



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 016/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa aberto, objetivando a contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, com composição básica de propano e butano, acondicionado em botijões metálicos de 13 (treze) quilogramas, retornáveis, destinados à utilização em fogões domésticos e equipamentos similares instalados nas unidades da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 15/06/2026 até às 09h00min do dia 24/06/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 24/06/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054. Juiz de Fora

Publicado por:

Geisiane Rocha Barbosa

Código Identificador:34DAFD03

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por lote, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS, DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA ACISPES**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 15/06/2026 até às 09h30min do dia 30/06/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 30/06/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054. Juiz de Fora

Publicado por:

Geisiane Rocha Barbosa

Código Identificador:396ECF37

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 451/2026. Contratada: Atena Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.060.571/0001-08, para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, incluindo copos descartáveis e garrafas térmicas com fornecimento parcelado, para atendimento das demandas do Consórcio AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R\$ 13.908,22 (treze mil, novecentos e oito reais e vinte e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório Nº 36/2026 - Dispensa Eletrônica Nº 10/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:666B4530

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 457/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia posterior via pars plana + faco + lio. Valor total do contrato: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025 - Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:61D9ABBB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 433/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 433/2025. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.724.909/0001-09, visando a realização de Exame de Ecodoppler. Valor total do aditivo: R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 08/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:05653C74

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 12/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

*ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
AMVAP SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da Resolução nº 13, de 07 de outubro de 2025, e com fundamento nos artigos 41, inciso II, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, no valor de **R\$19.816,26 (dezenove mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos)**, para criação da seguinte dotação orçamentária:

10 - AMVAP SAÚDE
010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO
8001 - AQUISIÇÃO MAMÓGRAFO
8.001 - CONVÊNIO 76/2024 FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - AQUISIÇÃO MAMÓGRAFO
10.302.1.621.000.0000.4.4.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$19.816,26

Art. 2º Os recursos destinados à cobertura do presente Crédito Adicional Especial são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, em conformidade com o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

10 - AMVAP SAÚDE
010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO
8001 - AQUISIÇÃO MAMÓGRAFO
8.001 - CONVÊNIO 76/2024 FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - AQUISIÇÃO MAMÓGRAFO
10.302.1.621.000.0000.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$19.816,26

Art. 3º O presente Crédito Adicional Especial destina-se à criação de dotação orçamentária específica para registro da devolução de saldo remanescente e rendimentos de aplicação financeira vinculados aos recursos transferidos para execução do Convênio nº 76/2024, após a conclusão integral do objeto pactuado, observando a classificação orçamentária prevista no Manual Técnico de Orçamento – MTO 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 11 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:04C571F8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - 32ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

**Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO
DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA
MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**

32ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA
TREINAMENTO

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E**

EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,

considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento**. Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710 e (34) 99827-9524** (watshapp).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA
0000205	UBERLANDIA	LARA LEANNY DE SOUZA
0000303	UBERLANDIA	ADRIANE BARBOSA DE MORAIS CARDOSO
0003023	UBERLANDIA	GERSON DE SOUSA GOMES JUNIOR
0001633	UBERLANDIA	ROSE CLÉRIA RODRIGUES MODESTO RIBEIRO
0002507	UBERLANDIA	WAGNER JOSE DE ARAUJO
0003097	UBERLANDIA	LETÍCIA PONTE LIMA
0004435	UBERLANDIA	FRANCIELLE LEAL NOGUEIRA
0002947	UBERLANDIA	ENEVANDELIO FERREIRA DO AMARAL
0004679	UBERLANDIA	ANDRE FERNANDO GOUVEIA
0001328	UBERLANDIA	IRAHIDES DE FATIMA BENTO
0002946	UBERLANDIA	MARIA HELENA MOREIRA NUNES

Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.

Dia : 27 de maio de 2026 Horário: De 08h às 17h

Uberlândia, 25 de maio de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

CISTRI – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia | CEP: 38414-123, Uberlândia - MG

E-mail:cistri.udi@saude.mg.gov.br - Site: www.cistri.saude.mg.gov.br - Telefone (34)2589-1710 - CNPJ: 19.455.924/0001-00

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:50CB990C

SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP SAÚDE - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 08.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(as) interessados(as), a 1ª retificação do edital, visando o Chamamento Público visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames nas especialidades de Radiologia e Cardiologia, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE.

A presente retificação decorre da necessidade de atualização do valor constante na pesquisa de preços do item Exame de Tomografia, com ou sem contraste, COM ANESTESIA, em razão de novo levantamento de mercado realizado pela Administração, conforme justificativa técnica e jurídica constante dos autos.

1. DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM

No item 03 — Exame de Tomografia, com ou sem contraste, COM ANESTESIA, especificamente quanto ao valor unitário:

Onde se lê: R\$ 364,70

Leia-se: R\$ 591,50

2. DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO PROCESSO

Quanto ao valor global do processo:

Onde se lê: R\$ 3.247.383,80

Leia-se: R\$ 3.360.783,80

3. DA NOVA DATA/PRAZO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Em razão da alteração do valor unitário do item e do valor global do processo, fica estabelecido novo prazo para recebimento da documentação dos interessados, a fim de assegurar publicidade, isonomia, transparência e igualdade de condições entre todos os possíveis credenciados.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá a partir do dia 12/06/2026, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital que não conflitem com a presente retificação.

Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:40D49E50

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS CONVOCAÇÃO 04

CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

Nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, fica CONVOCADO o candidato abaixo relacionado para que, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, compareça à sede do CIMOG, no setor de Recursos Humanos, para assinar o Termo de Ciência da presente convocação, entregar a documentação constante do item 13.4 do edital, agendar exame admissional e tomar conhecimento da documentação necessária para ingresso na função de: **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Caso o candidato não compareça ao setor, no prazo estabelecido ou não se enquadrar nos requisitos legais exigidos, será automaticamente desclassificado.

CONVOCADO:

Programa de Inspeção de Origem Animal – SIM (Serviço de Inspeção Municipal)

Agente Administrativo - 40 horas
1º - Fábio Lúcio de Mello Tobias

O Termo inicial do Contrato de Trabalho Temporário iniciará no dia subsequente à entrega e conferência da documentação prevista no item 13.4 do Edital de Processo Seletivo aliado à aprovação no exame admissional, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Guaxupé - MG, 03 de junho de 2026.

JARBAS CORREA FILHO

Presidente CIMOG

Prefeito de Guaxupé/MG

MARCO ANTONIO GODOY

Secretário Executivo CIMOG

Presidente Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:

Marco Antonio Godoy

Código Identificador:0E0E511A

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO**

ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/AMEG, torna público que firmou contrato, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 013/2026, Processo Administrativo nº 018/2026, cujo objeto é serviços de dedetização e limpeza de caixa d'água com a empresa **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISA E CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ nº 33.614.013/0001-00, no valor total de : R\$4.000,00 (quatro mil reais) – Contrato nº 010/2026. Vigência será de 09/06/2026 à 09/07/2026.

Passos/MG, 11/06/2026.

SILENE CAIRES ENES –

Chefe do Departamento de Licitação da AMEG.

Publicado por:

Silene Caires Enes Dos Santos

Código Identificador:5AF80FAB

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PELA AUTORIDADE
COMPETENTE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Executiva da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso III, alíneas “a”, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 024/2026, Dispensa de Licitação nº 003/2026 nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: confecção de carimbos, a substituição de borrachas de carimbos automáticos e a confecção de crachás, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da AMEG – Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, através de Dispensa de Licitação, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL.

EMPRESA: JETCOPY COPIADORA & PAPELARIA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 09.080.559/0001-43.

VALOR TOTAL: R\$ 1.477,00 (mil e quatrocentos e setenta sete reais)

2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO ELEMENTO 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA 0000013 FONTE 1501000000

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Passos/MG, 11 de junho de 2026

OLGA APARECIDA BORGES BASTOS

Secretaria Executiva da AMEG

Publicado por:

Silene Caires Enes Dos Santos

Código Identificador:776F019D

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 564, DE 28 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº 564, DE 28 DE MAIO DE 2026

“Abre o orçamento da AMEG, crédito suplementar no valor de R\$ 2.553,67 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento”.

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, com base no que dispõe o Anexo IV – “II – Presidência” c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG:

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto ao orçamento da AMEG, crédito suplementar de R\$ 2.553,67 (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1 – 2020204.0412200012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSPEÇÃO ANIMAL FICHA 00068 – 1501 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

33903300000.....R\$ 1.000,00

2 – 2020204.0412200012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSPEÇÃO ANIMAL FICHA 00071 – 1501 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

33903900000.....R\$ 1.000,00

3 – 2020204.0412200012.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO ADMINISTRATIVO FICHA 00009 – 2703 – MATERIAL DE CONSUMO (CONVENIO AMM)

33903000000.....R\$ 553,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação da seguinte dotação orçamentária:

1 – 2020204.0412200012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSPEÇÃO ANIMAL FICHA 000063 – 1501 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

319013000000.....R\$ 2.000,00

2 – 2020204.0412200012.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO ADMINISTRATIVO

FICHA 000018 – 2703 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (CONVENIO AMM)

449052 000000.....R\$ 553,67

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 28/05/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente de São Tomás de Aquino

Presidente da AMEG

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO

Contadora da AMEG

Publicado por:

Larissateixeira de Oliveira

Código Identificador:49CB73E5

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 565, DE 28 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº 565, DE 28 DE MAIO DE 2026.

“Fica aberto o orçamento do Consórcio AMEG em crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R\$1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta

reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, resolve:

Art. 1º. Fica aberto o orçamento do Consórcio AMEG em crédito suplementar por superávit financeiro **de exercício anterior FONTE 2703** no valor de **R\$1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG

2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 00009/2703 –33903000000 R\$ 1.440,00

Art. 2º. Para atender às despesas previstas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do **superávit financeiro do Programa AMM + Micros 2025, fonte de recursos 2703**, verificado no exercício anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 28/05/2026

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito de São Tomás de Aquino

Presidente da AMEG

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO

Contadora

Publicado por:

Larissateixeira de Oliveira

Código Identificador:EDB7E983

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 11/2025**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2025

Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG

Contratada: COLORSET PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ nº 08.275.205/0001-91.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 04/2025 por 12 (doze) meses, iniciando-se em 12/06/2026.

Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS -

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:

Fernanda Cristina Silveira Toledo

Código Identificador:5B441C83

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS**

**ASSESSORIA
PUBLICAÇÃO**

PUBLICAÇÃO

A REFERÊNCIA DOS JORNAIS SÃO AS QUE CONSTAM NO EDITAL DE CONCURSO:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG –EDITAL Nº 01/2026 – CONCURSO PÚBLICO – RETIFICAÇÃO Nº 01. ALTERAÇÃO: do Processo de Isenção, Do Processo de inscrição, Da devolução da taxa de inscrição e da Justificativa dos Antecedentes Criminais. Maiores informações, na Câmara Municipal de Botelhos, Telefone: (35) 3195-1900, e no site da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br.

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:42B270C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

**RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 257/2026**

Aprova as contas da Prefeitura Municipal referentes ao exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea ‘c’ do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas com ressalva as contas da Prefeitura Municipal de Campos Altos, relativas ao exercício financeiro de 2024, na forma do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais exarado no processo 1188434, na sessão de 03/02/2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 2 de junho de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Leonardo Geraldo Curi

Código Identificador:E3C6BB3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ERRATA EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº
05/2026 - PROCESSO Nº 14/2026**

Dispensa de Licitação SRP Nº 07/2025

Processo Nº 14/2025

Objeto: a aquisição futura e eventual de gasolina comum e Diesel S-10 para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, em atendimento à demanda futura e incerta da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da Dispensa de Licitação por Limite SRP nº 7/2026 – Processo nº 14/2026 e seus anexos.

Ata de registro de preço:Nº 05/2026

Empresa: COMERCIAL ZITINHO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.408.508/0001-96

Valor:R\$ 41.920,00 (quarenta e um mil, novecentos e vinte reais)

Data da assinatura: 11/06/2026

Vigência a partir de: 25/06/2026

Vigera até: 25/06/2027

Catas Altas, 11 de junho de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO

Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas

Publicado por:

Claudia Gonçalves de Paula

Código Identificador:4A33A11F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026**

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas/MG

Contratado: 24.364.263 DIOGO RUBENS SALES – CNPJ: 24.364.263/0001-48

Modalidade: Inexigibilidade 07/2026

Processo autuado n.º: 10/2026

Objeto: O objeto do presente credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuados de emissão, reserva, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro viagem (quando necessário), através do menor preço no dia da cotação, para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.

Vigência do termo de credenciamento: 11/06/2026 a 11/06/2027

Catas Altas, 11 de junho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:863DFE7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 1001, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL – CAD, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 947/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica encerrada a Comissão de Avaliação Documental – CAD da Câmara Municipal de Curvelo, instituída pela Portaria nº 947, de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2026.

Gabinete da Presidência, 09 de junho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:8CEFF1AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026 DISPENSA Nº 11/2026

DESPACHO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO
FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 11/2026

OBJETO: Contratação de seguro total para o veículo oficial da Câmara Municipal de Desterro do Melo.

No uso das atribuições legais e considerando os atos instrutórios do processo:

HISTÓRICO: Abriu-se o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação para o objeto citado. Duas empresas apresentaram propostas comerciais.

- **ANÁLISE TÉCNICA:** A equipe técnica avaliou as propostas e documentos das participantes. Constatou-se que ambas descumpriram exigências obrigatórias do Termo de Referência (TR).
- **FUNDAMENTAÇÃO:** O não atendimento às especificações do TR impede a aceitação das propostas. Garante-se assim o interesse público e a segurança da contratação.
- **DECISÃO:** Declaro **FRACASSADA** a presente Dispensa de Licitação.

ENCAMINHAMENTO:

Envie-se o processo ao setor demandante para:

- Revisar as especificações do Termo de Referência.
- Decidir pela republicação do certame ou outra medida legal.

Desterro do Melo, 09 de junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTROP
Residente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:6D76EA35

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026. O Presidente da Câmara Municipal de Itanhandu/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 016/2026, Dispensa de Licitação nº 009/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e acessórios de informática, áudio, vídeo, sonorização, rede e produção audiovisual para a Câmara Municipal de Itanhandu, em favor das seguintes empresas: ABR ACESSÓRIOS LTDA, no valor total de R\$ 1.253,45; ANATOMIG SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, no valor total de R\$ 3.915,50; CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 1.389,00; CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO ME, no valor total de R\$ 9.200,00; COMERCIAL CENIRA LTDA, no valor total de R\$ 4.135,00; EVANDRO ZACARONI PEDROSO ME, no valor total de R\$ 4.349,00; GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, no valor total de R\$ 899,00; HMINFORMÁTICA LTDA, no valor total de R\$ 75,00; INCOTECH COMPANY LTDA, no valor total de R\$ 225,00; NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 485,00; ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME, no valor total de R\$ 5.830,00; RUBENS DIAS DA CUNHA, no valor total de R\$ 129,00; e VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, no valor total de R\$ 1.189,00, perfazendo o valor global adjudicado de R\$ 33.073,95 (trinta e três mil, setenta e três reais e noventa e cinco centavos). O item 10 não recebeu oferta.

Itanhandu/MG, 1º de junho de 2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO –
Presidente da Câmara Municipal de Itanhandu.

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:82133E68

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026. O Presidente da Câmara Municipal de Itanhandu/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 019/2026, Dispensa de Licitação nº 010/2026, cujo objeto é a aquisição de 9 (nove) suportes fixos de mesa personalizados para tablets, compatíveis com o modelo POSITIVO/VISION TAB 10, destinados ao sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Itanhandu, em favor da empresa 66.422.642 BRENO LEANDRO LOPES, pelo valor unitário de R\$ 243,99 (duzentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.195,91 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).

Itanhandu/MG, 9 de junho de 2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO –
Presidente da Câmara Municipal de Itanhandu.

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:86EC8F2E

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026. O Presidente da Câmara Municipal de Itanhandu/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 020/2026, Dispensa de Licitação nº 011/2026, cujo objeto é a aquisição e instalação/substituição de claraboia para a Câmara Municipal de Itanhandu, com estrutura em alumínio pintado na cor branca e chapa de policarbonato alveolar, destinada à substituição da claraboia existente que apresenta vazamentos e infiltrações, em favor de WALDEMIR NUNES JACINTO, pelo valor total de R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

Itanhandu/MG, 10 de junho de 2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO –
Presidente da Câmara Municipal de Itanhandu.

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:69CBAC18

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**SECRETARIA DA CÂMARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009, E SUAS ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES N.ºs 16/2010, 32/2016, 35/2017, 36/2017, 37/2017, 44/2018, 50/2019, 53/2020, 72/2022, 76/2023 E 109/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de

Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O Artigo 9º e seus Incisos da LC 12/2009 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 9º. O Quadro Setorial da Administração abrange os cargos que desempenham as atividades fins e meio da área administrativas, de gestão e planejamento, compreendida na respectiva unidade orçamentária, codificações e respectivas dotações fixadas na Lei Orçamentária Anual, compreendendo:

I – Chefia de Gabinete;

II – Procuradoria Municipal;

a) Assessoria Jurídica;

III – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria;

IV – Secretaria de Obras, Mobilidade Urbana e Rural, Transportes e Defesa Civil;

V – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

a) Diretor de Cultura e Turismo;

b) Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Turismo;

c) Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;

VI – Secretaria de Saúde;

a) Responsável Técnico de Enfermagem;

VII – Secretaria de Educação;

a) Diretoria Escolar;

VIII – Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania;

a) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

b) Fundo Municipal de Assistência Social.

IX – Secretaria de Administração e Governo;

X – Secretaria de Urbanismo, Zeladoria do Patrimônio Público, Pecuária e Meio Ambiente.” (NR)

Art. 2º. O Parágrafo Terceiro do Artigo 9º da LC 12/2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º. [...]

[...]

§3º - Compreende-se como subunidade os cargos em comissão de: Diretor, Responsável Técnico de Enfermagem, Gerente, Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar e Coordenador.” (NR)

Art. 3º. O Anexo I da LC 12/2009, passa a ter a seguinte redação:

“02.01.00 – Chefia de Gabinete;

02.02.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria;

02.03.00 – Secretaria de Obras, Mobilidade Urbana e Rural, Transportes e Defesa Civil;

02.04.00 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

02.04.01 – Diretoria de Cultura e Turismo;

02.04.02 – Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Turismo;

02.04.03 – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;

02.05.00 – Secretaria de Saúde;

02.05.01 – Responsável Técnico de Enfermagem;

02.06.00 – Secretaria de Educação;
 02.06.01 – Diretoria Escolar;
 02.07.00 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania;
 02.07.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social;
 02.08.00 – Secretaria de Administração e Governo;
 02.09.00 – Secretaria de Urbanismo, Zeladoria do Patrimônio Público, Pecuária e Meio Ambiente;
 02.10.00 - Procuradoria Municipal;
 02.10.01 – Assessoria Jurídica.” (NR)

Art. 4º. O Anexo II - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da LC Municipal nº 12/2009, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Código	Nomenclatura	Vagas para Provimento	Vencimento - R\$
CC.01	Chefe de Gabinete	01	7.809,21
CC.02	Procurador Municipal	01	7.809,21
CC.03	Assessor Jurídico	01	5.587,05
CC.04	Secretário Municipal	08	SUBSÍDIO
CC.05	Diretor Escolar	07	5.799,57
CC.06	Vice-Diretor Escolar	06	3.747,72
CC.07	Diretor	06	5.213,00
CC.08	Gerente	13	4.170,40
CC.09	Coordenador	17	3.649,10
CC.10	Responsável Técnico de Enfermagem	01	7.000,00

Obs.: Dentre os 06 (seis) cargos de Diretor (CC.07), 01 (um) ficará destinado obrigatoriamente ao exercício o cargo de “Diretor da Escola Municipal de Música Prefeito Dalmir Dantas.

Obs. 2. revogado” (NR)

Art. 5º. Fica incluído no Anexo III - DAS DESCRIÇÕES, DAS ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO da LC Municipal nº 12/2009, o cargo de “Responsável Técnico de Enfermagem” e excluído o Cargo de “Diretor – Enfermeiro Responsável Técnico (RT)”, passando a ter a seguinte redação:

“ANEXO III DAS DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

[...]

Responsável Técnico de Enfermagem

Descrição sintética: Profissional enfermeiro responsável pela coordenação, supervisão e garantia da qualidade da assistência de enfermagem na instituição, assegurando o cumprimento das normas legais, éticas e técnicas vigentes.

Atribuições

- Planejar, organizar, dirigir e avaliar os serviços de enfermagem.
- Supervisionar a equipe de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares).
- Garantir a assistência segura e de qualidade aos pacientes.
- Elaborar e implementar protocolos, rotinas e procedimentos de enfermagem.
- Assegurar o cumprimento das normas dos órgãos reguladores e da legislação profissional.
- Gerenciar escalas de trabalho e dimensionamento de pessoal.
- Promover educação continuada e capacitação da equipe.
- Controlar materiais, equipamentos e indicadores de qualidade assistencial.
- Atuar como responsável perante órgãos fiscalizadores.
- Participar de comissões institucionais (ex.: controle de infecção, ética, segurança do paciente).

Requisitos para provimento

Idade mínima: 21 anos.

Diploma de graduação em Enfermagem reconhecido pelo MEC.

Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Conhecimento em gestão de serviços de saúde e liderança de equipes.

Conhecimento da legislação de enfermagem e normas sanitárias.

Habilidade em planejamento, organização e tomada de decisão.

Capacidade de comunicação, liderança e trabalho em equipe. (NR)

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG., 10 de junho de 2026

DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lizandra Lima

Código Identificador:3D123DEB

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ORDEM DO DIA DA 20ª ORDINÁRIA - 15-06-2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

Veto nº 01/2026, que “Veto Parcial a Proposição de Lei Complementar nº 10/2026.”

Projeto de Lei Complementar CM 07/2026, que “Dá Nome à Rua G situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.”

Projeto de Lei EM nº 77/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 7.200.000,00.”

Projeto de Lei EM nº 79/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 180.000,00.”

Projeto de Lei EM nº 88/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 105.000,00.”

Projeto de Lei EM nº 89/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 339.962,04.”

Projeto de Lei EM nº 94/2026, que “Institui o programa “Entrada Solidária” nos eventos públicos realizados pelo Município ou com o auxílio de verbas públicas, e dá outras providências.”

Projeto de Lei EM nº 95/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 23.000,00.”

Anteprojeto de Lei nº13/2026, que “Institui o Programa Municipal de Arborização Frutífera e Educação Ambiental “Plante uma Árvore Frutífera” no Município de Lagoa da Prata.”

Leitura do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a respeito das Contas do Executivo Municipal, Exercício Financeiro de 2024;

Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e

Serviços Públicos; e de Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos Humanos sobre:

Projeto de Lei Complementar CM nº 04/2026, que “Altera a “Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991”, que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata.”

Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e Agricultura, Indústria, Comércio, Fomento ao Emprego, Renda e Desenvolvimento Sustentável sobre:

Projeto de Lei CM nº 08/2026, que “Altera a “Lei Municipal nº 3.542 de 22 de novembro de 2021.”, que Institui o Programa Adote um Bem Público no município de Lagoa da Prata.”

Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre:

Projeto de Lei CM nº 09/2026, que “Dispõe sobre o Pagamento de Diária de Viagem a Vereadores, Empregados Públicos e Colaboradores Eventuais da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.”

Projeto de Lei EM nº 96/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.203.140,23.”

Projeto de Lei EM nº 97/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 300.000,00.”

Projeto de Lei EM nº 98/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 400.000,00.”

Projeto de Lei EM nº 99/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.390.000,00.”

Projeto de Lei EM nº 100/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 103.730,20.”

Publicado por:
Thais Helen

Código Identificador:D237DB3C

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 041-2026 - ELEVA PADRÃO DE VENCIMENTO
MAYCON - 11-6-2026**

PORTARIA Nº 041/2026

Eleva o Padrão de Vencimento de Servidor Público que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 da “Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa”, bem como o Art. 6º da “Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023” e em conformidade com o disposto nos Arts. 15, Inciso II, 20, 21, 22 e 26, todos da “Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024”;

Considerando o resultado das avaliações arquivadas nesta Casa, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica elevado o Padrão de Vencimento do Servidor Público desta Casa Legislativa, MAYCON MAYK BENTO, Matrícula nº 144, para o Grau E-5, Nível “E”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:83754C83

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 077-2026 - CORREÇÃO DE ERRO
MATERIAL**

Em razão de erro material, torno sem efeito a publicação referente à Proposição de Lei 077-2026, para que, a partir desta publicação, se considere:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 77, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 815.778,46.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 815.778,46 (oitocentos e quinze mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS

08.245.0402.7039 – Construção e Reforma do CRAS

449051 – Obras e Instalações R\$ 268.119,59

04.003 – Secretaria Municipal Assistência Social – Outros Fundos Municipais

08.122.0412.8172 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

339030 – Material de Consumo R\$ 45.432,98

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS

08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade – MAC

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 136.311,78

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.016,33

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS

08.122.0405.8162 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD – SUAS

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.320,09

339030 – Material de Consumo R\$ 9.850,16

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS

08.122.0408.8163 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 33.488,59

319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 25.267,48

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS

08.245.0402.8164 – Bloco da Proteção Social Básica

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 64.077,00

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 169.870,57

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS

08.122.0404.8167 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social

339030 – Material de Consumo R\$ 79,59

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS

08.244.0406.8166 – Gestão dos Benefícios Eventuais

339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
..... R\$ 46.944,30
Total R\$ 815.778,46

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior, referente a recursos vinculados a Assistência Social, conforme Resolução 09/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social.
Total R\$ 815.778,46

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:F73254D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, ERRATA referente ao AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15/2026, do Processo 15/2026, Pregão Presencial SRP 01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Câmara Municipal de Matias Barbosa, no dia 09/06/2026.

Onde se lê:

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE
“HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: 23/06/2026

HORÁRIO: 08h:30

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, nº. 380, Parque dos Sabiás, Matias Barbosa / MG. CEP: 36.120-000.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE
INFORMAÇÕES:

No site Câmara Municipal:
<https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/editais-e-resultados-de-processos-licitatorios/em-andamento>

Leia-se:

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE
“HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: 25/06/2026

HORÁRIO: 08h:30

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, nº. 380, Parque dos Sabiás, Matias Barbosa / MG. CEP: 36.120-000.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE
INFORMAÇÕES:

No site Câmara Municipal:
<https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/editais-e-avisos-de-intencao-de-contratacao-direta/em-andamento/2026>

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br.

Matias Barbosa, 11 de junho de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:7A75A343

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA
Nº41-2026

A Câmara Municipal de Nova Era torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 72 do mesmo diploma legal, visando à obtenção de propostas para aquisição dos materiais descritos neste Aviso de Chamamento e no respectivo Termo de Referência.

Fica dispensada a elaboração de edital, nos termos da legislação aplicável.

OBJETO

Aquisição dos seguintes materiais para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Nova Era/MG:

a) 02 (duas) lixeiras em inox com dispensador para copos descartáveis, capacidade aproximada para 110 copos de água e 400 copos de café, com compartimento coletor de resíduos;

b) 05 (cinco) lixeiras em inox com pedal, corpo em aço inoxidável, cesto interno removível em material plástico, capacidade aproximada de 20 litros;

c) 05 (cinco) lixeiras tipo cinzeiro em aço inoxidável tubular, capacidade aproximada de 50 litros, com compartimento superior para descarte de bitucas de cigarro.

Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores em qualidade, durabilidade e acabamento.

JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de reposição e padronização dos equipamentos de coleta de resíduos utilizados nas dependências da Câmara Municipal de Nova Era/MG, visando melhorar as condições de higiene, organização, conservação dos ambientes e atendimento ao público.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Os materiais deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados das especificações técnicas do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter:

Identificação do proponente (CNPJ);

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário e valor total;

Prazo de entrega;

Condições de pagamento;

Validade da proposta;

Indicação de frete incluso ou não.

Deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta:

Fotografias dos produtos ofertados;

Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente contendo as especificações dos produtos;

Indicação da marca e modelo dos itens ofertados.

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail compras@cmne.mg.gov.br até às 23h59 do dia **17/06/2026**.

As propostas também poderão ser entregues presencialmente em **envelope lacrado** até às 16h00 do dia 17/06/2026, no Setor de

Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, contendo o número da Solicitação de Fornecimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas. O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da publicação no **Diário Oficial** e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

A contratação será precedida de pesquisa de preços de mercado com base em fontes idôneas.

Nova Era/MG, 11 de junho de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:

Ângela Barony Lage

Código Identificador:018B8177

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE REFERÊNCIA Nº41-2026 E AVISO DE CHAMAMENTO Nº41-2026

1 - OBJETO

Aquisição dos seguintes materiais para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Nova Era/MG:

- 02 (duas) lixeiras em inox com dispensador para copos descartáveis, capacidade aproximada para 110 copos de água e 400 copos de café, com compartimento coletor de resíduos;
- 05 (cinco) lixeiras em inox com pedal, corpo em aço inoxidável, cesto interno removível em material plástico, capacidade aproximada de 20 litros;
- 05 (cinco) lixeiras tipo cinzeiro em aço inoxidável tubular, capacidade aproximada de 50 litros, com compartimento superior para descarte de bitucas de cigarro.

Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores em qualidade, resistência, durabilidade e acabamento.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade promover a melhoria das condições de higiene, organização e conservação dos ambientes internos e externos da Câmara Municipal de Nova Era/MG, mediante a aquisição de lixeiras adequadas para coleta de resíduos e descarte de bitucas de cigarros, bem como lixeiras com dispensadores para copos descartáveis.

A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo precedida de planejamento e pesquisa de preços, conforme os artigos 23 e 72 do mesmo diploma legal.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. Quantitativos

- 02 (duas) lixeiras em inox com dispensador para copos descartáveis;
- 05 (cinco) lixeiras em inox com pedal e cesto interno removível;
- 05 (cinco) lixeiras tipo cinzeiro em inox tubular.

3.2. Características mínimas

Item 01 – Lixeira com dispensador de copos

Corpo em aço inoxidável;
Dispensador para aproximadamente 110 copos de água;

Dispensador para aproximadamente 400 copos de café;
Compartimento coletor de resíduos;
Estrutura resistente e de fácil higienização;
Acabamento em inox polido ou escovado;
Qualidade equivalente ou superior ao modelo de referência apresentado pela Administração.

Item 02 – Lixeira inox com pedal

Corpo em aço inoxidável;
Pedal metálico resistente;
Cesto interno removível em material plástico;
Capacidade aproximada de 20 litros;
Tampa com acionamento por pedal;
Fácil higienização;
Qualidade equivalente ou superior.

Item 03 – Lixeira cinzeiro inox tubular

Corpo tubular em aço inoxidável;
Capacidade aproximada de 50 litros;
Compartimento superior para descarte de bitucas de cigarros;
Estrutura resistente para uso interno ou externo;
Acabamento em inox;
Qualidade equivalente ou superior.

3.3. Personalização

Não se aplica.

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, contendo o número da Solicitação de Fornecimento.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais conforme as especificações deste Termo de Referência;
Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
Entregar os materiais dentro do prazo estabelecido;
Substituir, às suas expensas, materiais que apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas.

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 75, inciso II, 23 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

10 - PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

10.1. Pessoa Jurídica

Deverá apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais pertinentes ao objeto da contratação.

11 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter:
Identificação do proponente (CNPJ);
Descrição do objeto;
Valor unitário e valor total;
Prazo de entrega;
Condições de pagamento;
Validade da proposta;
Indicação de frete incluso ou não.

Além dos documentos e informações exigidos neste procedimento, o proponente deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial:
- Fotografias dos produtos ofertados;

- Indicação da marca e modelo;
- Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente contendo as especificações dos produtos.

A documentação deverá permitir a verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações mínimas exigidas pela Câmara Municipal de Nova Era/MG.

12 - PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa será realizada previamente pela Administração com base em pesquisa de mercado em fontes idôneas.

Nova Era/MG, 11 de junho de 2026.

Elaborado por:

ÂNGELA BARONY LAGE

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Autorizado por:

GEOVANE GOMES BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:

Ângela Barony Lage

Código Identificador:92F69370

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 004/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 004/2026. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: **EMPRESA PJ LIBRAS MAIS LTDA.** CNPJ: 60.077.363/0001-57. Objeto: prestação de serviço de tradução e interpretação para a língua brasileira de sinais (libras), de natureza contínua, com acionamento sob demanda, para atendimento às atividades institucionais da Câmara Municipal de Paracatu/MG, no valor estimado de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Paracatu – MG, 11 de junho de 2026.

Publicado por:

Leovando Mendes Teixeira

Código Identificador:90E5169A

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 052/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 040/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE 1 (UM) VEREADOR PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CURSO: “34º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA”, NOS DIAS 16/06/2026 À 19/06/2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.”

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e

qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021; **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 1 (um) vereador para atualização e qualificação no curso: “34º Simpósio de Gestão Pública”, nos dias 16/06/2026 à 19/06/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R\$ 1.490,00 (Mil, quatrocentos e noventa reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 11 de junho de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luciara da Silva Moreira

Código Identificador:E5F7DB32

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA N.º 113/2026

PORTARIA N.º 113/2026

Exonera Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar do cargo de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **Ângela Maria Ribeiro da Silva**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de junho de 2026.

Sala da Presidência, 11 de junho de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA

Presidente

Publicado por:

Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento

Código Identificador:5202DD46

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA N.º 114/2026

PORTARIA N.º 114/2026

Nomeia Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para o cargo de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **Georvânia Soares da Silva Lima**, com atribuições previstas na Resolução n.º 002/2026 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, da Câmara Municipal de Pirapora, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de junho de 2026.

Sala da Presidência, 11 de junho de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:6AEA4EE5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA N.º 115/2026

PORTARIA N.º 115/2026

Nomeia Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para o cargo de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **Laise Cristina Ribeiro da Silva**, com atribuições previstas na Resolução n.º 002/2026 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, da Câmara Municipal de Pirapora, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de junho de 2026.

Sala da Presidência, 11 de junho de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:C5A13073

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026. CREDENCIAMENTO Nº 03/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026.

A Câmara Municipal de Pitangui/MG torna público o resultado do Processo Administrativo nº 14/2026, Credenciamento nº 03/2026, cujo objeto consiste no credenciamento para contratação de empresa especializada para publicação de atos administrativos, avisos e comunicados oficiais, visando atender às exigências legais e normativas aplicáveis à Câmara Municipal de Pitangui/MG. FOI CREDENCIADO O SEGUINTE FORNECEDOR: FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE PITANGUI (CNPJ 01.674.853/0001-71) – credenciada para o item 02, perfazendo o valor total estimado de R\$ 10.059,02. Fica concedido prazo recursal de 03

(três) dias úteis, contados da publicação deste extrato, para interposição de recurso contra a decisão que declarou credenciada a pessoa jurídica supracitada, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:43368C9E

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA PORTARIA Nº 28, DE 10.06.2026

Reconhece a estabilidade adquirida pela servidora Rachel Monteiro Marinho Barroso aprovada em concurso e concede progressão salarial.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição da República, a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022, que garantem a estabilidade do servidor aprovado em concurso após 3 (três) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO as normas do concurso e as “Avaliações de Desempenho” apresentadas durante o estágio probatório da servidora;

CONSIDERANDO que o artigo 54, da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 2022 prevê que a Mesa Diretora concederá progressão de até 2 (dois) níveis na faixa salarial do respectivo cargo após o período de estágio probatório, observado a nota do servidor na avaliação de desempenho,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o cumprimento dos requisitos necessários e declarar a obtenção de estabilidade no serviço público municipal, pela servidora **Rachel Monteiro Marinho Barroso**, Agente Administrativo Especialidade Comunicação Social, nomeada em razão da aprovação em concurso público pela Portaria da Presidência nº 27, de 10.04.2023, empossada em 01.06.2023 e com entrada em exercício no cargo em 01.06.2023.

Art. 2º Fica concedida à servidora a progressão de 2 (dois) níveis na faixa salarial, passando do nível 38 (trinta e oito) para o nível 40 (quarenta), nos termos do inciso II, art. 54 da Lei Complementar Municipal 4.637, de 08.12.2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.06.2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 10 de junho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUS
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:603722B8

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA PORTARIA Nº 062/2026

ALTERA A RESOLUÇÃO N. 003/2026 QUE “AUTORIZA A REALIZAÇÃO DEREUNIÕES ORDINÁRIAS ITINERANTES”

A Câmara Municipal do Prata, nos termos do art.16, inciso XI da Lei Orgânica, art. 21 do Regimento Interno e Resolução nº: 003.2001, **APROVA** e o Presidente **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso IV do Art. 1º da Resolução nº 003/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...] IV – Distrito de Patrimônio do Rio do Peixe (24/08/2026).”

Art. 2º Fica mantida a autorização para a realização das demais reuniões itinerantes nas datas e locais previstos no cronograma original, salvo novas alterações devidamente publicadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, de 11 de junho de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Bruna Silva Vieira

Código Identificador:8C32F221

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública rever seus atos quando identificar oportunidade de aperfeiçoamento, em exercício do poder de autotutela, conforme consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo nº 01/2026 foi conduzido em conformidade com a legislação vigente, em especial com o art. 37, IX, da Constituição Federal, e com a Lei Municipal nº 2.945/2009;

CONSIDERANDO que, não obstante a regularidade formal do certame, a Administração identificou conveniência no aperfeiçoamento do instrumento convocatório, especialmente quanto à explicitação exemplificativa das áreas de formação acadêmica compatíveis com cada função temporária, de modo a conferir maior objetividade, previsibilidade e transparência ao processo;

CONSIDERANDO que o certame registrou elevado número de recursos administrativos interpostos pelos candidatos, circunstância que evidencia a necessidade de maior clareza e objetividade na redação das cláusulas editalícias relativas aos critérios de avaliação, pontuação e pertinência das formações acadêmicas, a fim de reduzir a margem interpretativa e assegurar a plena compreensão das regras por todos os participantes;

CONSIDERANDO que foram verificadas inscrições para funções inexistentes no edital, resultando na desclassificação de candidatos que poderiam ter concorrido regularmente às vagas disponíveis, o que demonstra a necessidade de elaboração de formulário padronizado de inscrição, com identificação clara e objetiva das funções ofertadas, de modo a orientar adequadamente os candidatos e evitar desclassificações decorrentes de erro no preenchimento;

CONSIDERANDO que o sistema de inscrição adotado no certame, baseado no envio de documentação por correio eletrônico, mostrou-se passível de aperfeiçoamento quanto aos mecanismos de confirmação de recebimento e rastreabilidade das inscrições, tendo sido identificadas situações que demandaram análise recursal específica para verificação do tempestivo encaminhamento da documentação;

CONSIDERANDO que a adoção de plataforma digital oficial para a realização das inscrições, com confirmação automática de recebimento e registro de data e hora, mostra-se medida necessária para conferir maior segurança jurídica ao processo, garantindo igualdade de condições entre os candidatos e reduzindo o risco de exclusões por falha operacional;

CONSIDERANDO que, após a homologação do Processo Seletivo nº 01/2026, foram apresentadas denúncias administrativas por candidatos

participantes do certame, as quais deram origem ao Inquérito Civil nº 02.16.0637.0394033.2026-91, instaurado pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço, circunstância que, embora não evidencie qualquer ilegalidade no procedimento adotado, ensejou reavaliação administrativa e reforçou a conveniência de se promover o aperfeiçoamento do instrumento convocatório antes da realização de eventual novo certame, de modo a conferir maior objetividade e transparência ao processo e a prevenir questionamentos futuros da mesma natureza, sem que disso decorra reconhecimento de ilegalidade ou irregularidade na condução do processo revogado;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve buscar a máxima segurança jurídica, transparência e eficiência dos procedimentos seletivos, sendo legítima a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar futuras controvérsias administrativas ou judiciais que possam comprometer a estabilidade do certame e a economicidade da atuação administrativa;

CONSIDERANDO que, até a presente data, não foram efetivadas contratações decorrentes do Processo Seletivo nº 01/2026, inexistindo situação jurídica consolidada que impeça a revisão administrativa do certame por razões de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as inscrições no Processo Seletivo nº 01/2026 foram integralmente gratuitas, sem qualquer exigência de pagamento de taxa pelos candidatos participantes, circunstância que afasta a necessidade de restituição de valores em razão da presente revogação;

CONSIDERANDO que a revogação ora promovida não implica reconhecimento de qualquer ilegalidade, irregularidade ou vício no procedimento adotado, fundando-se exclusivamente em juízo de conveniência e oportunidade da Administração;

CONSIDERANDO que a revogação de processos seletivos por razões de conveniência administrativa é medida reconhecida pela doutrina e jurisprudência administrativistas como legítima expressão do poder discricionário da Administração Pública, desde que praticada antes da constituição de direito subjetivo definitivo em favor dos candidatos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla concorrência, a isonomia entre os candidatos e a máxima transparência em eventual novo certame a ser realizado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Processo Seletivo nº 01/2026 da Câmara Municipal de São Lourenço, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público, por razões de conveniência administrativa.

Art. 2º A revogação de que trata o art. 1º desta Portaria não implica reconhecimento de ilegalidade ou irregularidade no processo seletivo revogado, sendo motivada exclusivamente pela conveniência administrativa de aperfeiçoar o instrumento convocatório e os procedimentos de inscrição.

Art. 3º Na hipótese de realização de novo processo seletivo, serão observadas as seguintes diretrizes mínimas: I - explicitação exemplificativa das áreas de formação acadêmica compatíveis com cada função temporária ofertada; II - adoção de formulário padronizado de inscrição, com identificação clara e objetiva das funções disponíveis, de modo a evitar inscrições equivocadas; III - utilização de plataforma digital oficial para o recebimento das inscrições, com confirmação automática de recebimento e registro de data e hora, em substituição ao envio por correio eletrônico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 11 de junho de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Valdeir José Pereira Reis

Código Identificador:32A4AE44

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PORTARIA Nº 09/2026**

PORTARIA Nº 09/2026

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados em Concurso Público da Câmara Municipal de Viçosa-MG, Edital nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, observada a ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2025, realizado nos termos do Edital nº 001/2025 e homologado pela Portaria nº 001/2026, de 16 de janeiro de 2026, e considerando a comprovação do atendimento aos requisitos legais para investidura no cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para fins de posse os candidatos abaixo identificados:

Cargo	Situação	Nome	Classificação no Concurso
Agente legislativo	Ampla Concorrência	Aline Carneiro Coelho	1º
Agente legislativo	Ampla Concorrência	Daniel Nery Frangilo Paiva	3º
Agente legislativo	Reserva - Pessoa com Deficiência (PcD)	Thúlio Augusto Tagliate Zopelaro	1º
Contador	Ampla Concorrência	Edson Severino Leal	1º
Comunicador social	Ampla Concorrência	Ana Paula Lopes da Silva Rodrigues	1º

Art. 2º Os candidatos nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados de 15 de junho de 2026, sob pena de tornar-se sem efeito este ato.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na AMM (Associação Mineira de Municípios); Jornal Folha da Mata (local), no Diário Oficial Eletrônico do município de Viçosa, no mural da Câmara Municipal de Viçosa, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br e no site: <https://www.vicosamg.leg.br/>, sob pena de se tornar sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 11 de junho de 2026.

VEREADOR ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:00903E6D

ESTADO DE MINAS GERAIS CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Após a homologação do procedimento, a empresa JET DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.620.711/0001-62, entrou em contato com o CIACA informando a ocorrência de equívoco na formulação da proposta referente ao item 73 – Pasta Suspensa. Diante da manifestação apresentada, a área técnica procedeu à análise do caso e constatou a existência de indícios de erro material na composição do preço ofertado, evidenciado pela significativa divergência entre o valor apresentado pela licitante e os preços de referência constantes do processo. Considerando os princípios da razoabilidade, da boa-fé e da busca pela contratação mais vantajosa para a Administração, bem como a necessidade de resguardar a regular execução contratual, decido pelo cancelamento do item 73 – Pasta Suspensa, mantendose inalterados os demais atos praticados no certame.

Viçosa, 10 de junho de 2026.

ANA LOURICÉLIA CHAGAS MONTEIRO
Secretária Executiva

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:72F0884F

ESTADO DE MINAS GERAIS CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 29/2026, Dispensa 29/2026, tipo menor preço global.

OBJETO: Aquisição de produtos de panificação, com fornecimento parcelado, conforme demanda, destinados ao atendimento do lanche diário dos servidores do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 08:30 do dia 16/06/2026 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.

O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitacoes

Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:EF02DC04

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES CIDES - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 30/2026, Dispensa 30/2026, tipo menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de carimbos automáticos personalizados, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 10:00 do dia 16/06/2026 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.

O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado www.cides.com.br/licitacoes. no link:

Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 10 de junho de 2026

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Ecione Cristina Martins Pedrosa

Código Identificador:497344F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS**

AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

GARCIA CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA

CNPJ: 41.830.690/0001-93

BRIDGE CONSULTORIA EM GESTAO E ESTRATEGIA LTDA

CNPJ: 66.141.720/0001-85

M S S CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 19.337.209/0001-73

TURMALINA SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 40.493.668/0001-32

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 37.658.395/0001-24

CONCEITO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 31.846.411/0001-26

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRIBUTÁRIA E FISCAL, TURISMO, LGPD, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO, CONTABILIDADE PARA APURAÇÃO DO VAF/ICMS E INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS E DESTE.**

Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -

Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:

Mariana Rodrigues Fagundes

Código Identificador:C9FCD55D

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS**

AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

66.319.162 HUDSON JOSE ALVES OLIVEIRA

CNPJ: 66.319.162/0001-03

BWL COMERCIO CONSULTORIA E GESTAO LTDA

CNPJ: 45.280.865/0001-97

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS EM DOIS NÍVEIS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E DESTE.**

Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -

Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:

Mariana Rodrigues Fagundes

Código Identificador:278F2A1B

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DE REVISÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 022/2025 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 018/2025**

Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 018/2025. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.372.472/0001-04. Obj.: reequilíbrio econômico-financeiro de todos os itens dos Lotes 01 a 09 da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, cujo objeto é a locação de serviços de infraestrutura para eventos, compreendendo palcos, tendas, sanitários químicos, sistemas de sonorização, iluminação, moto geradores, painéis de LED, trios elétricos e estruturas correlatas, em razão: (i) da aplicação do IPCA acumulado de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) referente ao período de abril de 2025 a março de 2026, nos termos dos arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) da elevação extraordinária e imprevisível de 21,98% (vinte e um vírgula noventa e oito por cento) no preço do óleo diesel, insumo essencial à logística e operação dos serviços, verificada entre julho de 2025 e abril de 2026, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante alteração do valor global da ata de **R\$ 7.879.995,81** (sete milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) para **R\$ 8.581.307,68** (oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e sete, sessenta e oito centavos), Processo Administrativo nº 022/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025. **Data de assinatura:** 28 maio de 2026.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Executivo – CIMAMS

Publicado por:

Rafael Goncalves Chagas

Código Identificador:565985EF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS
GERAIS**

**CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 027/2026, processo nº 045/2026, aquisição de veículo da linha leve tipo sedan em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 25/06/2026 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: <https://licitanet.com.br/processos>_____e <https://ciminhas.mg.gov.br/licitacoes>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –

Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:ADDE14DB

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 028/2026, processo nº 046/2026, aquisição de veículo da linha leve tipo hatch (hatchback) em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 26/06/2026 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: <https://licitanet.com.br/processos> e <https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:DE29F410

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE
ITAPECERICA

CIMMVI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapeçerica – CIMMVI, inscrito no CNPJ sob o nº 54.771.168/0001-20, celebrou contrato administrativo com a empresa Fale Alto Comunicação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 60.475.728/0001-00.

O objeto da contratação é a prestação de serviços especializados de desenvolvimento do novo website institucional do CIMMVI, compreendendo a migração de conteúdos, hospedagem gerenciada, sustentação operacional, manutenção técnica, suporte especializado e serviços correlatos de comunicação institucional digital.

A contratação decorre de Dispensa de Licitação nº 03/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Processo nº DIREX-PL006/2026-DISPENSA-ELETRÔNICA-003/2026. O valor global da contratação é de R\$ 28.220,00 (vinte e oito mil, duzentos e vinte reais), com vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, ocorrida em 10/06/2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente do CIMMVI

JOICE DIAS DOS SANTOS ESTRELA
Fale Alto Comunicação LTDA

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:6995998B

CIMMVI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapeçerica – CIMMVI, inscrito no CNPJ sob o nº 54.771.168/0001-20, celebrou contrato administrativo com a empresa Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02.

O objeto da contratação é a prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para cobertura de estagiários vinculados ao

CIMMVI, para até 5 (cinco) segurados, ao valor unitário de R\$ 29,13 por segurado/mês.

A contratação decorre de Dispensa de Licitação nº 001/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Processo nº DIREX/PL-003/2026/DISPENSA-ELETRÔNICA-001/2026 — Protocolo nº CLC-007/2026. O valor mensal estimado é de R\$ 145,65 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 1.747,80 (mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, ocorrida em 10/06/2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente do CIMMVI

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Gente Seguradora S/A

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:D8B080AE

CIMMVI
PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026 , DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO, FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, CELEBRADO ENTRE O CIMMVI E A EMPRESA FALE ALTO COMUNICACAO LTDA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapeçerica – CIMMVI, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o Estatuto Social, com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o disposto no Termo de Referência do Processo Administrativo DIREX-PL006/2026 – Dispensa Eletrônica nº 003/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Vinícius Salomão Gontijo Bahia, matrícula nº 010, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 001/2026, celebrado entre o CIMMVI e a empresa FALE ALTO COMUNICACAO LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para desenvolvimento do novo website institucional, migração de conteúdos e dados, hospedagem gerenciada, sustentação operacional, manutenção técnica, suporte especializado e serviços correlatos de comunicação institucional digital.

Art. 2º Designar o Sr. Luan Henrique Arantes Pereira, matrícula nº 011, para exercer as funções de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico do Contrato nº 001/2026, competindo-lhe acompanhar a execução técnica do objeto, verificar o cumprimento das especificações, prazos, entregas, níveis de qualidade, disponibilidade do website, hospedagem, suporte, manutenção, segurança da informação, acessibilidade digital, relatórios técnicos, peças de comunicação, postagens, vídeos, reuniões e demais obrigações técnicas previstas no contrato, no Termo de Referência e na proposta da contratada. Além de acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade documental, a instrução para liquidação e pagamento, empenhos, notas fiscais, glosas, apostilamentos, aditivos e demais providências administrativas necessárias à regular execução do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato deverá coordenar o acompanhamento da execução contratual, analisar os registros realizados pelos fiscais, adotar ou encaminhar providências necessárias ao saneamento de irregularidades, emitir documentos de avaliação da execução

contratual e encaminhar a documentação pertinente para liquidação, pagamento, prorrogação, alteração, encerramento ou responsabilização, quando cabível.

Art. 4º O Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo deverão registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades, falhas, atrasos, descumprimentos ou situações que ultrapassem suas competências, bem como subsidiar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

Art. 5º A atuação dos agentes designados deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência, o contrato, a proposta da contratada e demais normas aplicáveis, zelando pela regularidade, eficiência, continuidade dos serviços, proteção dos dados institucionais e atendimento ao interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 11 de Junho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Presidente do CIMMVI

Publicado por:

Luan Henrique Arantes Pereira

Código Identificador:AC246C53

CIMMVI

PORTARIA Nº 011/2026

PORTARIA Nº 011/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO, FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026, CELEBRADO ENTRE O CIMMVI E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapeçerica – CIMMVI, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o Estatuto Social, com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seu art. 117, e considerando o disposto no Termo de Referência do Processo DIREX/PL-003/2026/Dispensa Eletrônica nº 001/2026, Protocolo nº CLC-007/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Vinícius Salomão Gontijo Bahia, matrícula nº 010, para exercer a função de Gestor(a) do Contrato Administrativo nº 02/2026, celebrado entre o CIMMVI e a empresa Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, cujo objeto consiste na contratação de seguro coletivo contra acidentes pessoais para cobertura de estagiários vinculados ao Programa de Estágio do CIMMVI.

Art. 2º Designar o Sr. Luan Henrique Arantes, matrícula nº 011, para exercer as funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato Administrativo nº 02/2026, competindo-lhe acompanhar a execução técnica e administrativa do objeto, especialmente a emissão da apólice, certificados individuais, endossos, faturas, inclusão, exclusão e substituição de segurados, continuidade da cobertura securitária, observância das coberturas mínimas exigidas e dos prazos contratuais, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade fiscal e trabalhista, a instrução dos processos de liquidação e pagamento, a conferência de notas fiscais, glosas, apostilamentos, termos aditivos e demais providências administrativas necessárias à regular execução do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato deverá coordenar o acompanhamento da execução contratual, promover a atualização do histórico de gerenciamento do contrato, analisar os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, adotar ou encaminhar providências necessárias ao saneamento de irregularidades, emitir documentos de avaliação da execução contratual e encaminhar a documentação pertinente aos procedimentos de liquidação, pagamento, prorrogação, alteração, encerramento ou responsabilização contratual, quando cabível.

Art. 4º O Fiscal do Contrato deverá registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades, falhas, atrasos ou situações que ultrapassem sua competência, bem como subsidiar os atos de recebimento, ateste da execução dos serviços e demais procedimentos previstos no Termo de Referência e no contrato.

Art. 5º A atuação dos agentes designados deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência, do Contrato Administrativo nº 02/2026, da proposta da contratada e demais normas aplicáveis, zelando pela regularidade da execução contratual, pela continuidade da cobertura securitária dos estagiários, pela correta aplicação dos recursos públicos e pelo atendimento ao interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 11 de Junho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Presidente do CIMMVI

Publicado por:

Luan Henrique Arantes Pereira

Código Identificador:93359CE3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO
VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna público a retificação do edital do Processo Licitatório nº 07.0071.2026.17 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026. Objeto: Contratação de empresa legalmente constituída e tecnicamente qualificada para a prestação de serviços de execução de obra de Contenção de Encostas no Município de Alvinópolis/MG. Nova data da sessão pública: 29/06/2026, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 11 de junho de 2026.

ANA LUIZA COTTA DE SOUZA RODRIGUES MAGALHÃES

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães

Código Identificador:84FE2F79

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB
ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP**

PREGÃO Nº 000010/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000015/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC ÁGUA PELOS ENTES PÚBLICOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS, QUE INTEGRARÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA. VALOR: R\$ 122.554,50. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

PREGÃO Nº 000010/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000015/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC ÁGUA PELOS ENTES PÚBLICOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS, QUE INTEGRARÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA. VALOR: R\$ 116.614,60. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues

Código Identificador:4AD94EBD

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB
ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000009/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000014/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E OPERAÇÃO DO LABORATÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISAB ZM). Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. VALOR: 354.653,32. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000009/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000014/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E OPERAÇÃO DO LABORATÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISAB ZM). Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. VALOR: 178.900,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000009/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000014/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E OPERAÇÃO DO LABORATÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISAB ZM). Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: FASTLABOR COMERCIAL LTDA. VALOR: 34.665,98. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000009/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000014/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E OPERAÇÃO DO LABORATÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISAB ZM). Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: LICEQ DO BRASIL - COMERCIO DE ESQUIPAMENTOS LTDA. VALOR: 4.456,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000009/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000014/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E OPERAÇÃO DO LABORATÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISAB ZM). Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: LIMATEC INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. VALOR: 84.000,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000009/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000014/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E OPERAÇÃO DO LABORATÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISAB ZM). Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: MAKLAB COMERCIAL LTDA ME. VALOR: 13.794,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000009/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000014/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E OPERAÇÃO DO LABORATÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISAB ZM). Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: Marte Equipamentos para Laboratório LTDA. VALOR: 7.100,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000009/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000014/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E OPERAÇÃO DO LABORATÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISAB ZM). Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: Minas Saúde e conforto Dist Ltda. VALOR: 7.800,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000009/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000014/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E OPERAÇÃO DO LABORATÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISAB ZM). Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA. VALOR: 6.160,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000009/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000014/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E OPERAÇÃO DO LABORATÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISAB ZM). Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: TANKAVEL LTDA. VALOR: 9.576,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000009/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000014/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E OPERAÇÃO DO LABORATÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISAB ZM). Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: X-Cal Calibrações e Ensaios Eireli. VALOR: 8.317,83. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:6AE23551

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE
MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0146/26
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000030/26 - Credenciamento nº 0005/26
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (PROCEDIMENTOS NÃO CONSTANTES OU COM SALDO ENCERRADO NO CREDENCIAMENTO 01/2026), QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS
Contratado: HOLHOS MINAS OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ nº 20.640.174/0001-26. Valor global estimado de R\$ 1.868.088,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 11/06/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste

contrato contar-se-á de 11 de junho de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:A14F5E1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026

Extrato do contrato nº 119/2026 – Processo Licitatório nº 7/2026 – Pregão Eletrônico nº 4/2026, contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva incluindo calibração e teste de segurança elétrica e manutenção corretiva quando necessário dos aparelhos do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa LMC Medição e Controle Eireli. Vigência: 12 meses, a partir de 12/06/2026 até 11/06/2027. Valor Total estimado R\$ 6.369,80 (seis mil, trezentos e sessenta e nove reais, e oitenta centavos). Assinatura: 08/06/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:D76AE910

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026

Extrato do contrato nº 120/2026 – Processo Licitatório nº 7/2026 – Pregão Eletrônico nº 4/2026, contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva incluindo calibração e teste de segurança elétrica e manutenção corretiva quando necessário dos aparelhos do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Saver Serviços Técnicos e Comercio LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 12/06/2026 até 11/06/2027. Valor Total estimado R\$ 100.675,26 (cem mil, seiscentos e setenta e cinco reais, e vinte e seis centavos). Assinatura: 10/06/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:C6AD9022

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026

Extrato do contrato nº 121/2026 – Processo Licitatório nº 7/2026 – Pregão Eletrônico nº 4/2026, contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva incluindo calibração e teste de segurança elétrica e manutenção corretiva quando necessário dos aparelhos do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Hemotech Comércio e Serviços LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 12/06/2026 até 11/06/2027. Valor Total estimado R\$ 14.000,00 (quatorze mil, reais). Assinatura: 03/06/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:CCCE9CCA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 47/2025

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 47/2025 de prestação de serviços de médicos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Larissa da Fonseca Tavares LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 07/07/2026. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$ 419.665,20** (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, e vinte centavos), passando o valor total estimado do contrato de **R\$ 402.014,36** (quatrocentos e dois mil, quatorze reais, e trinta e seis centavos) para **R\$ 821.679,56** (oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e nove reais, e cinquenta e seis centavos).
Assinatura: 10/06/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:405DE1DC

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 56/2025**

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 56/2025 de prestação de serviços de médicos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **LMG Serviços de Saúde LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 07/07/2026. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$ 136.137,60** (cento e trinta e seis mil, cento e trinta e sete reais, e sessenta centavos), passando o valor total estimado do contrato de **R\$ 130.406,40** (cento e trinta mil, quatrocentos e seis reais, e quarenta centavos) para **R\$ 266.544,00** (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
Assinatura: 10/06/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:E68DA34C

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 31/2024**

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato nº 31/2024 que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **D. C. Simões LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 2 meses a partir de 05/06/2026. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$ 137.104,00** (cento e trinta e sete mil, cento e quatro reais) passando o valor total estimado do contrato de R\$ 1.504.018,00 (um milhão, quinhentos e quatro mil, e dezoito reais) para R\$ 1.641.122,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, cento e vinte e dois reais).
Assinatura: 02/06/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:DF8521B7

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 9/2022**

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato nº 9/2022 que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Consultório Médico São Judas Tadeu S/S LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 2 meses a partir de 01/06/2026. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no

valor de **R\$ 58.774,60** (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais, e sessenta centavos) passando o valor total estimado do contrato de R\$ 1.289.186,81 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais, e oitenta e um centavos) para R\$ 1.347.961,41 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais, e quarenta e um centavos).
Assinatura: 29/05/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:9303AF54

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

CONTRATO Nº 28/2026
PROCESSO Nº 13/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135, inscrita no CNPJ sob o nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal regional de Viçosa/MG de conteúdo informativo, dos atos e atividades institucionais do CISMIV. No valor total de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais). O contrato foi pactuado com a empresa JORNAL FOLHA DA MATA LTDA, inscrita no CNPJ 06.368.606/0001-60, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do Processo retromencionado e Lei nº 14.133/2021. Data de assinatura: 11/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Viçosa-MG, 11 de junho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:C021F999

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO**

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo nº112/2026 com a empresa HEALTH CUIDADOS ESPECIALIZADOS LTDA , referente ao processo licitatório nº028/2023, cujo objeto é a contratação pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas especializadas, exames e procedimentos médicos especializados a serem prestados nas dependências do Consaúde, com o valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) com vigência até 11 de junho de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 11 de junho de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:B8610ACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

OBJETO: Aquisição de mobiliário corporativo, compreendendo mesa e cadeiras, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio, nas especificações e quantidades referidas abaixo:

PRODUTO: Mesa redonda para reunião com capacidade para 04 (quatro) lugares, composta por tampo confeccionado em painel MDP revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com espessura mínima de 15 mm ou superior, na cor cinza. Estrutura formada por pés e retaguarda em aço, com acabamento em pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão e ao desgaste. Dimensões aproximadas de 1,20m x 1,20m x 0,74m.

QUANTIDADE: 1 UNIDADE

PRODUTO: Cadeira fixa de visita sem apoio de braços. Base fixa de ferro/aço. Modelo palito 4 pés, assento e encosto liso, revestimento do estofado na cor preta.

QUANTIDADE: 4 UNIDADES

VALOR TOTAL: R\$1.322,00 (um mil, trezentos e vinte e dois reais)

FORNECEDOR: MARKOLUKA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:DC792A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 55/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

Credenciada: ZARDIN VIEIRA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA S/S LTDA.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.

Assinatura: 10/06/2026

Vigência: 10/06/2026 a 31/07/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024;

Credenciamento: nº 01/2024

Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Iuri Carvalho Vieira - ZARDIN VIEIRA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA S/S LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1C23280B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
- 63/2022

O agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI faz saber que pelo presente torna público a retificação do edital 63/2022, com o reajuste dos itens abaixo listados na data de 11/06/2026:

Os procedimentos tiveram a nomenclatura atualizada entre Próprios e Terceirizados:

Próprios: aqueles que poderão ser executados pelo credenciado nos municípios consorciados, na sede do CISAMAPI, em Ponte Nova, e no polo de Rio Casca.

Terceirizados: aqueles realizados na estrutura própria da credenciada, tais como clínicas, consultórios ou hospitais.

O item 424 foi inserido em razão da inexistência, no edital vigente, do procedimento de consulta especializada em Endocrinologia classificado como atendimento próprio.

424 Consulta especializada em endocrinologia - (Próprio) R\$ 63,00

Já os itens 425, 426, 427 e 428 foram desmembrados, uma vez que, no edital atual, encontram-se agrupados ao procedimento de colonoscopia. Entretanto, na prática, tais procedimentos são frequentemente realizados de forma individual, o que justifica sua separação para fins de credenciamento e contratação.

425 PÓLIPO PEDICULADO DE GRANDE DIMENSÃO + HEMOSTASIA - (Terceirizado) - 3.147,65

426 MUCOSECTOMIA - (Terceirizado) - 950,12

427 PÓLIPO PEDICULADO DE GRANDE DIMENSÃO - (Terceirizado) - 712,59

428 HEMOSTASIA - (Terceirizado) - 1.560,00

Ponte Nova, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:1929792E

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo à ARP 65/2025, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.771.531/0001-08. Objeto: atualização do valor contratual do item referente ao Lote 118.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:685915B4

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Contrato 15/2025, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa **CLAUDIO FARIA FIALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.704.565 /0001-22. Objeto: atualização do valor contratual do item referente ao Lote 44.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:45E875AF

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao **Contrato 15/2025 e 03/2026**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa **CLAUDIO FARIA FIALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.704.565 /0001-22. Objeto: atualização do valor contratual do item referente ao Lote 44 - Papel higiênico rolo 300m; 100% Celulose virgem; Folha Simples. Branco. Marca: Carioca Fabricante: Carioca - R\$ 47,70 e Lote 20 - Copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 200 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico, de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, cor: branco Marca: ALTACOPPO/ECOCOPPO Fabricante: ALTACOPPO/ECOCOPPO - R\$ 6,93.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:BF106438

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-103-2026 - CONVOCA VANESSA GOMES PEREIRA ROQUE PARA ASSUMIR VAGA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;
CONSIDERANDO o resultado final homologado do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;
RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata **VANESSA GOMES PEREIRA ROQUE** para se apresentar e tomar posse no cargo de **Assistente Administrativo**, integrante do quadro geral de empregados públicos do CISAMAPI, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 17, §1º, do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, prorrogável por igual período mediante requerimento da interessada.

Parágrafo único. No prazo estabelecido no caput, o candidato deverá comparecer ao Setor de Pessoal do CISAMAPI, situado na Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário de 9h às 11h e de 13h às 16h, para formalização da posse, munido dos seguintes documentos, não sendo admitidas pendências:

I – laudo médico favorável, emitido por profissional ou junta médica designada pelo CISAMAPI;

II – original e cópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com firma reconhecida em cartório);

III – original e cópia da certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;

IV – original e cópia da Cédula de Identidade;

V – original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

VI – se cidadão português com igualdade de direitos, documento expedido pelo Ministério da Justiça reconhecendo a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 70.436/1972 e do Decreto Federal nº 3.927/2001, bem como documento de identidade de modelo equivalente ao brasileiro, com menção expressa à nacionalidade e ao tratado correspondente;

VII – original e cópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir. O candidato deverá consultar a regularidade da Qualificação Cadastral no portal oficial do eSocial. Havendo inconsistências, deverá providenciar a regularização junto ao órgão competente e apresentar o respectivo comprovante no ato da admissão;

VIII – original e cópia da certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;

IX – Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

X – original e cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito (ambos os turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

XI – original e cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

XII – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o exercício do emprego público (diploma registrado, declaração, atestado ou certificado de conclusão emitido pela instituição de ensino);

XIII – declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do respectivo recibo de entrega;

XIV – declaração de que não incorre nas hipóteses de acumulação vedada previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República de 1988, bem como de que não percebe proventos de aposentadoria incompatíveis com o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal;

XV – declaração de disponibilidade para desempenhar atividades além da jornada ordinária, inclusive em feriados e dias de folga, quando necessário à conclusão de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova/MG, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:7598F290

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CRED. 018/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 087/2025

Inexigibilidade: 031/2025

Credenciamento: 018/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

No uso de minhas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, **adjudico e homologo** o procedimento em epígrafe.

Na qualidade de Secretário Executivo do CISREC e Autoridade Competente, adjudico e homologo o(s) lote(s) em favor das empresas devidamente habilitadas e homologadas na presente data, conforme condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório, a saber:

FORNECEDORES HABILITADOS	CNPJ	Valor
Clinica Oto Oftalmo Center Ltda	06.057.026/0001-52	R\$ 8.879.378,24
Cardiosete Clinica Cardiologica Ltda	29.711.464/0001-98	R\$ 1.349.280,14
Clinica Origem Lagoa Santa Ltda	40.473.866/0001-34	R\$ 43.203.203,88
Santa Casa De Misericórdia De Lagoa Santa	03.409.366/0001-07	R\$ 3.611.088,38
Centro Diagnóstico Cardiológico Bh Ltda	21.518.679/0001-85	R\$ 575.114,20
Ultrascan Medicina Diagnóstica Ltda.	48.142.304/0001-10	R\$ 3.449.051,84
Associação De Proteção A Maternidade E A Infância De Matosinhos	20.984.258/0001-87	R\$ 591.577,00
Clinica Acor Ltda Mg	23.817.318/0001-65	R\$ 17.118.002,37
Clinica De Imagem Sao Sebastiao Ltda	65.173.700/0005-57	R\$ 4.619.976,21
Centro De Otorrino Betim - Cob Ltda	45.949.106/0001-74	R\$ 5.019.456,12
Master Clínica Multiespecialidades Ltda	26.230.070/0001-20	R\$ 18.794.199,21
Bruno Henrique Paiva Nogueira Ltda	36.480.684/0001-13	R\$ 1.958.159,05
Instituto Carlos Stefano Cursos De Diagnostico Ltda	42.072.813/0001-37	R\$ 1.077.817,54
Centro De Estudo De Imagem Ltda - Cei	02.566.935/0001-65	R\$ 575.114,20
Hospital Boas Novas Ltda	21.736.491/0001-03	R\$ 1.734.172,06

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

Matozinhos, 08 de junho de 2026.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA

Autoridade Competente - CISREC

Publicado por:

Aline Marçal de Oliveira

Código Identificador:82E9C46D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
PORTARIA Nº052/2026

PORTARIA Nº052/2026

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor Alexandre Fernando Buralli Filho, Cargo de Servente de Pedreiro, MASP 100425, referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025, de 11/06/2026 a 30/06/2026, correspondente a 20 (vinte) dias de férias considerando que o servidor converteu 10 (dez) dias em abono pecuniário nos termos do §1º do art.79 do Estatuto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 11 de junho de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA

Diretor do DMAAE

Publicado por:

Silvia Cristina Guedes

Código Identificador:33F35D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
JOÃO MONLEVADÉ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 045/2026 MODALIDADE CONCORRÊNCIA
Nº 001/2026.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 14.521.409/0001-68 no lote único, com valor total de R\$ 130.220,00 (cento e trinta mil duzentos e vinte reais) do referido Processo Licitatório para ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, ESTUDO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (INCLUINDO O CADASTRO TÉCNICO), PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ/MG, NAS LOCALIDADES DE SANTA CRUZ, JACUÍ, CENTRO INDUSTRIAL, PEDREIRA, SERRA DO EGITO E DISTRITO INDUSTRIAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

Encaminho os presentes autos para Homologação.

João Monlevade - MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Eder Lucio Rocha

Código Identificador:D2B6A66D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 046/2026 MODALIDADE CONCORRÊNCIA
Nº 002/2026.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 11.466.953/0001-66 no lote único, com valor total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) do referido Processo Licitatório para ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, ESTUDO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (INCLUINDO O CADASTRO TÉCNICO), PARA O PROJETO DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NO RIO PIRACICABA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ/MINAS GERAIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

Encaminho os presentes autos para Homologação.

João Monlevade - MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Eder Lucio Rocha

Código Identificador:27A60A7E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº
032/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 032/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 002/2026, do Sr. Osmane Aparecido de Oliveira, CPF nº 040.XXX.XXX-99.

Remuneração: R\$ 1.799,76 (Mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), mensais.

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho.

Data da assinatura: 11 de junho de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 11 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva

Código Identificador:A8440409

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 046/2026.

Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

CONTRATANTE: DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG, CNPJ nº 17.025.108/0005-38.

CONTRATADA: EME Engenharia Ambiental Ltda., CNPJ nº 11.466.953/0001-66.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Concepção, Estudo Ambiental, Projeto Básico, Projeto Executivo e prestação de serviços de apoio técnico, incluindo cadastro técnico, destinados ao projeto da nova Estação de Tratamento de Água – ETA, no Rio Piracicaba, no Município de João Monlevade/MG.

VALOR GLOBAL: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.003.17.512.1702.1027 – Ampliação, reformas e construção EAT, EAB e recalques – Elemento de Despesa 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 608 – Fonte de Recursos 1703.
GESTOR DO CONTRATO: Gilmar Rodrigues da Silva – Portaria nº 032/2025.
FISCAL DO CONTRATO: Geraldo Vieira Amaral – Portaria nº 038/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

João Monlevade/MG, 11 de junho de 2026

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Eder Lucio Rocha

Código Identificador:A73B11B3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 045/2026.

Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

CONTRATANTE: DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG, CNPJ nº 17.025.108/0005-38.

CONTRATADA: AQUABONA Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho Ltda., CNPJ nº 14.521.409/0001-68.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Concepção, Estudo Ambiental, Projeto Básico, Projeto Executivo e prestação de serviços de apoio técnico, incluindo cadastro técnico, para Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) no Município de João Monlevade/MG, abrangendo as localidades de Santa Cruz, Jacuí, Centro Industrial, Pedreira, Serra do Egito e Distrito Industrial.
VALOR GLOBAL: R\$ 130.220,00 (cento e trinta mil, duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.003.17.512.1703.1031 – Extensão de Rede Coletora de Esgotos – Elemento de Despesa 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 609 – Fonte de Recursos 1703.

GESTOR DO CONTRATO: Gilmar Rodrigues da Silva – Portaria nº 032/2025.

FISCAL DO CONTRATO: Geraldo Vieira Amaral – Portaria nº 038/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

João Monlevade/MG, 11 de junho de 2026

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Eder Lucio Rocha

Código Identificador:497B2DC6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame a empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 14.521.409/0001-68 no lote único, com valor total de R\$ 130.220,00 (cento e trinta mil duzentos e vinte reais) do referido Processo Licitatório para ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, ESTUDO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (INCLUINDO O CADASTRO TÉCNICO), PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVAD/MG, NAS LOCALIDADES DE SANTA CRUZ, JACUÍ, CENTRO INDUSTRIAL, PEDREIRA,

SERRA DO EGITO E DISTRITO INDUSTRIAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Eder Lucio Rocha

Código Identificador:1BD1B144

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2026.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame a empresa EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 11.466.953/0001-66 no lote único, com valor total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) do referido Processo Licitatório para ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, ESTUDO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (INCLUINDO O CADASTRO TÉCNICO), PARA O PROJETO DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NO RIO PIRACICABA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVAD/MINAS GERAIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Eder Lucio Rocha

Código Identificador:26F8A389

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS PROCESSO Nº 064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE POLIEDRICO, A SER UTILIZADO EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS EM SERVIÇOS DE REPAROS E RECOMPOSIÇÕES DE REPAROS FEITOS POR FUNCIONARIOS DO D.A.E; E BLOCOS DE CONCRETO MACIÇO COM ALÇA DE IÇAMENTO 1,60 X 0,80 X 0,60, PARA USO NO MURO GABIÃO NO RIO SANTA BÁRBARA NA EAB PACAS, PARA AUMENTO DO VOLUME DE ÁGUA BRUTA PARA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA PARA TRATAMENTO, conforme quantidades e especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.

A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 26/06/2026. Local da sessão pública: Plataforma de licitações <https://licitar.digital>

João Monlevade, 10 de Junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Fernanda de Oliveira Cezar

Código Identificador:11C1D4AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

**FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
EXTRATO DO CONTRATO**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O **Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 118/2025, torna público o Contrato nº 04/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 04/2026, PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO nº302/2025, na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em softwares de sistema administrativo estruturante para administração pública, em plataforma web, mediante fornecimento de sistema integrado de gestão pública.**

Diamantina/MG, 09 de junho de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira

Código Identificador:33BD9221

**ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
EDITAL 004/2026 - PSS FHAP**

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP torna pública a abertura do EDITAL 004/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE FARMACIA, AUXILIAR DE COZINHA, BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO(A), COPEIRO(A), COZINHEIRO(A) E RECEPCIONISTA. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 15/06/2026 A 19/06/2026. Informações podem ser obtidas pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br. O edital pode ser obtido no site: https://fhap.mg.gov.br. Telefone: (38) 3521-1257

Publicado por:

Ernane Luis Guimarães de Oliveira

Código Identificador:36B47FAA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

O Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a contratação da empresa **RESTAURANTE & CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.566.135/0001-35, cujo objeto é Contratação de

empresa para prestação de serviços de Buffet completo, para atender ao Instituto de Previdência de Buritis - IPREB, Valores Unitários Item **01: 11.500,00;** no valor global de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, conforme Processo Administrativo nº 009/2026, Dispensa de Licitação nº 002/2026 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Buritis/MG, 10 de junho de 2026.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,

Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB

Publicado por:

Ivanildo Quintal de Souza

Código Identificador:9A66EFEA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 030/2024

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 030/2024, do processo licitatório nº 12/2024, Inexigibilidade nº 08/2024, Credenciamento Eletrônico nº 02/2024. **Contratado:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda - CNPJ sob o nº 00.265.870/0001-92. Objeto: Contratação de empresas especializadas para realização de exames de diagnósticos por imagem (raio x, ressonância magnética, ultrassonografia) dos pacientes atendidos na Rede Municipal de Abadia dos Dourados-MG, **conforme Termo de Referência.** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 11/06/2027. Data assinatura: 10/06/2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Ceniso Teixeira de Queiroz

Código Identificador:97FE3100

**SETOR DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 100/2025

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 100/2025, do processo licitatório nº 043/2025, Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento Eletrônico nº 01/2025. **Contratado:** Soares Medical Center LTDA - CNPJ sob o nº 57.971.314/0001-59. Objeto: Contratação de empresas especializadas para realização de plantões e acompanhamento de pacientes em transporte de urgência, **conforme Termo de Referência.** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 03/06/2027. Data assinatura: 02/06/2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 101/2025

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 101/2025, do processo licitatório nº 043/2025, Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento Eletrônico nº 01/2025. **Contratado:** Antônio Ricardo Neto LTDA - CNPJ sob o nº 60.858.367/0001-72. Objeto: Contratação de empresas especializadas

para realização de plantões e acompanhamento de pacientes em transporte de urgência, **conforme Termo de Referência**. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 03/06/2027. Data assinatura: 02/06/2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 103/2025

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 103/2025, do processo licitatório nº 043/2025, Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento Eletrônico nº 01/2025. **Contratado:** Clínica Médica JL LTDA - CNPJ sob o nº 12.954.776/0001-20. Objeto: Contratação de empresas especializadas para realização de plantões e acompanhamento de pacientes em transporte de urgência, **conforme Termo de Referência**. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 04/06/2027. Data assinatura: 03/06/2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 105/2025

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 105/2025, do processo licitatório nº 043/2025, Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento Eletrônico nº 01/2025. **Contratado:** Iara Martins Serviços Médicos LTDA - CNPJ sob o nº 55.172.999/0001-48. Objeto: Contratação de empresas especializadas para realização de plantões e acompanhamento de pacientes em transporte de urgência, **conforme Termo de Referência**. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 05/06/2027. Data assinatura: 04/06/2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 106/2025

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 106/2025, do processo licitatório nº 043/2025, Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento Eletrônico nº 01/2025. **Contratado:** Andrade e Moreira Serviços Médicos LTDA - CNPJ sob o nº 58.555.324/0001-76. Objeto: Contratação de empresas especializadas para realização de plantões e acompanhamento de pacientes em transporte de urgência, **conforme Termo de Referência**. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 05/06/2027. Data assinatura: 04/06/2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 107/2025

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 107/2025, do processo licitatório nº 043/2025, Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento Eletrônico nº 01/2025. **Contratado:** Thiago Rodrigues de Melo LTDA - CNPJ sob o nº 58.270.144/0001-48. Objeto: Contratação de empresas especializadas para realização de plantões e acompanhamento de pacientes em transporte de urgência, **conforme Termo de Referência**. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 11/06/2027. Data assinatura: 10/06/2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 108/2025

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 108/2025, do processo licitatório nº 043/2025, Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento Eletrônico nº 01/2025. **Contratado:** Maycon Victor Silva Nogueira LTDA - CNPJ sob o nº 53.302.495/0001-70. Objeto: Contratação de empresas especializadas para realização de plantões e acompanhamento de pacientes em transporte de urgência, **conforme Termo de Referência**. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 11/06/2027. Data assinatura: 10/06/2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz

Código Identificador:6F5FBAAE

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 017/2026

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 25/06/2026 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 044/2026, Edital 017/2026 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, para atender as necessidades da Saúde Municipal, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Fernando Pereira Borges

Código Identificador:75332A6F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos, graxas e demais insumos necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos. ARP Nº 97 / 2026 firmada com a empresa CMD LUBRIFICANTES LTDA, no valor global de R\$ 582.494,03. ARP Nº 98/2026 firmada com a empresa MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA, no valor global de R\$ 4.140,00. Vigência: 12 meses.

Açucena/MG, 11 de junho de 2026.

RAULISSON MORAIS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mayron Cesar Moreira Magalhaes

Código Identificador:D3BC05CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos. ARP Nº 99 / 2026 firmada com a empresa CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, no valor global de R\$ 10.965,00. ARP Nº 100/2026 firmada com a empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI, no valor global de R\$ 67,20. ARP Nº 101/2026 firmada com a empresa Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA, no valor global de R\$ 987,20. ARP Nº 102/2026 firmada com a empresa Duarte Dental, no valor global de R\$ 4.797,49. ARP 103/2026 firmada com a empresa GOLDEN CARE DISTRIBUIDORA LTDA, no valor global de R\$ 2.993,50. ARP Nº 104/2026 firmada com a empresa Golden Produtos Odontologicos Ltda, no valor global de R\$ 6.300,50. Vigência: 12 meses.

Açucena/MG, 11 de junho de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:4EE7368B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026** (processo 040.07/2026) pelo menor preço por item objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender merenda escolar para ao no letivo 2026 Itens desertos/fracassados no processo anterior), conforme as especificações contidas no Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 12 de junho de 2026 até as 09:00 h do dia 25 de junho de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão 25 de junho de fevereiro de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 11 de junho de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D5DF9CF2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
023/2025

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 107 da lei 14.133/21. **Vigência:** 20/05/2026 a 20/05/2027. **Data da assinatura:** 20/05/2026. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Daniel Tadeu Barbosa Anésio, representantes legais. **Processo:** Pregão eletrônico 006/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:1A251967

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
047/2025

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Edenred Soluções de Mobilidade e Instituição de Pagamento HU S.A., inscrita no CNPJ 18.587.586/0001-06. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 107 da lei 14.133/21 e readequação da dos valores disponíveis no contrato para cobertura de demanda real decorrente do aumento do número de veículos, mantendo-se o valor mensal por TAG originalmente contratado. **Valor:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Vigência:** 04/06/2026 a 04/06/2027. **Data da assinatura:** 04/06/2026. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Luciano Rodrigo Weiland e Jeferson Tiago Souza, representantes legais. **Processo:** Pregão eletrônico 006/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:88EC80EA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 026.07/2026 de **pregão eletrônico 014/2026**, objetivando contratação de empresa especializada visando Serviços de odontologia / protética para moldagem, confecção e adaptação próteses dentárias a população do Município de Água Comprida em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde resolvo **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a licitação à empresa LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.271.505/0001-38 com valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta seis mil reais), conforme relatório emitidos pelo Licitanet.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 11 de junho de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F2D22D74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO Nº 414/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 414/2026. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 038/2025, Pregão Eletrônico 025/2025. Objeto: Constitui objeto deste instrumento contratual a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E/OU UTENSÍLIOS DE COZINHA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA - CNPJ: 08.202.176/0001-38, valor total de R\$ 862,45 (oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Alagoa, 11 de junho de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliano Diniz de Oliveira

Código Identificador:C668D18D

PROCURADORIA

EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO Nº 415/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 415/2026. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 038/2025, Pregão Eletrônico 025/2025. Objeto: Constitui objeto deste instrumento contratual a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E/OU UTENSÍLIOS DE COZINHA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 21.856.981/0001-43, valor total de R\$ 3.094,32 (três mil e noventa e quatro reais e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Alagoa, 11 de junho de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliano Diniz de Oliveira

Código Identificador:F866A170

PROCURADORIA

EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO Nº 416/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 416/2026. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 038/2025, Pregão Eletrônico 025/2025. Objeto: Constitui objeto deste instrumento contratual a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E/OU UTENSÍLIOS DE COZINHA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 34.240.500/0001-12 e BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12, valor total de R\$ 2.128,95 (dois mil cento e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Alagoa, 11 de junho de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliano Diniz de Oliveira

Código Identificador:DCBCD6F7

PROCURADORIA

EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO Nº 417/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 417/2026. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 038/2025, Pregão Eletrônico 025/2025. Objeto: Constitui objeto deste instrumento contratual a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E/OU UTENSÍLIOS DE COZINHA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 58.543.909/0001-76, valor total de R\$ 3.331,43 (três mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Alagoa, 11 de junho de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliano Diniz de Oliveira

Código Identificador:71530E1C

PROCURADORIA

EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO Nº 418/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 418/2026. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 038/2025, Pregão Eletrônico 025/2025. Objeto: Constitui objeto deste instrumento contratual a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E/OU UTENSÍLIOS DE COZINHA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e MICROFORT INFORMATICA LTDA - CNPJ: 24.675.507/0001-03, valor total de R\$ 1.919,20 (mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Alagoa, 11 de junho de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliano Diniz de Oliveira

Código Identificador:C2232CEA

PROCURADORIA

EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO Nº 419/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 419/2026. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 038/2025, Pregão Eletrônico 025/2025. Objeto: Constitui objeto deste instrumento contratual a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E/OU UTENSÍLIOS DE COZINHA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e ODETE MARIA FREITAS - CNPJ: 45.897.289/0001-21, valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Alagoa, 11 de junho de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliano Diniz de Oliveira

Código Identificador:F7163828

PROCURADORIA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA – ALAGOAPREV. Processo nº 001/2025, Inexigibilidade 001/2025. No Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025, publicado em 10 de junho de 2026: Onde se lê: "iniciando-se o mesmo em 16/06/2026 e findando em 16/06/2026", Leia-se: "iniciando-se o mesmo em 16/06/2026 e findando em 16/06/2027". Permanecem inalteradas as demais disposições do extrato publicado.

Alagoa/MG, 11 de junho de 2026.

PATRÍCIA DE ALMEIDA MENDES.

Superintendente ALAGOAPREV.

Publicado por:

Juliano Diniz de Oliveira

Código Identificador:FDB80098

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PMAP CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 007/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA. AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 007/2026, PROCESSO N.º 189/2026. Torna público início do julgamento no dia 30/06/2026, 14hs, pelo Portal Licitanet. Objeto: Reforma do Campo de Futebol e vestiário, no distrito de Fernando Lobo, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos. O edital e seus anexos, posteriores avisos e resultados estarão disponíveis no PNCP e no site www.alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 11 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:C81D3CD0

**DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 222/2026**

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de TRATOR CORTADOR DE GRAMA.

Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 18/06/2026, 18h00. Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:32155DE4

**DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA 075/2026**

AVISO TERMO DE DISPENSA

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, conforme condições e especificações contantes no termo de referência.

Data da Sessão Pública: Dia 19/06/2026_13:00h

Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.

Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3466-5150.

Além Paraíba, 11 de junho de 2026.

PLÍNIO JOSÉ MENDES MOREIRA FILHO
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:DE83D4A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Liga de Desportos de Além Paraíba, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento da **Liga de Desportos de Além Paraíba** localizado na Rua Oswaldo Lopes, nº 51, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo o fomento de promover ações esportivas e educativas voltadas a criança, adolescente, jovens e terceira idade em situação de vulnerabilidade social, através de atividades coordenadas pela Liga de Desportos de Além Paraíba, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e emocional dos participantes.

Além Paraíba, 11 de junho de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:B309AE1E

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 002/2026
DISPENSA 001/2026**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para prestação serviço de Consultoria e sistema de informática capaz de atender as necessidades dos serviços de rotinas do RPPS no recadastramento de informações dos vínculos funcionais Ativos, Inativos e Pensionistas. Sistema para geração de informações, usando base de dados relacional de propriedade do RPPS, para o Relatório Gerencial de Gestão Atuarial dos servidores ativos, inativos e pensionistas. O Sistema ainda irá gerar informações usando a base de dados do sistema de folha de pagamento bem como do sistema de arquivo funcional (Gpressoal), gerando arquivos de informações para execução de cálculo atuarial e teste de aderência de tábuas biométricas. Sistema para preenchimento automático de planilhas de dados atuariais para teste de aderência(Hipóteses), nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: “**MARCO ANTONIO BOUQUARD CUNHA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 25.245.100/0001-09, no valor global de R\$ 15.000,00.

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 10 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Martins Barbi Ribeiro
Código Identificador:2803F5E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO**

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 035/2025, Processo licitatório nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 028/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS 0 KM, NOVOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. Juntamente com a Empresa: LIDER VEICULOS S.A. CNPJ. 02.789.552/0002-37, no valor total estimado de R\$: 451.578,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais).

Alvorada de Minas/MG, 11 de junho de 2026.

GILMAR SILVA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:D4B3CDF7

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 056/2026
Pregão Eletrônico nº: 022/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Lançamento das Propostas: Até as 07:59 horas do dia 25/06/2026, Abertura das Propostas: 25/06/2026 08:00:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site <http://www.alvoradademinas.mg.gov.br> e/ou www.licitadigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3520-0000 e 3520-0001 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 11 de junho de 2026.

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:EC8EE577

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

**PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 44/2025 PAL 030/2025 IL 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 07/05/2026 o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 44/2025, com a Empresa

FBM EMPREENDIMENTOS LTDA em decorrência do PAL nº 030/2025 Inexigibilidade Nº 007/2025. Altera a Cláusula Quinta, subcláusula 5.1 do contrato, promovendo a prorrogação da vigência do prazo, cujo vencimento está previsto para 07/05/2026, passando o final da sua vigência para 06/05/2027. Altera a Cláusula Sexta, do contrato, passando o valor global para R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais), sendo o valor aditivado R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para o exercício 2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:2129FB6A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

**PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 46/2025 O PAL 030/2025 IL 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 07/05/2026 o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 46/2025, com a Empresa ARAPLAN LOCAÇÃO SERVIÇOS LTDA em decorrência do PAL nº 030/2025 Inexigibilidade Nº 007/2025. Altera a Cláusula Quinta, subcláusula 5.1 do contrato, promovendo a prorrogação da vigência do prazo, cujo vencimento está previsto para 07/05/2026, passando o final da sua vigência para 06/05/2027. Altera a Cláusula Sexta, do contrato, passando o valor global para R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro reais), sendo o valor aditivado R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para o exercício 2026. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:98E66839

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

**PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO AO
CONTRATO Nº 47/2025 PAL 030/2025 IL 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 07/05/2026 o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 47/2025, com a Empresa ARAÚJO MINERAÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA em decorrência do PAL nº 030/2025 Inexigibilidade Nº 007/2025. Altera a Cláusula Quinta, subcláusula 5.1 do contrato, promovendo a prorrogação da vigência do prazo, cujo vencimento está previsto para 07/05/2026, passando o final da sua vigência para 06/05/2027. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:BC1DE961

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

**PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025 PAL 067/2025 PE
026/2025**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, através do seu Pregoeiro, torna público o para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 25/05/2026 o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 139/2025, com a Empresa HM LOCAÇÃO LTDA em decorrência do PAL nº 067/2025 PE Nº 026/2025. Altera a Cláusula Terceira, subcláusula 3.1 a Ata de Registro de Preços, Ata de Registro de Preços. nº 139/2025, passando o preço unitário do **Item 04** de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) para o valor R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais), e do **Item 05** de R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais) para o valor R\$ 267,76

(duzentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), **Item 06** de R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais) para o valor R\$ 267,76 (duzentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) e o **Item 07** de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para o valor R\$355,67 (trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). As demais Cláusula permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:2576DBDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 PAL 067/2025 PE 026/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, através do seu Pregoeiro, torna público o para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 26/05/2026 o Primeiro Termo Aditivo a Ata de registro de Preços Nº 137/2025, com a Empresa CONSTRUTORA NUNES E MATOS LTDA em decorrência do PAL nº 067/2025 PE Nº 026/2025. Altera a Cláusula Terceira, subcláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços, passando o valor unitário do Item 01 de R\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais) para o valor de R\$ 1.155,00 (hum mil e cento e cinquenta e cinco reais). As demais Cláusula permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:263602FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO AO CONTRATO 067/2022 PAL 068/2022 DL 009/2022

A Prefeitura Municipal de Araçuaí (MG) torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 03/06/2026, o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 067/2022, (prazo) firmado com Sr. José Joel Martins em decorrência PAL 068/2022 – Dispensa Licitação Nº 09/2022. Fica alterada a Cláusula 3.1, do Contrato original, prorrogando-se a vigência do contrato 05/06/2026 A 04/06/2027, conforme faculta a legislação vigente. Fica alterada a Cláusula 3.2 do contrato original, alterando o valor global do contrato de R\$ 57.204,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e quatro reais), para o Valor de R\$ 75.420 (setenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais). Sendo o valor para a exercício de 2026/2027 no importe de R\$ 18.216 (dezoito mil e duzentos dezesseis reais), em 12(doze) parcelas mensais, sendo o valor mensal R\$1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais). As demais Cláusula permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:3C2DBA2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 019/2026 PAL 082/2025 PE 032/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 09/06/2026, o Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro nº 019/2026 decorrente do PAL 082/2025 PE 032/2025, da Empresa SANDRA SUPERMERCADOS LTDA, (realinhamento de preços), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Araçuaí – MG. Fica alterada a Cláusula 3.1 da ata original, passando o valor dos seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO LICITADO	PREÇO REPACTUADO

61	Coco ralado 100g	R\$ 3,10	R\$ 6,12
80	Manteiga com sal 200g	R\$ 7,80	R\$ 10,38

Fica alterada Terceira, Subcláusula 3.1 do contrato, passando o valor global estimado para R\$ 200.454,00 (duzentos mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais), sendo o valor do presente aditivo de R\$ 22.248,00 (vinte e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais).As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:FE0F25EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 01 ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2025

N.º Processo: 47/2025 – Inexigibilidade: 17/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **SAMUEL LOPES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 51.217.026/0001-27. OBJETO: Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Saúde, para a Oficina de musicalização. Vigência: 12 Meses. Data de assinatura: 11 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:8A1ADAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 02 ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2025

N.º Processo: 54/2025 – Pregão Presencial: 17/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual com recomposição inflacionária. Data de assinatura: 11 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:2BF6A8BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026

N.º Processo: 72/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AZEVEDO FELICIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.150.500/0001-29. OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses - Valor estimado: R\$ 206.397,00. Data de assinatura: 11 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:74CE7C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026

N.º Processo: 73/2026 – Inexigibilidade nº 22/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado **CENTRO MEDICO S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.123.958/0001-87. OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses - Valor estimado: R\$ 105.689,00. Data de assinatura: 11 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:007CA849

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026

N.º Processo: 74/2026 – Inexigibilidade nº 23/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **S C M L A AZEVEDO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.232.004/0001-63. OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses - Valor estimado: R\$ 386.754,40. Data de assinatura: 11 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:0ADD451F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.217, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Desafeta áreas institucionais pertencentes ao município de Araújos, passando-as à categoria de bens dominicais, e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetadas do domínio público de uso institucional e convertidas em bens dominicais as seguintes áreas pertencentes ao Município de Araújos/MG:

– Área Institucional nº 11, localizada na quadra 08 do Residencial Olavo Alves da Paz, registrada sob a matrícula nº 34.782, com área de 2.000,00 m², medindo 50,00 m de frente para a Rua Marrom; 40,00 m à direita, confrontando com os lotes 01 e 10; 50,00 m de fundo, confrontando com a Rua Branca; e 40,00 m à esquerda, confrontando com a Rua Verde;

– Área de Uso Institucional, localizada na quadra 08 do Bairro José Manoel, registrada sob a matrícula nº 31.307, com área de 1.511,00 m², medindo 50,00 m por 30,30 m, situada na Avenida João Niquinha Santos, esquina com a Rua Espírito Santo, confrontando pela direita com a Rua Espírito Santo, pelo fundo com a Avenida Olaria, pela esquerda com os lotes 05 e 06 e pela frente com a Avenida João Niquinha Santos.

Art. 2º As áreas mencionadas no artigo anterior passam a integrar o domínio disponível do Município, podendo ser utilizadas em projetos de interesse público ou social, conforme legislação específica que vier a ser editada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 11 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:78E3A018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 74/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da contratada **S C M L A AZEVEDO – SERVIÇOS**

MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.232.004/0001-63, correspondente ao período de vigência do presente contrato cujo o objeto e a prestação de Serviços Especializados de Saúde. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 11 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:6CCA0AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 73/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da contratada **CENTRO MEDICO S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.123.958/0001-87, correspondente ao período de vigência do presente contrato cujo o objeto e a prestação de Serviços Especializados de Saúde.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 11 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:58D928A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 72/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da contratada **AZEVEDO FELICIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.150.500/0001-29, correspondente ao período de vigência do presente contrato cujo o objeto e a prestação de Serviços de Especializados de Saúde. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 11 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:EDFCA525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7419/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.419 – 13/05/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 R\$22.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 R\$ 500,00
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.93 R\$ 500,00
02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30 R\$ 7.700,00
Sub-total R\$ 8.700,00

TOTAL: R\$30.700,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39
..... R\$22.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.39 R\$ 4.200,00
02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.30 R\$ 500,00
02.15.18.541.9017.2.348.000.4.4.90.52 R\$ 4.000,00
Sub-total R\$ 8.700,00

TOTAL: R\$30.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.419, de 13/05/2026 está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 13 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AE435A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 005/2026

O Prefeito do Município de Arcos/MG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 005/2026.

O Processo Seletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.241 de 11 de agosto de 2009 e suas alterações.

DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Arcos (<http://www.arcos.mg.gov.br/>), afixado na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro em Arcos/MG.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
- Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
- É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

– Possuir todos os requisitos para ingresso no cargo, nos termos do anexo I da LeiMunicipalnº1.456/1993,alteradapelasLeisMunicipaisnº2.479/2012 e 2.966/2020.

DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente através do link <https://cloud.arcos.mg.gov.br/index.php/apps/forms/s/8py8FbMtswgHFwkSFWYNjb88>.

Para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível nesse edital e se inscrever através do aplicativo;

Realizar sua inscrição no período entre **13h00min do dia 15/06/2026 a 19/06/2026 até 16h00min**, observado o horário oficial de Brasília/DF;

Incluir documento de identificação com foto, para fins de conferência das informações prestadas.

O candidato é responsável por preencher corretamente todos os campos do requerimento de inscrição e incluir a documentação solicitada.

A Prefeitura Municipal de Arcos não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados por parte do candidato.

O comprovante da inscrição será disponibilizado através de notificação do próprio formulário com recebimento de e-mail confirmando o preenchimento.

Alternativamente o candidato que não dispor de acesso a computador poderá realizar sua inscrição presencialmente na **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, Arcos/MG

Para inscrição presencial, também deverá ser respeitado o período de inscrição.

A inscrição presencial ocorrerá exclusivamente no horário de **12:00 às 17:00**

OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS INSCRIÇÕES:

Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.

Os candidatos serão admitidos através de Contrato Administrativo, com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação respectiva, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Do total de vagas ofertadas neste edital para cada cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada), atualizado com no máximo 30 dias de data de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Conforme o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.

A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira convocação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª e posteriormente a cada dez novas vagas.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, deverão submeter-se a exame médico admissional que deverá constar, obrigatoriamente no exame, a deficiência com o seu grau e se é capaz de atuar na função na qual se candidatou.

O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;

Terminado o prazo de inscrições, a Comissão publicará na sede da Secretaria Municipal de Administração e no site oficial do Município, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão, no 03 (três) dias úteis contados da publicação, mediante a apresentação que ampararem a sua irrisignação.

DA FUNÇÃO PÚBLICA

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL TRABALHO	DE
Procurador Municipal	CR	R\$ 4.585,79	30 horas	Procuradoria Municipal	

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DENOMINAÇÃO: PROCURADOR MUNICIPAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo com registro na OAB

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: I – patrocinar em juízo os interesses do Município; II – executar atividades profissionais típicas, correspondentes à advocacia pública, defendendo o Município perante quaisquer tribunais; III – planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas à procuradoria jurídica; IV – prestar assessoria técnica em sua área de conhecimento; V – elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da procuradoria; VI –

orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares e estagiários; VII – elaborar projetos de leis, decretos, portarias e demais atos administrativos quando solicitados;

VIII – receber, registrar e controlar a movimentação de documentos e processos judiciais e administrativos, que se encontrarem sob sua responsabilidade; IX – emitir pareceres em processos administrativos e licitatórios; X – assessorar o Procurador Municipal no que se fizer necessário.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO:

Quando da efetiva convocação, para fins de contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
- Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- Cópia carteira de identidade;
- Cópia CPF;
- Cópia cartão de PIS/PASEP;
- Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
- Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
- Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
- 1 foto 3x4;
- Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida para ocupar o cargo e comprovante de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho;
- Cópia carteira de trabalho;
- Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);
- Se aposentado(a), desde que não seja por invalidez, cópia de comprovante da concessão da mesma;
- Cópia do comprovante de conta bancária (Banco Bradesco) para recebimento dos vencimentos;
- Qualificação para o e-social;
- Ponto da secretaria onde prestará serviços, indicando data de início das atividades;
- Certidão negativa de processos administrativos disciplinares emitida pelos órgãos que o candidato fez parte do quadro;
- Certidão de Antecedentes Criminais, nos termos da Lei Municipal nº 3.256 de 26 de maio de 2026.

DA SELEÇÃO

A seleção tem, por fim, cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo. O presente processo seletivo será constituído de apenas uma etapa, que será a prova de títulos, na forma disposta no item seguinte.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

No ato da inscrição, obrigatoriamente, o candidato deverá anexar seu Diploma, certificado ou declaração de graduação em Direito, bem como a comprovação de inscrição na **Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)** como requisito básico para a função, o que não lhe atribuirá nenhum ponto.

Para obter a pontuação na prova de títulos, o candidato deverá anexar os comprovantes de sua titulação, no ato da própria inscrição, sendo obtida a valorização da seguinte forma:

Todas as especializações deverão ser de mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas em instituição reconhecida pelo MEC. Somente será pontuada a formação superior àquela exigida como habilitação mínima já concluída.

Será considerada a experiência em órgão, entidade ou empresa pública como servidor público, ocupante de cargo efetivo, comissionado, empregado público ou contrato temporário.

Os certificados de congressos e seminários em que conte carga horária em dias serão consideradas 12 horas por dia certificado (somente serão pontuadas as capacitações e formações concluídas). A inserção de declarações ou certificados será limitada a 15 documentos. Será considerada a capacitação ou formação de acordo com as atribuições da vaga.

Não serão considerados para análise documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como

documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura, inseridos em local errado ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado. Os arquivos devem possuir no máximo 10mb.

DOS RESULTADOS

O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia **24/06/2026**

através do site www.arcos.mg.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

DOS RECURSOS

Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, **entregue por escrito no mesmo local de inscrição presencial**, contra os seguintes atos:

Apresentação de documento adulterado para comprovação de títulos.

Utilização de qualquer meio ilícito para comprovação da titulação.

Em caso de discordância do candidato com o resultado da análise de títulos, poderá interpor recurso por escrito, manifestando sua discordância dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Resultado Preliminar no site www.arcos.mg.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

Se, do exame do recurso resultar na anulação da análise de títulos, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício a todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação será feita em ordem decrescentes da nota final obtida individualmente através da soma das pontuações da prova de títulos, considerando todos os candidatos aprovados.

Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Obtiver maior número de pontos no item 7 – Comprovação de experiência na Administração Pública;

Obtiver maior pontuação no item 6 – Comprovação de pós-graduação (lato sensu), em nível de especialização/MBA;

Maior idade;

Sorteio em ato público.

Nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, entre candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos será dada preferência ao de maior idade, sobre todas as demais ordens de preferência. Em caso de mais de um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e que tenham a mesma idade, os critérios seguintes para eliminação, serão os previstos no item 10.2.

Após findadas todas as etapas do Processo Seletivo, ele será homologado por ato do Chefe do Executivo.

DA CONTRATAÇÃO

A contratação no cargo público será efetuada de acordo com as seguintes condições:

– A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo.

– Ser considerado apto na inspeção de saúde;

– Apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital;

A convocação dos aprovados será publicada no site www.arcos.mg.gov.br e uma cópia afixada na sede da Secretaria Municipal de Administração situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro em Arcos/MG. O candidato deverá manifestar seu

interesse na vaga no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contado da publicação da convocação. O não comparecimento do candidato, dentro do prazo estipulado na convocação, implicará em desistência e será preterido pelo(a) candidato(a) seguinte.

Perderá a vaga oferecida o candidato que:

Não atender à convocação no prazo estabelecido neste Edital;

Não apresentar a documentação necessária para a contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da aceitação da vaga;

Não comparecer na data e hora designados para assinatura do contrato;

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexistência das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, na legislação vigente e na aceitação tácita das condições neles contidas tais como se acham estabelecidas.

Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas na sede da Secretaria Municipal de Administração, na Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro em Arcos/MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Arcos/MG www.arcos.mg.gov.br

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.

O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto a Secretaria Municipal de Administração. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.

A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.

Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.

Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.

As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados, ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.

O candidato classificado que não atender à convocação para contratação, num prazo de três dias úteis será preterido pelo candidato seguinte.

O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.

Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste Edital, de forma fundamentada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento das inscrições, sob pena de preclusão.

Em observância à Lei nº 13.709/2018, destacamos que a coleta de documentos se destina estritamente à finalidade do processo seletivo e que o armazenamento observará as diretrizes de segurança das informações da Administração Municipal.

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Arcos/MG, 11 de junho de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque

Código Identificador: EC327DB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 006/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
056/2026 - SEMED**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 056/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos (Edital SEMED nº 006/2025), considerando a necessidade **temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:

Só serão aceitas declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG. Em razão do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.

O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).

Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembro de 2025 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:

Não esteja vinculado a cargo efetivo;

Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);

Original e fotocópia do CPF próprio;

Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

Laudos médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;

Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;

Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

02 (duas) fotografias 3X4, recente;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;

Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V - Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.

VII - É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

VIII - Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntaria para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

IV - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

X - Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XI - Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: “O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de **90 (noventa) dias** do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG”.

XII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XIII - O município de Arcos-MG se resguarda do direito de realizar remanejamento de Professores de ACLTA – Apoio nas instituições de ensino e turno de trabalho dentro da rede municipal de ensino.

XIV - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 006/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

XV – A vaga ofertada poderá sofrer alterações quanto ao turno, à escola e à quantidade de aulas conforme demandas, que surjam entre a publicação do edital e o momento da convocação.

XVI – É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o Módulo II não conflita com horários já assumidos em outra instituição. Caso haja coincidência de dias e horários, não será permitido assumir o cargo. Caso o candidato assuma o contrato descumprindo o disposto acima, será aplicado o disposto da Portaria SEMED nº 003/2025: “O contratado temporário/convocado que solicitar dispensa somente poderá ser novamente contratado/convocado após o prazo de 90 (noventa) dias contados do encerramento de seu contrato anterior, para qualquer cargo na Secretaria Municipal de Educação de Arcos/MG”.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 12 /06/2026 - 9h30min

Cargo: PEB I - Educação Infantil

Local de trabalho : Creche Municipal Jáia Batista Assunção Sousa

Turno: Vespertino

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES

Secretária de Educação

Arcos, 10 de junho de 2026.

CRITÉRIOS

- Professor PEB I – Educação Infantil:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 006/2025, de acordo com o cargo.

Cargo e Escolaridade: Comprovante de Habilitação e escolaridade:	Cargo e Escolaridade: Comprovante de Habilitação e escolaridade:	Cargo e Escolaridade: Comprovante de Habilitação e escolaridade:
PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	I - Diploma registrado ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.
	II - Magistério	II - Diploma registrado ou Declaração de conclusão do magistério nível médio, acrescida de histórico escolar.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 006/2025).

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque

Código Identificador:18C89004

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 057/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 5716/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
DISPENSA Nº 016/2026**

DATA: 11/06/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gestão, conferência, validação e transmissão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial, compreendendo o envio dos eventos obrigatórios S-2210 (CAT), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho), incluindo acompanhamento dos retornos, correção de inconsistências, suporte técnico e assessoria contínua, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

CONTRATADO: AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.153.790/0001-08, com sede no SDS, Bloco H, Salas 201 a 203 e 215 a 217, Edifício Venâncio II, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.393-900.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 2.208,00 (dois mil duzentos e oito reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 11/06/2026 a 11/06/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0005 1.500.000 37

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:A14BAAB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 069/2026

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 6918/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
DISPENSA Nº 018/2026**

DATA: 11/06/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mini fazendinha recreativa e educativa, destinada à exposição e visitação pública durante a realização da 51ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro do Município de Argirita/MG, a ser realizada entre os dias 17 e 19 de julho de 2026, no Parque de Exposições de Argirita, contemplando transporte dos animais, montagem e desmontagem da estrutura, manejo, alimentação, higienização, ornamentação temática rural, acompanhamento técnico especializado, equipe de apoio e demais serviços necessários à adequada execução das atividades.

CONTRATADO: T. N. BARRETO TRANSPORTE E EXPOSIÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.073.646/0001-67, com sede na Avenida Boa Vista, nº 249, Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.140-973.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 11/06/2026 até a conclusão integral dos serviços contratados, compreendendo a montagem da estrutura, execução das atividades durante os dias 17, 18 e 19 de julho de 2026 e desmontagem ao término do evento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

3.3.90.39.00.2.11.01.20.608.0010.2.0063 1.500 294

FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA MUNICIPAL

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7D28DDA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 057/2026

Processo nº 057/2026 Dispensa nº 018/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gestão, conferência, validação e transmissão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial, compreendendo o envio dos eventos obrigatórios S-2210 (CAT), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho), incluindo acompanhamento dos retornos do sistema, correção de inconsistências, suporte técnico e assessoria contínua ao órgão. Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021 AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 56.153.790/0001-08 Valor Total de R\$ 2.208,00 (dois mil e duzentos e oito reais)

ARGIRITA, 11 de Junho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:00A4999B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 069/2026

Processo nº 069/2026 Dispensa nº 020/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINI FAZENDINHA RECREATIVA E EDUCATIVA, DESTINADA À EXPOSIÇÃO E VISITAÇÃO PÚBLICA DURANTE A REALIZAÇÃO DA 51ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 17 A 19 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE ARGIRITA, CONTEMPLANDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, MANEJO, ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS, TRANSPORTE, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIA Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021 T. N. BARRETO TRANSPORTE E EXPOSICOES - CNPJ: 24.073.646/0001-67 Valor Total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

ARGIRITA, 11 de Junho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4AC869D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 069/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 DISPENSA Nº 018/2026

O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da referida Lei, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mini fazendinha recreativa e educativa, destinada à exposição e visitação pública durante a realização da 51ª Exposição Agropecuária

e Torneio Leiteiro do Município de Argirita/MG, a ser realizada entre os dias 17 e 19 de julho de 2026, no Parque de Exposições de Argirita, contemplando transporte dos animais, montagem e desmontagem da estrutura, manejo, alimentação, higienização, ornamentação temática rural, acompanhamento técnico especializado, equipe de apoio e demais serviços necessários à adequada execução das atividades, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

TABELA DO ITEM E EMPRESA VENCEDORA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição resumida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Serviço	Prestação de serviços de mini fazendinha recreativa e educativa durante a realização da 51ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro do Município de Argirita/MG, incluindo transporte dos animais, montagem, desmontagem, manejo, alimentação, higienização, ornamentação temática rural, acompanhamento técnico especializado, equipe de apoio e demais serviços necessários à execução do objeto.	18.000,00	18.000,00

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DA EMPRESA CONTRATADA: T. N. BARRETO TRANSPORTE E EXPOSIÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.073.646/0001-67, com sede na Avenida Boa Vista, nº 249, Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.140-973.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. A presente contratação direta se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor e da natureza do objeto.

1.2. O processo encontra-se devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, aviso de contratação direta devidamente publicado, proposta comercial, documentação de habilitação e ata de julgamento, demonstrando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. A escolha da empresa contratada decorre da apresentação de proposta compatível com o valor estimado da contratação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e interesse público, bem como ao cumprimento integral das exigências técnicas e de habilitação estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, publique-se o presente ato que autoriza a contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais de divulgação do Município.

Argirita/MG, 11 de junho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F1ECC9F2

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DATA: 01/06/2026

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por finalidade, face ao interesse público e recíproco, fornecer apoio financeiro à Organização da Sociedade Civil, com o objetivo de contribuir para a execução do projeto “Caminhos para o Futuro: Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes”, visando garantir o direito à saúde, à educação, à cultura, ao desenvolvimento integral e à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, ampliando suas oportunidades de melhoria da qualidade de vida por meio de uma abordagem multidisciplinar.

OSC: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANTÔNIO PEREIRA CARVALHO – ACAPEC, inscrita no CNPJ sob o nº 44.228.425/0001-28, com sede na Rua Deodoro Nunes de Moraes, nº 275, Bairro Pôr do Sol, Argirita/MG, CEP 36710-000.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-

20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG.
DO VALOR: R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais).
DO PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Fomento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.50.43.00.2.05.03.08.243.0008.2.0041 – 2.759.000 – Ficha 504 – Proteção Integral a Crianças e Adolescentes.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), Lei Municipal nº 362, de 11 de dezembro de 2024, e demais disposições aplicáveis.

Publique-se.

Argirita/MG, 11 de junho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7D2C800D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

A Prefeitura Municipal de Arinos, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 005/2026, tipo menor preço por lote (lote único) para a contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos e utensílios, recurso da SEGOV -Governo de Minas Gerais proveniente de Emenda de transferência especial 162542. Podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços até o dia 30/06/2026, na BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: bnc.org.br, sessão de julgamento dia 30/06/2026, às 14h00min.

Arinos 11 de junho de 2026.

BRUNO DE ALENCAR VALADARES-
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:006ECCCS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Considerando, vários pedidos de esclarecimentos sobre descritivos de itens do Termo de Referência, o que ocorrerá a necessidade de reelaboração dos descritivos de itens do Termo de Referência, a fim de garantir sua plena conformidade com as normas vigentes. Este procedimento é essencial para proporcionar igualdade de condições a todos os participantes, assegurando uma proposta precisa, alinhada aos mais recentes padrões estabelecidos pela norma técnica aplicável. Considerando, se que a sessão pública de abertura está prevista para o dia 16 de junho de 2026, às 9h00), de modo que a anulação não acarretará prejuízo aos licitantes interessados. Resolve: Em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, proceder, em nome do Município de Arinos e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 30/2026, na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2026, respeitando os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. A presente anulação não implica em direito a indenização de qualquer natureza aos licitantes, e em razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Arinos, 11 de junho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:9345E332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

Objeto: Contratação de serviço de locação de duas impressoras multifuncionais (impressão, cópia e digitalização em cores e preto e branco), com fornecimento de suprimentos e equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de toners coloridos e preto, suprimentos de acabamento (incluindo grampos), software de gerenciamento e monitoramento de impressão, bem como atendimento técnico e logístico em regime de comodato, com pagamento por cópia utilizada, para atendimento das demandas administrativas da Secretaria de Educação deste Município.

Empresa Homologada: U.M. COPIADORA E INFORMATICA LTDA — CNPJ nº 11.984.609/0001-69.

Valor Total Homologado: R\$ 75.240,00 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

Data da Homologação: 11 de junho de 2026.

Bandeira/MG, 11 de junho de 2026.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:0A101A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 035/2025

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.649/0001-17, com sede à Rua Antonio Afonso Ferreira, nº 269, Centro, Barão do Monte Alto - MG. Neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Selmar Luis do Valle, brasileiro, casado, CPF sob nº 033.108.556-94, identidade M-9.336.651 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolve rescindir o contrato com a empresa 60.684.856 JOAO FRANCISCO LAGE PACHECO, inscrita no CNPJ sob o nº 60.684.856/0001-55, com sede na Rua da Assembleia, nº s/n, Silveira Carvalho, Barão do Monte Alto - MG, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO FRANCISCO LAGE PACHECO, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente na Rua da Assembleia, nº s/n, Silveira Carvalho, Barão do Monte Alto - MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.520.674, expedida pela PC/MG e do CPF nº 072.712.746-26, termos em que lavra o Termo de Rescisão Amigável de contrato de Prestação de serviços de apoio técnico, operacional e logístico na organização, coordenação e execução de eventos institucionais, culturais, cívicos, comemorativos e festivos promovidos pelo Município de Barão do Monte Alto, conforme especificações constantes neste termo, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto/MG, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica rescindido a partir de 10/06/2026 o contrato, oriundo do procedimento de Pregão Presencial Nº **022/2025**

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão solicitada e justificada pelo contratado, conforme consta em anexo, tem por fundamento o art. 138 Inc. II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – O foro é o da Comarca de Palma-MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da presente rescisão.

Barão do Monte Alto, 10 de junho de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE

Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto

JOÃO FRANCISCO LAGE PACHECO

Representante Legal

Publicado por:

Marco José Campos de Paula

Código Identificador:72025945

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 074/2026 - DISPENSA
013/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026

Processo nº 074/2026, Dispensa nº 013/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA R & A LTDA., CNPJ: 26.768.493/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de próteses dentárias, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Longa/MG. Vigência: 31/12/2026.

Barra Longa/MG, 10 de junho de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –

Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdimara Mol Romano

Código Identificador:1EE85896

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 97/2025-1º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2025. Pregão Presencial nº 038/2025. **RENIVALDO ALVES RODRIGUES - ME.** Valor: 141.900,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de artigos do vestuário para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.05.01.13.361.0004.2.017.339030.0249 - 02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0292 – Assinatura: 01/06/2026 - Vigência: 31/12/2026 –

EDMILSON ANDRADE –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:796ABB7D

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 97/2025-2º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2025. Pregão Presencial nº 038/2025. **RENIVALDO ALVES RODRIGUES - ME.** Valor: 4.760,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de artigos do vestuário para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.05.01.13.361.0004.2.017.339030.0249 - 02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0292 – Assinatura: 08/06/2026 - Vigência: 31/12/2026 –

EDMILSON ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:D3F00CAA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 021/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000010/26- 00001/26 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 0021/2026. Pregão Presencial nº 10/2025. **RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** Valor: 181,50. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA. Dotação Orçamentária: Administração 0058. 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 Material de Consumo Secretaria de Educação (Fundamental) 0253 02.05.03.12.361.0004.2.017.339030 Material de Consumo Secretaria de Educação (Infantil – Pré) 0295 02.05.03.12.365.0005.2.023.339030 Material de Consumo Secretaria de Saúde 0395 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 Material de Consumo Secretaria de Saúde (Assistência Social) 0433 02.06.01.10.301.0011.2.051.339030 Material de Consumo Secretaria de Desenvolvimento Social 0497 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 Material de Consumo – Assinatura: 03/06/2026 - Vigência: 23/03/2027 –

EDMILSON ANDRADE –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:38268445

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 137/2025-1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2026. Pregão Presencial nº 049/2025. **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.** Valor: 54,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417

02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 – Assinatura: 23/03/2026 – Vigência: 31/12/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DF27CC68

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000137/25- 00001/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0001/26. Pregão Presencial nº 10/2025. **ALFALAGOS LTDA.** Valor: 249,00. Objeto: aquisição de material hospitalar para atender as necessidade. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418

– Assinatura: 17/03/2026 - Vigência: 31/12/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:888C0A33

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000137/25- 00003/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0002/26. Pregão Presencial nº 10/2025. **CIRURGICA UNIAO LTDA.** Valor: 62,04. Objeto: aquisição de material hospitalar para atender as necessidade. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 – Assinatura: 10/06/2026 – Vigência: 31/12/2026 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B46E2F6F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 137/2025- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2026. Pregão Presencial nº 049/2025. **CIRURGICA UNIAO LTDA.** Valor: 40,04. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 – Assinatura: 20/04/2026 – Vigência: 31/12/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C043A2ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MARLEN BARBOSA DOS SANTOS.

–CREDENCIAMENTO COMBATE A DENGUE.OBJETO credenciar temporariamente pessoas físicas, e jurídicas, para prestação de serviços de ações de combate ao vetor Aedes Aegypti, para atender às necessidades da Vigilância em Saúde sem vínculo empregatício de qualquer natureza A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou:MARLEN BARBOSA DOS SANTOS – CPF nº 139.684.516-00– Valor: **R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 11 de junho de 2026

MICHELE NEVES PEREIRA DA CRUZ
Agente de Contratação.
Portaria 095/2025.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:91C14EB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
PROCESSO Nº. 34/2026 - ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS
05/2026

A Prefeitura Municipal de Buenópolis, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº. 109/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 131/2025, Modalidade Concorrência Eletrônica nº 10/2025 realizado pelo **CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CASAS E/OU APARTAMENTOS DO MCMV SUB 50 EM ATENDIMENTO AOS ORGAOS DEMANDANTES.**

VÂNIA MARIA DA COSTA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:AE3AE06E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – O Município de Buritis-MG, através da Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a Registro de Preços Para Futura e Eventual aquisição futura, eventual e parcelada de materiais de artesanatos, destinados a atender às necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e das demais secretarias e órgãos do Município de Buritis/MG, com abertura prevista para o dia 25/06/2026, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e [https://ammlicita.org.br/](http://ammlicita.org.br/). Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 11 de junho de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0B7F4B7E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: DIMAR JOSÉ ALVES. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 62. Fica acrescido o valor de R\$ 3.698,24 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0D240B23

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: EDVALDO SOARES DE SOUSA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 57. Fica acrescido o valor de R\$ 7.213,17 (sete mil, duzentos e treze reais e dezessete centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6E91A01D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: GERALDO REZENDE DOS SANTOS. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 67. Fica acrescido o valor de R\$ 6.236,24 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), a partir de 25/05/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F24E5467

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: CLEITON ALVES DE ARÚJO. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 55. Fica reduzido o valor de R\$ -5.998,08 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos), a partir de 25/05/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9DBADFA3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: GERALDO REZENDE DOS SANTOS. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 67. Fica acrescido o valor de R\$ 5.157,90 (cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:089A5C09

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022.

Processo Licitatório Nº 006/2022. Pregão Presencial Nº 001/2022. Contratada: JOSÉ IRON RODRIGUES DA COSTA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 70. Fica acrescido o valor de R\$ 11.609,22 (onze mil, seiscentos e nove reais e vinte e dois centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:605E77B4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: FLAVIA INÁCIO FERREIRA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 65. Fica acrescido o valor de R\$ 14.322,12 (quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais e doze centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B482BD6F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: GERALDO REZENDE DOS SANTOS. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 67. Fica acrescido o valor de R\$ 11.338,83 (onze mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:06CFBB88

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: CLEITON ALVES DE ARÚJO. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 55. Fica reduzido o valor de R\$ -7.514,64 (sete mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 04/05/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:249D1A89

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: EDGAR NOBORU HAYASHI. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 58. Fica acrescido o valor de R\$ 6.900,12 (seis mil, novecentos reais e doze centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:617AC31E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: EDSON DA SILVA OLIVEIRA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 69. Fica acrescido o valor de R\$ 5.893,42 (cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:17AE65F3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: LINDOMAR FONSECA PIRES. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 61. Fica acrescido o valor de R\$ 7.326,97 (sete mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:44EB5CEE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS (PAA) Nº 089/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Maria Antonia da Silva Dias Carvalho. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F05AE039

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS (PAA) Nº 090/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Maria Sirley Ferreira da Silva. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:42F28B38

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS (PAA) Nº 091/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Marcelo Antonio da Silva. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F8678F68

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS (PAA) Nº 092/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Marcione Batista de Ornelas. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:CEDE6E00

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS (PAA) Nº 093/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Marileia Pereira dos Santos. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7D0222AF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS (PAA) Nº 094/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Maria das Neves Rodrigues Rocha. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:2A8F6634

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS (PAA) Nº 095/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Marlene Evangelista Barboza. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:49FA60FE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS (PAA) Nº 096/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Matheus Costa Borges. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:5EB28462

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS (PAA) Nº 097/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Maiara de Souza Antunes. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7BD11E91

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS (PAA) Nº 098/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Moacir Alves de Jesus. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C643EF1E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS (PAA) Nº 099/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Nilvia Silvana da Silva. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:00145FC8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS (PAA) Nº 100/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Osvaldina Caetano. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:CE188865

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS (PAA) Nº 101/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Paulo Francisco da Silva. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:23027629

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS (PAA) Nº 102/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Raquel da Cunha Costa Borges. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:414579E9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS (PAA) Nº 103/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Ricardo Rodrigues Mariano. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D2107A34

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS (PAA) Nº 104/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Rogerio José da Rocha. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:9C5307CC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS (PAA) Nº 105/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Rosinelia Fernandes de Aguiar Santos Rufino. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor

global estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:51750525

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS (PAA) Nº 106/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Ronaldo Caetano de Mattos. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:166904DF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS (PAA) Nº 107/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Maria Geni Batista Coelho. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C54D91BD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS (PAA) Nº 109/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Sergia Soares de Oliveira Silva. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:3ED8A4AD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS (PAA) Nº 110/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Siloma Souza Soares. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos

produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

Código Identificador:07C6B854

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) Nº 111/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Simone Augusto Damacena. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

Código Identificador:2BB0B323

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) Nº 112/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Sueli da Silva Dias Damacena. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

Código Identificador:266E499F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) Nº 113/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Taciane Guedes Ribeiro. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

Código Identificador:A5DD9A30

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) Nº 114/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Tiago Elias Dirk. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

Código Identificador:45E20376

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) Nº 115/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Valdemar Pereira do Nascimento. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

Código Identificador:8A213C48

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) Nº 116/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Vera Lucia Lemes de Lima. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

Código Identificador:666986EF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) Nº 117/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Valter Pichioni. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

Código Identificador:81FDB46C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) Nº 118/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Valteir Ribeiro de Almeida. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

Código Identificador:54E89435

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS (PAA) Nº 119/2026.

Processo nº 005/2026. Dispensa nº 001/2026. Pessoa física: Valdico da Costa Brandão. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. O valor global estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência de 02/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

Código Identificador:4F3B1257

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – NONO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2022.

Processo Licitatório Nº 052/2022. Pregão Presencial Nº 015/2022. Contratada: MIGUEL DA APARECIDA ALVES RODRIGUES. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 71. Fica reduzido o valor de R\$ -38.109,75 (trinta e oito mil, cento e nove reais e setenta e cinco centavos), a partir de 04/05/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Ferreira Dos Santos

Código Identificador:04F06AFB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – NONO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2022.

Processo Licitatório Nº 174/2022. Pregão Presencial Nº 065/2022. Contratada: GABRIEL VITÓRIO DAMASCENO SOUZA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 56. Fica acrescido o valor de R\$ 4.732,20 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Ferreira Dos Santos

Código Identificador:B92687BA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – OITAVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2022.

Processo Licitatório Nº 052/2022. Pregão Presencial Nº 015/2022. Contratada: MIGUEL DA APARECIDA ALVES RODRIGUES. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 71. Fica acrescido o valor de R\$ 6.510,40 (seis mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Ferreira Dos Santos

Código Identificador:6B42011E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2026.

Processo Nº 001/2026. Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Contratada: THALIA FERREIRA DA SILVA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA Nº 77. Fica acrescido o valor de R\$ 4.389,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Ferreira Dos Santos

Código Identificador:AFAD0296

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 396/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Contratada: DIMAR JOSÉ ALVES. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 88. Fica acrescido o valor de R\$ 2.623,20 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Ferreira Dos Santos

Código Identificador:B888B622

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023.

Processo Licitatório Nº 049/2023. Pregão Presencial Nº 008/2023. Contratada: MARCELO PEREIRA QUERMES. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 73. Fica acrescido o valor de R\$ 2.957,92 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Ferreira Dos Santos

Código Identificador:31C8D081

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2026.

Processo Nº 035/2026. Dispensa Nº 011/2026. Contratada: NACIONAL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 89. Fica prorrogada a vigência contratual de 01/05/2026 à 17/07/2026. Valor global estimativo de R\$ 22.851,40 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Ferreira Dos Santos

Código Identificador:B515DFF9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Contratada: GABRIEL VIEIRA PIRES. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 60. Fica acrescido o valor de R\$ 8.608,32 (oito mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Ferreira Dos Santos

Código Identificador:15C65B3B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Contratada: JAILTON JOSÉ VIEIRA SILVA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 79. Fica acrescido o valor de R\$ 3.623,40 (três mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Ferreira Dos Santos

Código Identificador:EB75E88B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 493/2025.

Processo Licitatório Nº 198/2025. Pregão Eletrônico Nº 052/2025. Contratada: ALDEMILTON BATISTA DA SILVA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 85. Fica reduzido o valor de R\$ -10.692,00 (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Ferreira Dos Santos

Código Identificador:212AE888

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2024.

Processo Licitatório Nº 038/2024. Pregão Eletrônico Nº 008/2024. Contratada: GABRIEL VITÓRIO DAMASCENO SOUZA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 78. Fica acrescido o valor de R\$ 3.416,00 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Ferreira Dos Santos

Código Identificador:CC3D33A8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Presencial Nº 025/2025. Contratada: RODRIGO LOPES FIGUEREDO. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 66. Fica acrescido o valor de R\$ 7.110,72 (sete mil, cento e dez reais e setenta e dois centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Ferreira Dos Santos

Código Identificador:28864E43

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Presencial Nº 025/2025. Contratada: JOSÉ DA PENHA SOUZA BRANDÃO. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 76. Fica acrescido o valor de R\$ 4.068,16 (quatro mil, sessenta e oito reais e dezesseis centavos), a partir de 01/05/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Ferreira Dos Santos

Código Identificador:1E088184

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Presencial Nº 025/2025. Contratada: MIKAEL VITOR SANTOS FONSECA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 80. Fica acrescido o valor de R\$ 2.432,36 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Ferreira Dos Santos

Código Identificador:1A5FD7A5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2025.

Processo Licitatório Nº 129/2025. Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Contratada: MJ TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 87. Fica acrescido o valor de R\$ 4.919,04 (quatro mil, novecentos e dezenove reais e quatro centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Ferreira Dos Santos

Código Identificador:2CAB0792

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 493/2025.

Processo Licitatório Nº 198/2025. Pregão Eletrônico Nº 052/2025. Contratada: ALDEMILTON BATISTA DA SILVA. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 85. Fica acrescido o valor de R\$ 3.297,60 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), a partir de 01/04/2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Ferreira Dos Santos

Código Identificador:61206C41

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 - PROCESSO Nº 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 - PROCESSO Nº 034/2026 – O

Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para a credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de jardinagem, incluindo manutenção de áreas verdes, poda de árvores, corte de grama, adubação, irrigação e controle de pragas em quadras, campos gramados e praças sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL, a ser realizado a partir do dia 18/06/2026, das 7h às 11h e 13h às 17h, até o dia 31/12/2028, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br.

Buritis-MG, 11 de junho de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Sergio Augusto Vieira da Silva

Código Identificador:B0C90E3D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR
DE ASSUNTOS PARTICULARES, AO SERVIDOR CARLOS
HENRIQUE FILHO.**

PORTARIA Nº 060/2026

Concede Licença Sem Vencimentos, para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Carlos Henrique Filho.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor Carlos Henrique Filho, matrícula 736, ocupante do cargo de provimento efetivo/permanente de “OPERÁRIO”, 03 (três) anos de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem vencimentos, nos termos da Legislação vigente em nível Municipal, a partir do dia 01/06/2026, conforme despacho exarado no Requerimento protocolizado sob o nº RHP-001305/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 10 de junho 2026.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias

Código Identificador:83AFEAA0

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL ALEXANDRA
ROCHA DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA
EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-3) .**

PORTARIA Nº 059/2026

Designa a Servidora Municipal Alexandra Rocha da Silva, Agente Administrativo, para exercício de Função Gratificada (FG-3) .

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - designar a Servidora **ALEXANDRA DA ROCHA SILVA** matrícula 1229, detentor do Cargo de provimento efetivo/permanente de Agente Administrativo, a partir do dia 01/06/2026 para exercício de Função Gratificada – LC 185/2023, modalidade FG-3 (40%), junto a Secretaria Municipal de Suprimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 10 de junho de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias

Código Identificador:B52241B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2025 PROCESSO
Nº 107/2025**

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
DEVIDO A ALTA DE PREÇO NO MERCADO
CONTRATO.....: 112/2025
PROCESSO.....: 107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2025
CONTRATANTE....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO
VERDE - MG
CONTRATADA.....: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
VALOR.....: R\$ 1.536,00
OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA FARMACIA MUNICIPAL
DE CABO VERDE-MG.**

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis

Código Identificador:504836DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2025 PROCESSO
072/2025**

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO.....: 041/2025
PROCESSO.....: 072/2025 DISPENSA: 031/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO
VERDE - MG
CONTRATADA.....: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE
MUZAMBINHO.
VALOR.....: R\$ 45.540,00
OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CASA
LAR DE MUZAMBINHO PARA CUIDADOS COM MENOR
DE IDADE, CONFORME MANDADO JUDICIAL.**

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis

Código Identificador:4D81B274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2024 PROCESSO
099/2023**

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO.....: 055/2024

PROCESSO.....: 099/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2023
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA.
VALOR.....: R\$ 159.991,20
OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3236FF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2025 PROCESSO 066/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO.....: 060/2025
PROCESSO.....: 066/2025 DISPENSA: 029/2025
CONTRATANTE....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: PAULO SERGIO CESARIO 13.529.551.
VALOR.....: R\$ 14.274,00
OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTINUO DE COMBO DE LANCHE MAIS REFRIGERANTE PARA O MUNICIPIO DE CABO VERDE-MG.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:38A3DB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2025 PROCESSO 052/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO.....: 061/2025
PROCESSO.....: 052/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 002/2025
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: COOPERATIVA REG. DOS CAFEIC. DE GUAXUPE LTDA.
VALOR.....: R\$ 92.749,80
OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ 100% ARABICA E CAFÉ ESPECIAL PARA CABO VERDE-MG.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:828D67EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2025 PROCESSO 052/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO.....: 062/2025
PROCESSO.....: 052/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 002/2025
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: CAFE PODESTA LTDA ME.
VALOR.....: R\$ 2.520,00
OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ 100% ARABICA E CAFÉ ESPECIAL PARA CABO VERDE-MG.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:DFDBDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2025 PROCESSO 069/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO.....: 063/2025
PROCESSO.....: 069/2025 DISPENSA: 031/2025
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: R A J MERCADOS LTDA.
VALOR.....: R\$ 00,00
OBJETO.....: **AQUISIÇÃO DE MANTEIGA COM SAL, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LASER DO MUNICIPIO DE CABO VERDE.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:D82EEEE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2025 PROCESSO 050/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO.....: 065/2025
PROCESSO.....: 050/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 002/2025
CONTRATANTE....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: RESTAURANTE MARLI CRISTINA LTDA.
VALOR.....: R\$ 53.499,90
OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTINUO DE MARMITEX E REFEIÇÃO SELF SERVICE PARA O MUNICIPIO DE CABO VERDE-MG.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:05225D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2025 PROCESSO 062/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO.....: 066/2025
PROCESSO.....: 062/2025 CREDENCIAMENTO: 019/2025
CONTRATANTE....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: I T S INFORMATICA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA.
VALOR.....: R\$ 127.277, 80
OBJETO.....: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE MG.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7C07D347

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2025 PROCESSO 064/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO.....: 068/2025
PROCESSO.....: 064/2025 DISPENSA: 028/2025
CONTRATANTE....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.
VALOR.....: R\$ 17.540,49

OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES SANITÁRIAS PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE COLETA POR QUINZENA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, DO GRUPO "A", "B", "E", E "E", NO MUNICIPIO DE CABO VERDE-MG.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:E1E46588

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: FLAVIO MARCELO NAVARRO
VALOR.....: R\$ 1.615,32
OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8A61D85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2025 PROCESSO 077/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO.....: 077/2025
PROCESSO.....: 077/2025 DISPENSA: 034/2025
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: ERIKA NASSAR DOS SANTOS PASSOS - ME.
VALOR.....: R\$ 2.460,00
OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5C4994C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2024 PROCESSO Nº 130/2024

4º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DEVIDO A ALTA DE PREÇO NO MERCADO
CONTRATO.....: 180/2024
PROCESSO.....: 130/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 011/2024
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: EVANDRO DA SILVA.
VALOR.....: R\$ 1.020,00
OBJETO.....: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNES E FRIOS.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8F1FA9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2025 PROCESSO 078/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO.....: 081/2025
PROCESSO.....: 078/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 003/2025
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: METODO PROJETOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA.
VALOR.....: R\$ 0,00
OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELETRIFICAÇÃO URBANA, PARA A OBRA DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAS EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SERRA DOS LEMES, DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU DE MINAS, BAIRRO RUAL LAGOA PRETA (UTC), NESTE MUNICIPIO DE CABO VERDE, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO ANEXO (PLANILHAS, MAPAS E MEMORIAL DESCRITIVO), QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:89737189

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185/2024 PROCESSO Nº 133/2024

5º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE 25% CONFORME CLÁUSULAS CONTRATUAIS
CONTRATO.....: 185/2024
PROCESSO.....: 133/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 013/2024
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: ABSOLUTO BAR E MERCEARIA LTDA.
VALOR.....: R\$ 8.437,96
OBJETO.....: **PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:21E55FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2025 PROCESSO 123/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DEVIDO A ALTA NO MERCADO
CONTRATO.....: 129/2025
PROCESSO.....: 123/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 005/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRONICA 010/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. Processo nº 089/2026, Concorrência nº 010/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE EMPREITADA INTEGRADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. RECURSOS: TERMO DE COMPROMISSO Nº 995997/2026/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1103805-83 – PROGRAMA: MORADIA DIGNA – OBJETO: PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CABO VERDE - MG TRANSF. ESPECIAL DA UNIAO - MINISTERIO DA ECONOMIA - PLANO DE AÇÃO: 09032025-083084/2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia 10/09/2026 às 09.30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX**, no endereço eletrônico <https://cabo-verde-scp.i.sigmix.net/comprasedital/>. O Edital estará disponível através

dos Sites: <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>,
<https://www.caboverde.mg.gov.br/> eno Portal Nacional de
 Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-
 1220ou Email:licitacao2@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde,11/06/2026.

JOYCE HELENA PAULA

Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis

Código Identificador:ACFF8C00

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
 AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
 ADMINISTRATIVO N.º 111/2026 - INEXIGIBILIDADE SRP N.º
 029/2026**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO** o **Processo Administrativo n.º 111/2026** como **Inexigibilidade SRP n.º 029/2026**, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa para prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada de bens inservíveis, classificados como materiais volumosos, provenientes das atividades da administração pública, com a pessoa jurídica LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.543.001/0009-57, no valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Cachoeira de Minas, 11 de junho de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –

Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:B3E69535

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
 EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 001/2026**:

Partes: **Município de Cachoeira de Minas X HOSPITALAR SOLUCOES EM SAUDE LTDA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a prestação de serviços especializados de atenção domiciliar (Home Care), por empresa devidamente especializada e com experiência comprovada na execução de serviços de assistência à saúde no âmbito domiciliar, com vistas a atender a demanda emergencial da CONTRATANTE.

Processo Administrativo n.º 001/2026 – Dispensa n.º 001/2026.

Vigência: 09/06/26 a 06/10/2026.

Cachoeira de Minas, 08 de junho de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva

Código Identificador:91BE8A1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
 EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato discriminado:**

Contrato n.º 129/2026: CONDOR PRINT LTDA.

Objeto: **Contratação de ambulância, integrada por motorista devidamente capacitado, enfermeiro(a) e técnico(a) de enfermagem, para atendimento e suporte médico durante a realização de eventos municipais.**

Processo Administrativo n.º 105/2026 – Dispensa n.º 031/2026.

Vigência: 03/06/26 a 31/07/2026.

Valor total: R\$ 12.590,00 (doze mil, quinhentos e noventa reais);

Cachoeira de Minas, 03 de junho de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:14EB25C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
 EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato discriminado:**

Contrato n.º 130/2026: 59.153.248 MARLI ISABEL DE SOUZA.

Objeto: **Contratação do Locutor COLORADO para realização de locução e apresentação nos seguintes eventos: Mutirão de Carros de Boi, Encontro de Cavaleiros e Festa da Fogueira de São Pedro 2025.**

Processo Administrativo n.º 106/2026 – Inexigibilidade n.º 028/2026.

Vigência: 03/06/26 a 31/07/2026.

Valor total: R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Cachoeira de Minas, 03 de junho de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:7A912486

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2026**

Ofício nº 065/2026

Serviço do Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Data: 09 de junho de 2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Venho por meio deste, encaminhar o Projeto de Lei em anexo, o qual **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN): A CONFERÊNCIA MUNICIPAL, O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA), A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN) E O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Contando com a costumeira colaboração desta Casa Legislativa, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Cordialmente,

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao Ilmo.

Presidente da Câmara Municipal

Sr. VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS

Câmara Municipal de Vereadores

Cachoeira Dourada/MG

MENSAGEM Nº 17/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a criação dos componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN): a Conferência Municipal, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Cachoeira Dourada - MG, e dá outras providências."*

A presente proposição tem como objetivo primordial a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), consagrado no artigo 6º da Constituição Federal de 1988 como um direito social fundamental. Para efetivar esse direito, a Lei Federal nº 11.346/2006 criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), estabelecendo um pacto entre os entes federados (União, Estados e Municípios) e a sociedade civil para a formulação e implementação de políticas públicas integradas.

A adesão formal do Município de Cachoeira Dourada ao SISAN representa um marco fundamental para a nossa administração e para a população mais vulnerável. Ao aprovar esta legislação e instituir o Conselho Municipal (COMSEA) e a Câmara Intersetorial (CAISAN), o Município não apenas se adequa às normativas federais e estaduais, e atende às orientações do Ministério Público do Estado de Minas Gerais no aprimoramento das políticas sociais, mas também destrava uma série de benefícios diretos, tais como:

Acesso a Recursos: A adesão ao SISAN confere ao município pontuação adicional e prioridade em editais de chamamento público e na descentralização de recursos federais e estaduais voltados para a assistência social, agricultura familiar e combate à fome.

Gestão Integrada: A criação da CAISAN permitirá que secretarias municipais (como Assistência Social, Saúde, Educação e Agricultura) trabalhem de forma sistêmica e intersetorial, otimizando o dinheiro público e evitando a sobreposição de ações.

Controle Social: A reestruturação do COMSEA garante a participação ativa da sociedade civil organizada, que, compondo dois terços do conselho, atuará lado a lado com o poder público na elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN).

Ressalta-se que a aprovação deste Projeto de Lei não acarreta a criação imediata de novos cargos ou despesas desproporcionais, tratando-se, primariamente, de um arranjo institucional e administrativo obrigatório para qualificar a gestão pública, fortalecer o amparo aos cidadãos que enfrentam a insegurança alimentar e viabilizar o trabalho em rede com o Estado de Minas Gerais e o Governo Federal.

Diante da inegável relevância social, jurídica e administrativa da matéria, e certo do compromisso desta Câmara Municipal com o bem-estar e a dignidade do povo cachoeirense, solicito a apreciação e a consequente aprovação deste Projeto de Lei.

Cachoeira Dourada/MG, 09 de junho de 2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN): A CONFERÊNCIA MUNICIPAL, O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA), A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN) E O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Cachoeira Dourada - MG:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA),

III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN).

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Cachoeira Dourada, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à temática.

Art. 4º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN), a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal.

CAPÍTULO II

Das Competências

Art. 5º Compete ao COMSEA Municipal:

I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo as diretrizes e as prioridades do PLANSAN municipal;

IV - Articular, acompanhar e monitorar a implementação e a convergência de ações inerentes ao PLANSAN Municipal;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas.

VI - elaborar seu regimento interno;

VII - incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis no âmbito de atuação do Conselho;

VIII - coordenar programas educativos em segurança alimentar e nutricional;

IX - emitir pareceres, resoluções e recomendações, sempre que necessário;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente referente à segurança alimentar e nutricional.

Art. 6º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como atribuições:

I - Indicar ao COMSEA as diretrizes e prioridades da Política e do PLANSAN Municipal;

II - Avaliar o SISAN no âmbito do município.

Parágrafo Único. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo, a Conferência será convocada pelo COMSEA Municipal.

Art. 7º Compete à CAISAN Municipal:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pelo COMSEA, a Política e o PLANSAN Municipal;

II - Coordenar a execução da Política e do PLANSAN, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

III - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do PLANSAN Municipal;

IV - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 8º O PLANSAN Municipal deverá:

I - Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Ser revisado a cada dois anos.

CAPÍTULO III

Da Composição e Estruturação

Art. 9º O COMSEA Municipal será composto por membros titulares e respectivos suplentes, obedecendo à seguinte proporção:

I - 1/3 (um terço) de representantes governamentais, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º A Presidência do COMSEA será exercida obrigatoriamente por um representante da sociedade civil.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão definidos por meio de Chamada Pública ou consulta através de ofício, garantindo a transparência do processo.

Art. 10. A CAISAN Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais (titulares e suplentes) que compõem o COMSEA Municipal.

§ 1º A CAISAN Municipal será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social [ou inserir a Secretaria correlata], com atribuições de articulação e integração.

§ 2º A Secretaria-Executiva da CAISAN deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do COMSEA e da CAISAN.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, especialmente no tocante à nomeação dos membros do COMSEA e da CAISAN.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada/MG, 09 de junho de 2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayan Silva Fernandes de Brito

Código Identificador:9B8C09A9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

PROJETO DE LEI DE Nº 1004/2026

Ofício nº 067/2026

Serviço do Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Data: 08 de junho de 2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, e a seus nobres, tem o presente à finalidade de encaminhar a mensagem nº 19/2026, sendo o Projeto de Lei que **“Fixa a contribuição social para o custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada, o seu custeio suplementar, homologa reavaliação atuarial, e dá outras providências.”**

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao Ilmo.

Presidente da Câmara Municipal

Sr. VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS

Câmara Municipal de Vereadores

Cachoeira Dourada/MG

MENSAGEM Nº 19/2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ilustríssimos Senhores e Senhoras Conselheiras do IMPREVICAD,

Apresentamos em anexo a Minuta do Projeto de Lei que **“Fixa a contribuição social para o custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada, o seu custeio suplementar, homologa reavaliação atuarial, e dá outras providências.”**

Como é sabido, anualmente, faz-se necessário promover a reavaliação atuarial dos Regimes de Previdência, o que não é diferente, pois, com o nosso RPPS, qual seja, o IMPREVICAD.

Dessa sorte, como sabeis, este RPPS realizou contrato com a empresa BrPrev Auditoria e Consultoria Atuarial Ltda, tendo como atuários responsáveis os senhores Mauricio Zorzi – MIBA 2.458 e Pablo Machado Bernardes Pinto - MIBA 2.454. A par disso, utilizando-se na situação no exercício findo em 2025, de acordo com as informações e bases de dados posicionadas em 31 de dezembro de 2025, aquela empresa realizou a análise técnico-atuarial do nosso RPPS e apresentou a Nota Atuarial, consoante as disposições contidas na legislação vigente, notadamente as Portarias MF nº 1467, de 2022 que regulamenta os novos parâmetros a serem obedecidos para as avaliações atuariais.

Para tanto, sumariamente constatou-se o seguinte resultado atuarial, conforme vê-se na Tabela 1 do referido documento:

A par disso, os atuários, disseram que:

O resultado deficitário do plano deve ser reequilibrado por meio da revisão do plano de amortização, conforme disposto no item 9.2. deste relatório. As alíquotas normais de equilíbrio estabelecidas em lei devem ser mantidas, sendo de 16,70% para o Ente e de 14,00% para o segurado.

Por sua vez, já no Sumário Executivo, daquele Relatório de Avaliação Atuarial, de forma pedagógica e elucidativa, ele apresenta o seguinte

plano de custeio, evidenciando a situação do exercício de 2025, e o seu reflexo no presente exercício de 2026. Senão vejamos: Com efeito, o IMPREVICAD propõe a redação da presente minuta de Projeto de Lei.

Nesse sentido, temos que o art. 1º, tem por escopo a obediência do art. 7º, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *“Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.”*

O art. 2º da presente Minuta dispõe sobre o Custeio Normal necessário para este RPPS no presente exercício de 2026, já apontada, consoante a técnica legislativa, a alíquota dos servidores, tanto ativos quanto inativos, bem como a alíquota patronal.

O art. 3º dispõe sobre o Custeio Suplementar necessário para este RPPS no presente exercício de 2026, em razão do déficit atuarial detectado no exercício de 2025.

O art. 4º dispõe sobre a homologação da Reavaliação Atuarial deste RPPS, tendo como atuariários responsáveis os senhores Mauricio Zorzi – MIBA 2.458 e Pablo Machado Bernardes Pinto - MIBA 2.454. Aquele artigo faz-se necessário, pois somente assim aquele texto ganha força normativa, consoante a legislação vigente.

Já o art. 5º, pretende ver revogado a última Reavaliação Atuarial que fora aprovado no exercício de 2025.

Por fim, o art. 6º, pretende dar obediência ao princípio da anterioridade nonagesimal (noventena) previsto no art. 195, § 6º, da Constituição.

São essas as razões e fundamentamos da presente Minuta de Projeto de Lei, cujo texto remetemos à elevada deliberação de Vossa Excelência e Vossas Senhorias.

Cachoeira Dourada, 11 de junho de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

PROJETO DE LEI DE Nº 1004/2026

Fixa a contribuição social para o custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada, o seu custeio suplementar, homologa reavaliação atuarial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Fixa a contribuição social para o custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada, o seu custeio suplementar, e homologa reavaliação atuarial.

Art. 2º Fica fixada a contribuição social, mensal, inclusive sobre a gratificação natalina, para o custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada na seguinte forma:

I – alíquota do servidor:

a) 14% (quatorze inteiros por cento) para os servidores ativos titulares de cargos de provimento efetivo, incidentes sobre a remuneração de contribuição que trata o art. 43, da Lei 939, de 21 de junho de 2006;

b) 14% (quatorze inteiros por cento) para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre os proventos de aposentadoria ou pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social; e

II – alíquota patronal:

a) 16,70% (dezesseis inteiros e setenta centésimos por cento) para o Município, calculado sobre o valor da folha de pagamento mensal de servidores ativos titulares de cargo de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Parágrafo único. No Custeio Normal, ao que se refere a alíquota patronal, conforme consta na alínea a, do inciso II, deste artigo, está incluso a Taxa de Administração de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento), conforme consta no item 10., e na Tabela 24, da presente Avaliação Atuarial homologada no Art. 4º, desta Lei.

Art. 3º Além do custeio normal de que trata o art. 2º desta Lei, o Município arcará com o custeio suplementar a fim de cobrir o passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, conforme Plano de Amortização por Aportes Escalonados descrito no item 9.2. e na Tabela 23 da presente Avaliação Atuarial homologada no Art. 4º, desta Lei, devendo ser revistos a cada Avaliação Atuarial para a consideração de sua permanência ou alteração:

Custo Suplementar a ser suportado pelo Ente		
ano	Aporte Anual em R\$	Aporte Mensal em R\$
2026	5.000.000,00	416.666,67
2027	7.657.268,97	638.105,75
2028	7.892.578,76	657.714,90
2029	8.050.430,34	670.869,20
2030	8.211.438,94	684.286,58
2031	8.375.667,72	697.972,31
2032	8.543.181,08	711.931,76
2033	8.714.044,70	726.170,39
2034	8.888.325,59	740.693,80
2035	9.066.092,11	755.507,68
2036	9.247.413,95	770.617,83
2037	9.432.362,23	786.030,19
2038	9.621.009,47	801.750,79
2039	9.813.429,66	817.785,81
2040	10.009.698,25	834.141,52
2041	10.209.892,22	850.824,35
2042	10.414.090,06	867.840,84
2043	10.622.371,86	885.197,66
2044	10.834.819,30	902.901,61
2045	11.051.515,69	920.959,64
2046	11.272.546,00	939.378,83
2047	11.497.996,92	958.166,41
2048	11.727.956,86	977.329,74
2049	11.962.516,00	996.876,33
2050	12.201.766,32	1.016.813,86
2051	12.445.801,64	1.037.150,14
2052	12.694.717,68	1.057.893,14
2053	12.948.612,03	1.079.051,00
2054	13.207.584,27	1.100.632,02
2055	13.471.735,96	1.122.644,66

Parágrafo único. O Município de Cachoeira Dourada fica autorizado a adotar o sistema de aporte financeiro, conforme o quadro acima, sempre obedecendo ao prazo remanescente previsto em Legislação Federal pertinente.

Art. 4º Fica homologada a Reavaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada realizado pela BrPREV Consultoria, tendo como atuários responsáveis os senhores Mauricio Zorzi – MIBA 2.458 e Pablo Machado Bernardes Pinto - MIBA 2.454, em anexo a esta Lei, da qual fica fazendo parte integrante.

Art. 5º Observado o art. 6º, I desta Lei, fica revogada a Lei nº 1.339, de 16 de junho de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor:

I – no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei quanto à alteração disposta no art. 2º; e

II – nos demais casos, na data de sua publicação.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:4300FFF2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PROJETO DE LEI Nº 1003/2026

Ofício nº 066/2026

Serviço do Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Data: 09 de junho de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, e a seus nobres, tem o presente à finalidade de encaminhar o Projeto de Lei em anexo, o qual **“DISPÕE SOBRE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

**Ao Ilmo.
Presidente da Câmara Municipal
Sr. VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Câmara Municipal de Vereadores - Cachoeira Dourada/MG
MENSAGEM Nº 18/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que **“DISPÕE SOBRE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposição tem por objetivo estabelecer normas e responsabilidades para a manutenção e limpeza dos terrenos baldios localizados no Município, visando promover a saúde pública, a segurança da população e a preservação do meio ambiente urbano.

É de conhecimento geral que terrenos sem a devida conservação favorecem a proliferação de insetos, animais peçonhentos e vetores de doenças, além de contribuírem para o acúmulo irregular de resíduos sólidos, comprometendo o bem-estar da coletividade e a estética urbana.

Nesse contexto, o projeto busca atribuir aos proprietários, possuidores ou responsáveis pelos imóveis a obrigação de mantê-los limpos e adequadamente conservados, estabelecendo mecanismos para fiscalização e adoção das medidas cabíveis pelo Poder Público em caso de descumprimento, sempre observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

A iniciativa atende ao interesse público e reforça o compromisso da Administração Municipal com a saúde, a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos, contribuindo para uma cidade mais organizada, limpa e sustentável.

Diante da inegável relevância social, jurídica e administrativa da matéria, e certo do compromisso desta Câmara Municipal com o bem-estar e a dignidade do povo cachoeirense, solicito a apreciação e a consequente aprovação deste Projeto de Lei.

Cordialmente,

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1003/2026

“DISPÕE SOBRE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de terrenos baldios situados no Município são obrigados a mantê-los permanentemente limpos, roçados e drenados, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$300,00 (trezentos reais), a ser lançada na dívida ativa do respectivo imóvel pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado por meio de:

I – entrega da notificação no endereço de correspondência constante do Cadastro Imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal; ou

II – publicação de edital na imprensa oficial do Município, quando o proprietário do imóvel:

residir em local não abrangido pelo serviço de entrega domiciliar de correspondência; ou

encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível ao agente notificador.

Art. 3º O proprietário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para promover a limpeza do terreno ou, encontrando-se já limpo, para comprovar a manutenção dessas condições.

Art. 4º Transcorrido o prazo estabelecido no artigo anterior sem o cumprimento da obrigação, constatado pelo setor de fiscalização competente, será lavrado o auto de infração e emitida a multa prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Não atendida a notificação no prazo legal, a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, poderá promover, de ofício, a limpeza do respectivo terreno, sendo as despesas decorrentes cobradas do proprietário ou possuidor, conforme tabela de preços fixada por decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei. Após a limpeza, o órgão competente promoverá fiscalização periódica para assegurar a manutenção das condições sanitárias do imóvel.

Art. 6º A multa prevista no art. 1º desta Lei será lançada anualmente a todos os proprietários de terrenos baldios constantes no Cadastro Imobiliário Municipal, mediante emissão de guia de recolhimento municipal, com validade restrita ao exercício fiscal em que for emitida, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 7º Em caso de reincidência, a multa prevista no art. 1º desta Lei será aplicada em valor dobrado.

Art. 8º Fica estabelecida a multa de R\$20,00 (vinte reais) por metro cúbico de lixo ou entulho depositado em terreno baldio, próprio ou de terceiros, a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos ao responsável pelo descarte irregular.

Parágrafo único. A lavratura do auto de infração e a expedição da multa previstas neste artigo são de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, observado o procedimento de notificação previsto no art. 2º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, em 09 de junho de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:C801A4F9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.371, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

LEI Nº 1.371, DE 20 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza alteração orçamentária entre os Orçamentos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, até o limite de **R\$143.293,70 (cento e quarenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e setenta centavos)**, conforme detalhamento a seguir:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
14	01.01.00.01.031.0001.2001-3.3.90.39	Outros Serv.Terceiro - Pes. Jurídica	500/501	143.293,70

Art. 2ºFica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação de dotações orçamentárias, até o limite de **R\$143.293,70 (cento e quarenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e setenta centavos)**, à conta dos recursos provenientes das anulações tratadas no Art. 1º, conforme especificação a seguir:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
50	02.04.00.04.122.0002.2002-3.3.90.39	Outros Serv. Terceiro - Pes. Jurídica	500	93.293,70
216	02.13.00.15.452.0006.2061-3.3.90.39	Outros Serv. Terceiro - Pes. Jurídica	501	50.000,00
		Total		143.293,70

Art. 3º A alteração orçamentária autorizada por esta Lei será efetuada nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, bem como de demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos 20 de maio de 2026; 233º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 135º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:9A06A94E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ALTERAÇÃO DO LOCAL DE PROVA PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
ALTERAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA
OBJETIVA PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS (ACE)

1. DA RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAJURI-MG**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação logística para a recepção dos candidatos inscritos no **Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2026**, destinado ao cargo de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, torna pública a presente Errata para fins de alteração do local de realização da prova objetiva.

2. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 5.1.1

Fica formalmente alterada a redação do **item 5.1.1** do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2026, que dispõe sobre o local de aplicação das provas, conforme a seguinte modificação:

Onde se lia:

"5.1.1. Local: Secretaria Municipal de Educação"

Passa-se a ler:

"5.1.1. Local: **EMAC (Escola de Música e Artes de Cajuri)**, situada na **Rua José Daibes, nº 120, Bairro Centro, Cajuri-MG.**"

3. DA MANUTENÇÃO DO CRONOGRAMA

Ressalta-se que a presente alteração restringe-se exclusivamente ao endereço físico de aplicação do exame. Ficam expressamente ratificados e mantidos os demais dados constantes no edital original, a saber:

Data da Prova: 15 de junho de 2026

Horário da Prova: 10h00 (horário oficial de Brasília)

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalterados todos os demais itens, subitens, cláusulas e disposições do **Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2026** que não foram objeto de modificação por esta Errata. É de inteira responsabilidade do candidato o comparecimento ao novo local designado com a antecedência mínima prevista no instrumento convocatório.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal de Cajuri-MG

Cajuri-MG, 10 de junho de 2026

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:C955A84C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 12/2026

PORTARIA Nº 12/2026

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Julio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 217/2021 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40 § 7º, I da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 21, II, da Lei 2.181/2002, **CONCEDE PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento da servidora efetiva Fernanda Messias Dias, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 502.712.536-49, ao beneficiário: Sr. PAULO HENRIQUE DIAS, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 463.418.206-82 e companheiro da servidora falecida, com proventos mensais equivalente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, e será devida a contar do óbito, prescrevendo somente as prestações exigíveis a mais de 05 anos, conforme determina o artigo 24 da Lei 2.181/2002, sendo o reajuste anual pelo índice do RGPS, a ser custeada por este Instituto. Essa Portaria produz seus efeitos a partir da data do óbito. Fica revogada a Portaria 009/2021, por erro material.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:4B655E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0075/2026
Dispensa Eletrônica nº: 0018/2026

Favorecido: CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA – CNPJ: 02.844.351/0001-04, com sede na Rua Henrique Wiesel – Bairro Distrito Industrial – Santa Bárbara d’Oeste/MG – CEP: 13456-165.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de identificação patrimonial.

Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 900,00 (Novecentos reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 10 de Junho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:

Lucas Carvalho Brandao

Código Identificador:A67B4DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00029/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00078/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00029/2026. **Objeto:** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL PRESTADA NAS UNIDADES BÁSICAS - **VALOR EST.** 479.517,75 (Quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)– **dotação 2026:**

02.06.04-4490.52.00-10.305.0017-4.059; 02.06.01-4490.52.00-10.122.0014-4.045; 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-4.048; - **Data:** 29/06/2026 às 13:00 horas. **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações site: **www.campanha.mg.gov.br** ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: **licitacampanha@gmail.com**.

Campanha/MG, 11 de junho de 2026 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -

Depto de Compras e Licitações

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:4FC42210

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI ORDINÁRIA Nº 3521/2026

Denomina de “Diana Borges Ribeiro” a passarela entre o PROINFÂNCIA e a Rua Celso Silveira Dias, no bairro Jeferson de Oliveira.

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A passarela que liga o PROINFÂNCIA a Rua Celso Silveira Dias, no bairro Jeferson de Oliveira, passa a denominar-se " **Passarela Diana Borges Ribeiro** "

Art. 2º - A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 10 de junho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Gomes da Silva

Código Identificador:4D38ED7D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.284/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão a de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 5.277/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pelo disposto na Lei Orgânica do Município da Campanha, e:

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 5.277/2026, nos termos do art. 160 da Lei Municipal nº 1.463 de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campanha/MG, 12 de junho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Gomes da Silva

Código Identificador:50361645

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2026

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da etapa competitiva de avaliação das propostas do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, realizada no dia 10/06/2026, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5268/2026, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público nº 001/2026, conforme disposto no Item 7.6 do Edital.

E, para tanto é expedida a presente publicação que fica disponível no endereço eletrônico **campanha.mg.gov.br**

Resultado Preliminar do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Associação do Voluntariado de Campanha “Vida Viva”	98	Classificada

Publicado por:

Juliana de Castro Arantes

Código Identificador:E37A4123

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2026

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da etapa competitiva de avaliação das propostas do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, realizada no dia 10/06/2026, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5268/2026, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público nº 002/2026, conforme disposto no Item 7.6 do Edital.

E, para tanto é expedida a presente publicação que fica disponível no endereço eletrônico **campanha.mg.gov.br**

Resultado Preliminar do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Corporação Musical Maestro Walter Sales	94	Classificada
Sociedade Musical Dom Othon Motta	79	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:35FE7B69

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da etapa competitiva de avaliação das propostas do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, realizada no dia 10/06/2026, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5268/2026, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público nº 003/2026, conforme disposto no Item 7.6 do Edital.

E, para tanto é expedida a presente publicação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado Preliminar do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Banda Irmão Paulo	92	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:DD5076F8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da etapa competitiva de avaliação das propostas do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, realizada no dia 10/06/2026, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5268/2026, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público nº 004/2026, conforme disposto no Item 7.6 do Edital.

E, para tanto é expedida a presente publicação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado Preliminar do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Coral Campanhense	94	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:F4DB2669

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da etapa competitiva de avaliação das propostas do Edital de Chamamento Público nº 005/2026, realizada no dia 10/06/2026, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5268/2026, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público nº 005/2026, conforme disposto no Item 7.6 do Edital.

E, para tanto é expedida a presente publicação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado Preliminar do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
SEBO CULTURAL	96	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:6122D878

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da etapa competitiva de avaliação das propostas do Edital de Chamamento Público nº 006/2026, realizada no dia 10/06/2026, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5268/2026, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público nº 006/2026, conforme disposto no Item 7.6 do Edital.

E, para tanto é expedida a presente publicação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado Preliminar do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Instituto Histórico e Geográfico da Campanha	97	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:8B53EC26

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da etapa competitiva de avaliação das propostas do Edital de Chamamento Público nº 007/2026, realizada no dia 10/06/2026, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5268/2026, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público nº 007/2026, conforme disposto no Item 7.6 do Edital.

E, para tanto é expedida a presente publicação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado Preliminar do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Amigos do Terno de Congada Nossa Senhora do Rosário	100	Classificada
Associação Cultural e Religiosa Congada Santa Efigênia	94	Classificada
Associação Cultural do Terno de Congo São Benedito do Rosário de Maria	94	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:2FF62F77

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da etapa competitiva de avaliação das propostas do Edital de Chamamento Público nº 008/2026, realizada no dia 10/06/2026, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5268/2026, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público nº 008/2026, conforme disposto no Item 7.6 do Edital.

E, para tanto é expedida a presente publicação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado Preliminar do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta	92	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:1C7599D7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 009/2026

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da etapa competitiva de avaliação das propostas do Edital de Chamamento Público nº 009/2026, realizada no dia 10/06/2026, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5268/2026, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR** do Chamamento Público nº 009/2026, conforme disposto no Item 7.6 do Edital.

E, para tanto é expedida a presente publicação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado Preliminar do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Associação Esportiva Nova Estrela	94	Classificada
Associação Esportiva Campanhense	94	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:A0D465C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2026 – DISPENSA
ELETRÔNICA 049/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços – Processo Administrativo 106/2026 – Dispensa Eletrônica 049/2026. Objeto: “Registro de preços para futura e eventual aquisição, recarga, manutenção e locação de extintores de incêndio, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, garantindo a manutenção das condições adequadas de segurança contra incêndio nas edificações e eventos públicos.” Ata 060/2026/DL – **MEYTECH LTDA**, CNPJ nº 52 023 056/0001-65, com valor total de R\$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais). Ata 059/2026/DL – **SOLANO TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA-ME**, CNPJ nº 00 774 777/0001-03, com valor total de R\$ 2.110,00 (dois mil e cento e dez reais). O prazo de vigência de cada contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:76FABFB9

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2026 – SRP Nº 021/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Administrativo nº 114/2026 - Pregão Eletrônico nº 041/2026 – SRP nº 021/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e acessórios de segurança do trabalho, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Campestre/MG. Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: Menor preço por lote. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 29/06/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 29/06/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de

licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:7870A283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE
CONTRATO Nº. 042/2026

ADESÃO Nº. 005/2026

ADITANTE-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

ADITANTE-CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

OBJETO: FICA ALTERADO A CLAUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 042/2026, CUJO OBJETO É “SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – “AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO” NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM “CHIP” DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS”, QUE PASSARÁ A SER EFETUADO NO 10º(DÉCIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

VISTOS: MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

CAMPO FLORIDO - MG, 10 DE JUNHO DE 2026.

ALEX FELIX AMAD
Presidente CPL

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:35BDBC2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 110/2026 - CREDENCIAMENTO
CIMINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, CNPJ Nº 19.493.732/0001-99. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, GERENCIAMENTO DE CONTRATOS COM PRESTADORES SUS, VISITAS TÉCNICAS MENSAIS, ATENDIMENTO REMOTO, TREINAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. VALOR GLOBAL:

R\$ 75.600,00 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2026.

CAMPOS ALTOS/MG, 11 DE JUNHO DE 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:6C66F926

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 902/2026

DECRETO Nº 902/2026

Convoca a XI Conferência Municipal de Saúde de Campos Altos/MG e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação da comunidade na formulação das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO o disposto na legislação do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde para a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 30 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **XI Conferência Municipal de Saúde de Campos Altos/MG**, a realizar-se no dia 30 de junho de 2026, com o tema:

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil”

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde constitui o fórum máximo de deliberação da política de saúde no município, com a finalidade de:

- I – Avaliar a situação de saúde da população;
- II – Propor diretrizes para a formulação da política de saúde;
- III – Fortalecer a participação e o controle social no âmbito do SUS.

Art. 3º A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde de Tapira, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As discussões da Conferência serão orientadas pelos seguintes eixos temáticos:

Eixo I
Democracia, saúde como direito e soberania nacional

Eixo II
Financiamento adequado e suficiente para o SUS com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

Eixo III
Os desafios do SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

Eixo IV
Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 5º O Regimento Interno da Conferência será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 11 de junho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:70BA8B33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 903/2026

DECRETO Nº 903/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 11 de junho de 2026 a Servidora **MARIA DAS GRAGAS SILVA TAVARES, filha de Yara Silva de Oliveira Tavares e de João Tavares, inscrita no CPF:***.246576-53** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 11 de junho de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:176B26D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 08/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS – UNESCA – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO MATEUS**, portador do RG nº 2.XXX.9X6, CPF nº 2XX.7XX.6XX.15, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS – UNESCA** –, inscrita no CNPJ nº 14.134.419/0001-40, estabelecida na Rua Cornelia Alves Bicalho, nº 401, Sala 03, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **Giovanna Karla Porfírio**, CPF 0XX.7XX.2XX-02, RG MG-2X.6XX-XX1, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.241/2026 - art. 4º -, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece

transporte aos estudantes universitários que residem no Município de Campos Altos, e necessitam se deslocar até a cidade de Araxá, concedendo auxílio financeiro para a entidade cobrir despesas com transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor a Sra. MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA, CPF 517.856.256-91, atual Secretária Municipal de Educação, conforme designação através do Decreto Municipal nº 104/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
- g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas

contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

- k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
- r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R\$ R\$ 324.182,57. (Trezentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e sete reais).

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 16.673-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1- Este instrumento vigorará a contar da data de sua publicação até 31-12-2026, retroagindo os seus efeitos em 01/02/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;

h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

j) realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

d) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.27.02.12.364.0027.2568 – Apoio a União Estudantil de Campos Altos - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 10 de junho de 2026.

Município de Campos Altos - Concedente
VICENTE DE PAULO MATEUS
 Prefeito Municipal de Campos Altos

Gestor da Parceria
MAGDA MARIA FUQUISATO
 Secretária Municipal de Educação

União Estudantil de Campos Altos – UNESCA

GIOVANNA KARLA PORFIRIO

Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece transporte aos estudantes universitários que residem no Município de Campos Altos, e necessitam se deslocar até a cidade de Araxá, concedendo auxílio financeiro para a entidade cobrir despesas com transporte.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB Nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO MATEUS**, portador do RG 2.XXX.9X6, CPF nº 2XX.7XX.6XX.15

PROPONENTE: UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS - UNESCA-, inscrita no CNPJ nº 14.134.419/0001-40, estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº401, Sala 03, Centro; nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente **Giovanna Karla Porfirio**, CPF 0XX.7XX.2XX-02, RG MG-2X.6XX-XX1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.241/2026;

CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor; CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;

CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL Nº 1.241/2026 - art. 4º autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a União Estudantil de Campos Altos; CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade; CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo transporte aos estudantes universitários que residem em Campos Altos;

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS - UNESCA**.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG, 10 de junho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:

Jheniffer Paulina de Oliveira

Código Identificador:3A1411C6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

LICITAÇÕES E CONTRATOS INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG –
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2026
– O Município de Capitão Andrade, Estado de Minas Gerais, através

da Prefeitura Municipal, torna público que realizará o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de próteses dentárias, custeada conforme consta na portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Andrade/MG. Os órgãos da Administração Pública Direta, interessados em participar do Registro de Preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação. Informações pelo e-mail licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, tel.: (33) 3231-9124 ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, nº 500 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

Capitão Andrade/MG, 11 de junho de 2026 -

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES –

Pregoeiro.

Publicado por:

Cesar da Rocha Fernandes

Código Identificador:20B2CB63

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA**

PREFEITURA DE CARANGOLA AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 774/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº774/2026 – Pregão Eletrônico nº036/2026. Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de blocos intertravados, pisos e meio-fio, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.**Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 29/06/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 29/06/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 11/03/2026 –

ERYCK CHRYSTYANRAVAIANI DE OLIVEIRA,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Juliana Mesquita Biajoli

Código Identificador:9A7E68DA

**PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO FINAL**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 645/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONTRATO, ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO.

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 645/2026, modalidade Inexigibilidade nº 019/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 645/2026 – INEXIGIBILIDADE 019/2026.

OBJETO: Contratação da empresa GeTerr Sistemas Inova Simples (I.S.), inscrita no CNPJ nº 54.637.858/0001-90, para prestação de serviços especializados de implantação, licenciamento, customização, suporte técnico, capacitação, organização de bases territoriais, inteligência territorial e apoio ao

planejamento do desenvolvimento rural sustentável, por meio da disponibilização da plataforma GeTerr® AGRO — Plano Avançar, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Carangola-MG, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta técnica apresentada pela contratada.

CONTRATADA: GETERR SISTEMAS INOVA SIMPLES (I.S.), inscrito no CNPJ sob o nº 54.637.858/0001-90

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ R\$ 97.718,40 (noventa e sete mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo o consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 11 de junho de 2026.

ERYCK CHRYSZTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador: 7650A2E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1004 DE 10 DE JUNHO DE 2026

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL 'AMIGO DA CULTURA', CRIA O SELO 'PROTETOR DA CULTURA' EXCLUSIVO PARA O EVENTO CARBOARTE, ESTABELECE O CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS LOCAIS, E DEFINE AS DIRETRIZES PARA FOMENTO, PATROCÍNIO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Prefeito do Município de Carbonita**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º – Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo e Fomento à Cultura, denominado "**Amigo da Cultura**", com o objetivo de estimular, regulamentar e democratizar a parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada para o financiamento, estruturação e valorização das manifestações artísticas e culturais do Município de Carbonita/MG.

Parágrafo único – O Programa de que trata esta Lei servirá como instrumento de suporte financeiro e logístico para a salvaguarda e a continuidade dos bens culturais de natureza imaterial devidamente inscritos nos Livros de Registro instituídos pela **Lei Municipal nº 765/2014**.

Art. 2º – Para os fins desta Lei, considera-se patrocínio e incentivo cultural o apoio voluntário concedido por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I – Aporte financeiro depositado em conta bancária oficial do Município;

II – Doação de bens, materiais ou prestação de serviços essenciais à realização e logística do evento;

III – Contratação e pagamento direto de cachês a artistas locais, previamente alinhada e aprovada pela municipalidade.

Art. 3º – O Programa de que trata esta Lei confere o direito à exploração publicitária de marcas nos eventos e será dividido em duas honorárias oficiais de reconhecimento público:

I – Selo "Protetor da Cultura": Distinção máxima, de caráter exclusivo, conferida aos patrocinadores e incentivadores do evento oficial "Carboarte";

II – Título "Amigo da Cultura": Honraria e reconhecimento concedidos aos apoiadores e patrocinadores dos demais eventos que compõem o calendário cultural, cívico e turístico do Município.

Art. 4º – Sem prejuízo das honorárias de que trata o Art. 3º, o Município poderá estabelecer contratos ou termos de **Patrocínio Comercial de Visibilidade**, visando especificamente à exploração comercial de mídias e espaços publicitários em eventos oficiais.

Parágrafo único – O Patrocínio Comercial de Visibilidade tem natureza jurídica de marketing e publicidade, podendo abranger a veiculação de marcas em:

I – Telões e painéis de LED;

II – Canais oficiais de mídias sociais e sites da municipalidade;

– Material impresso oficial, vestimentas da equipe de apoio e programas do evento.

CAPÍTULO II
DO EVENTO CARBOARTE E DO SELO "PROTETOR DA CULTURA"

Art. 5º – O Selo "**Protetor da Cultura – Carbonita/MG**" é a honraria oficial de distinção máxima concedida exclusivamente às pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que atuem como patrocinadoras oficiais do evento **Carboarte**.

Art. 6º – A identidade visual do Selo "Protetor da Cultura" será atualizada anualmente e deverá, obrigatoriamente, observar e incorporar os elementos criativos e o design da **arte vencedora do concurso municipal para o cartaz oficial** da respectiva edição do evento Carboarte.

Art. 7º – O patrocinador agraciado com o Selo "Protetor da Cultura" fará jus à exploração publicitária de sua marca e identidade visual no evento, garantindo-se, no mínimo, as seguintes contrapartidas:

I – Estampa da logomarca ou nome em materiais gráficos e mídias físicas oficiais do evento, tais como cartazes, banners, panfletos, pôrticos de entrada e *backdrops*;

II – Veiculação prioritária e destacada nas mídias virtuais e digitais, incluindo redes sociais da Prefeitura Municipal, site oficial e eventuais postagens patrocinadas;

III – Exposição de destaque nos telões do palco principal, com inserções visuais exclusivas durante os intervalos das apresentações artísticas.

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo publicará, anualmente, o competente Edital de Chamamento Público regulamentando as categorias de patrocínio, os valores mínimos de aporte e o cronograma de adesão, que poderá ocorrer em regime de fluxo contínuo.

Art. 9º – Ao final de cada edição do Carboarte, o Município de Carbonita conferirá formalmente ao patrocinador o "**Certificado de Mérito Cultural e Incentivo**", contendo a chancela do Selo "Protetor da Cultura", simbolizando o reconhecimento público pelo apoio à preservação das tradições locais.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS LOCAIS

Art. 10. – Fica instituído o **Cadastro Municipal de Artistas Locais**, banco de dados oficial gerido pelo Conselho Municipal de Cultura, com a finalidade de mapear, credenciar e validar os profissionais e grupos artísticos aptos a receberem fomento direto através do Programa "Amigo da Cultura".

§ 1º – Na hipótese de o Conselho Municipal de Cultura não se encontrar em efetivo e regular funcionamento, a Administração Pública designará uma Comissão Especial de Credenciamento, garantindo-se a participação de, no mínimo, 02 (dois) representantes da sociedade civil.

Art. 11. – Para efetivar a inscrição no Cadastro Municipal de Artistas Locais, o interessado deverá comprovar, cumulativamente:

I – Residência e domicílio fixo no Município de Carbonita/MG há, pelo menos, 01 (um) ano;

II – Atuação artística e cultural comprovada mediante portfólio, registros públicos ou material de divulgação.

Art. 12. – São **direitos** dos artistas regularmente cadastrados:

I – Prioridade na indicação para contratação direta por patrocinadores privados no âmbito desta Lei;

II – Recebimento de certificação oficial de reconhecimento cultural;

III – Acesso facilitado aos editais municipais de fomento.

Art. 13. – São **deveres** dos artistas inscritos:

I – Manter dados cadastrais e bancários atualizados;

II – Cumprir pontualmente os horários e cronogramas das apresentações;

III – Zelar pela integridade dos equipamentos e do espaço público;

IV – Executar a apresentação com urbanidade, vedada manifestação político-partidária ou ofensiva ao decoro público.

Art. 14. – O descumprimento dos deveres ou a ausência injustificada sujeitará o artista à **suspensão do Cadastro pelo prazo de até 02 (dois) anos**, garantida a ampla defesa.

CAPÍTULO IV

DOS DEMAIS EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 15. – Para os demais eventos do **Calendário Oficial de Eventos do Município**, definidos anualmente por Decreto ou Portaria, os interessados receberão o Título de **"Amigo da Cultura"**.

Art. 16. – O fomento dar-se-á mediante as seguintes modalidades:

I – **Contratação Direta:** Pagamento de cachês diretamente a profissionais do Cadastro Municipal de Artistas Locais;

II – **Fornecimento de Estrutura:** Prestação de serviços de sonorização, palco e iluminação, condizentes com as exigências técnicas da Secretaria de Cultura.

SEÇÃO I

DO PROJETO "FORRÓ DA FEIRA"

Art. 17. – O projeto **"Forró da Feira"**, em razão de sua periodicidade semanal e realização no Mercado Municipal, observará regras específicas de democratização e rotatividade.

Art. 18. – Será admitida a participação de apenas **01 (uma) empresa parceira por edição** do evento.

Art. 19. – A seleção dos interessados dar-se-á rigorosamente por **ordem cronológica de protocolo** da proposta junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 20. – A empresa que usufruir da cota somente poderá pleitear nova participação após o intervalo **mínimo de 30 (trinta) dias**, contados da data de sua última exposição.

Art. 21. – Na hipótese de empate no protocolo para a mesma edição, serão adotados sucessivamente os critérios:

I – Proposta com **maior suprimento de custos** (artistas, palco ou som);

II – Maior tempo de intervalo desde a última participação no programa;

III – Realização de **sorteio público**.

CAPÍTULO V

DAS CONTRAPARTIDAS VISUAIS E CONCORRÊNCIA DE ESPAÇO

Art. 22. – O parceiro terá direito à exploração visual de sua marca sob coordenação estrita da Secretaria de Cultura.

Art. 23. – Havendo limitação de vagas para stands ou publicidade, a escolha dar-se-á pela **proposta mais vantajosa (maior suprimento de custos)** ou, subsidiariamente, por sorteio público.

CAPÍTULO VI

DA INFRAESTRUTURA E ATIVAÇÃO NO ESPAÇO PÚBLICO

TÍTULO I

DA INSTALAÇÃO DE TELÕES E PAINÉIS

Art. 24. – Nos eventos em que o Município não realizar a instalação de telão (painel de LED ou projeção), o patrocinador poderá realizar a instalação de equipamento próprio, com autorização prévia.

Art. 25. – Havendo a instalação de telão pelo patrocinador, este deverá ceder, no mínimo, **30% (trinta por cento) do tempo de veiculação** para a apresentação de conteúdos informativos e institucionais da Administração Municipal.

§ 1º – A periodicidade, a duração de cada inserção e as especificações técnicas do material serão definidas pela Secretaria de Cultura no respectivo Edital ou termo de autorização.

§ 2º – É terminantemente **vedada a utilização do tempo cedido** à Administração para fins de promoção pessoal de agentes públicos ou para propaganda de cunho político-partidário.

TÍTULO II

DOS STANDS DE ATIVAÇÃO DE MARCA

Art. 26. – É permitida a instalação de **stands de ativação** para exposição, demonstração de serviços, amostras grátis e cadastros (LGPD), sendo **vedada a venda varejista** no local.

§ 1º – Os stands de ativação de marca **não se confundem com as barracas de alimentação e bebidas**, cujas autorizações e licitações seguem normas próprias.

CAPÍTULO VII

DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EVENTOS

Art. 27. – O Município poderá autorizar o uso de espaços públicos por terceiros para eventos privados ou comerciais mediante **Portaria** da Secretaria de Cultura.

Art. 28. – A autorização possui caráter precário e discricionário.

Art. 29. – O prazo máximo de vigência será de **05 (cinco) dias** ininterruptos, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

Art. 30. – A utilização fica condicionada ao pagamento de **Preço Público** definido em regulamento.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá conceder a **isenção do Preço Público** nas seguintes hipóteses:

I – Festividades tradicionais de caráter histórico, religioso ou folclórico, reconhecidas como patrimônio imaterial do Município;

II – Eventos cujas apresentações artísticas e culturais sejam compostas exclusivamente por profissionais inscritos no **Cadastro Municipal de Artistas Locais**;

III – Eventos beneficentes realizados por entidades sem fins lucrativos, desde que a receita seja integralmente revertida para fins sociais ou para a salvaguarda do patrimônio cultural.

Art. 31. – Caberá exclusivamente ao autorizatário:

I – A responsabilidade total pela limpeza e remoção de resíduos imediatamente após o término do evento;

II – A contratação de segurança particular qualificada e brigadistas, quando necessário;

III – A obtenção de todos os alvarás e licenças necessárias (vigilância sanitária, corpo de bombeiros, meio ambiente, entre outros);

IV – O ressarcimento integral ao Município por quaisquer danos causados ao patrimônio público, paisagismo ou mobiliário urbano durante o período de ocupação;

V – A estrita observância da finalidade do evento declarada no requerimento de autorização.

Art. 32. – É expressamente proibido o uso irregular do espaço público, sujeitando o infrator à cassação imediata da Portaria e interrupção do evento, quando verificada:

I – O desvio de finalidade, realizando atividades diferentes das que foram autorizadas;

II – A ocupação de área física maior do que a permitida na Portaria de autorização;

III – A sublocação, venda, cessão ou transferência da autorização para terceiros;

IV – A utilização da estrutura, palco ou sonorização para fins de promoção pessoal de autoridades, realização de campanhas eleitorais ou qualquer tipo de propaganda político-partidária.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE E PENALIDADES

Art. 33. – O Município de Carbonita exime-se de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou criminal sobre os bens, produtos, serviços e amostras ofertados ou distribuídos por patrocinadores e autorizatários durante a realização dos eventos.

§ 1º – Quaisquer danos causados a terceiros, vícios em produtos, defeitos ou falhas na prestação de serviços por parte das empresas parceiras ou organizadoras são de responsabilidade exclusiva destas, respondendo civil e criminalmente por seus atos.

§ 2º – A municipalidade não se responsabiliza pela guarda, conservação ou segurança dos materiais, equipamentos e estruturas

pertencentes aos parceiros privados, cabendo a estes o ônus pela montagem e desmontagem.

Art. 34. – O descumprimento de qualquer norma estabelecida nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Retirada imediata da marca, stand ou paralisação imediata do evento;

III – Impedimento de participar de programas de fomento ou de solicitar nova autorização de uso pelo período de até 02 (dois) anos;

IV – Aplicação de multas, a serem estipuladas em regulamentação própria.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 36. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, destinadas à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 37. – Em observância ao princípio da transparência, o Município manterá em seu sítio eletrônico oficial a relação atualizada das empresas detentoras do Selo e do Título, das autorizações de uso concedidas, bem como o cronograma de eventos beneficiados.

Art. 38. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 39. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita/MG, 10 de junho de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS

Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:

Marlúcia Dos Rosário Machado Moraes

Código Identificador:816532AE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta n.º 034/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta n.º 034/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviço de Seguro Automotivo, para atender as atividades da Secretaria de Educação – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 18/06/2026 no email: tuliacompras@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 19/06/2026, às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

TULIA PAULA DE SÃO JOSÉ FERREIRA –

Agente de Contratação

Publicado por:

Ruan de Castro Silva

Código Identificador:909A2121

PREFEITURA DE CARMO DA MATA EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **JSL INTELIGENCIA TRIBUTARIA LTDA.** CNPJ: 37.145.181/0001-54. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS POR EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA

TRIBUTÁRIA PREVIDENCIÁRIA, CONSISTENTES NA ANÁLISE, REVISÃO, ENQUADRAMENTO E REGULARIZAÇÃO DA ALÍQUOTA DO RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO (RAT) E DO FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP), COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR, APURAR E RECUPERAR VALORES RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE PELO MUNICÍPIO, MEDIANTE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, RETIFICAÇÕES DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E PROTOCOLOS DE COMPENSAÇÃO OU RESTITUIÇÃO JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL. DATA: 08/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Ruan de Castro Silva

Código Identificador:7B54352A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **MERITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA ME.** CNPJ: 14.117.450/0001-73. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 09/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Ruan de Castro Silva

Código Identificador:8674FA48

PREFEITURA DE CARMO DA MATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA,** CNPJ: 71.000.731/0001-85. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS, PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E GESTÃO. DATA: 02/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Ruan de Castro Silva

Código Identificador:08B033A3

PREFEITURA DE CARMO DA MATA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2026 – Processo Licitatório n.º 066/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público a inexigibilidade de licitação n.º 019/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA , POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CELEBRAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ISALTINO TEIXEIRA, n.º 285, NO BAIRRO ESTAÇÃO, NA CIDADE DE CARMO DA MATA/MG NOS TERMOS DO ART.74,V , DA LEI 14.133/2021, COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa admitida para contratação direta: IRAN RODRIGUES SILVEIRA, CPF: 529.757.976-72, com valor menor preço item de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Maiores informações no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:C8694FA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL -
CREDENCIAMENTO 007-2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 007/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Credenciamento, Nº 007/2026, Processo Administrativo nº 073/2026, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 79, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços multiprofissionais de avaliação, intervenção terapêutica e acompanhamento clínico destinados a usuários portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme prescrição médica e Plano Terapêutico Individualizado (PTI), utilizando metodologias baseadas em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), Integração Sensorial e Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA).

Data de Publicação: 11/06/2026 13:56hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO iniciará no dia 18 de junho de 2026 e se manterá aberto até o dia 17 de junho de 2027

Critério de julgamento: Não se aplica

Modo de disputa: Não se aplica

Valor total do processo: R\$ 2.156.183,10

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/103559>

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0FBFE375

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 025/2026, Processo Administrativo nº 074/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução do evento esportivo denominado “CARMO FIGHT – 3ª EDIÇÃO”, no Município de Carmo de Minas/MG, contemplando a realização de 50 (cinquenta) lutas casadas, distribuídas entre as modalidades de Muay Thai, MMA, Boxe, Jiu-Jitsu, Feminino e Kids.

Data de Publicação: 11/06/2026 15:15hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 29/06/2026 13:00hs

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 85.333,33

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/103601>

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:782EBA55

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
01/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Concorrência Eletrônica nº 01/2026 – Registro de Preços. Tipo: menor preço global. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a manutenção corretiva, preventiva e melhorias em vias públicas no âmbito do Município de Carneirinho-MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Projeto Básico, Anexo do Edital. Data/hora de início da sessão de

disputa: às 08h30min do dia de 17 de julho de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: <http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos> e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 20 de abril de 2026.

Carneirinho/MG, 10 de junho de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B3A7E52D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026-Registro de Preços. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 30/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG GLP PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2026, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Convite, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento; Contratada: GILCIELLY ROSA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.345.028/0001-90. Valor: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais); Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante termo aditivo; Assinatura: 26/06/2026. Carneirinho/MG.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração-Órgão Gerenciador-Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:3D002B1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Pregão Eletrônico Nº 26/2026. Processo Licitatório nº 65/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O (a) Gestor (a) do FMS do (a) Município de Carneirinho/MG, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, às empresas vencedoras do certame: PLANTOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.692.773/0001-09, no VALOR GLOBAL: R\$ 125.000,00. Data da Adjudicação e homologação: 02/06/2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Secretária Municipal de Saúde-Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:CA6155D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026- REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026-Registro de Preços. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG GLP PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, à empresa vencedora do certame: GILCIELLY ROSA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.345.028/0001-90, no valor total de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). Data da Adjudicação: 26/05/2026.

Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:572B4886

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 74/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026. Extrato do Contrato nº. 74/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada:ADMINISTRA PLANTOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.692.773/0001-09. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência: O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a contar da data da sua assinatura. Conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT.	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05	MS	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 125.000,00					

Data da Assinatura: 08/06/2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:8B683FEC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA**

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - AQUISICAO E
MANUTENCAO EM ELEVADOR DA CASA DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PRC 083/26 – CONCORRENCIA ELETRONICA 005/26. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 005/2026. Objeto: "AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS PARA A CASA DA CULTURA DR. RAUL AZEVEDO BARROS – CÁSSIA/MG", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 26 de JUNHO de 2.026, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (GLOBAL)", conforme Anexos I e IV. O Edital da Concorrência Eletrônica está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Rodrigo Borges – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano e Pedro Lopes – Seção de Desenvolvimento Urbano (35) 3541-5725 (Rodrigo) / 3541-5726 (Pedro) e pelos e-mails rodrigo.borges@cassia.mg.gov.br e pedro.lopes@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 11 de JUNHO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:3C4D0876

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONCORRENCIA HOSPITAL DE CASSIA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG CONCORRENCIA. A Prefeitura de Cássia/MG através do INSTITUTO DE SÃO VICENTE DE PAULO, HOSPITAL DE CÁSSIA, torna público, que está aberta a licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE AR, VENTILAÇÃO E EXAUSTAÇÃO MECÂNICA DA UNIDADE DE HEMODIALISE DO HOSPITAL DE CÁSSIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS COMPLEMENTARES. O Certame será realizado na forma presencial, com modo de disputa fechado, no dia 26/06/2026, às 9h, a obra será realizada com recursos públicos originados das Resoluções SES/MG nº 7869/2021, 8455/2022, 8647/2023, 8892/2023 e Contrato Administrativo nº 01748/2024, firmado entre o Município de Cássia e o Instituto. o edital está a disposição dos interessados no endereço www.hospitaldecassia.com.br/hospital/transparencia ou na sede do Instituto, Cássia/MG, 12 de junho de 2026.

AUXÍBIO ANDRADE FARIA,
Provedor do ISVP.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:1AF036AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026

PE SRP nº 017/2026
PRC nº 054/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de reagentes para o laboratório municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Sessão pública: 25/06/2026 às 08h01min.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 11 de junho de 2026.

JALIZY R. L. SILVA –
Séc. Mun. de Saúde

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:A52CF5E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 08 DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 49/2025 -
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº15/2025.

ATA DE ABERTURA 08 DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 49/2025 -
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº15/2025.

CREDENCIADA(S):66.976.878 JOICY CAMILI OLIVEIRA ROSA; CNPJ:66.976.878/0001-75
66.977.754 CLEODIOMIR CORDEIRO DA SILVA; CNPJ:66.977.754/0001-04

Objeto: “CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO".

Às 9(nove) horas do dia 11 de junho de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 49/2025 – Inexigibilidade - Credenciamento 15/2025. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas: **66.976.878 JOICY CAMILI OLIVEIRA ROSA; CNPJ:66.976.878/0001-75, 66.977.754 CLEODIOMIR CORDEIRO DA SILVA; CNPJ:66.977.754/0001-04**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **66.976.878 JOICY CAMILI OLIVEIRA ROSA; CNPJ:66.976.878/0001-75, 66.977.754 CLEODIOMIR CORDEIRO DA SILVA; CNPJ:66.977.754/0001-04**, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório 49/2025 – Inexigibilidade - Credenciamento 15/2025. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: : **66.976.878 JOICY CAMILI OLIVEIRA ROSA; CNPJ:66.976.878/0001-75, 66.977.754 CLEODIOMIR CORDEIRO DA SILVA; CNPJ:66.977.754/0001-04**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para

Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 23/06/2026, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.121/23.

Centralina, 11 de junho de 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelaine Fátima Moura Silva
Código Identificador:1C152544

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 024/2026-PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026-AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 024/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 24/06/2026 às 09:00
HORAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, COM CESSÃO DE BLASTER, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.** Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal nº. 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP.

Cipotânea, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:672C6DC9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 100 2026 - CRED 018 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 100/2026, autuado em 06/05/2026, Credenciamento nº. 018/2026. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e manutenção

corretiva em câmaras de vacina e fornecimento de materiais das marcas INDREL, ELBER, SAGIL, BIOTECNICO, FRILUX. A realizar-se no dia 15/06/2026 às 08:00. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitat Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 11 de junho de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6C6D07D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 054
2026 - PE 012 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de utilidades domésticas destinados ao atendimento das demandas de todos as secretarias do Município. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: 3 Poderes Comércio LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.937.152/0001-20, no valor total de R\$23.780,03 (vinte e três mil, setecentos e oitenta reais e três centavos); ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.102.937/0001-08, no valor total de R\$190.380,00 (cento e noventa mil, trezentos e oitenta reais); BRUMAUTIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.239.763/0001-00, no valor total de R\$5.573,58 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos); DISTRIBUIDORA MENDONCA E FILHOS, inscrita no CNPJ sob nº 28.900.750/0001-39, no valor total de R\$321.514,74 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos); EMBALAGENS E DESCARTEAIS PADRE LIBERIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.576.838/0001-20, no valor total de R\$1.100,00 (um mil e cem reais); FABIANA RODRIGUES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 26.427.828/0001-14, no valor total de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais); HAMATE ELETROINFO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.102.067/0001-57, no valor total de R\$6.767,88 (seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos); LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.960.751/0001-04, no valor total de R\$27.478,53 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos); MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.275.318/0001-06, no valor total de R\$24.571,45 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos); PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.405.348/0001-52, no valor total de R\$9.622,80 (nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos); SELTH LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.832.255/0001-00, no valor total de R\$15.804,54 (quinze mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); VERTICE LICITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.993.209/0001-46, no valor total de R\$19.697,26 (dezenove mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos); WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.334.764/0001-81, no valor total de R\$4.625,48 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Cláudio, 11 de junho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:627B6AE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 109
2026 - PE 026 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular na modalidade seguro de frota, destinado à cobertura dos veículos pertencentes ao Município de Cláudio/MG. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, no valor total de R\$69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

Cláudio, 11 de junho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B926C13C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 136 2026 - PRC 086 2026 - CRED 016
2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026, CREDENCIAMENTO Nº 016/2026. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 136/2026.** Objeto: Credenciamento de especialistas odontológicos, para suprir às demandas da Secretaria de Saúde, através das empresas **MARIA INES MIARELLI ODONTOLOGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.781.902/0001-39. O valor total estimado para o credenciamento será de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). Vigência 03/06/2026 a 11/05/2027. Fundamentação Legal: Art. 78, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 11 de junho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:16E19AC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 137 2026 - PRC 177 2024 - PE 068 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 137/2026.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Itens de Premiação, através das empresas **PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.755.681/0001-97, no valor total de **R\$ 36.847,50 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).** Vigência 03/06/2026 a 05/09/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 11 de junho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6D1D6E46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 137 2026 -
PRC 177 2024 - PE 068 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Itens de Premiação. **CONTRATO Nº 137/2026, PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.755.681/0001-97. Objeto do aditivo: Fica acrescido ao contrato inicial, que era de R\$36.847,50 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), o valor de **R\$12.088,90 (doze mil, oitenta e oito reais e noventa centavos).** Cláudio, 11 de junho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A2C9B128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 010/2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 160/2026, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a execução de serviços de implantação de praça do Distrito de Ouro Fino, localizado no Município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, estudos, estimativas e demais documentos integrantes. A contratação abrange a execução integral dos serviços de engenharia necessários, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, insumos e demais meios indispensáveis ao cumprimento das atividades previstas, em estrita conformidade com os projetos executivos aprovados, normas técnicas aplicáveis, diretrizes da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 160/2026 e seus anexos. Dia da abertura: **01 de julho de 2026**, às 09h00min na plataforma <https://licitar.digital/>. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

ALEXANDRE GANEM DE CARVALHO LEAL,
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:9513DE3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 012/2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 169/2026, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objetivo é a execução de serviços de implantação de praça do Distrito de Três Barras, localizada na Capela do Menino Jesus, no Município de Conceição do Mato Dentro/MG. A contratação abrange a execução integral dos serviços de engenharia necessários, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, insumos e demais meios indispensáveis, em atendimento as

demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 169/2026 e seus anexos. Dia da abertura: **06 de julho de 2026**, às 09h00min na plataforma <https://licitar.digital/>. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

ALEXANDRE GANEM DE CARVALHO LEAL,
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:98A0D50F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA PORTARIAS 039/2026

PORTARIA CGM 039/2026

A Controladoria-Geral do Município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2024, instaurado pela Portaria nº 744/2024 para apuração de supostas irregularidades relacionadas à frequência funcional de servidor efetivo da Guarda Municipal. Após regular instrução processual, a Comissão Processante concluiu pela inexistência de infração disciplinar, dolo ou má-fé, sendo as ausências devidamente justificadas. O relatório final foi acolhido pela autoridade julgadora, culminando na absolvição do servidor e no arquivamento definitivo dos autos, conforme Portaria Executiva nº 457, de 20 de maio de 2026. A Controladoria-Geral do Município, por meio da Portaria CGM nº 039/2026, deu publicidade ao resultado do processo, determinando as providências administrativas cabíveis.

Conceição do Mato Dentro/MG, 25 de maio de 2026.

Controladoria-Geral do Município.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:E4266890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PORTARIA CGM Nº 045/2026

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG torna público a instauração do Procedimento de Investigação Preliminar (PIP 005/2026), originário da Manifestação Anônima nº 883276032026-5 da Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de supostas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 046/2025 (Processo nº 071/2025).

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:7CB63640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PORTARIA CGM Nº 047/2026

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG torna público a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Sancionador (PAS 002/2026), instaurado em face da empresa SETELOC S.A. (CNPJ nº 20.611.180/0001-55). Diante da necessidade de dilação para a conclusão dos trabalhos e das razões constantes no Ofício nº 002/2026, restou determinada a prorrogação por mais 30 (trinta) dias do prazo para a conclusão das atividades da comissão processante objeto da Portaria CGM nº 017/2026, em consonância com o art. 35D, § 2º do Decreto nº 85/2024.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:3DB3FBE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PORTARIA CGM Nº 048/2026

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG torna público a instauração do Procedimento de Investigação Preliminar (PIP 006/2026), originário das Notícias de Fato nº 02.16.0175.0394797.2026-70 e nº 02.16.0175.0394911.2026-96 da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. O procedimento tem a finalidade de apurar notícia de possíveis irregularidades relacionadas à contratação emergencial de obra pública formalizada por meio do Contrato Administrativo nº 004/2026, destinado à execução dos serviços de restauro da Capela de São Sebastião do Bom Sucesso.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:80E7AA06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PORTARIA CGM Nº 049/2026

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG torna público a instauração do Procedimento de Investigação Preliminar (PIP 007/2026), originário da Notícia de Fato nº 02.16.0175.0394974.2026-44 da Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais. O procedimento tem a finalidade de apurar notícia de possível irregularidade na execução contratual vinculada à Ata de Registro de Preços nº 025/2026, que visa a prestação de serviços de dedetização, desratização e controle de vetores em todas as unidades da Administração Pública Municipal.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:4BE193AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA CGM 040/2026

PORTARIA CGM 040/2026

A Controladoria-Geral do Município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público o resultado final da Sindicância Administrativa de Servidor Efetivo nº 002/2025, instaurada para apuração da regularidade da acumulação de cargos por servidora municipal. Após a conclusão dos trabalhos da comissão sindicante e análise da Corregedoria Municipal, restou comprovada a legalidade da acumulação dos cargos exercidos, bem como a compatibilidade de horários entre as funções desempenhadas. Em razão da inexistência de infração disciplinar ou irregularidade funcional, o Chefe do Poder Executivo, por meio da Portaria nº 460/2026, determinou o arquivamento definitivo do procedimento. A Controladoria-Geral do Município, por intermédio da Portaria CGM nº 040/2026, deu publicidade ao resultado final do feito e às providências administrativas pertinentes.

Conceição do Mato Dentro/MG, 25 de maio de 2026.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:0590D9EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA CGM 041/2026

PORTARIA CGM 041/2026

A Controladoria-Geral do Município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público o resultado final da Sindicância Administrativa nº 003/2025, instaurada para apuração de possível irregularidade relacionada à acumulação de cargos públicos por servidora municipal ocupante do cargo de Fisioterapeuta. Após regular instrução processual, a Comissão Sindicante e a Corregedoria Municipal concluíram pela legalidade da acumulação dos vínculos públicos exercidos, não sendo constatada infração disciplinar apta a ensejar responsabilização administrativa. Constatou-se, contudo, inconsistência pontual no controle de frequência, cuja repercussão financeira foi devidamente identificada e submetida à restituição ao erário. Em razão da inexistência de irregularidade funcional relevante,

o Chefe do Poder Executivo, por meio da Portaria nº 456/2026, reconheceu a litude dos vínculos, determinou a regularização financeira pertinente e o arquivamento definitivo do procedimento. A Controladoria-Geral do Município, por intermédio da Portaria CGM nº 041/2026, deu publicidade ao resultado final do feito e às providências administrativas correlatas.

Conceição do Mato Dentro/MG, 25 de maio de 2026.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:9BD2C8BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA CGM 042/2026

A Controladoria-Geral do Município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público o resultado final da Sindicância Administrativa nº 001/2025, instaurada para apuração de responsabilidades relacionadas a acidente envolvendo veículo oficial conduzido por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Após regular instrução processual, a Comissão Sindicante concluiu pela inexistência de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia por parte do servidor, restando demonstrado que o evento decorreu de circunstância imprevisível e alheia à sua vontade. O relatório final foi integralmente acolhido pelo Chefe do Poder Executivo, por meio da Portaria nº 461/2026, que reconheceu a ausência de responsabilidade funcional do agente público, determinou sua absolvição e o arquivamento definitivo do procedimento administrativo. A Controladoria-Geral do Município, por intermédio da Portaria CGM nº 042/2026, deu publicidade ao resultado final do feito e às providências administrativas decorrentes.

Conceição do Mato Dentro/MG, 25 de maio de 2026.

Controladoria-Geral do Município.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:695DDD53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA CGM Nº 043/2026

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG torna público o resultado final da Sindicância Administrativa nº 002/2025 (SAST-002/2025), instaurada para apuração de supostas irregularidades e falta de prioridade no atendimento a paciente gestante. Após regular instrução processual, a Comissão Sindicante e a Corregedoria Municipal constatarem a total ausência de ilícito, comprovando que o atendimento seguiu estritamente o critério clínico de gravidade e os protocolos oficiais. O relatório final foi integralmente acolhido pelo Chefe do Poder Executivo, por meio da Portaria nº 458/2026, que determinou a absolvição da servidora temporária L. F. DA S., ocupante do cargo de Cirurgiã-Dentista, e o arquivamento definitivo do procedimento administrativo. A Controladoria-Geral do Município, por intermédio da Portaria CGM nº 043/2026, deu publicidade ao resultado final do feito e às providências administrativas decorrentes.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:692F9A03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA CGM Nº 044/2026

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG torna público o resultado final da Sindicância Administrativa nº 003/2025 (SADST-003/2025), instaurada para apuração de acumulação de cargos da servidora C.S.S. Após regular instrução processual, a Comissão Sindicante atestou a legalidade da acumulação de cargos. O relatório final foi integralmente acolhido pelo Chefe do Poder Executivo, por meio da Portaria nº 459/2026, datada de 20 de maio de 2026, que determinou a

absolvição da servidora diante da improcedência das denúncias. A Controladoria-Geral do Município, por intermédio da Portaria CGM nº 044/2026, deu ampla publicidade e cumprimento ao resultado final do feito, declarou formalmente encerrados os trabalhos e determinou o envio das providências ao Setor de Recursos Humanos e remessa dos autos ao arquivo permanente.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:90DDA46B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA CGM Nº 046/2026

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG torna público a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa nº 001/2026. Diante da necessidade de dilação para a conclusão dos trabalhos e das razões constantes no Ofício nº 007/2026, restou determinada a prorrogação por mais 30 (trinta) dias do prazo para a continuidade das atividades da referida comissão sindicante. A comissão processante deverá informar ao Departamento de Corregedoria todos os seus atos, bem como sobre o andamento dos trabalhos.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:8BC66700

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
EDITAL DE FOMENTO – CÔNEGO MARINHO/MG**

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL E DAS PROPOSTAS HABILITADAS

CATEGORIA A – FOMENTO A OLEIRAS DO CANDEAL

Nº	NOME	ÁREA CULTURAL	PONTUAÇÃO	
Nº 01	Raquel Lopes de Oliveira	Oleiras do Candéal	80,0	APROVADO

CATEGORIA B – POLÍTICAS PÚBLICAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Nº	NOME	ÁREA CULTURAL	PONTUAÇÃO	
Nº 01	Alexandre Borin	Patrimônio Cultural	70,0	APROVADO

CATEGORIA C – FEIRA AGROCULTURAL

Nº	NOME	ÁREA CULTURAL	PONTUAÇÃO	
Nº 01	Romerson Oliveira Santos	Feira Agrocultural Cruz dos Araújos	75,0	APROVADO
Nº 02	Edmilson Pereira dos Santos	Feira Agrocultural Olhos d'água	70,0	APROVADO
Nº 03	Maria do Carmo Vieira Santos	Feira Agrocultural Cônego Marinho	75,0	APROVADO

CATEGORIA D – ATIVIDADES AUDIOVISUAIS PARA ESCOLAS ESTADUAIS

Nº	NOME	ÁREA CULTURAL	PONTUAÇÃO	
Nº 01	Cleiton Leite Rocha	Rotas dos Encantos	70,0	APROVADO

CATEGORIA E – EDUCAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO

Nº	NOME	ÁREA CULTURAL	PONTUAÇÃO	
Nº 01	Dayson Benedito Ramos	Educação para o Patrimônio	75,0	APROVADO

Cônego Marinho/MG, 10 de Junho de 2026

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:E960BDC4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

GABINETE

DECRETO Nº 3554, DE 11 DE JUNHO DE 2026. “AUTORIZA O DESDOBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 3554, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

“Autoriza o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências.”

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que o presente desdobro de área não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desdobro de área de 288,75 m², objeto de matrícula 125789, de propriedade da Construtora CAVISA Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 62.267.610/0001-03, situado à Rua José Inácio de Moraes (Antiga Rua 03), Lote 11, Quadra S, Loteamento Jardim Primavera III, no município de Congonhal, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

Art. 2º - Após o desdobro da área do terreno de 288,75 m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I LOTE 11 A, com uma área de 147,80 m², conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II – LOTE 11 B, com uma área de 140,95 m² quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 3º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O desdobro não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 5º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá o desdobro, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 11 de junho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:90479CEE

GABINETE

DECRETO Nº 03553 DE 11 DE JUNHO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO Nº 03553
de 11 de JUNHO de 2026.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 200.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1755 de 10 de JUNHO de 2026,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Adiciona: 200.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.005 - CONSTRUCAO E MELHORIAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Reduz: 200.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/06/2026.

A abertura de credito suplementar fundamenta-se na necessidade imperiosa de recomposição do saldo orçamentário destinado à manutenção da frota do transporte escolar.

CONGONHAL - MG, 11 DE JUNHO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal

RG: M-1.779.839

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:70965276

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A *Secretaria Municipal de Cultura de Conquista, Estado de Minas Gerais*, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026** Processo de Licitação Nº 077/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO REALIZADO PELO CIMINAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, COMPREENDENDO REMOÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, ASSENTAMENTO, REJUNTAMENTO, ACABAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS (LOCAL CENTRO DE EVENTOS PAULO ASSUNÇÃO VALENTINO) de acordo com o artigo 75, inciso XI Lei 14.133/21, Ficha 494/670/1500.**

EMPRESA:

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS-
CIMINAS**

CNPJ: 19.493.732/0001-99

VALOR TOTAL R\$ 3.266,30 (três mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026

REGINALDO VIEIRA BORGES JUNIOR

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:8AC1B8A0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A *Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Conquista, Estado de Minas Gerais*, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026** Processo de Licitação Nº 078/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, de acordo com o artigo 75, inciso XI Lei 14.133/21, dotação orçamentária 02.05.00.15.451.0025.1014-44.72.39 Ficha 672/2500.**

EMPRESA:

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS-
CIMINAS**

CNPJ: 19.493.732/0001-99

VALOR TOTAL R\$ 163.008,48 (cento e sessenta e três mil e oito reais e quarenta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026

HERMOGITO ZANINI DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:0237A666

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4848/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4848/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. **RAQUELIANI NOGUEIRA DE ASSIS** do cargo em comissão de **SUPERVISORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 4534/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andria Maira Manzan Crosara

Código Identificador:B5E2023B

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL Nº 1483/2026 DE 10.06.2026

LEI MUNICIPAL Nº 1483/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

“Altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 1453/2025 de , que "Dispõe sobre o funcionamento e utilização da nova área do Cemitério Municipal `Santa Paulina` - Anexo I, revoga a Lei Municipal nº 1.109/2014 de 28 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.", para estabelecer prazo mínimo para abertura de jazigos e da outras providências”

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art 9º da Lei Municipal nº 1453/2025 de , que "Dispõe sobre o funcionamento e utilização da nova área do Cemitério Municipal `Santa Paulina` - Anexo I, revoga a Lei Municipal nº 1.109/2014 de 28 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9. O Cemitério Municipal "SantaPaulina- Anexo I" em sua nova área deverá observar os seguintes critérios:

I - o local dos sepultamentos será de acordo com a ordem dos carneiros (jazigos preparados) para o ato, sendo usado tanto para adultos como para crianças;

II - para instalação do jazigo, deverá ser furado um buraco no solo com profundidade de 1,00 metro, após preparado e nivelado será instalado o jazigo com altura de 70 cm, devendo sobo mesmo ser colocado uma camada de solo com altura media de 30 cm para plantio de grama e instalação da lapide.

III - cada jazigo será destinado para 01 (um) sepultamento por vez.

IV – o jazigo somente poderá ser reaberto para novo sepultamento após o prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data do sepultamento anterior, observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes;

V – a reabertura da sepultura dependerá de:

a - solicitação formal do responsável pela sepultura ou familiar direto;

b - autorização da administração do cemitério municipal;

c - verificação das condições de decomposição;

d - observância das normas sanitárias aplicáveis.

VI - após a reabertura, poderá ser autorizada:

a - a reutilização da sepultura para novo sepultamento;

b - a utilização da sepultura por familiares do falecido anteriormente sepultado

VII - as áreas não utilizadas para instalação dos jazigos, serão utilizadas para passarelas e jardinagem, sendo de responsabilidade do Município a manutenção do jardim gramado.

VIII - as áreas de sepultamento (quadras com instalação dos jazigos) deverão manter um recuo mínimo de 5,00 m (cinco metros) em relação ao perímetro do cemitério, afastamento necessário para sepulturas em divisas.

Parágrafo Unico – O poder executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, estabelecendo critérios técnicos e procedimentos administrativos para a sua aplicação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:DAFA2E45

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5427/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5427/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Cria o Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Nº 14.399, de 8 de julho de 2022;

II – propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III – acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Nº 14.399, de 8 de julho de 2022;

IV – discutir os resultados obtidos; e

V – propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

VII – desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei Nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º. Integram o Comitê Gestor:

I – dois representantes da Secretaria de Cultura Conquista;

II – um representante da Secretaria de Fazenda do município;

III – dois representantes dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural;

Art. 4º Ficam nomeados como membros do Comitê Gestor, os seguintes membros:

I – Reginaldo Vieira Borges Junior

II – Carlos Daniel Matos

III – Raqueliane Nogueira de Assis

Art. 5º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 6º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos- representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 7º. Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 8º. A Secretaria de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:321D6AB3

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5427/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o seguinte servidor, para exercer o encargo de Fiscal Técnico do Contrato, conforme especificado abaixo:

I – CONTRATOS Nº 086/2026:

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES, Procuradora Adjunta do Município; matrícula: 1656-1; e-mail: procuradoria@conquista.mg.gov.br e telefone: (34) 99709-5587.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:FA1966C5

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 461/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 461/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18 PARA FINS DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: IVG BRASIL LTDA

ONDE SE LÊ:

VALOR: Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro ora reconhecido, os valores unitários do contrato passam a vigorar da seguinte forma:

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	PIS/COFINS UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR SER REEQUILIBRADO
ORE 3	1	R\$ 497.152,49	R\$ 4.641,60	R\$ 501.751,15	R\$ 4.598,66

Os valores reequilibrados aplicam-se **exclusivamente às unidades faturadas a partir de 1º de abril de 2026**, data de início da eficácia da alteração tributária, preservando-se os pagamentos já realizados sob as condições anteriores.

LEIA-SE:

VALOR: Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro ora reconhecido, os valores unitários do contrato passam a vigorar da seguinte forma:

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	PIS/COFINS UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO
ORE 3	1	R\$ 497.152,49	R\$ 4.641,60	R\$ 501.794,09

Os valores reequilibrados aplicam-se **exclusivamente às unidades faturadas a partir de 1º de abril de 2026**, data de início da eficácia da alteração tributária, preservando-se os pagamentos já realizados sob as condições anteriores.

CONQUISTA/MG, 11 DE JUNHO DE 2026.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:2F550F27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, torna público o Processo Licitatório Nº 57/2026 Concorrência Eletrônica Nº 04/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF NO DISTRITO DE LUIZ PIRES DE MINAS, NESTE MUNICÍPIO.** A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA

LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 15/06/2026 até as 07h59min de 29/06/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 29/06/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na íntegra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (<https://app.licitardigital.com.br/login>). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 11 de junho de 2026.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:EBAEAD83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 05/2026

OMUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, torna público o Processo Licitatório Nº 58/2026 Concorrência Eletrônica Nº 05/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF NOS DISTRITOS DE ALVAÇÃO, PONTE DOS CIGANOS E SÃO GERALDO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.** A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 15/06/2026 até as 07h59min de 30/06/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 30/06/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na íntegra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (<https://app.licitardigital.com.br/login>). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 12 de junho de 2026.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:349C136D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 26/2026:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
DETENTORA: 62.380.699 DANIELLE SOUTO MARTINS.
CNPJ: 62.380.699/0001-10

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ACESSÓRIO CANALETA Material: Pvc Tipo: Canto Interno Para Forro Cor: Branca	unidade	500	5,70	2.850,00
CAIXA DE TOMADA Aplicação: Instalações Elétricas Material: Pvc Referência: Pial Legrand 675001 Conexão: Com Uma Canaleta 32x25,5mm, Pvc, Branca, Paralela Componentes: Tomada 2p + T Branca Redibida De Pinos Chatos E Ter	unidade	1.000	9,10	9.100,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 08/06/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Site da Municipal na aba “Licitações”: <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

SAMUEL BARRETO
Prefeito Municipal

DANIELLE SOUTO MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:0155BB91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 33/2026:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
DETENTORA: TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 11.912.710/0001-04

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
DISJUNTOR 3X200A	unidade	10,00	369,00	3.690,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 08/06/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Site da Municipal na aba “Licitações”: <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

SAMUEL BARRETO
Prefeito Municipal

PAULO LOPES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:16B2D93A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 36/2026:

OBJETO: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
DETENTORA: 25.301.797 CARLOS RIVADAVIA DE BRITO.
CNPJ: 25.301.797/0001-98

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PÃO Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Hamburger/Redondo	quilograma	1.200	5,80	6.960,00
PÃO, Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal	quilograma	7.350	6,50	47.775,00
PÃO,. Base: De Batata E Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Redondo	quilograma	2.780	13,50	37.530,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 92.265,00 (noventa e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 10/06/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Site da Municipal na aba “Licitações”: <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

Coração de Jesus/MG, 10 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:12DCA8D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 38/2026:

OBJETO: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
DETENTORA: COMERCIAL SUPER BOX LTDA.
CNPJ: 05.855.672/0001-00

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PÃO.; Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: De Forma Tipo Adicional: Tradicional Apresentação: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual	pacote	250	9,20	2.300,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 10/06/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Site da Municipal na aba “Licitações”: <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

Coração de Jesus/MG, 10 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:7CC42581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 39/2026:

OBJETO: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
DETENTORA: HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661.
CNPJ: 22.931.998/0001-80

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BISCOITO. Sabor: Amanteigado Tipo: Rosquinha Ingredientes: Açúcar, Farinha De Milho, Manteiga Características Adicionais: Sem Recheio	quilograma	630	34,80	21.924,00
BISCOITO, SABOR LEITE CONDENSADO Tipo: Bambolê Ingredientes: Farinha De Trigo, Amido De Milho, Sal E Gordura Ve Características Adicionais: Sem Recheio	quilograma	530	38,80	20.564,00
BOLO, SABOR CENOURA Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo, CENOURA, COM COBERTURA DE CHOCOLATE	quilograma	660	19,90	13.134,00
BOLO, SABOR DE CHOCOLATE Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo E CHOCOLATE, COM COBERTURA DE CHOCOLATE	quilograma	730	19,90	14.527,00
BOLO SABOR VARIADO Tipo: Sem Recheio Prazo Validade: 48 Horas	quilograma	1.140	23,90	27.246,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 97.395,00 (noventa e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 10/06/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Site da Municipal na aba “Licitações”: <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

Coração de Jesus/MG, 10 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:A2D39265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 40/2026:

OBJETO: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
DETENTORA: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610.
CNPJ: 27.182.774/0001-37

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COXINHA 90 GRAMAS SABOR VARIADOS	unidade	400	15,00	6.000,00
EMPADA, 90 GRAMAS RECHEIO DE FRANGO	unidade	400	25,00	10.000,00
PASTEL ASSADO, 90 GRAMAS RECHEIO SABOR VARIADOS	unidade	400	4,90	1.960,00
PASTEL FRITO 90 GRAMAS RECHEIO, SABOR VARIADOS	unidade	400	4,00	1.600,00
SALGADO, TIPO COXINHA Apresentação: Frito Aplicação: Alimentação Sabor: Frango Peso: 20 G Características Adicionais: Pronto Para Consumo	cento	200	49,90	9.980,00
SALGADO, TIPO QUIBE Tamanho: Pequeno Aplicação: Alimentação Sabor: Carne Moída	cento	130	80,00	10.400,00
SALGADO, TIPO RISSOLE Apresentação: Frito Aplicação: Alimentação Sabor: Queijo Peso: 20 G Características Adicionais: Pronto Para Consumo	cento	80	85,00	6.800,00
SALGADO, TIPO VOL -AU- VENT Apresentação: Assado Tamanho: Pequeno Aplicação: Alimentação	cento	80	75,00	6.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 52.740,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 10/06/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Site da Municipal na aba “Licitações”: <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

Coração de Jesus/MG, 10 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:F9A60F04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 41/2026:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA DE MINAS E ATENDIMENTO DIRETO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
DETENTORA: DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.
CNPJ: 27.417.234/0001-95

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Silicone Calibre: 10 FRENCH Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	unidade	7.000,00	0,65	4.550,00
Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Silicone Calibre: 12 FRENCH Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	unidade	10.000,00	0,66	6.600,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11.150,00 (onze mil e cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 10/06/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Site da Municipal na aba "Licitações": <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

SAMUEL BARRETO
Prefeito Municipal

WILLIAN CIRILO DE ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:3638C018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DESERÇÃO PL 55/2026

Processo Licitatório: 55/2026, Pregão Eletrônico: 26/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços veterinários especializados e de serviço de guarda temporária/hotelaria veterinária para recuperação clínica de cães e gatos, organizados em lotes, conforme demanda da administração pública municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Na sessão eletrônica para a disputa de lances, marcada para o dia 11 de junho de 2026, às 08h30min, na plataforma

<https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>, não houve a inserção de nenhuma proposta, resultando-se o presente processo **DESERTO**.

Coronel Xavier Chaves-MG, 11 de junho de 2026.

GEOVÂNIA DE APARECIDA PIO
Pregoeira Interina

Publicado por:
Geovania de Aparecida Pio
Código Identificador:85589D68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026 ,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa WELLYSON LEONARDO BARROSO COELHO LTDA.** **Objeto:** Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às diversas secretarias municipais, sendo o fornecedor selecionado mediante critério de menor preço ofertado por item conforme valores apurados na respectiva sessão pública do referido processo de origem reproduzindo no Anexo I deste instrumento. **Valor Global:** R\$131.256,90(cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). **Data da assinatura:** 10/06/2026. **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 10/06/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:DA72F08F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026 ,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO - PEREIRA E SOUZA LTDA-ME.** **Objeto:** Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) para fornecimento de forma contínua e parcelada de material de construção em atendimento as Secretarias Municipais de Cristiano Otoni, conforme valores apurados na respectiva sessão pública do referido processo de origem reproduzindo no Anexo I deste instrumento. **Valor Global:** R\$2.378.352,41(dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos). **Data da assinatura:** 10/06/2026. **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 10/06/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:BA620C22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026 ,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.** **Objeto:** Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) para fornecimento de forma contínua e parcelada de material de construção em atendimento as Secretarias Municipais de Cristiano Otoni, conforme valores apurados na respectiva sessão pública do referido processo de origem reproduzindo no Anexo I deste instrumento. **Valor Global:** R\$19.470,00(dezenove mil, quatrocentos e setenta reais). **Data da assinatura:** 10/06/2026. **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 10/06/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna de Fátima Vieira

Código Identificador:8F57321A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa EMPREENDIMENTOS RS LTDA.** **Objeto:** Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) para fornecimento de forma contínua e parcelada de material de construção em atendimento as Secretarias Municipais de Cristiano Otoni, conforme valores apurados na respectiva sessão pública do referido processo de origem reproduzindo no Anexo I deste instrumento. **Valor Global:** R\$4.261.094,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil e noventa e quatro reais). **Data da assinatura:** 10/06/2026. **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 10/06/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna de Fátima Vieira

Código Identificador:FDBA995A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa ALTO RIO DOCE COMÉRCIO.** **Objeto:** Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) para fornecimento de forma contínua e parcelada de material de construção em atendimento as Secretarias Municipais de Cristiano Otoni, conforme valores apurados na respectiva sessão pública do referido processo de origem reproduzindo no Anexo I deste instrumento. **Valor Global:** R\$3.507,00 (três mil, quinhentos e sete reais). **Data da assinatura:** 10/06/2026. **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 10/06/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna de Fátima Vieira

Código Identificador:E349FFE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa ALEX JOSÉ PEREIRA.** **Objeto:** Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) para fornecimento de forma contínua e parcelada de material de construção em atendimento as Secretarias Municipais de Cristiano Otoni, conforme valores apurados na respectiva sessão pública do referido processo de origem reproduzindo no Anexo I deste instrumento. **Valor Global:** R\$814.326,80(oitocentos e quatorze mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). **Data da assinatura:** 10/06/2026. **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 10/06/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna de Fátima Vieira

Código Identificador:9AEDCD6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA.** **Objeto:** Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às diversas secretarias municipais, sendo o fornecedor selecionado mediante critério de menor preço ofertado por item conforme valores apurados na respectiva sessão pública do referido processo de origem reproduzindo no Anexo I deste instrumento. **Valor Global:** R\$229.008,00(duzentos e vinte e nove mil e oito reais). **Data da assinatura:** 10/06/2026. **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 10/06/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna de Fátima Vieira

Código Identificador:3730C0DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa FAZENDA PINHAL LTDA.** **Objeto:** Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às diversas secretarias municipais, sendo o fornecedor selecionado mediante critério de menor preço ofertado por item conforme valores apurados na respectiva sessão pública do referido processo de origem reproduzindo no Anexo I deste instrumento. **Valor Global:** R\$148.690,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais). **Data da assinatura:** 10/06/2026. **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 10/06/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna de Fátima Vieira

Código Identificador:8C1A73A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026 ,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa COMERCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA. Objeto:** Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às diversas secretarias municipais, sendo o fornecedor selecionado mediante critério de menor preço ofertado por item conforme valores apurados na respectiva sessão pública do referido processo de origem reproduzindo no Anexo I deste instrumento. **Valor Global:** R\$140.173,00 (cento e quarenta mil, cento e setenta e três reais). **Data da assinatura:** 10/06/2026. **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 10/06/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna de Fátima Vieira

Código Identificador:F44EA12E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 99/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
45/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços que entre si celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e WTRADE INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA – ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos preços contratados em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro seguintes itens listados abaixo:

Ordem	Unidade	Descrição do item	Valor unitário	Valor após reequilíbrio
01	Pacote	Pote plástico descartável de 300 a 350 ml	5,75	10,59
02	Pacote	Papel toalha de cozinha, pacote com dois rolos	3,71	6,44
03	Pacote	Saco de lixo 150 litros com 100 unidades	44,00	58,63

Data da assinatura: 21/05/2026.

Cristiano Otoni, 21/05/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna de Fátima Vieira

Código Identificador:3DFEA32A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
35/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CRISTIANO OTONI E A EMPRESA ENGATE ENGENHARIA
LTDA DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
27/2025, CONCORRÊNCIA 01/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e ENGATE ENGENHARIA LTDA. Objeto:** Este Termo

Aditivo tem por objeto a alteração da “Cláusula Segunda - Do Valor” do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R\$220.012,33(duzentos e vinte mil, doze reais e trinta e três centavos), em virtude do acréscimo de 16,04% ao seu objeto correspondente ao valor de R\$30.409,30(trinta mil, quatrocentos e nove reais e trinta centavos), conforme planilha. **Data da assinatura:** 22/04/2026.

Cristiano Otoni, 22/04/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna de Fátima Vieira

Código Identificador:DF001799

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 25/2025, DECORRENTE DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 04/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços que entre si celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e COMERCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos preços contratados em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro seguintes itens listados abaixo:

Ordem	Unidade	Descrição do item	Valor unitário	Valor após o reequilíbrio
01	Kg	BETERRABA	6,33	7,32
02	Kg	CENOURA VERMELHA	6,00	8,97
03	Kg	CEBOLA	6,00	6,38

Data da assinatura: 21/05/2026.

Cristiano Otoni, 21/05/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna de Fátima Vieira

Código Identificador:6AA25D4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO PROCESSO
DE LICITAÇÃO Nº 16/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026.**

OBJETO – Locação de imóvel em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio de Cristiano Otoni-MG.

VALOR DA CONTRATAÇÃO – R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Fundamento: Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Despacho: Considerando a escolha do responsável pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio de Cristiano Otoni-MG, venho mediante este ratificar a presente contratação em nome de Ana Lucia Oliveira de Faria Silva no valor global de R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Cristiano Otoni, 11 de junho de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:B5C9B1A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –
CREDENCIAMENTO 002/2025**

Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços laboratoriais de diagnóstico em citopatologia do colo do útero, compreendendo a execução dos exames citopatológicos cervicovaginais, a análise técnica das lâminas, a emissão dos respectivos laudos citopatológicos, o fornecimento dos insumos necessários à coleta, o recolhimento e transporte das amostras biológicas, bem como a alimentação obrigatória dos sistemas de informação pertinentes, especialmente o Sistema de Informação do Câncer — SISCAN, em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Saúde. EMPRESA CREDENCIADA aos 10/06/2026 – **VITA CELL LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA – CNPJ 07.648.352/0001-05: item 01** ao vlr. unit. R\$14,37 e **item 02** ao vlr unit. de R\$13,72. Doc. na íntegra está disponibilizado nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br. Curvelo, 11/06/26.

GILVÂNIA A. DE OLIVEIRA.
Agente Contratação.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:367B05DE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2026**

Credenciamento de instituições financeiras para prest. serv. bancários de arrecadação de tributos, taxas, contrib. e demais rec. públicas do Mun. Curvelo/MG, por meio dos Doc. Arrecadação Mun. – DAM observando o padrão FEBRABAN aplicável, c/ recebimento por múltiplos canais e prest. de contas eletrônica. **Homologo o resultado do credenciamento**, conforme relação de credenciado(s) abaixo, para que possa(m) ser convocado(s) a celebrar o(s) instrumento(s) de contrato, quando demandado(s), em conformidade com as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público a instituição financeira: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA – CNPJ 17.184.037/0001-10: item 01** vlr. unit. R\$ 2,0729; **item 02** vlr. unit. R\$ 2,3225; **item 03** vlr. unit. R\$ 1,9300; **item 04** vlr. unit. R\$ 2,7014 e **item 05** vlr. unit. R\$ 3,2933. O termo de homologação na íntegra, está disponível nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br. Em 11/06/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:4EE5D1EE

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 030/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2026**

Objeto: contratação de instituição especializada (Residência Inclusiva/Clínica Moradia Assistida) para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional destinado a jovens e adultos com deficiência (PcD), na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, com alto grau de dependência (Grau III), englobando assistência multidisciplinar integral e fornecimento de medicamentos, visando o atendimento exclusivo do Sr. D. R. J., em estrito cumprimento de ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Curvelo,

Estado de Minas Gerais. **Valor:** R\$ 90.000,00. **Dotação Orçamentária:** 02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-816. **Prazo de vigência:** 06 (seis) meses, a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. **Prazo de execução:** 06 (seis) meses, contados a partir da data da efetiva admissão física do assistido na unidade de acolhimento da instituição contratada, que deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis após a formalização contratual. **Data:** 08/06/2026. **Parte:** **ACONCHEGO MORADIA ASSISTIDA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.810.677/0001-35.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9976A897

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2026**

– PARTES: O Município de Curvelo e a Comissão de Manifestação e Apoio de São José da Lagoa
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para realização do evento cultural “XXXII FORROZÉ”, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026 no Distrito de São José da Lagoa (JK), ação de relevância pública e social, nos termos do Plano de Trabalho.
– VALOR: R\$100.000,00 (cem mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.02.08.244.0803.2392.3.3.50.41.00-805-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 10 de setembro de 2026; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 10 de outubro de 2026; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Kívia Nayara Araújo Lima, Matrícula nº 77.728-0.
– DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:9AD9FD1A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.737, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2118 Manutenção da Atenção Especializada do SUS
3.3.93.39.00 358 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$110.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$110.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Gestão e Governança do SUAS
08.244.0802.2329 Gestão dos Benefícios Eventuais
3.3.90.48.00 798 Outros Auxílios Financeiros de Pessoas Físicas R\$60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$60.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.126 Tecnologia da Informação
04.126.0408 Administração Geral e Suporte Operacional
04.126.0408.2021 Gestão e Suporte de Infraestrutura de TI
3.3.90.92.00 1020 Despesas de Exercícios Anteriores R\$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$1.000,00
TOTAL: R\$171.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2703 Infraestrutura Administrativa e Gestão Patrimonial
04.122.2703.2262 Reforma e Modernização da Infraestrutura
3.3.90.39.00 139 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$1.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.32.00 320 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$50.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$50.000,00
3.3.90.34.00 322 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$60.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$60.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0805 Proteção Social Básica
08.243.0805.2333 Programa Criança Feliz (PIM/SUAS)
3.1.90.04.00 785 Contratação por Tempo Determinado R\$21.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$21.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0804 Proteção Social Especial (Média/Alta)
08.244.0804.2332 Proteção Social Especial (Alta e Média)
3.3.90.91.00 818 Sentenças Judiciais R\$9.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$9.200,00
14 Direitos da Cidadania
14.422 Direitos Individuais Coletivos e Difusos
14.422.0806 Promoção e Defesa dos Direitos
14.422.0806.2390 Casa da Mulher Curvelana
3.1.90.11.00 861 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$20.000,00
02.16.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
14 Direitos da Cidadania
14.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
14.243.0815 Direitos da Criança e do Adolescente
14.243.0815.2101 Manutenção da Atenção à Criança e ao Adolescente

3.3.90.36.00 879 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$5.400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$5.400,00
3.3.90.39.00 880 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$4.400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$4.400,00
TOTAL: R\$171.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E3BC4FA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 6.738, DE 10 DE JUNHO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00, ficha 392;

II – 02.09.02.10.302.1005.2313.3.1.90.04.00, ficha 401.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária à Saúde
3.3.90.30.00 319 Material de Consumo R\$65.161,39
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$65.161,39
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores de Saúde
3.3.50.41.00 392 Contribuições R\$35.344,36
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$35.344,36
10.302.1005.2313 Manutenção de Urgência e Emergência
3.1.90.04.00 401 Contratação por Tempo Determinado R\$139.741,28
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$139.741,28
TOTAL: R\$240.247,03

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R\$240.247,03.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:19B34C46

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.739, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

INCLUI ELEMENTOS DE DESPESAS, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, os seguintes elementos de despesas:

I – 3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições, fonte de recursos 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual na dotação orçamentária 02.09.02.10.302.1005.2118;

II – 4.4.90.93.00 – Indenizações e restituições, fonte de recursos 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual na dotação orçamentária 02.09.02.10.303.1004.2113.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2118 Manutenção da Atenção Especializada do SUS
3.3.90.93.00 1070 Indenizações e Restituições R\$5,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$5,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
4.4.90.93.00 1071 Indenizações e Restituições R\$300,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$300,00
TOTAL: R\$305,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária à Saúde
3.3.90.36.00 323 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$305,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$305,00
TOTAL: R\$305,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:F14552A3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.740, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.93.00, ficha 1070;

II – 02.09.02.10.303.1004.2113.4.4.90.93.00, ficha 1071.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2118 Manutenção da Atenção Especializada do SUS
3.3.90.93.00 1070 Indenizações e Restituições R\$32,43
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$32,43
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
4.4.90.93.00 1071 Indenizações e Restituições R\$4.707,61
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$4.707,61
TOTAL: R\$4.740,04

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R\$4.740,04.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:883D452D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.741, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2269 Manutenção das Ações de Imunização
3.3.90.30.00 462 Material de Consumo R\$7.764,59
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$7.764,59
TOTAL: R\$7.764,59

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R\$7.764,59.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:7E6994AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2026

O Município de Curvelo torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 12/2026. Período de inscrições: de 16/06/2026 a 20/06/2026. O edital completo e demais informações estão disponíveis no site da Prefeitura de Curvelo (www.curvelo.mg.gov.br) ou pelo telefone (38) 3722-2504

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:40E099D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/06/26	62.525-6 - Fundeb	R\$ 694.569,23
11/06/26	77.659-9- FMS Custeio SUS	R\$ 407.840,00
11/06/26	55.203-8 - PNAE	R\$ 101.114,50

Curvelo, 11 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0A98D599

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES - A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal Administração, torna pública a abertura de realização de cotação eletrônica para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de computadores. Os interessados poderão consultar os itens por meio da plataforma Licitar Digital - ID: 103510, pelo e-mail Institucional . As propostas comerciais, contendo valores unitários e totais com todos os custos diretos e indiretos inclusos poderão ser inseridas na plataforma Licitar Digital <https://app2.licitardigital.com.br/processos/103510?aba=dados> ou enviadas pelo e-mail pesquisadademercado@diamantina.mg.gov.br, com cópia para diretoriadelicitacoescomprasecontratos@diamantina.mg.gov.br. Prazo final para manifestação: até às 10:26h do dia 23 de JUNHO de 2026.

Diamantina, 11 de JUNHO de 2026.

FABIANA SANTOS
Coordenadora de Setor Operacional de Contratos.

Publicado por:
Fabiana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:2A55470F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 052/2026, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 003/2026. Processo SEI nº 25.1.000004072-0. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de requalificação urbanística e restauração da Praça Dom Joaquim e do Adro da Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Processo IPHAN nº 01450.005481/2024-90, Ação 153 do PAC Cidades Históricas. NOVO PAC, TRANSFEREGOV: Nº 963837, PROPOSTA 16872/2024. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até às 08:59 horas do dia 23/07/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 23/07/2026, no endereço eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 15/06/2026.

Diamantina, 11 de junho de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:AEEC6F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 147/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 0024/2026. Processo SEI nº 26.1.000009687-0. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de limpeza urbana, no Município de Diamantina (MG). Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até às 08:59 horas do dia 03/07/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 03/07/2026, no endereço eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 15/06/2026.

Diamantina, 11 de junho de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:1C6804D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA
PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº
014/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL
ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO
ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.**

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para promover a realização e organização da Festa de Santo Antônio do ano 2026, conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA

VALOR: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO: 01.2000.13.0392.0046.2005.3.3.50.41.00.00, Ficha: 1666, Fonte: 1.500.000.0000.000

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026

VIGÊNCIA: 10/08/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:2F96617C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 146/2026, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 008/2026. Processo SEI nº 26.1.000009908-9. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de demolição controlada de estrutura incorporada ao prédio do Centro Administrativo, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Transferência Especial dos Estados. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até às 08:59 horas do dia 08/07/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 08/07/2026, no endereço eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 15/06/2026.

Diamantina, 11 de junho de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:099B5262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 148/2026, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 009/2026. Processo SEI nº 26.1.000013234-5. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de nova sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no Município de Diamantina (MG). Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até às 08:59 horas do dia 07/07/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 07/07/2026, no endereço eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 15/06/2026.

Diamantina, 11 de junho de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:20A08589

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS –
ADEFOM / EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
DE CHAPAS E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E
CONSELHO FISCAL – GESTÃO 2026/2030**

A Associação dos Deficientes do Oeste de Minas – ADEFOM, por intermédio de sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente Reginaldo Cândido Couto, em conformidade com o Estatuto vigente, convoca todos os associados em situação regular para participarem do processo eleitoral destinado à escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o mandato de 17 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2030.

As inscrições das chapas ocorrerão de 22 de junho de 2026 a 06 de julho de 2026, das 08h às 16h, na sede da entidade, situada à Avenida Afonso Pena, nº 430, Bairro Manoel Valinhas, Divinópolis/MG, mediante requerimento formal dirigido à Comissão Eleitoral.

A eleição será realizada no dia 17 de agosto de 2026, das 09h às 19h, na sede da ADEFOM, por voto secreto dos associados aptos. A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação, com proclamação do resultado pela Comissão Eleitoral. A posse da chapa eleita ocorrerá em 17 de setembro de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente.

Informações adicionais e normas eleitorais estarão disponíveis na sede da entidade.

Divinópolis/MG, 12 de junho de 2026.

REGINALDO CÂNDIDO COUTO
Associação Dos Deficientes do Oeste de Minas – ADEFOM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A80D388E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR Nº
682/2026**

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) CYRO MAXIMO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 2029327, detentor(a) do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio / Segurança do Trabalho, Grau Hierárquico 14, Grupo C, prevista na Lei Complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar nº 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 30, com efeitos a partir de 22/06/2026, devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício DIVIPREV – 697/2026 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista nº 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1341D130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 04/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
1º	ANIELLE RODRIGUES DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
1º	PATRICIA CRISTINA RESENDE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DDD394F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2024–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 15/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
14º	JANAÍNA APARECIDA SIQUEIRA SIMÕES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD7AB2A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 61

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
102º	DANIEL FELIPE TEIXEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5036CC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 62

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
114º	ISABELA LUANA REIS NUNES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4CB5A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 68

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
81º	KÊNIA RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
81º	RENATA APARECIDA GONCALVES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:834F0C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 004/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Urologista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/06/2026 – Término: 12/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO UROLOGISTA – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
2º	JOÃO LUCAS AZEVEDO CORDOVAL

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 04/2026.

Divinópolis, 11 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:D7850EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 27

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2024–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 15/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

01 vaga para o cargo de Técnico de Laboratório para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 22/06/2026 – Término: 18/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
15º	STHEFANIE PEREIRA COUTINHO DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 15/2024.

Divinópolis, 11 de Junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:4D98292A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 75

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/06/2026 – Término: 14/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
83º	MATHEUS ALEXANDRE MENDES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 01/2026.

Divinópolis, 11 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:41E3B9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 77

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 21/07/2026 – Término: 28/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na EAP Candidês e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
115º	PEDRO LAVALLE CARNEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 03/2025.

Divinópolis, 11 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFBFB252

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 80

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 29/06/2026 – Término: 24/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Catalão, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
103º	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 04/2025.

Divinópolis, 11 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58169619

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº. 17.289/26

Declara utilidade pública da área que menciona, para fins de servidão administrativa, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, por intermédio de servidão administrativa definitiva, mediante acordo ou judicialmente, a área da Estação Elevatória Final – EFI, localizada no Distrito de Santo Antônio dos Campos (Ermida), no município de Divinópolis, com as seguintes características:

I - proprietária: Cleusa Maria Ferreira e outros;

II - endereço imóvel: Rodovia para Amadeu Lacerda, s/n, Fazenda dos Alves;

III - área: 177,00 m² (cento e setenta e sete metros quadrados);

IV - classificação do terreno: rural;

V - Datum Sirgas2000, Fuso “23” E Meridiano Central “45”;

VI - materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: O PP (Ponto de Partida), de coordenadas, N=7.777.173,527m e E=502.584,706m; foi materializado no PV (poço de visita) na Estrada de Terra, no alinhamento de cerca da propriedade de Sebastião. Deste ponto com azimute de 289°20'37" e distância de 29,23m, tem-se vértice V1, nas coordenadas, N=7.777.183,209m e E=502.557,126m, onde se inicia o perímetro da área descrita. Deste, com o azimute de 276°36'00" e a distância de 12,88m, até o vértice V2, de coordenadas, N=7.777.184,689m e E=502.544,333m. Deste, com o azimute de 6°36'00" e a distância de 13,76m, até o vértice V3, de coordenadas, N=7.777.198,356m e E=502.545,914m. Deste, com o azimute de 96°36'00" e a distância de 12,88m até o vértice V4, de coordenadas, N=7.777.196,876m e E=502.558,708m. Deste, com o azimute de 186°36'00" e a distância de 13,76m, o vértice V1, de coordenadas, N=7.777.183,209m e E=502.557,126m. Sendo este o vértice final do perímetro da área descrita pelos vértices: V1, V2, V3, V4 e V1, findando assim a descrição dessa área;

VII - área confrontante: pelos vértices V1, V2, V3, V4 e V1 com área remanescente da propriedade de Cleusa Maria Ferreira e outros.

Art. 2º Fica a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA autorizada a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa, nos termos da legislação vigente, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo ou judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de abril de 2026.

JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB85696F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 17.406/26

Exonera servidores titulares dos cargos públicos de provimento efetivo que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os pedidos formulados pelos servidores, na forma dos processos administrativos digitais nº 000026669/2026, 000027417/2026, 000027034/2026 e 000026827/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados dos cargos públicos de provimento efetivo nos quais se encontram investidos, os seguintes servidores:

I - **Renéd Cardoso**, matrícula 990440182, do cargo de Agente de Administração, a partir de 20.05.2026;

II - Rogério Barbieri Sichieri, matrícula 99023773, do cargo de Médico Cirurgião Geral Plantonista, a partir de 23.05.2026;

III - **Letícia Isabela Oliveira Silva**, matrícula 990442151, do cargo de Assistente Educacional, a partir de 08.06.2026;

IV - **Mariana de Lima Silva**, matrícula nº 990433974, do cargo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a partir de 15.06.2026;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20.05.2026.

Divinópolis, 09 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3142B0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 17.409/26

Nomeia titular para o cargo público de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 9.500/24;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Victor Teixeira Freitas para o cargo público de provimento em comissão correspondente à Gerência de Memória, Patrimônio, Museus e Arquivo Público Municipal, na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 15.06.2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB6079E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO Nº 06/2026

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

Nº da NVA	Placa / Chassi	Data	Local do abandono
15.093	GWS3348	10/06/2026	RUA CAMÉLIA CAMPOS MANATA , 131 – SANTA TEREZA
15.094	RMW9C96	10/06/2026	RUA CATALUNHA, 271 – PARAÍSO
15.095	RFE7D81	10/06/2026	RUA CATALUNHA, 271 – PARAÍSO
15.096	GUU3466	10/06/2026	RUA RIO DE JANEIRO, 1215 - SIDIL
15.097	GMH0683	10/06/2026	RUA JOAQUIM MOREIRA DA SILVA, 40 - QUINTINO
15.098	NFH3041	10/06/2026	RUA UBERLÂNDIA, 261 – ITAI

Divinópolis, 11 de JUNHO de 2026

LUCAS LOPES ESTEVAM

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57D16009

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA ESPECIFICA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E VIAGENS/TRANSLADO DE ATLETA E EQUIPES Nº 04/2026 – SEMEJ.

Secretaria Municipal de Esportes e Juventude em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município recebeu recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais do Poder Legislativo Municipal, bem como conta com recursos próprios e do Fundo Municipal de Esportes.

CONSIDERANDO que os referidos recursos são destinados para custear projetos esportivos, transportes relacionado ao Esporte nos termos da Lei Municipal 9.110/2023, Decreto municipal 15.365/2022, e de forma subsidiária as Leis nº13.019/2014, 14.113/2021, artigo 37 da CRFB/1988, e demais normativas direta e/ou indiretamente afeto ao objeto quando couber.

CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis, parte do princípio que todos credenciados estão aptos a receberem os recursos, devendo para tanto apresentarem toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal e tributária para receberem os recursos;

CONSIDERANDO que para a realização dos repasses supracitados, recebidos pelo Município através de Emenda Parlamentar, bem como conta com recursos próprios e do Fundo Municipal de Esportes se faz obrigatório chamamento público conforme determina a legislação vigente.

CONSIDERANDO que para a celebração e formalização dos termos de parceria visando o repasse dos recursos e sua devida gestão e fiscalização, há necessidade da nomeação de Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e Viagens/Translado de Atletas e Equipes.

RESOLVE:

Art. 1º -Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e Viagens/Translado de Atletas e Equipes, visando a consecução dos objetos dos chamamentos públicos de todos os tipos para o exercício de 2026: Presidente: Thiago Alvarenga do Amaral;

Secretário: Alex de Oliveira; Vogal: Meire Cláudia dos Santos; Vogal: Maria Luísa Resende Greco Madeira Silva; Vogal: Gilberto José da Silveira.

•

- O Presidente será Sr.Thiago Alvarenga do Amaral, que também é o Gestor.

•
- Compete ao Presidente o voto de desempate, convocar reuniões extraordinárias, pedidos de esclarecimentos, impulsionar o processo, bem como, solicitar e realizar sempre que necessário diligências.

•
- O Secretário da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e Viagens/Translado de Atletas e Equipes, deve lavrar todas as atas das reuniões, buscando extrair a maior fidelidade possível ao ocorrido nas reuniões e levar ao conhecimentos de todos para que possam assinar, e posterior envio para publicação.

•
- Todos terão direito de voto exceto o presidente que votará apenas em caso de empate, caso haja abstenções estas deverão ser justificadas por expresse e feita constar em ata, assumindo os demais membros a responsabilidade absoluta e irrestrita pela aprovação.

•
- O presidente votará somente em caso de empate sendo o seu voto o decisório.

•
- Em caso de ausência de qualquer um dos membros este deverá justificar de forma expressa e após lida na reunião será feita assentamento em ata e será considerada justificada apenas nos seguintes casos: férias legais, saúde, trabalho que o impeça de comparecer, e de força maior neste caso abonado pelo Presidente da Comissão e sobre a responsabilidade dele. VII – A votação será apurada na forma de maioria absoluta de seus membros e quando da abstenção esta deverá ser justificada e, poderá ser aceita ou não pelos demais membros, caso algum membro não aceite haverá, uma votação para aceitação ou não da abstenção proposta pelo membro. Sendo aprovada segue com a pauta do dia, se for reprovada deverá ser feito assentamento em ata, isto com fundamento nos princípios da Legalidade, moralidade, isonomia, economicidade, eficiência, e publicidade que regem a administração pública a fim de evitar manipulações de voto.

Art. 2º- Compete à Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e Viagens/Translado de Atletas e Equipes sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

•
- Acompanhar e fiscalizar, e orientar o Gestor da parceira ao cumprimento das cláusulas pactuadas, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do socioesportivo obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas dentro dos ditames das Lei nº 13.019/14, Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.365/22, e Decreto Municipal nº 17.130/26, Instrução Normativa nº 05/2025- TCE/MG, e consulta feita do processo nº 1170962 - 29/10/2025 e demais ordenamentos jurídicos e jurisprudências no que couber afetos ao objeto e tema, qual deverá apresentar mensalmente relatórios.

•
- Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela atleta e/ou equipe na prestação de contas, bem como, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos comunicar aos órgãos competentes de Controle Interno, Externo, a Procuradoria Geral e Fazendária, a Fazenda do município para emissão de parecer e orientações sobre os procedimentos a serem feitos e as providências legais necessárias.

•
- Homologar os relatórios técnicos feitos pelo Gestor da parceria, e na impossibilidade deste realizar ela própria a fiscalização e elaborar os relatórios técnicos, devendo comunicar a Secretária Municipal de Esportes e Juventude as ocorrências para que esta tome as devidas providências.

•

- Compete a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e Viagens/Translado de Atletas e Equipes aprovação ou reprovação total e/ou parcial da prestação de contas com e/ou sem ressalvas.

•
- As vistorias *in loco* devem ocorrer, sempre que solicitado pelo presidente, conforme a natureza do objeto.

•
- A omissão na entrega dos relatórios de Monitoramento e Avaliação no prazo de 30 (trinta) dias após o fechamento do período de cada mês ensejará comunicação imediata à Controladoria Geral do Município para apuração de responsabilidade nos termos do Decreto municipal nº15.365/22, 17.130/26, e suas posteriores alterações e/ou outro que vier a substituir neste último caso com efeitos ex nunc.

Art. 3º- As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante ao voto da maioria absoluta de seus membros. Art. 4º- Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante a comunicação prévia a Secretária Municipal de Esportes e Juventude, valer-se de apoio técnico de terceiros desde que solicitada e aprovada pela maioria absoluta dos membros.

Art. 5º -A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ, unidade gestora, de seleção, monitoramento e avaliação. Caso ocorra descumprimento das obrigações de fiscalização previstas nesta Portaria, sujeita-se o responsável às sanções administrativas, civis, e penais em conformidade com as normas que regem esta Portaria sem exclusão das normas Pátrias vigente no País, podendo inclusive ser obrigado a ressarcir o erário e a terceiros por dano culposo ou doloso, negligência, imperícia, e/ou omissão.

Art.6º- O Gestor da parceria será o presidente da comissão.

•
- Devendo o Gestor cumprir e fazer cumprir todas as medidas a serem adotadas para a execução do objeto pactuado. Art.7º - Em ato contínuo o Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e Viagens/Translado de Atletas e Equipes, estabelece que as reuniões ordinárias serão realizadas todas as sextas-feiras as 09h00, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, e em casos especiais poderá convocar reuniões extraordinárias a realizar-se na Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEMEJ, nos dias e horários que precisar devendo ser comunicada e publicada, mediante portaria e/ou convocação extraordinária dando comunicando a todos os membros.

Art.8º Por se tratar de serviços de relevância pública os Membros desta comissão e Gestor não receberão nenhum tipo de subsídio, gratificação e /ou similares por suas atuações e atribuições.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação para que surta todos seus efeitos legais.

Divinópolis, junho de 2026.

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA

Secretária Municipal Esportes e Juventude

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:6C826CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA ESPECÍFICA PARA EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS Nº 04/2026 – SEMEJ.

Secretária Municipal de Esportes e Juventude em exercício e no uso de suas atribuições legais, institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com fulcro na Lei nº 13.019, de 31.07.2014, para avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ. Mediante Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração.

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, em atendimento a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a fim de avaliar

e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas, mediante Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração. Parágrafo único: Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação visando a execução dos objetos das emendas parlamentares para o exercício de 2026, nomeia:

Presidente: José Luiz Ferreira Monteiro (interino); Secretária: Maria Luisa Resende Greco Madeira Silva; Vogal: Vanderlei Araújo; Vogal: Thiago Alvarenga do Amaral; Vogal: Alex de Oliveira.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ.

Art. 3º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

§ 1º As ações de que se trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

-
- Compete ao Presidente, convocar reuniões extraordinária, pedidos de esclarecimento, impulsionar o processo.

-
- O Presidente não vota, exceto em caso de empate podendo ainda solicitar apoio técnico sempre que necessário.

-
- O Secretário deve lavrar todas as atas das reuniões, buscando extrair a maior fidelidade possível ao ocorrido nas reuniões, sendo de sua responsabilidade colher todas as assinaturas, e providenciar as publicações e informativos que se fizerem necessários.

-
- Todos terão direito de voto exceto o presidente que votará apenas em caso de empate, caso haja abstenções estas deverão ser justificadas por expresse e feita constatar em ata.

-
- O presidente votará somente em caso de empate sendo o seu voto o decisório.

-
- A votação será apurada de forma de maioria absoluta de seus membros e quando da abstenção esta deverá ser justificada e aceita pelos demais membros, caso algum membro não aceite haverá, uma votação para aceitação e/ou não da abstenção proposta pelo membro.

Sendo aprovada segue com a pauta do dia, se for reprovada o membro solicitante da abstenção será obrigado a votar, isto com fundamento nos princípios da Legalidade, Moralidade, Isonomia, Economicidade, Eficiência, e Publicidade que regem a administração pública a fim de evitar manipulações de voto.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação reunir-se-á periodicamente, por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão semanalmente, exceto caso não haja documentação a ser analisada.

§ 2º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do Secretário-Executivo que será apreciada pelo Presidente.

§ 3º O quórum mínimo necessário para as reuniões e deliberações será de 4 (quatro) membros. Art. 5º Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação a pessoa que:

-

- Nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil;

-
- A atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;

-
- Seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil monitorada.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto.

Art. 6º A participação dos membros da Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. Art.7º - Em ato contínuo o Presidente da Comissão Monitoramento e Avaliação fica estabelecido que as reuniões ordinárias serão realizadas todos as sexta - feiras as 10h00, e em casos especiais poderá convocar reuniões extraordinárias sem prévia autorização da Comissão a realizar-se na Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – Semej, nos dias e horários que precisar devendo ser comunicada e publicada no diário oficial.

Art.8º - E por se tratar de prestação de serviços de relevância pública não receberão qualquer tipo de remuneração e/ou gratificação os membros pertencentes a esta comissão.

Art. 9º -Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, junho de 2026.

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA

Secretária Municipal Esportes e Juventude

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:2C5743A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA Nº 352/2026 – SEMUSA

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências

A Secretária Municipal De Saúde– Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sra. Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo recebimento de notícia de fato atinente à suposta prática de assédio e usurpação de competência de chefia.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Sindicância Administrativa para fins de elucidação do ocorrido, ficando, neste ato, nomeada a Comissão Sindicante que, sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

Fabiana Ferreira dos Santos

Felipe Mauro da Silva

Valéria Alexandrina Silva Batista

Art. 2º –A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir a sindicância e apresentar relatório conclusivo.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divinópolis, 10 de junho de 2026.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D77650D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 118/2026, JUNHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora **ARETHA SANTOS**;

CONSIDERANDO que a servidora está inscrita no Congresso AMWC Brazil 2026, a ser realizado em São Paulo/SP, **no período de 17 a 19 de junho de 2026.**

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora **ARETHA SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Médico Dermatologista, matriculada sob o nº 99044641/1, lotada na Policlínica na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento à servidora nos dias **17, 18 e 19/06/2026.**

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. A servidora deverá apresentar, ao final do congresso, o certificado que comprove sua participação, o qual deverá ser anexado ao protocolo de solicitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 17/06/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB85DAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 022-A/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE DIVINÓPOLIS REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007**, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando a Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024;**

Em consonância com a deliberação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, realizada na segunda-feira, dia 08 de junho de 2026, às 14:00 hs;

RESOLVE:

Artigo. 1º. Fica instituída a **Comissão de Planejamento dos Conselhos Locais** que será responsável pela efetivação dos Conselhos Locais, no município de Divinópolis-MG, que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Kely Viviane da Silva;

II - Naiara Santos;

III - Noemi Ramos;

IV - William Rodrigues de Lima;

V - Irineia Regina Marques;

VI - Adriana de Lima Alves;

VII - Ana Carolina Ferreira Cardoso;

VIII - Paulo Henrique Alves de Andrade;

IX - Soraia Mileib Santos Oliveira;

X - Marco Aurélio de Oliveira;

XI - Daniela Dias Vasconcelos;

XII - Ronaldo Alves Duarte.

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Divinópolis, 11 de junho de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis

GUILHERME LACERDA TEIXEIRA -

Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F3D6E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) - EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0926/2026

– **Contratado (a):** Srª. JÉSSICA ROSA REZENDE. **Cargo:** Fisioterapeuta. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, em razão de suprir a demanda de natureza transitória, considerando a aprovação do Plano de Ação pelo Conselho Municipal de Saúde, faz-se necessária a contratação temporária para composição da equipe e-multi, visando a execução das ações da Política Continuada de Promoção de Saúde (POEPS), e das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), custeadas pela Resolução SES/MG nº 9.076/2023. A ausência dos profissionais poderá comprometer a continuidade, qualidade e ampliação dos serviços ofertados à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável, nos termos do art. 2º, III, da Lei 4.450/98, classificada na 17ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde – ESF Vila Romana. **Período:** 11/06/2026 a 11/06/2027. **Total:** R\$ 2.462,80 (Dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) Dot. Orçamentária: 02.015.002.2150.2814. Ass.: 10/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EED7382A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) - EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0941/2026

– **Contratado (a):** Srª. ALINE DRUMMOND LOPES CANÇADO. **Cargo:** Fisioterapeuta. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, em razão de suprir a demanda de natureza transitória, considerando a aprovação do Plano de Ação pelo Conselho Municipal de Saúde, faz-se necessária a contratação temporária para composição da equipe e-multi, visando a execução das ações da Política Continuada de Promoção de Saúde (POEPS), e das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), custeadas pela

Resolução SES/MG nº 9.076/2023. A ausência dos profissionais poderá comprometer a continuidade, qualidade e ampliação dos serviços ofertados à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável, nos termos do art. 2º, III, da Lei 4.450/98, classificada na 21ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde – ESF Vila Romana. **Período:** 15/06/2026 a 15/06/2027. **Total:** R\$ 2.462,80 (Dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) Dot. Orçamentária: 02.015.002.2150.2814. Ass.: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AADB15FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG – EXTRATO DE
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE
PÚBLICO Nº 0825/2026

– Contratado (a): AUDREI SACRAMENTO LARA FARIA. Cargo: Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 12/06/2026. Ass. 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B981487E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
891/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Maria Cicera da Silva Araújo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 62ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Central de Imunização. **Período:** 16/06/2026 a 12/12/2026. **Total:** R\$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador. Ass.: 10/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27379128

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
936/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Jeniffer Helen Santos Cornélio. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do **Edital nº 004/2025**, classificado na 97ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / CAPS AD III. **Período:** 15/06/2026 a 11/12/2026. **Total:** R\$ 2.822,51 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS. Ass.: 10/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD6E8623

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
937/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Maria Alice de Oliveira Ribeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do **Edital nº 013/2024**, classificado na 442ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar. **Período:** 10/06/2026 a 06/12/2026. **Total:** R\$ 2.115,05 (Dois mil cento e quinze reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas. Ass.: 10/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D00EBEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
940/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Thais Larissa dos Santos Laurindo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do **Edital nº 013/2024**, classificado na 440ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Serra Verde. **Período:** 12/06/2026 a 08/12/2026. **Total:** R\$ 2.115,05 (Dois mil cento e quinze reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. Ass.: 10/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:407DA74F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 048/2026

Contratado (a): Francislene Cristina Marciano. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 08/06/2026. Ass.: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33A48BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE
COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO 155/2022

– Programa Adote Um Bem Público. Conveniado: Eduardo Alexandre Cadavid e Misael Nunes Leão. Objeto: Prorrogação da vigência até 25/05/2027. Ass: 21/05/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A16EB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DA ATA 197/2026 – PL 89/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026.

Empresa: Imperial Produtos Agroveterinários LTDA, CNPJ ° 50.322.382/0001-48. Objeto: Registro de preço para aquisição de ração canina e felina seca de alta qualidade, destinada à alimentação dos cães acolhidos pelo Centro de Atendimento Transitório e Adoção (CATA), vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Cuidado Animal da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R\$ 64.110,00.

Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:683C3DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO 1º TA – ATA 352/2025 – PL 134/2025.

Contratada: Brigada Nova Serrana Águia da Noite LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo até 24/07/2027. Ass: 10/06/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:039F9BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO 1º TA – ATA 353/2025 – PL 134/2025.

Contratada: MF Eventos LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo até 29/07/2027. Ass: 09/06/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD390A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 167/2026

- Associação dos Deficientes do Oeste De Minas – ADEFOM, CNPJ 20.926.275/0001-68. Objeto: Apoio para estruturação e execução do Circuito Cultural ADEFOM, mediante a contratação de infraestrutura, equipamentos, serviços técnicos, logística, comunicação visual, aquisição de equipamento audiovisual e demais recursos necessários à realização de 09 (nove) eventos culturais itinerantes, gratuitos e abertos à população, em diferentes localidades do município de Divinópolis, garantindo acessibilidade, inclusão, qualidade, organização e amplo acesso da comunidade às atividades culturais ofertadas. Valor: R\$ 55.000,00. Prazo: 14 meses. Dotação Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.50.43.00.00.00.00. Fonte 1.500.933.0000.000000 ficha 157. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E2C3F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 168/2026 – PL 20/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026.

Empresa: Starmedical Importação e Exportação de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 57.498.660/0001-61. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais e equipamentos de suporte à vida para uso em situações de urgência e emergência nas Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R\$ 1.300,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CA1E6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 169/2026 – PL 63/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026.

Empresa: White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA, CNPJ nº 24.380.578/0020-41. Objeto: Registro de preço, com possibilidade de contrato, para contratação de serviço contínuo de oxigenoterapia para demandas dos serviços de saúde, sistema prisional do município, Corpo de Bombeiros, Serviço de Cuidado Animal do município, abrangendo o fornecimento contínuo, eventual e sob demanda de oxigênio medicinal gasoso e líquido, além da disponibilização, em

regime de comodato, de tanque criogênico e cilindros. Valor: R\$ 4.657.900,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.32.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3B6F2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – CONTRATO 188/2025 – PL 211/2025.

Contratada: Medical Save Locação de Ambulância LTDA. Objeto: Acréscimo de 25% do quantitativo do item 2. Ass: 10/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3E51788

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA 196/2026 – PL 88/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 43/2026.

Empresa: Abreu Digital Assessoria em Documentos LTDA, CNPJ nº 44.933.999/0001-05. Objeto: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gestão documental, compreendendo a preparação, tratamento técnico arquivístico e conversão de documentos físicos (digitalização), sob demanda, para o formato digital, bem como sua indexação, inserção e implantação no sistema de gestão “Alfresco”. Valor: R\$ 108.500,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.40. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E4A1E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 2º TA – CONTRATO 118/2025 – PL 102/2025.

Contratada: Licitafort Empreendimentos em Construção Civil LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 10/09/2026. Ass: 03/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F830AE80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 3º TA – CONTRATO 129/2025 – PL 100/2025.

Contratada: HF Engenharia e Construção LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 16/08/2026. Ass: 29/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:880D5A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO “FESTA DE SANTO ANTÔNIO 2026”

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS (CONCEDENTE), através da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), inscrito no CNPJ nº 18.291.351/0001-64, com sede na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21, Centro. Divinópolis, Minas Gerais – CEP 35.500-049, neste ato representado pelo Sr. **MARDEY SOUSA RUSSO**, e; **WEVERSON CHAGAS DE MORAIS**, CPF nº ***248.186**, Rua Dona Cota nº 70, Santo Antônio dos Campos, Divinópolis/MG, CEP 35.505-000, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -O objeto deste Termo é a prestação de serviço voluntário pelo(a) **VOLUNTÁRIO(A)**, consistente na realização de apresentação do artista **WEVERSON CHAGAS DE MORAIS**, no âmbito do evento “**FESTA DE SANTO ANTÔNIO 2026**”, a ser realizado nos dias 12 à 14 de junho de 2026, na Praça Matriz, Distrito de Santo Antônio dos Campos, na cidade de Divinópolis/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO SERVIÇO

2.1 - O serviço prestado é de **natureza voluntária, não remunerada**, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim entre o(a) **VOLUNTÁRIO(A)** e o **ÓRGÃO PÚBLICO**, nos exatos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) VOLUNTÁRIO

3.1 - O(A) **VOLUNTÁRIO(A)** se compromete a:

3.1.1 - Realizar a apresentação artística conforme acordado com a organização do evento, respeitando o local, a data, o horário e a duração definidos. 3.1.2 - Cumprir as normas de segurança e as orientações da equipe de produção do evento. 3.1.3 - Zelar pela boa convivência e pelo respeito a todos os participantes e ao público em geral. 3.1.4 - Utilizar seus próprios instrumentos e equipamentos pessoais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - O(A) **VOLUNTÁRIO(A)** declara estar ciente de que não fará jus a qualquer tipo de pagamento, cachê, ajuda de custo, ressarcimento de despesas com transporte, alimentação ou qualquer outra forma de compensação financeira pela sua participação.

4.2. O **ÓRGÃO PÚBLICO** se compromete a fornecer a estrutura de palco (som e luz) necessária para a realização da apresentação e a devida divulgação da participação do(a) **VOLUNTÁRIO(A)** no evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro de Divinópolis/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, obrigando-se o fiel cumprimento de suas disposições.

Divinópolis, junho de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO WEVERSON CHAGAS DE MORAIS

Secretário Municipal de Cultura Artista

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:8B671BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO “FESTA DE SANTO ANTÔNIO 2026”

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS (CONCEDENTE)**, através da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), inscrito no CNPJ nº 18.291.351/0001-64, com sede na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21, Centro. Divinópolis, Minas Gerais – CEP 35.500-049, neste ato representado pelo Sr. **MARDEY SOUSA RUSSO**, e; **WEVERTON CHAGAS DE MORAIS**, CPF nº ***801.146**, Rua Alberto Coimbra nº 177, Santo Antônio dos Campos, Divinópolis/MG, CEP 35.505-000, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -O objeto deste Termo é a prestação de serviço voluntário pelo(a) **VOLUNTÁRIO(A)**, consistente na realização de

apresentação/locução do artista **WEVERTON CHAGAS DE MORAIS**, no âmbito do evento “**FESTA DE SANTO ANTÔNIO 2026**”, a ser realizado nos dias 12 à 14 de junho de 2026, na Praça Matriz, Distrito de Santo Antônio dos Campos, na cidade de Divinópolis/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO SERVIÇO

2.1 - O serviço prestado é de **natureza voluntária, não remunerada**, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim entre o(a) **VOLUNTÁRIO(A)** e o **ÓRGÃO PÚBLICO**, nos exatos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) VOLUNTÁRIO

3.1 - O(A) **VOLUNTÁRIO(A)** se compromete a:

3.1.1 - Realizar a apresentação artística conforme acordado com a organização do evento, respeitando o local, a data, o horário e a duração definidos.

3.1.2 - Cumprir as normas de segurança e as orientações da equipe de produção do evento.

3.1.3 - Zelar pela boa convivência e pelo respeito a todos os participantes e ao público em geral.

3.1.4 - Utilizar seus próprios instrumentos e equipamentos pessoais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - O(A) **VOLUNTÁRIO(A)** declara estar ciente de que não fará jus a qualquer tipo de pagamento, cachê, ajuda de custo, ressarcimento de despesas com transporte, alimentação ou qualquer outra forma de compensação financeira pela sua participação.

4.2. O **ÓRGÃO PÚBLICO** se compromete a fornecer a estrutura de palco (som e luz) necessária para a realização da apresentação e a devida divulgação da participação do(a) **VOLUNTÁRIO(A)** no evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro de Divinópolis/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, obrigando-se o fiel cumprimento de suas disposições.

Divinópolis, junho de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO WEVERTON CHAGAS DE MORAIS

Secretário Municipal de Cultura Artista

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:3AF96E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO “FESTA DE SANTO ANTÔNIO 2026”

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS (CONCEDENTE)**, através da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), inscrito no CNPJ nº 18.291.351/0001-64, com sede na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21, Centro. Divinópolis, Minas Gerais – CEP 35.500-049, neste ato representado pelo Sr. **MARDEY SOUSA RUSSO**, e; **MARCIEL JOSÉ DE OLIVEIRA**, CPF nº ***632.546**, Rua Antônio Américo nº 40, Erminópolis, Divinópolis/MG, CEP 35505-866, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -O objeto deste Termo é a prestação de serviço voluntário pelo(a) **VOLUNTÁRIO(A)**, consistente na realização de apresentação/locução do artista **MARCIEL OLIVEIRA**, no âmbito do evento “**FESTA DE SANTO ANTÔNIO 2026**”, a ser realizado

nos dias 12 à 14 de junho de 2026, na Praça Matriz, Distrito de Santo Antônio dos Campos, na cidade de Divinópolis/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO SERVIÇO

2.1 - O serviço prestado é de **natureza voluntária, não remunerada**, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim entre o(a) **VOLUNTÁRIO(A)** e o **ÓRGÃO PÚBLICO**, nos exatos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) VOLUNTÁRIO

3.1 - O(A) **VOLUNTÁRIO(A)** se compromete a:

3.1.1 - Realizar a apresentação artística conforme acordado com a organização do evento, respeitando o local, a data, o horário e a duração definidos.

3.1.2 - Cumprir as normas de segurança e as orientações da equipe de produção do evento.

3.1.3 - Zelar pela boa convivência e pelo respeito a todos os participantes e ao público em geral.

3.1.4 - Utilizar seus próprios instrumentos e equipamentos pessoais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - O(A) **VOLUNTÁRIO(A)** declara estar ciente de que não fará jus a qualquer tipo de pagamento, cachê, ajuda de custo, ressarcimento de despesas com transporte, alimentação ou qualquer outra forma de compensação financeira pela sua participação.

4.2 O **ÓRGÃO PÚBLICO** se compromete a fornecer a estrutura de palco (som e luz) necessária para a realização da apresentação e a devida divulgação da participação do(a) **VOLUNTÁRIO(A)** no evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro de Divinópolis/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, obrigando-se o fiel cumprimento de suas disposições.

Divinópolis, junho de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO MARCIEL JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura Artista

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:0AC6EB5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO “FESTA DE SANTO ANTÔNIO 2026”

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS** (CONCEDENTE), através da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), inscrito no CNPJ nº 18.291.351/0001-64, com sede na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21, Centro. Divinópolis, Minas Gerais – CEP 35.500-049, neste ato representado pelo Sr. **MARDEY SOUSA RUSSO**, e; **EROS FERREIRA BIONDINI**, CPF nº ***706.666**, Rua Arthur Itabirano nº 123 Apto 100, Bairro São José, Belo Horizonte/MG, CEP 31.275-020, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -O objeto deste Termo é a prestação de serviço voluntário pelo(a) **VOLUNTÁRIO(A)**, consistente na realização de uma apresentação musical do artista **EROS BIONDINI**, no âmbito do evento “**FESTA DE SANTO ANTÔNIO 2026**”, a ser realizado no dia 13 de junho de 2026, na Praça Matriz, Distrito de Santo Antônio dos Campos, na cidade de Divinópolis/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO SERVIÇO

2.1 - O serviço prestado é de **natureza voluntária, não remunerada**, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim entre o(a) **VOLUNTÁRIO(A)** e o **ÓRGÃO PÚBLICO**, nos exatos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) VOLUNTÁRIO

3.1 - O(A) **VOLUNTÁRIO(A)** se compromete a:

3.1.1 - Realizar a apresentação artística conforme acordado com a organização do evento, respeitando o local, a data, o horário e a duração definidos. **3.1.2** - Cumprir as normas de segurança e as orientações da equipe de produção do evento. **3.1.3** - Zelar pela boa convivência e pelo respeito a todos os participantes e ao público em geral. **3.1.4** - Utilizar seus próprios instrumentos e equipamentos pessoais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - O(A) **VOLUNTÁRIO(A)** declara estar ciente de que não fará jus a qualquer tipo de pagamento, cachê, ajuda de custo, ressarcimento de despesas com transporte, alimentação ou qualquer outra forma de compensação financeira pela sua participação.

4.2 O **ÓRGÃO PÚBLICO** se compromete a fornecer a estrutura de palco (som e luz) necessária para a realização da apresentação e a devida divulgação da participação do(a) **VOLUNTÁRIO(A)** no evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro de Divinópolis/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, obrigando-se o fiel cumprimento de suas disposições.

Divinópolis, junho de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO EROS FERREIRA BIONDINI

Secretário Municipal de Cultura Artista/ Grupo.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:151A3D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 903/2026 – SEMED

CONTRATADO: JONATA HENRIQUE DOS SANTOS – PAAFEF - LINGUÍSTICA E LETRAS

Constitui o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 903/2026**, a alteração do prazo contratual de 13 de junho de 2026 até 17 de julho de 2026, tendo como justificativa a substituição a Ricardo Sebastião da Silva, matrícula nº 99014725, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:4AC44A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 04/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 590/2026 –
SEMED

CONTRATADO: IZAMARA DA SILVA - SOE

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO DE Nº 590/2026, a alteração do E.M. DR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES, passando a atuar no E.M. SÃO SEBASTIÃO, a partir de 15 de junho de 2026, tendo como justificativa a substituição de Cláudia Nair da Silva matrícula: 99021420/6 em licença prêmio, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:199AA396

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº **01170.000000045/2026**

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), em conformidade com suas atribuições regimentais, por meio do presente Termo, instaura o Processo Administrativo Digital de Requalificação e Readaptação Funcional referente ao servidor **ROGER FERREIRA MARQUES**, Matrícula nº **99014623-5**, cargo **OFICIAL DE SERVIÇOS COVEIRO** para análise e deliberação.

I. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Este Termo tem como objetivo primordial a instauração formal do processo administrativo visando à eventual readaptação funcional do servidor **ROGER FERREIRA MARQUES**, em conformidade com as prerrogativas e competências atribuídas a esta CORREF. A instauração é motivada pela necessidade de análise da condição funcional do servidor, visando, se for o caso, a sua adequada recolocação ou adaptação às funções, considerando laudos e informações prévias encaminhadas.

II. DAS DELIBERAÇÕES PRELIMINARES

Após a análise inicial dos elementos apresentados, a Comissão deliberou preliminarmente os seguintes encaminhamentos, que se tornam atos obrigatórios para a continuidade do processo:

Determina-se a autuação formal de todos os elementos documentais e informativos previamente encaminhados a esta Comissão, com a finalidade de instruir a abertura do respectivo processo administrativo. Inclui-se nesta autuação a organização dos documentos comprobatórios, relatórios, pareceres e quaisquer outras peças pertinentes que fundamentam a necessidade e a análise do pedido de readaptação funcional do servidor **ROGER FERREIRA MARQUES**. A autuação visa a organização e a transparência do processo, assegurando que toda a documentação esteja devidamente registrada para consulta e deliberação futura.

Por ser a expressão da verdade e para que produza seus legais e devidos efeitos, o presente Termo é lavrado e assinado pelos membros da Comissão.

Divinópolis, 11 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA

(Assinado Digitalmente)

ISABELA RODRIGUES MESQUITA

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA

(Assinado Digitalmente)
MELINA DE MELO SANTOS

(Assinado Digitalmente)
RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA

(Assinado Digitalmente)
VIVIANE DE FÁTIMA ALVES

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8ABFFA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-BRUNO LUIS ARANTES OLIVEIRA

Em 11/06/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.296/26, publicado aos 13/04/2026, **BRUNO LUIS ARANTES OLIVEIRA**, **CPF 136.XXX.XXX-89**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **Psicólogo**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 100 horas mensais.

A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **15/06/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.

Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatoria observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
 Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
BRUNO LUIS ARANTES OLIVEIRA
 Psicólogo

Observações:
 1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
 Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E82AF07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 060/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 032/2026, em favor da empresa **PREMIERE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.457.732/0001-30, com sede no End em SETOR D SUL, QS D 11 LOTE 05, S/N, LOTE 07, LOTE 09, SALA 01 E 02, TAGUATINGA, Brasília/DF. **Objeto:** Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de **Segunda Revisão** programada e manutenção corretiva durante o período de garantia do fabricante, com fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios de reposição genuínas, durante o período de garantia de fábrica do veículo **CITROEN C3/ C3 Aircross Feel Pack Turbo 200AT Placa – STK6A02- ano 2025/2025**, pertencente a Frota de veículo do Município de Dom Bosco, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Valor Global **R\$ 2.042,28 (dois mil e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)**

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco – MG, 01 de junho de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:CC443FA6

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 062/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 033/2026, em favor da empresa **MOTO MINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.840.299/0007-80, com sede no End. AV. São João, nº 999, Capim Branco II, Unai/MG. **Objeto:** Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de quarta revisão programada e manutenção corretiva durante o período de garantia do fabricante, com fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios de reposição genuínas, durante o período de garantia de dos veículos **POLO ROBUST 2025/2026 PLACA TXM0I34 e POLO ROBUST 2025/2026 PLACA TXM0I40**, pertencente a Frota de veículo do Município de Dom Bosco, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global **R\$ 2.713,96 (dois mil setecentos e treze reais e noventa e seis centavos)**.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco – MG, 09 de junho de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:BD2814E4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é selecionar propostas mais vantajosas, para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atenção à saúde em domicílio, com realização de levantamento epidemiológico, triagem clínica, aplicação de testes rápidos, consultas por telemedicina, implantação e disponibilização de sistema informatizado para gestão dos dados coletados, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dona Euzébia - MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, por intermédio da **Comissão de Contratação Municipal - CCM**, na pessoa de seu Agente de Contratação Municipal que ao final assina, torna pública a **RETIFICAÇÃO** de data e horário de realização do Processo Administrativo Supra, a qual será realizada no dia e horário abaixo relacionado:

Onde se lê:

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 11 de junho de 2026, às 09:00 do dia 24 de junho de 2026**
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 24 de junho de 2026**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Leia-se:

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:30 do dia 12 de junho de 2026, às 09:30 do dia 26 de junho de 2026**.
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:31 do dia 26 de junho de 2026**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

E a demais cláusulas permanecem como no Edital.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, Nº 340, Bairro Centro, pelo telefone: (32) 3453-1714, diariamente, das 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, por e-mail: **licitacao.donauezebia@gmail.com** ou pelo site: **www.donauezebia.mg.gov.br**.

Dona Euzébia, 11 de junho de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:85948B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DORES DO INDAÍÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇA E ADOLESCENTES – CMDCA neste ato representado pelo Presidente Sra. **ALINE KÊNIA FERNANDES PRATES XAVIER**, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de um projeto a ser apresentado pelas organizações da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e fomento que promova a formação de equipe técnica multiprofissional, visando a proteção, a defesa e o atendimento dos direitos da criança e do adolescente em situação de violência e vulnerabilidade.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da formalização de convênio, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Secretaria Municipal vinculada ao Poder Executivo de Dorés do Indaiá, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Será selecionada até 02 propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do convênio.

OBJETO DO CONVÊNIO

2.1. O convênio terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública municipal para a execução de ações conjuntas que promovam a proteção, a defesa e o atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Dorés do Indaiá-MG.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

A formação de uma equipe técnica multidisciplinar para promover ações voltadas à proteção de criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade;

Promover o estudo para o fomento de ações de prevenção, articulação e mobilização, visando o fim da violência sexual;

Fomentar a conscientização da rede municipal, das famílias, das crianças e dos adolescentes quanto ao enfrentamento das diversas formas de violência;

Fomentar a participação da comunidade na conscientização e na prevenção do abuso sexual de crianças e adolescentes;

Executar ações voltadas a prevenção das diversas formas de violência; Fomentar e apoiar a construção de fluxos de atendimento no município de casos de violência contra criança e adolescente.;

Estruturar grupos de trabalhos na entidade para ser ponto de apoio e identificação de demandas;

Fortalecer e preparar a rede de proteção dos direitos das crianças e adolescentes no município;

Divulgar e ampliar a existência da equipe e dos possíveis serviços disponíveis para atendimento dessas demandas;

Elaborar junto a rede abordagens e ações, palestras, momentos de reflexão;

Manter atualizado o CMDCA sobre os trabalhos e ações executadas;

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital exclusivamente as organizações da sociedade civil (OSCs), inscritas no CMDCA até a publicação deste edital, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, conforme especificado nas alíneas “a”, “b” e “c”, observadas as demais condições deste Edital.

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou

vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

possuir, **no momento da apresentação do plano de trabalho**, no mínimo um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019);

deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019)

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019)

comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituído na ata de reunião ordinária do dia 10 de junho de 2026, por meio da ata 06/2026.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

Etapas 1 – Publicação do Edital de Chamamento Público: 10/06/2026.

Etapas 2 – Envio das propostas pelas OSCs, apresentação em slides e defesa do projeto: 15/06/2026 a 15/07/2026.

Etapas 3 – Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção: 20/07/2026 a 24/07/2026.

Etapas 4 – Divulgação do resultado preliminar: até 27/07/2026.

Etapas 5 – Interposição de recursos contra o resultado preliminar: até 29/07/2026.

Etapas 6 – Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: 30/07/2026 a 05/08/2026.

Etapas 7 – Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver): 06/08/2026.

6.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do <https://www.doresdoindaiia.mg.gov.br/> com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

6.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas interessadas

6.3.1. As propostas deverão ser apresentadas pelas organizações da sociedade civil interessadas e enviadas para análise, até às 17 horas do dia 15/07/2026.

6.3.2. As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 002/2026”, e entregues pessoalmente aos cuidados Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Secretária de Desenvolvimento Social, situada na Praça do Rosário, nº 53, Rosário, Dores do Indaiá – MG.

6.3.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da proponente.

6.3.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

6.3.5. Cada organização poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última enviada conforme item 7.4.2. deste Edital.

6.3.6. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global da proposta.

6.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

6.4.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

6.4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Críticos de Julgamento, Metodologia de Pontuação e Pontuação Máxima

(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas

Será atribuído grau pleno de atendimento (6,0 pontos), grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) ou não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0 ponto). A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. Pontuação máxima: 6,0 pontos.

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria

Será atribuído grau pleno de adequação (2,0 pontos), grau satisfatório de adequação (1,0 ponto) ou não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 ponto). A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta. Pontuação máxima: 2,0 pontos.

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto

Será atribuído grau pleno da descrição (1,0 ponto), grau satisfatório da descrição (0,5 ponto) ou não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0 ponto). A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta. Pontuação máxima: 1,0 ponto.

(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta

Será atribuído 1,0 ponto à proposta cujo valor global seja, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo que o valor de referência; 0,5 ponto à proposta cujo valor global seja igual ou até 10% (dez por cento) mais baixo que o valor de referência; e 0,0 ponto à proposta cujo valor global seja superior ao valor de referência. A atribuição de nota “zero” neste critério não implica a eliminação da proposta, considerando que, nos termos do fomento, o valor estimado pela Administração Pública é apenas uma referência e não um teto. Pontuação máxima: 1,0 ponto.

Pontuação Máxima Global: 10,0 pontos.

6.4.5- A definição dos critérios de julgamento deve levar em conta o disposto no *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, e nos arts. 9º, §§ 2º a 4º, e 16 do Decreto nº 8.726/2016.

6.4.6. A falsidade de informações nas propostas resultará na aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.4.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos; que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

6.4.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na

Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.4.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.4.10. Serão obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.5. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial [<https://www.doresdoindaia.mg.gov.br/>], iniciando-se o prazo para recurso.

6.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.6.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.6.2. Os recursos serão apresentados na **Secretaria de Desenvolvimento Social**, situada na Praça do Rosário, nº 53, Rosário, Dolores do Indaia – MG.

6.6.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.6.4. Interposto recurso, será dada ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, no endereço já referido.

6.7. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade competente para decisão final, com as informações necessárias à decisão final.

6.7.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.7.4. Na contagem dos prazos, inclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6.7.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu site eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.8.1. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única interessada com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de convênio:

TABELA 3
Etapa 1 – Convocação da OSC selecionada

Convocação da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos necessários à celebração da parceria, bem como demonstração de que não incorre em impedimentos ou vedações legais.

Etapa 2 – Verificação documental e análise do Plano de Trabalho

Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e da inexistência de impedimentos legais, bem como análise técnica do Plano de Trabalho apresentado.

Etapa 3 – Ajustes e regularizações

Realização de ajustes no Plano de Trabalho e regularização da documentação apresentada, quando necessário.

Etapa 4 – Parecer técnico e formalização da parceria

Emissão de parecer pelo órgão técnico competente e assinatura do Termo de Fomento.

Etapa 5 – Publicação oficial

Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

7.2. Etapa 1: Convocação da selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria.

7.2.1. Por meio do plano de trabalho, a selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (observados os Anexos – Modelo de Plano de Trabalho e Referências para Fomento).

7.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.2.3. O plano de trabalho será apresentado pessoalmente no endereço da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Rosário, nº 268, Rosário, Dolores do Indaiá – MG, junto ao Departamento Jurídico, ou ainda, entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento).

7.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

7.3.1. O CMDCA examinará o plano de trabalho apresentado pela selecionada ou, se for o caso, pela secretaria imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

7.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração

7.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a selecionada será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela interessada, a Administração Pública solicitará a realização de ajustes e a selecionada deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

7.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do convênio

7.5.1. A celebração do instrumento de convênio dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.6. Etapa 5: Publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Município. O convênio somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

8.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

8.3 O instrumento de convênio será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária 02.07.02.08.243.0009.2052.3.3.50.43.00.

9.2. Será distribuído o valor máximo de R\$ 40.000,00 para até 02 projetos apresentados e julgados de acordo com este edital. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdca@doresdoindaia.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital, cuja resposta será dada pela autoridade competente.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdca@doresdoindaia.mg.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções.

11.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.6. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo V – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Anexo VI – Minuta de declaração de adimplência com o Poder Público;

Anexo VII – Minuta de declaração de capacidade para execução do Plano de Trabalho;

Anexo VIII – Minuta de declaração de início de atividades;

Anexo IX – Plano de Trabalho.

Dores do Indaia – MG, 10 de junho de 2026.

ALINE KENIA FERNANDES PRATES XAVIER

Neste ATO, PRESIDENTE DO CMDCA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Dores do Indaia – MG, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Dores do Indaia – MG, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 39 da LEI 13.019/2014 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 39, inciso III, da Lei 13.019/2014, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das

pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC

Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF

Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Dorés do Indaiá – MG, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação

em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Dorés do Indaiá – MG, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS CONFORME LEI 13.019

(Papel timbrado ou nome da OSC)

, presidente/diretor/provedor do(a) , CPF , declaro para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014.

Dorés do Indaiá – MG, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Eu , presidente/diretor/provedor do (a) , CPF , declaro para os devidos fins e sob pena da lei , que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Dorés do Indaiá/MG não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Dorés do Indaiá/MG.

Dorés do Indaiá – MG, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Eu , presidente/diretor, portador (a) do RG. nº , e CPF. , declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o (a) (entidade), dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal 13.019/14.

Dorés do Indaiá – MG, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Eu , brasileiro (a), portador (a) da

CI Nº , e CPF Nº , residente e domiciliado à Rua/Av. , representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/14.

Dores do Indaiá – MG, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IX
PLANO DE TRABALHO
(Papel Timbrado da Instituição)**

1. IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA

NOME DA OSC:
CNPJ:
ATIVIDADE ECONÔMICA:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

2. IDENTIFICAÇÃO EXECUTORA

NOME DA EXECUTORA:
CNPJ:
ATIVIDADE ECONÔMICA:
ATIVIDADE PREPONDERANTE:
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE E DA COORDENAÇÃO:

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF/MF:
NACIONALIDADE:
NATURALIDADE:
FUNÇÃO:
ENDEREÇO:
ESTADO CIVIL:
TELEFONE FIXO:
TELEFONE MÓVEL:
MANDATO DA DIRETORIA:
NOME DO COORDENADOR:
TELEFONE FIXO:
TELEFONE MÓVEL:

4. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
(MISSÃO, HISTÓRICO E VALORES).

5. JUSTIFICATIVA:

DESCREVER COM CLAREZA E SUCINTAMENTE AS RAZÕES QUE LEVARAM A OSC A PROPOR ESTE PLANO, EVIDENCIANDO OS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS E SOCIAIS A SEREM ALCANÇADOS PELA COMUNIDADE, A LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA A SER ATENDIDA, BEM COMO OS RESULTADOS A SEREM OBTIDOS COM A REALIZAÇÃO DO PLANO.

6. OBJETIVOS:

6.1. GERAL: NESSE CAMPO DEVE SER DESCRITO O QUE SE ESPERA ALCANÇAR COM A PROPOSTA. É PRECISO RESPONDER, COM CLAREZA, PARA QUE SERVE O PLANO QUE ESTÁ SENDO APRESENTADO. OS OBJETIVOS É QUE

ORIENTAM O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO E A AVALIAÇÃO DE QUALQUER PLANO.

6.2. ESPECÍFICOS: SÃO OS RESULTADOS MENSURÁVEIS QUANTITATIVAMENTE E QUALITATIVAMENTE, A SEREM ALCANÇADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CADA OBJETIVO ESPECÍFICO SERÁ TRADUZIDO EM AÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.

7. METAS:

QUANTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS – EM QUANTO TEMPO, PARA QUANTOS USUÁRIOS.

8. PÚBLICO ALVO:

DEVE DESCREVER AS CARACTERÍSTICAS DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO (FAIXA ETÁRIA, SEXO, CRENÇAS, ETNIA).

9. METODOLOGIA:

É IMPRESCINDÍVEL A DESCRIÇÃO DETALHADA DAS AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS COM O PÚBLICO ALVO PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS DO SERVIÇO E OS RESULTADOS ESPERADOS. COMO O PLANO SE DESENVOLVERÁ.

10. PROPOSTA PEDAGÓGICA (OBRIGATÓRIA PARA ENTIDADES CUJA PARCERIA ENVOLVA PROJETOS EDUCACIONAIS) :

A PROPOSTA PEDAGÓGICA DEVERÁ ESTAR EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (LDB 9394/1996, DIRETRIZES CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, REFERENCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DE DORES DO INDAIÁ, E, PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.359/2015, DE 26 DE JUNHO DE 2015.). DEVERÁ CONTEMPLAR AS CONCEPÇÕES DE CRIANÇAS, DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM, QUE A INSTITUIÇÃO SE PROPÕE A SEGUIR, ALÉM DE FUNDAMENTAR ASPECTOS RELEVANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COMO: CUIDAR, EDUCAR E BRINCAR; - IMPORTÂNCIA DO TEMPO E ESPAÇO PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL; - RELAÇÃO ADULTO - CRIANÇA, CRIANÇA-CRIANÇA, E, ADULTO-FAMÍLIA; - FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS FUNCIONÁRIOS.

11. SISTEMA DE AVALIAÇÃO:

A INSTITUIÇÃO DEVERÁ DESCREVER COMO PRETENDE ACOMPANHAR TODAS AS FASES DO TRABALHO, AVALIANDO DE FORMA CLARA, SE TODOS OS OBJETIVOS PROPOSTOS SERÃO CUMPRIDOS A CADA ETAPA DE EXECUÇÃO, INCLUSIVE COM A AVALIAÇÃO DOS USUÁRIOS.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DEVE ENUMERAR DETALHADAMENTE AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO PLANO E SUAS ETAPAS NO TEMPO, CONSIDERANDO O ANO LETIVO E O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:CB8D205C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇA E ADOLESCENTES – CMDCA neste ato representado pela Presidente Sra. **ALINE KÊNIA FERNANDES PRATES XAVIER**, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de um projeto que promova a proteção, a defesa e o atendimento dos direitos das crianças e adolescentes a ser apresentado pela entidade, “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá”, indicada previamente pela Copasa, considerando a parceria da empresa com o Fundo da Infância e Adolescência-FIA de Dores do Indaiá-MG.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma proposta de acordo com a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de ações conjuntas que promovam a proteção, a defesa e o atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Dores do Indaiá-MG.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

Promover ações voltadas ao desenvolvimento da criança e do adolescente;

Definir a política de investimentos nas atividades de lazer e assistência à infância e juventude;

Desenvolver uma política de recursos humanos, compatível com a realidade do município, integrando crianças e adolescentes que estão em estado de vulnerabilidade e risco social em melhores contextos sociais;

Promover e estimular a prática e o desenvolvimento cultural, físico, moral, assistencial, intelectual e cívico na população do município, inclusive na população infantil e juvenil.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderá participar deste Edital a Organização da Sociedade Civil (OSC), aqui considerada a indicação da empresa parceira, Copasa, que instituiu o recurso para a “Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá-MG (APAE).

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.3. Não é permitida a atuação em rede.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014); ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

possuir, **no momento da apresentação do plano de trabalho**, no mínimo um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019);

deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019)

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019)

comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento se a OSC:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014; tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Não esteja inscrita junto ao CMDCA na data da publicação do edital.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da ATA VI DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 de junho 2026.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse;

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

Etapas 1 – Publicação do Edital de Chamamento Público: **10/06/2026**.

Etapas 2 – Envio das propostas pelas OSCs, apresentação em slides e defesa do projeto: **15/06/2026 a 29/06/2026**.

Etapas 3 – Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção: **30/06/2026 a 06/07/2026**.

Etapas 4 – Divulgação do resultado preliminar: até **07/07/2026**.

Etapas 5 – Interposição de recursos contra o resultado preliminar: até **10/07/2026**.

Etapas 6 – Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: **13/07/2026 a 17/07/2026**.

Etapas 7 – Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver): **20/07/2026**.

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento dos projetos apresentados, sendo exigível os documentos da OSC apenas posteriormente para julgar-se habilitada; nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da prefeitura municipal de Dores do Indaiá-MG, sítio: <https://www.doresdoindaiia.mg.gov.br/>, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pela OSC

6.4.1. A proposta será apresentada pela OSC e enviadas para análise, até às 17 horas do dia **29/06/2026**.

6.4.2. As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 03/2026”, e entregues pessoalmente aos cuidados da Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Secretária de Desenvolvimento Social, situada na Praça do Rosário, nº 53, Rosário, Dores do Indaiá – MG.

6.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

6.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última enviada conforme item 7.4.2. deste Edital.

6.4.6. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global da proposta.

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Fomento.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas

Será atribuído grau pleno de atendimento (6,0 pontos), grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) ou não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0 ponto). A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. Pontuação máxima: 6,0 pontos.

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria

Será atribuído grau pleno de adequação (2,0 pontos), grau satisfatório de adequação (1,0 ponto) ou não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 ponto). A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta. Pontuação máxima: 2,0 pontos.

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto

Será atribuído grau pleno da descrição (1,0 ponto), grau satisfatório da descrição (0,5 ponto) ou não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0 ponto). A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta. Pontuação máxima: 1,0 ponto.

(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta

Será atribuído 1,0 ponto à proposta cujo valor global seja, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo que o valor de referência; 0,5 ponto à proposta cujo valor global seja igual ou até 10% (dez por cento) mais baixo que o valor de referência; e 0,0 ponto à proposta cujo valor global seja superior ao valor de referência. A atribuição de nota “zero” neste critério não implica a eliminação da proposta, considerando que, nos termos do fomento, o valor estimado pela Administração Pública é apenas uma referência e não um teto. Pontuação máxima: 1,0 ponto.

Pontuação Máxima Global: 10,0 pontos.

6.5.5- A definição dos critérios de julgamento deve levar em conta o disposto no *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, e nos arts. 9º, §§ 2º a 4º, e 16 do Decreto nº 8.726/2016.

6.5.6. A falsidade de informações nas propostas resultará na aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

cujas pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial [https://www.doresdoindaiá.mg.gov.br/], iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.2. Os recursos serão apresentados na **Secretaria de Desenvolvimento Social**, situada na Praça do Rosário, nº 53, Rosário, Dolores do Indaiá – MG.

6.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.7.4. Interposto recurso, será dada ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, no endereço já referido.

6.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade competente para decisão final, com as informações necessárias à decisão final.

6.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu site eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

Etapa 1 – Convocação da OSC selecionada

Convocação da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos necessários à celebração da parceria, bem como demonstração de que não incorre em impedimentos ou vedações legais.

Etapa 2 – Verificação documental e análise do Plano de Trabalho

Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e da inexistência de impedimentos legais, bem como análise técnica do Plano de Trabalho apresentado.

Etapa 3 – Ajustes e regularizações

Realização de ajustes no Plano de Trabalho e regularização da documentação apresentada, quando necessário.

Etapa 4 – Parecer técnico e formalização da parceria

Emissão de parecer pelo órgão técnico competente e assinatura do Termo de Fomento.

Etapas 5 – Publicação oficial

Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

7.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

7.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Fomento).

7.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 7.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

7.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, se houver;
- currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III deste Edital;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

7.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

7.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pessoalmente no endereço da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Rosário, nº 268, Rosário, Dores do Indaiá – MG, junto ao Departamento Jurídico, ou ainda, entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento).

7.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

7.3.1. O CMDCA e a Secretária de Desenvolvimento Social examinarão o plano de trabalho apresentado pela(s) OSC(s) selecionada(s) ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

7.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

7.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2.

Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

7.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.

7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária 02.07.02.08.243.0009.2052.3.3.50.43.00.

9.2. Será distribuído o valor máximo de R\$ 7.474,62 (sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais), para um único projeto apresentado e julgado de acordo com este edital. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdca@doresdoindaia.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital, cuja resposta será dada pela autoridade competente.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdca@doresdoindaia.mg.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.5. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
Anexo VI – Minuta de declaração de adimplência com o Poder Público;
Anexo VII – Minuta de declaração de capacidade para execução do Plano de Trabalho;
Anexo VIII – Minuta de declaração de início de atividades;
Anexo IX – Plano de Trabalho.

Dores do Indaiá – MG, 10 de junho de 2026.

Dores do Indaiá – MG, 10 de junho de 2026.

ALINEKENIAFERNANDESPRATESXAVIER

Neste Ato, Presidente Do CMDCA

ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Dores do Indaiá – MG, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Dores do Indaiá – MG, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III DECLARAÇÃO DO ART. 39 da LEI 13.019/2014 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 39, inciso III, da Lei 13.019/2014, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam*

constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC

Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF

Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Dores do Indaiá – MG, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação

em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Dores do Indaiá – MG, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS CONFORME LEI 13.019

(Papel timbrado ou nome da OSC)

, presidente/diretor/provedor do(a) ,
CPF , declaro para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá – MG, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Eu , presidente/diretor/provedor do (a) ,
CPF , declaro para os devidos fins e sob pena da lei , que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Dores do Indaiá/MG não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Dores do Indaiá/MG.

Dores do Indaiá – MG, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Eu , presidente/diretor, portador (a) do RG. nº , e CPF. , declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o (a) (entidade), dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal 13.019/14.

Dores do Indaiá – MG, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Eu, , brasileiro (a), portador (a) da
CI Nº , e CPF Nº , residente e domiciliado à
Rua/Av. , representante legal da Organização da Sociedade Civil,
declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das
atividades em e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº
13.019/14.

Dores do Indaiá – MG, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX PLANO DE TRABALHO (Papel Timbrado da Instituição)

1. IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA

NOME DA OSC:

CNPJ:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2. IDENTIFICAÇÃO EXECUTORA

NOME DA EXECUTORA:

CNPJ:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PREPONDERANTE:

ATIVIDADE SECUNDÁRIA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE E DA COORDENAÇÃO:

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF/MF:

NACIONALIDADE:

NATURALIDADE:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO:

ESTADO CIVIL:

TELEFONE FIXO:

TELEFONE MÓVEL:

MANDATO DA DIRETORIA:

NOME DO COORDENADOR:

TELEFONE FIXO:

TELEFONE MÓVEL:

4. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

(MISSÃO, HISTÓRICO E VALORES).

5. JUSTIFICATIVA:

DESCREVER COM CLAREZA E SUCINTAMENTE AS RAZÕES QUE LEVARAM A OSC A PROPOR ESTE PLANO, EVIDENCIANDO OS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS E SOCIAIS A SEREM ALCANÇADOS PELA COMUNIDADE, A LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA A SER ATENDIDA, BEM COMO OS RESULTADOS A SEREM OBTIDOS COM A REALIZAÇÃO DO PLANO.

6. OBJETIVOS:

6.1. GERAL: NESSE CAMPO DEVE SER DESCRITO O QUE SE ESPERA ALCANÇAR COM A PROPOSTA. É PRECISO RESPONDER, COM CLAREZA, PARA QUE SERVE O PLANO

QUE ESTÁ SENDO APRESENTADO. OS OBJETIVOS É QUE ORIENTAM O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO E A AVALIAÇÃO DE QUALQUER PLANO.

6.2. ESPECÍFICOS: SÃO OS RESULTADOS MENSURÁVEIS QUANTITATIVAMENTE E QUALITATIVAMENTE, A SEREM ALCANÇADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CADA OBJETIVO ESPECÍFICO SERÁ TRADUZIDO EM AÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.

7. METAS:

QUANTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS – EM QUANTO TEMPO, PARA QUANTOS USUÁRIOS.

8. PÚBLICO ALVO:

DEVE DESCREVER AS CARACTERÍSTICAS DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO (FAIXA ETÁRIA, SEXO, CRENÇAS, ETNIA).

9. METODOLOGIA:

É IMPRESCINDÍVEL A DESCRIÇÃO DETALHADA DAS AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS COM O PÚBLICO ALVO PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS DO SERVIÇO E OS RESULTADOS ESPERADOS. COMO O PLANO SE DESENVOLVERÁ.

10. PROPOSTA PEDAGÓGICA (OBRIGATÓRIA PARA ENTIDADES CUJA PARCERIA ENVOLVA PROJETOS EDUCACIONAIS):

A PROPOSTA PEDAGÓGICA DEVERÁ ESTAR EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (LDB 9394/1996, DIRETRIZES CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, REFERENCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DE DORES DO INDAIÁ, E, PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.359/2015, DE 26 DE JUNHO DE 2015.). DEVERÁ CONTEMPLAR AS CONCEPÇÕES DE CRIANÇAS, DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM, QUE A INSTITUIÇÃO SE PROPÕE A SEGUIR, ALÉM DE FUNDAMENTAR ASPECTOS RELEVANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COMO: CUIDAR, EDUCAR E BRINCAR; - IMPORTÂNCIA DO TEMPO E ESPAÇO PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL; - RELAÇÃO ADULTO - CRIANÇA, CRIANÇA-CRIANÇA, E, ADULTO-FAMÍLIA; - FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS FUNCIONÁRIOS.

11. SISTEMA DE AVALIAÇÃO:

A INSTITUIÇÃO DEVERÁ DESCREVER COMO PRETENDE ACOMPANHAR TODAS AS FASES DO TRABALHO, AVALIANDO DE FORMA CLARA, SE TODOS OS OBJETIVOS PROPOSTOS SERÃO CUMPRIDOS A CADA ETAPA DE EXECUÇÃO, INCLUSIVE COM A AVALIAÇÃO DOS USUÁRIOS.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DEVE ENUMERAR DETALHADAMENTE AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO PLANO E SUAS ETAPAS NO TEMPO, CONSIDERANDO O ANO LETIVO E O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:423AA1DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 041/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026 com Registro de Preços nº 008/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE “TRAZ VALOR”, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS”. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços, tendo como vencedores os seguintes licitantes: Ata de Registro de Preços n.º 045/2026, ACG MOTOR PEÇAS E SERVICOS LTDA - CNPJ 48.363.518/0001-16. Ata de Registro de Preços n.º 046/2026, MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA - CNPJ 04.335.223/0001-60.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E53CEF7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Ordem de Serviço – Concorrência Eletrônica 1/2026 – Processo 58/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem pluvial e capeamento asfáltico em CBUQ, sobre base existente, em Ruas do Bairro Josefina de Carvalho, no município de Estrela do Indaiá-MG. Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a Unibase Construção e Pavimentação LTDA, CNPJ nº 03.802.403/0001-42, a iniciar na data de 12 de junho de 2026 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Estrela do Indaiá e a empresa acima.

Estrela do Indaiá/MG, 12/06/2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D9AC311B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras e copiadoras, novas e sem uso anterior, com manutenção preventiva e corretiva contínua, reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo (exceto papel e grampos), para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços administrativos desenvolvidos pelas secretarias do município de Felício dos Santos/MG. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.feliciodossantos.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos pelo site: www.licitardigital.com.br, e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br.

JUCILENE DE JESUS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Alcione Aparecida Soares

Código Identificador:55EAFB1A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 59/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026**

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público o aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2026 - Processo Licitatório nº 59/2026, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **aquisição de vassoura para minicarregadeira para atender às necessidades do Departamento Municipal de Obras, conforme prazo, características e demais condições constantes do termo de referência do edital**, que será realizada na data de 03/07/2026 às 08h:00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL -www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.

Pregoeiro

Publicado por:

Warley Gonçalves Lima

Código Identificador:BE5D8CB7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

LEI Nº 5632, DE 25 DE MAIO DE 2021

(Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do município de Formiga).

Fica **NOTIFICADO**, Jose Pinto Sobrinho proprietário do veículo: Belina placa GLH-6829, para sua retirada da via pública no prazo de 3 (três) dias, sob pena de remoção e recolhimento pela Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 5632 de 25 de Maio de 2021.

Formiga, 11 de Junho de 2026.

DARLEY TEIXEIRA SILVA

Superintendente Municipal de Trânsito

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:40343D6B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DOTERMO DE APOSTILA 001 AO CONVÊNIONº
003/2022**

EXTRATO DOTERMO DE APOSTILA 001 AO CONVÊNIONº 003/2022—Firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMIGA E EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG, DA ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:A execução das atividades correspondentes a esta Empresa Pública passará a ser custeada pela dotação orçamentária nº13.002.20.606.0000.0.025.3.3.70.41,a partir de01/06/2026,não ensejando com isso alteração de valor,conformeaprovação da Lei

Complementar nº 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente apostila.DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO fará publicação do resumo deste instrumento nos termos da legislação vigente.DATA DO INSTRUMENTO: 01/06/2026.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:529775A7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO
CONTRATO Nº. 012/2026**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 012/2026(Processo Licitatório nº: 351/2025 – Pregão Eletrônico nº 084/2025). Contratante: Município de Formiga – MG.Contratada:14.600.490 Nivaldo José da Silva. Da Alteração das Dotações Orçamentárias: Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:

17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 01/06/2026.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:7882E6ED

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO
CONTRATO Nº. 013/2026**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 013/2026(Processo Licitatório nº: 351/2025 – Pregão Eletrônico nº 084/2025). Contratante: Município de Formiga – MG.Contratada:64.291.015 Rinaldo Pires da Silva. Da Alteração das Dotações Orçamentárias: Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:

17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 01/06/2026.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:8D9E05FA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO
CONTRATO Nº. 014/2026**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 014/2026(Processo Licitatório nº: 351/2025 – Pregão Eletrônico nº 084/2025). **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**AB Transportes e Locação Ltda. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:

17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:BEB9D54A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 015/2026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 015/2026(Processo Licitatório nº: 351/2025 – Pregão Eletrônico nº 084/2025). **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**Geraldo Antônio Pinheiro 20009933620. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:

17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:DFA4BE08

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 016/2026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 016/2026(Processo Licitatório nº: 351/2025 – Pregão Eletrônico nº 084/2025). **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**Gilmar Messias de Faria 77444914672. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:

17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:BFE7D82C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 017/2026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 017/2026(Processo Licitatório nº: 351/2025 – Pregão Eletrônico nº 084/2025). **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**Guilherme Marques de Freitas 12596223635. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:

17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:CBF0BF6D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 018/2026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 018/2026(Processo Licitatório nº: 351/2025 – Pregão Eletrônico nº 084/2025). **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**Ide de Jesus Fernandes 03025167602. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:

17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:5CBD17A8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 019/2026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 019/2026(Processo Licitatório nº: 351/2025 – Pregão Eletrônico nº 084/2025). **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**Marcelo da Cunha Ferreira 02660524602 **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do

Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:
17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:E47C2DC5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO
CONTRATO Nº. 020/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO
CONTRATO Nº. 020/2026(Processo Licitatório nº: 351/2025 –
Pregão Eletrônico nº 084/2025).** **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**14.726.760 Matheus de Oliveira Paula.
Da Alteração das Dotações Orçamentárias: Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:
17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:EBC6B954

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO
CONTRATO Nº. 021/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO
CONTRATO Nº. 021/2026(Processo Licitatório nº: 351/2025 –
Pregão Eletrônico nº 084/2025).** **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**Moisés de Arantes 05098452660. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:
17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:CF8256C8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO
CONTRATO Nº. 022/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO
CONTRATO Nº. 022/2026(Processo Licitatório nº: 351/2025 –
Pregão Eletrônico nº 084/2025).** **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**Osmar Duarte Resende 56398026691. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:
17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F9947433

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO
CONTRATO Nº. 023/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO
CONTRATO Nº. 023/2026(Processo Licitatório nº: 351/2025 –
Pregão Eletrônico nº 084/2025).** **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**Roni Alves da Silva 10152013695. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:
17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:E254A7B7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO
CONTRATO Nº. 024/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO
CONTRATO Nº. 024/2026(Processo Licitatório nº: 351/2025 –
Pregão Eletrônico nº 084/2025).** **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**Rosalvo José de Oliveira 03480034632. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:
17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;

17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:ECB3A703

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO
CONTRATO Nº. 004/2024**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 004/2024.(Processo Licitatório nº: 204/2023 – Pregão Eletrônico nº 100/2023) Contratante: Município de Formiga – MG.Contratada:51.926.839 Lizandra Suelen Francino Castro. Da Alteração das Dotações Orçamentárias: Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:

17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:BC022195

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO
CONTRATO Nº. 005/2024**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 005/2024.(Processo Licitatório nº: 204/2023 – Pregão Eletrônico nº 100/2023) Contratante: Município de Formiga – MG.Contratada:G.V. Turismo e Serviços Ltda. Da Alteração das Dotações Orçamentárias: Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:

17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:3B33AA00

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO
CONTRATO Nº. 006/2024**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 006/2024.(Processo Licitatório nº: 204/2023 – Pregão Eletrônico nº 100/2023) Contratante: Município de Formiga – MG.Contratada:Maurício Duarte Resende 93038305634. Da Alteração das Dotações Orçamentárias: Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:

17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:BCB17F71

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO
CONTRATO Nº. 007/2024**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 007/2024.(Processo Licitatório nº: 204/2023 – Pregão Eletrônico nº 100/2023) Contratante: Município de Formiga – MG.Contratada:52.780.121 Érica de Castro. Da Alteração das Dotações Orçamentárias: Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:

17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:5D4E02A4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO
CONTRATO Nº. 008/2024**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 008/2024.(Processo Licitatório nº: 204/2023 – Pregão Eletrônico nº 100/2023) Contratante: Município de Formiga – MG.Contratada:Moisés de Arantes 05098452660. Da Alteração das Dotações Orçamentárias: Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:

17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:B1FE2A45

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO
CONTRATO Nº. 009/2024**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 009/2024.(Processo Licitatório nº: 204/2023 – Pregão Eletrônico nº 100/2023) **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**52.682.396 Cirlei Aparecida Lemos. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:
17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:14BBCC5C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO
CONTRATO Nº. 009/2025**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 009/2025(Processo Licitatório nº: 218/2024 – Pregão Eletrônico nº 087/2024). **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**53.369.107 Aldina Xavier Arantes. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:
17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:79EC972D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO
CONTRATO Nº. 011/2025**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 011/2025(Processo Licitatório nº: 218/2024 – Pregão Eletrônico nº 087/2024). **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**53.369.107 Aldina Xavier Arantes. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do

Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:
17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C17649BD

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO
CONTRATO Nº. 047/2024**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 047/2024.(Processo Licitatório nº: 037/2024 – Pregão Eletrônico nº 018/2024). **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**Luís Antônio da Silva 75330784620. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:
17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:95182A52

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO
CONTRATO Nº. 047/2025**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 047/2025(Processo Licitatório nº: 067/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025). **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**AB Transportes e Locação Ltda. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:
17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:D9BB765E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO
CONTRATO Nº. 048/2024**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 048/2024.(Processo Licitatório nº: 037/2024 – Pregão Eletrônico nº 018/2024). **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**Osmair Resende 51623633672. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:
17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F629EDE2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO
CONTRATO Nº. 048/2025**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 048/2025(Processo Licitatório nº: 067/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025). **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**21192165 Gilson Domingos Neto. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:
17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:B7E621C8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO
CONTRATO Nº. 049/2025**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 049/2025(Processo Licitatório nº: 067/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025). **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**José Ovimar de Mendonça 74915002691. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:
17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;

17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:3831B630

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO
CONTRATO Nº. 054/2025**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 054/2025.(Processo Licitatório nº: 128/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2025). **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**João Aderico Correa 34406161604. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:
17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:31310E1D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO
CONTRATO Nº. 082/2025**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 082/2025(Processo Licitatório nº: 264/2025 – Pregão Eletrônico nº 051/2025). **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**Eberson Ferreira da Silva 99624052620. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:
17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:39C6B7C5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO
CONTRATO Nº. 084/2025**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 084/2025(Processo Licitatório nº: 264/2025 – Pregão Eletrônico nº 051/2025). **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**Geovani de Oliveira 62100572687. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:
17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:3714BA92

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO
CONTRATO Nº. 085/2025**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 085/2025(Processo Licitatório nº: 264/2025 – Pregão Eletrônico nº 051/2025). **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**Eberson Ferreira da Silva 99624052620. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:
17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:3CC3E124

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO
CONTRATO Nº. 086/2025**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 086/2025(Processo Licitatório nº: 264/2025 – Pregão Eletrônico nº 051/2025). **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**AB Transportes e Locação Ltda. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:
17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;

17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F4C8A1D8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO
CONTRATO Nº. 115/2025**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 115/2025.(Processo Licitatório nº: 302/2025 – Pregão Eletrônico nº 065/2025). **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**Edir Moreira Chaves 03700233663. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:
17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:AC951AA0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003 AO
CONTRATO Nº. 057/2021**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 057/2021.(Processo Licitatório nº: 117/2021 – Pregão Eletrônico nº 081/2021). **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**Enéias Pacheco 00454242689. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:
17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;
17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;
17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;
17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:768AC21A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003 AO
CONTRATO Nº. 059/2021**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 059/2021.(Processo Licitatório nº: 117/2021 – Pregão Eletrônico nº 081/2021). **Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:**Jessé Vicente de Sá 31953581668. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação

da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com as seguintes dotações orçamentárias:

17.001.12.361.0017.2.117.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental;

17.001.12.362.0017.2.121.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Médio;

17.001.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil;

17.002.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:A484F20B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 111/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 111/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 do dia 30/06/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:32734080

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 123/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 123/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços necessários à realização de eventos, tais como: equipe de apoio e brigada de incêndio, para atender as Secretarias demandantes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 30/06/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:CA3C5D50

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 124/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 124/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO -

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 - TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/MG NÃO DESONERADA. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, de alvenaria e outros itens afins, conforme a Tabela Sinapi/MG não desonerada. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 26/06/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:EEE4AE62

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 125/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 125/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de dietas, fórmulas e suplementos alimentares industrializados a serem adquiridos para o cumprimento de mandados judiciais e termos de ajustamento de conduta conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 do dia 26/06/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:9E1757D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 0034/2026. Pregão Eletrônico Nº 024/2026 – Registro de Preços. Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Objeto: referente eventual e futura contratação de empresa especializada em execução de serviços de RECOMPOSIÇÃO DE VALAS, COM FORNECIMENTO DE ASFALTO CBUQ USINADO E APLICADO À QUENTE, em vias públicas, onde forem realizadas atividades de manutenção e expansão do sistema de abastecimento de água e manutenção e expansão de captação do esgoto sanitário neste município. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **26/06/2026**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –

Pregoeira.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:0F91C71B

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.468, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 7425/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Drielli Paula Nascimento para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar todas as exigências contidas nos convênios de entidades educacionais com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 6.008, de 16 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:E98B5E82

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE
PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026. OBJETO: Formação de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, destinados a suprir as demandas e necessidades operacionais dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01.04.122.0402.2008.4.4.90.52.00 – Ficha: 00069; Fonte: 1.500.000.0000; 02.03.01.04.122.0402.2016.4.4.90.52.00 – Ficha: 00113; Fonte: 1.500.000.0000; 02.04.01.12.122.0004.2019.4.4.90.52.00 – Ficha: 00134; Fonte: 1.500.000.1001; 02.04.01.12.361.0006.2021.4.4.90.52.00 – Ficha: 00146; Fonte: 1.500.000.1001; 02.05.01.10.122.0016.2029.4.4.90.52.00 – Ficha: 00206; Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.301.0015.2035.4.4.90.52.00 – Ficha: 00249; Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.302.0017.2038.4.4.90.52.00 – Ficha: 00275; Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.304.0018.2041.4.4.90.52.00 – Ficha: 00312; Fonte: 1.500.000.1002; 02.06.01.08.122.0019.2044.4.4.90.52.00 – Ficha: 00346; Fonte: 1.500.000.0000; 02.06.01.08.421.0019.2047.4.4.90.52.00 – Ficha: 00366; Fonte: 1.500.000.0000; 02.06.02.08.244.0019.2053.4.4.90.52.00 – Ficha: 00409; Fonte: 1.500.000.0000; 02.07.01.20.122.0027.2059.4.4.90.52.00 – Ficha: 00460; Fonte: 1.500.000.0000; 02.08.01.15.122.0030.2071.4.4.90.52.00 – Ficha: 00565; Fonte: 1.500.000.0000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026.CONTRATADA: Camminare Máquinas e Empreendimentos Ltda – CNPJ: 35.741.144/0001-83. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.236.000,00 (um milhão e duzentos e trinta e seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026.CONTRATADA: GNC Automotores Ltda – CNPJ: 04.798.469/0007-64. VALOR ESTIMADO: R\$765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais). DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026.CONTRATADA: GTL Comércio de Veículos – CNPJ: 60.720.082/0001-70. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil reais).DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026.CONTRATADA: Lizard Serviços Ltda – CNPJ: 30.536.718/0001-24. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.871.800,00 (um milhão e oitocentos e setenta e um mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026.CONTRATADA: Max Veículos Ltda. – CNPJ: 35.700.355/0001-78. VALOR ESTIMADO: R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta reais).DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026.CONTRATADA: Puissance Automóveis Ltda. – CNPJ: 41.4848.059/0002-60. VALOR ESTIMADO: R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais). DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026.CONTRATADA: Saga Sociedade Anônima Goiás de Automóveis – CNPJ: 01.104.751/0001-10. VALOR ESTIMADO: R\$ 469.200,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026. CONTRATADA: Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda – CNPJ: 12.579.490/0001-01. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais). DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Formoso 11 de junho de 2026.

JUSSARA ROSA ALVES DE JESUS,

Coordenadora da EAP

Publicado por:

Taynnah Silva Espindola

Código Identificador:B36134CF

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 58/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026. CONCORRÊNCIA Nº 02/2026. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026.** OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas vias públicas na cidade de Formoso definidas em projeto executivo, compreendendo preparação do subleito e base, limpeza, execução de meio-fio, sarjetas, calçadas e aplicação de pavimento asfáltico do tipo PMF, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, para cumprimento do Contrato de Repasse n. 948877/2023, celebrado entre o Município de Formoso e o Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Infraestrutura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.15.451.0030.1004.4.4.90.51.00 – Ficha: 00579; Fonte: 1.700.000.0000; 02.08.01.15.451.0030.1004.4.4.90.51.00 – Ficha: 00579; Fonte: 1.500.000.0000; e, 02.08.01.15.451.0030.1004.4.4.90.51.00 – Ficha: 00579; Fonte: 2.710.010.0000. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Mult Service Engenharia Ltda – CNPJ: 24 344 713/0001-30. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.040.341,41 (um milhão e quarenta mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, sendo de 10/06/2026 a 09/03/2024. PRAZO PARA EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2026.

Formoso/MG, 10 de junho de 2026.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,

Coordenadora da CPC.

Publicado por:

Taynnah Silva Espindola

Código Identificador:8E67AFE0

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 82/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 46/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de suporte e auxílio terapêutico voltados ao tratamento físico e às ações assistenciais de saúde de pessoas com problemas osteomusculares no âmbito do Programa Saúde com Bem-Estar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização, para dar cumprimento a Protocolo de Intenções celebrado entre os Poderes Executivo e Legislativo. UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde e Humanização. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 66.839.985 Ana Claudia Rodrigues Ribeiro – CNPJ: 66.839.985/0001-51. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0015.2035.3.3.90.39.00 – Ficha 00246, fonte 1.500.000.1002. DATA DE ASSINATURA: 11/06/2026.

Formoso/MG, 11 de junho de 2026.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da CPC.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:7158AC77

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DO
CONTRATO Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
04/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de suporte e auxílio em terapias destinadas ao tratamento físico nas ações assistenciais à saúde das pessoas com problemas osteomusculares no âmbito do Programa Saúde com Bem-Estar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde e Humanização. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Ana Claudia Rodrigues Ribeiro – CPF: 096.917.806-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual encontra amparo e fundamento legal no disposto no artigo 106, inciso III, e artigo 138, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, com supedâneo, também, do Princípio da Supremacia do Interesse Público e na Cláusula Décima Quinta do Contrato Originário. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual. ASSINATURA DO TERMO: 10/06/2026.

Formoso/MG, 11 de junho de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:1B41347E

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 6º ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023. OBJETO: Contratação de prestação de serviços para atividades de apoio e assistência a pacientes no domicílio e para suporte e cuidado de enfermos e idosos na Casa de Apoio do Município de Formoso na

cidade de Unaí (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 35.991.448 Josiane Rodrigues Barbosa – CNPJ: 35.991.448/0001-07. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O reajuste contratual inflacionário no percentual de 6,8% no valor do contrato celebrado entre as partes, calculado na variação acumulada do IPCA até 04/2026, fundamentado no Requerimento da Contratada, parecer jurídico e despacho do Prefeito, que acompanham o presente instrumento, instruindo o Processo Eletrônico nº 59/2026. NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.867,40 (mil e oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/06/2026.

Formoso/MG, 11 de junho de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:1F796D37

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
58/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 58/2026, Concorrência nº 02/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas vias públicas na cidade de Formoso definidas em projeto executivo, compreendendo preparação do subleito e base, limpeza, execução de meio-fio, sarjetas, calçadas e aplicação de pavimento asfáltico do tipo PMF, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, para cumprimento do Contrato de Repasse n. 948877/2023, celebrado entre o Município de Formoso e o Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal. Situação: **ADJUDICADO** em 03/06/2026. **HOMOLOGADO** em 09/06/2026. **RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.** Adjudicado e Homologado para: **MULT SERVICE ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: 24 344 713/0001-30, vencedora do certame, totalizando R\$ 1.040.341,41 (um milhão e quarenta mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).

Formoso/MG, 09 de junho de 2026.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:60CEB84E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

SORTEIO PÚBLICO destinado à definição da ordem inicial de execução dos serviços entre os credenciados devidamente habilitados no âmbito do Credenciamento nº 002/2026.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2026, às 08h00, no Salão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, realizou-se sessão pública referente ao Credenciamento nº 002/2026, destinada à realização de sorteio público com o objetivo de definir a ordem inicial de execução dos serviços entre os credenciados devidamente habilitados, nos termos do item 10 e respectivos subitens do Edital.

Registra-se que a realização da sessão foi previamente comunicada por meio de mensagem encaminhada pela plataforma www.licitardigital.com.br, bem como por e-mail de agendamento enviado, em 08 de junho de 2026, aos endereços eletrônicos lpdsantoantonio@yahoo.com, odontolab810@gmail.com e mdlaboratorio.protese@outlook.com, informando que o sorteio ocorreria às 08h00 do dia 11 de junho de 2026, em sessão pública na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, com possibilidade de acompanhamento presencial ou remoto, por meio de videoconferência, mediante acesso ao link: <https://meet.google.com/qcn-ycuo-sbc>.

A sessão foi conduzida pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Cíntia Gomes Ferreira e pelo Coordenador Municipal de Odontologia, Sr. Mateus Maia Carneiro responsáveis pela condução dos trabalhos e pela lavratura da presente ata, nos termos do edital.

Considerando as homologações parciais do Processo nº 115/2026, referente à Inexigibilidade nº 014/2026 e ao Credenciamento nº 002/2026, realizadas em 13 de abril e 11 de junho de 2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais odontológicos, voltados à confecção de próteses dentárias (totais e parciais), com a finalidade de atender à demanda de reabilitação protética dos pacientes assistidos pela rede pública de saúde do Município de Guaraciaba/MG, foram habilitadas as seguintes empresas:

- LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA R & A LTDA – CNPJ nº 26.768.493/0001-06,
- ODONTOLAB LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA – CNPJ nº 65.118.340/0001-67 e
- MD LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA – CNPJ nº 52.611.913/0001-48.

A contratação dos prestadores credenciados observará o disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como hipótese de contratação paralela e não excludente, permitindo a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às exigências estabelecidas no edital, assegurando-se a igualdade de oportunidades entre os credenciados.

Aberta a sessão, registrou-se que a distribuição da demanda observará os critérios estabelecidos no item 10 e seus respectivos subitens do Edital, sendo o sorteio público o instrumento utilizado para definição da ordem inicial de execução dos serviços entre os credenciados habilitados.

Nos termos do edital, o sorteio será realizado em ambiente virtual, por meio da plataforma “Sorteio de Nomes”, disponível no endereço eletrônico <https://sorteio.com/sorteio-de-nomes>.

Registra-se que nenhuma das empresas habilitadas se fez representar na presente sessão, apesar de regularmente convocadas, não havendo, portanto, a presença de representantes dos credenciados participantes. Consigna-se, ainda, que não foram protocolados recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimento relacionados ao presente procedimento, tampouco houve qualquer manifestação, protesto ou forma de insurgência durante a realização da sessão, transcorrendo os trabalhos de forma regular e sem intercorrências.

Dando prosseguimento aos trabalhos, procedeu-se ao sorteio eletrônico para definição da ordem de execução dos serviços, sendo apurado o seguinte resultado:

- 1ª classificada: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA R & A LTDA – CNPJ nº 26.768.493/0001-06;
- 2ª classificada: MD LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA – CNPJ nº 52.611.913/0001-48 e
- 3ª classificada: ODONTOLAB LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA – CNPJ nº 65.118.340/0001-67.

Em atendimento ao item 10.2.5 do edital, que determina a lavratura de ata circunstanciada com indicação da data, horário, participantes, metodologia utilizada e resultado final da ordem de execução, registra-se que o sorteio foi regularmente realizado, sendo o presente resultado encaminhado para os atos subsequentes de formalização do termo de credenciamento e do respectivo contrato, na forma prevista no edital.

Para fins de publicidade, transparência e documentação do procedimento, consigna-se que a imagem capturada da tela do sorteio eletrônico integra a presente ata como registro visual do resultado proclamado, passando a compor os autos do processo administrativo.

De acordo com o item 10.1.5, na hipótese de ingresso de novo credenciado durante a vigência do edital, a redistribuição do quantitativo mensal ocorrerá a partir do mês subsequente ao deferimento do credenciamento, mediante nova divisão igualitária do teto mensal entre todos os credenciados ativos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos responsáveis pela sua condução.

Guaraciaba/MG, 11 de junho de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MATEUS MAIA CARNEIRO
Coordenador de Saúde Bucal

Publicado por:
Diógia Natae Bailon
Código Identificador:BF3C3713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021

Processo nº 248/2026 - Inexigibilidade nº 031/2026

Em análise ao processo administrativo que trata da contratação direta, por inexigibilidade, visando à inscrição da secretária Samara Silveira Moreira no IV Fórum Estadual de Meio Ambiente e no XII Encontro Estadual de Secretários Municipais de Meio Ambiente, Obras, Pecuária e Agricultura, a ser realizado nos dias 16 e 17 de junho de 2026, na modalidade presencial, promovido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, verifico que o processo encontra-se devidamente instruído com todos os documentos exigidos pelo art. 72, da Lei nº 14.133/2021, incluindo: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, termo de referência, justificativa de preços, razão da escolha do contratado, proposta da instituição promotora, comprovação da notória especialização, habilitação jurídica e fiscal, bem como manifestação jurídica atestando o enquadramento da contratação no **art. 74, inciso III, alínea “f”**, da referida Lei.

Considerando:

- A necessidade de capacitação técnica da Secretária Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural, Samara Silveira Moreira, por meio de sua participação no IV Fórum Estadual de Meio Ambiente e XII Encontro Estadual de Secretários Municipais de Meio Ambiente, Obras, Pecuária e Agricultura, promovido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, visando ao aprimoramento de conhecimentos técnicos e gerenciais necessários à formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas voltadas ao meio ambiente, saneamento, desenvolvimento rural sustentável, ordenamento territorial e gestão municipal;
- A notória especialização da Associação Mineira de Municípios (AMM) e de seu corpo docente, devidamente comprovada nos autos;
- A viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade, conforme fundamentação contida no processo;

• A compatibilidade do valor ofertado com preços praticados pela contratada em contratações de mesma natureza junto a outros entes públicos;

• A existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa;

AUTORIZO a contratação direta do **Associação Mineira de Municípios (AMM)**, pelo valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), destinada à inscrição da Secretária Municipal no fórum supramencionado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja realizada a emissão da correspondente **Nota de Empenho**, bem como as demais providências administrativas necessárias ao aperfeiçoamento da contratação e à participação da secretária no evento.

Guaraciaba/MG, 11 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogia Nataele Bailon
Código Identificador:F9EB34F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE SESSÃO DESERTA

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG.

O Município de Guaraciaba/MG torna público que, em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 04/2026, foi realizada em 11 de junho de 2026 a primeira sessão destinada à análise da documentação de habilitação dos interessados.

Na presente data, verificou-se a inexistência de protocolos de documentação para participação no credenciamento, não havendo, portanto, interessados habilitados ou credenciados nesta etapa.

Esclarece-se que o credenciamento permanecerá aberto durante o período de vigência estabelecido no edital, possibilitando o ingresso de novos interessados a qualquer tempo. Nos termos do Edital e do Decreto Municipal nº 060/2024, os protocolos apresentados após a realização da primeira sessão serão analisados em sessões posteriores, a serem oportunamente designadas e divulgadas pela Administração Municipal.

Guaraciaba/MG, 11 de junho de 2026.

LUCIANA MARIA MOREIRA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:118D8D5C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar o CREDENCIAMENTO Nº 16/2026 Processo licitatório nº 51/2026, OBJETO: CREDENCIAMENTO,

SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL COM PREÇOS PREFIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS DISPONÍVEIS DO MUNICÍPIO. credenciamento e seus anexos, estarão à disposição dos interessados a partir do dia 12/06/2026 . INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3365-7777 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgsmor@gmail.com.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0FCF2495

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO
PROCESSO Nº 14/2026
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação do credenciamento nº 05/2026.

DOTAÇÕES:

OBRAS	02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 310
INFRAESTRUTURA	02.14.01.26.782.2601.1031.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 574
AGROPECUARIA MEIO AMBIENTE	02.08.01.20.122.2001.2064.3.3.90.39.00.1.500.000 Ficha 369

Data da Adjudicação: 29 de maio de 2026

Data da Homologação: 29 de maio de 2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CAMINHÃO PRANCHA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA, TRATORES, PÁ CARREGADEIRA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.

Contratado:

Empresa: 3L LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM MARTIS E FERREIRA LTDA
CNPJ ° 61.646.914/0001-19

Valor Total do Certame: R\$(835.82(oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21

Guarda Mor - MG, 29 de maio de 2026

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:348C7D77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 34/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação da inexigibilidade nº 12/2026.

DOTAÇÕES:

02.04.01.04.123.0403.2021.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 102

Data da Adjudicação: 03 de junho de 2026
Data da Homologação: 03 de junho de 2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, EM SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIOS ELETRÔNICOS DOS VALORES ARRECADADOS.

Fornecedor/Vencedor/Item/total:
Pessoal Jurídica:

CREDENCIADA: CARLETO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o n.º: 55.631.342/0001-00

Valor Total do Certame: R\$: 20,01 (vinte reais e um centavo)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21

Guarda Mor - MG, 03 de junho de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:BC55337D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CAMINHÃO PRANCHA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA, TRATORES, PÁ CARREGADEIRA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ADESÃO

Contratado:

Empresa: 3L LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM MARTIS E FERREIRA LTDA
CNPJ ° 61.646.914/0001-19

Valor Total do Certame: R\$835.82(oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Dotações orçamentarias:

OBRAS	02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 310
INFRAESTRUTURA	02.14.01.26.782.2601.1031.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 574
AGROPECUARIA MEIO AMBIENTE	02.08.01.20.122.2001.2064.3.3.90.39.00.1.500.000 Ficha 369

VIGÊNCIA: Indeterminada

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C59E90A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026
CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INTERESSADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, EM SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIOS ELETRÔNICOS DOS VALORES ARRECADADOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ADESÃO

Contratado:

EMPRESA: CARLETO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ 55.631.342/0001-00
Valor Total do Certame: R\$20,01(vinte reais e um centavo)

Dotação orçamentaria:
02.04.01.04.123.0403.2021.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 102

VIGÊNCIA: Indeterminada

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9B3407F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

LISTA DE CREDENCIADOS.
PROCESSO:14/2026

CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA: 05/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CAMINHÃO PRANCHA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA, TRATORES, PÁ CARREGADEIRA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.

4º- 3L LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM MARTIS E FERREIRA LTDA, ITENS 01,02,03 E 04

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5FAF6480

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO**

LISTA DE CREDENCIADOS.
PROCESSO:34/2026
CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA: 12/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INTERESSADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, EM SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIOS ELETRÔNICOS DOS VALORES ARRECADADOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

03- CARLETO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ 55.631.342/0001-00.
ITENS 01,02,03,04,05,06,07,08 E 09.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:FAB7937A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 026/2026, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 025/2026, firmado com as empresas **COOARBITROS COOPERATIVA DE ARBITROS DE GUAXUPE E REGIAO, F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA, ASSOCIACAO DE ARBITROS DE SAO MANUEL E REGIAO** e **MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645**. **Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender aos campeonatos de Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol, Basquetebol, Basquetebol 3x3 e Xadrez. **Valor:** R\$ 518.630,00.

Guaxupé, MG, 12/06/2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:EF90FE62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
086/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2023, originado da Inexigibilidade nº 049/2023, firmado com **Lizete de Fátima Borges Abrahao, Antônio Augusto Veronezi Abrahao, Neder Ayube e Sany Pasqua de Oliveira Ayub** **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre março de 2025 e abril de 2026, no percentual de 5,142840%, do contrato que tem por objeto a locação de Imóvel não residencial, situado na Rua José Dionísio Soeiro, nº 85, Jardim Agenor de Lima, Guaxupé/MG, para utilização como depósito da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor:** R\$ 89.154,72.

Guaxupé, MG, 11/06/2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:0C93AC7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 117/2026, originado do Pregão Eletrônico nº 026/2026, firmado com a empresa **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de instrumentos musicais de percussão e acessórios destinados às atividades pedagógicas e culturais dos alunos das escolas municipais de ensino fundamental. **Valor:** R\$ 78.227,40.

Guaxupé, MG, 11/06/2026

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:F5FC6F98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 118/2026, originado do Pregão Eletrônico nº 026/2026, firmado com a empresa **MVB MUSIC LTDA**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de instrumentos musicais de percussão e acessórios destinados às atividades pedagógicas e culturais dos alunos das escolas municipais de ensino fundamental. **Valor:** R\$ 1.251,00. Guaxupé, MG, 11/06/2026

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:C5652974

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2026
de 11 de junho de 2026.**

Dispõe sobre o registro de inscrição de entidade não preponderante de assistência social Fundação Educacional Guaxupé-FUNDEG junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, o uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal nº 1.335/1995 e suas alterações;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), em seu artigo 3º, reconhece como entidades e organizações de assistência social aquelas que realizam atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos, de forma continuada, permanente e planejada, sem fins lucrativos e Resolução nº 14/2014/CNAS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de

direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;

Considerando no âmbito municipal, a Resolução CMAS nº 18/2018 estabelece os critérios para inscrição das entidades, organizações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, exigindo a demonstração da continuidade das ações, gratuidade, universalidade de acesso, planejamento, identificação do público atendido, metodologia de execução e compatibilidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a deliberação deste Conselho, em reunião extraordinária, registrada na Ata nº 07 de 11 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro de inscrição de entidade não preponderante de assistência social Fundação Educacional Guaxupé-FUNDEG junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, **sob. nº 08 (oito)**, do Livro nº 01 de Registro de Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, estando a mesmo de acordo com a Resolução nº 14/2014/CNAS do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) no que concerne às atividades socioassistenciais de entidade não preponderante de Assistência Social, nos termos da Resolução nº 182/2025/CNAS, com a oferta de **Programa de Assessoramento e Defesa de Direitos** no âmbito da Política de Assistência Social;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 11 de junho de 2026.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto Auxiliar: _____

Assessora Presidente PDC Ester Mesquita Trevisan

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:47F9FD5F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossa Séptica para o município de Gurinhatã/MG e para o Distrito de Flor De Minas, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 17/05/2026 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Gurinhatã-MG

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:DF2BF028

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2026

TIPO: Menor preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, TELEFONIA MÓVEL, INTERNET CORPORATIVA EM FIBRA ÓPTICA, LINK DEDICADO E INTERNET VIA SATÉLITE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2026, às 09h (horário de Brasília)

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Revogação é elaborado com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 71. A licitação poderá ser:
I – revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente motivado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

II – MOTIVAÇÃO DA REVOGAÇÃO

A Administração Pública do Município de Gurinhatã/MG, por meio da autoridade competente, decide revogar a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2026, com abertura prevista para o dia 12/06/2026, em razão de necessidade de readequação do Termo de Referência.

Tal fato superveniente tornou a manutenção da licitação incompatível com o interesse público, comprometendo a finalidade da contratação e podendo implicar risco de contratação inadequada, ineficiente ou antieconômica.

A revogação é medida que visa garantir a legalidade, eficiência, economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fulcro no art. 71, I, da Lei nº 14.133/2021, REVOGA-SE a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2026, por razões de interesse público devidamente motivadas.

Publique-se este Termo de Revogação no sítio eletrônico oficial do Município de Gurinhatã/MG e nos meios previstos em lei, para conhecimento dos interessados e cumprimento dos efeitos legais.

Gurinhatã/MG, 11 de junho 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:EAEF7559

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE HELIODORA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Chamada Pública. Conforme Lei 14.133/21, torna público que no dia 26 de Junho de 2026 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, promoverá a CHAMADA PÚBLICA nº 005/2026, para **CREDENCIAMENTO de fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Heliodora para o ano letivo de 2026.** Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação no período de 12 de Junho de 2026 até às **10:00 horas do dia 26 de Junho de 2026**, no Setor de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das 9:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, ou através do e-mail: prefeitura@heliodora.com.br. Outras informações pelo telefone (35) 9 9881 7273.

Heliodora-MG, 12 de Junho de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:3E61097B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE PREGÃO 020/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – Pregão Eletrônico – 020/2026. O município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 020/2026 que tem por objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de quadros e correlatos para suprir as demandas das secretarias municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência, que será realizado no dia 25/06/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANN GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:69DAACA8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE PREGÃO 021/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – Pregão Eletrônico – 021/2026. O município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 021/2026 que tem por objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de estantes para suprir a demanda da secretaria municipal de cultura e turismo de Ibiá - MG, que será realizado no dia 26/06/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANN GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:11DD20E4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE PREGÃO 022/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico – 022/2026. O município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 022/2026 que tem por objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para suprir as demandas das secretarias municipais do município de Ibiá - MG, que será realizado no dia 29/06/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANN GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:F3D473B9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Concorrência nº 003/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da policlínica municipal José Austernio, no município de Ibiá-mg, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme as especificações e características constantes do edital de concorrência eletrônica nº 003/2026 e seus anexos.

CONTRATADA: CONSTRUTORA VALENTE LTDA - ME,
CNPJ nº 42.965.015/0001-34

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)

Término do Contrato: 11 de Setembro de 2027.

DATA DO CONTRATO: 10 de Junho de 2026.

Ibiá (MG), 11 de junho de 2026.

GILLIANN GILLES FERREIRA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:5E9ABE96

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**

O Município de Iguatama, torna público a anulação do processo licitatório em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização com o fornecimento de mão de obra e insumos para atender as demandas de diversas secretarias do município de Iguatama/MG , conforme motivos contidos no Despacho de Anulação disponibilizado no site oficial do Município www.iguatama.mg.gov.br .

Iguatama 11 de junho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:90589155

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 065/2026,
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2026

O Município de Iguatama, torna público a revogação do processo licitatório em epígrafe cujo objeto é a contratação de serviços profissionais de educador físico especializado no atendimento de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento, especificamente TEA, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/MG, conforme motivos contidos no Despacho de Revogação disponibilizado no site oficial do Município www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

Iguatama 11 de junho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:699957EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 205, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Projeto “Cinema na Câmara”, no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Clodoaldo José Borges, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis, o Projeto “Cinema na Câmara”, destinado à promoção de atividades audiovisuais de caráter cultural, educativo e institucional.

Art. 2º O Projeto “Cinema na Câmara” possui por objetivos:
I – incentivar o acesso à cultura e à educação;
II – promover atividades de integração comunitária;
III – estimular debates sobre temas de interesse público;
IV – aproximar a população das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A execução, organização, regulamentação e funcionamento do Projeto “Cinema na Câmara” serão disciplinados por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, observado o disposto no art. 37 da Constituição Federal, especialmente quanto à vedação de sua utilização para fins de promoção pessoal de agentes públicos, autoridades ou terceiros.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de junho de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:A5AB0AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Nomeia a Conselheira Suplente Ana Bárbara Teodoro dos Santos para cobrir a vaga da Conselheira Titular no período de férias regulamentares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade da permanência de 5 (cinco) conselheiros (as);

Considerando a substituição da Conselheira Titular, no período de férias regulamentares;

Considerando que o Conselheiro Suplente suprirá as necessidades que porventura vier acontecer;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Conselheira Suplente Ana Bárbara Teodoro dos Santos para cobrir o período de férias regulamentares da Conselheira Titular Mailza Cardoso Oliveira, entre os dias 12 de junho e 16 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:3700D4CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR N.º 78, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 51, de 23 de julho de 2019, e da Lei Complementar n.º 52, de 23 de julho de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar n.º 51, de 23 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º.....
.....

XXV- Área permeável: É a área permeável total, composta pela soma das áreas verdes, áreas de preservação permanente e demais áreas ou sistema de lazer.” (AC)

“Art. 25
.....

§5º Será admitida implantação de loteamento de acesso controlado em glebas com área de até 900.000 m² (novecentos mil metros quadrados), dispensando-se a obrigatoriedade das diretrizes previstas

no inciso I do *caput* deste artigo, desde que, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área total loteada seja destinada a áreas permeáveis, assim entendidas a soma das áreas verdes, das áreas de preservação permanente e áreas de lazer, atendidas, ainda, uma das seguintes condições:” (NR)

Art. 2º O §2º do art. 38, da Lei Complementar n.º 52, de 23 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38
.....

§ 2º Na Macrozona de Turismo e Lazer (MZLT), a área mínima dos lotes, prevista no inciso IV, deste art. 38, poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento), atendidas, ainda, uma das seguintes condições:” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:BEE52683

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.370, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2027, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2027, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 130, da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda n.º 8, de 6 de fevereiro de 1995, no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e determinações da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e suas alterações, compreendendo:
I- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II- a estrutura e organização dos Orçamentos;
III- as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município e suas alterações;
IV- as disposições relativas à dívida pública do Município;
V- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI- as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;
VII- as disposições gerais.

§1º As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§2º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferência de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, §1º, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e suas alterações.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício de 2027 estão contemplados no Anexo I, desta Lei e deverão ser observadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2027.

§1º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo não se constituem como limite à programação das despesas.

§2º As metas e prioridades constantes do Anexo I guardam compatibilidade com o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º As metas fiscais e do Município para o exercício de 2027 são aquelas constantes do Anexo II desta Lei, elaborado em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. O Anexo II – Metas Fiscais é composto pelos demonstrativos estabelecidos pelas normas da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo, dentre outros:

- I- Anexo II - Metas Fiscais;
- II- Anexo II.1 - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- III- Anexo II.2 - Comparativo das metas fiscais nos últimos três exercícios;
- IV- Anexo II.3 - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido;
- V- Anexo II-4 - Demonstrativo da margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- VI - Anexo II.7 - Estimativa e compensação de renúncia de receita.

Art. 4º O Anexo III – Riscos Fiscais e Providências, elaborado nos termos do § 3º do art. 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, integra a presente Lei e contém a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas, indicando as providências a serem adotadas caso se concretizem.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento do Município de Indianópolis compreenderão a programação dos Poderes Executivo, incluindo seus Fundos, e o Poder Legislativo.

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária Anual será composto de:
I- texto da lei;
II- consolidação dos quadros orçamentários;
III- anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa;
IV- discriminação de legislação da receita.

Art. 7º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:
I- tributos de sua competência;
II- rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;
III- receita de alienação de bens;
IV- receitas industriais e de serviços;
V- receitas de multas, juros e atualização monetária;
VI- receita financeira da aplicação de seus ativos;
VII- transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
VIII- contribuições sociais e econômicas;
IX- empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 8º O Município aplicará, no exercício financeiro de 2027, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências:

- I- no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- II- no mínimo 15% (quinze por cento), nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2027 serão elaboradas a valores

correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se referem, considerando os principais agregados macroeconômicos.

§1º As rubricas de receitas, que observarão a metodologia de cálculo estabelecida no *caput* deste artigo, serão somente aquelas cujas fontes de recursos sejam ordinárias.

§2º Para as demais rubricas de receitas de fontes de recursos específicas, observar-se-á metodologia própria, devidamente demonstrada nos respectivos anexos fiscais.

Art. 10. Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 11. No projeto de Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. O projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Indianópolis, relativo ao exercício de 2027, deve assegurar os princípios de justiça, inclusive tributária, de controle social, sendo assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração, execução e fiscalização do Orçamento.

Art. 13. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se referem.

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas para alcançar *superávit* primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.

Art. 15. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II, do § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas a seguir hierarquizadas:

- I- com educação;
- II- com saúde;
- III- com programas sociais;
- IV- com pessoal e encargos patronais;
- V- com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 16. Ficam autorizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo a:

- I- remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão, fixado o limite de 10% (dez por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária de 2027, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;
- II- transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, fixado o limite de 10% (dez por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária de 2027, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou

atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;

III- transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, fixado o limite de 10% (dez por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária de 2027, em função de repriorizações de gastos.

§1º O disposto nos incisos I, II e III, deste artigo, será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo, no qual serão anexadas, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

§2º O Poder Executivo poderá criar e transferir, por meio de decreto, recursos entre fontes de recursos correspondentes de uma mesma funcional programática ou dotação orçamentária sem onerar o percentual estabelecido no art. 15, desta Lei.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser fixadas dotações sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 18. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 19. Observadas as metas fiscais desta Lei e as prioridades a que se refere o art. 2º, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

- I- estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- II- estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- III- os recursos alocados se destinarem a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária de 2027 conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida nela estimada, destinada a:

- I- atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- II- fonte compensatória para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal não orçada ou orçadas a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

CAPÍTULO V

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO MUNICÍPIO

Art. 21. As contribuições, os auxílios e as subvenções sociais somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, que realizem atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública.

§1º No caso das subvenções sociais, a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e, ainda, na Lei Orgânica da Assistência Social, e na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alteração dada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e alterações no que couber.

§2º Para se habilitar ao recebimento de recursos referidos no *caput* deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

- I- plano de trabalho, assinado pelo representante legal, descrevendo e quantificando as ações desenvolvidas e a desenvolver;
- II- cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria registrada no cartório pertinente;
- III- aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior, se for o caso;
- IV- comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, quando se tratar de entidade ou organização de assistência

social ou de entidades e organizações em fins econômicos, que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nesta área.

§3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§4º A inclusão e a execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do *caput* do art. 20, desta Lei, dependerão ainda da aprovação de lei dispondo, no mínimo, sobre:

- I- autorização para a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais;
- II- as finalidades de cada concessão;
- III- identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;
- IV- os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no §2º, deste artigo;
- V- a necessidade de assinatura de termo de colaboração ou termo de fomento ou demais ajustes, como condição para efetivação da concessão;
- VI- a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos, e
- VII- a prestação de contas pela pessoa beneficiada dos recursos recebidos.

Art. 22. Quando o auxílio tiver como beneficiário a pessoa física, deverá ser aplicado o disposto no § 4º, do art. 21, desta Lei, especificamente os seus incisos I, II, III, IV e VII.

Art. 23. A celebração de convênios, termos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento e demais ajustes, no âmbito da Administração Municipal, deverá observar, no mínimo:

- I- proibição de repasses a entidades sem fins lucrativos que estiverem em débito com o pagamento de tributos (federais, estaduais ou municipais);
- II- a utilização dos recursos repassados em estrita consonância com o plano de trabalho previamente aprovado e a prestação de contas com despesas comprovadamente utilizadas, dentro da vigência do instrumento do repasse;
- III- a observância das regras específicas quanto à transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, quando efetuada com recursos de fundos especiais, além das regras gerais;
- IV- previsão de suspensão das transferências dos recursos em caso de ausência de prestação de contas ou impropriedade não sanada na prestação, bem como a devolução de valores não utilizados ou reprovados, com os acréscimos legais e demais penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 24. As informações relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento e demais ajustes serão publicadas mediante afixação no quadro de editais da sede da Prefeitura Municipal ou por meio eletrônico na internet.

Art. 25. A inclusão, na Lei Orçamentária de 2027, de transferência de recursos para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados, e seja atendido o disposto no art. 62, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento de despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observando:

- I- o limite previsto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal;
- II- as condições e limites estabelecidos pela Resolução do Senado n.º 43/2001;
- III- as condições de contratação previstas no art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 28. A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito por antecipação de receita, observando-se o disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 29. O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ela comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do Município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000, e no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 31. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar n.º 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 32. Para fins do disposto no inciso V, do parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar n.º 101/2000, serão permitidas a contratação de horas extras apenas quando for destinada a atender necessidades emergenciais que possam causar prejuízos ou riscos aos cidadãos do Município.

Parágrafo único. O responsável pela autorização de hora extra deverá elaborar e assinar justificativa contendo elementos que dimensionem os potenciais riscos ou prejuízos advindos da não realização do serviço extraordinário.

Art. 33. A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2027:

- I- conceder, com autorização do Legislativo Municipal, observado o disposto no art. 20, da Lei Complementar n.º 101/2000, revisão geral anual e reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;
- II- contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;
- III- contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
- IV- promover o provimento de cargos efetivos, atendidos aos requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
- V- promover o provimento de cargos em comissão;
- VI- criar, com autorização do Legislativo Municipal, cargos de provimento efetivo e em comissão;
- VII- reajustar o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores da Administração Municipal;
- VIII- conceder abono provisório aos trabalhadores da Administração Municipal;
- IX- reajustar o valor do piso de vencimento dos servidores municipais;
- X- reestruturar carreiras de cargos previstos no plano de cargos e carreiras do Município;
- XI- reajustar subsídio de secretários municipais.

§1º Quaisquer das ações previstas nos incisos deste artigo, que implicarem aumento da despesa com pessoal, deverão observar o disposto no artigo anterior, desta Lei.

§2º Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária de 2027.

CAPÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 34. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Art. 35. A estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I- atualização da planta genérica de valores e do cadastro imobiliário do Município;
- II- revisão e atualização da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III- revisão e atualização da legislação sobre o uso e ocupação do solo;
- IV- implantação da fiscalização sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V- revisão das isenções de tributos municipais.
- VI- adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivo ou benefício de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

CAPÍTULO IX**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 37. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 38. Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício financeiro de 2027 e por natureza de objeto, não exceder o limite previsto no inciso II, do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 39. A publicação da Lei Orçamentária de 2027, com os anexos da receita e detalhamento da despesa, será feita mediante afixação no quadro de editais da Prefeitura Municipal, imediatamente após sua sanção e promulgação.

Parágrafo único. A publicação também poderá ser feita por meio eletrônico na internet.

Art. 40. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, por meio de decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 41. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais, enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 42. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária de 2027 ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 43. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 44. A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização ao Poder Executivo para abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada, obedecidas as disposições do art. 43, da Lei n.º 4.320/1964.

Parágrafo único. Ficam excluídos da autorização prevista no *caput* deste artigo o emprego de recursos vinculados a programas especiais de trabalho (fundos especiais) ou a convênios ou a contratos de repasse de recursos, para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei n.º 4.320/1964 e suas alterações.

Art. 46. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, serão encaminhados ao Poder Legislativo os anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.

Art. 47. As propostas orçamentárias primárias da Administração Direta e da Câmara Municipal serão revistas e coordenadas na proposta geral do Município.

Art. 48. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a coordenação da elaboração do Orçamento de que trata a presente Lei.

Art. 49. O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2027 será encaminhado ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2026, conforme dispõe o inciso III, do art. 130, da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda n.º 8, de 6 de fevereiro de 1995.

Art. 50. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária de 2027, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2026, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 51. Integram a presente Lei:

- I- Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II- Anexo II – Metas Fiscais;
- III- Anexo III – Riscos Fiscais e Providências.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Afonso Borges de Souza

Código Identificador:76416A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.371, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Institui o Programa Municipal Cidade Bonita, voltado à melhoria da infraestrutura urbana mediante construção, reforma e adequação de calçadas, passeios e muros, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Indianópolis/MG, o Programa Municipal Cidade Bonita, com o objetivo de promover a melhoria da paisagem urbana, da mobilidade e da acessibilidade, mediante a construção, reconstrução, padronização e adequação de: calçadas e passeios públicos; muros e elementos de fechamento de lotes; III- demais intervenções urbanísticas de interesse público vinculadas à segurança, estética e acessibilidade.

§1º O Programa Cidade Bonita priorizará ações voltadas à implantação e regularização de calçadas acessíveis, nos termos da legislação municipal de mobilidade urbana e das normas técnicas aplicáveis.

§2º As ações relativas a muros e fechamentos terão caráter complementar, priorizando-se situações de interesse público, segurança urbana ou melhoria paisagística.

Art. 2º O Programa Cidade Bonita será coordenado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo atuar em articulação com outras secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O Programa Cidade Bonita poderá ser executado mediante:

- I- execução direta pelo Município;
- II- parcerias com proprietários ou possuidores de imóveis;
- III- cooperação com entidades públicas ou privadas;
- IV- outras formas admitidas pela legislação vigente.

Art. 4º A participação dos proprietários ou possuidores de imóveis no Programa Cidade Bonita poderá ocorrer mediante:

- I- fornecimento de materiais pelo Município e execução da obra pelo particular;
- II- execução integral pelo Município, com ou sem participação financeira do particular;
- III- execução pelo particular, conforme padrões técnicos definidos pelo Município;
- IV- outras formas de cooperação previamente regulamentadas.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer critérios de priorização para enquadramento no Programa Cidade Bonita, considerando:

- I- interesse público;
- II- localização estratégica;
- III- situação de irregularidade das calçadas;
- IV- vulnerabilidade urbana ou social.

Art. 5º O Poder Executivo poderá definir, por decreto:

- I- áreas prioritárias para execução do Programa Cidade Bonita;
- II- padrões técnicos obrigatórios;
- III- cronograma de execução;
- IV- critérios de adesão e seleção dos beneficiários.

Parágrafo único. A definição das áreas prioritárias deverá considerar, especialmente:

- I- eixos de circulação de pedestres;
- II- áreas centrais e comerciais;
- III- entornos de escolas, unidades de saúde e prédios públicos;
- IV- locais com deficiência de acessibilidade.

Art. 6º As intervenções urbanísticas a serem executadas dentro do Programa Cidade Bonita deverão observar:

- I- a legislação municipal vigente;
- II- o Plano de Mobilidade Urbana;

III- normas técnicas da ABNT;

IV- padrões definidos em regulamento.

Parágrafo único. É obrigatória a observância de critérios de acessibilidade universal, priorizando-se circulação segura de pedestres.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de:

- I- dotações orçamentárias próprias;
- II- convênios e transferências;
- III- recursos vinculados a programas urbanos;
- IV- outras fontes legalmente admitidas.

Parágrafo único. A execução do Programa Cidade Bonita ficará condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 8º O Município poderá notificar proprietários para adequação de calçadas, nos termos da legislação municipal aplicável, podendo oferecer adesão ao Programa Cidade Bonita como alternativa à execução direta pelo particular.

§1º A adesão ao Programa Cidade Bonita poderá suspender prazos de regularização, conforme regulamentação.

§2º Nos casos em que, após regular notificação, o proprietário ou possuidor não promover a adequação da calçada, o Município poderá executar diretamente as obras necessárias, visando à garantia da acessibilidade e da segurança urbana, podendo imputar ao responsável os custos correspondentes, a título de ressarcimento das despesas realizadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em procedimento administrativo próprio, na forma do regulamento.

§3º Os valores de que trata o §2º, desta Lei, poderão ser inscritos em dívida ativa, caso não quitados no prazo estabelecido, nos termos da legislação municipal aplicável.

§4º Antes da inscrição dos valores em dívida ativa, o proprietário ou possuidor será previamente notificado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal para quitação, parcelamento ou regularização administrativa do débito decorrente da execução das obras realizadas pelo Município.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Afonso Borges de Souza

Código Identificador:B834E6AA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO

PREGÃO ELETRONICO. Objeto Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos e didáticos para atender as diversas secretarias deste município. Abertura dia 26/06/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmetlicitacoes.com.br - <https://www.ipanema.mg.gov.br> ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema, 11 de junho de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –

Agente de Contratação

Publicado por:

Célia Aparecida Rodrigues Cupertino

Código Identificador:A7C55E2F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE- CONTRATO Nº 82/2025– Decorrência: **CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025.** Credenciado: ALISSON COUTINHO PIRES FORTES, CPF/MF sob o nº 090.038.036-50. **Objeto:** CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA PARA ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM A FANFARRA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, Valor mensal do contrato: R\$ 1.580,56 (um mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), aplicando-se o IPCA acumulado dos últimos 12 meses de aproximadamente 4,12% (quatro vírgula doze por cento). Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº

02.03.01.13.392.0012.2.276.3.90.39.00 e

02.03.01.13.392.0012.2.276.3.90.36.00 – Fonte 1500 – Eventos Culturais / Artísticos e Cívicos do Município.

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco

Código Identificador:5FA1972F

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE- CONTRATO Nº 83/2025– Decorrência: **CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025.** Credenciado: ANTÔNIO ROBERTO DE SOUZA, CPF/MF sob o nº 537.171.556-87. **Objeto:** CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA PARA ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM A FANFARRA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG., Valor mensal do contrato: R\$ 1.580,56 (um mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), aplicando-se o IPCA acumulado dos últimos 12 meses de aproximadamente 4,12% (quatro vírgula doze por cento). Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.90.39.00 e 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.90.36.00 – Fonte 1500 – Eventos Culturais / Artísticos e Cívicos do Município.

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco

Código Identificador:1A5A4786

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 95/2023– Decorrência: **Credenciamento nº 08/2023.** **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCLEROTERAPIA NÃO ESTÉTICA DE VARIZES PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE

IPUIÚNA/MG, com a empresa MAB VASCULAR LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 50.449.287/0001-00. Valor estimado do contrato R\$ 327.585,00 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00– Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco

Código Identificador:D59EF072

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE PRAZO, QUANTITATIVO, QUALITATIVO E SUPRESSÃO - CONTRATO Nº 184/2025– Decorrência: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025- QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PROINFÂNCIA - TIPO 2 - OPÇÃO 220V COM BLOCOS - ETAPA 02, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.** Havendo a necessidade de prorrogação de prazo e aumento do quantitativo, qualitativo do contrato, conforme justificativa apresentada e assinada pelo Setor de Engenharia Municipal, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de **R\$ 113.801,67 (cento e treze mil, oitocentos e um reais e sessenta e sete centavos)**, representando um acréscimo de aproximadamente 10,85% (dez vírgula oitenta e cinco por cento) ao valor inicial do contrato. Dessa forma, o valor de R\$ 31.679,40 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) refere-se ao aditivo QUANTITATIVO; O valor de R\$ 90.857,30 (noventa mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) refere-se ao aditivo QUALITATIVO e o valor de R\$ 8.735,03 (oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e três centavos) refere-se a SUPRESSÃO. Período de Prorrogação: 2 (dois) meses. Nos termos do artigo 124, I, alínea a) e art. 111 da lei 14.133/2024. **Dotação Orçamentária nº 12.365.0006.1.104.4490.1.00- Red. 238 – Fonte 1.500.94 – Ampliação e Reforma Unidades Escolares.**

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco

Código Identificador:0C2A9556

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONTRATO Nº 114/2024– DECORRÊNCIA: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SÃO ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUIUNA/MG, firmado com a empresa W E C ALIMENTOS LTDA. Valor Total do Contrato R\$ 157.010,00 (cento e cinquenta e sete mil reais e dez centavos). Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com o do art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21. Dotações orçamentárias: nº 02.08.08.244.0027.2.261.3390.32 - Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:

Mainara Franco Melo

Código Identificador:14AD3FD8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE DISPENSA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

A Prefeitura Municipal de Itacarambi-MG, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação de nº 057/2026, para Aquisição de equipamentos profissionais para modernização do Setor de Comunicação e Relações Públicas de Itacarambi, visando aprimorar a comunicação pública, a cobertura de eventos e a divulgação das ações governamentais, conforme especificação e quantitativos descritos no Termo de Referência, Anexo I e II.

OBS: O Termo de Referência completo encontra-se disponível como anexo no site oficial da Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG, podendo ser consultado integralmente pelos interessados para conhecimento detalhado das especificações, condições e demais informações pertinentes à contratação.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo, exclusivamente para o e-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br até às 17:00 hs do dia 16/06/2026.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até 24h após a convocação.

ALINE SILVA OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Cynthia Porto Mendes

Código Identificador:47D7AD20

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.255, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

LEI Nº 2.255, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 2.031.238,32, por superávit financeiro apurado no exercício, cria a ação tipo projeto 1047 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 2.031.238,32** (dois milhões, trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente Conta **575260351-6**, na fonte de recurso na fonte de recurso 2.571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores), criando a ação tipo projeto **1047 – Aquisição de Veículos para o Ensino Fundamental**, com meta física 05 (veículos). **E a dotação:**

02.09.03.12.361.0028.1047 – Aquisição de Veículos para o Ensino Fundamental

02.09.03.12.361.0028.1047.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 2.571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos de Exercício Anteriores).....R\$ 2.031.238,32

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R\$ 609.371,49) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 12 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:1C04F1C9

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.256, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

LEI Nº 2.256, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito adicional especial, no valor de R\$ 451.550,90 por anulação de dotação orçamentária, cria as ações tipo projeto 3301, 3302, 3303, 3304, 3305 e 3306 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 257.843,72** (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), para as Secretarias Municipais. Criando as ações tipo projeto: **3301 - ASSISTÊNCIA A PROJETOS CULTURAIS (CULTURA)** (EMENDAS MUNICIPAIS); **3302 - ASSISTÊNCIA A PROJETOS EDUCACIONAIS (ENS PROF)** (EMENDAS MUNICIPAIS); **3303 - ASSISTÊNCIA A PROJETOS ESPORTIVOS** (EMENDAS MUNICIPAIS); **3304 - CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS** (EMENDAS MUNICIPAIS); **3305 - ATENDIMENTO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (FMAS)** (EMENDAS MUNICIPAIS) e **3306 - ATENDIMENTO AO IDOSO (FMI)** (EMENDAS MUNICIPAIS). **E as dotações**

02.11.01.13.392.0010.3301 - ASSISTÊNCIA A PROJETOS CULTURAIS (CULTURA) (EMENDAS MUNICIPAIS)

02.11.01.13.392.0010.3301.3.3.50.43 - Subvenções Sociais
1.500 – Recursos não vinculados de Impostos.....R\$ 142.183,28

02.09.03.04.122.0010.3302 - ASSISTÊNCIA A PROJETOS EDUCACIONAIS (ENS PROF) (EMENDAS MUNICIPAIS)

02.09.03.04.122.0010.3302.3.3.50.43 - Subvenções Sociais
1.500 – Recursos não vinculados de Impostos..... R\$ 69.800,97

02.06._27.812.0010.3303 - ASSISTÊNCIA A PROJETOS ESPORTIVOS (EMENDAS MUNICIPAIS)

02.06.00.27.812.0010.3303.3.3.50.43 - Subvenções Sociais
1.500 – Recursos não vinculados de Impostos..... R\$ 127.067,17

02.07.02.10.304.0010.3304 - CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS (EMENDAS MUNICIPAIS)

02.07.02.10.304.0010.3304.3.3.50.41 - Contribuições
1.500 – Recursos não vinculados de Impostos..... R\$ 44.000,00

02.04.03.08.242.0010.3305 - ATENDIMENTO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (FMAS) (EMENDAS MUNICIPAIS)

02.04.03.08.242.0010.3305.3.3.50.43 - Subvenções Sociais
1.500 – Recursos não vinculados de Impostos..... R\$ 38.000,00

02.04.04.08.241.0010.3306 - ATENDIMENTO AO IDOSO (FMI) (EMENDAS MUNICIPAIS)

02.04.04.08.241.0010.3306.3.3.50.43 - Subvenções Sociais
1.500 – Recursos não vinculados de Impostos.....R\$ 30.499,48

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.01._99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

02.01._99.999.9999.9999.9.9.99.99 - Reserva de Contingência
1.500 – Recursos não vinculados de Impostos.....R\$ 451.550,90

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 12 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:5B9728FE

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2026 – Dispensa de Chamamento Público nº 017/2025 – Aditamento com acréscimo de valor para custear rescisão contratual de funcionário lotada no Projeto AABB Comunidade, vinculado ao Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, parte do Termo de Colaboração nº 04/2026. Valor correspondente Dot 02.06.27.812.0010.2025.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - Ficha – 305 FR - 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados - R\$ 11.057,91; Partes: Município de Itanhandu, representado pela Secretaria Municipal supracitada e Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura “Dilza Pinho Nilo. Data: 11/06/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciana Nogueira

Código Identificador:613AA3E9

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2026 – Dispensa de Chamamento Público nº 017/2025 – Aditamento com acréscimo de valor para custear rescisão contratual de funcionário lotada no Projeto AABB Comunidade, vinculado ao Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, parte do Termo de Colaboração nº 04/2026. Valor correspondente Dot 02.06.27.812.0010.2025.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - Ficha – 305 FR - 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados - R\$ 11.057,91; Partes: Município de Itanhandu, representado pela Secretaria Municipal supracitada e Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura “Dilza Pinho Nilo. Data: 11/06/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciana Nogueira

Código Identificador:006C6C8A

**LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2026. Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Itanhandu/MG, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Modalidade: Leilão eletrônico, do tipo maior lance, igual ou superior ao valor de avaliação. Data de realização: 07 de julho de 2026, a partir das 13:00h (horário de Brasília). Início para envio de pré-lances: 15/06/2026. Participação exclusivamente online por meio dos portais eletrônicos indicados no edital. Informações e edital completo disponíveis no site oficial do Município: www.itanhandu.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3361-4527.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho

Código Identificador:418E6ADB

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de aditivos – Credenciamento nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 003/2026. Objeto: Acréscimo de 25% no contrato, 30 horas na oficina de culinária em razão do desligamento da oficineira de práticas de culinária Sra. Katia Silene Silva Paulino Ribeiro. **1º Termo aditivo ao contrato nº 065/2026**, Alessandra Fernandes da Silva, CNPJ 49.221.226/0001-01, Itanhandu/MG. Valor R\$ 1.200,00. **1º Termo aditivo ao contrato nº 066/2026**, Sildes Gomes da Silva, CNPJ 64.741.196/0001-58, Itanhandu/MG. Valor R\$ 1.200,00. Dotação: 225, Fonte: 1500. Data 09/06/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Francisco Ivo

Código Identificador:068E2FDF

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 309/2026 – Processo Licitatório nº 045/2025 – Credenciamento Público nº 009/2025. – Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG – Objeto: Prestação de serviços de máquinas e equipamentos para atendimento ao Município de Itanhandu, categoria veículo IV – Caminhão Basculante Atego 1418, F-4000, Caminhão Volkswagen 26280, Iveco Tector e similares. Partes: Município de Itanhandu e Antonio Fonseca Monteiro Junior, CNPJ nº 20.595.116/0001-28, Pouso Alto/MG, com interveniência do Consórcio Público CIMAG, CNPJ nº 21.406.451/0001-01. Valor: R\$ 9.766,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 02/06/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduardo Francisco Ivo

Código Identificador:5D11AFA5

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Extinção Contratual – Credenciamento nº 001/2026 – Objeto: Extinção consensual do Contrato Administrativo nº 067/2026,

assinado em 27 de maio de 2026, que versa sobre a prestação de serviços de facilitadora no desenvolvimento de oficinas de culinária sócio educativas e terapêuticas , conforme Processo Licitatório nº 003/2026 – Credenciamento nº 001/2026. Partes: Município de Itanhandu e Katia Silene Silva Paulino Ribeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.065.459/0001-19, Itanhandu/MG. Data: 27/05/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:4CDDDA0C

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 017/2026 – Objeto: registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de enfermagem destinados ao atendimento dos munícipes nas unidades de saúde do município de Itanhandu, bem como de itens de higiene de uso comum, compatíveis com a natureza dos materiais de enfermagem, para atendimento às necessidades das escolas da rede municipal de ensino. Adjudicação e Homologação: 29/05/2026. Empresas compromissárias: Cofarminas Comercio De Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 02.537.890/0001-09. Valor registrado: R\$ 76.177,45. Ata nº 104/2026. Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares Ltda, CNPJ 51.740.794/0001-60. Valor registrado: R\$ 9.027,33. Ata nº 105/2026. Biolab Solucoes para Saude Ltda, CNPJ 52.165.681/0001-41. Valor registrado: R\$ 1.413,30. Ata nº 106/2026. Dom Bosco Hospitalar Ltda, CNPJ 35.020.039/0001-55. Valor registrado: R\$ 10.481,50. Ata nº 107/2026. Alfalagos Ltda, CNPJ 05.194.502/0001-14. Valor registrado: R\$ 83.569,50. Ata nº 108/2026. Cirurgica Uniao Ltda, CNPJ 04.063.331/0001-21. Valor registrado: R\$ 87.107,60. Ata nº 109/2026. Aglmed Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ 47.853.686/0001-27. Valor registrado: R\$ 142.222,22. Ata nº 110/2026. Acacia Comercio De Medicamentos Ltda, CNPJ 03.945.035/0001-91. Valor registrado: R\$ 22.780,00. Ata nº 111/2026. Dimebras Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ 56.081.482/0001-06. Valor registrado: R\$ 82.476,00. Ata nº 112/2026. K & M Medical Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 40.892.801/0001-23. Valor registrado: R\$ 7.325,00. Ata nº 113/2026. Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 12.927.876/0001-67. Valor registrado: R\$ 61.470,00. Ata nº 114/2026. CM Hospitalar S.A, CNPJ 12.420.164/0005-80. Valor registrado: R\$ 17.070,00. Ata nº 115/2026. Med Center Comercial Ltda, CNPJ 00.874.929/0001-40. Valor registrado: R\$ 5.288,60. Ata nº 116/2026. Orthovida Industria e Negocios Digitais Ltda, CNPJ 14.323.297/0001-30. Valor registrado: R\$ 1.782,50. Ata nº 117/2026. Vale Comercial Ltda, CNPJ 71.336.101/0001-86. Valor registrado: R\$ 32.974,90. Ata nº 118/2026. Med Company - Industria Têxtil Ltda - EPP, CNPJ 27.468.000/0001-77. Valor registrado: R\$ 46.140,00. Ata nº 119/2026. Endogerais Equipamentos Médicos Ltda, CNPJ 08.697.852/0001-91. Valor registrado: R\$ 5.006,12. Ata nº 120/2026. Mat Med Hospitalar Ltda, CNPJ 02.305.767/0001-54. Valor registrado: R\$ 37.648,00. Ata nº 121/2026. Goldmed Importacao de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 28.215.470/0001-91. Valor registrado: R\$ 16.440,00. Ata nº 122/2026. DML Distribuicao Ltda, CNPJ 02.858.842/0001-04. Valor registrado: R\$ 5.250,00. Ata nº 123/2026. Ativa Médico Cirúrgica Eireli, CNPJ 09.182.725/0001-12. Valor registrado: R\$ 6.174,00. Ata nº 124/2026. Ascle Brasil Ltda, CNPJ 28.911.309/0001-52. Valor registrado: R\$ 21.644,30. Ata nº 125/2026. CMH - Central De Medicamentos Hospitalares Ltda, CNPJ 23.228.076/0001-74. Valor registrado: R\$ 5.404,00. Ata nº 126/2026. Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Ltda, CNPJ 30.888.187/0001-72. Valor registrado: R\$ 49.178,04. Ata nº 127/2026. Mega Med Produtos Medicos e Hospitalares Ltda, CNPJ 22.847.311/0001-23. Valor registrado: R\$ 33.228,40. Ata nº 128/2026. Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 19.316.524/0001-14. Valor registrado: R\$ 13.528,30. Ata nº 129/2026. Supermed Comercio e Importacao de Produtos Medicos e Hospitalares Ltda, CNPJ 11.206.099/0001-07. Valor registrado: R\$ 87.700,00. Ata nº 130/2026. Naturia Industria e Comercio de Papeis Ltda, CNPJ 27.083.214/0001-25. Valor registrado: R\$ 18.750,00. Ata

nº 131/2026. Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 12.418.191/0001-95. Valor registrado: R\$ 125.166,20. Ata nº 132/2026. Rifev Solucoes Integradas Ltda, CNPJ 12.400.900/0001-05. Valor registrado: R\$ 5.592,00. Ata nº 133/2026. Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, CNPJ 67.729.178/0002-20. Valor registrado: R\$ 24.700,00. Ata nº 134/2026. DS Saude & Nutricao Ltda., CNPJ 38.730.361/0001-66. Valor registrado: R\$ 607.308,00. Ata nº 135/2026. Indapharma Comercio e Servicos Ltda, CNPJ 11.614.643/0001-41. Valor registrado: R\$ 79.272,00. Ata nº 136/2026. Atas de registro de preços datadas de 02/06/2026 com vigência de 12 meses. Acesse as atas na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:141543F7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 34/2026. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de instrumentos musicais, tecidos, chapéus e outros materiais para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo. Recebimento de propostas e documentação até às 12h29 do dia 24/06/2026. Início da Sessão de lances: às 12h30 do mesmo dia. Local: Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, <https://comprasbr.com.br/>, e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:25438621

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GUARDA MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026**
**ASSUNTO: RESPOSTAS A PEDIDOS DE
ESCLARECIMENTOS**

O pregoeiro torna público os pedidos de esclarecimentos da empresa **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44:

1º PERGUNTA: No veículo, será utilizado o componente/reagente ARLA 32 (ARLA 32: atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de até 98% das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), transformando-os em vapor d'água e nitrogênio)? Se sim, de quem será a responsabilidade por fornecer esse produto?

RESPOSTA: O abastecimento dos veículos ocorrerá por parte da contratante, assim sendo, caso o veículo seja abastecido com diesel e tenha necessidade de uso de ARLA, o mesmo ocorrerá por conta da contratante.

2º PERGUNTA: Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e não pavimentadas?

RESPOSTA: Os veículos a serem locados são para uso em atividade de segurança pública (patrulhamento preventivo, ostensivo, atendimentos a ocorrências diversas e demais atividades afetas à atividade, tais como: visitas técnicas, cursos e capacitações dentro e

fora do município, etc.). Portanto, o uso será para terrenos pavimentados ou não, a depender da necessidade do serviço.

3º PERGUNTA: Durante a prestação de serviço, é de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE a guarda dos veículos?

RESPOSTA: Durante o período em que os veículos estiverem sob responsabilidade da contratante, estes ficarão lotados na sede da GCM Itatiaiuçu sob guarda da instituição.

4º PERGUNTA: Tendo em vista que o órgão NÃO deseja motorista, perguntamos:

a) Em caso de possível manutenção corretiva devido ao mau uso por parte dos servidores no manuseamento dos veículos e equipamentos, de quem será a responsabilidade? Seria do órgão contratante devido ao fato dos servidores serem de sua responsabilidade?

b) Nos casos que ocorra acidente por culpa ou dolo do condutor da CONTRATANTE, da abertura do sinistro, de quem é a responsabilidade do pagamento da franquia do seguro?

RESPOSTA: Não há solicitação de motorista porque o condutor deverá ser agente do corpo de efetivos da GCM.

Manutenções preventivas e corretivas deverão ser suportadas pela locadora;

Os valores referentes a franquia do seguro serão de responsabilidade da seguradora e já devidamente incorporados ao valor mensal da locação.

5º PERGUNTA: Durante a execução do contrato, caberá a CONTRATANTE ou CONTRADA o abastecimento dos veículos?

RESPOSTA: Conforme respondido no item 1, o abastecimento ocorrerá por conta da contratante.

6º PERGUNTA: O órgão exige que o veículo tenha seguro. Com relação a FRANQUIA do seguro dos veículos teria alguma restrição quanto ao valor a ser cobrado para cobertura de danos por avarias de responsabilidade do órgão na qual o veículo estiver alotado?

RESPOSTA: Sim. Conforme esclarecido na alínea “b” do item 4, a franquia de seguro deverá ser suportada pela locadora, o valor para danos por avarias, terceiros, etc, deverá ser cobrado junto ao valor da mensalidade.

7º PERGUNTA: Os veículos irão trafegar somente dentro do município? Se não, qual em quais regiões seria?

RESPOSTA: Não. Os veículos, conforme esclarecido anteriormente no item 2, serão para atividades de patrulhamento diário com utilização dentro e fora do município conforme necessidade, todavia, a utilização dos veículos será primordial e prioritariamente dentro dos limites do município, mas poderá sair do município nos casos de cursos, capacitações, visitas técnicas, condução de presos até delegacia especializada em cidades vizinhas, etc.

8º PERGUNTA: Em relação a lavagem/higienização do veículo, será de responsabilidade da Contratante ou Contratada? Se for da empresa Contratada será com qual frequência?

RESPOSTA: Os veículos, são limpos a cada encerramento de turno e nos casos em que haja acúmulo de sujeira, estes são lavados pela equipe de lavagem da secretaria de transportes sempre que preciso.

9º PERGUNTA: Tendo em vista que o objeto licitado é a locação de veículo, entendemos que para este certame não haverá entrega de amostra. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, nos informe, por favor, qual será o procedimento adotado. Caso o veículo seja aprovado, ele já ficará no órgão para iniciar a prestação de serviço ou a empresa deve recolher o veículo?

RESPOSTA: Ao vencedor licitante, cabe fazer contato prévio com a secretaria responsável para esclarecimentos acerca da plotagem e adaptações a serem realizadas. Não há necessidade de apresentação de amostra, o que é necessário é que o fornecedor proceda as adaptações (plotagem, compartimento de condução de presos e sistema luminoso) sejam feitas respeitando a proposta apresentada para garantia da identidade visual da instituição.

Comandante da Guarda Civil Municipal.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:295A414A

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026 ASSUNTO: DIVULGAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O pregoeiro torna público a impugnação apresentada pela empresa AGÁS GASES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.680.175/0001-48:

“Prezado Senhor (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio,

AGÁS GASES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.680.175/0001-48, com sede na avenida São João, nº 3462, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-085, vêm respeitosamente perante V. Sa., com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/21, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital convocatório, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

A empresa AGÁS GASES LTDA, já qualificada, ao verificar que o objeto do edital enquadra na sua área de atuação passou a ter interesse no processo em epígrafe, sendo que visando a manutenção do bom relacionamento com este Município, esclarece que o intuito da presente Impugnação é buscar esclarecimentos e elucidar esta d. Comissão sobre alguns pontos a serem observados e reapreciados vez que integram e podem violar princípios e normas licitatórias vigentes. O instrumento convocatório estabelece na sua cláusula 13.1 que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei sobre seus termos, devendo protocolar a peça em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certamente, sendo este pedido, portanto, legítimo e tempestivo e possuindo a Impugnante pleno interesse e legitimidade para apontar as desconformidades legais do Edital, buscando a garantia da ampla competitividade e a estrita legalidade do procedimento.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

II.1. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA: DA IMPERIOSA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE POSSE DA AFE (RDC ANVISA Nº 887/2024) OU DE PROTOCOLO ANTERIOR COMPATÍVEL COM O PRAZO REGULAMENTAR DA ANVISA – GARANTIA DE EXEQUIBILIDADE E CONTINUIDADE DO SERVIÇO ESSENCIAL

O item 8.4.6 do Instrumento Convocatório estabelece que, a partir de 12 de julho de 2024, data da entrada em vigor da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 887/2024, deverão ser observadas as novas exigências de Autorização de Funcionamento (AFE) para as atividades de armazenamento, distribuição, transporte e dispensação de gases medicinais.

Ocorre que o Edital quedou-se omissivo e genérico ao não fixar uma regra clara de comprovação documental desse requisito na fase de habilitação técnica. Ao prever apenas abstratamente que a norma deve ser cumprida "a partir de sua vigência", o certame assume o gravíssimo risco de habilitar licitantes manifestamente inaptas, que não detêm e não conseguirão deter as autorizações sanitárias a tempo, gerando iminente risco de colapso no fornecimento de oxigênio à saúde municipal.

A RDC nº 887/2024 foi publicada em 11 de julho de 2022 com um prazo de *vacatio legis* de 24 meses exatamente para que o mercado se regularizasse. Empresas sérias e comprometidas com a legalidade e a segurança dos pacientes, planejaram-se e já ostentam as devidas AFEs nos estritos termos da nova regulamentação.

Por outro lado, o prazo oficial e regulamentar que a ANVISA possui para analisar, processar e conceder pedidos de concessão ou alteração de AFE é de até 60 (sessenta) dias, conforme expressamente delimitado na RDC ANVISA nº 743/2022 e no painel de serviços do Governo Federal (GOV.BR).

Considerando que a Sessão Pública deste certame ocorrerá em 09/06/2026, e que a vigência integral e impositiva da RDC nº

887/2024 operar-se-á em 12 de julho de 2026, resta evidente que qualquer licitante que não possua a AFE emitida nesta data, ou que ao menos não comprove um protocolo de requerimento administrativo junto à ANVISA realizado há mais de 60 dias (prazo regulamentar de análise) anteriores ao início da vigência da norma, estará MATERIALMENTE E LEGALMENTE IMPEDIDA de fornecer os gases medicinais na data exigida pelo próprio edital.

A distribuidora que descumprir a RDC 887/2024 terá sua licença de compra e venda de oxigênio medicinal IMEDIATAMENTE SUSPENSA pela agência reguladora a partir de 12/07/2024. Portanto, permitir a participação de licitantes sem a devida comprovação prévia de aptidão sanitária específica viola

frontalmente o princípio da responsabilidade, da segurança jurídica e da garantia da execução contratual (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Desta forma, para resguardar o interesse público e a saúde dos municípios, o Edital deve ser retificado para exigir, rigorosamente na habilitação técnica:

a) A apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) já adequada aos termos da RDC ANVISA nº 887/2024; OU,

b) Excepcionalmente, em homenagem à boa-fé, o protocolo do pedido de regularização perante a ANVISA que comprove ter sido realizado em prazo superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da vigência (12/07/2026), demonstrando cabalmente que a licitante estará regularizada no dia da entrada em vigor da norma.

Licitantes que não apresentarem nenhum dos dois documentos devem ser sumariamente inabilitados por manifesta incapacidade técnico-jurídica de cumprir o objeto.

II.2. DA ILEGALIDADE DA EXCLUSIVIDADE DO LOTE II (OXIGÊNIO INDUSTRIAL) PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS ANTE A RESTRIÇÃO DE MERCADO E AUSÊNCIA DE VANTAJOSIDADE

O Edital dividiu o objeto em Lotes, direcionando o Lote I para ampla concorrência e o Lote II (Oxigênio Industrial) para a participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas. Contudo, o tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº 123/2006 encontra limites claros em seu próprio texto.

A Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), prevê no seu artigo 49, exceção à esta regra nas contratações públicas, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (grifo nosso).

Nota-se, portanto, que não se aplica o tratamento diferenciado em licitações públicas para ME/EPPs caso não haja ao menos três fornecedores competitivos desta categoria na região do órgão licitante que preencham os requisitos do edital, sob pena de violar os Princípios licitatórios da Legalidade e da Ampla Concorrência.

Importante ressaltar que o edital respeita a forma legal estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006, porém, faz-se necessário atentar ao objeto licitado que, por sua natureza, tem uma gama restrita de fornecedores.

O mercado de fornecimento, envase, transporte de gases industriais e medicinais, bem como o fornecimento de infraestrutura de cilindros sob regime de comodato, exige vultoso aporte logístico, técnico e licenças ambientais e operacionais robustas. Trata-se de um nicho altamente concentrado, onde a presença de no mínimo 3 (três) ME/EPPs regionais com capacidade técnico-operacional real de atendimento simultâneo é inexistente ou severamente mitigada.

A manutenção da exclusividade no Lote II acarretará, fatalmente, no prejuízo ao conjunto do objeto (uma vez que a mesma contratada idealmente gerencia a logística dos cilindros de forma unificada no Município) ou na deserção do lote, onerando a Administração Pública com novas contratações emergenciais.

A previsão editalícia de tratamento exclusivo para ME/EPP no lote II, para este tipo de objeto de contratação, além de não ser vantajoso para a Administração Pública, pode representar prejuízo ao certame, vez que ocasiona uma licitação ineficaz, havendo necessidade de republicação de edital gerando custos com publicação, mão de obra dos servidores públicos e demais insumos e materiais necessários para um novo processo licitatório.

Neste sentido se posiciona o egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, vejamos:

CONSULTA. PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, VIA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRÉVIO. PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NA ELABORAÇÃO DO EDITAL E CONDUÇÃO DO CERTAME. CONCEITO DE EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE PARA ENQUADRAMENTO DE FORNECEDORES COMO ME OU EPP. PRONUNCIAMENTO DESTA TRIBUNAL. REMESSA DA CONSULTA Nº 887.734 AO CONSULENTE. 1. É na fase interna do certame que a Administração Pública deve buscar informações sobre o mercado para conferir se há possibilidade de instaurar o procedimento licitatório com exclusividade para as MEs e EPPs. Não havendo pelo menos três empresas qualificadas como MEs ou EPPs, o edital deve ser direcionado para a ampla concorrência, devendo constar do processo licitatório a justificativa dessa decisão. 2. Não existindo o número suficiente de MEs e EPPs para que haja competição entre elas, a Administração Pública não precisa dar o

tratamento diferenciado e deve observar a ampla concorrência na licitação, justificando no processo licitatório a impossibilidade de competição exclusivamente com as MEs e EPPs. 3. Na licitação exclusiva para MEs e EPPs, caso não compareçam à licitação 3 (três) interessados sob essa condição, o certame deve prosseguir com os licitantes presentes, observando-se os requisitos de aceitabilidade das propostas. 4. O não comparecimento de pelo menos três MEs e EPPs não se amolda na hipótese do art. 24, V, da Lei n. 8.666/1993, uma vez que a ausência de fornecedores interessados (licitação deserta) decorreu de uma licitação realizada exclusivamente à participação de MEs ou EPPs, portanto, numa condição restritiva, de modo a assegurar o tratamento diferenciado a tais empresas, conferido pela Lei Complementar n. 123/2006. Nesse caso, deve haver a repetição do certame, com alterações nas regras do edital, de modo a permitir a ampla participação de empresas. 5. Todavia, pode haver situação em que haja a hipótese de urgência do objeto a ser contratado, decorrente de uma situação de emergência ou de calamidade pública, conforme o art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993. Nessa situação, o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar n. 123/2006 dispensa a Administração da adoção da licitação exclusiva à participação de MEs e EPPs, devendo realizar a contratação direta por situação emergencial, nos moldes do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993. [CONSULTA n. 1058903. Rel. CONS. JOSÉ ALVES VIANA. Sessão do dia 14/04/21. Disponibilizada no DOC do dia 30/04/21. Colegiado. PLENO.] (Grifo nosso).

Importante destacar, que de acordo com a cláusula 5.2 e 5.6 do anexo I, Termo de Referência do edital, a entrega do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, no prazo máximo de até 12h (doze) horas a partir do envio da solicitação, devendo a entrega ocorrer em até 2h (duas) horas da solicitação em alguns casos emergenciais. Assim, deve a análise da gama de fornecedores ME/EPP competitivos, considerar a proximidade da localização dessas empresas com relação aos locais de entrega dos produtos a serem fornecidos.

A decisão da não adoção da exclusividade para ME/EPP no presente processo, preservaria a competitividade do certame, garantiria a isonomia entre os participantes, possibilitaria a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e evitaria que parte da licitação se torne fracassada devido a restrita gama de fornecedores, sem deixar de considerar que as ME/EPPs não deixariam de ter garantidos seus benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123 de 2006, dentre eles, o direito ao tratamento favorecido, conforme já previsto na cláusula 3.6 do edital.

Portanto, em atenção aos Princípios da Legalidade e Ampla Concorrência que devem reger os processos licitatórios, requer a Impugnante a retificação do edital, passando o lote II a ser de participação aberta/libre para a ampla concorrência, mantendo os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou que conste no

edital e seus anexos a justificativa da vantajosidade da contratação exclusiva de ME/EPPs ou equiparadas.

II.3 - DA NECESSIDADE DE ESTIPULAÇÃO DE RAIOS DE DISTÂNCIA POR SEGURANÇA JURÍDICA E OPERACIONAL

O Anexo I - Termo de Referência do Edital estabelece nas suas cláusulas 5.2 que o prazo máximo para as entregas na UPA e UBSs é de até 12h (doze) horas a partir do envio da solicitação e a cláusula 5.6 determina que o prazo máximo para as entregas nos domicílios é de 2h (duas) horas da solicitação. Contudo, o instrumento é omissivo ao não fixar um **limite geográfico/raio de distância** para a sede ou centro de distribuição da futura contratada.

Importante salientar que trata-se de fornecimento de **natureza contínua e essencial**, visto ser os gases medicinais são imprescindíveis para a manutenção da vida e o atraso na entrega pode levar a óbito os pacientes dependentes de suporte ventilatório.

A aceitação de propostas de empresas localizadas em regiões remotas, sem a fixação de um raio de atendimento, como por exemplo, 150km ou 200km, viola o **Princípio da Eficiência**, previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Em rápida análise, uma empresa situada, por exemplo, a 500km de distância, embora possa se comprometer a entregar os cilindros de gases medicinais em 2h, está sujeita a variáveis logísticas que tornam essa promessa temerária para a Administração Pública, vez que o próprio edital proíbe a subcontratação. Pode ocorrer problemas de logística, acidentes, paralisações nas estradas, o que comprometeria substancialmente a agilidade das entregas em caso de emergências.

O interesse público, neste caso, sobrepõe-se à ampliação ilimitada da disputa, sendo a proximidade geográfica com este Município, um requisito de exequibilidade técnica.

O Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunais Estaduais admitem a fixação de limites geográficos quando a natureza do objeto exige prontidão imediata, como no caso de oxigênio hospitalar e serviços de manutenção emergencial de saúde de natureza contínua.

Neste sentido temos:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - LEI Nº 8666/93 - CLÁUSULA DO EDITAL - LIMITAÇÃO TERRITORIAL - VANTAJOSIDADE - AZOABILIDADE. 1. O processo licitatório tem, como objetivo, proporcionar a realização do negócio mais vantajoso para a administração pública e assegurar, em condições de igualdade, a participação dos administrados nos negócios em que pretende a Administração Pública realizar com particulares. 2. É razoável a cláusula editalícia que restringe o local de abastecimento da frota municipal aos limites territoriais do município licitante. 3. Não viola os princípios da igualdade e da ampla concorrência a limitação territorial que preserva a vantajosidade e a economicidade. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0148.15.003065- 5/001, Relator(a): Des.(a) Renato Dresch, 4ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 24/09/2015, publicação da súmula em 01/10/2015) (Grifo nosso).

Mister salientar que empresas localizadas em um raio de distância próximo ao município contratante garantem resposta mais rápida em situações de emergência, como falhas nos equipamentos, necessidade de reposição de acessórios ou ajustes na calibração e o tempo reduzido para deslocamento assegura a continuidade do tratamento, evitando riscos à vida do paciente e internações hospitalares desnecessárias. A limitação do raio facilita visitas técnicas frequentes e monitoramento dos equipamentos, contribuindo para a segurança e funcionalidade dos mesmos.

Assim, a ausência desse critério possibilita a vitória de empresas aventureiras que, ao vencerem pelo menor preço, não conseguem sustentar a logística de urgência, forçando a Administração a rescisões contratuais traumáticas e desabastecimento hospitalar, colocando em risco a vida da população que depende do Sistema de Saúde deste Município.

II.4. DA OMISSÃO EDITALÍCIA QUANTO AOS JUROS DE MORA POR ATRASO NO PAGAMENTO E PRAZO PARA RESPOSTAS DE REPACTUAÇÃO / REEQUILÍBRIO (ART. 92, LEI 14.133/2021)

Compulsando as cláusulas do edital e da minuta de contrato anexada, verifica-se a omissão no tocante aos critérios de penalização da Administração em caso de impontualidade nos pagamentos devidos, bem como a ausência de prazos firmes para a análise administrativa de

pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação de preços.

O art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as cláusulas que são **OBRIGATÓRIAS** em todo contrato administrativo:

"Art. 92. São cláusulas necessárias em todo contrato:

(...)

V - os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, bem como os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

(...)

XI - o prazo de resposta ao pedido de repactuação de preços;"

A ausência de previsão de juros de mora e correção monetária em desfavor da Administração por atrasos viola o princípio da isonomia, da vedação ao enriquecimento sem causa do Município e o equilíbrio econômico-financeiro insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal.

Da mesma forma, o particular não pode ficar submetido à inércia da Administração indefinida diante de oscilações imprevisíveis de mercado de gases. Portanto, necessário se faz a estipulação de um prazo limite no edital (ex: 30 dias) para resposta do pleito de reequilíbrio.

Assim, impõe-se a retificação do instrumento convocatório para fazer constar expressamente a taxa de juros moratórios e o indexador de correção monetária aplicáveis em caso de atraso de pagamento por parte do Município, bem como fixar o prazo legal de resposta aos pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio formulados pela futura contratada.

III – DOS PEDIDOS

Pelo exposto, requer:

1. A admissão desta peça e que sejam acolhidos os argumentos para que o edital convocatório seja retificado passando o mesmo a constar:

a) apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) já adequada aos termos da RDC ANVISA nº 887/2024; OU, a comprovação do atendimento futuro à RDC nº 887/2024 através da juntada do protocolo de requerimento da AFE/alteração perante a ANVISA, devendo o mesmo ter sido realizado em prazo superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da vigência (12/07/2026), demonstrando cabalmente que a licitante estará regularizada no dia da entrada em vigor da norma;

b) a participação aberta/livre para ampla concorrência também para o lote II (oxigênio industrial), observando o Princípio da Ampla Concorrência, nos termos do art. 49 I e III da LC 123/2006 e mantendo os demais benefícios legais;

c) caso não seja possível atender o pedido, requer a retificação do edital para que conste nele e/ou seus anexos a justificativa da vantajosidade da contratação exclusiva de ME/EPPs ou equiparadas para o lote II deste objeto, conforme jurisprudências e legislação vigente.

d) cláusula que estabeleça que a licitante possua Sede, Filial ou Centro de Distribuição em um raio de distância, com relação a este Município, compatível com o prazo de 2h (duas) horas para atender as entregas em domicílio, ou seja, em torno de 100km, garantindo assim o cumprimento fiel do prazo e a segurança dos pacientes usuário da rede pública de saúde.

e) as cláusulas financeiras e contratuais, inserindo de forma expressa a incidência de juros de mora e atualização monetária em caso de atraso de pagamento pelo Município, bem como fixando prazo máximo improrrogável para deliberação acerca de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preços, sob a égide do art. 92, incisos V, X e XI da Lei nº 14.133/2021. **Avenida São João, Nº:3462, Bairro: Centro, Itaúna (MG), CEP: 35680-065 Tel.: (37) 3242-4386 – Cel.: (37) 99112-7336 – E-mail: juridico@agasgases.com.br**

2. Caso não sejam acolhidos os argumentos e retificado o edital, requer a emissão de parecer jurídico fundamentando a decisão da negativa.

Por fim, caso as alterações impliquem em modificação substancial na formulação das propostas comerciais, que seja procedida a reabertura do prazo legal de publicidade do certame, conforme dita o art. 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Itaúna, 29 de maio de 2026”

RESPOSTA:

DECISÃO ADMINISTRATIVA RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital apresentada pela empresa **AGÁS GASES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.680.175/0001-48, em face do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 181/2026, cujo o objeto consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento e recarga de gases medicinais, incluindo oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e nitrogênio líquido, com fornecimento de cilindros e contêiner em regime de comodato, bem como fornecimento de oxigênio industrial, de forma parcelada, a Secretaria Municipal de Saúde passa a dispor sobre as alegações apresentadas, promovendo a análise técnica e jurídica dos pontos questionados.

A impugnante alega, em síntese, as seguintes irregularidades no instrumento convocatório:

Omissão quanto à exigência de comprovação de comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) nos termos da RDC nº 887/2024, com pedido de retificação para exigir, na habilitação técnica, a apresentação da AFE já adequada à nova norma ou do protocolo junto à ANVISA, realizado com antecedência mínima de 60 dias à data de vigência.

Ilegalidade da exclusividade do Lote II (oxigênio industrial) para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, por suposta ausência de fornecedores mínimos e falta de vantagem para a Administração;

Omissão editalícia quanto à fixação de limite geográfico (raio de distância) para sede ou centro de distribuição da contratada, argumentando que a ausência de tal critério compromete a exequibilidade dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência;

Omissão das cláusulas obrigatórias relativas a juros de mora por atraso no pagamento e prazo para resposta a pedidos de repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 92, incisos V, X e XI, da Lei nº 14.133/2021.

Requer, ao final, a retificação do edital, com a inclusão ou alteração dos itens mencionados, bem como, caso as alterações impliquem modificação substancial nas propostas comerciais, a reabertura do prazo legal de publicidade do certame.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

“DA HABILITAÇÃO TÉCNICA: DA IMPEROSA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE POSSE DA AFE (RDC ANVISA Nº 887/2024) OU DE PROTOCOLO ANTERIOR COMPATÍVEL COM O PRAZO REGULAMENTAR DA ANVISA – GARANTIA”

A impugnante insurge-se contra a seguinte disposição editalícia:

“8.4.1. A partir de 12 de julho de 2026, deverá ser observada a RDC nº 887/2024, passando a ser exigida Autorização de Funcionamento (AFE) específica para as atividades de armazenamento, distribuição, transporte e dispensação de gases medicinais.”

A impugnante sustenta que o item 8.4.6 do edital seria omissivo e genérico ao não fixar regra clara de comprovação documental da Autorização de Funcionamento (AFE) adequada à RDC nº 887/2024, assumindo o risco de habilitar licitantes inaptas.

Entretanto, não assiste razão à impugnante.

O edital, em seu item 8.4.3, já exige a **“Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA, para gases medicinais, em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente a RDC nº 69/2008”**. Trata-se de exigência atual, plenamente válida para o momento da apresentação das propostas.

O item 8.4.6 complementa tal exigência ao dispor que, “a partir de 12 de julho de 2026”, deverá ser observada a RDC nº 887/2024, passando a ser exigida AFE específica para as atividades de armazenamento, distribuição, transporte e dispensação de gases medicinais, em conformidade com a nova regulamentação.

A discussão é técnica e temporalmente precisa: na data da sessão pública, a norma vigente é a RDC nº 69/2008. A RDC nº 887/2024 entra em vigor em 12/07/2026, após a realização do certame, não sendo exigível no momento da habilitação.

Não há, portanto, qualquer omissão ou irregularidade. O edital observou corretamente o ordenamento jurídico ao exigir das licitantes apenas o cumprimento da legislação vigente à época da realização do certame, em estrita observância aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da competitividade. Não se mostra juridicamente admissível exigir, como condições de habilitação, a comprovação de atendimento a norma cuja exigibilidade ainda não se encontra em vigor.

Quanto ao argumento de que licitantes sem a nova AFE estariam impedidas de fornecer após 12/07/2026, registra-se que o item 8.4.6 do edital já contempla essa previsão, sendo de responsabilidade da contratada manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para habilitação, conforme dispõe o item 11.4 do Termo de Referência e o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, contudo, que a futura contratada deverá manter-se integralmente regular perante toda a legislação aplicável durante a execução contratual. Assim, a critério exclusivo da Administração, poderá ser exigida da licitante vencedora, após a entrada em vigor da RDC nº 887/2024, a comprovação do pleno atendimento aos requisitos nela estabelecidos, inclusive mediante apresentação da AFE específica pertinente às atividades contratadas. O eventual descumprimento dessa obrigação sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Ademais, a inserção da cláusula no edital da forma proposta pela impugnante – exigindo protocolo de regularização com antecedência mínima de 60 dias – não tem amparo legal expresso e poderá, paradoxalmente, criar restrições indevidas à competitividade, ao eliminar empresas que, embora regulares nos termos da norma vigente, ainda não iniciaram o processo de adequação à norma futura. Diante do exposto, o item 8.4.6 do edital encontra-se redigido em conformidade com a legalidade e não requer alteração.

“DA ILEGALIDADE DA EXCLUSIVIDADE DO LOTE II (OXIGÊNIO INDUSTRIAL) PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS ANTE A RESTRIÇÃO DE MERCADO E AUSÊNCIA DE VANTAJOSIDADE”

O edital em epígrafe estabeleceu, inicialmente, que o Lote II seria destinado à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

A Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 47 e 48, estabelece como regra a preferência pela licitação exclusiva para ME e EPP para contratação de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No presente caso, o Lote II tem valor estimado de R\$ 39.204,00 (trinta e nove mil, duzentos e quatro reais), enquadrando-se dentro do limite legal para exclusividade.

Ocorre que, após a análise da impugnação apresentada e a reavaliação dos elementos que subsidiaram a fase interna do certame – em especial a pesquisa de mercado – constatou-se a existência de reduzido número de fornecedores enquadrados como ME/EPP aptos a atender ao objeto licitado. Nessas circunstâncias, a manutenção da exclusividade poderá implicar restrições indevida à competitividade, com possível comprometimento da ampliação da disputa e, por consequente, risco à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que a própria Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 49, prevê hipóteses em que o tratamento diferenciado não se aplica ou pode ser relativizado, especialmente quando:

Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital;

Não for vantajoso para a Administração Pública;

A natureza do objeto indicar prejuízo à competitividade ou à economicidade da contratação.

Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, não havendo o número suficiente de ME/EPPs para que haja competição entre elas, a Administração deve direcionar o edital para ampla concorrência, justificando tal decisão no processo licitatório.

Diante desse cenário e em observância aos princípios da eficiência, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta vantajosa, mostra-se adequada a revisão do instrumento convocatório, com a consequente retificação do edital para permitir a participação de ampla concorrência no Lote II, mantendo-se, contudo, a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 sempre

cabíveis, inclusive quanto aos critérios de desempate e demais prerrogativas legais asseguradas às ME e EPP.

Assim, acolhe-se a impugnação neste ponto.

“DA NECESSIDADE DE ESTIPULAÇÃO DE RAIOS DE DISTÂNCIA POR SEGURANÇA JURÍDICA E OPERACIONAL”

Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento contínuo de gases medicinais para a UPA 24 horas, Centro de Especialidades Médicas, Unidades Básicas de Saúde, ambulâncias e pacientes vinculados ao programa de oxigenoterapia domiciliar, verifica-se tratar-se de serviços essencial diretamente relacionado à prevenção da vida e à continuidade da assistência à saúde pública.

Os itens 5.2 e 5.7 do Termo de Referência estabelecem prazos máximos de atendimento de até 12 (doze) horas para reposição regular e de até 2 (duas) horas para atendimento domiciliar emergencial, especialmente em situações que envolvam pacientes dependentes de oxigenoterapia, cujo desabastecimento pode acarretar grave risco à saúde a vida.

A ausência de limitação geográfica pode, em tese, possibilitar a habilitação de empresas sem capacidade logística real para cumprir tais prazos, especialmente em situações emergenciais. O TJMG, ao julgar o Agravo de Instrumento Cível nº 1.0148.15.003065-5/001 (Des. Renato Dresch, 24/09/2015), reconheceu como razoável a cláusula editalícia que restringe o local de atendimento a limites territoriais compatíveis com o objeto, não violando os princípios da igualdade e da ampla concorrência quando tal limitação preserva a vantagem e a economicidade.

Contudo, a fixação de um raio de distância deve ser feita com critério técnico e proporcional, de modo a preservar a competitividade sem sacrificar a eficiência do serviço. Diante disso, determina-se a inclusão da seguinte cláusula no edital do certame:

“As dependências da prestadora de serviços deverão estar localizadas a um raio máximo de até 100 (cem) km do Município de Itatiaiuçu-MG, tendo em vista a celeridade de atendimento as solicitações da Secretaria de Saúde e as necessidades dos pacientes”.

A limitação territorial visa garantir maior efetividade no acompanhamento contratual, facilitar a comunicação entre as partes e possibilitar a pronta atuação da empresa diante de situações urgentes ou emergenciais, circunstâncias que são inerentes às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ademais, a medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que busca assegurar condições adequadas para a execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade, considerando que o raio estabelecido abrange diversos municípios da região e possibilita ampla participação de potenciais interessados.

Assim, acolhe-se a impugnação neste ponto.

“DA OMISSÃO EDITALÍCIA QUANTO AOS JUROS DE MORA POR ATRASO NO PAGAMENTO E PRAZO PARA RESPOSTAS DE REPACTUAÇÃO/REEQUILÍBRIO (ART. 92, LEI 14.133/2021)”

Quanto à alegação da impugnante relativa à exigência de previsão expressa, no edital, de cláusula referente à incidência de juros de mora em razão de atraso nos pagamentos dos serviços prestados, foi solicitado parecer jurídico à Procuradoria Municipal de Licitações, que se pronunciou nos seguintes termos:

“Publicado o instrumento convocatório, a empresa AGÁS GASES LTDA apresentou, tempestivamente, impugnação aos termos do edital (Anexo II). Entre outras irresignações de natureza técnica e logística, a impugnante aduz que o edital padece de omissão ilegal por não prever cláusula específica de penalidades aplicáveis à Administração Pública Municipal (juros de mora e multa moratória) no caso de eventual impontualidade no adimplemento das faturas decorrentes do contrato, o que, sob sua ótica, violaria o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O cerne da controvérsia reside em definir se a ausência de cláusula específica prevendo multa moratória e juros expressos contra o ente público configura omissão ilegal capaz de nulificar ou ensejar a obrigatoriedade de retificação do instrumento convocatório e de sua respectiva minuta contratual. Como se demonstrará, o pleito da impugnante não merece prosperar.

1. Da Integração Contratual Subsidiária e a Cláusula de Casos Omissos (Art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/21)

Diferente do alegado pela impugnante, o instrumento convocatório e a respectiva minuta contratual não se encontram omissos de modo a gerar vulnerabilidade contratual ou insegurança jurídica. O contrato administrativo em análise traz cláusula expressa destinada a solucionar eventuais omissões na execução contratual.

A **Cláusula Décima Quinta – Dos Casos Omissos**, amparada no art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, prescreve que as lacunas e dúvidas contratuais serão dirimidas pela Administração seguindo as disposições da própria Lei de Licitações e, de maneira supletiva, as normas da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais dos contratos.

A possibilidade de integração e aplicação subsidiária das normas de direito privado e do Código Civil aos ajustes administrativos é preceito expressamente autorizado pelo diploma de licitações brasileiro (art. 89 da Lei nº 14.133/2021), que repete a sistemática histórica do art. 54 da antiga Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, a minuta do ajuste conta com cláusula geral de integração que atrai as balizas protetivas e as regras moratórias civis vigentes em nosso ordenamento jurídico para solucionar eventual mora da Administração, inexistindo qualquer vácuo normativo nocivo ao particular.

2. Dos Consectários Legais por Inadimplemento e sua Incidência de Pleno Direito (STJ)

No que concerne ao pagamento de juros de mora e correção monetária por atrasos, a jurisprudência pátria, capitaneada pelo **Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, firmou entendimento inabalável no sentido de que tais rubricas correspondem a consectários legais decorrentes do inadimplemento de obrigações líquidas e certas (mora ex re, nos termos do art. 397 do Código Civil).

Sendo assim, a incidência de juros e atualização monetária em favor do contratado privado em caso de atraso nos repasses públicos **independe de expressa previsão editalícia ou contratual**, ocorrendo de pleno direito para impedir o enriquecimento sem causa do ente estatal (art. 389 e 884 do Código Civil).

Dentre inúmeros julgados, destaca-se o seguinte precedente da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça:

STJ — AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL: AgInt no AREsp 1830906 DF 2021/0027742-0 — Publicado em DJe 16/03/2023.

Na hipótese dos autos, o acórdão recorrido concluiu que a ausência de aplicação de juros e correção monetária nos valores em relação aos pagamentos efetuados em atraso pelo Distrito Federal configura enriquecimento sem causa, a despeito da falta de previsão no contrato administrativo. (...) 3. Esta corte Superior tem entendimento consolidado no sentido de que (...) nos contratos administrativos, os juros de mora são contados a partir do 1º dia do inadimplemento, por se tratar de obrigações líquidas, certas e exigíveis, pelo que deve ser rechaçado o entendimento do aresto recorrido de o termo a quo dos juros de mora, para a hipótese dos autos, ser o da citação.

No mesmo sentido, o Tribunal ratificou o termo inicial de fluência dos juros de mora em contratos de execução pública, indicando o inadimplemento da obrigação positiva e líquida como marco temporal:

STJ — RECURSO ESPECIAL: REsp 1843688 RS 2019/0311945-4 — Publicado em DJe 01/09/2021

III - Nos contratos administrativos os juros de mora são contados a partir do primeiro dia do inadimplemento do pagamento, por se tratar de obrigações líquidas, certas e exigíveis, consoante as disposições do art. 397 do Código Civil e precedentes desta Corte.

O STJ assinala que a omissão contratual sobre a atualização do débito não pode servir de escusa para afastar a correção (recomposição inflacionária):

STJ — RECURSO ESPECIAL: REsp 917309 SP 2007/0006162-9 — Publicado em DJ 15.08.2007 p. 266

“A submissão dos contratos administrativos às cláusulas nele estabelecidas, como prevê o art. 44 do Decreto-Lei 2.300/86, não exime a Administração de pagar com correção monetária as parcelas em atraso, ainda que omissão a respeito o contrato. O descumprimento da avença, no caso, se deu pelo atraso do pagamento, e não pela incidência da correção monetária, que nada mais é do que a recomposição do valor real da moeda” (REsp 599.851/RJ, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJU de 09.05.05).

Depreende-se que, ainda que o edital não mencione expressamente o indexador ou as taxas de mora por atraso de pagamento pela Administração, o direito do contratante à atualização financeira e aos juros moratórios legais permanece incólume, resguardado pela legislação civil que atua de forma supletiva, o que afasta de pronto a alegada vulnerabilidade ou desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato.

3. Da Impossibilidade de Inclusão Compulsória de Multas Moratórias (Cláusula Penal) contra a Administração Pública

Diferente do cenário dos juros moratórios e da correção monetária, a multa moratória assume natureza de cláusula penal (sanção de natureza estritamente civil e coercitiva). No direito das obrigações, a cláusula penal moratória não decorre diretamente de preceito legal automático; ela é fruto de livre e expressa pactuação voluntária entre os contratantes (princípio da consensualidade e da autonomia da vontade).

A Administração Pública atua sob a égide do Princípio da Estrita Legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988), não podendo ser compelida a instituir penalidades pecuniárias de natureza punitiva contra si própria sem que haja prévia determinação em lei. Nem a Lei nº 14.133/2021, nem a revogada Lei nº 8.666/1993, preveem a imposição automática de multas moratórias contra a Administração em favor de fornecedores.

A jurisprudência das Cortes Estaduais converge para a vedação de cobrança de multas moratórias desprovidas de previsão contratual formal, confirmando que a multa convencional depende da expressa estipulação bilateral e não pode ser embutida de forma presumida ou análoga por atraso de pagamento em favor do particular.

A definição do edital e o estabelecimento das regras punitivas contratuais inserem-se na esfera da discricionariedade técnica da Administração, balizada pelo juízo de conveniência e oportunidade da gestão pública e pela preservação do erário, descabendo ao licitante subverter a natureza de contrato de adesão inerente aos editais de licitação para estipular cláusulas de caráter puramente punitivo ao Município.

4. Das Garantias Legais Oferecidas ao Contratado e as Posições dos Órgãos de Controle (TCU e TCE-MG)

Registre-se que o afastamento das penalidades pretendidas pelo particular não consagra um desequilíbrio contratual desmedido, pois a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) prevê mecanismos específicos de autoproteção ao particular que sofra com eventual inadimplência prolongada por parte do Poder Público.

De fato, o art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 outorga ao contratado o direito potestativo de suspender o cumprimento das obrigações ou mesmo de requerer a rescisão (extinção) do contrato administrativo, caso a Administração atrase os pagamentos por período superior a 2 (dois) meses.

Tais medidas legais de natureza drástica são aptas e suficientes para forçar o adimplemento público, resguardando o particular e mantendo hígidas as balizas do contrato sem que haja necessidade de criar multas acessórias em detrimento do caixa municipal, posição que encontra pleno abrigo no escopo analítico dos Tribunais de Contas. O Tribunal de Contas da União (TCU) e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) reiteram que o regramento geral estatuído nas Leis de Licitações já desenha o equilíbrio financeiro e as respectivas consequências para a mora estatal, restando prescindível a dilação forçada de penalidades de multa não delineadas no diploma federal.

Ademais, conforme a Minuta de Contrato (Cláusula Sexta), o prazo de pagamento fixado pelo Município de Itatiaiuçu/MG é de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, o que confere ampla previsibilidade, indicando que o atraso excepcional receberá tratamento integrativo com base na legislação subsidiária mencionada na cláusula de casos omissos, garantindo a recomposição e os juros devidos.

Ante todo o exposto, sob a égide dos preceitos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil, da Constituição Federal e da pacífica jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), esta Procuradoria de Licitações e Contratos do Município de Itatiaiuçu/MG emite parecer pelo **INDEFERIMENTO do pleito formulado pela impugnante AGÁS GASES LTDA** no que pertine à inserção de cláusula prevendo penalidades moratórias (multas e juros descritos) contra o Município. Recomenda-se, por outro lado, como medida de transparência e bom andamento do certame, que a Secretaria Municipal de Saúde, quando

do julgamento e publicação da resposta de impugnação, esclareça que:

1. A eventual mora administrativa ensejará a aplicação direta e de pleno direito de juros moratórios e de correção monetária (indexada ao INPC previsto no edital), suprida pela integração autorizada na **Cláusula Décima Quinta – Dos Casos Omissos** e respaldada nos ditames do Código Civil (art. 397) e na remansosa jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, afastando qualquer prejuízo financeiro ao contratado;

2. Mantêm-se integralmente preservados os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 181/2026 e seus anexos contratuais no tocante à matéria financeira e punitiva".

DECIDE-SE:

Diante da manifestação jurídica apresentada, acolhe-se integralmente o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal de Licitações, o qual passa a integrar a presente decisão para todos os fins.

Assim, nega-se provimento ao pleito de inclusão de cláusula específica prevendo a incidência de penalidades moratórias contra o Município em razão de eventual atraso nos pagamentos, mantendo-se as disposições constantes do instrumento convocatório, conforme fundamentos expostos pela Procuradoria Municipal.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, reconhece-se a admissibilidade da impugnação apresentada pela empresa **AGÁS GASES LTDA** e, quanto ao mérito, delibera-se:

- **NEGAR PROVIMENTO** à impugnação referente à exigência de adequação prévia das empresas participantes à RDC nº 887/2024;
- **ACOLHER** a impugnação relativa à destinação de ambos os lotes à ampla concorrência, determinando-se a retificação do edital para permitir a participação de ampla concorrência no Lote II, mantendo-se os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às ME/EPPs participantes;
- **ACOLHER** a impugnação concernente à necessidade de estipulação de raio de distância para adjudicação do objeto, com inclusão de exigência de sede, filial ou centro de distribuição em raio de até 100 (cem) km do Município de Itatiaiuçu/MG;
- **NEGAR PROVIMENTO** ao pleito de inclusão de cláusula específica prevendo a incidência de juros de mora e atualização monetária em razão de eventual atraso nos pagamentos, bem como à fixação de prazo para apreciação e resposta dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, mantendo-se as disposições constantes do instrumento convocatório, pelos fundamentos expostos no parecer jurídico emitido pela Procuraria Municipal de Licitações, o qual fica integralmente acolhido e passa a integrar a presente decisão para todos os fins.

Considerando que as retificações relativas à destinação dos lotes e à estipulação de raio de distância implicam modificações substanciais no instrumento convocatório, determina-se a reabertura do prazo legal de publicidade do certame, em conformidade com o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com nova data de sessão pública a ser divulgada nos canais oficiais.

Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Pregoeiro Municipal.

Itatiaiuçu, 10 de junho de 2026.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:6C7C78A5

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026
ASSUNTO: DIVULGAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

O pregoeiro torna público o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa AGÁS GASES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.680.175/0001-48:

“Prezado Senhor (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio,
AGÁS GASES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.680.175/0001-48, com sede na avenida São João, nº 3462, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-085, vêm respeitosamente perante V. Sa., com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/21, formular **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** ao edital convocatório, pelas razões a seguir expostas:

I – DOS FATOS

A empresa AGÁS GASES LTDA, já qualificada, ao verificar que o objeto do edital enquadra na sua área de atuação passou a ter interesse no processo em epígrafe, sendo que visando a manutenção do bom relacionamento com este Município, vem buscar esclarecimentos e elucidar esta d. Comissão sobre alguns pontos a serem observados vez que possui relação direta com o objeto licitado e pode comprometer o sucesso da licitação.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu ar. 164, *caput* que qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos quanto ao ato convocatório, devendo protocolar a peça em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo este pedido, portanto, legítimo e tempestivo.

II – DA CONTRADIÇÃO INTERNA DE CLÁUSULAS DO EDITAL QUANTO À ADOÇÃO DA EXCLUSIVIDADE OU NÃO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

O Edital, em diferentes passagens, dispõe de modo divergente sobre o regime de participação aplicável ao certame.

No preâmbulo / quadro de identificação inicial do Edital, consta indicação de que NÃO haverá exclusividade de participação de Microempresas (ME),

Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, indicando a abertura para ampla concorrência em todos os lotes. Fato este, que veio a ser confirmado na cláusula 3.5 que determina que “*o lote elencado no termo de referência se destina à ampla concorrência*”.

Porém, no item 1.1 que trata do objeto da licitação no mesmo Edital, o Lote II (recarga de oxigênio industrial) aparece como destinado à participação exclusiva para ME/EPP ou Equiparadas.

Para corroborar ainda mais com a dúvida quanto ao entendimento, a cláusula 3.6 do edital determina que “*será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015*”.

A contradição interna do Edital em epígrafe gera insegurança jurídica grave quanto à participação no certame, comprometendo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei no 14.133/2021) e o princípio da legalidade objetiva, o que precisa ser esclarecido.

III – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Assim, solicita-se que a Administração esclareça formalmente:

a) qual é o regime de participação efetivamente aplicável ao Lote 2 (recarga de oxigênio industrial em cilindro com capacidade de 6 m³ a 10 m³) — se é o de exclusividade para ME/EPP ou equiparadas ou se é aberto para ampla concorrência, conforme consta no preâmbulo e na cláusula 3.5 do edital;

b) em caso de manutenção da exclusividade ME/EPP ou equiparadas, qual o fundamento expresso que afasta as hipóteses excludentes do art. 49, II e III, da LC 123/2006 — em particular, qual o levantamento de mercado realizado pela Administração na fase interna para comprovar a existência de, no mínimo, 3 (três) ME/EPP competitivas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do Edital.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer respeitosamente:

a) O conhecimento do presente pedido de esclarecimento, por tempestivo e regular;

b) A resposta formal aos pontos suscitados, com publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 164, parágrafo único, da Lei no 14.133/2021;

c) O reconhecimento expresso da natureza vinculante do esclarecimento prestado, com integração ao Edital para todos os fins. Reiteramos nosso apreço e consideração.

Itaúna, 28 de maio de 2026”

RESPOSTA:

Trata-se da análise de pedidos de esclarecimentos apresentados pela empresa AGÁS GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.680.175/0001-48, no âmbito do procedimento licitatório em epígrafe, a qual, de forma sucinta, formula os seguintes questionamentos:

“a) qual é o regime de participação efetivamente aplicável ao Lote 2 (recarga de oxigênio industrial em cilindro com capacidade de 6 m³ a 10 m³) — se é o de exclusividade para ME/EPP ou equiparadas ou se é aberto para ampla concorrência, conforme consta no preâmbulo e na cláusula 3.5 do edital;

b) em caso de manutenção da exclusividade ME/EPP ou equiparadas, qual o fundamento expresso que afasta as hipóteses excludentes do art. 49, II e III, da LC 123/2006 — em particular, qual o levantamento de mercado realizado pela Administração na fase interna para comprovar a existência de, no mínimo, 3 (três) ME/EPP competitivas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do Edital”

Esta Administração esclarece que os apontamentos apresentados pela licitante foram devidamente analisados no âmbito da impugnação protocolada pela mesma licitante, ocasião em que se constatou a existência de inconsistência entre as disposições do edital relativas ao regime de participação aplicável ao Lote 2.

De fato, verificou-se que o instrumento convocatório continha previsões potencialmente conflitantes acerca da participação no referido lote, especialmente quanto à aplicação do tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Tal situação poderia comprometer a necessária clareza das regras do certame e gerar insegurança jurídica aos interessados.

Nesse contexto, a Administração, ao apreciar a impugnação apresentada, reconheceu a necessidade de promover a adequação do edital, determinando a realização das correções cabíveis para sanar quaisquer ambiguidades ou divergências existentes entre as cláusulas editalícias, garantindo a perfeita compreensão das condições de participação e o respeito aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da transparência, da competitividade e da segurança jurídica.

Considerando as conclusões alcançadas na análise da impugnação e no pedido de esclarecimento apresentado, será dada a devida publicidade da adequação do instrumento convocatório, sendo determinado a participação à ampla concorrência em ambos os lotes, observando-se integralmente a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:67F311EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
 AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 51/2026 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº. 01/2026. Tipo: **Menor preço global** Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obras de ampliação da Escola Padre Paulo Expedito de Souza, localizada na Rua Nelson Manoel da Silva, nº 281, Bairro Alto da Colina, no Município de Jacuí/MG, a serem realizadas por meio do Termo de Convênio nº 1261002689/2025/SEE, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e**

demais documentos que compõem o edital. Início do recebimento das propostas em **15/06/2026** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **26/06/2026** às 08:30. Início da sessão de lances em **29/06/2026** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA—
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B03B8C88

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2022 – Modalidade: Pregão nº 23/2022. Processo nº 52/2022 – Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 21/04/2026 que ficará estendido até 21/04/2027, e reajuste do valor do contrato com base no acumulado (12 meses) do Índice INPC. Contratada: **EDER CARLOS DE AGUIAR 06983016688**.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B24FBA00

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no item 39 a Ata de Registro de Preços nº 144/2025, com um percentual aproximado de 21,82% (vinte e um vírgula oitenta e dois por cento) para o item – NITROGLICERINA, DOSAGEM: 25 MG/ML - APLICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 5ML.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA:VALE COMERCIAL LTDA - 71.336.101/0001-86.

DO NOVO VALOR UNITÁRIO: O preço do NITROGLICERINA, DOSAGEM: 25 MG/ML passa de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para R\$ 42,64 (quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DO VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO:
O valor total do acréscimo a Ata de Registro de Preços é de R\$ 152,80 (cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 01 de junho de 2026.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A695E910

MUNICIPIO DE JAPARAIBA DECRETO Nº 38, DE 09 DE JUNHO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO CAPOEIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba-MG, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.022, de 2017;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES OESTE DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.263.872/0001-45;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma das obras pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO que a empresa proprietária do imóvel firmou o compromisso de execução, no loteamento, de todos os melhoramentos urbanos previstos nos projetos técnicos apresentados e aprovados;

CONSIDERANDO o interesse público e a constitucionalidade das leis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto do Loteamento denominado “CAPOEIRÃO”, localizado no Distrito do Capoeirão, neste Município, de propriedade da EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES OESTE DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.263.872/0001-45, com sede na AVENIDA ALVARES CABRAL, nº 1366, Bairro Lourdes em Belo Horizonte/MG, de conformidade com as plantas, projetos e memoriais descritivos constantes dos arquivos da Prefeitura.

Art. 2º. O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 4.85.42ha (quatro hectares, oitenta e cinco ares e quarenta e dois centiares) está devidamente registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Lagoa da Prata/MG, no livro 2- RG de Matrículas nº 43.532.

Art. 3º. A área loteada é composta de cento e vinte e um (121) lotes, distribuídos em 08 (oito) quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

- área habitacional: 29.252,60 m², correspondente a 60,26%;
- área de circulação: 11.577,60 m², correspondente a 23,86%;
- área verde (Praças) : 4.854,52 m², correspondente a 10,00%; V – área Institucional: 2.857,28 m², correspondente a 5,88%.

§1º. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§2º. As áreas destinadas às vias públicas, áreas institucionais, áreas verdes e áreas de sistemas de lazer, constantes da planta aprovada do referido loteamento, passam automaticamente à posse e domínio da Prefeitura Municipal de Japaraíba, com as respectivas inscrições no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.

Art. 4º. O loteador fica obrigado a formalizar a competente escritura pública de constituição de hipoteca, devidamente registrada, em favor do Município de Japaraíba, em garantia pela execução dos melhoramentos públicos previstos para o empreendimento, cujo ônus recairá sobre os lotes descritos no TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO subscrito pelo empreendedor.

§ 1º. A não apresentação da escritura pública de constituição de hipoteca a que se refere o *caput* deste artigo, impedirá o registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.

§ 2º. O não cumprimento do disposto no inciso anterior acarretará a revogação deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, 09 de Junho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE

Assinado de forma digital por GERALDO ALEXANDRE LOPES:06444460646

-03'00'

LOPES:06444460646Dados: 2026.06.09 16:33:23

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito do Município

Publicado por:

Hélder de Carvalho Reis

Código Identificador:98C7E38D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 59/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO
14/2026**

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 30/06/2026 (terça-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 59/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026“**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E MARMITEX**”. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br.ou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Douglas Soares Rodrigues

Código Identificador:273542D1

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 078/2026**

PORTARIA Nº 078/2026

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORA COMMISSIONADA DO MUNICÍPIO
DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada do Cargo de Natureza Comissionada de **SUPERVISORA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, Alcione Simone Silva**, a partir de 03 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2026.

Jequitibá, 03 de Junho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:5F7F1D76

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 081/2026**

PORTARIA Nº 081/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Jequitibá/MG, e

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 524, de 15 de Junho de 2023; **CONSIDERANDO**, o art. 16, §2º da Resolução nº 231, de 28 de Dezembro de 2022, expedida pelo CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, que a Conselheira Tutelar Titular, Sra. Kely Cristina Silva, entrará em gozo de férias regulamentares no período de 30 dias;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr., “Adaicio dos Santos Vieira, ” 2º Suplente a Conselheiro Tutelar da Infância e da Juventude do Município de Jequitibá/MG, CPF nº 253.743.036-00, - matrícula nº 4411-3, em substituição a Conselheira Tutelar Titular, Sra. Kely Cristina Silva, CPF nº 116.690.796-19, matrícula nº 3857-9, no período de 08/06/2026 a 07/07/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/06/2026.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, 11 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:EEF40F2D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /2026**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, CEP 35930-027, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, e pela Secretaria Municipal de Obras, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Gustavo José Dias Maciel, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, o Sr. ADRIANO MARTINS DA COSTA SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº 001.276.866-05 e CNH nº MG443305 SSP/MG, residente e domiciliado em João Monlevade/MG, doravante denominado PARTICIPE, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na legislação vigente, especialmente no artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo tem como objeto a cooperação técnica entre as partes para execução de obra de alteração/mudança de direção de rede pluvial com diâmetro de 600 mm, existente em área particular do Sr. Adriano Martins da Costa Souza, vinculada à obra objeto do alvará expedido para o empreendimento TNE Combustíveis Forninho Ltda., situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1924, Bairro Baú, João Monlevade/MG.

1.2 O MUNICÍPIO compromete-se ao fornecimento das manilhas de concreto com diâmetro de 600 mm necessárias à execução da obra, conforme quantitativo definido em projeto técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Obras.

1.3 O PARTICIPE compromete-se a executar integralmente a obra, observando rigorosamente o projeto, memorial descritivo e orientações técnicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras.

1.4. Serão fornecidos aproximadamente 38 metros lineares de manilhas de concreto de 600 mm, correspondentes a aproximadamente 38 unidades de manilhas, a serem utilizados exclusivamente na obra objeto deste Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

2.1 O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Obras, compromete-se a:

I – Fornecer as manilhas de concreto de 600 mm previstas neste Acordo;

II – Disponibilizar o projeto técnico necessário à execução da intervenção;

III – Realizar o acompanhamento técnico e fiscalização da execução da obra;

IV – Prestar as orientações técnicas necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços.

2.2. Os materiais fornecidos pelo MUNICÍPIO deverão ser utilizados exclusivamente na execução da obra prevista neste Acordo, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPE

3.1 O PARTICIPE será integralmente responsável pela execução da obra, incluindo:

I – Mão de obra necessária à execução dos serviços;

II – Fornecimento dos materiais complementares não contemplados neste Acordo;

III – Disponibilização de maquinários, equipamentos e ferramentas necessários;

IV – Observância das normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;

V – Responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros durante a execução da obra.

3.2 Toda a execução ocorrerá sob responsabilidade do PARTICIPE, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, indenizações e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Obras.

4.2 O início dos serviços ocorrerá após o fornecimento dos materiais pelo MUNICÍPIO e alinhamento técnico entre as partes.

4.3. Qualquer alteração no projeto ou na execução deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras.

4.4 O PARTICIPE compromete-se a concluir os serviços dentro do prazo definido pela Secretaria Municipal de Obras, observadas as condições técnicas e operacionais necessárias à execução adequada da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1 A Secretaria Municipal de Obras poderá, a qualquer tempo, exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, visando garantir a correta aplicação dos materiais e a adequada execução da obra.

5.2 O MUNICÍPIO poderá solicitar correções, adequações ou complementações necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado.

5.3 O descumprimento das orientações técnicas poderá ensejar a suspensão dos serviços até a devida regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

6.1 O presente Acordo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, utilização inadequada dos materiais fornecidos ou inobservância das orientações técnicas expedidas pela Secretaria Municipal de Obras.

6.2 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a parte infratora às medidas administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos causados ao erário ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Acordo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido até a conclusão integral da obra objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

8.1 O MUNICÍPIO dará publicidade ao presente instrumento, observando os princípios constitucionais da publicidade e transparência, bem como as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo.

9.2 E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

João Monlevade, 27 de maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade

Partícipe

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL

Secretário Municipal de Obras

Partícipe

ADRIANO MARTINS DA COSTA SOUZA

CPF nº 001.276.866-05

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:4861CFB

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

Retificação 01

Data: 10/06/2026

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de correções formais no texto do edital, referentes à padronização de referências aos anexos dos editais em algarismos romanos; à necessidade de padronização da nomenclatura do órgão responsável pela publicação do edital; e à numeração sequencial de itens do edital;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização de informações entre a parte dispositiva do edital e seus anexos;

RETIFICA o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, conforme segue:

DAS RETIFICAÇÕES

Ficam retificados os seguintes itens:

Preâmbulo.

Onde se lê:

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, por meio da Fundação Casa de Cultura torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE/MG” por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, por meio da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE/MG” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

2.2.

Onde se lê:

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

Leia-se:

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição ([Anexo III](#)).

2.3.

Onde se lê:

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição ([Anexo 03](#)), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

Leia-se:

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição ([Anexo III](#)), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

3.2. I.

Onde se lê:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação ([Anexo 2](#)), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

Leia-se:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação ([Anexo II](#)), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

3.6.

Onde se lê:

3.6 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

Leia-se:

3.6 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7

Onde se lê:

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG, não compromete o possível recebimento da premiação.

Leia-se:

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, não compromete o possível recebimento da premiação.

6.2.a.

Onde se lê

a) Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ([Anexo 3](#) deste edital);

Leia-se

a) Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ([Anexo III](#) deste edital);

6.2.b.

Onde se lê

b) Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação ([Anexo 2](#));

Leia-se

b) Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação ([Anexo II](#));

6.2.c.

Onde se lê

c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” ([Anexo 4](#)), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Leia-se

c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” ([Anexo IV](#)), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

6.2.d.

Onde se lê:

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos [Anexos 05 e 06](#), quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

Leia-se

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos [Anexos V e VI](#), quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

6.4.

Onde se lê

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá apresentar apenas 1 (uma) candidatura, de acordo com o [Anexo 1](#) deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

Leia-se

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá apresentar apenas 1 (uma) candidatura, de acordo com o [Anexo I](#) deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.6.

Onde se lê:

6.6 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou em problemas decorrentes de acesso ao sistema de inscrição.

Leia-se:

6.6 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou em problemas decorrentes de acesso ao sistema de inscrição.

7.1.

Onde se lê:

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1.

Leia-se

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo I.

7.1.1, I.

Onde se lê:

I - preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme Anexo 5 deste edital;

Leia-se

I - preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme Anexo V deste edital;

7.1.2, I

Onde se lê:

I - preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme Anexo 6 deste edital;

Leia-se:

I - preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme Anexo VI deste edital;

8.1.a.

Onde se lê:

a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Diretor-Superintendente da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG.

Leia-se:

a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada nos termos do Decreto Municipal nº 104/2026.

8.1.b.

Onde se lê:

b) Etapa de Habilitação - realizada pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

Leia-se:

b) Etapa de Habilitação - realizada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser

Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9.1.a

Onde se lê:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

Leia-se:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo I, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II.

9.2.

Onde se lê:

9.2 As avaliações individuais de cada inscrição serão realizadas inicialmente por pareceristas externos contratados pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no Anexo 2 deste edital.

Leia-se:

9.2 As avaliações individuais de cada inscrição serão realizadas inicialmente por pareceristas externos contratados pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2.b

b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

9.2.

Onde se lê:

9.2 As avaliações individuais de cada inscrição serão realizadas inicialmente por pareceristas externos contratados pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no Anexo 2 deste edital.

Leia-se:

9.2 As avaliações individuais de cada inscrição serão realizadas inicialmente por pareceristas externos contratados pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.5.

Onde se lê:

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital, podendo contar com a emissão de pareceres técnicos por especialistas.

Leia-se:

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo II deste Edital, podendo contar com a emissão de pareceres técnicos por especialistas.

9.9.a

Onde se lê:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;

Leia-se:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo II (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;

9.12

Onde se lê:

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade, ouvida a Comissão de Seleção. O recurso deverá ser apresentado por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, cujo link será divulgado no Comunicado de Resultado Preliminar da Etapa de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

Leia-se:

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, ouvida a Comissão de Seleção. O recurso deverá ser apresentado por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, cujo link será divulgado no Comunicado de Resultado Preliminar da Etapa de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

10.3.e

Onde se lê:

e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

Leia-se:

e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo IV) na Fase de Seleção;

10.7.

Onde se lê:

10.7 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

Leia-se:

10.7 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8.

Onde se lê:

10.8 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

Leia-se:

10.8 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.13.

Onde se lê:

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade. O recurso deverá ser apresentado por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, cujo link

será divulgado no Comunicado de Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

Leia-se:

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade. O recurso deverá ser apresentado por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, cujo link será divulgado no Comunicado de Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

11.1.

Onde se lê:

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

Leia-se:

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo I.

12.2. e 12.2.1.

Onde se lê:

12.2 Na data do pagamento do prêmio a Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária.

12.2.1 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

Leia-se:

12.2 Na data do pagamento do prêmio a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária.

12.2.1 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3.

Onde se lê:

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4).

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo IV).

12.4.

Onde se lê:

12.4 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

Leia-se:

12.4 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5.

Onde se lê:

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios ([Anexo 1](#)), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

Leia-se:

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios ([Anexo I](#)), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.12.

Onde se lê:

12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva ([Anexo 8](#)) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

Leia-se:

12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva ([Anexo VIII](#)) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.13.

Onde se lê:

12.13 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição ([Anexo 03](#)), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Leia-se:

12.13 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição ([Anexo III](#)), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.14.

Onde se lê:

12.14 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição ([Anexo 03](#)). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

Leia-se:

12.14 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição ([Anexo III](#)). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15.

Onde se lê:

12.15 A A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

Leia-se:

12.15 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13.3.

Onde se lê:

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG.

Leia-se:

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

13.7.

Onde se lê:

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

Leia-se:

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8.

Onde se lê:

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

Leia-se:

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.11.

Onde se lê:

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG, por meio do endereço eletrônico casadeculturamonlevade@gmail.com. Os Prazo para retorno será de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Poderá a Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG estabelecer outros mecanismos de informação e contato para auxiliar os proponentes durante as fases de seleção e habilitação neste edital.

Leia-se:

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade/MG, por meio do endereço eletrônico casadeculturamonlevade@gmail.com. O prazo para retorno será de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Poderá a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade/MG estabelecer outros mecanismos de informação e contato para auxiliar os proponentes durante as fases de seleção e habilitação neste edital.

13.12.

Onde se lê:

13.12 Os casos omissos ficarão a cargo da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG.

Leia-se:

13.12 Os casos omissos ficarão a cargo da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

13.14.

Onde se lê:

13.14 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG não se responsabiliza por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.

Leia-se: 13.14 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade não se responsabiliza por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.

13.12. (13.16. erro de numeração)

Onde se lê:

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição

ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

Leia-se:

13.16 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO I: Categorias e Cotas;

ANEXO II: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO III: Formulário de Inscrição

ANEXO IV: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO V: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO VII: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO VIII: Termo de Premiação (Modelo)

Anexo I

Onde se lê:

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

Leia-se:

ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS

Anexo II

Onde se lê:

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Leia-se:

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Anexo III

Onde se lê:

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – RETIFICADO

Leia-se:

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – RETIFICADO

Onde se lê:

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Leia-se:

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO I)

Onde se lê:

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 1 e no Edital):

Leia-se:

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo I e no Edital):

Onde se lê:

6. Autorizo o XXXXXX [órgão] e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

Leia-se:

6. Autorizo a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição

Anexo IV

Onde se lê:

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Leia-se:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Onde se lê:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.

Leia-se:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.

Onde se lê:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."

Leia-se:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo III)."

Onde se lê:

3. A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade /MG, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

Leia-se:

3. A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

Anexo V

Onde se lê:

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Leia-se:

ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Anexo VI

Onde se lê:

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Leia-se:

ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Anexo VII

Onde se lê:

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Leia-se:

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Anexo VIII

Onde se lê:

ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

Leia-se:

ANEXO VIII - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

Onde se lê:

O valor da premiação concedida é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Leia-se:

O valor da premiação concedida é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

João Monlevade, MG, 10 de Junho de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO

Diretora-Presidente

Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:6BBE8B1

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

Retificação 01

Data: 10/06/2026

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de correções formais no texto do edital, referentes à padronização de referências aos anexos dos editais em algarismos romanos; à necessidade de padronização da

nomenclatura do órgão responsável pela publicação do edital; e à numeração sequencial de itens do edital;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização de informações entre a parte dispositiva do edital e seus anexos;

RETIFICA o Edital de Chamamento Público nº 02/2026, conforme segue:

DAS RETIFICAÇÕES

Ficam retificados os seguintes itens:

Preâmbulo.

Onde se lê:

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG, através da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE-MG por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG, através da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE-MG por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

5.2.

Onde se lê:

5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

- Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição (Anexo 03);
- Plano de Trabalho (Anexo 04);
- Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);
- Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de João Monlevade/MG:

- Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
- É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital.
- Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos três anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.
- A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
- Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- e) Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- f) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

● É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital.

● Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos três anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.

● A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

● Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

e) Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

f) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

Leia-se:

5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

- Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição (Anexo III);
- Plano de Trabalho (Anexo IV);
- Plano de Aplicação de Recursos (Anexo V);
- Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de João Monlevade/MG:

- Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço

eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

- É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital.

- Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos três anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.

- A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

- Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação ([Anexo II](#));

e) Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos [Anexos VII e VIII](#), quando a entidade optar por concorrer às cotas;

f) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

5.5.

Onde se lê:

5.5. A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou em problemas decorrentes de acesso ao sistema de inscrição.

Leia-se:

5.5. A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou em problemas decorrentes de acesso ao sistema de inscrição.

6.1.

Onde se lê:

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no [Anexo 1](#), cotas em todas as categorias deste edital, para:

Leia-se:

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no [Anexo I](#), cotas em todas as categorias deste edital, para:

7.1.

Onde se lê:

7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho ([Anexo 4](#)), pelo Plano de Aplicação de Recursos ([Anexo 5](#)) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

Leia-se:

7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho ([Anexo IV](#)), pelo Plano de Aplicação de Recursos ([Anexo V](#)) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

7.2.

Onde se lê:

7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valor total de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho ([Anexo 4](#)).

Leia-se:

7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valor total de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com

suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho ([Anexo IV](#)).

7.3.

Onde se lê:

7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias ([Anexo 1](#)).

Leia-se:

7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias ([Anexo I](#)).

7.6.

Onde se lê:

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos ([Anexo 5](#)), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

Leia-se:

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos ([Anexo V](#)), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.7.

Onde se lê:

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

Leia-se:

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

7.11.

Onde se lê:

7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho ([Anexo 04](#)).

Leia-se:

7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho ([Anexo IV](#)).

8.1.

Onde se lê:

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho ([Anexo 04](#)).

Leia-se:

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº

13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo IV).

9.1.

Onde se lê:

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

- a) Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Diretor-superintendente da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG;
- b) Etapa de Habilitação - será realizada pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem Selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

Leia-se:

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

- a) Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada nos termos do Decreto Municipal nº 104/2026;
- b) Etapa de Habilitação - será realizada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem Selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

10.1.

Onde se lê:

- 10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:
 - a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
 - b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

Leia-se:

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

- a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo I, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II.
- b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2.

Onde se lê:

10.2. As avaliações individuais de cada projeto cultural serão realizadas inicialmente por pareceristas externos contratados pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no Anexo 2 deste edital.

Leia-se:

10.2. As avaliações individuais de cada projeto cultural serão realizadas inicialmente por pareceristas externos contratados pela

Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

10.4.

Onde se lê:

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

Leia-se:

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo II deste Edital.

10.5.

Onde se lê:

10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos, conforme Anexo 02.

Leia-se:

10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos, conforme Anexo II.

10.7.a

Onde se lê:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação do projeto apresentado"), do item "II a)" ao "IV f)", nesta ordem;

Leia-se:

maior pontuação nos critérios previstos no Anexo II ("Avaliação do projeto apresentado"), do item "II a)" ao "IV f)", nesta ordem;

10.11.

Onde se lê:

10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade, ouvida a Comissão de Seleção. O recurso deverá ser apresentado por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, cujo link será divulgado no Comunicado de Resultado Preliminar da Etapa de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

Leia-se:

10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, ouvida a Comissão de Seleção. O recurso deverá ser apresentado por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, cujo link será divulgado no Comunicado de Resultado Preliminar da Etapa de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

11.2.a

Onde se lê:

a) Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

Leia-se:

a) Declaração Conjunta (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

11.4.

Onde se lê:

11.4 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

Leia-se:

11.4 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

11.5.

Onde se lê:

11.5 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

Leia-se:

11.5 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

11.7.

Onde se lê:

11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;

Leia-se:

11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;

11.8.

Onde se lê:

11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG para envio de resposta de diligência.

Leia-se:

11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade para envio de resposta de diligência.

11.9.

Onde se lê:

11.9 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

Leia-se:

11.9 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

11.11.

Onde se lê:

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado , no Diário Oficial do Município de João Monlevade/MG e no site da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG.

Leia-se:

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura do Município de João Monlevade/MG.

11.12.

Onde se lê:

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Casa de Cultura do

Município de João Monlevade/MG, ouvida a Comissão de Seleção. O recurso deverá ser apresentado por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, cujo link será divulgado no Comunicado de Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado .

Leia-se:

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, ouvida a Comissão de Seleção. O recurso deverá ser apresentado por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, cujo link será divulgado no Comunicado de Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

11.13.

11.13 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.

Leia-se:

11.13 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.1.

Onde se lê:

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo I.

Leia-se:

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo I.

13.1.

Onde se lê:

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

Leia-se:

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

13.2.

13.2 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

Leia-se:

13.2 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.3.

Onde se lê:

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

Leia-se:

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

13.4.

Onde se lê:

13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

Leia-se:

13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.1.

Onde se lê:

14.1 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

Leia-se:

14.1 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

14.3.

Onde se lê:

14.3 A entidade deve prestar contas à Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

Leia-se:

14.3 A entidade deve prestar contas à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

15.2.

Onde se lê:

15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

Leia-se:

15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

15.3

Onde se lê:

15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG.

Leia-se:

15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

15.7., 15.8. e 15.9

Onde se lê:

15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.9 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

Leia-se:

15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.9 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

15.14.

Onde se lê:

15.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG, por meio do endereço eletrônico casadeculturamonlevade@gmail.com. Os Prazo para retorno será de até 02 (dois) dias úteis. Poderá a Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG estabelecer outros mecanismos de informação e contato para auxiliar os proponentes durante as fases de seleção e habilitação neste edital.

Leia-se:

15.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, por meio do endereço eletrônico casadeculturamonlevade@gmail.com. Os Prazo para retorno será de até 02 (dois) dias úteis. Poderá a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade estabelecer outros mecanismos de informação e contato para auxiliar os proponentes durante as fases de seleção e habilitação neste edital.

15.15.

Onde se lê:

15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- b) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- c) ANEXO 3: Formulário de Inscrição;

- d) ANEXO 4: Plano de Trabalho;
e) ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
f) ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
g) ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
h) ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação); i) ANEXO 9: Declaração Conjunta;
j) ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

Leia-se:

15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO I: Categorias e Cotas;
ANEXO II: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO III: Formulário de Inscrição;
ANEXO IV: Plano de Trabalho;
ANEXO V: Plano de Aplicação de Recursos;
ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO VII: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO VIII: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
ANEXO IX: Declaração Conjunta;
ANEXO X: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

1.2. Por força desta retificação, ficam alterados todos os títulos dos anexos, conforme item 15.15 acima, bem como itens internos que façam referência aos anexos.

Anexo IX

Onde se lê:

2. Autorizar a Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

5. Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

Leia-se:

2. Autorizar a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

5. Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

Anexo X

1.3. Retificado para inclusão de dados do ente federado e representante legal;

Onde se lê:

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2026.

Leia-se:

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de

Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2026.

João Monlevade, MG, 10 de Junho de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO

Diretora-Presidente

Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:7D530C32

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNB (LEI Nº 14.399/2022)

Retificação 01

Data: 10/06/2026

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de correções formais no texto do edital, referentes à padronização de referências aos anexos dos editais; à necessidade de padronização da nomenclatura do órgão responsável pela publicação do edital; e à numeração sequencial de itens do edital;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização de informações entre a parte dispositiva do edital e seus anexos;

RETIFICA o Edital de Chamamento Público nº 03/2026, conforme segue:

DAS RETIFICAÇÕES

Com relação à nomenclatura do órgão responsável pela publicação do edital, ficam retificados os itens abaixo relacionados, corrigindo-se a expressão “Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG” para “Fundação Casa de Cultura de João Monlevade”:

Itens corrigidos: 1.4; 4.1; 4.2; 5.5.1; 6.5.2; 7.1.1; 7.6.2; 9.1.8; 9.2.2; 10.1.3; 12.1; 12.1.3; 12.2; 13.3.1; 13.3.2; 13.3.3; Anexo V, 6.1; Anexo V, 6.2, V e VI; Anexo XIII e Anexo XV.

13.3.4.

Onde se lê:

13.3.4. Este edital foi revisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município de João Monlevade.

Leia-se:

13.3.4. Este edital foi revisado e aprovado pelo advogado/assessor especial nº 212.2.47 da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

Anexo V

Onde se lê:

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

Leia-se:

1.1 A FUNDAÇÃO CULTURAL CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representado por sua Diretora-Presidente,

Senhora Nadjá Lírio Furtado, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

João Monlevade, MG, 10 de Junho de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO

Diretora-Presidente

Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:5BEE18D7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE ESTUDO E PESQUISA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Retificação 01

Data: 10/06/2026

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de correções formais no texto do edital, referentes à padronização de referências aos anexos dos editais; à necessidade de padronização da nomenclatura do órgão responsável pela publicação do edital; e à numeração sequencial de itens do edital;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização de informações entre a parte dispositiva do edital e seus anexos;

RETIFICA o Edital de Chamamento Público nº 04/2026, conforme segue:

DAS RETIFICAÇÕES

Com relação à nomenclatura do órgão responsável pela publicação do edital, ficam retificados os itens abaixo relacionados, corrigindo-se a expressão “Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG” para “Fundação Casa de Cultura de João Monlevade”:

Itens corrigidos: 5.5.1, 7.1.1, 7.4.2, 7.5.6, 9.1.8, 9.2.2, 10.1.2, Anexo V, 7.1 e 7.2.

5.6.2.

Onde se lê:

5.6.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

Leia-se:

5.6.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

Itens 7.6.2, 7.6.3, 7.6.4, 7.6.5 e 7.6.6 ficam renumerados para 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4, 7.4.5, 7.4.6

7.6.6

Onde se lê:

7.6.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de João Monlevade/MG e no site da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG.

Leia-se:

7.4.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura do Município de João Monlevade/MG.

9.2.1.

Onde se lê:

9.2.1. O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de João Monlevade/MG e no site da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG.

Leia-se:

9.2.1. O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura do Município de João Monlevade/MG.

9.2.5. (correção de numeração)

Onde se lê:

9.2.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de João Monlevade/MG e no site da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG.

Leia-se:

9.2.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura do Município de João Monlevade/MG.

13.5.

Onde se lê:

13.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de bolsas culturais;
- Anexo II - Formulário de Inscrição;
- Anexo III - Proposta de Bolsa Cultural
- Anexo IV - Critérios de avaliação e seleção de projetos
- Anexo V - Termo de Bolsa Cultural;
- Anexo VI - Relatório do Bolsista;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial;
- Anexo VIII – Declaração PCD;
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso;
- Anexo X – Declaração de residência;
- Anexo XI – Declaração de conta bancária.

Leia-se:

13.5. Anexos do edital

13.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de bolsas culturais;
- Anexo II - Formulário de Inscrição;
- Anexo III - Proposta de Bolsa Cultural
- Anexo IV - Critérios de avaliação e seleção de projetos
- Anexo V - Termo de Bolsa Cultural;
- Anexo VI - Relatório do Bolsista;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial;
- Anexo VIII – Declaração PCD;
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso;
- Anexo X – Declaração de residência;
- Anexo XI – Declaração de conta bancária.
- Anexo XII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Anexo V

Onde se lê:

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

Leia-se:

1.1 A FUNDAÇÃO CULTURAL CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Senhora Nadja Lírio Furtado, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

Inclusão do Anexo XII

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

João Monlevade/MG, ____ de ____ de 202 ____.

Assinatura do(a) Declarante

João Monlevade, MG, 10 de Junho de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO

Diretora-Presidente

Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:97E16571

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO APOSTILAMENTO TERMO APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 160/2023 – VYTRA DIAGNÓSTICOS SA

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01(um) equipamento analisador automático para hematologia, para realização dos exames em amostras humanas, com fornecimento de insumos reagentes, em atendimento ao Centro de Apoio ao Diagnóstico.”

Alteração de filial executora/faturadora, nova filial: VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A., filial Extrema, CNPJ 00.904.728/0015-43. Endereço: Rodovia Fernão Dias, KM 947,5-S/N, Condomínio VBI-Log, Módulo B1, Galpão G07 -Bairro: Dos Pires – Extrema -MG, CEP 37642-917.

Fundamentação: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 21/05/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D30C5281

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 158/2025 - CJ SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, QUE OCORRERÃO NO DECORRER DO ANO DE 2025 E 2026. Pregão Eletrônico 01/2025. Processo Licitatório nº 12/2025.

PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
ITEM 15 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 01 Diária Serviço	R\$ 6.982,06
ITEM 16 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS ARTÍSTICOS GRANDE PORTE 2 Diária Serviço	R\$ 11.538,54

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C48B0DF3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 158/2025 - CJ SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, QUE OCORRERÃO NO DECORRER DO ANO DE 2025 E 2026. Pregão Eletrônico 01/2025. Processo Licitatório nº 12/2025.

PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
ITEM 6 - EXTENSÃO 12 X 08M DIA Serviço	R\$ 6.021,98
ITEM 7 - LOCAÇÃO DE CAMARIM PARA EVENTOS UNIDADE Serviço	R\$ 2.982,34
ITEM 18 - LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M DIA Serviço	R\$ 1.715,03
ITEM 19 - LOCAÇÃO DE BARRICADA 1M LARGURA X 1M ALTURA UNIDADE Serviço	R\$ 82,41

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E727ACEE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2026

Partes: Município de João Monlevade/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Sociedade Civil de Beneficência Caeteense, inscrita no CNPJ nº 18.979.328/0001-67.

Objeto: Estabelecimento de regime de mútua cooperação entre os partícipes para a prestação de serviços médicos hospitalares especializados em oftalmologia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo consultas médicas especializadas e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, especialmente facoemulsificação e pterígio, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos serviços especializados, reduzir filas de espera e garantir assistência de média complexidade.

Recursos Financeiros: O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As ações da entidade parceira serão custeadas por recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas diretamente à instituição hospitalar.

Vigência: 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.080/1990 e demais legislações aplicáveis.

João Monlevade/MG, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:57BE0C90

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 06/2026 – AÇÃO EVENTOS E MARKETING EIRELLI

Objeto: “contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diversos em atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no decorrer da vigência contratual. Os serviços incluem a locação de estrutura de palco e extensão de palco em vários formatos; equipamentos de sonorização e iluminação de diversos portes; tendas e barracas para suporte estrutural e operacional; barricadas; placas de fechamento; envelopamento de estruturas com tecido; estrutura Box Truss Q30/Q50; equipe de apoio; seguranças; brigadistas; locação de banheiros químicos convencionais e PNE; painel de LED; equipe de filmagem para transmissão simultânea; projetores para mapeamento digital e projeção audiovisual; mesas, cadeiras e ombrelones; locação de geradores; brinquedos; serviço de recreação infantil; buffet de camarim; alimentação, incluindo lanches e marmite, gelo e caixa térmica, barraca de pipoca e algodão doce; entre outras ações essenciais para o pleno e completo funcionamento dos eventos a serem realizados pela Fundação Casa de Cultura.”, fundamentado na Ata de Registro de Preços 156/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº.01/2025, Processo Licitatório nº. 12/2025, homologado em 10/06/2025 - **Vigência:** 25/05/2026 a 25/05/2027- **Valor:** R\$41.032,40 - **Dotação Orçamentária:** 0300.3001.13392.13022.128 / 33903900000, Ficha 656, Fonte 15000000000 – **Data:** 25/05/2026

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:2F59C39A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 08/2026 –ELIZETE ISABEL VIDAL BUFFET E DECORAÇÕES LTDA

Objeto: “contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diversos em atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no decorrer da vigência contratual. Os serviços incluem a locação de estrutura de palco e extensão de palco em vários formatos; equipamentos de sonorização e iluminação de diversos portes; tendas e barracas para suporte estrutural e operacional; barricadas; placas de fechamento; envelopamento de estruturas com tecido; estrutura Box Truss Q30/Q50; equipe de apoio; seguranças; brigadistas; locação de banheiros químicos convencionais e PNE; painel de LED; equipe de filmagem para transmissão simultânea; projetores para mapeamento digital e projeção audiovisual; mesas, cadeiras e ombrelones; locação de geradores; brinquedos; serviço de recreação infantil; buffet de camarim; alimentação, incluindo lanches e marmite, gelo e caixa térmica, barraca de pipoca e algodão doce; entre outras ações essenciais para o pleno e completo funcionamento dos eventos a serem realizados pela Fundação Casa de Cultura.”, fundamentado na Ata de Registro de Preços 160/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº.01/2025, Processo Licitatório nº. 12/2025, homologado em 10/06/2025- **Vigência:** 25/05/2026 a 25/05/2027- **Valor:**R\$104.602,80-**Dotação Orçamentária:**0300.3001.13392.13022.128 / 33903900000, Ficha 656, Fonte 15000000000 – **Data:** 25/05/2026

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:72E9080C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 09/2026 – FIX BROS. PRODUÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA

Objeto: “contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diversos em atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no decorrer da vigência contratual. Os serviços incluem a locação de estrutura de palco e extensão de palco em vários formatos; equipamentos de sonorização e iluminação de diversos portes; tendas e barracas para suporte estrutural e operacional; barricadas; placas de fechamento; envelopamento de estruturas com tecido; estrutura Box Truss Q30/Q50; equipe de apoio; seguranças; brigadistas; locação de banheiros químicos convencionais e PNE; painel de LED; equipe de filmagem para transmissão simultânea; projetores para mapeamento digital e projeção audiovisual; mesas, cadeiras e ombrelones; locação de geradores; brinquedos; serviço de recreação infantil; buffet de camarim; alimentação, incluindo lanches e marmite, gelo e caixa térmica, barraca de pipoca e algodão doce; entre outras ações essenciais para o pleno e completo funcionamento dos eventos a serem realizados pela Fundação Casa de Cultura.”, fundamentado na Ata de Registro de Preços 161/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº.01/2025, Processo Licitatório nº. 12/2025, homologado em 10/06/2025- **Vigência:** 25/05/2026 a 25/05/2027- **Valor:**R\$64.500,00- **Dotação Orçamentária:** 0300.3001.13392.13022.128 / 33903900000, Ficha 656, Fonte 15000000000.– **Data:** 25/05/2026

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:B7742B3D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 10/2026 – INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: “prestação de serviços diversos em atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no decorrer da vigência contratual. Os serviços incluem a locação de estrutura de palco e extensão de palco em vários formatos; equipamentos de sonorização e iluminação de diversos portes; tendas e barracas para suporte estrutural e operacional; barricadas; placas de fechamento; envelopamento de estruturas com tecido; estrutura Box Truss Q30/Q50; equipe de apoio; seguranças; brigadistas; locação de banheiros químicos convencionais e PNE; painel de LED; equipe de filmagem para transmissão simultânea; projetores para mapeamento digital e projeção audiovisual; mesas, cadeiras e ombrelones; locação de geradores; brinquedos; serviço de recreação infantil; buffet de camarim; alimentação, incluindo lanches e marmite, gelo e caixa térmica, barraca de pipoca e algodão doce; entre outras ações essenciais para o pleno e completo funcionamento dos eventos a serem realizados pela Fundação Casa de Cultura.”, fundamentado na Ata de Registro de Preços 162/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº.01/2025, Processo Licitatório nº. 12/2025, homologado em 10/06/2025- **Vigência:** 25/05/2026 a 25/05/2027- **Valor:** R\$41.388,85- **Dotação Orçamentária:** 0300.3001.13392.13022.128 / 33903900000, Ficha 656, Fonte 15000000000.–**Data:** 25/05/2026

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:A9E4D156

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 11/2026 –LUCIELE ABRANTES ROSSI

Objeto: “contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diversos em atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no decorrer da vigência contratual. Os serviços incluem a locação de estrutura de palco e extensão de palco em vários formatos; equipamentos de sonorização e iluminação de diversos portes; tendas e barracas para suporte estrutural e operacional; barricadas; placas de fechamento; envelopamento de estruturas com tecido; estrutura Box Truss Q30/Q50; equipe de apoio; seguranças; brigadistas; locação de banheiros químicos convencionais e PNE; painel de LED; equipe de filmagem para transmissão simultânea; projetores para mapeamento digital e projeção audiovisual; mesas, cadeiras e ombrelones; locação de geradores; brinquedos; serviço de recreação infantil; buffet de camarim; alimentação, incluindo lanches e marmiteix, gelo e caixa térmica, barraca de pipoca e algodão doce; entre outras ações essenciais para o pleno e completo funcionamento dos eventos a serem realizados pela Fundação Casa de Cultura.”, fundamentado na Ata de Registro de Preços 164/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº.01/2025, Processo Licitatório nº. 12/2025, homologado em 10/06/2025- **Vigência:** 25/05/2026 a 25/05/2027- **Valor:** R\$10.720,00- **Dotação Orçamentária:**0300.3001.13392.13022.128 / 33903900000, Ficha 656, Fonte 15000000000.- **Data:** 25/05/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ED752381

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE
CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 12/2026 – MINAS
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Objeto: “contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diversos em atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no decorrer da vigência contratual. Os serviços incluem a locação de estrutura de palco e extensão de palco em vários formatos; equipamentos de sonorização e iluminação de diversos portes; tendas e barracas para suporte estrutural e operacional; barricadas; placas de fechamento; envelopamento de estruturas com tecido; estrutura Box Truss Q30/Q50; equipe de apoio; seguranças; brigadistas; locação de banheiros químicos convencionais e PNE; painel de LED; equipe de filmagem para transmissão simultânea; projetores para mapeamento digital e projeção audiovisual; mesas, cadeiras e ombrelones; locação de geradores; brinquedos; serviço de recreação infantil; buffet de camarim; alimentação, incluindo lanches e marmiteix, gelo e caixa térmica, barraca de pipoca e algodão doce; entre outras ações essenciais para o pleno e completo funcionamento dos eventos a serem realizados pela Fundação Casa de Cultura.”, fundamentado na Ata de Registro de Preços 165/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº.01/2025, Processo Licitatório nº. 12/2025, homologado em 10/06/2025- **Vigência:** 25/05/2026 a 25/05/2027- **Valor:** R\$31.649,96- **Dotação Orçamentária:**0300.3001.13392.13022.128 / 33903900000, Ficha 656, Fonte 15000000000.- **Data:** 25/05/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:83DCA966

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE
CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 13/2026 – MUNCK
SOLUÇÕES EM SEGURANÇAS LTDA

Objeto: “contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diversos em atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no decorrer da vigência contratual. Os serviços incluem a locação de estrutura de palco e extensão de palco em vários formatos; equipamentos de sonorização e iluminação de diversos portes; tendas e barracas para suporte estrutural e operacional; barricadas; placas de fechamento; envelopamento de estruturas com tecido; estrutura Box Truss Q30/Q50; equipe de apoio; seguranças; brigadistas; locação de banheiros químicos convencionais e PNE; painel de LED; equipe de filmagem para transmissão simultânea; projetores para mapeamento digital e projeção audiovisual; mesas, cadeiras e ombrelones; locação de

geradores; brinquedos; serviço de recreação infantil; buffet de camarim; alimentação, incluindo lanches e marmiteix, gelo e caixa térmica, barraca de pipoca e algodão doce; entre outras ações essenciais para o pleno e completo funcionamento dos eventos a serem realizados pela Fundação Casa de Cultura.”, fundamentado na Ata de Registro de Preços 166/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº.01/2025, Processo Licitatório nº. 12/2025, homologado em 10/06/2025- **Vigência:** 25/05/2026 a 25/05/2027- **Valor:**R\$30.832,47- **Dotação Orçamentária:**0300.3001.13392.13022.128 / 33903900000, Ficha 656, Fonte 15000000000.- **Data:** 25/05/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ACFF1178

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE
CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 14/2026 – VIEM
LTDA

Objeto: “contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diversos em atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no decorrer da vigência contratual. Os serviços incluem a locação de estrutura de palco e extensão de palco em vários formatos; equipamentos de sonorização e iluminação de diversos portes; tendas e barracas para suporte estrutural e operacional; barricadas; placas de fechamento; envelopamento de estruturas com tecido; estrutura Box Truss Q30/Q50; equipe de apoio; seguranças; brigadistas; locação de banheiros químicos convencionais e PNE; painel de LED; equipe de filmagem para transmissão simultânea; projetores para mapeamento digital e projeção audiovisual; mesas, cadeiras e ombrelones; locação de geradores; brinquedos; serviço de recreação infantil; buffet de camarim; alimentação, incluindo lanches e marmiteix, gelo e caixa térmica, barraca de pipoca e algodão doce; entre outras ações essenciais para o pleno e completo funcionamento dos eventos a serem realizados pela Fundação Casa de Cultura.”, fundamentado na Ata de Registro de Preços 167/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº.01/2025, Processo Licitatório nº. 12/2025, homologado em 10/06/2025- **Vigência:** 25/05/2026 a 25/05/2027- **Valor:** R\$28.520,00- **Dotação Orçamentária:** 0300.3001.13392.13022.128 / 33903900000, Ficha 656, Fonte 15000000000.- **Data:** 25/05/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9CBD7F69

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE
CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 15/2026 –
WANICEY DO NASCIMENTO FERREIRA

Objeto: “contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diversos em atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no decorrer da vigência contratual. Os serviços incluem a locação de estrutura de palco e extensão de palco em vários formatos; equipamentos de sonorização e iluminação de diversos portes; tendas e barracas para suporte estrutural e operacional; barricadas; placas de fechamento; envelopamento de estruturas com tecido; estrutura Box Truss Q30/Q50; equipe de apoio; seguranças; brigadistas; locação de banheiros químicos convencionais e PNE; painel de LED; equipe de filmagem para transmissão simultânea; projetores para mapeamento digital e projeção audiovisual; mesas, cadeiras e ombrelones; locação de geradores; brinquedos; serviço de recreação infantil; buffet de camarim; alimentação, incluindo lanches e marmiteix, gelo e caixa térmica, barraca de pipoca e algodão doce; entre outras ações essenciais para o pleno e completo funcionamento dos eventos a serem realizados pela Fundação Casa de Cultura.”, fundamentado na Ata de Registro de Preços 168/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº.01/2025, Processo Licitatório nº. 12/2025, homologado em 10/06/2025- **Vigência:** 25/05/2026 a 25/05/2027- **Valor:**

R\$73.902.00 - **Dotação Orçamentária:** 0300.3001.13392.13022.128 / 33903900000, Ficha 656, Fonte 15000000000. –**Data:** 25/05/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:88A9A89D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE
CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 16/2026 – WS
ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Objeto: “*contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diversos em atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no decorrer da vigência contratual. Os serviços incluem a locação de estrutura de palco e extensão de palco em vários formatos; equipamentos de sonorização e iluminação de diversos portes; tendas e barracas para suporte estrutural e operacional; barricadas; placas de fechamento; envelopamento de estruturas com tecido; estrutura Box Truss Q30/Q50; equipe de apoio; seguranças; brigadistas; locação de banheiros químicos convencionais e PNE; painel de LED; equipe de filmagem para transmissão simultânea; projetores para mapeamento digital e projeção audiovisual; mesas, cadeiras e ombrelones; locação de geradores; brinquedos; serviço de recreação infantil; buffet de camarim; alimentação, incluindo lanches e marmite, gelo e caixa térmica, barraca de pipoca e algodão doce; entre outras ações essenciais para o pleno e completo funcionamento dos eventos a serem realizados pela Fundação Casa de Cultura.*”, fundamentado na Ata de Registro de Preços 169/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº.01/2025, Processo Licitatório nº. 12/2025, homologado em 10/06/2025- **Vigência:** 25/05/2026 a 25/05/2027- **Valor:**R\$118.780,31 **-Dotação Orçamentária:** 0300.3001.13392.13022.128 / 33903900000, Ficha 656, Fonte 15000000000.–**Data:** 25/05/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1A345D5C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 371/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO - RA DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de Chefe de Divisão - RA, no período de 01/06/2026 a 20/06/2026.

Lorena Realino Fraga, Matrícula 012450 em substituição de **Edemir Alves da Silva, Matrícula 013958.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data do dia da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Junho de 2026.

João Monlevade, em 09 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no nono dia do mês de Junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4B5976BA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 372/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CHEFE DE SETOR - RA DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de Chefe de Setor - RA, no período de 08/06/2026 a 27/06/2026.

Thainara Fernanda da Silva, Matrícula 013987 em substituição de **Deise Rodrigues Cruz, Matrícula 014100.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data do dia da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de Junho de 2026.

João Monlevade, em 09 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no nono dia do mês de Junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:45A02EE2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 374/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE
APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA
DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2026 aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026, que estabelece o seguinte: “ CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)”,

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir de 08 de Maio de 2026, **José Geraldo Silva, Matrícula 5199, do cargo efetivo de Bombeiro por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de Maio de 2026.

João Monlevade, em 09 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no nono dia do mês de Junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:64FE906C

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 375/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026**

NOMEIA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA IGREJA SÃO JOSÉ OPERÁRIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: que é de amplo conhecimento, que a referida igreja é um bem histórico de extrema relevância, tombado como patrimônio cultural de João Monlevade.

CONSIDERANDO: A complexidade, a importância institucional e o zelo técnico que envolvem o projeto de intervenção nesse monumento, faz-se indispensável a instituição de uma comissão mista e multidisciplinar para acompanhar todas as etapas de execução da obra.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma Comissão Acompanhamento do Projeto de Restauração e Requalificação da Igreja São José Operário

R E S O L V E:

Art.1º Fica nomeada a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Projeto de Restauração e Requalificação da Igreja São José Operário, formada pelos seguintes membros:

I – Fundação Casa de Cultura:

- Gilberto Vicente Barcelos

- Rosália Cristina de Oliveira

II – Secretaria Municipal de Planejamento:

- Eduardo Bastos

- Lorena Gonçalves de Jesus

III - Secretaria de Obras

Júlio Bruno Leite

IV - Gabinete do Prefeito

Carolina Moreira Duarte

V - Assessoria de Governo

Cristiano Vasconcelos Araujo

VI - Assessoria de Comunicação

Ludmila Daniela Lima

VII - Assessoria Jurídica do Município

Carlos Alexandre Rodrigues de Moura

.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 370/2026.

João Monlevade, em 09 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no nono dia do mês de Junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:211034E5

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 376/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 65/2026 SME REFERENTE AO PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DO CARGO DE MONITOR PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão de Análise, Julgamento e Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 65/2026 SME, referente ao preenchimento temporário do cargo de Monitor para aluno deficiente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com objetivo de organizar, coordenar, analisar e acompanhar todas as etapas necessárias, assegurando sua legalidade, transparência e eficiência do Processo Seletivo do Município de João Monlevade com os seguintes membros:

Gilmara Cotta Mendes

Cinara Magalhães Dias

Michelle Aparecida Gonzaga Mesquita

Poliana Cota Martins Alves

Rosilaine Maria de Sousa Soares

Valter Jasonil Rodrigues

Walquíria Angélica dos Santos

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:FEADBE9C

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 377/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 64/2026 SME REFERENTE AO PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DO CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E PROFESSOR DE CIÊNCIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão de Análise, Julgamento e Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 65/2026 SME, referente ao preenchimento temporário do cargo de Professor de Língua Portuguesa e Professor de Ciências para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com objetivo de organizar, coordenar, analisar e acompanhar todas as etapas necessárias, assegurando sua legalidade, transparência e eficiência do Processo Seletivo do Município de João Monlevade com os seguintes membros:

Gilmara Cotta Mendes
Cinara Magalhães Dias
Michelle Aparecida Gonzaga Mesquita
Poliana Cota Martins Alves
Rosilaine Maria de Sousa Soares
Valter Jasonil Rodrigues
Walquíria Angélica dos Santos

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C06238AF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 378/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR
COMISSÃO ORGANIZADORA DA
CAVALGADA NO ANO DE 2026 DO MUNICÍPIO
DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo selecionados, para compor a Comissão Organizadora da Cavalgada no ano de 2026 do Município de João Monlevade - MG.

Geisiane de Lourdes Almeida - Presidente
Thainara Fernanda da Silva - Membro
Bruna Lima de Mello - Membro
Renata de Oliveira Braz Borges -Membro

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E505BA0D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 379/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA
MULTINEGÓCIOS LTDA;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO os Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 11/2026 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 355/2025, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face das empresas MULTINEGÓCIOS LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Pregão Eletrônico Nº 057/2025, Processo Licitatório nº 213/2025, Ata de Registro de Preços nº309/2025, referente ao descumprimento dos itens do contrato, não respeitando os prazos estabelecidos, nos quais as licitantes MULTINEGÓCIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 53.794.397/0001-05; e SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.789.706/0001-85, não cumpriram o previsto nos contratos.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A2331A14

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
OBJETO: Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, incluindo: arbitragem esportiva e coordenação técnica com respectivo fornecimento de equipamentos e pessoal de apoio esportivo, cronometragem eletrônica e cerimonial de abertura ou encerramento, necessários à realização de futuros eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de João Monlevade.

A Pregoeira comunica aos interessados a suspensão do certame acima identificado. A interrupção ocorre para fins de análise de um pedido de revisão do Termo de Referência considerado pertinente pela área requisitante. Informa-se que a nova data para a sessão pública e eventuais retificações no edital serão publicadas oportunamente pelos mesmos canais oficiais de divulgação.

João Monlevade, 11 de junho de 2026.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:116AD5FF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO CONCORRÊNCIA
Nº 000003/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência nº 000003/2026**, Processo Administrativo nº **000039/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MELHORIAS VIÁRIAS NA AVENIDA RODRIGUES ALVES, ENTORNO DA PRAÇA ONOFRE NEWTON DE AMBROSIO E RUA NEREU RAMOS, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
CASTRO ENGENHARIA E PAVIMENTACAO LTDA - 62.668.309/0001-01 castroengepavimentacao@gmail.com - (31) 99254-2707	1.903.215,56	1.402.492,53	500.723,03 Proveito 26,31%)
Totais	1.903.215,56	1.402.492,53	500.723,03 Proveito 26,31%)

João Monlevade, 11 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:24A324E3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA Nº 000003/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência nº 000003/2026**, Processo Administrativo nº **000039/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MELHORIAS VIÁRIAS NA AVENIDA RODRIGUES ALVES, ENTORNO DA PRAÇA ONOFRE NEWTON DE AMBROSIO E RUA NEREU RAMOS,

município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CASTRO ENGENHARIA E PAVIMENTACAO LTDA - 62.668.309/0001-01 castroengepavimentacao@gmail.com - (31) 99254-2707	1.903.215,56	1.402.492,53	500.723,03 Proveito 26,31%)
Totais	1.903.215,56	1.402.492,53	500.723,03 Proveito 26,31%)

João Monlevade, 11 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DA259FA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026 - DERIVADO DO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2026, MODALIDADE
DISPENSA Nº 018/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 055/2026

Espécie: Contrato

Contratada: Be Care Soluções E Tecnologia

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de adequações técnicas no ambiente destinado à instalação de autoclave, incluindo os serviços necessários à viabilização de seu pleno funcionamento, no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares.

Fundamentação: O presente contrato decorre da Dispensa nº 018/2026, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 061/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 31.830,09 (trinta e um mil oitocentos e trinta reais e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 - Ficha: 344

02.07.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00 - Ficha: 462

02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 - Ficha: 347

02.07.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00 - Ficha: 464

Vigência: De 10 de junho de 2026 até 31 julho de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:DEF92E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026 - DERIVADO DO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2025, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2026

Espécie: Contrato

Contratada: Roney G. Deus - ME

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro-MG. **Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 066/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 162/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 169,81 (cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. 181
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. 344
10.301.1002.2815.3.3.90.30.00. 408
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. 462
12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. 492
12.361.1202.2101.3.3.90.30.00. 521
13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. 653
04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. 700
08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. 761
08.244.0801.2666.3.3.90.30.00. 773
08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. 819
08.122.0801.2088.3.3.90.30.00. 830

Vigência: De 10 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:DFD404F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4507/2026**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ACADEMIA DO VÔLEI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a ACADEMIA DO VÔLEI, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.240.844/0001-72, visando a execução do projeto “Vida e Vôlei”.

Art. 2º. Fica autorizado o repasse financeiro no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), a ser realizado de forma parcelada, mediante depósito em conta bancária específica de titularidade da ACADEMIA DO VÔLEI, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

§1º O repasse financeiro destina-se ao custeio das atividades vinculadas ao projeto “Vida e Vôlei”, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal.

§2º O cronograma de execução da parceria poderá compreender o período até março de 2027, podendo os pagamentos ocorrer até junho de 2027, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art.3º. A execução da parceria observará integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Plano de Trabalho aprovado e nas demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A entidade parceira deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Termo de Fomento e no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 4º. A entidade parceira será integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução da parceria, não gerando qualquer vínculo jurídico de natureza trabalhista, nem responsabilidade solidária ou subsidiária para o Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos exercícios financeiros de 2026 e 2027, ficando o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 02 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:D805F254

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 157/2026**

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar, a pedido, o senhor **GUILHERME MOURA COUTO** das funções do Cargo Público Comissionado de **ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 01 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:7405E40E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 113/2026 -
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.**

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 113/2026

Processo Administrativo: 013/2026

Credenciada: Cirugastro Clínica Medica

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clínica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.

Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal nº 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.

Dotação Orçamentária:

fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.

Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:0C72430D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA
PORTARIA N. 025, DE MARÇO DE 2026**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
INSTAURADO PELA PORTARIA N. 025, DE MARÇO DE 2026**

SERVIDORA: F.V.S.

MATRÍCULA: ****.

ASSUNTO: Apuração de infração disciplinar consistente na utilização, em requerimentos administrativos, de folhas de ponto de outras servidoras municipais, sem autorização da autoridade competente.

Por decisão administrativa proferida nos autos do processo administrativo disciplinar nº 001/2026, o Prefeito Municipal de Lagamar/MG, levando em consideração a prova constante do feito administrativo, decidiu, pela aplicação da penalidade de suspensão a servidora indigitada, pelo prazo de 30 dias.

Lagamar/MG, 10 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO

Prefeito Municipal de Lagamar/MG

Publicado por:

Vinicius de Paulo Correa

Código Identificador:600E7D60

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
TERMO DE PARA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº 001/2026**

**EXTRATO DE TERMO DE PARA CESSÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026

PARTES: Município de Coromandel/MG e Município de Lagamar/MG.

OBJETO: Termo de Convênio para cessão de servidora pública municipal, com interveniência e anuência da servidora **Marielly Peres Mateus**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Coromandel/MG, para exercer suas funções junto ao Município de Lagamar/MG.

FINALIDADE: Reforço da estrutura administrativa e operacional da saúde pública municipal, visando à continuidade, eficiência e regularidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população.

VIGÊNCIA: Por prazo indeterminado, com efeitos administrativos e financeiros a partir de **18 de maio de 2026**, enquanto persistirem o interesse público e a necessidade administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 114, inciso III, da Lei Complementar nº 55/2004 do Município de Coromandel/MG e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Nerso Hissao Chihara – Prefeito Municipal de Coromandel/MG (Cedente)

José Alves Filho – Prefeito Municipal de Lagamar/MG (Cessionário)

Marielly Peres Mateus – Servidora Cedida

Publicado por:

Vinicius de Paulo Correa

Código Identificador:79AF3C55

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**DECRETOS
DECRETO Nº 120/2026**

DECRETO Nº 120/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata

e a autorização contida na Lei Municipal nº 4.302/2025, de 24 de Dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar ao orçamento vigente no montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender à seguinte dotação orçamentária:

21.000 - CÂMARA MUNICIPAL

21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

21.002.1.122.101.6019-3.3.90.36.00.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 32.000,00

TOTAL R\$ 32.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

21.000 - CÂMARA MUNICIPAL

21.001 - SETOR LEGISLATIVO

21.001.1.31.101.6010-3.3.90.39.00.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

21.001.1.31.101.6011-3.3.90.39.00.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

21.001.1.31.101.6012-3.3.90.39.00.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

21.001.1.31.101.6013-3.3.90.39.00.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

21.000-CÂMARA MUNIICIPAL

21.002-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

21.002.1.31.101.5002-3.3.90.39.00.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00

TOTAL R\$ 32.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 25 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Alves Maciel

Código Identificador:B52806CE

**DECRETOS
DECRETO Nº 122/2026**

DECRETO Nº 122/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 8.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.365/2026, de 26 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura

20.608.0601.4074 – Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos

339030 – Material de Consumo R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 8.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada seguinte dotação orçamentária:
06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.608.0601.4189 – EP – Recursos para Horta Nutrindo Sabores
339030 – Material de Consumo R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de maio de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:E67CE684

DECRETOS

DECRETO Nº 123/2026

DECRETO Nº 123/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 450.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.366/2026, de 26 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
339030 – Material de Consumo R\$ 450.000,00

TOTAL R\$ 450.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 450.000,00

TOTAL R\$ 450.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de maio de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:328E7B01

DECRETOS

DECRETO Nº 124/2026

DECRETO Nº 124/2026

Altera o Decreto nº 079/2026 que Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 2.452.023,56.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.367/2026, de 26 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 2º do "Decreto nº 079, de 08 de abril de 2026" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para abertura do crédito especificado, serão utilizados os seguintes recursos:

- Anulação da Dotação Orçamentária:
08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
319004 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 153.182,47

- Superavit Financeiro do exercício anterior proveniente dos seguintes Convênios celebrados entre o Município de Lagoa da Prata e a Secretaria de Estado de Educação:

Termo de Convênio nº 1261001363/2025/SEE R\$ 520.000,00

Termo de Convênio nº 1261002337/2025/SEE R\$ 1.000.000,00

- Excesso de arrecadação, na rubrica 2.4.2.2.51.0.1.00.00.00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação

Termo de Convênio nº 1261002705/2025/SEE R\$ 778.841,09

TOTAL R\$ 2.452.023,56

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar no "Decreto nº 079, de 08 de abril de 2026", as alterações constantes deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de maio de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:F582A9B6

DECRETOS

DECRETO Nº 129/2026

DECRETO Nº 129/2026

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Para Preenchimento de Vagas de Estagiários - Edital nº 01/2026.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 169/2026/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final constante do ANEXO I deste Decreto, relativo ao Processo Seletivo Para Preenchimento de Vagas de Estagiários - Edital nº 01/2026.

Art. 2º O resultado final homologado foi validado e divulgado no endereço institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

www.lagoadaprata.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Associação Mineira de Municípios (AMM).

Art. 3º O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Ana Laura Reis Camargos Euzébio
2º	Andriele Iraci Teixeira
3º	Sabrina Gontijo Pinto
4º	João Pedro de Freitas Oliveira
5º	Ana Carolina Silva Ferreira
6º	Fernanda Silva Bessas

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Talita Sampaio Moura

CURSO: DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Pedro Lucas Silva Miranda
2º	Guilherme Cristian da Silva
3º	Maria Luisa Ribeiro Lopes
4º	Luísa Ferreira Borges

CURSO: FISIOTERAPIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Gabriela Neves Costa

CURSO: ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Evelin Cristina do Amaral Oliveira

CURSO: FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Maria Isabella Silva Campos

CURSO: PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Vitória Karoliny Marcela dos Santos de Oliveira
2º	Jady Taís Costa Alves
3º	Elizângela de Oliveira Silva
4º	Simone Oliveira Lacerda Pinto
5º	Julia Cristina de Lima Evancio
6º	Aline Domingos Ribeiro Lopes
7º	Camila Isabele Silva Augusto
8º	Raquel Gomes Dantas
9º	Emanuelly Maria Ferreira Sampaio
10º	Sabrina Gomes Silva Furtado
11º	Samara Quetelin Rosa Silva
12º	Tainá de Almeida Vieira
13º	Maria Eduarda Guimarães
14º	Karem Cristina Lopes Silva Macedo
15º	Camilla Cassia Pereira Braga Cunha
16º	Amanda Ferreira Silva Barretos
17º	Mariana de Fátima Silva
18º	Camilli Emily Silva Ribeiro Rezende
19º	Geovana Paula Souza
20º	Poliana Maria Mesquita da Silva
21º	Joana Darc de Jesus Paulo
22º	Maria Rosilene Miranda de Oliveira
23º	Jéssica Alamral Mesquita Rocha

CURSO: PSICOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Isabela Luiza Santos Fonseca
2º	Pedro Lucas Ferreira
3º	Ivina Cristina de Oliveira Monteiro

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:82565260

**DECRETOS
DECRETO Nº 130/2026**

DECRETO Nº 130/2026

Prorroga Prazo de Validade do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal do Município de Lagoa da Prata-MG. - Edital nº 04/2025, homologado pelo Decreto nº 131/2025.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no art. 37, III da Constituição Federal; Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo, que decide prorrogar, por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04/2025, para contratação temporária de Auxiliar de Serviços Públicos, Motorista e Assistente Administrativo; Considerando que o Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal do Município de Lagoa da Prata-MG. - Edital nº 04/2025, foi homologado pelo Decreto nº 131/2025; Considerando a data da publicação da homologação do Processo Seletivo em 19/06/2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros; e Considerando que Edital 04/2025 dispõe na Cláusula 1.6 que o *Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;* DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 01 (um) ano, a partir de 19/06/2026, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04/2025, para contratação temporária de Auxiliar de Serviços Públicos, Motorista e Assistente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:29051437

MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS (PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2026)

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS

(Processo Administrativo nº 041/2026)

A formalização da presente parceria, sem a realização de chamamento público, dar-se-á com fundamento no disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que dispõe:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público (...)

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por

organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

A Organização da Sociedade Civil Associação Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 06.097.793/0001-95, foi previamente credenciada por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2025, encontrando-se, portanto, respaldada a Dispensa de Chamamento Público.

Nos termos do art. 3º, § 2º, da Resolução CNAS nº 21/2016, a hipótese de dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 aplica-se às entidades ou organizações de assistência social que cumpram cumulativamente os requisitos previstos no art. 2º da referida Resolução, quando atendidas as condições nela estabelecidas.

No presente caso, a Associação Francisco de Assis atende cumulativamente aos requisitos previstos no art. 2º da Resolução CNAS nº 21/2016, uma vez que é legalmente constituída como entidade de assistência social, encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e está regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Ademais, restam atendidas as condições previstas no § 2º do art. 3º da Resolução CNAS nº 21/2016, tendo em vista que o objeto do Plano de Trabalho consiste na oferta de núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, serviço socioassistencial tipificado pela Resolução CNAS nº 109/2009 e executado no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Ressalta-se que eventual descontinuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos poderia ocasionar prejuízos ao desenvolvimento social dos usuários atendidos, comprometendo ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de prevenção de situações de risco social e de promoção da convivência comunitária, circunstância devidamente demonstrada em parecer técnico constante dos autos, conforme exige o art. 3º, § 2º, inciso II, da Resolução CNAS nº 21/2016.

Registra-se, ainda, que os requisitos previstos no art. 2º da Resolução CNAS nº 21/2016 constam da presente justificativa, em atendimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Dessa forma, a dispensa do chamamento público encontra-se devidamente fundamentada na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 304/2016 e na Resolução CNAS nº 21/2016, não configurando afronta aos princípios da administração pública, mas sim medida necessária para assegurar a continuidade de serviço socioassistencial essencial.

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Matheus Firmino Ferreira

Código Identificador:5DA4E8D3

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA

JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO AS VITIMAS DE VIOLENCIA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2026)

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

(Processo Administrativo nº 043/2026)

A formalização da presente parceria, sem a realização de chamamento público, dar-se-á com fundamento no disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que dispõe:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público (...)

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por

organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

A Organização da Sociedade Civil Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência, inscrita no CNPJ sob o nº 04.472.313/0001-91, foi previamente credenciada por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2025, encontrando-se, portanto, respaldada a Dispensa de Chamamento Público.

Nos termos do art. 3º, § 2º, da Resolução CNAS nº 21/2016, a hipótese de dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 aplica-se às entidades ou organizações de assistência social que cumpram cumulativamente os requisitos previstos no art. 2º da referida Resolução, quando atendidas as condições nela estabelecidas.

No presente caso, a Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência atende cumulativamente aos requisitos previstos no art. 2º da Resolução CNAS nº 21/2016, uma vez que é legalmente constituída como entidade de assistência social, encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e está regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Ademais, restam atendidas as condições previstas no § 2º do art. 3º da Resolução CNAS nº 21/2016, tendo em vista que o objeto do Plano de Trabalho consiste na oferta de núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, serviço socioassistencial tipificado pela Resolução CNAS nº 109/2009 e executado no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Ressalta-se que eventual descontinuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos poderia ocasionar prejuízos ao desenvolvimento social dos usuários atendidos, comprometendo ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de prevenção de situações de risco social e de promoção da convivência comunitária, circunstância devidamente demonstrada em parecer técnico constante dos autos, conforme exige o art. 3º, § 2º, inciso II, da Resolução CNAS nº 21/2016.

Registra-se, ainda, que os requisitos previstos no art. 2º da Resolução CNAS nº 21/2016 constam da presente justificativa, em atendimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Dessa forma, a dispensa do chamamento público encontra-se devidamente fundamentada na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 304/2016 e na Resolução CNAS nº 21/2016, não configurando afronta aos princípios da administração pública, mas sim medida necessária para assegurar a continuidade de serviço socioassistencial essencial.

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Matheus Firmino Ferreira

Código Identificador:1C36E74E

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA

JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2026)

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA

(Processo Administrativo nº 042/2026)

A formalização da presente parceria, sem a realização de chamamento público, dar-se-á com fundamento no disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que dispõe:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público (...)

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por

organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

A Organização da Sociedade Civil Associação Sara Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.356/0001-43 foi previamente credenciada por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2025, encontrando-se, portanto, respaldada a Dispensa de Chamamento Público.

Nos termos do art. 3º, § 2º, da Resolução CNAS nº 21/2016, a hipótese de dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 aplica-se às entidades ou organizações de assistência social que cumpram cumulativamente os requisitos previstos no art. 2º da referida Resolução, quando atendidas as condições nela estabelecidas.

No presente caso, a Associação Sara Aparecida atende cumulativamente aos requisitos previstos no art. 2º da Resolução CNAS nº 21/2016, uma vez que é legalmente constituída como entidade de assistência social, encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e está regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Ademais, restam atendidas as condições previstas no § 2º do art. 3º da Resolução CNAS nº 21/2016, tendo em vista que o objeto do Plano de Trabalho consiste na oferta de núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, serviço socioassistencial tipificado pela Resolução CNAS nº 109/2009 e executado no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Ressalta-se que eventual descontinuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos poderia ocasionar prejuízos ao desenvolvimento social dos usuários atendidos, comprometendo ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de prevenção de situações de risco social e de promoção da convivência comunitária, circunstância devidamente demonstrada em parecer técnico constante dos autos, conforme exige o art. 3º, § 2º, inciso II, da Resolução CNAS nº 21/2016.

Registra-se, ainda, que os requisitos previstos no art. 2º da Resolução CNAS nº 21/2016 constam da presente justificativo, em atendimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Dessa forma, a dispensa do chamamento público encontra-se devidamente fundamentada na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 304/2016 e na Resolução CNAS nº 21/2016, não configurando afronta aos princípios da administração pública, mas sim medida necessária para assegurar a continuidade de serviço socioassistencial essencial.

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Matheus Firmino Ferreira

Código Identificador:119417FC

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA

JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LAGOA DA PRATA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2026)

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LAGOA DA PRATA

(Processo Administrativo nº 044/2026)

A formalização da presente parceria, sem a realização de chamamento público, dar-se-á com fundamento no disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que dispõe:

“Art. 31. Será considerado inexistente o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.”

No presente caso, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que as metas previstas no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pela Associação Comercial e Empresarial de Lagoa da Prata – ACE-LP, inscrita no CNPJ nº 23.774.268/0001-86, por intermédio de sua Câmara da Mulher Empreendedora.

A ACE-LP é a única Organização da Sociedade Civil no Município de Lagoa da Prata que possui, em sua estrutura institucional, núcleo permanente e organizado voltado especificamente ao fortalecimento do empreendedorismo feminino, atuando na articulação, mobilização, capacitação e integração de mulheres empreendedoras, bem como na promoção de ações voltadas à liderança feminina, geração de renda, autonomia econômica e desenvolvimento local.

Após análise da realidade municipal, constatou-se a inexistência de outra organização da sociedade civil com finalidade institucional, estrutura organizacional, representatividade e atuação específicas equivalentes para a execução do projeto “Dia de Fortalecimento do Empreendedorismo Feminino”, voltado à valorização, capacitação, troca de experiências e visibilidade de mulheres empreendedoras, novas empreendedoras e mulheres interessadas em empreender.

Dessa forma, considerando que as metas da parceria somente podem ser atingidas por entidade específica, resta configurada a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, tornando inviável a competição entre organizações da sociedade civil para a execução do objeto proposto.

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2026.

ANA CLÁUDIA FONSECA DE MELO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Matheus Firmino Ferreira

Código Identificador:4978E565

PORTARIAS PORTARIA Nº 137/2026

PORTARIA No 137/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;

Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital Nº 05/2025; e,

Considerando que o Memorando nº 151/2026/SMAG comunica que o candidato Everton Ambrósio Tavares, nomeado pela Portaria nº 076/2026 não apresentou a documentação no prazo disposto em Edital e que a Sra. Maria Aparecida Miranda da Fonseca, nomeada pela Portaria nº 075/2026 manifestou desistência da vaga e renunciou ao direito de posse;

Considerando que o Secretário Municipal de Administração e Governo solicita a substituição dos candidatos com a nomeação dos próximos candidatos aprovados em vagas de ampla concorrência, para posterior convocação e posse,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:

ESPECIALISTA EDUCACIONAL

15º APROVADO	LILIAN MALVEZI DE PAULA	Ampla Concorrência
16º APROVADO	SORALIA MARTINS DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:0A7120B3

PORTARIAS
PORTARIA Nº 138/2026

PORTARIA Nº 138/2026

Retifica a Portaria nº 116/2026.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o Memorando nº 150/2026/SMAG, solicita a alteração da Portaria nº 116/2026, que nomeou candidatos aprovados no Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025, para o emprego de PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, tendo em vista incorreção no nome de candidata;
Considerando a necessidade de corrigir erro material constante da Portaria nº 116/2026, de 24 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 116/2026, especificamente no Art. 1º, referente à nomeação para o cargo de Profissional de Apoio da Educação Infantil, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

33º APROVADO	KELY CRISTINA	Ampla Concorrência

Leia-se:

33º APROVADO	KELY CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 116/2026.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Portaria nº 116/2026 o teor desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Portaria nº 116/2026.

Lagoa da Prata, 01 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A778F69F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 139/2026

PORTARIA Nº 139/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sra. Hayanne Kamilla Gonçalves Silva** para o Cargo em Comissão de **Coordenadora** do Município de Lagoa da Prata, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5873A13A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 140/2026

PORTARIA Nº 140/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital nº 05/2025;
Considerando que o Memorando nº 162/2026/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo, informa a rescisão do Contrato de Trabalho da Sra. Sindi Emanuele Santos Resende, nomeada para o emprego de Profissional de Apoio da Educação Infantil através da Portaria nº 116/2026, e
Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Governo solicita a emissão do ato normativo correspondente a nomeação do próximo candidato aprovado e classificado no Concurso Público da Educação para o cargo de Profissional de Apoio da Educação Infantil, a fim de possibilitar a convocação e posse,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:

PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

38º APROVADO	SÔNIA APARECIDA DE ARAÚJO SOUZA	Ampla Concorrência

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:88EA2034

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, comunica que o Senhor Prefeito Municipal Di Gianne de Oliveira Nunes, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, conforme **Portaria nº 137/2026**, tornar pública a nomeação dos seguintes candidatos, aprovados e classificados no Concurso Público da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital Nº 05/2025 para o cargo de **ESPECIALISTA EDUCACIONAL**:

ESPECIALISTA EDUCACIONAL

LILIAN MALVEZI DE PAULA *ampla concorrência*
SORALIA MARTINS DE SOUSA SANTOS *ampla concorrência*

Caso o candidato não possa tomar posse dentro do prazo estabelecido no Edital, deverá assinar o requerimento solicitando a prorrogação do prazo, antes do vencimento do prazo, caso contrário o ato de nomeação tornar-se-á sem efeito.

Frente às informações acima, tornar-se-á necessário à apresentação da documentação relacionada abaixo, para a posse do referido emprego público:

Documento de Identidade Nacional, conforme estabelecido neste Edital;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo). Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento; Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;

Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses; Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;

Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar; Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver; Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;

Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido protocolo;

Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);

Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

Foto 3x4 recente, colorida e digital;

Dependentes para fins de IRRF: Carteira de Identidade, ou certidão de nascimento, e CPF dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência (modelo fornecido pela Prefeitura);

Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais emitido pela secretaria de segurança pública do estado onde residiu nos últimos cinco anos.

Relação de exames admissionais abaixo mencionados;

Ficha cadastral (modelo fornecido pela Prefeitura).

Relação de exames admissionais para apresentação:

Exames:

Hemograma completo;

Contagem de plaquetas;

TGO, TGP e Gama GT;

Glicemia de jejum;

Urina rotina;

Creatinina.

Importante:

O material para o exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame;

Nos resultados de todos os exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Publicado por:

Geovana Luiza de Castro Silva

Código Identificador:F7C0EA82

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, comunica que o Senhor Prefeito Municipal Di Gianne de Oliveira Nunes, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, conforme **Portaria nº 140/2026**, tornar pública a nomeação dos seguintes candidatos, aprovados e classificados no Concurso Público da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital Nº 05/2025 para o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**:

SONIA APARECIDA DE ARAUJO SOUZA *Ampla concorrência*

Caso o candidato não possa tomar posse dentro do prazo estabelecido no Edital, deverá assinar o requerimento solicitando a prorrogação do prazo, antes do vencimento do prazo, caso contrário o ato de nomeação tornar-se-á sem efeito.

Frente às informações acima, tornar-se-á necessário à apresentação da documentação relacionada abaixo, para a posse do referido emprego público:

Documento de Identidade Nacional, conforme estabelecido neste Edital;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo). Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento; Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;

Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;

Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;

Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar; Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver; Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital; Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado; Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/c_onsultapubli_ca.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);

Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

Foto 3x4 recente, colorida e digital;

Dependentes para fins de IRRF: Carteira de Identidade, ou certidão de nascimento, e CPF dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência (modelo fornecido pela Prefeitura);

Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais emitido pela secretaria de segurança pública do estado onde residiu nos últimos cinco anos.

Relação de exames admissionais abaixo mencionados;

Ficha cadastral (modelo fornecido pela Prefeitura).

Relação de exames admissionais para apresentação:

Exames:

Hemograma completo;

Contagem de plaquetas;

TGO, TGP e Gama GT;

Glicemia de jejum;

Urina rotina;

Creatinina.

Importante:

O material para o exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame;

Nos resultados de todos os exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Publicado por:

Geovana Luiza de Castro Silva

Código Identificador:480845A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº **006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**.

Arlete Julia dos Santos

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de

termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaptada.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **11/06/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:

Davi Henrique Miranda Melo

Código Identificador:C6260A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TECNICO EM ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº **007/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

Maria Aparecida Goulart

Os candidato indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaptada.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **11/06/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:

Davi Henrique Miranda Melo

Código Identificador:8723F72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 37/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026

Processo Licitatório: 216/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica Nº 37/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem de projetos, plantas e documentos técnicos no formato A0, colorida, em papel sulfite comum 75g, dobrado conforme as normas da ABNT, com impressão em alta qualidade para análise e uso técnico

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026, nos termos do Artigo 75, XIII, da Lei 14.133/2021, junto à empresa:

ADEMIR JOSÉ DE MIRANDA - 23.702.618/0001-07

Valor R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Sively Borges
Código Identificador:F6A19DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 190/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 141/2024 – INEXIGIBILIDADE nº. 46/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - CNPJ/MF nº. 02.877.511/0001-11,

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **ALTERAÇÃO/ACRÉSCIMO**, estabelecendo o recurso financeiro no montante de **R\$ 326.642,81 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos)** do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municípios, visando ao fortalecimento do Programa Agora tem especialistas. De acordo com a Portaria GM/MS Nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025. O aditivo atende à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 269/2026.

Data da assinatura: 20 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:E7043D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 190/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 141/2024 – INEXIGIBILIDADE nº. 46/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - CNPJ/MF nº. 02.877.511/0001-11

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **ALTERAÇÃO** estabelecendo o repasse de incentivo financeiro, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (Rede de Resposta PROURGE e UPA 24h) no valor de R\$ 301.959,52 (trezentos e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). De acordo com a Resolução SES/MG Nº 5.975, de 23 de novembro de 2017. O aditivo atende à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 271/2026.

Data da assinatura: 21 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:CB408F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 190/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 141/2024 – INEXIGIBILIDADE nº. 46/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - CNPJ/MF nº. 02.877.511/0001-11

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por **12 (doze) meses** até o dia **31/05/2027**, do contrato cujo objeto é contratação de Instituição Privada sem Fins Lucrativos Fundação São Carlos mantenedora do Hospital São Carlos, para contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e ambulatorial no âmbito do SUS de Minas gerais (SUS/MG) a serem prestados pela contratada, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, que aprova a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade, no valor estimado de **R\$ 16.850.768,60 (dezesseis milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**. O aditivo atende à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 42/2026.

Data da assinatura: 29 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:51CDCAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 480/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 225/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: SOUZA & SOUZA INFORMÁTICA LTDA-ME - CNPJ/MF N. 13.911.633/0001-01

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o **reequilíbrio econômico-financeiro no preço**, com fulcro no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº. 14.133/2021, e conforme Decisão do Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo, autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do serviço que consta do contrato vigente com a referida empresa, **a partir da presente data**, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	VALOR REEQUILIBRADO
12	COMPUTADOR CPU PADRÃO 2025	R\$ 5.800,00	R\$ 6.824,26

Data da assinatura: 30 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:BC100B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 192/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 83/2025 - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº. 45/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: Sra. MAGDA HELENA LACERDA, o Sr. DAVI LACERDA PERCEGONI VIDAL, a Sra. CREUZA

MARIA LACERDA, a Sra. ELOIZA HELENA LACERDA, a Sra. MARIA DE FÁTIMA LACERDA, representados pela administradora do imóvel a empresa RCA IMÓVEIS LTDA-ME - CNPJ/MF nº. 23.766.793/0001-50

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até o dia 22/05/2027 do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua Alexandre Bernardes Primo, nº. 468, bairro Américo Silva, nesta cidade, para instalação da UBS - Unidade Básica de Saúde, Américo Silva II; Bem como o reajuste de R\$ 21,31 (vinte e um reais e trinta e um centavos) no valor mensal, correspondendo a 0,60% de reajuste, conforme a previsão contratual e feita de acordo com o IGP-M; e a INCLUSÃO dos locadores, que a partir da presente data, passam a ser proprietários do imóvel, além da sra. MAGDA HELENA LACERDA, incluem também, o sr. DAVI LACERDA PERCEGONI VIDAL, a sra. CREUZA MARIA LACERDA, a sra. ELOIZA HELENA LACERDA, e a sra. MARIA DE FÁTIMA LACERDA, conforme Certidão de Registro de Imóveis, Registro no Livro 2-RG sob a matrícula 038703.2.0044931-67. O aditivo atende a solicitação da Secretária Municipal de Saúde conforme Ofício nº.40/2026/SMS.

Alteração: 2. Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar, a partir do dia 23/05/2026, com a seguinte redação:

O valor da presente locação é de R\$ 3.521,31 (três mil, quinhentos e vinte um reais e trinta e um centavos) mensais, totalizando R\$ 42.255,72 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos) anual.

2.1. Fica alterada a cláusula oitava, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência até o dia 22/05/2027, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.

Data da assinatura: 22 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:A9DDC061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GOVERNO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 258/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 107/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 26/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: VITALLY DIAGNOSTICO POR IMAGENS LTDA-EPP - CNPJ/MF N.51.852.455/0001-76

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **acréscimo** no valor de **R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais)**, que equivale a **10%** do valor original do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços por imagem radiológica digital para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O aditivo atende a solicitação da Unidade de Pronto Atendimento, por meio do Ofício nº. 126/UPA/2026.

Alteração: Fica alterada cláusula quinta, que passará a vigorar com a seguinte redação:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 839.520,00 (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

Data da assinatura: de junho 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:D5123012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 216/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 58/2025

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: CONSTRUTORA W.B.F. LTDA - CNPJ/MF N. 20.357.439/0001-83

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência por mais 12 (doze) meses, até o dia 05/06/2027, do contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO GOMES, SITUADO À RUA MARIA DA GLÓRIA MACIEL, Nº. 487. O aditivo se justifica atendendo à solicitação através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Memorando nº. 168/2026.

Alteração: Fica alterada a **cláusula terceira**, que passará a vigorar, a partir do dia 06/06/2026, com a seguinte redação:

O prazo de vigência da contratação é até 05/06/2027, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/21.

Data da assinatura: 22 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:CD3CA8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 279/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 181/2025 – DISPENSA Nº. 13/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARA OPEBA – ICISMEP -CNPJ nº. 05.802.877/0001-10

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de R\$ 568.188,02 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e dois centavos) correspondendo a 18% do contrato cujo objeto é contratação de Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde para prestação de serviços de assistência à saúde, compreendendo: serviços de consultas médicas especializadas, exames especializados de média complexidade, serviços eletivos de procedimentos ambulatoriais e hospitalares. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio Ofício nº. 20/2026/SMS.

Alteração: Fica alterada a cláusula sexta do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor total do contrato é de R\$ 3.872.664,92 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Data da assinatura: 21 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:531F4D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 256/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GENTE SEGURADORA AS - CNPJ Nº. 90.180.605/0001-02
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** para **INCLUSÃO de 04 (quatro) veículos** na apólice de seguro total automotivo no valor de **R\$ 12.199,28 (doze mil, cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**, o que equivale a aproximadamente **12,44%**, do valor original do contrato, totalizando em **21,08% de acréscimos** até o momento. O aditivo se justifica conforme proposta da contratada e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública, por meio dos Ofícios nº. 122 e 148/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	LOCAL/CHASSI	VALOR (R\$)
133	SEGURO TOTAL AUTOMOT. TYW-5103	OROCH PRO 1.6, Cor Branca	TRANSPORTE 93Y9SR8G6SJ453338	R\$ 1.357,80
134	SEGURO TOTAL AUTOMOT. TYW-9151	OROCH PRO 1.6, Cor Branca	CULTURA 93Y9SR8G6SJ453360	R\$ 1.357,80
135	SEGURO TOTAL AUTOMOT. TZJ-2E95	AIRCROSS 7 FG, Cor Branca	TFD 935CNFCA9TB557193	R\$ 1.445,43
136	SEGURO TOTAL AUTOMOT. NEOBUS 9-180	NEOBUS 9-180	TFD 953AD6TF2VR004111	R\$ 8.038,25
TOTAL:				R\$ 12.199,28

Alteração: Fica alterado a cláusula segunda, item 2.1, que passa vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado deste contrato é de R\$ 118.672,68 (cento e dezoito mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Data da assinatura: 25 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:EA406525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 442/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 298/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 96/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LABORATÓRIO LAGOA DA PRATA LTDA -ME - CNPJ/MF N.07.016.068/0001-08
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo no valor de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), equivalente a 25% do valor do contrato cujo objeto é contratação de empresa através de credenciamento para prestação de serviços de exames laboratoriais constantes na tabela do SUS, para atender a demanda das Unidades de Saúde do município de Lagoa da Prata, por um período de 12 meses. Laboratório Lagoa da Prata - CNPJ 07.016.068/0001-08. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 26/2026.

Alteração: Fica alterada a cláusula quinta do preço, que passará a vigorar com a seguinte redação:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: 21 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:3335C675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 237/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 207/2023 - DISPENSA Nº. 035/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: Sr. MOISÉS FRANKLIN ALVES- portador do CPF Nº. 040.XXX.XXX-62
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até o dia 10/06/2027, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Cirilo Maciel nº. 353, 2º e 3º andares, no Centro, em Lagoa da Prata/MG, para o funcionamento do Centro de Especialidades Médicas; bem como a correção do valor mensal do aluguel, REDUZINDO em R\$ 219,21 (duzentos e dezenove reais e vinte e um centavos), passando a locação ao valor mensal de R\$ 11.760,80 (onze mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), correspondendo a aproximadamente -1,829% de reajuste, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Centro Municipal de Especialidades Médicas, por meio do MEM-245-2026.

Alteração:

2.1 - Fica alterada a cláusula segunda, do valor, que a partir do dia 11/06/2026, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é de R\$ 11.760,80 (onze mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos) mensais, totalizando R\$ 141.129,60 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), anual.
2.2 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 10/06/2027, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.

Data da assinatura: 21 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:AF1F0115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 232/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 205/2023 - DISPENSA Nº. 033/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: Sra. CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA REZENDE - CPF Nº 039.XXX.XXX-05

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **PRORROGAÇÃO** da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **05/06/2027**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Goiás, nº. 1.076, Centro, Lagoa da Prata/MG, para o funcionamento da Policlínica II; e o **reajuste de R\$ 20,29 (vinte reais e vinte e nove centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **0,60% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado no Ofício nº. 42/2026.

Alteração: Ficam alteradas as cláusulas segunda e oitava, que a partir do dia 06/06/2026, passarão a vigorar com as seguintes redações:

2.1.O valor da presente locação é de R\$ 3.351,80 (três mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) mensais, totalizando R\$ 40.221,60 (quarenta mil, duzentos e vinte um reais e sessenta centavos), anual.

8.1. O presente contrato terá vigência até 05/06/2027, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.

Data da assinatura: 02 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:3CA91221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 189/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 140/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 45/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL-APAE - CNPJ/MF nº. 20.897.203/0001-30

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o ACRÉSCIMO conforme a Resolução SES/MG Nº 10.701, de 18 de novembro de 2025 que define as regras para o projeto de saúde que visa financiar de forma excepcional dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no valor de R\$51.730,89 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos). Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 273/2026.

Data da assinatura: 25 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:B3DA5C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 322/2022

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 222/2022

Modalidade: PREGÃO nº. 131/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ nº. 06.025.158/0001-00

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o ACRÉSCIMO de R\$ 13.694,00 (treze mil, seiscentos e noventa e quatro reais), correspondendo a aproximadamente 21,69% do contrato original, que tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, localizado nas dependências da UPA 24 horas Geraldo Diniz Borges, com o fornecimento em regime de comodato de sistema de geração de ar comprimido medicinal, conforme as normas NBR 12.188 e RDC 50 da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA), incluindo a instalação, manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças e eventual troca de equipamentos. O aditivo atende a solicitação da UPA 24 horas Geraldo Diniz Borges, Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado no Ofício nº. 132/UPA/2026.

Alteração: Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar, a partir da sua assinatura, com a seguinte redação:

2.1 – O preço global deste contrato totaliza a quantia de R\$ 78.573,20 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Data da assinatura: 25 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:9408BB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 189/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 140/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 45/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL-APAE - CNPJ/MF nº. 20.897.203/0001-30

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses**, até o dia **31/05/2027**, do contrato cujo objeto é a Contratação da entidade **APAE** para realização de ações e serviços especializados de reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, previstas nas Deliberações CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013 e CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013, e ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA), visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto a seguir através da gestão plena do município, e a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, que aprova a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios de Minas Gerais, no **valor estimado de R\$ 859.212,75 (oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos)**. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 040/2026.

Alteração: Fica alterada cláusula primeira, do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 01/06/2026, com a seguinte redação:

O prazo contratual terá vigência até 31/05/2027, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Data da assinatura: 29 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0E73E3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 140/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 42/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MOVEIS E SERVICOS LTDA-EPP - CNPJ/MF N. 25.275.318/0001-06
Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE QUE SERÃO CONCEDIDOS ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA REFERENCIADAS NOS CRAS's (CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), VISANDO GARANTIA DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS POR MEIO DE BENEFÍCIOS QUE INTEGRAM O SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da contratação: R\$ 70.798,00 (setenta mil, setecentos e noventa e oito reais).
Dotação orçamentária: 04.001.08.244.0406.8166.3.3.90.32

Data da assinatura do contrato: 22 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:65722B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 141/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 42/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MAIS COMERCIO E ASSESSORIA LTDA-ME - CNPJ/MF N. 55.103.526/0001-99
Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE QUE SERÃO CONCEDIDOS ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA REFERENCIADAS NOS CRAS's (CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), VISANDO GARANTIA DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS POR MEIO DE BENEFÍCIOS QUE INTEGRAM O SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da contratação: R\$ 15.798,00 (quinze mil, setecentos e noventa e oito reais).
Dotação orçamentária: 04.001.08.244.0406.8166.3.3.90.32

Data da assinatura do contrato: 22 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:C696FFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 142/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 120/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 59/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MELO SAUDE CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº. 37.022.666/0001-50
Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses. MELO SAUDE CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ 37.022.666/0001-50.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:
12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:3352D3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 143/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 121/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 60/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SERVICOS MEDICOS S. VAZ LTDA - CNPJ Nº. 48.946.496/0001-17
Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses. SERVIÇOS MÉDICOS S. VAZ LTDA - CNPJ 48.946.496/0001-17.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:
12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:85E5B9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 144/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 122/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 62/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MBF MEDICAL SERVICES LTDA – CNPJ Nº. 53.454.845/0001-13
Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um

período de 12 (doze) meses. MBF MEDICAL SERVICES LTDA - CNPJ 53.454.845/0001-13.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:7C2E5A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 145/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 123/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 63/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: QCLP SOLUCOES MEDICAS LTDA-ME – CNPJ Nº. 64.958.625/0001-43

Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses. QCLP SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - CNPJ 64.958.625/0001-43.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:BC0B5982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 146/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 125/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 65/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: MSCM SOLUCOES LTDA – CNPJ Nº. 46.989.718/0001-53

Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses. MSCM SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - CNPJ 46.989.718/0001-53.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:4C19AA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 147/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 124/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 64/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: ALG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº. 52.021.376/0001-86

Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses. ALG SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ 52.021.376/0001-86.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:8EA32409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 148/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 118/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 57/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: SUPERACAO SERVICOS EM SAUDE LTDA – CNPJ Nº. 23.919.096/0001-91

Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses. SUPERACÃO SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ 23.919.096/0001-91.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:2E1FF65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 149/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 131/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 71/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: ANDREIA NUNES GONTIJO – CNPJ Nº. 45.701.842/0001-09

Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses. ANDREIA NUNES GONTIJO - CNPJ 45.701.842/0001-09.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:C736F629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 150/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 133/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 72/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: ASSISTENCIA MEDICA BESSASMED – CNPJ Nº. 31.255.531/0001-59

Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses. ASSISTENCIA MEDICA BESSASMED LTDA - CNPJ 31.255.531/0001-59.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:AEF58B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 151/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 134/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 73/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: SAULO LACERDA OLIVEIRA PEDROSA – CNPJ Nº. 28.363.229/0001-00

Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses. SAULO LACERDA OLIVEIRA PEDROSA LTDA - CNPJ 28.363.229/0001-00.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:873A4086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 152/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 135/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 74/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: SARAH BORGES VAZ – CPF Nº. 125.XXX.XXX-79

Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses. SARAH BORGES VAZ - CPF 125.XXX.XXX-79.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.36

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:0351D0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 153/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 136/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 75/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: NORONHA CHAVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº. 40.620.153/0001-56

Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses. NORONHA CHAVES SERVIÇOS MEDICOSLTDA - CNPJ 40.620.153/0001-56.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:47522109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 154/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 137/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 76/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: MEDICINA CARVALHO MARTINS – CNPJ Nº. 17.431.419/0001-09

Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses. MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA - CNPJ 17.431.419/0001-09.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:747C2A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 155/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 276/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: TERRA NOVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ Nº. 08.856.796/0001-90

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Valor da contratação: R\$ 29.383,78 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

Dotações orçamentárias:

08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39-

08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.39

08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39-

08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39

08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39-

01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39

12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39-

12.003.10.122.1206.8027.3.3.90.39

12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.39-

04.001.08.122.0401.8161.3.3.90.93

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39-

12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39

04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.39-

12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.39-

04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.39-

04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.39

04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.39-

04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.39

05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.39-

13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.39

10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.39-

10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.39

03.003.04.122.0301.4017.3.3.90.39-

07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.39

03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:AF27A108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 156/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 138/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 77/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: LUANE VM SERVICOS MEDICOS LTDA. – CNPJ Nº. 50.505.995/0001-10

Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:F7C2E7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 157/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 139/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 78/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: LUANA DAMACENO MIRANDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA – CNPJ Nº. 62.402.750/0001-47

Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:C7779FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 158/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 140/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 79/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: ESTHER M. S. TEODORO LTDA – CNPJ Nº. 61.582.774/0001-62

Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:1F5A3049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 159/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 141/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 80/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: JULIA FELIX SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº. 55.987.686/0001-48

Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:DF5F9F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 160/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 142/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 81/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: MCNSB SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº. 64.453.197/0001-05

Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:B4B0937F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 161/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 143/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 82/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: MARILIA GABRIELA FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº. 64.927.435/0001-69

Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:EE73FE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 162/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 144/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 83/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: LUIS FERNANDO PEDROSA MENDES LTDA – CNPJ Nº. 49.159.263/0001-37

Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:BEA37D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 163/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 126/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 66/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: GUILHERME BRASIL DE SOUSA HORTA – CPF Nº. 080.XXX.XXX-22

Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.36

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:9F1278D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 164/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 127/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 67/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: SVETLANA TOBIAS NOVIKOFF DA CUNHA RIBEIRO – CNPJ Nº. 23.721.631/0001-03

Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:B7F14797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 165/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 128/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 68/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: RAPOSO SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA – CNPJ Nº. 63.621.919/0001-12

Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:D76DEE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 166/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 129/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 69/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: VITOR TRINDADE SANTOS – CPF Nº 053.XXX.XXX-01

Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.36

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:96B848D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 167/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 130/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 70/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: ROGANAMED CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME – CNPJ Nº. 22.839.368/0001-80

Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:1B1B0C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 168/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 119/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 58/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: CLÍNICA MÉDICA DE FREITAS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA- CNPJ Nº. 41.416.684/0001-94

Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços em consultas clínica médica, para atendimento à população de Lagoa da Prata-MG, a realizar-se na sede da Policlínica I, por um período de 12 (doze) meses.

Valor da contratação: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

12.003.10.301.1202.7027.3.3.90.39

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 27 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:64F5C597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 169/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 193/2026 – Adesão a ata de registro de preços nº. 10/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA- CNPJ Nº. 34.741.661/0001-90

Objeto: Aquisição de tênis escolares para distribuição aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino conforme Lei 4.110 de 14 de Março de 2025, através de adesão a ata de registro de preços 01/2026 do CIMEV.

Valor da contratação: R\$ 282.800,00 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Dotações orçamentárias:

08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.32

08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.32

08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.32

Data da assinatura do contrato: 29 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:8C218757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 170/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 97/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA- CNPJ Nº. 56.107.195/0001-28

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, ornamentação e promoção de eventos (Seminário Educacional) da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado nos dias 16/07 e 17/07/2026, conforme especificações do ETP e Termo de Referência.

Valor da contratação: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Dotação orçamentária: 08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 29 de maio 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:8F478874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 171/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 153/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: MEGASCAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ/MF N. 07.823.292/0001-01

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE LAGOA DA PRATA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA, UPA E HOSPITALIZADOS DO SUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor da contratação: R\$ 295.050,00 (duzentos e noventa e cinco mil e cinquenta reais)

Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 01 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:232BA612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 172/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 62/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 15/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: PRESTADORA E CONSERVADORA FARIAS LTDA- CNPJ/MF N. 30.335.682/0001-54

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO CHICO MIRANDA.

Valor da contratação: R\$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais)

Dotações orçamentárias: 10.002.15.451.1002.3030.4.4.90.51
10.002.18.541.1002.4191.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 01 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

LEONARDO RIBEIRO BORGES

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:A0491132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 173/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 159/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 88/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: GFM MEDICINA ENSINO E PESQUISA LTDA- CNPJ/MF N. 65.775.968/0001-35

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

GFM MEDICINA ENSINO E PESQUISA LTDA - 65.775.968/0001-35

Valor da contratação: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Dotação orçamentária: 10.302.1203.8035.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 01 de junho 2026.

Lagoa da Prata, 11/06/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:73AC3497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026, PROCESSO Nº 63/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 63/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG.

Considerando que o servidor efetivo Mateus Sivelly Borges, designado para exercer a função de Agente de Contratação, conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal , procedeu à adjudicação do objeto deste processo às empresas:

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 86.573.904/0001-21

CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 25.696.352/0001-54

Ponto das Utilidades Soluções Comerciais Ltda - 54.965.236/0001-91

STP COMERCIAL LTDA - 53.710.803/0001-04

CLEVER FERREIRA COSTA - 28.259.514/0001-85

GGV Comercial LTDA - 35.236.131/0001-57

ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 45.261.569/0001-49

Braxpark Maquinas e Equipamentos Ltda - 33.366.168/0001-74

PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME - 45.966.780/0001-67

CIMENTAO DISTRIBUIDORA LTDA - 48.320.928/0001-80

60.701.271 BEATRIZ BORGES DA COSTA OLIVEIRA - 60.701.271/0001-04

FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA - 57.032.406/0001-73

HCRM COMERCIO DE PRODUTOS & SERVICOS LTDA - 47.324.406/0001-93

E vem por meio deste, HOMOLOGAR esse procedimento licitatório às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2026

MATEUS SIVELLY BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Sivelly Borges

Código Identificador:48A2246F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº85/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA, HOMOLOGA E RATIFICA** a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº: 258/2026, do Governo Estadual de Minas Gerais, nos termos do Artigo 86, § 2º, da Lei 14.133/2021, junto as empresas:
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91
ALFALAGOS LTDA, CNPJ 05.194.502/0001-14
CM HOSPITALAR S.A., CNPJ 12.420.164/0036-87
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86
MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 21.681.325/0001-57
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ 73.856.593/0001-66
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.927.876/0001-67
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 09.944.371/0003-68
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 23.864.942/0001-13
Visando à Aquisição de medicamentos do elenco complementar da Assistência Farmacêutica, conforme Processo nº: 85/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços 05/2026.

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vanessa Cristina Santos Pinto

Código Identificador:CF5285CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº146/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA, HOMOLOGA E RATIFICA** a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº: 140/2026, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP), nos termos do Artigo 86, § 2º, da Lei 14.133/2021, junto à empresa **CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 30.584.194/0004-23, visando à **AQUISIÇÃO DE LANCETAS AUTOMATICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, conforme Processo nº: 146/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços 04/2026.

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vanessa Cristina Santos Pinto

Código Identificador:601752E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº176/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA, HOMOLOGA E RATIFICA** a Adesão a Ata de Registro de Preços

Nº: 52/2026, Estado de Minas Gerais, nos termos do Artigo 86, § 2º, da Lei 14.133/2021, junto as empresas:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91,
ALFALAGOS LTDA, CNPJ 05.194.502/0001-14,
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS, CNPJ 18.269.125/0001-87,
CHIESI FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 61.363.032/0015-41,
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91,
INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93,
MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40,
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 18.917.657/0001-83,
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 21.681.325/0001-57,
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ 73.856.593/0010-57,
SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.031.668/0001-27,
SIRIO PHARMA EIRELI, CNPJ 31.495.759/0001-16,
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.927.876/0001-67,
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 23.864.942/0001-13.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FÁRMACIA MUNICIPAL, conforme Processo nº: 176/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços 06/2026.

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vanessa Cristina Santos Pinto

Código Identificador:33B80C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2026, nos termos do Artigo 74, V, da Lei 14.133/2021, junto à **SRA. Maria José Costa Julião - CPF 175.706.466-49**, visando a **Locação de Imóvel situado a Rua Paraíba, nº 678 Bairro Marília, nesta cidade, para as instalações do Setor de Zoonoses, por um período de 12 (doze) meses**, no valor de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e Seiscentos reais), conforme PROCESSO nº: 200/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2026

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vanessa Cristina Santos Pinto

Código Identificador:4B6E967D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2026, nos termos do Artigo 74, V, da Lei 14.133/2021, junto à **SRA. Maria José Costa Julião - CPF 175.706.466-49**, visando a **Locação de Imóvel situado**

a Rua Paraíba, nº 678 Bairro Marília, nesta cidade, para as instalações do Setor de Zoonoses, por um período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e Seiscentos reais), conforme PROCESSO nº: 200/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2026

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:71430E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2026/CMPI**

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Edital de Chancela nº 001/2024/CMPI

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Lagoa da Prata/MG – CMPI/LP/MG, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pela Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o artigo 7º da Lei Federal 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso e Lei Municipal 1.103/2003 de 23 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária do CMPI, realizada no dia 11 de junho de 2026, Ata nº ,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da continuidade administrativa e da segurança jurídica dos atos já praticados no âmbito do **Edital de Chancela nº 001/2024/CMPI;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da validade das chancelas já concedidas, possibilitando a continuidade da captação de recursos destinados aos projetos aprovados;

CONSIDERANDO que a prorrogação ora deliberada não importa em alteração do mérito do edital, nem em modificação das condições originalmente estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do Edital de Chancela nº 001/2024/CMPI, exclusivamente para fins de manutenção da validade das chancelas concedidas e da continuidade da captação de recursos vinculados aos projetos já aprovados.

Art. 2º A presente prorrogação não implica reabertura da fase de inscrição, nem novo prazo para protocolo de projetos, permanecendo válidas apenas as inscrições, protocolos e deliberações já realizados no âmbito do referido edital.

Art. 3º Permanecem inalteradas e integralmente vigentes todas as demais disposições, critérios, condições, exigências, obrigações, vedações e procedimentos previstos no Edital de Chancela nº 001/2024/CMPI, inclusive no que se refere à habilitação, análise, formalização, captação, execução, prestação de contas e demais regras aplicáveis.

Art. 4º A prorrogação de que trata esta Resolução estingue-se à validade da chancela e à continuidade da captação, não produzindo efeitos para fins de abertura de novo certame, admissão de novos projetos ou ampliação do objeto originalmente aprovado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2026.

LUCIANA DA SILVA DÔCO
Presidente Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI
Lagoa da Prata – MG

Publicado por:
Lucas Rafael Gontijo de Melo
Código Identificador:09F535AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, através do seu Agente de Contratação, torna público o resultado do **Processo Administrativo nº. 032/2026, Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL SUSPECTUS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE A TRADICIONAL FESTA AÇÃO GLOBAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, NO EXERCÍCIO DE 2026**, no valor total de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), nos moldes previstos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e **DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024, RATIFICADO/HOMOLOGADO** em favor do licitante que abaixo se descreve:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos /MG
Contratado: 28.665.436b Kaio Cesar Costa Gontijo, inscrita no CNPJ sob o nº 28.665.436/0001-19, sediada na Rua Bambui, N 690, apto 201 – Bairro Santo Antônio – Divinópolis/MG.
Data de Assinatura: 04 de junho de 2026.
Valor Total: R\$ 20.900,00 (vinte mil novecentos reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Lagoa dos Patos/MG., 04 de junho de 2026

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:774AD1AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE
PREÇO 004/2026**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE
PREÇO 004/2026**

O Município de Lagoa dos Patos/MG torna público o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 004/2026, celebrado com a empresa JAKELANE MAGALHÃES RABELO 03845239603, inscrita no CNPJ nº 41.000.557/0001-00, tendo por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 12 e 57 da Ata de Registro de Preços 004/2026 referente à aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam reequilibrados os seguintes itens:

- Item 57 – Leite Camponesa Integral, embalagem de 1 litro: valor registrado de R\$ 39,00, passando para R\$ 66,60;
- Item 12 – Arroz Patosul, embalagem de 5 kg: valor registrado de R\$ 14,90, passando para R\$ 17,90.

Data da assinatura: 09 de junho de 2026.

Lagoa dos Patos/MG, 11 de junho de 2026.

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:85F0ED5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE SUSPENSÃO

Suspensão do Pregão Eletrônico nº 026/2026, que aconteceria no dia 18/06/2026. Objeto: contratação de serviços de processamento de autuações e recursos de trânsito com locação de equipamentos no âmbito do município de Lagoa Santa/MG, por intermédio de sistema informatizado (software) com interface compatível com o banco de dados da PRODEMGE (atual mantenedora do DETRAN- MG), para atender as necessidades da Diretoria Municipal de Trânsito. O termo de suspensão na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:2E1238C1

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2026

O Município de Lagoa Santa torna público a Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico nº 029/2026. Abertura no dia 25/06/2026, com recebimento das propostas comerciais até às 09h. Objeto: fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum e diesel S-10), para abastecimento de tanque aéreo com capacidade de 15.000 litros, visando à manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A errata na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>.

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:0A049B7E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – ATA RP Nº 115/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** - CNPJ: 47.915.446/0001-00

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para uso de saldo remanescente e reajuste, dos itens 01, 08, 09, 11, 15, 17, 20, 21, 22, 30 e 34, conforme Cláusula Quinta da Ata, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

KARINA ROCHA DE OLIVERA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:604C6B7E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 011/2024 –
PREGÃO E-LETRÔNICO Nº 130/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **CONSTRUTORA REMO LTDA** - CNPJ: 18.225.557/0001-96

Finalidade: prorrogação do prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias e vigência por 03 (três) meses, conforme Processo Administrativo 9773- 26-LST-ADT, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:419B18D2

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – TERMO DE COMPROMISSO Nº. 001/2026 –
PROCESSO CHAMADA PÚBLICO 001/2026- DMEL

Partes: **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ nº 73.357.489/0001-56 e **L.O.M.A. (canoagem)**, CPF nº: ***. 011.886-**, representado(a) por Dayara Menezes Alves, CPF nº ***. 171.422-**, **P.F.S.P.V. (canoagem)**, CPF nº: ***. 405.676-**, representado(a) por Luiza de Souza Porto Vieira, CPF nº ***. 492.196-**, **V.D.S. (canoagem)**, CPF nº: ***. 093.266-**, representado(a) por Márcia Cristina Dias de Freitas, CPF nº ***. 897.636-**.

Objeto: O presente termo de compromisso tem como objeto a concessão de Bolsa-Atleta ao **COMPROMISSÁRIO (A)**, em razão do Edital da Chamada Pública 001/2026 – DMEL destinado à seleção de atletas de alto rendimento para a concessão de bolsas no âmbito do Programa Bolsa- Atleta conforme as especificações e condições.

Valor: R\$ 9.900,00

Vigência: 11/06/2026 a 10/06/2027

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
506	02.005.006.27.811.0032.2300.3.3.90.48.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:E5CFEDCE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – TERMO DE COMPROMISSO Nº. 002/2026 –
PROCESSO CHAMADA PÚBLICO 001/2026- DMEL

Partes: **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ nº 73.357.489/0001-56 e **R.S.P.G. (Ginástica artística)**, CPF nº: ***. 739.596-**, representado(a) por Regiane de Souza Pires, CPF nº ***. 694.646-**, **A.J.D. (Ginástica artística)**, CPF nº: ***. 704.456-**, representado(a) por Ana Raquel Diniz, CPF nº ***. 923.846-**, **L.S.C. (canoagem)**, CPF nº: ***. 771.786-**, representado(a) por Hiassodara Maria Serafim Floriano, CPF nº ***. 020.156-**, **N.P.S.S. (karatê)**, CPF nº: ***. 105.266-**, representado(a) por Carlos Eduardo Stambuk Santos, CPF nº ***. 517.286-**, **J.P.C.E. (canoagem)**, CPF nº: ***. 837.236- **, representado(a) por Marcos Vinicius Avelar Egidio, CPF nº ***. 042.636-**, **I.W.R. (ginástica artística)**, CPF nº: ***. 291.146-**, representado(a) por Alessandra Sanchez Winning Rabelo, CPF nº ***. 303.566-**, **LUDMILA DE MATOS XAVIER (patinação)**, CPF nº ***.542.196-**, **I.R.S.A. (patinação)**, CPF nº: ***. 970.756-**, representado(a) por Josilene Rodrigues da Silva, CPF nº ***. 355.672-**, **A.V.S.S. (canoagem)**, CPF nº: ***. 955.286-**, representado(a) por Taciana Cássia de Souza Coelho , CPF nº ***. 187.286-**, **H.B.M. (canoagem)**, CPF nº: ***. 018.827-**, representado(a) por Daniele Costa Batista de Mendonça, CPF nº ***. 797.457-**, **N.K.R.D.S. (canoagem)**, CPF nº: ***. 267.516-**, representado(a) por Gessica Ariane Rodrigues Dias dos Santos, CPF nº ***. 902.406-**, **L.T.T.D. (canoagem)**, CPF

nº: ***. 345.996-**, representado(a) por Danila Gomes Torres Duarte, CPF nº ***. 466.306-**, **N.M.B. (canoagem)**, CPF nº: ***. 495.186-**, representado(a) por Maria Helena Mauricio Borges, CPF nº ***. 230.846-**, **L.R.S. (canoagem)**, CPF nº: ***. 846.276-**, representado(a) por Jaqueline Rodrigues dos Santos de Jesus, CPF nº ***. 173.016-**, **M.M.C.G. (natação)**, CPF nº: ***. 757.026-**, representado(a) por Charles Cândido Gonçalves, CPF nº ***. 157.986-**, **J.V.D.O. (canoagem)**, CPF nº: ***. 406.696-**, representado(a) por Natalina Pacheco de Oliveira, CPF nº ***. 711.226-** e **P.G.S.B. (canoagem)**, CPF nº: ***. 928.906-**, representado(a) por Carla Andrea Silva Barbosa, CPF nº ***. 922.886-**.

Objeto: O presente termo de compromisso tem como objeto a concessão de Bolsa-Atleta ao **COMPROMISSÁRIO (A)**, em razão do Edital da Chamada Pública 001/2026 – DMEL destinado à seleção de atletas de alto rendimento para a concessão de bolsas no âmbito do Programa Bolsa- Atleta conforme as especificações e condições.

Valor: R\$ 116.484,00

Vigência: 11/06/2026 a 10/06/2027

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
506	02.005.006.27.811.0032.2300.3.3.90.48.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

Publicado por:

Júlio César Santos Almeida

Código Identificador:9AD0CCB6

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2026 –
EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2026- DMEL**

Partes: **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ nº 73.357.489/0001-56 e **MÁRCIA HELENA DE PAULA MATOS (ciclismo)**, CPF nº ***.684.196-**, **A.J.F.V. (Canoagem)**, CPF nº: ***. 229.866-**, representado(a) por André Luciano Vilaca, CPF nº ***. 042.436-**, **N.R.S. (Tiro com Arco)**, CPF nº: ***. 996.916-**, representado(a) por Chirley Cristina da Silva, CPF nº ***. 883.816-**, **P.W.W.P.B.S. (Jiu Jitsu)**, CPF nº: ***. 366.176-**, representado(a) por Webster Wadim Passos Ferreira de Souza, CPF nº ***. 642.976-**, **P.M.D.O. (Tiro com Arco)**, CPF nº: ***. 406.836-**, representado(a) por Natalina Pacheco de Oliveira, CPF nº ***. 711.226-**, **ARIANA INGRID RAMOS SILVA (Judô)**, CPF nº ***.459.126-**, **PÂMELLA VICTÓRIA PINTO ZANON (Hipismo)**, CPF nº ***.370.396-**, **D.C.L.M. (Canoagem)**, CPF nº: ***. 295.541-**, representado(a) por Mariluci de Jesus, CPF nº ***. 655.596-**,

Objeto: O presente termo de compromisso tem como objeto a concessão de Bolsa-Atleta ao **COMPROMISSÁRIO (A)**, em razão do Edital da Chamada Pública 001/2026 – DMEL destinado à seleção de atletas de alto rendimento para a concessão de bolsas no âmbito do Programa Bolsa- Atleta conforme as especificações e condições.

Valor: R\$ 100.320,00

Vigência: 11/06/2026 a 10/06/2027

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
506	02.005.006.27.811.0032.2300.3.3.90.48.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

Publicado por:

Isabella Rodrigues Costa Guedes

Código Identificador:8BE48EA0

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8875-26-LST-ADT**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER**–CNPJ:09.226.079/0001-48

Objeto: Celebração do Termo de Fomento entre o Município e a Entidade, para execução do projeto “arte em movimento”, com atendimento de 80 crianças e adolescentes, na faixa etária de 04 a 17 anos, ofertando oficinas de balé e dança como estratégia de promoção e defesa dos direitos humanos, com foco no desenvolvimento integral, na inclusão social e no fortalecimento da cidadania.

Vigência: 11/06/2026 a 10/06/2027

Valor: R\$ 151.248,00

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
962	02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.50.43.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:

Isabella Rodrigues Costa Guedes

Código Identificador:4FC4B72C

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10895-26**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS DE LAGOA SANTA - ACOLASA**–CNPJ:07.621.885/0001-95

Objeto: Realização da FECONNECT ACOLASA 2026, nos termos da Lei Municipal nº 5840/2026 e do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

Vigência: 11/06/2026 a 10/09/2026

Valor: R\$ 120.000,00

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
920	02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.50.43.00

JEAN CARLOS SEABRA PEDROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:

Júlio César Santos Almeida

Código Identificador:9322984B

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO BILATERAL –
CONTRATO 050/2018 – DISPENSA 010/2018**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **PARTNERS PARTICIPAÇÕES E EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** – CNPJ nº 08.185.728/0001- 47.

Finalidade: Em atendimento ao requerimento do **CONTRATANTE**, conforme Comunicação Interna nº 114/2026/SEPLAG e embasado nos termos do inciso II, art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do contrato, subcláusula 2.1. fica rescindido o Contrato de locação de imóvel nº 050/2018, por meio deste instrumento particular, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2026.

Rescisão: 10/06/2026

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Isabella Rodrigues Costa Guedes

Código Identificador:4BB14E31

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.067, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes nos 04 e 05 da quadra nº 17, do Bairro Condados da Lagoa, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Luiz Cláudio Miranda e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2512-26-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 2512-26-LST-DES, o remembramento dos lotes nos 04 e 05 da quadra nº 17, do Bairro Condados da Lagoa, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Luiz Cláudio Miranda, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob a matrícula nº 9.830, conforme a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra nº 17	Lote nº 04, com total de 1.210,00m² (mil e duzentos e dez metros quadrados)	Quadra nº 17	Lote nº 5A, com área de 2.420,00m² (dois mil quatrocentos e vinte metros quadrados)
	Lote nº 05, com área de 1.210,00m² (mil e duzentos e dez metros quadrados)		

Art. 2º Integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 2512-26-LST-DES, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o feito.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do(s) proprietário(s).

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Efetivado o(s) registro(s), o(s) proprietário(s) deverá(ão) encaminhar a(s) matrícula(s) atualizada(a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:39B2F26A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.068, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2023 em 16 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2023:

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo
3	15436746	Tassila Oliveira Nery de Freitas	Médico Neurologista
288	15438586	Arlene Rodrigues Contão Magalhães	Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
289	15443909	Larissa Sabrina Mesquita Meireles	Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25 da seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25, da Seção IV, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:3F57797A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO Nº: 01520/2020

Extrato de decisão – Processo nº: 01520/2020

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso das atribuições de que dispõe o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01520/2020, **DECIDE**, pela inexistência de acumulação ilegal de cargo por parte do servidor GUSTAVO LOPES TEIXEIRA. Intime-se o servidor de todos os termos do processo.

Lagoa Santa, 11 de junho de 2026.

Publique-se.

Publicado por:

Thalita Nogueira de Carvalho

Código Identificador:F097A198

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.837, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Reconhece o Remo e a Vela como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Lagoa Santa.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Lagoa Santa os esportes do Remo e da Vela, em todas as suas modalidades, em razão de sua relevância histórica, esportiva, social e cultural para o Município.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes:

I - Incentivar a prática do remo e da vela como atividades esportivas e culturais;

II - Apoiar eventos, competições e projetos relacionados às modalidades;

III - Promover ações de valorização, preservação e difusão das práticas;

IV - Fomentar iniciativas sociais que utilizem o remo e a vela como instrumentos de inclusão social e promoção da saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:105EF2A6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.839, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

Reconhece a utilidade pública do Instituto Social de Boas Obras - ISBO.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública o Instituto Social de Boas Obras – ISBO, organização social, de caráter civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Barbacena, nº 10, Bairro Lundcea – Lagoa Santa/MG, CEP 33.239.422, inscrito no CNPJ 55.156.938/0001-97.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:1F493BA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.998, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Designa servidores para atuarem como gestores de parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Colaboração, cujo objetivo é a selecionar OSC, regulamente constituída, que tenha interesse em exercer em parceria com a Secretaria Municipal de Bem-estar Social - Diretoria Municipal de Esporte e Lazer na execução de aulas de iniciação esportiva de diversas modalidades de modo a garantir a ampliação da oferta de atividades esportivas e de lazer físico-esportivo à população local, decorrente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

I - Gestor da Parceria: Paulo Henrique Oliveira Costa, matrícula nº 290617;

II - Suplente: Eduardo Fidelis de Miranda, matrícula nº 291023.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:A4484239

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.001, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

Altera a redação da Portaria nº 1.999, de 09 de junho de 2026, que dispõe sobre a Comissão de Monitoramento e Avaliação, da parceria a ser firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Associação dos Condomínios de Lagoa Santa - ACOLASA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º, da Portaria nº 1.999, de 09 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...).

(...)

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pelo servidor Nerimar Gonçalves Pereira.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.999, de 09 de junho, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:BE654493

SECRETARIA DE SAÚDE
COMUNICADO Nº 02 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - 001/2026

Edital Nº 001/2026

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que a data de publicação da “Divulgação do Resultado Final”, que inicialmente seria divulgada em 10/06/2026, foi prorrogada para 12/06/2026 com o objetivo de garantir a transparência e a regularidade do certame.

Será publicada uma nova versão retificada do ANEXO III – CRONOGRAMA e todas as atualizações serão oportunamente disponibilizadas por meio dos canais de comunicação oficiais.

Ressalta-se que esta medida tem por finalidade resguardar os princípios da administração pública, especialmente os da transparência, publicidade e segurança jurídica.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:8E88BF38

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº
001/2026 - EDITAL Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa ,no uso de suas atribuições, comunica que foram efetuadas as seguintes alterações no ANEXO III do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
ANEXO III – CRONOGRAMA
ONDE SE LÊ:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital	05/05/2026
02	Prazo para impugnação do Edital	06/05/2026
03	Prazo para resposta da impugnação do Edital	07/05/2026
04	Período de inscrição	08/05/2026 a 17/05/2026
05	Divulgação do resultado preliminar	26/05/2026
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	29/05/2026
07	Decisão relativa a recursos	08/06/2026
08	Divulgação da classificação final	10/06/2026
09	Homologação	12/06/2026

LEIA-SE:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital	05/05/2026
02	Prazo para impugnação do Edital	06/05/2026
03	Prazo para resposta da impugnação do Edital	07/05/2026
04	Período de inscrição	08/05/2026 a 17/05/2026
05	Divulgação do resultado preliminar	26/05/2026

06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	29/05/2026
07	Decisão relativa a recursos	08/06/2026
08	Divulgação da classificação final	12/06/2026
09	Homologação	16/06/2026

Lagoa Santa, 11 de Junho de 2026.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:15B21431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 049/2025 PARA AQUISIÇÃO DE
VEÍCULOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A
EMPRESA ORLY VEÍCULOS E PEÇAS SA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **ORLY VEÍCULOS E PEÇAS SA** representada pela Sr Willian Tanus Xaia, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 091/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O item abaixo fica com seu preço aumentado do valor constante, da maneira que se segue:

- **Veículo tipo comionete pick-up 0 km** passando o item de R\$199.112,44 (cento e noventa e nove mil cento e doze reais e quarenta e quatro centavos) para R\$206.724,01 (duzentos e seis mil setecentos e vinte e quatro reais um centavo).

2º - O termo aditivo contemplará acréscimo de R\$15.223,14 (quinze mil duzentos e vinte e três reais e quatorze centavos) no valor inicialmente pactuada, passando o contrato de R\$752.128,84 (setecentos e cinquenta e dois mil cento e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) para R\$767.351,98 (setecentos e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme artigos 124, inciso I, alínea b, todos da lei 14.133/2021.

3º - O aumento acima descrito se justifica no art. 124, inciso I, alínea b, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo as demais condições contratadas.

4º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 11 de junho de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

WILLIAN TANUS XAIA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:198ECEf9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE,
HOPPER TECNOLOGIA LTDA, CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de automação e gestão escolar, mediante a disponibilização de solução tecnológica em ambiente web, destinada à administração integrada das rotinas acadêmicas, administração e pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal/MG.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026

VIGÊNCIA: 11/06/2026 até 11/06/2027

VALOR ESTIMADO: R\$12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 019/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026, Registro de Preço

SIGNATÁRIOS: **Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Marcelo de Oliveira Teixeira pela Contratada HOPPER TECNOLOGIA LTDA.**

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:97BC347F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO Nº 026/2026**

PROCESSO Nº 176.936/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico nº 56/2026, **AUTORIZA** a Defesa Civil Municipal a proceder a supressão de um indivíduo arbóreo da espécie exótica invasora *Ficus (Ficus benjamina)*, localizado na Rua Garibaldi Cerqueira, nº 108, antigo albergue, Bairro São Cristóvão.

Leopoldina, MG, 11 de junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Luiz Henrique Nogueira Gesualdi

Código Identificador:5B5ECBE6

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO Nº 027/2026 PROCESSO Nº 147.1297/2026**

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico nº 57/2026, **AUTORIZA** a Senhora **CLACIANE GOMES DA COSTA** a proceder a supressão de um indivíduo arbóreo da espécie exótica Tuia (*Cupressus macrocarpa*), localizado em terreno de sua propriedade na Rua Poeta Augusto dos Anjos, Bairro Vale do Sol, mediante a compensação na medida 3x1, traduzida na entrega a Secretaria de Meio Ambiente, isso na impossibilidade de plantio no mesmo local de 3 (três) mudas de espécies frutíferas nativas da Mata Atlântica.

Leopoldina, MG, 11 de junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Luiz Henrique Nogueira Gesualdi

Código Identificador:D8CED242

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 014 REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 005/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado aos 12 (DOZE) dias do mês de junho do ano de 2026 a contratação temporária de excepcional interesse público de PEB III - LÍNGUA INGLESA, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2025.

Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

1 – Das vagas:

1. Professor PEB III - LÍNGUA INGLESA

O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 12/06/26

Horário: 14h30

Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

ORDEM

ESCOLA TURNO REUNIÃO PEDAGÓGICA

1 E. M. OSMAR LACERDA FRANÇA

E. M. PROF. MARIA DA CONCEIÇÃO M. DE REZENDE

CE MARIA LUIZA JUNQUEIRA FERRAZ MANHÃ Quinta-feira às 17h -

E. M. OSMAR LACERDA FRANÇA

SUBSTITUIÇÃO

As turmas poderão sofrer alterações, conforme a organização da escola.

2 - DOCUMENTAÇÃO

Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:

O candidato classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data desta convocação os documentos abaixo especificados:

2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:

Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 005/2025;

2.2 - CANDIDATO PCD

O candidato com deficiência que anexou o laudo médico na inscrição deverá apresentar, no ato da contratação, o documento original e atualizado.

2.3 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:

- a) 01 retrato ¾ atual;
- b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
- c) Xerox do CPF do cônjuge
- d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- f) Comprovante de escolaridade do dependente;
- g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
- h) Xerox da carteira profissional;
- i) Xerox da carteira de identidade;
- j) Xerox do título de eleitor;
- k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
- l) Xerox do cartão do CPF
- m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
- n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
- o) tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).
- p) declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);
- q) Xerox do comprovante de residência atualizado;
- r) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; (entregaremos no momento da convocação a via da declaração a ser preenchida no ato de convocação).
- s) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
- t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);

2.4 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso o candidato não apresente toda a documentação original anexada no ato da inscrição será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:

3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;

3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item 2.1 – “Documentos da Inscrição”, deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;

3.3 Contrato de Pessoa com Deficiência (PCD): A contratação do candidato PCD classificado dar-se-á em conformidade com as regras do Processo Seletivo Simplificado – SME – 005/2025 e é obrigatória a apresentação do laudo médico original e atualizado no ato da contratação, conforme previsto no item 2.2 – CANDIDATO PCD deste Edital.

3.4 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior a 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 10 de junho de 2026

LUCIA LOPES HORTA

Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

PEB III - LÍNGUA INGLESA

SEGUNDA-FEIRA TERÇA-FEIRA QUARTA-FEIRA QUINTA-FEIRA SEXTA-FEIRA

OSMAR OSMAR OSMAR OSMAR

OSMAR OSMAR OSMAR OSMAR C.E Mª LUIZA

OSMAR OSMAR OSMAR C.E Mª LUIZA

C.E Mª LUIZA OSMAR OSMAR CAIC CAIC

C.E Mª LUIZA OSMAR CAIC CAIC

Publicado por:

Layla Ribeiro Avila

Código Identificador:127EC3AB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Referente ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2025, Processo Licitatório nº 068/2025, publicado no Diário Oficial na data de 02/06/2026.

Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR".

Leia-se: "CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR".

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Leopoldina, 11 de junho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -

Prefeito de Leopoldina

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:591121D6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2026 – PRC Nº 10/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de

Comunicação Visual/Material Gráfico para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Obras; Assistência Social; Agricultura; Governo;

Habitação; Turismo; educação e Esporte, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independente de transcrição.

- Ata nº.75/2026 – INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA -

CNPJ nº.13.759.849/0001-95 - valor total: R\$ 4.500,00 - Ata

nº.77/2026 - EMBACOM LTDA - CNPJ nº. 47.156.456/0001-09 -

valor total: R\$ 4.090,00 -Ata nº.78/26 - 28.738.526 DÉBORA DA

ROSA LEDEL – CNPJ nº.28.738.526/0001 92 – Valor: R\$ 1.200,00

Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços serão de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:808FC23D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - PRC Nº 292/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção e suporte de sistema de controle de ponto eletrônico baseado em reconhecimento facial, incluindo equipamentos, software de gestão, infraestrutura necessária e servidor físico, conforme especificações no Termo de Referência – Anexo I.

Empresas Vencedoras:

MG CONTROLE DE ACESSO LTDA./CNPJ: 23.936.211/00001-36/Valor Total: R\$ 125.988,00

Empresas Contratadas

Contrato nº 116/2026 – MG CONTROLE DE ACESSO LTDA./CNPJ: 23.936.211/00001-36/Valor Total: R\$ 125.988,00

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura:29/05/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
MG Controle de Acesso Ltda

Publicado por:

Gisele do Nascimento

Código Identificador:C6A0699C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

PREGÃO Nº 30/2025 - Processo Licitatório nº 60/2025

Partes: OXIGÊNIO FÁCIL LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo, em consonância com os preceitos legais do art. 84 da Lei nº. 14.133/21, de acordo com o Memorando nº 36/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, a prorrogação da vigência da ata por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/05/2026.

Data de assinatura: 28/05/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
José Maria Torres

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:8C0B74E3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 96/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - Processo Licitatório nº 09/2026

Partes: CONSÓRCIO PRINCESA LEOPOLDINA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Inclusão do Anexo I ao Contrato nº 96/2026, contendo a relação dos veículos vinculados à execução do serviço público municipal de transporte gratuito no âmbito do Programa Tarifa Zero Distrital, especialmente para atendimento à Comunidade do 104. O Anexo I passa a integrar o instrumento contratual para todos os fins administrativos, operacionais, fiscalizatórios e documentais. A inclusão visa atender às necessidades de controle administrativo, fiscalização contratual e instrução de procedimento relativo à isenção de tarifa de pedágio dos veículos utilizados na prestação do serviço.

Valor: O presente termo aditivo não implica alteração do valor contratual.

Data de assinatura: 10/06/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Andrea Macedo Ferreira

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:69CA076A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 162/2025 (UNILATERAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

Partes: JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Cláusula primeira – do Objeto: O objeto do presente termo versa sobre o aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do item 7 (grupo 4), correspondendo a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme solicitação da Superintendência de Planejamento de Compras e Licitações (Memorando nº 32/26), em consonância com o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Data de assinatura: 08/08/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Sarah Dutra Moraes Ferraz - Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3365F6A1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2026, PRC 104/2026.

Objeto PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição e instalação de gerador trifásico 55 KVA

com quadro de transferência automática para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência – Anexo I e seus anexos. Dia da Licitação: 25/06/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link LicitaçãoKarine Louzada Gomes Namorato – Agente de Contratação.

Leopoldina, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F205345B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESULTADO DE DEFESA PRÉVIA - 03/2026

Fica abaixo relacionados os recursos julgados em caráter de defesa prévia:

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DE DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	RESULTADO
PZE1760	AG10909031	10/06/2026	14/04/2026	ELETRÔNICO	DEFERIDO
TXW4C21	AG10910274	10/06/2026	30/04/2026	ELETRÔNICO	INDEFERIDO
QWU1G55	AG10910876	11/06/2026	14/04/2026	FÍSICO	INDEFERIDO

As defesas em questão tratam somente em questão da defesa prévia, cabendo ainda recurso em 1º instância a Junta Administrativa de Recurso de Infrações, que deve ser realizado via sistema de protocolo eletrônico ou enviada via correios a Secretária Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana, localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP: 36700-052.

Leopoldina, 11 de junho de 2026.

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:5C43BFF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 34/2026
ASSUNTO: INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2026 — ABERTURA DE PRAZO PARA
MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DOS INTERESSADOS (ART. 71,
§3º, DA LEI Nº 14.133/2021)

I. RELATÓRIO

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 14/2026, instaurado no âmbito do Município de Limeira do Oeste/MG, sob o Processo Licitatório nº 34/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme critérios técnicos e normas vigentes.

A sessão pública ocorreu na plataforma Licitanet, com recebimento de propostas, fase competitiva, negociação e habilitação. A empresa TRIÂNGULO LUZ ENGENHARIA LTDA sagrou-se vencedora do Lote 1 pelo valor de R\$ 416.036,33, tendo sido habilitada após análise documental e abertura de diligência para complementação de informações.

Após a análise dos documentos inseridos na plataforma, foi proferida decisão pela habilitação do fornecedor TRIÂNGULO LUZ ENGENHARIA LTDA (CNPJ 21.489.401/0001-27), com abertura de diligência para apresentação da documentação pendente referente ao item 4.1, alínea "e", e 4.4.2.1, alínea "a".

Houve manifestação de intenção recursal por licitante, com posterior interposição de recurso administrativo, alegando, dentre outros pontos, falhas na sessão e questões relativas aos limites da diligência. Nos autos, consta também parecer técnico de engenharia relacionado à análise da documentação de habilitação da proposta vencedora, emitido em 28/05/2026.

Examinados os elementos da fase interna do certame, esta autoridade identifica, de ofício, inconsistências que recomendam a revisão do planejamento, independentemente do mérito dos recursos interpostos, conforme será exposto na fundamentação.
É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) estabelece expressamente que, nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, *in verbis*:

"Art. 71. [...]"

§3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados."

O referido dispositivo é expressão direta dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal), que impõem à Administração Pública o dever de ouvir os administrados antes de proferir decisões que afetem suas esferas jurídicas — ainda que se trate de ato discricionário, como a revogação por conveniência e oportunidade.

A jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais é firme no sentido de que a revogação de procedimento licitatório, por implicar supressão de expectativa legítima de contratação para os participantes, exige a observância do devido processo legal, com abertura de prazo adequado para que os interessados possam se manifestar antes da decisão definitiva.

No caso concreto, esta autoridade vislumbra, de ofício, razões de mérito administrativo que podem justificar a revogação do Pregão Eletrônico nº 14/2026, relacionadas a inconsistências na fase interna do certame, notadamente:

- (a) necessidade de reavaliar as especificações técnicas e sua aderência às reais necessidades da Administração;
 - (b) revisão das exigências de qualificação técnico-operacional e dos critérios de comprovação, de modo a resguardar isonomia e ampla competitividade; e
 - (c) reexame da estimativa de preços e das condições de execução para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.
- Antes de proferir a decisão definitiva acerca da revogação, impõe-se, nos termos do art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021, garantir aos licitantes participantes a oportunidade de se manifestarem previamente, a fim de que possam apresentar os argumentos que entenderem pertinentes.

III. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Diante do exposto, no uso das atribuições legais que me são conferidas, DECIDO:

- a) NOTIFICAR todos os licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 14/2026 — do Processo Licitatório nº 34/2026 do Município de Limeira do Oeste/MG — acerca da intenção desta autoridade de revogar o referido certame, por razões de conveniência e oportunidade fundadas no mérito administrativo, conforme as razões expostas na fundamentação supra.
- b) ABRIR prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação e/ou intimação desta decisão interlocutória, para que os interessados apresentem manifestação prévia por escrito, nos termos do art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021, podendo:
 - b.1) impugnar os fundamentos da pretendida revogação;
 - b.2) apresentar documentos, informações ou argumentos que entendam relevantes para a apreciação desta autoridade; e
 - b.3) postular a continuidade do certame, desde que fundamentada a pretensão.
- c) DETERMINAR que as manifestações sejam protocoladas perante o Departamento de Licitações do Município de Limeira do Oeste/MG, podendo ser encaminhadas também por meio da plataforma Licitanet ou por qualquer outro meio que permita a comprovação do recebimento.
- d) SUSPENDER, cautelarmente, o andamento do Pregão Eletrônico nº 14/2026 — inclusive a apreciação dos recursos administrativos já interpostos — até o encerramento do prazo para manifestação dos interessados e a prolação da decisão definitiva sobre a revogação, a fim de preservar a utilidade do presente contraditório.
- e) DETERMINAR a publicação desta decisão interlocutória no Diário Oficial do Município/Imprensa, bem como a comunicação formal e

imediate a todos os licitantes/participantes por meio da plataforma Licitanet e dos contatos constantes dos autos.

f) ESCLARECER que a presente decisão não importa, por si só, revogação do certame, constituindo tão somente a instauração do procedimento prévio de contraditório exigido pelo art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e que a decisão definitiva sobre a revogação somente será proferida após a análise das manifestações apresentadas.

Cumpra-se com urgência, mantendo-se a transparência e a publicidade dos atos.

Limeira do Oeste/MG, 11 de junho de 2026.

MILIANE FREITAS NOGUEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Miliane Freitas Nogueira

Código Identificador:7C29E188

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 083/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 022/2026 NÚMERO DE CONTRATO: 068/2026

Processo nº: 083/2026

Dispensa Presencial nº: 022/2026

Número de Contrato: 068/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE VARETAS PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA E DISTRITOS.

Empresa Contratada: FABRIMAC COMERCIO DE VARETAS

CNPJ da Contratada: 52.312.828/0001-89

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63

Valor: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura do contrato: 11/06/2026

JOICE POZENATO SOARES -

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:38B1AAE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 083/2026 DISPENSA Nº 022/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO

Processo nº 083/2026 Dispensa nº 022/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE VARETAS PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA E DISTRITOS. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: FABRIMAC COMERCIO DE VARETAS - CNPJ: 52.312.828/0001-89 Valor Total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

MAR DE ESPANHA, 11 de Junho de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:EA7490CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041 DE 11 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA Nº 041 DE 11 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA O SERVIDOR JEFERSON CÂNDIDO SILVA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA FINANCEIRA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Jeferson Cândido Silva**, portador do CPF nº ***.496.***-** e Carteira de Identidade nº MG-**.746.*** – PC/MG, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretoria Financeira da Saúde**, a partir de 11 de junho de 2026, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal Nº 0891 de 07 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 1.093 de 13 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 11 de junho de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:740B4F2B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 1.252 de 05/01/2026, torna pública a realização de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, caput, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia para execução de obras de realocação e readequação do sistema de drenagem profunda de águas pluviais existente no Conjunto Habitacional do Bairro Esperança, no Município de Mendes Pimentel, com recursos oriundos da Transferência Especial Federal – Plano de Ação nº 09032022-015745, do Fundo Especial do Petróleo (FEP), bem como com contrapartida de recursos próprios do Município de Mendes Pimentel.

Os interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. As propostas deverão ser entregues sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Benedito Quintino, nº 15, Centro, no horário de 08h às 11h e de 12h30 às 16h, em dias úteis, ou por meio do e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br, até a data limite estabelecida. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site oficial do Município: www.mendespimentel.mg.gov.br no link “Licitações”. A documentação da empresa detentora da proposta mais vantajosa será

verificada para fins de comprovação do atendimento das condições necessárias para contratação com a Administração Pública.

Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, **Telefone: (33) 3246-1280** (Prefeitura).

Mendes Pimentel (MG) 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:17412F56

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026**

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 1.252, de 05 de janeiro de 2026, torna pública a realização de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão de situação que demanda atendimento imediato de interesse público, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da **META 01 – Restabelecimento de drenagem no Córrego Santa Cruz**, com a construção de **Bueiro Duplo Tubular de Concreto (BDTC) DN 120**, com recursos provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme Protocolo nº **RES-MG-3141504-20260319-05** e Processo nº **59052.038889/2026-82**.

Os interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. As propostas deverão ser entregues sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Benedito Quintino, nº 15, Centro, no horário de 08h às 11h e de 12h30 às 16h, em dias úteis, ou por meio do e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br, até a data limite estabelecida. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site oficial do Município: www.mendespimentel.mg.gov.br no link “Licitações”. A documentação da empresa classificada como detentora da proposta mais vantajosa será posteriormente analisada para fins de comprovação do atendimento das condições de habilitação exigidas para contratação com a Administração Pública.

Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, **Telefone: (33) 3246-1280** (Prefeitura).

Mendes Pimentel (MG) 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:61111A50

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026**

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 1.252, de 05 de janeiro de 2026, torna pública a realização de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da**

Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão de situação que demanda atendimento imediato de interesse público, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obras de conclusão de execução de ações de restabelecimento no Município de Mendes Pimentel, contemplando: **META 1 – Restabelecimento da Rua dos Esportes** com a construção de muro de contenção em gabião nas proximidades da ponte da Creche, sobre o Ribeirão Mantena, com recursos provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Protocolo n.º RES-MG-3141504-20250407-02, Processo n.º 59052.035035/2025-63.

Os interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. As propostas deverão ser entregues sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, no horário de 08h às 11h e de 12h30 às 16h, em dias úteis, ou por meio do e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br, até a data limite estabelecida. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site oficial do Município: www.mendespimentel.mg.gov.br no link “Licitações”. A documentação da empresa classificada como detentora da proposta mais vantajosa será posteriormente analisada para fins de comprovação do atendimento das condições de habilitação exigidas para contratação com a Administração Pública.

Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, **Telefone: (33) 3246-1280** (Prefeitura).

Mendes Pimentel (MG) 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:9F18EEC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 026/2025

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. CONTRATO Nº 127/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA ATUAR EM UNIDADES DE SAÚDE CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR: **ARAUJO SAMPAIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**. CNPJ: Nº 20.685.076/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021 E ATUALIZAÇÕES. VALOR: R\$ 120.000,00. ADITIVO ASSINADO: 10/06/2026. PRAZO: 12/06/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:7ED1CF7A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 063/2025

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE SALDO, DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: **ALD COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ: Nº 08.541.243/0001-49. DATA TERMO ADITIVO: 10/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE SALDO, DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: **COMERCIAL FERNANDES & FERNANDES LTDA**. CNPJ: Nº 19.308.785/0001-92. DATA TERMO ADITIVO: 10/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE SALDO, DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: **KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA -ME**. CNPJ: Nº 26.719.131/0001-17. DATA TERMO ADITIVO: 10/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE SALDO, DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: **PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA**. CNPJ: Nº 12.733.679/0001-07. DATA TERMO ADITIVO: 10/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE SALDO, DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: **PEDRÃO ATACAREJO LTDA.** CNPJ: Nº 24.392.702/0001-26. DATA TERMO ADITIVO: 10/06/2026.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE SALDO, DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: **PUCMED EIRELI.** CNPJ: Nº:22.424.549/0001-46. DATA TERMO ADITIVO: 10/06/2026.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE SALDO, DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: **SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO-ME.** CNPJ: Nº: 07.676.668/0001-00. DATA TERMO ADITIVO: 10/06/2026.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE SALDO, DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: **SUPERMERCADO CANTO POPULAR LTDA.** CNPJ: Nº: 07.877.208/0001-32. DATA TERMO ADITIVO: 10/06/2026.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:1CC00BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Credenciamento nº **008/2026.** Objeto:**CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS DURANTE O CALENDÁRIO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, PARA O PERÍODO DE UM ANO, A**

CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL. Credenciamento a partir do dia **26/06/2026.** Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38) 3300-5965. –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0B21FDF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão Eletrônico nº 023/2026, a realizar-se dia 25/06/2026 às 08h30min. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ESPELHOS, MATERIAL DE LIMPEZA, BEBEDOURO E CAMISETAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, DESTES MUNICÍPIO DE MIRABELA.** Edital disponível no site institucional do município e no Portal de Compras Públicas. dúvidas pelo telefone (38) 93300-5965 ou pelo e-mail licitacao@mirabela.mg.gov.br -

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:545AADCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO Nº 085/2026 – PREGÃO Nº 022/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÕES DIVERSAS (PAPELARIA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ELÉTRICOS, TECIDOS, DENTRE OUTROS), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO DESTES MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.**

EXTRATO DE ARP nº 117/2026 - Detentora: **ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.355.325/0001-50, no valor de **R\$45.025,00**, vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

EXTRATO DE ARP nº 118/2026 - Detentora: **CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.234.180/0001-23, no valor de **R\$21.500,00**, vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

EXTRATO DE ARP nº 119/2026 - Detentora: **DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.070.491/0001-97, no valor de **R\$132.170,00**, vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

EXTRATO DE ARP nº 120/2026 - Detentora: **EMPREENHIMENTOS BRAZ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.511.734/0001-00, no valor de **R\$16.100,00**, vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

EXTRATO DE ARP nº 121/2026 - Detentora: **MALU TECIDOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.148.848/0001-47, no valor de **R\$4.000,00**, vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

EXTRATO DE ARP nº 122/2026 - Detentora: **MARCO & OLIVER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.802.313/0001-24, no valor de **R\$202.446,96**, vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

EXTRATO DE ARP nº 123/2026 - Detentora: **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

46.022.479/0001-68, no valor de **R\$83.000,00**, vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Mirabela, 10 de junho de 2026.

LUCÍLIO MENDES GUSMÃO,
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:971F1A21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº 105/2025 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **58.243.969 CASSIANO SILVA ARAUJO**, CNPJ nº 58.243.969/0001-73. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, OPERADOR DE MÁQUINA, E MOTORISTAS, PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO**. Iniciando tal prorrogação em **06 de junho de 2026 pelo período de 12 meses (até 05 de junho de 2027)**.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:44DF5047

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº 108/2025 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **60.784.051 MAXWELL GONÇALVES QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.784.051/0001-83. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, OPERADOR DE MÁQUINA, E MOTORISTAS, PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO**. Iniciando tal prorrogação em **06 de junho de 2026 pelo período de 12 meses (até 05 de junho de 2027)**.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:76A05616

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº 106/2025 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **60.793.702/0001-00 DIMAS PAIXAO CARDOSO DOS SANTOS**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, OPERADOR DE MÁQUINA, E MOTORISTAS, PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO**. Iniciando tal prorrogação em **06 de junho de 2026 pelo período de 12 meses (até 05 de junho de 2027)**.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:FB8F6638

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1760 DE 11 DE JUNHO DE 2026

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:01 – Fundo Municipal de Saude Rec. Vinculado

10.301.947.2.0109 – ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS
3390.30.00 – Material de consumo.....R\$ 150.000,00
3390.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa juridica.....R\$ 50.000,00

Fonte 1.600.000 R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, conforme descrito abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:01 – Fundo Municipal de Saude Rec. Próprio

10.122.040.2.0089 – MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE
3390.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa juridica.....R\$ 200.000,00

Fonte 1.600.000 R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 11 de junho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:33A40EB1

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1761 DE 11 DE JUNHO DE 2026

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 764.000,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 19 – Secretaria Municipal de Esporte
Sub-Unidade:00 – Secretaria Municipal de Esporte

27.812.701.1.0064 – CONSTR. AMPL. ESTADIO/PARQUE DE ESPORTE
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 764.000,00

Fonte 1.700.000 R\$ 764.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, conforme descrito abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 05 – Secretaria Meio Ambiente e Saneamento
Sub-Unidade:00 – Secretaria Meio Ambiente e Saneamento

17.511.929.2.0054 – MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITOS
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 590.000,00

Fonte 1.700.000 R\$ 590.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade:00 – Secretaria Municipal de Ensino

12.365.205.1.0014 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLA FUND./PRE
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 174.000,00

Fonte 1.700.000 R\$ 174.000,00

TOTAL R\$ 764.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 11 de Junho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:A95E5BA0

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 1762 DE 11 DE JUNHO DE 2026**

“Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, estabelece diretrizes para sua implementação, gestão, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Miradouro, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 14.640, de 31

de julho de 2023, a Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Básica em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, culturais, éticos, ambientais e políticos, garantindo o pleno exercício dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Educação Integral: concepção educacional voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as suas dimensões;

II – Educação em Tempo Integral: organização curricular e pedagógica com jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;

III – Escola de Tempo Integral: unidade escolar que oferta todas as matrículas em jornada ampliada;

IV – Escola Mista: unidade escolar que oferta parte das turmas em jornada ampliada e parte em jornada parcial;

V – Território Educativo: conjunto de espaços, instituições, equipamentos públicos, organizações sociais e oportunidades de aprendizagem articulados ao processo educativo.

Art. 4º A Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

I – garantia do direito à educação com equidade e qualidade social;

II – promoção e defesa dos direitos humanos;

III – gestão democrática e participação da comunidade escolar;

IV – inclusão educacional e respeito à diversidade;

V – justiça curricular;

VI – valorização dos profissionais da educação;

VII – articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas;

VIII – sustentabilidade socioambiental;

IX – combate a todas as formas de discriminação, preconceito e violência;

X – promoção da convivência democrática e cultura de paz.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;

II – promover a permanência, o sucesso escolar e a redução da evasão;

III – assegurar aprendizagem significativa e desenvolvimento integral;

IV – fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade;

V – integrar políticas públicas e ações territoriais ao processo educativo;

VI – reduzir desigualdades educacionais, sociais, raciais e territoriais;

VII – promover práticas pedagógicas inovadoras, interdisciplinares e inclusivas;

VIII – fortalecer a formação cidadã, ética e democrática dos estudantes.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, compreendendo atividades pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas e de convivência.

§ 1º Integram a jornada escolar os tempos destinados à alimentação, higiene, acolhimento, descanso, socialização e convivência, observada a intencionalidade pedagógica.

§ 2º A organização da jornada deverá respeitar as especificidades éticas e pedagógicas de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 7º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer mediante:

- I – implantação de escolas exclusivas de tempo integral;
- II – implantação gradual em escolas mistas;
- III – ampliação progressiva de turmas e matrículas;
- IV – reorganização curricular e pedagógica das unidades escolares.

Art. 8º A expansão da oferta observará:

- I – diagnóstico técnico da infraestrutura física e pedagógica;
- II – disponibilidade de profissionais da educação;
- III – garantia de alimentação escolar adequada;
- IV – garantia de transporte escolar quando necessário;
- V – critérios de equidade e vulnerabilidade social;
- VI – indicadores educacionais e territoriais.

§ 1º Será priorizada a expansão em territórios com maior vulnerabilidade social e educacional.

§ 2º É vedada qualquer forma de seleção discriminatória para acesso às matrículas em tempo integral.

CAPÍTULO III DA EXPANSÃO DE MATRÍCULAS

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal deverá implementar as seguintes ações para a ampliação das matrículas em tempo integral:

- I - Realizar um levantamento detalhado da demanda por vagas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral, considerando as regiões com maior necessidade;
- II - Criar novas turmas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral nas escolas existentes que possuam infraestrutura adequada;
- III - Construir novas unidades escolares com capacidade para atender à demanda identificada, priorizando áreas com carência de serviços educacionais;
- IV - Promover programas de formação continuada para os profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade do ensino e à implementação de práticas pedagógicas inovadoras em tempo integral;
- V - Incentivar a contratação de profissionais qualificados para atuar nas atividades complementares, como esportes, artes, cultura e ciências;
- VI - Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações não governamentais para oferecer atividades extracurriculares diversificadas;

VII - Buscar recursos estaduais e federais destinados à educação para viabilizar a ampliação das matrículas;

VIII - Criar um sistema de acompanhamento da implementação das turmas em tempo integral, avaliando o impacto na aprendizagem dos alunos;

IX - Elaborar relatórios semestrais sobre o andamento do projeto, apresentando resultados e propondo ajustes quando necessário.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar que a ampliação das matrículas respeite a diversidade cultural e social do município, promovendo a inclusão de todos os alunos independentemente de suas condições socioeconômicas.

Art. 11. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborará e implementará o Plano de Expansão das Matrículas da Educação Integral em Tempo Integral, com a finalidade de promover a ampliação progressiva, planejada e equitativa da oferta de vagas na rede municipal de ensino.

CAPÍTULO IV DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 12 O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será fundamentado:

- I – na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- II – no Currículo de Referência da Rede Estadual;
- III – nas Diretrizes Curriculares Nacionais;
- IV – no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.

Art. 13. O currículo deverá assegurar:

- I – integração entre conhecimentos, experiências e práticas educativas;
- II – superação da lógica fragmentada entre turno e contraturno;
- III – interdisciplinaridade e contextualização das aprendizagens;
- IV – valorização das múltiplas linguagens e culturas;
- V – acessibilidade curricular e inclusão educacional;
- VI – educação digital e midiática;
- VII – recomposição e aprofundamento das aprendizagens;
- VIII – desenvolvimento de projetos de vida;
- IX – promoção da educação ambiental, cidadania e direitos humanos.

Art. 14. As unidades escolares deverão organizar práticas pedagógicas que contemplem:

- I – atividades culturais, artísticas, esportivas e científicas;
- II – projetos interdisciplinares;
- III – ações de incentivo à leitura e produção textual;
- IV – educação socioemocional;
- V – uso pedagógico de tecnologias educacionais;
- VI – ações de fortalecimento da convivência democrática;
- VII – práticas inclusivas e atendimento às diversidades;
- VIII – valorização dos saberes comunitários e territoriais.

Art. 15. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento deverá:

- I – possuir caráter diagnóstico, formativo e processual;

- II – considerar o desenvolvimento integral dos estudantes;
- III – respeitar as diferenças individuais e os tempos de aprendizagem;
- IV – subsidiar estratégias de recomposição das aprendizagens;
- V – orientar a melhoria contínua das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO V DO ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE

Art. 16. O Município adotará medidas destinadas a assegurar acesso, permanência e aprendizagem com equidade na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – monitorar indicadores de frequência, evasão e abandono escolar;
- II – implementar ações de busca ativa;
- III – desenvolver protocolos intersetoriais de atendimento aos estudantes;
- IV – promover ações de enfrentamento ao racismo, bullying, capacitismo, preconceito religioso, violência de gênero e demais formas de discriminação;
- V – garantir atendimento educacional inclusivo;
- VI – assegurar estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral entre etapas de ensino.

Art. 18. As unidades escolares deverão:

- I – manter diálogo permanente com as famílias;
- II – monitorar a frequência e participação dos estudantes;
- III – promover ações preventivas contra evasão e abandono;
- IV – desenvolver estratégias de acolhimento e convivência escolar;
- V – articular-se com os serviços públicos e organizações do território.

Art. 19. Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação de Miradouro irá elaborar posteriormente um edital para distribuição das vagas seguindo os seguintes critérios:

- a- Ser a mãe arrimo de família - 40 PONTOS;
- b- Ser beneficiário do “Bolsa Família” - 30 PONTOS;
- c- Trabalhar dentro da área de abrangência da escola - 10 PONTOS;
- d- Possuir irmão que estude em uma escola pública situada dentro da área de abrangência da escola pleiteada - 5 PONTOS;
- e- Residir na área de abrangência da escola - 5 PONTOS;
- f- Famílias identificadas pelo CRAS como de risco - 20 PONTOS.

§1º. Em caso de empate, serão considerados os critérios, na seguinte ordem:

- a- Ser a mãe de arrimo de família;
- b- Possuir pais e/ou responsáveis trabalhando.

§2º. A Creche reserva-se o direito de guardar até 10% das vagas existentes para atendimento a alunos portadores de deficiências e para atender às determinações do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Art. 20. A gestão da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da gestão democrática e participativa.

Art. 21. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º A Comissão terá composição paritária e representativa, assegurada a participação de:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – gestores escolares;
- III – professores;
- IV – profissionais de apoio;
- V – Conselho Municipal de Educação;
- VI – Conselho do FUNDEB;
- VII – estudantes;
- VIII – pais ou responsáveis;
- IX – sociedade civil organizada.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará a composição, competências e funcionamento da Comissão.

Art. 22. Compete a Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

- I – acompanhar a implementação da política;
- II – propor recomendações e aperfeiçoamentos;
- III – analisar indicadores e resultados;
- IV – promover participação social;
- V – emitir relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 23. As unidades escolares deverão promover:

- I – escuta ativa da comunidade escolar;
- II – participação estudantil em instâncias colegiadas;
- III – revisão periódica do Projeto Político-Pedagógico;
- IV – fortalecimento dos conselhos escolares;
- V – ações de integração entre escola, família e comunidade.

CAPÍTULO VII DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 24. O Município promoverá articulação permanente entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 25. A articulação intersetorial poderá ocorrer mediante:

- I – protocolos de atendimento integrado;
- II – compartilhamento de informações institucionais;
- III – ações conjuntas de busca ativa;
- IV – parcerias com equipamentos públicos;
- V – cooperação com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;

VI – integração com conselhos tutelares e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 26. As unidades escolares poderão utilizar equipamentos públicos e espaços comunitários para realização de atividades pedagógicas, culturais e esportivas, observadas as normas de segurança e planejamento pedagógico.

CAPÍTULO VIII DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 27. O Município assegurará condições adequadas para atuação dos profissionais da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 28. Compete ao Poder Executivo:

- I – garantir quantitativo adequado de profissionais;
- II – promover formação continuada em serviço;
- III – assegurar condições dignas de trabalho;
- IV – estimular, sempre que possível, a dedicação do profissional a uma única unidade escolar;
- V – promover ações de valorização profissional;
- VI – incluir profissionais não docentes nas ações formativas.

Art. 29. A formação continuada deverá contemplar:

- I – fundamentos da Educação Integral;
- II – práticas pedagógicas inovadoras;
- III – educação inclusiva;
- IV – avaliação da aprendizagem;
- V – educação digital e midiática;
- VI – gestão democrática;
- VII – convivência escolar e cultura de paz;
- VIII – articulação intersetorial.

CAPÍTULO IX DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS

Art. 30. O Município promoverá adequações progressivas da infraestrutura escolar para atendimento da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 31. As unidades escolares deverão dispor, observada a viabilidade administrativa e orçamentária, de:

- I – salas de aula adequadas;
- II – espaços de alimentação;
- III – áreas de convivência;
- IV – espaços esportivos e recreativos;
- V – biblioteca ou sala de leitura;
- VI – acesso a recursos tecnológicos;
- VII – condições de acessibilidade;
- VIII – ambientes adequados para atividades pedagógicas diversificadas.

Art. 32. A implementação da política observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, podendo ser custeada com recursos:

- I – do FUNDEB, com no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos sendo destinado para a criação de matrículas em tempo integral, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional e Municipal de Educação;
- II – do salário-educação;
- III – de programas federais e estaduais;
- IV – de recursos próprios do Município;
- V – de convênios e parcerias legalmente autorizadas.

CAPÍTULO X DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação implementará sistema permanente de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 34. O monitoramento deverá contemplar, no mínimo:

- I – indicadores de acesso e permanência;
- II – indicadores de aprendizagem;
- III – indicadores de equidade;
- IV – condições de infraestrutura;
- V – dados sobre formação e valorização profissional;
- VI – avaliação da articulação intersetorial;
- VII – participação da comunidade escolar.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento da política, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB.

CAPÍTULO XI DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 36. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborará o Plano Municipal de Ação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, destinado ao planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à ampliação e consolidação da oferta de matrículas em tempo integral na rede municipal de ensino.

Art. 37. O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as diretrizes desta Lei, da legislação educacional vigente e das normas nacionais aplicáveis, contendo, no mínimo:

- I – diagnóstico da rede municipal de ensino;
- II – metas quantitativas e qualitativas de expansão das matrículas;
- III – definição das unidades escolares prioritárias;
- IV – critérios de equidade e vulnerabilidade social para expansão da oferta;
- V – planejamento de adequação da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares;
- VI – planejamento de alimentação e transporte escolar;

VII – previsão de contratação, lotação e formação continuada dos profissionais da educação;

VIII – diretrizes curriculares e pedagógicas para implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

IX – estratégias de articulação intersetorial;

X – ações de acompanhamento da frequência, permanência e aprendizagem dos estudantes;

XI – indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;

XII – cronograma físico-financeiro de implementação;

XIII – previsão orçamentária e fontes de financiamento;

XIV – estratégias de participação da comunidade escolar e da sociedade civil.

Art. 38. O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Educação constitui requisito para sua implementação.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução do Plano e poderá emitir recomendações para seu aperfeiçoamento.

§ 3º O Plano deverá ser revisado periodicamente, no mínimo a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver necessidade de atualização das metas, estratégias ou diretrizes.

Art. 39. A elaboração e revisão do Plano Municipal de Ação deverão garantir participação democrática da comunidade escolar, profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos de controle social e representantes da sociedade civil.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de execução do Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:

I – dados de expansão das matrículas;

II – informações sobre infraestrutura;

III – indicadores de frequência, permanência e aprendizagem;

IV – ações de formação profissional;

V – execução orçamentária e financeira;

VI – avaliação dos resultados alcançados;

VII – medidas corretivas e estratégias de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:

I – metas de expansão;

II – cronograma de implementação;

III – critérios de priorização;

IV – plano de formação continuada;

V – estratégias de monitoramento;

VI – previsão de adequações estruturais.

Art. 42. As unidades escolares deverão revisar seus Projetos Político-Pedagógicos para adequação às disposições desta Lei.

Art. 43. Esta Lei será implementada progressivamente, conforme disponibilidade orçamentária, financeira e capacidade operacional da rede municipal.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 11 de Junho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:

Allan Martins Raposo

Código Identificador:7A4B2B50

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1763 DE 11 DE JUNHO DE 2026

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 706.000 – Transferência Especial da União no valor de R\$ 398.000,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil Reais), para atender as despesas de Capital, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 19 – Secretaria Municipal de Esporte
Sub-Unidade:00 – Secretaria Municipal de Esporte

27.812.701.1.0064 – CONSTR. AMPL. ESTADIO/PARQUE DE ESPORTE
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 398.000,00

Fonte 1.706.000 R\$ 398.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Excesso de arrecadação apurado na fonte 706.000 – Transferência Especial da União – C/C 20.108-1.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 11 de Junho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Martins Raposo

Código Identificador:74D89835

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 028/2025**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 028/2025, firmado entre o Município de Moema e Clínica Médica Santa Mônica Ltda, CNPJ sob o nº 34.656.613/0001-01. Objeto: prorrogação de prazo até 03/06/2027, renovação do valor total do contrato em R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data de assinatura 02/06/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 11/06/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:9EF5B7B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 18/2026 – Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 24 de junho de 2026, às 09:00 horas o Pregão nº 18/2026 – Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Recarga de Oxigênio Medicinal Gasoso com Cilindros em Regime Comodato e Fornecimento de Oxigênio Medicinal Líquido com Dispensação e Instalação do Tanque em Regime de Comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 19/05/2026.

Monte Carmelo, 11 de junho de 2026.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9D52EDB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 19/2026 – Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 24 de junho de 2026, às 14:00 horas o Pregão nº 19/2026 – Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Tintas, Impermeabilizantes e Materiais para Pinturas Prediais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 20/05/2026.

Monte Carmelo, 11 de junho de 2026.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:447FFAE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.258, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Altera a composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPCA)

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.414, de 31 de março de 2025 que instituiu o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.485, de 08 de maio de 2025, que nomeou os membros do referido Comitê;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.841, de 03 de outubro de 2025 que alterou a composição do referido Comitê;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.252, de 03 de junho de 2026 que também alterou a composição do referido Comitê;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 13.485, de 08 de maio de 2025.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências os seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Titular: Maria Carolina Gonçalves Oliveira
Suplente: Larissa Souza Alves Mapa

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Aline Sigilião
Suplente: Cristiane Cruz Teixeira

III - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Anne Kelly Lima Vieira
Suplente: Mariana Polastri de Castro e Almeida Alves

IV - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Aline Sabina de Paula Rocha
Suplente: Giselle de Almeida Siqueira

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Renata Pedrosa
Suplente: Lorena Pereira Laviola

VI - Conselho Tutelar

Titular: Julia Maria Matias Conceição Bruno
Suplente: Juliana Dias dos Reis Silva

VII - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: Anderson Otaviano de Araújo
Suplente: Gislayne Moraes Ferreira Ramos

VIII - Polícia Civil

Titular: Vittoria da Costa Santos Andrade
Suplente: Rafaela Leitão Reis de Souza

IX - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Titular: Marisângela Cristina Pereira Rocha Souza
Suplente: Leandro Carlos dos Santos

X - Entidade não governamental que tem como objetivo a defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município: Movimento Pró Cultura

Titular: Ana Paula Craveli
Suplente: Thainá Gardoni Souza

XI - Hospital São Paulo - Casa de Caridade de Muriaé

Titular: Tauana Nunes Mendes
Suplente: Carla Chiarelli Andrade Ferrarez de Matos

XII - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA:

Casa Adolescer:
Titular: Eliana Paulino Rosa
Suplente: Jaqueline Marcella Agaipo Toledo

Casa dos Pequenos:

Titular: Maryana Barynna Ribeiro da Cunha
Suplente: Aquila Machado Girardi Amarante

XIII - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE

Titular: Vanderleia Aparecida de Castro
Suplente: Sandro Areal Carrizo

XIV - Superintendência Regional de Ensino

Titular: Dinorá Braga Limondge
Suplente: Felipe de Aguiar Almeida

XV - Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

Titular: Roselene Thomaz Peixoto
Suplente: Michel Souza Moraes

XVI - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Titular: Fabiane Aparecida Ribeiro de Carvalho
Suplente: Marina Gil Nery

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula

Código Identificador:5B40BDFB

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.262, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

“Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.213, de 17 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto nº 14.261, de 10 de junho de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;

DECRETA

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, nomeado para Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026:

CARGO	CÓDIGO CARGO	DO	NOME
ASSESSOR V	CCE 2.9.32		BRUNO DA SILVA DIAS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Muriaé, 10 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2EC731B1

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.263, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 001/2024 para provimento de cargos públicos efetivos.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) art. 13, “o concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.”

CONSIDERANDO que nos termos do item 1.2. do Edital nº 001/2024, o Concurso Público de Provas para provimento de cargos públicos efetivos, terá prazo de validade do Concurso Público de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.789, de 26 de junho de 2024 que homologou o referido concurso.

DECRETA

Art. 1º -Prorrogar, por 02 (dois) anos, a contar de 27 de junho de 2026, o prazo de validade do Concurso Público para Provimento de Cargos Públicos Efetivos do quadro de pessoal da Secretaria

Municipal de Educação, regido pelo Edital nº 001/2024, cuja homologação ocorreu em 27 de junho de 2024.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:B5412512

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 14.264, DE 11 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a aprovação do condômino denominado Condomínio Quintas Davilla e dá outras providências”.

O PREFEITO DE MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.334/1999, de 24 de Agosto de 1999, que estabelece normas para instituição de condomínios horizontal de lotes para fins residenciais;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da empresa **QUALITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Condomínio e do cronograma das obras pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público e a constitucionalidade das leis,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 2.334/1999, editada nos moldes definidos na Constituição Brasileira, no Código Civil, fica aprovado o condomínio denominado **“Condomínio Quintas Davilla”**, de propriedade **Quality Empreendimentos Imobiliários LTDA**, localizado no **Sítio Boa Vista, Município de Muriaé**, caracterizado como terreno urbano, com área de **26.214,00m²**, oriundo da Matrícula nº **22.720** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. O condomínio a que se refere o artigo anterior, com área de **26.214,00m²**.

Art. 3º. A área parcelada é composta de **19** lotes, distribuídos em **1** quadra, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I- Área habitacional (lotes): **19.315,27 m²**, correspondente a 73,68%

II- Área verde: **3.541,43 m²**, correspondente a 13,51%;

III- Área de arruamento: **3.557,30 m²**, correspondente a 12,81%

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto do condomínio os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio as áreas verdes.

Art. 5º. O Condomínio ora aprovado será implantado de acordo com as obras a serem realizadas conforme previsto no Projeto apresentado pelo empreendedor.

Art. 6º. O empreendedor fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, previstas na Lei Municipal 2.334/1999 e na Lei Federal 6.766/79.

Art. 7º. Se decorrido 1(um) ano, o programa de obras não estiver sendo cumprido conforme Artigos 18 e 19 da Lei Municipal 2.334/1999, a Prefeitura promoverá a notificação ao empreendedor, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 38 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 8º. A Secretária Municipal Obras Públicas e Urbanismo expedirá competente Alvará de Condomínio, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura urbana.

Art. 9º. O empreendedor fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de aprovação do condomínio, instruídos com os projetos de arruamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o empreendedor obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11. As obrigações decorrentes da Lei Municipal nº 2.334/1999, além das já fixadas, que o proprietário do condomínio propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 12. Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do condomínio compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de condomínio.

Parágrafo Único – O empreendedor obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei Municipal nº 2.334/1999, deste Decreto e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do condomínio.

Art. 13. Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelo empreendedor com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 14. O presente Decreto de aprovação de condomínio somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de Muriaé, dos imóveis descritos no Art. 3º deste Decreto, assim como a averbação, no mesmo Registro, da caução em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso.

Art. 15. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:23BE8F5E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 14.266, DE 11 DE JUNHO DE 2026

“Designa servidora para Função Comissionada Executiva na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE); e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 13.159, de 09 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto nº 14.265, de 11 de junho de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada, designada para Função Comissionada Executiva (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 12 de junho de 2026:

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO CCE/FCE	SERVIDOR
Gabinete do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Assessor II	FCE 2.6.16	Laudelina Priscila Luciano Ribeiro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:246F6B9C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.267, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal para estabelecer as diretrizes e procedimentos em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014, o Marco Civil da Internet; e

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), vinculado ao Gabinete do Prefeito, órgão destinado a atuar como responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes na Administração Pública Municipal e pela proposição de ações voltadas à obtenção da conformidade ao previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. O CGPD exercerá suas atribuições observando os princípios, fundamentos e normas que regem o tratamento de dados pessoais, em meios físicos e digitais, no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Art. 2º. O Comitê Gestor de Proteção de Dados terá a seguinte composição:

- I – Guilherme de Souza Saito (Secretaria Municipal de Educação);
- II – Arthur Aguiar de Oliveira (Secretaria Municipal de Administração);
- III – Jefinny de Paula Dias Souza (Secretaria Municipal de Saúde);
- IV – Bruno César Werneck (Secretaria Municipal de Fazenda);
- V – Isabele Cardoso de Moraes (Controladoria Interna);
- VI – Renato Galluzzi Costa Fraga (Secretaria Municipal de Governo); e
- VII – Raissa Carneiro Lopes (Procuradoria-Geral do Município).

§1º O Comitê Gestor de Proteção de Dados será presidido pelo Secretário Municipal de Governo.

§2º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê representantes de quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como consultores técnicos especializados no assunto a ser tratado, sem direito a voto.

§3º O encarregado pelo tratamento de dados pessoais participará das reuniões do CGPD, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 3º. São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados:

- I – avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade do Poder Executivo Municipal com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- II – formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;
- III – supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- IV – prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, sem prejuízo das atribuições legalmente conferidas ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais;
- V – promover o intercâmbio de informações e boas práticas sobre proteção de dados pessoais com órgãos e entidades públicas ou privadas; e
- VI – promover o inventário, o mapeamento e a revisão dos processos de tratamento de dados pessoais realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

VII – acompanhar a implementação das medidas de segurança da informação e de gestão de riscos relacionadas ao tratamento de dados pessoais;

VIII – apoiar tecnicamente o encarregado pelo tratamento de dados pessoais no desempenho de suas atribuições; e

IX – exercer outras atividades correlatas necessárias à implementação da LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As deliberações do CGPD serão tomadas por maioria simples, sendo efetivadas mediante resoluções, recomendações e atos orientativos de caráter interno, com a assinatura de seu Presidente.

Parágrafo único. As manifestações a que se refere o *caput* visam disciplinar a implantação organizada e planejada da LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. O CGPD contará com uma Secretaria Executiva, a quem caberá o assessoramento, organização e coordenação dos trabalhos.

§1º A Secretaria Executiva será composta por um Secretário Executivo e por assessores, escolhidos dentre técnicos com notória competência, titulares de funções compatíveis.

§2º A indicação dos integrantes a que se refere o §1º deste artigo será realizada pelo Presidente do CGPD.

Art. 6º. No desempenho de suas atribuições, o CGPD poderá instituir Grupos de Trabalho de caráter temporário e finalidade executiva, destinados a auxiliar na implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§1º Os Grupos de Trabalho serão constituídos de acordo com a natureza dos temas e atividades relacionadas à adequação do Município às disposições da LGPD.

§2º A participação nos Grupos de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§3º O CGPD poderá solicitar a indicação de representantes ou servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para integrar os Grupos de Trabalho ou colaborar em atividades específicas relacionadas à implementação deste Decreto.

Art. 7º. O Grupo de Trabalho será integrado por representantes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que possuam conhecimento, experiência ou atribuições relacionadas à proteção de dados pessoais, segurança da informação, tecnologia da informação, gestão administrativa, controle interno ou assessoramento jurídico.

§1º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§2º Os membros do Grupo de Trabalho e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que representam e designados por ato do Prefeito Municipal.

§3º O Coordenador do Grupo de Trabalho será indicado pelo CGPD dentre os seus integrantes.

§4º O Grupo de Trabalho poderá ser instituído, alterado ou extinto a qualquer tempo, mediante deliberação do CGPD.

Art. 8º. Cabe ao Coordenador a condução das atividades do Grupo de Trabalho, devendo ser desenvolvida em estreita colaboração e integração com o CGPD.

§1º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá solicitar a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal informações, documentos ou efetuar diligências para o exercício de suas atribuições.

§2º O Grupo de Trabalho poderá convidar a participarem de suas atividades representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando útil para o cumprimento das suas finalidades.

§3º Todos os levantamentos e tratativas já efetuadas no âmbito da Administração Pública Municipal deverão ser avaliadas e consideradas pelo Grupo de Trabalho, sem embargo de eventual revisão e adequações que se fizerem necessárias.

§4º Inclui-se no escopo do trabalho referido no §3º deste artigo, eventuais estudos, proposições e recomendações efetuadas por órgãos de consultoria especializados, inclusive, oriundas de organizações externas, quando possível e autorizada.

Art. 9º. As situações afetas ao Grupo de Trabalho não especificadas ou previstas neste Decreto serão tratadas pelo seu Coordenador e decididas pelo CGPD.

§1º Todos os titulares, dirigentes, diretores e coordenadores de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal atuarão como consultores do Grupo de Trabalho em suas respectivas áreas de atuação, por demanda do Coordenador.

§2º A Procuradoria Geral do Município (PGM) deverá prestar orientação jurídica ao Grupo de Trabalho.

Art. 10. O encarregado pelo tratamento de dados pessoais será designado por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na legislação aplicável.

Parágrafo único. O CGPD prestará apoio técnico e institucional ao encarregado, sem prejuízo da autonomia necessária ao exercício de suas atribuições legais.

Art. 11. As reuniões do CGPD ou do Grupo de Trabalho poderão ocorrer por meios virtuais e remotos, conforme edital de convocação expedido pelo Presidente.

Art. 12. As disposições estabelecidas neste Decreto deverão ser revisadas e aperfeiçoadas, conforme sejam implementados os respectivos procedimentos de conformidade do Poder Executivo Municipal à LGPD.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriáé, 11 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriáé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:69B0EE94

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 7.645 /2026

Dispõe sobre a organização e o disciplinamento de áreas públicas destinadas ao embarque e desembarque de passageiros por veículos de transporte individual privado remunerado, inclusive por meio de plataformas digitais, bem como sobre a instituição de áreas específicas para essa finalidade no âmbito do Município de Muriáé, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriáé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Muriaé, a organização e disciplinamento de áreas públicas destinadas ao embarque e desembarque de passageiros por veículos de transporte individual privado remunerado, inclusive por meio de plataformas digitais, bem como a criação de áreas específicas para tal finalidade, nos termos desta Lei.

Art.2º. A utilização das áreas referidas no art. 1º observará os seguintes requisitos:

I – o condutor deverá permanecer obrigatoriamente no interior do veículo durante todo o período de permanência na vaga;

II – a parada será exclusivamente para embarque e desembarque de passageiros, sendo vedada a utilização para estacionamento prolongado;

III – o veículo deverá respeitar o tempo máximo de permanência definido em regulamentação;

IV – a utilização da vaga não poderá obstruir ou prejudicar a fluidez do trânsito, a acessibilidade, a segurança de pedestres ou o uso regular da via por outros veículos.

Art.3º. O disposto nesta Lei aplica-se às áreas públicas destinadas ao embarque e desembarque e às áreas específicas criadas pelo Poder Público para essa finalidade, não implicando alteração da destinação das vagas de carga e descarga previstas na legislação de trânsito.

Art.4º. A autoridade municipal de trânsito poderá, mediante regulamentação própria:

I – delimitar horários em que a permissão será válida, especialmente em períodos de menor demanda de operações de carga e descarga;

II – restringir a utilização da parada por veículos de aplicativo em áreas de especial interesse logístico ou onde haja comprovada demanda contínua por operações de carga;

III – instituir áreas de uso compartilhado, em horários específicos, entre operações de carga e descarga e embarque e desembarque de passageiros, observada a regulamentação técnica e a sinalização adequada.

IV - definir locais prioritários de implantação, especialmente em regiões de grande circulação, como os bairros do Centro, Barra e Dornelas

V - O Poder Executivo poderá instituir e sinalizar áreas específicas destinadas: à carga e descarga de mercadorias; ao embarque e desembarque de passageiros; ao uso compartilhado, conforme critérios técnicos de mobilidade urbana.

Art.5º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o condutor às sanções administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo das penalidades previstas em outras normas aplicáveis.

Art.6º. Esta Lei tem caráter permanente e não altera a destinação primária das vagas de carga e descarga, que continuam prioritariamente destinadas aos veículos de transporte de carga.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 7.259/2025.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 11 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F8C196D4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº. 7.651 /2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PAA FAMILIAR, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ:

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar, voltada aos agricultores familiares e às organizações de agricultores familiares no Município de Muriaé.

Art. 2º. São objetivos da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar:

I – Fomentar a agricultura familiar por meio da organização, modernização e estímulo à produção sustentável, promovendo a inclusão econômica e social dos agricultores, o desenvolvimento rural sustentável e a redução das desigualdades no campo;

II – Facilitar o escoamento da produção da agricultura familiar e ampliar o acesso a mercados, contribuindo para a prática de preços justos e sustentáveis, mediante o fortalecimento dos circuitos curtos de comercialização e a valorização do produtor local;

III – Promover o acesso à alimentação adequada e saudável em quantidade, qualidade e regularidade, especialmente às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, com base no direito humano à alimentação e na promoção da soberania alimentar;

IV – Favorecer a aquisição de produtos da agricultura familiar nas compras públicas, especialmente por órgãos municipais, como estratégia de abastecimento alimentar, fortalecimento das economias locais e incentivo à permanência do produtor no meio rural;

V – Estimular o consumo de alimentos saudáveis, sustentáveis e culturalmente adequados, valorizando os hábitos alimentares locais e regionais, bem como incentivando a comercialização direta entre produtores e consumidores;

VI – Promover e valorizar a biodiversidade, a produção orgânica e agroecológica, incentivando práticas sustentáveis de uso e conservação dos recursos naturais, com vistas ao desenvolvimento rural sustentável e à preservação ambiental;

VII – Valorizar os produtos da sociobiodiversidade e incentivar experiências locais de manejo e conservação de variedades tradicionais e locais, promovendo a identidade cultural, a sustentabilidade e o fortalecimento das comunidades rurais;

VIII – Incentivar a sucessão rural, promovendo políticas e ações voltadas à permanência das novas gerações no campo, mediante apoio técnico, capacitação, acesso à renda e fortalecimento da atividade agrícola familiar.

Parágrafo único. Na implementação do PAA, o Município de Muriaé prezarà pela equidade no tratamento ao agricultor familiar, respeitando os aspectos de gênero, geração e etnia.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, consideram-se agricultores familiares:

I – o residente no meio rural que atenda aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II – o residente em área urbana e periurbana.

§ 1º São também considerados agricultores familiares os silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades tradicionais a que se refere o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 2006.

§ 2º A condição de agricultor familiar deverá ser comprovada mediante uma das seguintes opções:

I – documento de aptidão a políticas públicas federais direcionadas à agricultura familiar;

II – declaração expedida pelo órgão estadual competente ou entidade por ele credenciada.

Art. 4º. A coordenação e execução do PAA Familiar observarão a estrutura administrativa definida pelo Poder Executivo.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá estabelecer, em regulamento, instâncias e procedimentos de controle social para acompanhamento da execução do PAA Familiar.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Muriaé – COMSAM-MURIAÉ poderá participar das instâncias de controle social relacionadas ao programa.

Art. 6º. Dos recursos destinados à compra institucional de gêneros alimentícios in natura ou manufaturados e de sementes, o Município buscará observar o percentual mínimo 30% (trinta por cento) na aquisição direta de produtos de agricultores familiares ou de suas organizações, para os seguintes fins:

I – ações de promoção de segurança alimentar e nutricional;

II – abastecimento da rede socioassistencial do Município, inclusive dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), restaurantes populares e demais equipamentos públicos destinados à promoção da assistência social, da segurança alimentar e nutricional e da proteção social;

III – abastecimento de estabelecimentos de alimentação e nutrição;

IV – abastecimento da rede pública de educação básica, bem como da rede filantrópica, comunitária e confessional de ensino que recebam recursos públicos;

V – abastecimento das demais instituições públicas com fornecimento regular de refeições, tais como unidades do sistema de saúde e demais equipamentos públicos;

VI – atendimento de demandas de consumo de alimentos por parte dos órgãos e entidades da administração pública municipal;

VII – aquisição e distribuição de sementes de cultivar local, tradicional ou crioula, entre os agricultores familiares.

§ 1º A aquisição será realizada com dispensa de licitação, mediante chamada pública, desde que:

I – os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local ou regional;

II – os alimentos e sementes adquiridos sejam de produção do agricultor familiar.

§ 2º A observância do percentual mínimo poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

I – ausência de propostas de agricultores familiares ou suas organizações;

II – impossibilidade de emissão de documento fiscal correspondente;

III – inviabilidade de fornecimento regular e constante;

IV – perdas de produção por pragas ou desastres naturais;

V – ausência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 3º Produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter acréscimo de até 30% (trinta por cento) no preço em relação a produtos convencionais, conforme art. 17 da Lei Federal nº 12.512/2011.

§ 4º São sementes de cultivar local, tradicional ou crioula aquelas reconhecidas por:

I – inscrição no Cadastro Nacional de Cultivares Tradicionais, Locais ou Crioulas – CNC;

II – certificado do Programa Certifica Minas, emitido pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA;

III – declaração de origem e qualidade emitida por órgão estadual competente.

Art. 7º. Nos contratos de fornecimento de alimentação firmados pelo Município, o contratado observará, se possível, a aplicação de 30% (trinta por cento) dos recursos para aquisição direta de produtos de agricultores familiares.

Parágrafo único. Essa obrigação se aplica a contratos firmados a partir da publicação desta Lei, sempre que houver viabilidade operacional e disponibilidade de produção local.

Art. 8º. O valor anual máximo a ser pago por agricultor familiar será definido em Decreto Municipal.

Parágrafo único. Para organizações, o valor será o previsto no caput multiplicado pelo número de filiados.

Art. 9º. A análise e classificação das propostas nas chamadas públicas poderá levar em consideração critérios de priorização relacionados a:

I – agricultores familiares de Muriaé;

II – comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas;

III – assentamentos da reforma agrária;

IV – grupos de mulheres;

V – produção agroecológica ou orgânica;

VI – jovens agricultores familiares.

Art. 10. O acesso às informações relativas à execução do PAA Familiar observará a legislação aplicável à transparência e ao acesso à informação.

Art. 11. O órgão competente do Executivo poderá instituir cadastro municipal de agricultores familiares e suas organizações, ou adotará banco de dados contendo informações sobre eles, bem como sobre oferta e demanda de produtos.

Art. 12. O Poder Executivo poderá promover, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, ações de assistência técnica, capacitação e apoio logístico aos agricultores familiares participantes do programa.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 11 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:3C6AFCF4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 74, DE 11 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2026 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 12 de junho de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 02/2026, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
16º	LETICIA RODRIGUES VIEIRA REIS SA	04/03/2001	24	112

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 11 de junho de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:1837B7B9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

REPUBLICADA - LEI Nº 7.648 /2026

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Omissis:

IV - manter canal permanente de atendimento eletrônico aos usuários, motoristas credenciados e ao Poder Público Municipal, apto ao recebimento de notificações, requisições administrativas e demandas operacionais.”

Art. 2º. Ficam incluídos os incisos XV, XVI e XVII, no Art. 9º, da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, com as seguintes redações:

“Art. 9º. Omissis:

XV – encaminhar mensalmente ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DEMUTTRAN, em formato digital e na forma regulamentada pelo Poder Executivo, relação atualizada dos condutores e veículos ativos vinculados à plataforma no Município de Muriaé, contendo, no mínimo:

a) nome completo do condutor;

b) CPF;

c) placa do veículo;

d) situação cadastral;

e) data de ativação;

f) suspensão, bloqueio ou exclusão do condutor da plataforma, quando houver;

XVI – manter canal eletrônico específico e permanente para atendimento de requisições formuladas por órgãos de segurança pública e fiscalização municipal;

XVII – disponibilizar ao DEMUTTRAN e aos órgãos de segurança pública, mediante requisição administrativa ou judicial, informações cadastrais, dados operacionais e registros de viagens necessários à apuração de infrações administrativas, ilícitos penais ou investigações de interesse público, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.”

Art. 3º. Ficam incluídos os §§3º, 4º e 5º, no Art. 9º, da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, com as seguintes redações:

“Art. 9º. Omissis:

§3º. As informações previstas no inciso XV deverão permanecer permanentemente atualizadas e poderão ser compartilhadas pelo Município com os órgãos de segurança pública, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§4º. A exclusão, bloqueio ou suspensão de condutor por motivo relacionado à segurança dos usuários ou infração grave, inclusive quando decorrente de denúncia de violência, assédio, embriaguez, fraude ou prática criminosa, deverá ser comunicada ao DEMUTTRAN no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§5º. As requisições formuladas pelos órgãos de segurança pública deverão ser respondidas:

I – em até 24 (vinte e quatro) horas, nas hipóteses ordinárias;

II – em até 2 (duas) horas, nos casos de urgência devidamente fundamentada.”

Art. 4º. Ficam incluídos os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º no Art. 10, da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, com as seguintes redações:

“Art. 10º. Omissis:

§ 5º As Empresas Operadoras deverão realizar análise prévia do cumprimento dos requisitos previstos no inciso I deste artigo, devendo encaminhar ao DEMUTTRAN, por meio eletrônico e na forma definida em regulamento, cópia da documentação apresentada pelo condutor, para fins de cadastro em banco de dados, controle administrativo, fiscalização e viabilização da vistoria técnica do veículo, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 6º Para obtenção do cadastro como motorista de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município, o interessado deverá submeter o veículo à vistoria técnica perante o DEMUTTRAN, destinada à verificação das condições de segurança, conservação, higiene, regularidade documental e demais requisitos previstos nesta Lei e em regulamento.

§ 7º O credenciamento, a conferência documental e a habilitação operacional dos condutores no âmbito das respectivas plataformas digitais serão de responsabilidade das Empresas Operadoras, sem prejuízo da fiscalização, auditoria e controle pelo DEMUTTRAN.

§ 8º Para fins do disposto no § 6º, caberá à Empresa Operadora verificar previamente o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, especialmente a regularidade da Carteira Nacional de Habilitação, com informação de exercício de atividade remunerada, a regularidade do veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento de

Veículo, a certidão negativa de antecedentes criminais e demais exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal.

§ 9º Os documentos comprobatórios da habilitação do condutor deverão permanecer sob guarda da Empresa Operadora pelo prazo definido em regulamento, devendo ser disponibilizados ao DEMUTTRAN mediante requisição fundamentada, para fins de fiscalização, auditoria, apuração de irregularidade ou atendimento a órgão competente, observados os princípios da finalidade, necessidade, segurança e proteção de dados pessoais.

§ 10º A prestação de informações falsas, incompletas, desatualizadas ou divergentes sujeitará a Empresa Operadora às sanções administrativas previstas nesta Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, na forma da legislação federal, inclusive nos casos de falsidade documental, falsidade ideológica, uso de documento falso ou outras infrações aplicáveis.

§ 11º O disposto neste artigo não transfere às Empresas Operadoras o exercício do poder de polícia administrativa municipal, permanecendo o DEMUTTRAN competente para fiscalizar, auditar, requisitar informações, determinar correções e aplicar as penalidades cabíveis, nos termos desta Lei e do regulamento.

Art. 5º. Fica alterada a alínea “e”, do inciso I, do Art. 10, da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º. Omissis:

I – omissis:

e) prestar os serviços exclusivamente por intermédio de Empresas Operadoras.”

Art. 6º. Fica alterado o Art. 11, da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os veículos deverão possuir cadastro junto a uma ou mais Empresas Operadoras, sem prejuízo do cumprimento das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, e atender aos seguintes requisitos:

I – ter capacidade de até 6 (seis) passageiros, obedecida a capacidade do veículo;

II – possuir, no máximo:

a) 10 (dez) anos de fabricação, para veículos movidos a combustão;

b) 15 (quinze) anos de fabricação, para veículos elétricos ou híbridos;

III – possuir identificação visual padronizada instituída pelo Município de Muriaé, de natureza meramente informativa e não publicitária, mediante adesivos removíveis afixados nas duas laterais externas do veículo durante a prestação do serviço no território municipal, contendo os dizeres ‘TRANSPORTE PRIVADO DE PASSAGEIROS - TPP’, cuja confecção e afixação serão de responsabilidade do condutor, conforme modelo, dimensões e especificações definidos em ato próprio do Poder Executivo, vedada a exigência de adesivagem integral, identificação de grande porte ou qualquer elemento que descaracterize o uso particular do veículo.

IV – não utilizar painéis luminosos destinados à reprodução de mensagens dinâmicas ou estáticas, nos termos do Art. 10, inciso V, da Resolução CONTRAN n.º 960, de 17 de maio de 2022.

§ 1º A identificação prevista no inciso III deste artigo não poderá conter logomarca, símbolo, adesivo, elemento visual ou qualquer forma de vinculação exclusiva do veículo a determinada Empresa Operadora ou plataforma digital.

§ 2º A identificação visual removível prevista no inciso III deste artigo não substitui, prejudica ou dispensa o selo oficial emitido pelo DEMUTTRAN para fins de controle da vistoria anual do veículo, o qual permanecerá destinado à comprovação da regularidade administrativa, na forma do regulamento.

Art. 7º. Fica incluído o inciso VI, no art. 13, da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 13. Omissis

(...)

VI – compartilhar, na forma da legislação vigente, informações cadastrais e operacionais com órgãos de segurança pública, para fins de investigação criminal, fiscalização administrativa e proteção do interesse público.”

Art. 8º. Fica incluída as alíneas “h” e “i”, no inciso I, do Art. 16, da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 16. omissis:

I – omissis:

h) deixar de encaminhar ou manter atualizadas as informações previstas no inciso XV do Art. 9º desta Lei; e

i) utilizar identificação visual padronizada em desacordo com as especificações regulamentares definidas pelo DEMUTTRAN.”

Art. 9º. Fica incluída a alínea “h”, no inciso I, do Art. 17, da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 17. omissis:

I – omissis:

h) deixar de atender, injustificadamente, requisição formulada por órgão de segurança pública ou fiscalização municipal.”

Art. 10. Fica incluída a alínea “i”, no inciso I, do Art. 18, da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 18. omissis:

I – omissis:

i) reiteradamente descumprir obrigações relacionadas ao compartilhamento de dados, atualização cadastral ou cooperação com órgãos de segurança pública.”

Art. 11. Fica incluído o Art. 29-A, na Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

Art. 29-A. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, mediante Decreto:

I - o modelo, layout, dimensões, cores, forma de afixação e demais características da identificação visual removível prevista no art. 11, inciso III, desta Lei;

II - o procedimento de cadastro informativo dos condutores;

III - os meios eletrônicos de comunicação cadastral pelas Empresas Operadoras;

IV - os padrões de validação, atualização e auditoria das informações encaminhadas ao DEMUTTRAN;

V - os procedimentos de fiscalização eletrônica, proteção de dados pessoais e cooperação com os órgãos de segurança pública;

VI - a forma de emissão, controle e verificação do selo oficial de vistoria anual expedido pelo DEMUTTRAN, quando aplicável.

Art. 12. Ficam convalidadas as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 6.807, de 03 de outubro de 2023, à Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, considerando-se erro material as referências constantes, no corpo da referida Lei, à Lei Municipal n.º 6.279, de 06 de dezembro de 2021, devendo todas as alterações nela previstas serem interpretadas e aplicadas, como promovidas na Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, conforme sua ementa.

Art. 13. Os condutores já cadastrados nas Empresas Operadoras na data de publicação desta Lei terão suas informações cadastrais encaminhadas ao DEMUTTRAN pelas respectivas Empresas Operadoras, no prazo e na forma definidos em regulamento, dispensado o comparecimento presencial do condutor, salvo convocação fundamentada pelo órgão municipal competente.

Art. 14. Os condutores que, na data de publicação desta Lei, já possuírem cadastro ativo junto ao DEMUTTRAN e selo de autorização vigente deverão promover a adequação da identificação visual prevista no inciso III do Art. 11 da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, no prazo e na forma definidos em regulamento.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

****Repblicado por motivo de incorreção.

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:D3461807

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00003/26 / Diminuição
CONTRATO Nº.: 0212/25
PROCESSO.....: 000113/25
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: JOAO VIRGILIO CAETANO CALDAS
VALOR.....: R\$-19.378,04
ASSINATURA...: 01/06/2026
VIGENCIA.....: 04/12/2026
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:BAA8BE7F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00003/26 / Diminuição
CONTRATO Nº.: 0211/25
PROCESSO.....: 000113/25
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: AUTO POSTO NATERCIA LTDA
VALOR.....: R\$-30.578,28
ASSINATURA...: 01/06/2026
VIGENCIA.....: 04/12/2026
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:FE09D2E3

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00002/26 / Prorrogação
CONTRATO Nº.: 0075/24
PROCESSO.....: 000085/24
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: GRAFICA NOVA ERA LTDA - ME
VALOR.....: R\$1.156,20
ASSINATURA...: 26/05/2026
VIGENCIA.....: 25/05/2027

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DOMUNICIPIO DE NATERCIA(MG).

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:C6D764EC

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00002/26 / Prorrogação
CONTRATO Nº.: 0076/24
PROCESSO.....: 000085/24
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: GRAFICA IGUACU LTDA
VALOR.....: R\$2.923,60
ASSINATURA...: 26/05/2026
VIGENCIA.....: 25/05/2027
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DOMUNICIPIO DE NATERCIA(MG).

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:11BDD2B2

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00002/26 / Prorrogação
CONTRATO Nº.: 0073/24
PROCESSO.....: 000085/24
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE
VALOR.....: R\$68.921,70
ASSINATURA...: 26/05/2026
VIGENCIA.....: 25/05/2027
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DOMUNICIPIO DE NATERCIA(MG).

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:40E5B916

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00002/26 / Prorrogação
CONTRATO Nº.: 0074/24
PROCESSO.....: 000085/24
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: GRAFICA DIGITAL EXPRESS EIRELI - EPP
VALOR.....: R\$6.739,60
ASSINATURA...: 26/05/2026
VIGENCIA.....: 25/05/2027
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DOMUNICIPIO DE NATERCIA(MG).

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:E734A8A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	029/2025
FUNDAMENTO	Este aditamento fundamenta-se nas disposições do art. 125 da Lei 14.133/21, Processo Licitatório nº 028/2025, Modalidade Dispensa nº 020/2025, ratificada em 14/10/2025, e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO:	Constitui objeto deste aditamento o acréscimo de quantitativos ao contrato de origem, para aquisição de 01 (um) ponto de acesso WIFI corporativo.
CONTRATADA	ONLINK TELECOM LTDA.
DATA	Nova Ponte/MG, 12 de maio de 2026

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:

Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:25DCF05F

REURB DECISÃO ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa nº 580, no Bairro denominado “Amélia Benevides de Resende”, nesta cidade e Comarca de Nova Ponte/MG, **Matrícula: 14.171** no CRI local, na forma dos artigos 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **Legitimação Fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. **Requerentes: Júlio César Silva Amador** e sua mulher **Alexandra Acioli de Aquino Amador**. Processo Administrativo nº **579/2025**. Demais informações pelo e-mail: reurb@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8030.

Nova Ponte - MG, 11 de Junho de 2026.

Publicado por:

Larissa Andrade Silva
Código Identificador:A019813F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/01/2026

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/01/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO CIVIL RELIGIOSA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 043/2026 da Secretaria Municipal de Educação, suprimir o valor a ser repassado no termo de colaboração em epígrafe, no montante de R\$ 54.829,74 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais setenta e quatro centavos), conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 10/06/2026

Publicado por:

Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:6FC74AAA

PREFEITURA DE OURO BRANCO 7º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/03/2023

SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/03/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO CIVIL RELIGIOSA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA. Objeto: Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 042/2026 da Secretaria Municipal de Educação, suprimir o valor a ser repassado no termo de colaboração em epígrafe, no montante de R\$76.656,79 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais setenta e nove centavos), conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 10/06/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:9EC5BB29

PREFEITURA DE OURO BRANCO 7º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/04/2023

SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/04/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, A CRECHE SEMENTE DE LUZ. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 045/2026 da Secretaria Municipal de Educação, suprimir o valor do termo em epígrafe no montante de R\$ 36.728,84 (trinta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 10/06/2026

Publicado por:

Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:D978E840

PREFEITURA DE OURO BRANCO 7º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/04/2023

SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/04/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, A CRECHE SEMENTE DE LUZ. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 045/2026 da Secretaria Municipal de Educação, suprimir do termo em epígrafe valor no montante de R\$ 36.728,84 (trinta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 10/06/2026

Publicado por:

Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:EDDBCE27

PREFEITURA DE OURO BRANCO 8º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/04/2023

OITAVO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/04/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, A CRECHE SEMENTE DE LUZ. Objeto: Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 044/2026 da Secretaria Municipal de Educação, suprimir do termo em epígrafe valor no montante de R\$ 200.934,83 (duzentos mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 10/06/2026

Publicado por:

Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:8B9FF8B1

PREFEITURA DE OURO BRANCO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 – PRC Nº 014/2026, QUE TEM COMO OBJETO “CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DOM ORIONE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DO PROGRAMA NOVO PAC - PROPOSTA Nº 14210.7540001/24 - 002, PORTARIA Nº 3.721, DE 7 DE MAIO DE 2024”; Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, fica suspenso o pregão em referência; Data: 11/06/2026.

Publicado por:

Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:DB3CC148

PREFEITURA DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025, FIRMADO COM A EMPRESA CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PRC 064/2025. O objeto do termo aditivo foi reequilíbrio econômico financeiro aos itens do contrato variando o valor do item Feijão Cariquinha Tipo Leite de R\$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos) para R\$ 5.05 (Cinco reais e cinco centavos) Impacto financeiro previsto: R\$ 8.408,25 (Oito mil, quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos). Data de assinatura: 11/06/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:3C3804CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 024/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação, consistentes na disponibilização, implantação, manutenção e suporte de sistema informatizado voltado à gestão de infrações de trânsito, incluindo processamento de dados, emissão de notificações e demais funcionalidades correlatas, em conformidade com o Artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Contratado: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE.

Prazo de Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Valor Total: R\$ 104.196,00 (cento e quatro mil e cento e noventa e seis reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 08 de junho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:EE9F5D23

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO**

**Nº 106/2025. PREGÃO Nº 057/2025. ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 114/2025 -**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 106/2025. Pregão nº 057/2025. Ata de Registro de Preço nº 114/2025 - Objeto Pregão Eletrônico-Registro de Preços para Aquisição de material de escritório, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino. Contratado: RODRIGO TONELOTO, CNPJ Nº 02.514.617/0001-50. Data assinatura: 03/06/2026. Vigência: 05/06/2026 à 05/06/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:DD330231

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 115/2025. PREGÃO Nº 063/2025. ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 128/2025 -**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 115/2025. Pregão nº 063/2025. Ata de Registro de Preço nº 128/2025 - Objeto Pregão Eletrônico-Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em locação de estruturas, equipamentos e organização de eventos. Contratado: JOÃO ACÁSSIO BATISTA LTDA, CNPJ Nº 21.347.742/0001-68. Data assinatura: 08/06/2026. Vigência: 10/06/2026 à 10/06/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A8F16475

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 146/2025. PREGÃO Nº 079/2025. ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 191/2025 -**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 146/2025. Pregão nº 079/2025. Ata de Registro de Preço nº 191/2025 - Objeto: referente ao fornecimento de produtos de padaria, visando atender as demandas dos departamentos municipais - Contratado: Antônio Carlos de Almeida, CPNJ Nº 21.799.630/0001-48. Data assinatura: 01/06/2026. Vigência: 21/06/2026 à 21/06/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0C2E2856

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 129/2023. Processo Licitatório nº. 301/2023, modalidade Inexigibilidade nº 020/2023 - Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino APAE. Inclusão dos recursos estaduais, RESOLUÇÃO SES Nº 10.902 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 – incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da pessoa com Deficiência para o exercício de 2026, repasse financeiro correspondente ao mês de referência monitorado – 3º quadrimestre de 2025 (setembro, outubro, novembro e dezembro), conforme

cronograma de pagamento no anexo III da Resolução SES/MG nº 10.691, 18 de novembro de 2025. Valor R\$ 15.090,87 (quinze mil, noventa reais e oitenta e sete centavos). Data: 10/06/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D161C7AA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Termo aditivo ao Contrato nº 126/2023. Processo Licitatório nº. 272/2023, modalidade Inexigibilidade nº 019/2023 - Contratado: Casa de Caridade de Ouro Fino – Objeto: R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais) repassado ao Fundo Municipal de Saúde por meio da PORTARIA GM/MS Nº 10.437, DE 25 DE MARÇO DE 2026 - transferência dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. R\$ 150.012,00 (cento e cinquenta mil e doze reais) repassado ao Fundo Municipal de Saúde por meio da PORTARIA GM/MS Nº 10.915, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – transferência dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Data: 11/06/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9FC8A609

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4479/2026

DECRETO 4479/2026

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais) para fins que especifica.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.335 de 19 de dezembro de 2025 - LOA 2026 e no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 364.000,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil reais), em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto nas dotações a seguir discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO	DR	FICHA	VALOR
05.05.02.17.512.0003.5004 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS			
4490 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.501	59	364.000,00
TOTAL			364.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, conforme o disposto no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 10 de Junho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D8A0CF3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 035/2026

PORTARIA Nº 035/2026

“Institui e nomeia os membros do Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal no Município de Ouro Fino e dá outras providências”

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.963, de 19 de Outubro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal no âmbito do Município de Ouro Fino (MG).

Parágrafo Único: O Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal tem por finalidade analisar, monitorar e propor ações estratégicas de prevenção e redução dos óbitos maternos, infantis e fetais no município de Ouro Fino, com base na análise de casos ocorridos.

Artigo 2º - O Comitê é uma instância colegiada, de caráter intersetorial, multidisciplinar, técnico-consultivo e educativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Fica nomeado e empossado o Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal no âmbito do Município de Ouro Fino (MG), com os seguintes membros, cuja composição passará por atualização anualmente:

1. Maria Eduarda Silva Brandão – Área Técnica da Mulher da Atenção Primária à Saúde
2. Bianca de Cássia Ferreira Silva Cadan – Área Técnica da Criança da Atenção Primária à Saúde
3. Pamela Bueno Sales – Área Técnica da Vigilância Epidemiológica
4. Paula Erika Santos de Paula – Área Técnica da Vigilância Sanitária
5. Stefany Fernandes Silva – Representante dos Hospitais Públicos e Privados
6. Iramaia Cardoso Vazquez – Profissionais da Área de Obstetrícia e de Pediatria
7. Patrícia dos Santos Teodoro – Profissionais da Área de Obstetrícia e de Pediatria

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 08 de Maio de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:75878107

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 044/2026

PORTARIA Nº 044/2026

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público por motivo de aposentadoria voluntária de servidor que especifica e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 30, V, da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando o art. 33, II, “b” da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando a aposentadoria voluntária do servidor Sr. **Geraldo Bartolomeu de Souza**, ocorrido em 1º de Junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar a vacância de uma vaga do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, por motivo de aposentadoria voluntária do Sr. Geraldo Bartolomeu de Souza.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2026.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 08 de Junho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:88579D6E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº 9617/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária Rural do Sobrado. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária Rural do Sobrado no CNPJ nº 02.516.357/0001-52, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 11 de junho de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B025A8BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº 9615/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:**

Associação do Projeto de Assentamento São Cristovão. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação do Projeto de Assentamento São Cristovão, inscrita no CNPJ nº 14.801.733/0001-30, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 11 de Junho de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:CB9BE785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº. 8283/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paracatu – APAE. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paracatu – APAE, inscrito no CNPJ nº: 19.784.131/0001-35, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 11 de junho de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº: 0145/2025.
Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:EDCFE05C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº. 8677/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Projeto Atuar Semeando Amor. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil o Projeto Atuar Semeando Amor, inscrito no CNPJ nº: 36.195.412/0001-71, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 11 de junho de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº: 0145/2025.
Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A5294D34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº28/2026 ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E A ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MORRO AGUDO (CNPJ
20.207.072/0001-11).**

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária, com sede a Avenida São João Paulo II (Antiga Rua da Contagem) - 2045 – Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agropecuária o Sr. (a) Caio Silva Quirino, CPF nº 109.729.596-61 e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MORRO AGUDO (CNPJ 20.207.072/0001-11) situada na Região do Morro Agudo, Zona Rural de Paracatu-MG, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sr. Sizenon Peres Primo portadora do CPF nº322.061.196-68, resolvem celebrar o 2º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707, DE 02 DE MAIO DE 2023. Realocação dos valores dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº28/2026, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria, legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunha legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82 do Decreto Municipal nº 6.707, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Paracatu-MG, 11 de junho de 2026.

Assinaturas: Sizenon Peres Primo, representante OSC, e, Caio Silva Quirino, representante Município, Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C8FC6B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026**

Dispõe sobre o regramento e as condições para apresentação de propostas visando apoio as manifestações culturais consideradas patrimônios imateriais de Paracatu e dá outras providências.

Considerando a Portaria Nº 02/2026 da Secretaria de Cultura que prorroga por interesse público e com base nas legislações os efeitos e regras do Edital de Chamamento Público – COMPHAP Nº 001/2025;

Considerando a importância da valorização e preservação das manifestações culturais de Paracatu reconhecidas como patrimônio imaterial do Município visando fomentar, apoiar e dar visibilidade aos Grupos e Coletivos Culturais;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC, bem como o interesse público na ampliação e continuidade das políticas públicas de incentivo às manifestações culturais tradicionais no Município;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Paracatu realizada em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2026 que aprovou o Plano de Aplicação de Recursos para o exercício de 2026;

O Conselho Municipal de Patrimônio Históricos, Artístico e Paisagístico de Paracatu, em seu nome, no uso da atribuição legal que confere o artigo 14, V, do Decreto Nº 5.138 de 18 de setembro de 2017, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º. O prazo para apresentação das propostas técnicas e documentos pertinentes para a prorrogação do Edital COMPHAP Nº 001/2025 de Apoio as Manifestações Culturais de Paracatu é de 10 a 12 de junho de 2026.

Art 2º. Os Coletivos Culturais representados por pessoa física deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- Formulário de Inscrição, conforme Anexo I desta Resolução;
- II- Declaração de Anuência, conforme Anexo II desta Resolução acompanhada de cópia de RG ou CPF de todos os integrantes;
- III- Cópia de RG e CPF do Representante Legal;
- IV- Cópia de Comprovante de Endereço do Representante Legal;
- V- Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal, ou positiva com efeito negativa do Representante Legal;
- VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Representante Legal;
- VII- Comprovante de Conta Bancária em nome do Representante Legal aberta com a finalidade de recebimento dos recursos, não podendo ser Banco Digital.

Art 3º. Os recebimentos dos documentos deverão ser efetivados via protocolo físico no Setor de Protocolo da Prefeitura de Paracatu em horário de expediente de 8 às 11 e de 13 às 18 horas.

Art 4º. A não apresentação de documentos previsto no art. 2º desta Resolução inviabilizará a análise e o pagamento pela Secretaria de Cultura dos recursos.

Art 5º. O valor previsto para repasse individual as manifestações culturais de Paracatu para o ano de 2026, por Coletivo Cultural sem CNPJ:

a) Manifestação Caretadas de Paracatu: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Art 6º. O valor total da prorrogação deste Edital é de R\$ 100.000,00 (cento mil reais).

Art 7º. Esta resolução entra em vigor na presente data.

Paracatu, 09 de junho de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO

Presidente do COMPHAP

Secretário de Cultura – Portaria 178/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3206CF8B

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
FMCC Nº 01/2026**

Aviso de Licitação/ **Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu-MG/ Pregão Eletrônico SRP FMCCP Nº 01/2026. Processo Licitatório nº 42/2026** – Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTESÃO/DECORADOR/ORNAMENTADOR EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM EVENTOS E SOLENIDADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir do dia: **12/06/2026 às 17h30** até o dia **26/06/2026 às 08h59m** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites da Prefeitura Municipal:

www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobmmnet.com.br.

Paracatu-MG, 11 de junho de 2026.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B6F783B3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 118/2026.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 3.640/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 118/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA**. Lei Federal nº 14.133/2021. **PROCESSO:** 3.640/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO SEXTAVADO EM DIVERSAS RUAS – RIO GRANDE DO SUL, MANOEL CAETANO, PINHEIRO CHAGAS E MANOEL DE MELO FRANCO – PARACATU – MG. **DATA:** 08/06/2026. **VENCIMENTO:** 12/06/2027. **VALOR:** R\$ 4.099.500,00. **ASSINATURA:** FABRICIO JORDAO BOTELHO pela contratante e **PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:05AED730

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 060/2026 - Pregão Eletrônico nº 038/2026 - Registro de Preços nº 020/2026, que possui por objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.**

Data Julgamento: 29/06/2026 às 08h15min.

Edital disponível em: <https://paulacandido.mg.gov.br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://pncp.gov.br/>.
Mais informações: (32) 3496-0915.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO –
Pregoeira.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:620E67BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO 1º ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

1º Termo Aditivo a ATA DE SRP Nº 037/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025. Partes: Município de Paula Cândido e ATA RP 034/2025: 61.083.442 CEZAR MARTINS NETO CNPJ: 61.083.442/0001-33, Valor Total de R\$ 40.590,00 (Quarenta mil quinhentos e noventa reais). ATA RP 035/2025: 60.299.675 EMILIO MARINHO FERREIRA DE ALMEIDA CNPJ: 60.299.675/0001-05, Valor Total de R\$ 101.022,00 (Cento e um mil e vinte dois reais). ATA RP 036/2025: 59.328.164 EVALDO DE SOUZA CNPJ: 59.328.164/0001-95, Valor Total de R\$ 99.488,50 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta

centavos). ATA RP 038/2025: JAILSON GOMES DO REGO CNPJ: 55.299.233/0001-29, Valor Total de R\$ R\$ 61.110,00 (sessenta e um mil cento e dez reais).

Objeto: A prorrogação se aplica ao prazo de vigência, renovando-se os quantitativos inicialmente planejados.

Fundamento: A prorrogação busca fundamento no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal e nos regulamentos e entendimentos de órgãos federais de controle e fiscalização a saber.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:27F8EB44

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO EXTRATO DA 1ª ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA 1ª ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, aos interessados no Processo Licitatório nº 086/2026, Pregão Eletrônico nº 031/2026, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de dois veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo van/minibus, originais de fábrica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados ao transporte escolar do Município, atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Bonita/MG, que, por meio da Errata nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, foram excluídos os itens 4.8, 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3, 4.8.4, 4.8.5, 4.8.6 e 4.8.7, que tratavam da exigência de garantia de proposta, por terem sido inseridos equivocadamente no instrumento convocatório por lapso material. A alteração visa preservar a legalidade, a competitividade e a ampla participação dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do edital e seus anexos. Considerando que a alteração não interfere na formulação das propostas e amplia a competitividade do certame, permanece inalterada a data da sessão pública anteriormente designada. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 11 de junho de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:BDCE0B89

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 PROCESSO Nº. 026/2026

A Agente de Contratação do Município de Pedra do Indaiá/MG designada pela portaria 014/2026, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório 026/2026, conforme o que se segue:

– DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.1 – DA CORREÇÃO DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Fica realizada correção quanto as especificações dos itens 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, constantes no edital retificado.

1.2 – DA DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Fica alterada a data da entrega e abertura das propostas para 24 de junho de 2026 às 09:00 hs.

DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 12/06/2026 às 08:00 horas

DATA ENCERRAMENTO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 24/06/2026 às 08:59 horas

ABERTURA: 24/06/2026 às 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações digital - www.licitardigital.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Karina de Melo Santos Modesto

2 – DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Pedra do Indaiá, 11 de junho de 2026.

KARINA DE MELO SANTOS MODESTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:4A59AEAA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO**

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2023.

ADITANTE-CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS.
ADITANTE-CONTRATADO	FABIANO LEMOS TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
GESTOR:	RAFAEL FERREIRA SILVA
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGÊNCIA DO DIA 13/06/2026 ATÉ 13/06/2027, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPRAS, REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DOCUMENTOS.
PROCESSO Nº:	046/2023
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023.
TERMO DE CONTRATO Nº:	082/2023.
VALOR DO ADITIVO:	R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA:	11/06/2026

Publicado por:

Igor Cardoso de Oliveira

Código Identificador:4CEF4D63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 031/2026

Dispensa de Licitação nº 014/2026

HOMOLOGO, o referido processo para. CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES/EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS. PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS- MG
- A contratação deverá ocorrer com a empresa: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, CNPJ: 19.493.732/0001-99, pelo valor global R\$ 53.616,15 (CINQUENTA

E TRES MIL REAIS E SEISCENTOS DE DEZESEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), O contrato terá a vigência de a partir da assinatura até o dia 21/01/2027, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes -

Pedrinópolis – MG, 10 de junho de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Carlos Rodrigues

Código Identificador:2E4BA789

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 059**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 059/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
GESTOR	RAFAEL FERREIRA SILVA
CONTRATADA	ASSISTÊNCIA MÉDICA SÃO MATEUS LTDA - ME
CNPJ Nº	64.743.676/0001-58
OBJETO	CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE PEDRINÓPOLIS, EM SOBREAVISO, FICANDO A DISPOSIÇÃO, EM CONDIÇÕES DE EXERCER SUAS FUNÇÕES PROFISSIONAIS A QUALQUER MOMENTO, CONTABILIZANDO O SERVIÇO EM UNIDADES DE PLANTÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 006/2025.
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIA-SE NA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES.
PROCESSO Nº	052/2025
MODALIDADE	CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
VALOR	R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)
CONTRATO Nº	059/2026
DATA DE ASSINATURA	11/06/2026

Publicado por:

Igor Cardoso de Oliveira

Código Identificador:8D8F7B0F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 05 DE 01 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA Nº. 05 DE 01 DE JUNHO DE 2026

“Concede aposentadoria voluntária a servidora Angela Maria Candida Ferreira e contém outras providências”.

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 116, inciso V da Lei Complementar Municipal nº1.111 de 16 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária a Servidora ANGELA MARIA CANDIDA FERREIRA, matrícula nº 310, portadora do RG nº M-4725443, inscrita no CPF nº 714.473.696-53, PIS/PASEP nº. 190.20968.81.8, nascida em 25/03/1964, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Biblioteca.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais a 61,45%, calculados pela média aritmética simples, sem paridade, com fundamento no artigo 40 §1º, inc. III, “b” da CR/88.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Pedrinópolis/MG, 01 de junho de 2026

WESLEY BATISTA MALAQUIAS

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:5E575809

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRI-PREV) PORTARIA Nº. 06 DE 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº. 06 DE 11 DE JUNHO DE 2026

“Concede aposentadoria compulsória ao servidor Carício José da Silva e contém outras providências”.

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 116, inciso V da Lei Complementar Municipal nº1.111 de 16 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria compulsória ao Servidor CARICIO JOSE DA SILVA, matrícula nº 119, portador do RG nº MG-10.962.518, inscrita no CPF nº 825.191.026-91, PIS/PASEP nº. 106.29828.57.9, nascido em 10/06/1951, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais a 68%, calculados pela média aritmética simples, sem paridade, nos termos do artigo 22 e art. 30 c/c art. 31, caput e § 2º, da Lei Complementar nº 1.111/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Pedrinópolis/MG, 11 de junho de 2026

WESLEY BATISTA MALAQUIAS

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:E5BF406C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Aviso de Contratação Direta da Dispensa nº: 00018/2026. Objeto: **Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões P45, destinado ao atendimento das escolas e creches da rede municipal de ensino do Município de Perdigão/MG, em atendimento às demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG.** Recebimento das propostas: 12/06/2026 a 17/06/2026, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou pela plataforma digital: <https://licitar.digital/>. Mais informações através no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 11 de junho de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:81D072DC

LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00047/2026, Pregão Eletrônico nº: 0009/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD DO ATERRO CONTROLADO DESATIVADO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.** Recebimento das propostas: 25/06/2026 às 09:00 pela plataforma: <https://licitar.digital/>. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

Perdigão/MG, 11 de junho de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:4A583794

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2025. CASA DE QUITANDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025, referente à aquisição de itens de padaria, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. Contratado: EMPRESA CASA DE QUITANDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA QUINTA, Item 01, do contrato original, alterada pela CLÁUSULA SEGUNDA, do presente aditivo; bem como a alteração dos valores descritos na CLÁUSULA TRÊS, devido a aplicação do reajuste previsto no item 3.3.2 do contrato original, alterada pela CLÁUSULA SEGUNDA, do Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 04/2025.

- O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo quantitativo do item 3, que passa de 40 kg para 160 kg (40 kg originalmente contratados + 120 kg acrescidos) e a ampliação das especificações do item 5, mediante a inclusão de novos sabores, sem alteração dos valores unitários contratados.

- Valor global (anual): R\$25.992,65 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Câmara Municipal de Perdões, 11 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Perdões
FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:872D2A49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 5.540 DE 11 DE JUNHO DE 2026. CONCEDE ALUGUEL SOCIAL A DANIELE E LÍVIA

DECRETO Nº 5.540 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE ALUGUEL SOCIAL A DANIELE E LÍVIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o “Auxílio Moradia” no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 3.595/2025 que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que o Assistente Social da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social avaliou e declarou que os usuários se enquadram na concessão do benefício.

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à seguinte família desabrigada no imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária: DANIELE CRISTINA DA SILVA — RG: ***.710.766-**

Endereço: Rua do Agnelo Alves Ferreira 129, Bairro Centenário, Perdões-MG

Locador: PATRÍCIA MARIA BASTOS CARDOSO — CPF: ***.392.366 -**

Endereço: Praça Magalhães Pinto 288, Centro, Cana Verde - MG.
Valor da locação: R\$ 450,00 — Período: de 01/06/2026 até 31/08/2026

Beneficiária: LÍVIA ANDREIA DA SILVA – CPF: ***.400.556-**
Endereço: Rua Fernão Dias 203, Centro, Perdões – MG
Locador: MAGNO APARECIDO MOREIRA DE AGUIAR – CPF: ***.770.466 -**

Endereço: Rua Fernão Dias 203, apto 301 Centro, Perdões – MG.
Valor da locação: R\$ 450,00 — Período: de 01/06/2026 até 31/08/2026

Art. 2º Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade EXCLUSIVA do LOCADOR em firmar com o LOCATÁRIO desabrigado, ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Perdões/MG, 11 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito do Município de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Guilherme de Souza Komaroff

Código Identificador:D60A5749

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES -
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 TERMO
DE FOMENTO Nº 04/2026**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3.657/25 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025, APROVADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 140 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL LISTADAS NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, INDICADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL, POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e o Santa Casa de Misericórdia de Perdões, para repasse de recursos financeiros destinados a adquirir e instalar um grupo gerador de energia elétrica, visando garantir a continuidade ininterrupta dos serviços hospitalares essenciais em situações de interrupção do fornecimento de energia pela CEMIG, assegurando maior segurança assistencial, operacional e estrutural à instituição.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Santa Casa de Misericórdia de Perdões, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.479.421/0001-42, com sede na Praça Otávio Alvarenga, nº48, Bairro Cruzeiro, Perdões – MG, CEP 37260-000 representado por seu provedor Aderlei José Freire.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

- Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde hospitalar e não haja viabilidade de competição;
- Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;
- Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
- Reconhecimento da relevância social da entidade, único serviço de atendimento médico hospitalar do Município.

JUSTIFICATIVA

Considerando:

- A Santa Casa de Misericórdia de Perdões é a única entidade que presta serviço médico hospitalar no Município .
- Trata-se de entidade tradicional e singular no município no voltada à assistência médica .

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de

Fomento no valor de R\$ 119.000 (cento e dezenove mil reais) com a Santa Casa de Misericórdia de Perdões.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 11 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme de Souza Komaroff

Código Identificador:FDF6BD1F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026 - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 022/2026 REAGENDAMENTO

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 022/2026 Aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuba, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços assistenciais, o adequado funcionamento das unidades e a qualidade do atendimento prestado à população, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.797, de 05 de dezembro de 2025. Data Da Abertura Da Sessão: 25 De junho De 2026 As 09:30 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg.Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br.

Pirajuba-MG, 11 de junho De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Diogo Quintiliano de Oliveira

Código Identificador:5A5D5AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA LEI Nº 2.171/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Piranga para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I - disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - estrutura do orçamento municipal;
- III - elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - condições para concessão de recursos públicos;
- VI - alterações na legislação tributária;
- VII - disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - disposições finais.

Parágrafo Único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- a) Anexo I - Prioridades e Metas
- b) Anexo II - Metas Fiscais; e
- c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2027, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das

quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2027 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2027, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2027, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2027 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual consignará dotações destinadas às emendas legislativas impositivas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, equidade e responsabilidade fiscal.

§1º As programações decorrentes das emendas impositivas terão execução obrigatória, ressalvados os impedimentos de ordem técnica devidamente justificados.

§2º A execução das emendas impositivas observará critérios objetivos e impessoais, garantindo tratamento equitativo entre os vereadores.

§3º Consideram-se impedimentos de ordem técnica aqueles que inviabilizem a execução da programação orçamentária ou financeira da emenda impositiva.

§4º Constituem impedimentos de ordem técnica, especialmente:

- I - incompatibilidade do objeto da emenda com programa, ação orçamentária, política pública ou atribuições do órgão executor;
- II - ausência de projeto básico, estudo técnico, licença ambiental, quando exigida, ou outros elementos necessários à execução do objeto;
- III - insuficiência dos recursos necessários à execução integral do objeto ou de etapa útil;
- IV - omissão ou erro na indicação de beneficiário;
- V - inconsistência entre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) informado e o beneficiário;
- VI - ausência de pertinência entre o objeto da emenda e a finalidade institucional do beneficiário;
- VII - ausência dos requisitos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável;
- VIII - ausência das informações necessárias à identificação e execução da emenda;
- IX - insuficiência da dotação orçamentária disponível para execução da programação;
- X - outros impedimentos técnicos devidamente motivados.

§5º Os impedimentos técnicos deverão ser formalmente comunicados ao Poder Legislativo.

§6º As emendas impositivas deverão conter:

- I - objeto individualizado;
- II - autor;

III - partido;

IV - classificação orçamentária;

V - beneficiário, com indicação do CNPJ;

VI - valor;

§7º As emendas impositivas serão consolidadas na Lei Orçamentária Anual, a qual será acompanhada de anexo próprio destinado à identificação das respectivas indicações.

§8º A execução das emendas impositivas deverá assegurar a rastreabilidade dos recursos, mediante:

I - identificação contábil da emenda;

II - vinculação da despesa;

III - identificação do beneficiário final;

IV - divulgação em portal de transparência.

§9º Quando envolver transferência de recursos deverão ser observados:

I - plano de trabalho;

II - requisitos legais;

III - identificação do beneficiário com CNPJ;

IV - conta específica quando exigida.

§10 As despesas decorrentes das emendas impositivas empenhadas e não pagas poderão ser inscritas em restos a pagar, nos termos do art. 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§11 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de verificação da execução obrigatória das emendas impositivas, desde que mantida sua identificação e finalidade.

§12 A inscrição em restos a pagar não autoriza alteração da finalidade da emenda.

§13 Caso a reestimativa da receita indique risco ao cumprimento das metas fiscais, poderá haver limitação proporcional da execução das emendas impositivas.

§14 A não execução integral da emenda impositiva no exercício, quando houver empenho regular, não caracteriza descumprimento da execução obrigatória.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária de 2027 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

IV - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2026, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art.11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 13. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o caput do art. 212 da Constituição e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2027, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2027 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevisos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevisos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 17. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2027, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2027, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027.

§1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe

cabará tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e caput do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2027ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 22. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observados os limites prudenciais.

Art. 23. No exercício financeiro de 2027 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 24. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias profissionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis à concessão de recursos públicos.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei específica.

Art. 27 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, bem como a observância da legislação as quais regem as transferências de recursos públicos, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2027, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no que couber.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.30. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 31. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 32. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 33. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2027.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 35. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 36. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2027, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 37. O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 deverá ser enviado ao Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2026.

§1º Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não seja enviado no prazo disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária vigente, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária de 2027.

§2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no §1º serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, usando como fontes de recursos o superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 11 de junho de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:7EBCD0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA LEI Nº 2.172/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2026, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

- I – Corporação Musical Santa Cecília – R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais);
- II - Corporação Musical Nossa Senhora da Conceição - R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais);
- III- Corporação Musical Bom Jesus de S. A. Pirapetinga R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais);

Parágrafo único – As subvenções sociais previstas nos incisos deste artigo totalizam a quantia de R\$ 105. 000,00 (cento cinco mil reais).

Art. 2º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piranga, 11 de junho de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:804FF4B8

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE CREDENCIAMENTO. Processo Licitatório Nº. 106/2026, Credenciamento Nº. 009/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ESCÓRIA DE ACIARIA E PÓ DE PEDRA COM CAMINHÃO CAÇAMBA – TIPO BASCULANTE E TRANSPORTE DE CALCÁRIO DA CIDADE DE OURO PRETO AO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG. Data de início de recebimento dos documentos de habilitação/proposta dos interessados: 25/06/2026 de 07:00 às 16:00 horas. Data da primeira sessão pública: 30/06/2026 às 13:00 horas. Edital e informações: pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>.

Piranga/MG, 11/06/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA

Chefe de Divisão – Licitações

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:C006BF1C

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 098/2026, Pregão Presencial Nº. 90030/2026, Registro de Preços Nº 018/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RUA DE LAZER, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Data de abertura: 29/06/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>.

Piranga/MG, 11/06/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA

Chefe de Divisão – Licitações

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:0EBAA13A

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 098/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90030/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO – HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Data de abertura: 29/06/2026 às 13:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>.

Piranga/MG, 11/06/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA

Chefe de Divisão – Licitações

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:17332F04

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 109/2026, Concorrência Eletrônica Nº. 90005/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, ESTUDO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (INCLUINDO O CADASTRO TÉCNICO), PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA LOCALIDADE BAIRRO VILA DO CARMO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DO DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. Data de abertura: 04/08/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>.

Piranga/MG, 11/06/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA

Chefe de Divisão – Licitações

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:EB49AD5D

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 105/2026, Inexigibilidade nº. 036/2026. Objeto a “CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA “JOSUÉ FIGUEIREDO”, A SER REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2026, NO ÂMBITO DO EVENTO “FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES EM BACALHAU – 5ª EDIÇÃO”, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 13 E 14 DE JUNHO DE 2026, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA (BACALHAU) NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG”. Contratada: 32.220.777 JOSUE FIGUEIREDO LELES - CNPJ: 32.220.777/0001-58, Valor Total de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Período de 04 (quatro) meses.

Piranga/MG, 10/06/2026

VITOR TIAGO DE SOUZA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:16A28F28

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 150/2025, Concorrência Presencial nº. 004/2025. Objeto: CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO AUDITÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DE LOURDES FERREIRA DO PATROCÍNIO, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratada: PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA, inscrita no CNPJ: 29.715.701/0001-99. Fica o prazo de vigência

contratual prorrogado por mais mais 45 (quarenta) e cinco dias ou seja até 27/07/2026 .

Piranga/MG, 10/06/2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA

Secretário Municipal de Educação Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:2C5AD53B

**SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. INTIMAÇÃO. PAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº. 010/2026. Processo Licitatório nº.: 153/2025, Pregão Eletrônico nº.: 90052/2025, Registro de Preços nº.: 036/2025. Fica a empresa SF TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.004.733/0001-72, intimada na pessoa de seu representante legal para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 11/06/2026.

HELOISA GONÇALVES DIAS ARAÚJO -

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:CFB50673

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2025
PROCESSO Nº 085/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 07
DE MAIO DE 2026**

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência e **RECOMPOSIÇÃO** de valor do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto contratação de empresa para criação de um processo de planejamento e gestão das ações da Secretaria Municipal de Educação de Pirapetinga-MG, através da empresa **TEIA DE SABERES LTDA**

CONTRATADA: TEIA DE SABERES LTDA, CNPJ: 50.170.672/0001-13, Rua Níquel, 68, APT 1001, BAIRRO: Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.220-280, neste ato representado por CEZAR TRINDADE ITUASSU, inscrito no CPF: 580.149.266-68

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 2.802,87 (dois mil, oitocentos e dois reais e oitenta e sete centavos), resultando na atualização do valor contratual de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) para R\$ 33.634,44 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DO ADITIVO: 12 meses

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0003.2.0031 - 3.3.90.39 Fonte do recursos 1.500.000 Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:56C826DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA**

Conveniente: MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.

Conveniado: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PIRAPORA – CDL PIRAPORA, CNPJ nº 18.652.263/0001-40.

Objeto: Colocar à disposição do CONTRATANTE os serviços de utilização da sua rede conveniada, para atendimento com o Programa CARTÃO FEIRA através de utilização pelos seus BENEFICIÁRIOS.

Data da assinatura: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:4DC326E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0165/26

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000076/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0046/26

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA DE APOIO EM GERAL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

Contratado: FB PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 19.139.704/0001-78. Valor global estimado de R\$ 830.000,00. Data da assinatura: 28/05/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 28 de maio de 2026 até 28 de maio de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0732EE18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0166/26

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000095/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0060/26

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PULVERIZADORES COSTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Contratado: S X REPRESENTACOES & COMERCIO LTDA, CNPJ nº 52.283.160/0001-99. Valor global estimado de R\$ 3.600,00. Data da assinatura: 01/06/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 01 de junho de 2026 até 01 de junho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6D934B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2025

PRC 230/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E ENFOCO ENGENHARIA LTDA

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e ENFOCO ENGENHARIA LTDA, empresa privada, com sede à R CURITIBA, nº 778, CENTRO, BELO HORIZONTE, MG, 30170-124, CNPJ nº 26.164.872/0001-89, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência deste contrato para dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 10 de junho de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

GABRIEL EDSON SOARES CHAVES SARDENBERG
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:91971F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGAO ELETRONICO 76-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 116/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 76/2026, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIARIA E DILUENTES PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 01 de julho de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8C195060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGAO ELETRONICO 77-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 117/2026, na modalidade Pregao Eletronico n

77/2026, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA), CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 02 de julho de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0B60E4F4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE POSTURAS Nº 0051/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (Multa – Limpeza de Terreno)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO(A): ANTÔNIO MANUEL GOMES E SIMÕES DE MELO

CPF/CNPJ: ***.888.***-39

AIM: 0255/2026

DATA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2026

INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)

TERRENO: LOTE 018, QUADRA 001, RESIDENCIAL DONA NINA, INSC. CADASTRAL 006.0229.0108

VALOR DA MULTA: R\$ 1.779,72 (MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

OBS: -

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

- * Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
- * Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
- * Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site pousoalegre.atende.net > *Autoatendimento* > *Cidadão* > *Emissão de Boleto* > *Emissão de Guias Receitas Diversas*.

O pagamento da multa não exige o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 11 de junho de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS

Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:D98FF546

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE POSTURAS Nº 0052/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO(A): JOSIAS ROMUALDO

CPF/CNPJ: **.876.***0001-**

AIM: 0332/2024

DATA DA CONSTATAÇÃO: 09/10/2024

INFRAÇÃO: FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO/CADASTRO FISCAL E FALTA DE AVCB OU DISPENSA DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS (ART. 156, 158 E 160 DA LEI 6.543/2021)

VALOR DA MULTA: R\$ 3.426,30 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

OBS: -

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

- * Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
- * Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
- * Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site pousoalegre.atende.net >

Autoatendimento > *Cidadão* > *Emissão de Boleto* > *Emissão de Guias Receitas Diversas*.

O pagamento da multa não exige o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 11 de junho de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS

Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:7E1DBB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CONTRATO Nº 302/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – CONTRATO Nº 302/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS VOLTADOS AO FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 08/06/2026. Contratada: AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 35.478.579/0001-87. O valor do contrato é R\$ 91.650,00 (noventa e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	TIPO DE RECURSO
1434	02.007.000.0012.0365.0027.2083.333 9030000000000000	INFRAESTRUTURA EFICIENTE E EFICAZ PARA MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - QESE
1435	02.007.000.0012.0361.0027.2073.333 9030000000000000	INFRAESTRUTURA EFICIENTE E EFICAZ PARA MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE
516	02.007.000.0012.0361.0027.2073.333 9030000000000000.1550000000	INFRAESTRUTURA EFICIENTE E EFICAZ PARA MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE

Publicado por:
Cynthia Conceição Matoso
Código Identificador:E65C41C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CONTRATO Nº 303/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – CONTRATO Nº 303/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS VOLTADOS AO FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 08/06/2026. Contratada: DISTRIBUIDORA PALMARES EIRELI, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.971.897/0001-14. O valor do contrato é R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	TIPO DE RECURSO
1434	02.007.000.0012.0365.0027.2083.333 9030000000000000	INFRAESTRUTURA EFICIENTE E EFICAZ PARA MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - QESE

1435	02.007.000.0012.0361.0027.2073.333 90300000000000000000	INFRAESTRUTURA EFICIENTE E EFICAZ PARA MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO QESE
516	02.007.000.0012.0361.0027.2073.333 90300000000000000000.155000000000	INFRAESTRUTURA EFICIENTE E EFICAZ PARA MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO QESE

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:48590A92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 304/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – CONTRATO Nº 304/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS VOLTADOS AO FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 08/06/2026. Contratada: EDITORA MIGUILIM LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 21.543.798/0001-98. O valor do contrato é R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	TIPO DE RECURSO
1434	02.007.000.0012.0365.0027.2083.333 90300000000000000000	INFRAESTRUTURA EFICIENTE E EFICAZ PARA MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - QESE
1435	02.007.000.0012.0361.0027.2073.333 90300000000000000000	INFRAESTRUTURA EFICIENTE E EFICAZ PARA MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO QESE
516	02.007.000.0012.0361.0027.2073.333 90300000000000000000.155000000000	INFRAESTRUTURA EFICIENTE E EFICAZ PARA MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO QESE

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:2C6ED5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 305/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – CONTRATO Nº 305/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS VOLTADOS AO FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 08/06/2026. Contratada: SENEDOS NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 50.850.610/0001-52. O valor do contrato é R\$ 87.225,00 (oitenta e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	TIPO DE RECURSO
1434	02.007.000.0012.0365.0027.2083.333 90300000000000000000	INFRAESTRUTURA EFICIENTE E EFICAZ PARA MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - QESE
1435	02.007.000.0012.0361.0027.2073.333 90300000000000000000	INFRAESTRUTURA EFICIENTE E EFICAZ PARA MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO QESE
516	02.007.000.0012.0361.0027.2073.333 90300000000000000000.155000000000	INFRAESTRUTURA EFICIENTE E EFICAZ PARA MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO QESE

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:B68F695D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 306/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – CONTRATO Nº 306/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS VOLTADOS AO FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 08/06/2026. Contratada: SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 36.718.488/0001-34. O valor do contrato é R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	TIPO DE RECURSO
1434	02.007.000.0012.0365.0027.2083.333 90300000000000000000	INFRAESTRUTURA EFICIENTE E EFICAZ PARA MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - QESE
1435	02.007.000.0012.0361.0027.2073.333 90300000000000000000	INFRAESTRUTURA EFICIENTE E EFICAZ PARA MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO QESE
516	02.007.000.0012.0361.0027.2073.333 90300000000000000000.155000000000	INFRAESTRUTURA EFICIENTE E EFICAZ PARA MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO QESE

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:8A752F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 310/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 310/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2025 – Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHOS , INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E OS GASTOS ATINENTES A MANUTENÇÃO.A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 02/06/2026. Contratada: **THV SANEAMENTO LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **08.371.302/0001-21**. Valor total R\$ 1.025.979,69(um milhão vinte e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Dotação orçamentária: 02.009.0004.0451.0029.2032.3.3.90.39.00– ficha 1591.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:767518A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG–
ERRATA CONTRATO Nº 311/2026, ONDE SE LÊ: Objeto: Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD), de fonte fotovoltaica, instalado remotamente e de posse da própria CONTRATADA, na categoria de minigeração de energia elétrica, conforme Resolução Normativa nº 1.000/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, LEIA A SE: Objeto: Locação de sistema de geração distribuída de energia elétrica com compensação de créditos energéticos destinados ao atendimento das unidades consumidoras do Município.

Pouso Alegre 11/06/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1D693CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
49/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 49/2026 – Objeto: Locação de caminhões. A sessão pública será realizada no dia 30 de junho de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Vanessa Moraes Skielka Silva – Pregoeira Municipal.

Pouso Alegre/MG, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Cynthia Conceição Matoso
Código Identificador:2A28A19E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 328/2025 - PREGÃO
ELETRONICO Nº 18/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 328/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025. Objeto: “ **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE WEB PARA PROVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO FISCAL TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONTEMPLANDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS PADRÃO NACIONAL, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS INTERNOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.** CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 30/06/2026 e término previsto para 29/06/2026. Data assinatura: 09/06/2026. Dotação orçamentária nº 02.008.0004.0123.0028.2036.3.3.90.40.00– ficha 600.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C667DD7D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.494 DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

ATUALIZA OS VALORES DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 014, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 014, de 13 de dezembro de 2018, que “**DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO/LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”;

CONSIDERANDO, as tipologias de empreendimentos e atividades licenciadas pelo município do Prata/MG, de acordo com o Anexo

Único da DN COPAM Nº 213/2017, alterada para a DN Nº 250/2024; e

CONSIDERANDO QUE o parágrafo único do **Art. 3º** que autoriza ao Poder Executivo a atualizar anualmente os valores constantes do Anexo I, com o objetivo de recompor seus valores originais, respeitados os índices inflacionários, utilizando-se do **IGPM** ou outro índice que venha a substituí-lo;

DECRETA:

Art. 1º - Com o objetivo de recompor os valores originais ficam atualizados em **2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento)**, todos os valores monetários constantes do Anexo I da Lei Complementar de n.º 014 de 13 de dezembro de 2018;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 11 de junho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

**TABELA 1 – LISTAGENS A, B, C, D, E e F
Licenciamento Simplificado**

Modalidade	Fase	Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 0
LAS	LAS	551,77	659,42	-	-
LAS/RAS	RAS	4.458,75	5.131,62	5.131,62	-
LES	LES	-	-	-	60,56

Licenciamento Concomitante

Modalidade	Fase	Classe 2	Classe 3	Classe 4
LAC 1	LP+LI+LO	24.507,77	24.507,77	32.957,07
LAC 1	LOC	45.515,05	45.515,05	61.210,35
LAC 2	LP	-	12.072,29	16.902,96
LAC 2	LP+LI	-	13.520,30	18.591,96
LAC 2	LI+LO	-	16.058,49	21.125,44
LAC 2	LIC	-	25.111,58	34.527,91
LAC 2	LIC+LO	-	40.806,91	55.049,50
LAC 2	LO	-	15.615,44	20.521,60
LAC 2	LOC	45.515,05	45.515,05	61.210,35

Outros Valores

Serviço	Valor (R\$)
EIA/RIMA Classe 3	14.487,15
EIA/RIMA Classe 4	18.074,75
Renovação LO Classe 3	3.582,58
Renovação LO Classe 4	8.434,44
2º Via Certificado	94,20
2º Via Não Passível	33,64
Análise Areia de Fundação	1.935,98
Prorrogação de LI	3.114,46
Prorrogação Outras Licenças	3.114,11

**TABELA 2 – LISTAGEM G
Licenciamento Simplificado**

Modalidade	Fase	Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 0
LAS	LAS	511,38	565,22	-	-
LAS/RAS	RAS	1.505,22	1.774,36	2.960,68	-
LES	LES	-	-	-	60,56

Licenciamento Concomitante

Modalidade	Fase	Classe 2	Classe 3	Classe 4
LAC 1	LP+LI+LO	7.722,94	7.722,94	11.262,80
LAC 1	LOC	4.782,53	4.782,53	6.694,68
LAC 2	LP	-	4.349,35	6.436,52
LAC 2	LP+LI	-	5.150,08	7.657,32
LAC 2	LI+LO	-	4.677,53	6.755,94
LAC 2	LIC	-	9.560,70	14.220,72
LAC 2	LIC+LO	-	13.198,19	19.370,82
LAC 2	LO	-	3.675,52	5.150,08
LAC 2	LOC	4.782,53	4.782,53	6.694,67

Outros Valores

Serviço	Valor (R\$)
EIA/RIMA Classe 3	10.725,27
EIA/RIMA Classe 4	15.321,83
Renovação LO Classe 2 e 3	2.574,07
Renovação LO Classe 4	3.603,70
2ª Via Certificado	94,24
2ª Via Não Passível	33,64
Vistoria	157,24
Intervenções Ambientais	604,80 + taxa variável
Prorrogação de LI	3.114,46
Prorrogação de Outras Licenças	3.114,46

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:2463B72A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

Processo nº 202/2025 – Modalidade: Adesão Carona.
Partes: Município de Prata-MG e **SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato que tem por objeto “ADESÃO MEDIANTE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025, GERENCIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE COLETA EM LOCAL DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II DOMÉSTICOS (NÃO PERIGOSOS), DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PRECONIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, NA FORMA 10.004, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO RIDES, MUNICÍPIO DE PRATA/MG”.

Fundamento Legal: art. 105 e art. 107, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R\$300.646,16 (trezentos mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).
Prazo de vigência: de 27/06/2026 a 26/02/2027.
Data da assinatura: 11/06/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:8BB6E6BF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

Processo Licitatório nº 189/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 008/2021.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é o “Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico cirurgião especialista de joelho, médico auditor, autorizador, revisor e regulador; diretor clínico do Pronto Atendimento Municipal e diretor clínico da Policlínica Conceição Aparecida Costa”.

Partes: Município de Prata-MG e **DAVID QUEIROZ NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA.**

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Valor total global: R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência: 29/06/2026 a 28/06/2027.
Data da assinatura: 11/06/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:CF51072F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 415/2023

Processo Licitatório nº 184/2023 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é o “Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG”.

Partes: Município de Prata-MG e **ANA PAULA SEVERINO BORGES EIRELI-ME.**

Valor total global: R\$15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 29/06/2026 a 28/06/2027. Data da assinatura: 11/06/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:408687C4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 272/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVO AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Especial para acompanhamento, análise documental, fiscalização e demais atos relacionados ao Chamamento Público vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Cidades;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento e Execução do Chamamento Público referente ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Cidades, destinada à análise, acompanhamento, fiscalização, seleção e demais procedimentos administrativos necessários à execução do programa no âmbito do Município.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial os seguintes servidores:

- I- Nadia Silva Lopes Minucci – Matrícula nº 06690;
- II- Samia Aparecida Souza Costa – Matrícula nº 06667;
- III- Maryelle da Silva Souza – Matrícula nº 05840;
- IV- Rogéria Mendes Junqueira Dias – Matrícula nº 03599.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – acompanhar e coordenar os atos administrativos relacionados ao Chamamento Público;

II – proceder à análise documental e técnica das propostas e inscrições apresentadas;

III – elaborar atas, relatórios e pareceres necessários;

IV – promover diligências e solicitar esclarecimentos, quando necessário;

V – acompanhar o cumprimento das exigências legais, regulamentares e editalícias;

VI – desempenhar outras atividades correlatas necessárias à regular execução do Programa Minha Casa, Minha Vida – Cidades.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados, salvo disposição legal em contrário.

Art. 5º A Comissão terá vigência enquanto perdurar o Chamamento Público e a execução das atividades relacionadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Cidades, podendo ser prorrogada ou alterada mediante ato próprio.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de junho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:185B44CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2026**

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 O Município de Pratinha, por intermédio do Departamento de Obras, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSA, por prazo indeterminado, a sessão pública referente ao Processo Licitatório nº 043/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026. A presente suspensão decorre da necessidade de revisão e correção da planilha orçamentária e demais documentos ligados diretamente e integrante do edital, tendo em vista a identificação de inconsistências que demandam adequação técnica para assegurar a exatidão das informações disponibilizadas aos licitantes e a correta formulação das propostas. A medida encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, do planejamento, da transparência, da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, resguardando a lisura do procedimento licitatório e o interesse público. Concluídas as correções necessárias, será promovida a reabertura do certame mediante divulgação de novo aviso, com a republicação do edital retificado e a fixação de nova data para a sessão pública, quando aplicável, observando-se os prazos previstos na legislação vigente. Os interessados deverão acompanhar as publicações nos meios oficiais de divulgação e no portal eletrônico em que se processa a licitação, onde serão disponibilizadas todas as informações e atualizações referentes ao presente certame.

Pratinha/MG, 11 de junho de 2026.

MARCIO FRANÇA DA SILVA

Diretor Departamento de Obras

Publicado por:

Taciane Alexandra Reis Pereira

Código Identificador:BA434D58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 044/2026

Inexigibilidade: 009/2026

RATIFICO as conclusões da douda Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, no sentido de declarar inexigível a licitação, para **SHOW MUSICAL COM A DUPLA PEDRO HENRIQUE E DANIEL NA FESTA JUNINA DO DIA 20/06/2026, A PARTIR DAS 22:00 HORAS. O VALOR PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO É, CORRESPONDENTE A UM SHOW ARTÍSTICO**, no valor de **R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)** com duração de 1:30h, com a empresa **EDUARDO BARRETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.422.686/0001-49**.

Pratinha MG, 11 de junho 2026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO

Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:

Taciane Alexandra Reis Pereira

Código Identificador:D7706FC2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO**

Considerando a necessidade de assegurar a estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração;

Considerando que a Administração Pública possui o dever de revisar seus próprios atos, podendo revogá-los por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**; e que o processo não foi homologado e nem assinado o contrato ainda.

JUSTIFICA-SE o cancelamento/revogação do Processo Licitatório nº 172/2026, na modalidade Dispensa, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUARTEL GERAL/MG**, tendo em vista a necessidade de promover as correções e adequações identificadas na fase interna do procedimento.

A adoção desta medida visa garantir maior lisura, transparência, isonomia entre os licitantes e segurança jurídica, evitando prejuízos à Administração Pública e aos interessados, bem como assegurando que o futuro certame seja realizado com especificações adequadas e em conformidade com a legislação vigente.

Após a realização das devidas correções e atualização dos documentos pertinentes, será instaurado **novo procedimento licitatório**, contemplando as adequações necessárias para o atendimento do interesse público e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, determina-se o cancelamento/revogação do presente processo e adoção das providências necessárias à abertura de novo procedimento.

Quartel Geral, 11/06/2026

MARCOS ANTÔNIO LINO –

Secretário Administrativo.

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:1DBCDFD18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0124/2026,
PROCESSO 0182/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI
14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO DA PORTA DE ENTRADA DO PRÉDIO NO QUAL FUNCIONA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/06/2026 às 15:45h**. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação**;

Quartel Geral, **11 de junho de 2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
 (Agente de Contratação).

Publicado por:
 Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1AE8EE1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 183/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de preço: 32/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o aviso de licitação do processo licitatório cujo objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS NO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES. Data de abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 26/06/2026 às 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>. Informações (37) 999575102 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação 11/06/2026.

Publicado por:
 Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5A881915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO
ADMINISTRATIVO 042/2026 MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 Nº DO CONTRATO: 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

Nº DO CONTRATO: 048/2026

PARTES: Município de Recreio, e LUAN SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME.

OBJETO: Contratação das empresas JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 26.373.931/0001-29, H&A SOLUÇÕES LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 43.772.485/0001-44, RICARDO CAPRA PEREIRA 1371835, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.718.835/0001-23 e LUAN SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 28.792.735/0001-14 para apresentações artísticas respectivas da Dupla Júnior e Gustavo, da Dupla Hugo e Alex, da Banda Zona Blue e da Banda Trupe do Pirata, que serão realizadas durante a 46ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca de Recreio-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO DA TRUPE DO PIRATA, A SER REALIZADA NO DIA 26/07/2026, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 17 HORAS TENDO DURAÇÃO MÍNIMA 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS.	SERVIÇO	01	R\$ 13.000,00

VIGÊNCIA: 09/06/2026 á 08/08/2026.

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Outros Serviços de Terceiros P.J., Natureza da despesa: 3.3.90.39.00, Ficha: 271e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 042/2026 – Modalidade Inexigibilidade 006/2026.

SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, e Luan Silva Alves, LUAN SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME, RONEI DE PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas.

Publicado por:
 Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:FD22FA46

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO
ADMINISTRATIVO 042/2026 MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 Nº DO CONTRATO: 049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

Nº DO CONTRATO: 049/2026

PARTES: Município de Recreio, e 13.718.835 RICARDO CAPRA PEREIRA – ME.

OBJETO: Contratação das empresas JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 26.373.931/0001-29, H&A SOLUÇÕES LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 43.772.485/0001-44, RICARDO CAPRA PEREIRA 1371835, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.718.835/0001-23 e LUAN SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 28.792.735/0001-14 para apresentações artísticas respectivas da Dupla Júnior e Gustavo, da Dupla Hugo e Alex, da Banda Zona Blue e da Banda Trupe do Pirata, que serão realizadas durante a 46ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca de Recreio-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO DA BANDA ZONA BLUE, A SER REALIZADA NO DIA 25/07/2026, COM INÍCIO	SERVIÇO	01	R\$ 7.300,00

PREVISTO PARA AS 22 HORAS TENDO DURAÇÃO MÍNIMA 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS.			

VIGÊNCIA: 09/06/2026 á 08/08/2026.

VALOR: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Outros Serviços de Terceiros P.J., Natureza da despesa: 3.3.90.39.00, Ficha: 271e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 042/2026 – Modalidade Inexigibilidade 006/2026.

SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, e Ricardo Capra Pereira, 13.718.835 RICARDO CAPRA PEREIRA – ME, RONEI DE PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas.

Publicado por:

Sabrina da Silva Rezende

Código Identificador:0E97968E

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 037/2026. MODALIDADE PREGÃO N.º: 017/2026.

Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a prorrogação de abertura do Processo Administrativo nº 037/2026, Pregão nº 017/2026, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tendas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.

A sessão pública será dia 23/06/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 11 de junho de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Daiane da Silveira Rezende

Código Identificador:84326F66

SETOR JURÍDICO

PORTARIA Nº 213, DE 11 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA EXPANSÃO E GESTÃO DAS MATRÍCULAS DO TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RECREIO/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto na Lei ordinária nº 1.894 de 27 de maio de 2026, que dispõe sobre a ampliação de matrículas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral no município de Recreio.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear equipe técnica responsável pela expansão e gestão das matrículas do tempo integral da rede municipal de ensino de Recreio/MG.

Parágrafo único. Os membros da equipe técnica são do quadro de servidores das escolas municipais e Secretaria de Educação, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Segmento	Nome	Função
Secretaria de Educação	Cynthia Cristina de Mello Carvalho (titular)	Coord. Educacional
	Ezequiel Vargas Bragança (suplente)	Coordenador
Diretoras da Ed. Infantil	Luíza Silva Peixoto (titular)	Diretora
	Luciana Gouvêa Fontes Santos (suplente)	Diretora
Diretoras da Ed. Fundamental	Rosilaine Galliteres Martins (titular)	Diretora
	Juliana Maria Spíndola Mury (suplente)	Diretora

Pedagogas Ed. Infantil	Analu Arruda Costa (titular)	Pedagoga
	Criscie Cabral Furtado (suplente)	Pedagoga
Pedagogas Ed. Fundamental	Cláudia Martins Buzinari (titular)	Pedagoga
	Joelma de Paula Resende (suplente)	Pedagoga
Professores Ed. Infantil	Fabiana Gouvêa Fontes (titular)	Professora
	Castorina Ruback Lima Silva (suplente)	Professora
Professores Ed. Fundamental	Rafael Pereira Santiago (titular)	Professor II
	Luciléia Ferreira Teixeira Sabbadini (suplente)	Professora

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Recreio, MG, 11 de junho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:7C2A43D9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 000006936/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR – AUTOS: 000006936/2026

PROCESSADO (A): J.S.S.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 021/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa, Fernanda R. de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 10/06/2026.

Publicado por:

Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

Código Identificador:F9FFA008

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 000006954/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR – AUTOS: 000006954/2026

PROCESSADO (A): E.A.S.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 022/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa, Fernanda R. de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 10/06/2026.

Publicado por:

Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

Código Identificador:FF26C387

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 000006933/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - AUTOS:
000006933/2026

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 023/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos
Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/06/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:0135B295

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 456.333.018629/2026-74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos:
456.333.018629/2026- 74

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 020/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos
Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 26/05/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:998AA2F9

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 456.333.018626/2026-58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos:
456.333.018626/2026-58

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 019/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos
Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 26/05/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:7D4DF671

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. 063/2026**

Dispõe sobre a retificação e uniformização do regime
previdenciário dos servidores municipais relativo ao
período de 1989 a 1999, esclarece divergências entre
o CADPREV e a realidade contributiva dos
servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições
que são lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI do
artigo 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando:

I - a decisão judicial transitada em julgado nos autos do Processo
Referência nº 2000.38.00.000262-8 - Processo nº 0000267-
53.2000.4.01.3800 (TRF6/STF), que julgou a Notificação Fiscal de

Lançamento de Débito (NFLD) nº 32.667.585-0, confirmando a
obrigatoriedade do recolhimento de contribuições previdenciárias ao
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

II - a manifestação oficial do IPSEMG (Ofício IPSEMG/GAB nº
46/2024), reafirmando que as contribuições vertidas àquela autarquia
estadual se destinavam exclusivamente ao custeio de pensão e
assistência à saúde, não abrangendo o ônus da aposentadoria;

III - que o sistema CADPREV registra, equivocadamente, a vigência
de RPPS no Município até a data de 19/10/2001;

IV - a necessidade de resguardar o direito dos servidores à obtenção
de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC/DTC) fidedigna ao
regime jurídico reconhecido judicialmente para fins de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar que o período compreendido entre janeiro de 1989
e junho de 1999 deve ser considerado, para todos os efeitos de
histórico funcional e previdenciário de aposentadoria dos servidores
ativos na época, como tempo de contribuição vinculado ao Regime
Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Formalmente esclarecer que a informação constante no sistema
CADPREV, indicando a vigência de Regime Próprio (RPPS) entre 09
de junho de 1993 e 18 de outubro de 2001, não subsiste frente à
realidade fática, documental e jurídica do Município, devendo ser
interpretada sob os seguintes fundamentos:

I – O período de junho de 1993 a junho de 1999 refere-se ao intervalo
objeto da demanda judicial transitada em julgado (Processo
Referência nº 2000.38.00.000262-8 - Processo nº 0000267-
53.2000.4.01.3800 TRF6/STF), na qual restou declarada a
inexistência de regime próprio apto e a obrigatoriedade de vinculação
ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS - INSS);

II – O período de julho de 1999 a 18 de outubro de 2001 refere-se à
realidade documental e fática da Administração, cujos registros de
folha de pagamento e contracheques dos servidores comprovam o
efetivo e compulsório desconto de contribuições para o INSS,
demonstrando que a migração para o RGPS se operou, na prática, em
data anterior ao registro formal constante no sistema ministerial.

Art. 3º Em decorrência do trânsito em julgado das decisões judiciais
que reconheceram a incidência de contribuições sociais em favor da
União no referido intervalo, a Superintendência de Recursos Humanos
deverá emitir as Certidões de Tempo de Contribuição (CTC/DTC)
apontando o RGPS como regime previdenciário de regência.

Art. 4º O Município procederá à apuração administrativa dos reflexos
financeiros decorrentes desta reclassificação junto aos órgãos federais
competentes, observando os limites fixados em sentença e acórdão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se todas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de maio de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:387345DC

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE SESSÃO**

AVISO DE RESULTADO DE SESSÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 10699/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º085/2025

Sorteados:

- Viviane Ferreira de Souza (via plataforma AMM Licita) - sem vínculo
- Samuel Faria – Com vínculo
- Marcos Lima de Souza Lima – Com vínculo

Ribeirão das Neves 10 de Junho de 2026

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

Código Identificador:8D7A0706

GERÊNCIA LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 42/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

Edital de Dispensa Eletrônica 42/2026

Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de Dispensa de Licitação 42/2026, cujo **objeto consiste na aquisição de 01 (um) carrinho funerário metálico reforçado, com rodízios com sistema de travamento, tratamento anticorrosivo, capacidade compatível com urnas funerárias e garantia mínima de 12 meses por dispensa de licitação.** A data de realização da sessão será no 17/06/2026 às 09:00.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA.

Publicado por:

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

Código Identificador:31055BE2

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CODEMAS - 2026 (REUNIÃO 002/2026)

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves convoca os membros do CODEMAS para apreciação e deliberação sobre as matérias pautadas para a 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CODEMAS DE 2026, a realizar-se dia 17 de junho de 2026, no período de 09:00 às 11:30 horas na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves - CEP: 33.880-630.

PAUTA DA REUNIÃO
09:30 às 11:25h - PLENO:

- 1) Homologação. Ata da 1ª Reunião Extraordinária CODEMAS de 2026, realizada dia 22 de maio de 2026.
- 2) Posse dos conselheiros representantes das seguintes categorias e segmentos:
I – Governo: Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, suplente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, e suplente da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
II – Sociedade Civil: Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
a) Setores organizados da sociedade: Suplente do Conselho Particular Nossa Senhora das Neves da Sociedade São Vicente de Paulo de Ribeirão das Neves, e suplente da Associação de Proteção Animal Amigo Sem Dono.
b) Entidade civil com sede no Município: Suplente da Associação Comunitária Bairro Rosaneves.

3) Apreciação e deliberação. Licenciamento Ambiental Simplificado para a atividade de código F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Localidade: Rua Raimundo Nonato de Souza, lotes 06 e 07, quadra 18, bairro Bom Sossego, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: Posto Bom Sossego Ltda, CNPJ: 61.526.118/0001-42. Processo Ambiental: 7311/2025.

4) Apreciação e deliberação. Licenciamento Ambiental Simplificado para a atividade de código F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Localidade: Rua Humberto Palhares, nº 323, bairro Santa Martinha, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: Posto Santa Martinha Ltda, CNPJ: 59.033.495/0001-06. Processo Ambiental: 1316/2025.

5) Apreciação e deliberação sobre Requerimento de Autorização Ambiental Municipal em caráter corretivo para a intervenção em uma área de 0,0007 hectares (7 m²) sem supressão de vegetação dentro área de preservação permanente, e, para a supressão de vegetação em uma área de 2,61 ha (26.100 m²) fora de área de preservação permanente, contemplando o corte de de 43 (quarenta e três) indivíduos isolados nativos, ameaçados de extinção e imunes de corte, para a implantação de galpão logístico. Localidade: Rodovia LMG-806, terreno denominado Parte da Fazenda Soares, KM 02,51 ao 05,53, próximo ao bairro Viena (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG. Interessado: Mixpan Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 25.776.097/0001-50. Processo Ambiental: 3087/2025.

6) Apreciação e deliberação sobre Requerimento de Autorização Ambiental Municipal para a intervenção em uma área de 0,887 ha (8.870 m²) sem supressão de vegetação dentro área de preservação permanente, e, para a supressão de vegetação em uma área de 9,207 ha (92.070 m²) fora de área de preservação permanente, contemplando o corte de de 39 (trinta e nove) indivíduos isolados nativos, ameaçados de extinção e imunes de corte, para a implantação do Loteamento Pelicanos . Localidade: Sítio Urbano (Mata), próximo ao bairro Cidade Neviana (acessado pela Rua 25 e Rua da Fazenda), Ribeirão das Neves - MG. Interessado: Neocasa Desenvolvimento Imobiliário e Participações S.A, CNPJ: 13.773.024/0001-25. Processo Ambiental: 3937/2025.

11:25 às 11:30h - Informes e agradecimentos.

Ribeirão das Neves, 11 de junho de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA

Presidente do CODEMAS / CERA

Ribeirão das Neves - Junho/2026

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:9E3D613C

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 85/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –85/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0040ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
OPK4998	09/06/2026	18/04/2024	RJ-1932/2025	R100096324	INDEFERIDO

QOI7E27	09/06/2026	06/07/2024	RJ-1933/2025	R100117839	INDEFERIDO
HIV8G70	09/06/2026	01/08/2024	RJ-1934/2025	AG08820325	INDEFERIDO
HIV8G70	09/06/2026	10/08/2024	RJ-1935/2025	AG08820373	INDEFERIDO
QOT3E12	09/06/2026	28/02/2025	RJ-1936/2025	AG08832846	INDEFERIDO
SJA1D54	09/06/2026	22/08/2024	RJ-1937/2025	R100130951	INDEFERIDO
PYH8694	09/06/2026	21/02/2025	RJ-1938/2025	R100176204	INDEFERIDO
TCJ0J46	09/06/2026	02/03/2025	RJ-1939/2025	R100178306	INDEFERIDO
TCJ0J46	09/06/2026	26/02/2025	RJ-1940/2025	R100177089	INDEFERIDO
HBL8J50	09/06/2026	03/03/2025	RJ-1941/2025	AG08840831	INDEFERIDO
JFP6008	09/06/2026	15/02/2025	RJ-1942/2025	R100175131	INDEFERIDO
QNG7215	09/06/2026	21/02/2025	RJ-1943/2025	AG08835725	INDEFERIDO
TCH0F08	09/06/2026	01/09/2024	RJ-1944/2025	R100133559	INDEFERIDO
TCH0F08	09/06/2026	30/08/2024	RJ-1945/2025	R100132972	INDEFERIDO
TCH0F08	09/06/2026	02/09/2024	RJ-1946/2025	R100134121	INDEFERIDO
QXO7H78	09/06/2026	20/08/2024	RJ-1947/2025	R100130611	INDEFERIDO

Total de Registros: 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:925F35DC

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 046º SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 11/06/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1702	4051	295	11/06/2026	INDEFERIMENTO RECURSO- JARIT
1703	4051	296	11/06/2026	INDEFERIMENTO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:3E14BFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 DE OUTUBRO de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 004/2024, homologado em 25 de Julho de 2025, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer **Auditório Interno da Secretaria de Educação-Endereço: Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86 – Bairro Santa**

Paula, no dia 29 de Maio de 2026, às 08:00h. Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DO MEDICINA DO TRABALHO
LUCAS CHRISTIAN ALVES DINIZ	510 - MÉDICO VETERINÁRIO	2º	APTO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BF254FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 088/2023 no Processo Nº 53/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania e **MIGUEL FERREIRA GUIMARÃES E MARIA ROSA ORNELAS DE OLIVEIRA GUIMARÃES** (Locadores).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses com início em 13 de junho de 2026 e término em 13 de junho de 2028, perfazendo o valor total deste aditivo de R\$ 83.892,24 (oitenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos). Data da assinatura do aditivo: 13 de junho de 2026.

VANUSA PEREIRA /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6081CDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 049/2025 no Processo Nº 088/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Educação e **EDUARDO COSTA NOGUEIRA E GISELENE CÉLIA SILVA NOGUEIRA** (Locador).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 48 (quarenta e oito) meses com início em 11 de junho de 2026 e Termino em 11 de junho de 2030, perfazendo o valor total deste aditivo em R\$ 128.014,08 (cento e vinte e oito mil, quatorze reais e oito centavos).

Data da assinatura do aditivo: 11 de junho de 2026.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS /
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F6ACBA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
DISTRATO REFERENTE AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N.º 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a consolidação do Distrato referente ao Termo de Autorização de uso de espaço público n.º 013/2026, celebrado entre o

Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e a Proponente Ana Paula Caetano dos Santos, inscrita no CPF sob o n.º 017.655.776-83. Processo n.º 4824/2026 – Chamamento Público n.º 016/2026.

Data da assinatura do Distrato: 09 de junho de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:

Tatiele Cristina Ferreira de Souza

Código Identificador:218C9662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 074/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Torna público, o extrato dos atos de **Autorização, Ratificação e Celebração do Contrato 074/2026 - Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 456.333.017648/2026-80.**

Objeto: Contratação do conjunto musical Chama Chuva representada exclusivamente pela empresa Chama Chuva Produções Ltda, para a realização de Show, Com Duração De 01h45m, no dia 13 de Junho de 2026, no evento “V Arraiá Neves 2026”.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo** e a empresa **CHAMA CHUVA PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 12.126.435/001-66, perfazendo R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

ADALBERTO ALVES DA COSTA/

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Publicado por:

Karina Monteiro Souza Totte

Código Identificador:E93011E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
044/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóveis N° 044/2022 no Processo N° 095/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Obras e **NEUZA PIMENTA AGUILAR**(Locadora).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 10 de junho de 2026 e Termina em 10 de junho de 2027, perfazendo o valor mensal deste aditivo em R\$ 51.943,32 (Cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

Data da assinatura do aditivo: 10 de junho de 2026.

ANDRE ALEXANDRE SILVA MOTTA /

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:B6E27247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão definitiva dos serviços **CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) ESCADAS E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA HUDSON DE SOUZA NO BAIRRO SANTINHO E NO BECO IRMÃ SHEILA NO BAIRRO VENEZA** no município de Ribeirão das Neves, em conformidade com o contrato n° 021/2025, firmado em **14 de abril de**

2025, entre a Prefeitura Municipal e a empresa **EST Brasil Construções e Serviços LTDA**, com a Ordem de Serviço emitida em 25 de agosto de 2025.

Ressaltamos que permanecem vigentes as garantias legais previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que assegura a responsabilidade do construtor por eventuais defeitos estruturais pelo prazo de cinco anos, além das obrigações estabelecidas na Lei 14.133/21, que regula a execução do contrato e a responsabilidade pós-recebimento.

Ribeirão das Neves, 03 de junho de 2026.

HANZ WILLIAN LOPES	Representante legal
Fiscal Do Contrato	EST BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal De Obras

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:1852E769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tem a honra de convidá-lo(a) para participar da Audiência Pública de Regularização Fundiária do bairro Rosaneves 01.

Venha participar deste momento importante.

Juntos, planejamos a nossa cidade.

Data: 25 de junho de 2026 / Quinta-feira

Horário: 18:00 horas

Local: Praça do Rosaneves, Rosaneves - Ribeirão das Neves.

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:66D65E22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO
CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tem a honra de convidá-lo(a) para participar da Audiência Pública de Regularização Fundiária do bairro Franciscadriangela.

Venha participar deste momento importante.

Juntos, planejamos a nossa cidade.

Data: 30 de junho de 2026 / Terça-feira

Horário: 18:00 horas

Local: Rua Pedra Azul, Franciscadriangela - Ribeirão das Neves.

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:C2EFA193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
076/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 076/2023, referente ao Processo N° 1995/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Saúde e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE**

DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC.

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 24 de maio de 2026 e término em 24 de maio de 2027, perfazendo o valor deste aditivo de R\$ 263.764,56 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Data da assinatura do aditivo: 22 de maio de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:BC4814A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 163/ 2024 – Adesão a ata de RP para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do município– ATA/ CONTRATO Nº 128/ 2024.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 18.314.609/ 0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.002.10.122.0105.2836 – (Gestão de Emendas Parlamentares Municipais - Saúde) – 3.3.90.99 – Fonte 1.500.500.1002/ 1.500.501.1002/ 1.500.503.1002/ 1.500.504.1002/ 1.500.505.1002/ 1.500.506.1002

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de junho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:23700295

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 210/2024 - Locação de Veículos – CONTRATO Nº 133/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA

GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato é:

- 10.002.10.122.0105.2836 – (Gestão de Emendas Parlamentares Municipais - Saúde) – 3.3.90.99 – Fonte 1.500.500.1002/1.500.501.1002/1.500.503.1002/1.500.504.1002/ 1.500.505.1002/ 1.500.506.1002

- 10.008.10.122.0101.2413 – (Manut. Atividades Transporte) – 3.3.90.33 – Fonte 1.500.000.1002

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de junho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:B2096951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE APOSTILAMENTO - SEMSA/SEMSA-SAC/SEMSA-GCON

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 156/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MÃO DE OBRA (MOTORISTA E MONITOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR E ESPECIAL – CONTRATO Nº 014/2026.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.008.10.122.0101.2413 – Manut. Atividades do Transporte- 3.3.90.33 - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de junho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:81A6530F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO -

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO DAS DE REGISTRO DE PREÇOS
NO TERMO DE APOSTILAMENTO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material na indicação das atas informadas no termo de apostilamento por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

ONDE SE LÊ

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.004.10.301.0105.2399 - (Manut. Atividades da Saúde Mental) -
3.3.90.30 - (Material de Consumo) - Fonte 1.600.000.0000/
1.621.000.0000

LEIA-SE

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.004.10.302.0105.2399 - (Manut. Atividades da Saúde Mental) -
3.3.90.30 - (Material de Consumo) - Fonte 1.600.000.0000/
1.621.000.0000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de junho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E2F54574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 006/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

OBJETO: LOCAÇÃO PARCIAL DE TERRENO (20.000 m²) NO LOCAL DENOMINADO FAZENDA BOA ESPERANÇA, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE ATERRO DE RESERVAÇÃO DE RESÍDUOS DE CLASSE A (PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), BEM COMO ÁREAS DE TRANSBORDO E TRIAGEM.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços de destinação e armazenamento de resíduos da construção civil, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Considerando que o imóvel localizado no local denominado Fazenda Boa Esperança possui características específicas e condições adequadas para funcionamento de Aterro de Resíduos Classe A, atendendo às exigências ambientais e operacionais necessárias à Administração Pública;

Considerando que o imóvel apresenta localização estratégica e condições favoráveis para operação das atividades de transbordo e triagem de resíduos provenientes da construção civil;

Considerando que a instauração de novo procedimento administrativo decorre da permanência da necessidade pública e da retomada da possibilidade de celebração do contrato, não configurando repetição indevida do procedimento anteriormente revogado, mas medida necessária à satisfação do interesse público e à continuidade dos serviços municipais.

Considerando que o Sr. Luiz Geraldo Paro, inscrito no CPF nº 488.366.056-72, atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato;
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;
Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a locação de imóvel pertencente ao Luiz Geraldo Paro, inscrito no CPF nº 488.366.056-72, pelo valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:C9F79720

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
031/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO
ESTIMADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM
ATENDIMENTO A SECRETARIA DEMANDANTE.

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital apresentada pela empresa Profi Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ nº 52.139.016/0001-83, alegando que o edital é omissivo quanto ao local de entrega. Que tal indefinição impede que o licitante compreenda sequer se as entregas ocorrerão de forma centralizada ou concentrada em alguns pontos, ou distribuídas entre diversas unidades vinculadas à Administração e compromete de maneira substancial a elaboração da proposta. Requereu a retificação do edital e prorrogação do prazo para abertura das propostas.

FUNDAMENTOS

Em que pese os argumentos apresentados pela empresa os mesmos não devem prosperar. Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública possui discricionariedade para definir os requisitos e condições necessárias à adequada execução do objeto licitado, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa.

A Secretária Demandante, quando da elaboração do Termo de Referência, entendeu não ser necessária a inclusão detalhada de todos os endereços de entrega, considerando que a distância entre os pontos de destino não ultrapassa 2(dois) km e estão localizados no perímetro urbano.

Portanto, eventuais custos com transporte mostram-se insignificantes, não representando impacto relevante na formação dos preços ou na execução contratual.

Importante ressaltar que o objeto licitado consiste no fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades rotineiras da Administração Municipal, não se tratando de operação logística complexa ou de grande abrangência territorial que justificasse a exigência de detalhamento individualizado de cada endereço para fins de formulação da proposta.

Além disso, a ausência da relação detalhada dos locais de entrega não restringe a competitividade do certame, tampouco cria vantagem indevida a qualquer participante, uma vez que a condição é uniforme e igualmente aplicável a todos os licitantes interessados.

Cumprido salientar, ainda, que a Lei Federal nº 14.133/2021 exige que o edital contenha informações suficientes para a formulação das propostas, sem, contudo, impor a necessidade de detalhamento excessivo de elementos que não possuam relevância prática ou econômica para a execução contratual.

Dessa forma, não se verifica qualquer ilegalidade, omissão substancial ou vício capaz de justificar a alteração do instrumento convocatório.

Assim, realizando um juízo administrativo de adequação, necessidade e proporcionalidade, não vislumbrou o Município de Rodeiro, para o Pregão em tela, a necessidade de alteração do edital, estabelecendo-se os requisitos que tem pertinência com a garantia do cumprimento do contrato objeto da presente licitação de acordo com as necessidades e interesse público.

CONCLUSÃO

Considerando que o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, em especial eficiência, interesse público, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade.

CONSIDERANDO todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:

INDEFERIR a impugnação apresentada por Profi Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ nº 52.139.016/0001-83, mantendo as exigências do edital em sua integralidade.

PROSSIGA-SE o Processo Licitatório.

Rodeiro, 09 de junho de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA

Pregoeira

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Equipe de Apoio

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI

Equipe de Apoio

Publicado por:

Lilian Aparecida da Silva Medina

Código Identificador:FB023754

DEPARTAMENTO DE PESSOAL CONVOCAÇÃO Nº 08/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RODEIRO Nº 01/2025

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Alanda Lima Martins Miguel

CPF: 124.***.***-06

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação: 20º LUGAR AC-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;

u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 08 de Junho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Amanda Costa Cruz

CPF: 093.***.***-36

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação: 7º LUGAR PP-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;

- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 08 de Junho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Caetano dos Santos Campos

CPF: 071.***.***-30

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação: 19º LUGAR AC-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do**

presente Termo de Convocação, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 08 de Junho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Cristiano Geraldo de Araújo

CPF: 080.***.***-92

Cargo: Motorista

Classificação: 14º LUGAR AC-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;

II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
 III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
 IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 08 de Junho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
 Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Felipe Magaton Costa

CPF: 117.***.***-83

Cargo: Operador de Maquinas I - Patrol

Classificação: 2º LUGAR AC-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;

- Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
 - em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
 - em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
 - Declaração de bens e valores (em 02 vias);
 - Declaração de dependentes para fins de IRRF;
 - Declaração para posse e exercício;
 - Declaração de disponibilidade de horário;
 - Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- à apresentação integral da documentação exigida;
- à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 08 de Junho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
 Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Isaac Silva Gomes Teixeira

CPF: 166.***.***-09

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação: 16º LUGAR AC-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pechoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 08 de Junho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Jheiner Moura da Silva Luz

CPF: 022.***.***-04

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação: 5º LUGAR AC-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo

considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 08 de Junho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Joao Paulo da Cruz Ramos

CPF: 074.257.696-54

Cargo: Motorista

Classificação: 12º LUGAR AC-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 08 de Junho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Marcus Paulo Lopes de Oliveira

CPF: 131.***.***-06

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação: 6º LUGAR PP-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- à apresentação integral da documentação exigida;
- à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pechoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 08 de Junho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo

relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Natanael Rodrigues Gonçalves

CPF: 142.210.976-39

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação: 15º LUGAR AC-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- à apresentação integral da documentação exigida;
- à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 08 de Junho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Pedro Henrique de Oliveira Carneiro

CPF: 129.***.***-78

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação: 21º LUGAR AC-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;

- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- à apresentação integral da documentação exigida;
- à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 08 de Junho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Rubensmar Vieira

CPF: 546.***.***-20

Cargo: Motorista

Classificação: 13º LUGAR AC-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 08 de Junho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Sunamita Reis Paulino

CPF: 112.***.***-03

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação: 5º LUGAR PP-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 08 de Junho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: **Thaynara Neves Teixeira**

CPF: 144.***.***-51

Cargo: **Assistente Administrativo**

Classificação: 17º LUGAR AC-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certidão de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;

u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 08 de Junho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: **Vinícius de Souza Vieira Muniz**

CPF: 016.***.***-90

Cargo: **Auditor de Vigilância Sanitária**

Classificação: 2º LUGAR AC-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);

- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 08 de Junho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Wagner Claudiano de Lima

CPF: 032.***.***-04

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação: 18º LUGAR AC-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
- IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 08 de Junho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Wallace Dias André

CPF: 132.112.626.36

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação: 14º LUGAR AC-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
- d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

- em nome do candidato ou cônjuge;
- em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
- em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
- p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
- r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
- s) Declaração para posse e exercício;
- t) Declaração de disponibilidade de horário;
- u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:

- I – à apresentação integral da documentação exigida;
- II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
- III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;

IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Endereço: Praça São Sebastião, 215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail peessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 08 de Junho de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

Publicado por:

Vitória Andrade Silva

Código Identificador:CFE4BDA7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG, torna público o extrato do Termo de Desistência de posse em cargo público, conforme segue:

CANDIDATO: TAMARA TEIXEIRA

CPF: 130.***.***-08

CARGO: Auditor De Vigilância Sanitária

CLASSIFICAÇÃO: 1º AC

ATO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 5566/2026 – 08/05/2026

OBJETO: Desistência formal da posse no cargo para o qual foi nomeado, no âmbito do Concurso Público nº 001/2025.

DATA DO TERMO: 30/05/2026

Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação do certame.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murilo Lopes de Mendonça

Código Identificador:F9137F05

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL ENTRE MUNICÍPIOS DE RODEIRO E UBÁ PARA IMPLANTAÇÃO E CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARCA CIVIL MUNICIPAL DE AMBOS OS MUNICÍPIOS

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBÁ/MG E O MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG, VISANDO À COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PARA FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RODEIRO

O MUNICÍPIO DE UBÁ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.207/0001-01,

com sede na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, 2º andar, Centro, Ubá/MG, CEP 36.500-091, neste ato representado por seu Prefeito JOSÉ DAMATO NETO, doravante denominado **CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE RODEIRO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.256/0001-44, com sede na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, neste ato representado por seu Prefeito JOSÉ CARLOS FERREIRA, doravante denominado **CONVENIADO**,

resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei nº 13.022/2014 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e operacional entre os Municípios partícipes, com vistas à implantação da Guarda Civil Municipal de Rodeiro/MG, mediante a realização de Curso de Formação de Guardas Cíveis Municipais, com apoio técnico e institucional da Guarda Civil Municipal de Ubá.

O curso observará integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.022/2014, a Matriz Curricular Nacional da SENASP e demais normas pertinentes à formação de agentes de segurança pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO E JUSTIFICATIVA

O presente Convênio fundamenta-se no interesse público comum e na cooperação interfederativa, visando à promoção da segurança pública municipal, à capacitação técnica de agentes públicos e à racionalização de recursos administrativos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e integração institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente instrumento possui natureza de convênio administrativo, caracterizado pela cooperação entre entes públicos para consecução de objetivos comuns, sem finalidade lucrativa, não configurando relação contratual típica.

Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE UBÁ

Compete ao **CONVENENTE**:

- I – disponibilizar instrutores qualificados;
- II – elaborar o plano pedagógico, matriz curricular e cronograma;
- III – prestar orientação técnica;
- IV – compartilhar práticas institucionais;
- V – designar coordenador técnico;
- VI – executar o plano de trabalho;
- VII – disponibilizar instalações para realização do curso no Município de Ubá.

A eventual cessão de servidores será formalizada por ato próprio, temporária e sem criação de vínculo funcional com o Município conveniado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RODEIRO

Compete ao **CONVENIADO**:

- I – custear integralmente a execução do objeto;

- II – arcar com ajuda de custo aos alunos;
- III – fornecer materiais necessários;
- IV – realizar os atos do concurso público;
- V – aprovar o plano pedagógico;
- VI – prestar informações necessárias;
- VII – auxiliar na execução do plano;
- VIII – providenciar a publicação do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do objeto, estima-se o valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

O referido valor corresponde ao ressarcimento integral dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, previamente apurados, sendo vedada qualquer margem de lucro ou vantagem econômica.

Os recursos serão integralmente suportados pelo Município de Rodeiro, mediante dotação orçamentária própria.

O repasse observará o plano de trabalho e cronograma físico-financeiro.

A prestação de contas será apresentada em até 30 (trinta) dias após a execução.

O inadimplemento implicará multa moratória e poderá ensejar a suspensão das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Convênio o Plano de Trabalho, contendo cronograma, metas, carga horária e responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O extrato do Convênio será publicado nos meios oficiais, observando-se a legislação de transparência e acesso à informação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Serão designados gestores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação dos resultados do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Cada parte responderá pelos danos causados por seus agentes.

A responsabilidade será apurada conforme a participação de cada ente.

Fica assegurado ao Município de Ubá o direito de regresso integral contra o Município de Rodeiro por danos causados por seus agentes, alunos ou prepostos, incluindo indenizações, custas e honorários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja justificativa e consenso entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O Convênio poderá ser rescindido:

- I – por comum acordo;
- II – por descumprimento de cláusulas;
- III – por interesse público devidamente justificado;

IV – unilateralmente por qualquer das partes, no exercício da autotutela administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Convênio não gera vínculo trabalhista entre os entes ou seus servidores.

Os materiais pedagógicos e conteúdos constituem propriedade intelectual do Município de Ubá, sendo concedida licença de uso restrita ao Município de Rodeiro, limitada ao presente curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubá/MG para dirimir controvérsias.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Ubá/MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ DAMATO NETO

Prefeito de Ubá

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito de Rodeiro

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EF2E4D82

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 5681/2026

PORTARIA Nº 5681/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Kelly Oenning de Oliveira**, ocupante do cargo de **Monitor em Tempo Integral**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ACD307BB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 5682/2026

PORTARIA Nº 5682/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Kelly Oenning de Oliveira**, ocupante do cargo de **Monitor de Tempo Integral**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DAD11389

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 5683/2026

PORTARIA Nº 5683/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Geiselaine do Rosario Cardoso**, ocupante do cargo de **Monitor em Tempo Integral**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C4D508CC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 5684/2026

PORTARIA Nº 5684/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Geiselaine do Rosario Cardoso**, ocupante do cargo de **Monitor de Tempo Integral**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0E257530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5685/2026

PORTARIA Nº 5685/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Bianca Schiavon Filgueiras dos Santos**, ocupante do cargo de **Monitor em Tempo Integral**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3BA91B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5686/2026

PORTARIA Nº 5686/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Bianca Schiavon Filgueiras dos Santos**, ocupante do cargo de **Monitor de Tempo Integral**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B3AF4792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5687/2026

PORTARIA Nº 5687/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Jaqueline Aparecida Silva**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil e Fundamental – Professor I**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FBEB700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5688/2026

PORTARIA Nº 5688/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Jaqueline Aparecida Silva**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil e Fundamental – Professor I**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5F638262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5689/2026

PORTARIA Nº 5689/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Trianny Dias dos Santos**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil e Fundamental – Professor I**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D9BFF201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5690/2026

PORTARIA Nº 5690/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Trianny Dias dos Santos**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil e Fundamental – Professor I**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:91810BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5691/2026

PORTARIA Nº 5691/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Janaina Correia de Paula**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil e Fundamental – Professor I**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DED8AFE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5692/2026

PORTARIA Nº 5692/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Janaina Correia de Paula**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil e Fundamental – Professor I**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F8EDE591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5693/2026

PORTARIA Nº 5693/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Beatriz Nascimento do Amaral**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil e Fundamental – Professor I**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B9575A46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5694/2026

PORTARIA Nº 5694/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Beatriz Nascimento do Amaral**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil e Fundamental – Professor I**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:92B67020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5695/2026

PORTARIA Nº 5695/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Alexandre dos Santos Rodrigues**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil e Fundamental – Professor I**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:53A92677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5696/2026

PORTARIA Nº 5696/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Alexandre dos Santos Rodrigues**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil e Fundamental – Professor I**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F0D0072A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5697/2026

PORTARIA Nº 5697/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Roberta Barbosa Alvim**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FA92F511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5698/2026

PORTARIA Nº 5698/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Roberta Barbosa Alvim**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A2B9E042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5699/2026

PORTARIA Nº 5699/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Juliana Conceição da Silva**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FE9D7680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5700/2026

PORTARIA Nº 5700/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Juliana Conceição da Silva**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3B87CF61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5701/2026

PORTARIA Nº 5701/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Debora Arruda de Almeida**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6BAA7368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5702/2026

PORTARIA Nº 5702/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Debora Arruda de Almeida**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:19F05A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5703/2026

PORTARIA Nº 5703/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Helen Cristina Bittio Pacheco**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:030F5DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5704/2026

PORTARIA Nº 5704/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Helen Cristina Bittio Pacheco**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C78B84A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5705/2026

PORTARIA Nº 5705/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Janaina da Silva Pedro**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AC051B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5706/2026

PORTARIA Nº 5706/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Janaina da Silva Pedro**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:46768414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5707/2026

PORTARIA Nº 5707/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Dara Aparecida Souza Santos Pontes**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CA003D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5708/2026

PORTARIA Nº 5708/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Dara Aparecida Souza Santos Pontes**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4F1E850D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5709/2026

PORTARIA Nº 5709/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Rafaela Diniz Silva**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:F155B318

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5710/2026

PORTARIA Nº 5710/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Rafaela Diniz Silva**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:858213D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5711/2026

PORTARIA Nº 5711/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Janaina Correia de Paula**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:881BBC6F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5712/2026

PORTARIA Nº 5712/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Janaina Correia de Paula**, ocupante do cargo de **Mediador de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:D4253050

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5713/2026

PORTARIA Nº 5713/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Rosani Aparecida Lopes Cassiano**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:1D469B59

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5714/2026

PORTARIA Nº 5714/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Rosani Aparecida Lopes Cassiano**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2D49DEC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5715/2026

PORTARIA Nº 5715/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Sabrina da Pascoa do Amaral**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CE07C131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5716/2026

PORTARIA Nº 5716/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Sabrina da Pascoa do Amaral**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9070BB6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5717/2026

PORTARIA Nº 5717/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Agata Vitória Alves Marques**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C09BF6EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5718/2026

PORTARIA Nº 5718/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Agata Vitória Alves Marques**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CBFE7E55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5719/2026

PORTARIA Nº 5719/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Henrique Pierandrei Fernandes**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, na **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1D207491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5720/2026

PORTARIA Nº 5720/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Henrique Pierandrei Fernandes**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9B32D738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5721/2026

PORTARIA Nº 5721/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Leonardo Toledo Nogueira**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3B4E88EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5722/2026

PORTARIA Nº 5722/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Leonardo Toledo Nogueira**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:37276B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5723/2026

PORTARIA Nº 5723/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Rogério Lodron Filho**, ocupante do cargo de **Motorista**, na **Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EB19E14D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5724/2026

PORTARIA Nº 5724/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Rogério Lodron Filho**, ocupante do cargo de **Motorista**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:46D62CCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5725/2026**

PORTARIA Nº 5725/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Mariana Rodrigues Barreiros da Silva**, ocupante do cargo de **Nutricionista - Educação**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:DB996FF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5726/2026**

PORTARIA Nº 5726/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Mariana Rodrigues Barreiros da Silva**, ocupante do cargo de **Nutricionista - Educação**, a partir de 09/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:694A40FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5727/2026**

PORTARIA Nº 5727/2026

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para condução, gestão e fiscalização de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Município de Rodeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal nº 407/2023, de 29/03/2023;

Resolve:

Art. 1º Designar o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Município de Rodeiro, formalizados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os processos licitatórios e contratação direta serão conduzidos pelos seguintes agentes públicos:

I) Agente de Contratação:

a) Lilian Aparecida da Silva Medina, 157.***.***-10, e

b) Antônio Emílio Paiva Pires, 136.***.***-42.

II – Equipe de Apoio:

a) Iohana de Oliveira Nogueira, 137.***.***-00;

b) Patricia Aparecida do Nascimento Debortoli, 072.***.***-71.

III – Suplente Equipe de Apoio:

a) Simone Silva Rocha, 032.***.***-29.

Art. 2º Designar os seguintes servidores como Gestores de Contrato:

I- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: José Antônio Ferreira, 382.***.***-00.

II- Secretaria Municipal de Educação: Patrícia de Fátima Teixeira Santos, 042.***.***-97.

III- Secretaria Municipal de Saúde: Nayla Ferrari Amaro, 123.***.***-32.

IV- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Bruna de Queiroz Pereira, 020.***.***-61.

V- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão: Cecília Tereza Cação Ferreira, 007.***.***-80.

VI- Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana: Leonardo Peres Pinto, 074.***.***-67.

VII- Secretaria Municipal de Finanças: Luciano Teixeira Ervilha, 007.***.***-05.

Art. 3º Designar os seguintes servidores, como Fiscais de Contratos:

I - Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

a) Almoxarifado: Luiz Carlos Benevenuto, 043.***.***-97.

b) Obras e Saneamento Básico:

b.1) Mauri Pereira Medina, 514.***.***-15; e

b.2) Farley Alberto Mazala, 093.***.***-05.

II - Pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana:

a) Claudio Cosme de Souza, 037.***.***-80.

III - Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão:

a) Gestão de Pessoas:

a.1) Vitória Andrade Silva, 130.***.***-78, e

a.2) Murilo Lopes de Mendonça, 149.***.***-07.

IV - Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) Proteção Básica (CRAS) e Especial (CREAS): Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer, 664.***.***-91.

b) Esporte, Juventude e Lazer: Fabiana Martins de Paiva Silva, 046.***.***-57;

V - Pela Secretaria Municipal de Educação:

a) Departamento de Educação:

a.1) Bruno Santos Trindade, 147.***.***-36;

a.2) Mariana Rodrigues Barreiros da Silva, 131.***.***-90;

a.3) Juliana Aparecida Estevão, 079.***.***-10;

a.4) Ana Paula Fernandes Teixeira Silva, 030.***.***-00;

a.5) Otávia Patrícia da Silva Souza Toledo, 102.***.***-80, e

a.6) Bruna Maria da Silva, 056.***.***-90.

b) Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo: Fábio Rogério Fernandes Paiva, 086.***.***-85;

VI - Pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) Almoxarifado:

a.1) Joyce Duriguetto Gonçalves, 019.***.***-63, e

a.2) Lívian da Silva Medina, 157.***.***-25.

b) Farmácia e Medicamentos: Thaina de Melo Carlos Dias, 111.***.***-50.

c) Insumos Odontológicos: Wemerson Carlos da Conceição, 046.***.***-26.

VII - Pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) Controle e Pagamento: Amanda Costa Cruz, 093.***.***-36.

b) Receita, Cadastro e Fiscalização: Livia Fortuna Veras, 082.***.***-44.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 5541/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:BC6E1976

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5728/2026**

PORTARIA Nº 5728/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2025.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025 através do Decreto nº 515/2026, de 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos públicos efetivos para atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO a observância da ordem de classificação dos candidatos aprovados;

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, e observada a ordem de classificação os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para o respectivo cargo do quadro de pessoal do Município de Rodeiro, em estágio probatório, condicionada a posse à apresentação dos documentos exigidos no aludido edital e nas demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Edital do certame.

Art. 3º O não comparecimento para posse no prazo legal implicará a perda do direito à vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE RODEIRO – MG

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Juliana Marques de Oliveira	096.***.***-37	Mediador de Atendimento Educacional Especializado	11º
2	Fernanda Aparecida Lino de Lana Nascimento	107.***.***-98	Mediador de Atendimento Educacional Especializado	12º
3	Bianca Bicalho de Souza	138.***.***-30	Mediador de Atendimento Educacional Especializado	13º
4	Erica de Fátima Costa	371.***.***-84	Mediador de Atendimento Educacional Especializado	14º
5	Lilia Aparecida Duarte Teixeira	132.***.***-79	Mediador de Atendimento Educacional Especializado	15º

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Juliana Marques de Oliveira	096.***.***-37	Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I	7º
2	Paloma dos Santos Pinto	119.***.***-02	Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I	2º PP

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Marcelle Rodrigues Lima	135.***.***-99	Médico Veterinário	3º

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Thais Gonçalves Afonso	136.***.***-19	Monitor de Escola	3º
Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Nayara Cristina Ferreira da Silva	107.***.***-94	Monitor de Tempo Integral	15º
2	Brenda Araújo Costa	135.***.***-36	Monitor de Tempo Integral	16º
3	Camila Rocha Ferreira	111.***.***-60	Monitor de Tempo Integral	17º
4	Davi de Andrade Lima	106.***.***-81	Monitor de Tempo Integral	18º

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:10B84529

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO. Partes: Município de Rodeiro e Centro Universitário Cidade Verde- UNICIVE. Objeto: cooperação entre as partes para realização de estágio supervisionado, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados oportunidades de aperfeiçoamento técnico-profissional, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Vigência: prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante manifestação expressa das partes. Data da assinatura: 29 de maio de 2026. Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal de Rodeiro e José Carlos Barbieri – Administrador da Instituição de Ensino.

Publicado por:
Simone Silva Rocha
Código Identificador:6295F182

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO. Partes: Município de Rodeiro e Faculdade Sudamérica. Objeto: cooperação entre as partes para realização de estágio supervisionado, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados oportunidades de aperfeiçoamento técnico-profissional, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Vigência: prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante manifestação expressa das partes. Data da assinatura: 08 de junho de 2026. Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal de Rodeiro e Alcino Leite Antonucci – Diretor/Presidente.

Publicado por:
Simone Silva Rocha
Código Identificador:E792CCA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Rubelita/MG torna público o Proc. Licitatório 73/2026, Pregão Presencial 12/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG. Sessão a realizar-se no dia 23/6/2026 às 13H na sede da Prefeitura Municipal de Rubelita-MG. Demais informações pelo e-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site <http://rubelita.mg.gov.br/licitacao/>.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO"
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:062D25BA

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

ERRATA

**PROCESSO Nº 071/2026
CONCORRÊNCIA 06/2026**

OBJETO:Contratação de empresa especializada em engenharia para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE REDE DE DRENAGEM – RUBELITA/MG, com recursos provenientes da Transferência Especial nº 1491000980/2026.

**NO EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NA
AMM NA EDIÇÃO 4291 DO DIA 09/06/2026,
ONDE SE LÊ:**

Sessão a realizar-se no dia 23/06/2026, às 09H

LEIA-SE:

Sessão a realizar-se no dia 24/06/2026, às 09H

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital.

MARIA CRISINA DIAS RAMALHO

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:7388803F

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CREDENCIADOS**

A Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, por intermédio da Comissão de Seleção designada, torna público o resultado da seleção dos interessados habilitados no Credenciamento nº010/2026, realizada conforme os critérios estabelecidos no respectivo edital, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Após análise e aplicação dos critérios de seleção previstos no edital, foram selecionados os seguintes credenciados:

1.Oficina Leitura e Produção Textual

LUCIANA BATISTA DOS REIS ALVES
VALÉRIA GOMES DE OLIVEIRA
MIRANI PEREIRA DE JESUS

2. Oficinas Educação para Cidadania

CÍNTIA KELLY ARAÚJO
MIRANI PEREIRA DE JESUS

3.Oficina Artes

ELCENI SILVA MIRANDA
JOÃO PAULO ALVES COSTA

4.Oficina Artes/Música

ROBSON JOSÉ DOS REIS

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:0BDD85C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026**

Processo nº: 028/2026
Pregão Eletrônico nº: 013/2026
Ata de Registro de Preços nº: 120/2026

Promitente Fornecedor: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 03.945.035/0001-91

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R\$ 101.653,60 (cento e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Data assinatura: 11 de junho de 2026

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026

WANEISSA DE LANA ALVES REZENDE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:606F411E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026

Processo nº: 071/2026

Pregão Eletrônico nº: 031/2026

Ata de Registro de Preços nº: 187/2026

Promitente Fornecedora: VIEM LTDA, CNPJ nº 48.020.480/0001-89

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (LATICÍNIOS) para a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e alimentação dos participantes da Festa do Trabalhador Rural, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste termo de referência.

Valor: O valor estimado desta ata é de R\$ 60.383,20 (sessenta mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços

Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Data assinatura: 11 de junho de 2026

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:BC8859B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026

Processo nº: 189/2025

Pregão Eletrônico nº: 069/2025

Ata de Registro de Preços nº: 189/2026

Promitente Fornecedora: BICHO WEB SAÚDE ANIMAL LTDA, CNPJ/MF nº 60.718.874/0001-00

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais, suplementos e insumos de uso veterinário.

Valor: O valor estimado desta ata é de R\$ 10.222,40 (dez mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Data assinatura: 11 de junho de 2026

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:63E64E3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026

Processo nº: 189/2025

Pregão Eletrônico nº: 069/2025

Ata de Registro de Preços nº: 192/2026

Promitente Fornecedora: PAIS E FILHOS BARCELOS LTDA, CNPJ nº 33.689.768/0001-73

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais, suplementos e insumos de uso veterinário.

Valor: O valor estimado desta ata é de R\$ 20.494,53 (vinte mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Data assinatura: 11 de junho de 2026

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:B288611D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026

Processo nº: 066/2026

Pregão Eletrônico nº: 028/2026

Ata de Registro de Preços nº: 194/2026

Promitente Fornecedora: PAIS E FILHOS BARCELOS LTDA, CNPJ nº 33.689.768/0001-73

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de RAÇÕES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE DE MANEJO DE ANIMAIS DE PEQUENO MÉDIO E GRANDE PORTE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária de Santa Bárbara/MG, conforme especificações da presente ata de registro de preços.

Valor: O valor estimado desta ata é de R\$ 64.856,35 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Data assinatura: 11 de junho de 2026

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:0BBA0B6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026

Processo Licitatório n.º 115/2026
Dispensa n.º 31/2026
Contrato n.º 094/2026

Contratada: **SALLES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**, CNPJ n.º 08.234.366/0001-37

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte técnico/universitário, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara – MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 94.770,00 (noventa e quatro mil setecentos e setenta reais), para todos os fins legais.

Vigência: 11/06/2026 a 11/10/2026.

Data da assinatura: 11 de junho de 2026.

Santa Bárbara, 11 de junho 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:3D2D5522

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2026

Processo nº: 065/2026
Chamamento Público/Credenciamento nº: 003/2026
Termo de Credenciamento nº: 096/2026

Credenciado: WELLINGTON DE MATOS SILVA, CPF XXX.XXX.XX6-19

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: A remuneração pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Bárbara/MG levados ao leilão no qual oficiou o credenciado, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor em cada lote ou item arrematado.

O pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) prevista no subitem anterior será feito pelos arrematantes, no prazo e na forma previstos no Edital do Leilão, serão repassados ao município através de guia de arrecadação.

O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), com as respectivas transferências dos recursos arrecadados.

No valor da comissão recebido pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Caberá ao(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) cobrar a comissão diretamente dos arrematantes dos bens, isentando-se o Credenciante de qualquer responsabilidade pela cobrança e, ainda, pelos gastos despendidos pelo(a) credenciado(a) para recebê-la.

Não será devida ao Leiloeiro(a) credenciado(a) qualquer outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

O Credenciante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

Considerando que a atividade de leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leiloadado;

Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la;

Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, à Administração não caberão

quaisquer reembolsos ao(a) leiloeiro(a) oficial credenciado(a);

Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), sem que isso enseje reembolso por parte do Município;

Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), tendo o(a) credenciado(a) direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município de Santa Bárbara/MG; Os custos deste Termo de Credenciamento correm exclusivamente às expensas dos

arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não gerará ônus aos cofres públicos;

Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste Termo de Credenciamento.

Por não haver pagamento por parte do Credenciante, não se aplicam, a este Termo de

Credenciamento, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Data assinatura: 11 de junho de 2026

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:CD7D6CA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2026

Processo nº: 065/2026
Chamamento Público/Credenciamento nº: 003/2026
Termo de Credenciamento nº: 098/2026

Credenciado: SAULO JÚLIO RIBEIRO, CPF XXX.XXX.XX6-70

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: A remuneração pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Bárbara/MG levados ao leilão no qual oficiou o credenciado, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor em cada lote ou item arrematado.

O pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) prevista no subitem anterior será feito pelos arrematantes, no prazo e na forma previstos no Edital do Leilão, serão repassados ao município através de guia de arrecadação.

O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), com as respectivas transferências dos recursos arrecadados.

No valor da comissão recebido pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Caberá ao(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) cobrar a comissão diretamente dos arrematantes dos bens, isentando-se o Credenciante de qualquer responsabilidade pela cobrança e, ainda, pelos gastos despendidos pelo(a) credenciado(a) para recebê-la.

Não será devida ao Leiloeiro(a) credenciado(a) qualquer outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

O Credenciante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

Considerando que a atividade de leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leiloadado;

Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la;

Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, à Administração não caberão

quaisquer reembolsos ao(à) leiloeiro(a) oficial credenciado(a);

Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), sem que isso enseje reembolso por parte do Município;

Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), tendo o(a) credenciado(a) direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município de Santa Bárbara/MG;

Os custos deste Termo de Credenciamento correm exclusivamente às expensas dos arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não gerará ônus aos cofres públicos;

Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste Termo de Credenciamento.

Por não haver pagamento por parte do Credenciante, não se aplicam, a este Termo de Credenciamento, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Data assinatura: 11 de junho de 2026

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:338B59AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2026

Processo nº: 065/2026

Chamamento Público/Credenciamento nº: 003/2026

Termo de Credenciamento nº: 100/2026

Credenciado: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF XXX.XXX.XX6-16

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sempre em conformidade com a

legislação pertinente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: A remuneração pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Bárbara/MG levados ao leilão no qual oficiou o credenciado, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor em cada lote ou item arrematado.

O pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) prevista no subitem anterior será feito pelos arrematantes, no prazo e na forma previstos no Edital do Leilão, serão repassados ao município através de guia de arrecadação.

O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), com as respectivas transferências dos recursos arrecadados.

No valor da comissão recebido pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Caberá ao(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) cobrar a comissão diretamente dos arrematantes dos bens, isentando-se o Credenciante de qualquer responsabilidade pela cobrança e, ainda, pelos gastos despendidos pelo(a) credenciado(a) para recebê-la.

Não será devida ao Leiloeiro(a) credenciado(a) qualquer outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

O Credenciante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

Considerando que a atividade de leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leiloadado;

Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la;

Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, à Administração não caberão

quaisquer reembolsos ao(à) leiloeiro(a) oficial credenciado(a);

Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), sem que isso enseje reembolso por parte do Município;

Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), tendo o(a) credenciado(a) direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município de Santa Bárbara/MG;

Os custos deste Termo de Credenciamento correm exclusivamente às expensas dos arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não gerará ônus aos cofres públicos;

Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste Termo de Credenciamento.

Por não haver pagamento por parte do Credenciante, não se aplicam, a este Termo de Credenciamento, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Data assinatura: 11 de junho de 2026

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:FE5D9893

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2026

Processo nº: 065/2026

Chamamento Público/Credenciamento nº: 003/2026

Termo de Credenciamento nº: 101/2026

Credenciado: DANIEL ELIAS GARCIA, CPF XXX.XXX.XX9-53

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: A remuneração pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Bárbara/MG levados ao leilão no qual oficiou o credenciado, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor em cada lote ou item arrematado.

O pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) prevista no subitem anterior será feito pelos arrematantes, no prazo e na forma previstos no Edital do Leilão, serão repassados ao município através de guia de arrecadação.

O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), com as respectivas transferências dos recursos arrecadados.

No valor da comissão recebido pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Caberá ao(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) cobrar a comissão diretamente dos arrematantes dos bens, isentando-se o Credenciante de qualquer responsabilidade pela cobrança e, ainda, pelos gastos despendidos pelo(a) credenciado(a) para recebê-la.

Não será devida ao Leiloeiro(a) credenciado(a) qualquer outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

O Credenciante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

Considerando que a atividade de leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leiloadado;

Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la;

Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, à Administração não caberão

quaisquer reembolsos ao(a) leiloeiro(a) oficial credenciado(a);

Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), sem que isso enseje reembolso por parte do Município;

Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), tendo o(a) credenciado(a) direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município de Santa Bárbara/MG; Os custos deste Termo de Credenciamento correm exclusivamente às expensas dos

arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não gerará ônus aos cofres públicos;

Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste Termo de Credenciamento.

Por não haver pagamento por parte do Credenciante, não se aplicam, a este Termo de

Credenciamento, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Data assinatura: 11 de junho de 2026

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:88F4C418

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2026

Processo nº: 065/2026

Chamamento Público/Credenciamento nº: 003/2026

Termo de Credenciamento nº: 102/2026

Credenciado: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF XXX.XXX.XX6-05

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: A remuneração pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Bárbara/MG levados ao leilão no qual oficiou o credenciado, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor em cada lote ou item arrematado.

O pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) prevista no subitem anterior será feito pelos arrematantes, no prazo e na forma previstos no Edital do Leilão, serão repassados ao município através de guia de arrecadação.

O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), com as respectivas transferências dos recursos arrecadados.

No valor da comissão recebido pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Caberá ao(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) cobrar a comissão diretamente dos arrematantes dos bens, isentando-se o Credenciante de qualquer responsabilidade pela cobrança e, ainda, pelos gastos despendidos pelo(a) credenciado(a) para recebê-la.

Não será devida ao Leiloeiro(a) credenciado(a) qualquer outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

O Credenciante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

Considerando que a atividade de leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leiloadado;

Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la;

Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, à Administração não caberão

quaisquer reembolsos ao(a) leiloeiro(a) oficial credenciado(a);

Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), sem que isso enseje reembolso por parte do Município;

Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), tendo o(a) credenciado(a) direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município de Santa Bárbara/MG;

Os custos deste Termo de Credenciamento correm exclusivamente às expensas dos arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não gerará ônus aos cofres públicos;

Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste Termo de Credenciamento.

Por não haver pagamento por parte do Credenciante, não se aplicam, a este Termo de Credenciamento, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Data assinatura: 11 de junho de 2026

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabício José Mota de Oliveira

Código Identificador:6476FB29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2026

Processo nº: 065/2026

Chamamento Público/Credenciamento nº: 003/2026

Termo de Credenciamento nº: 103/2026

Credenciado: RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO, CPF XXX.XXX.XX7-95

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: A remuneração pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Bárbara/MG levados ao leilão no qual oficiou o credenciado, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor em cada lote ou item arrematado.

O pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) prevista no subitem anterior será feito pelos arrematantes, no prazo e na forma previstos no Edital do Leilão, serão repassados ao município através de guia de arrecadação.

O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), com as respectivas transferências dos recursos arrecadados.

No valor da comissão recebido pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Caberá ao(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) cobrar a comissão diretamente dos arrematantes dos bens, isentando-se o Credenciante de qualquer responsabilidade pela cobrança e, ainda, pelos gastos despendidos pelo(a) credenciado(a) para recebê-la.

Não será devida ao Leiloeiro(a) credenciado(a) qualquer outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

O Credenciante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

Considerando que a atividade de leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leiloado;

Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la;

Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, à Administração não caberão

quaisquer reembolsos ao(a) leiloeiro(a) oficial credenciado(a);

Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), sem que isso enseje reembolso por parte do Município;

Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), tendo o(a) credenciado(a) direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município de Santa Bárbara/MG;

Os custos deste Termo de Credenciamento correm exclusivamente às expensas dos

arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não gerará ônus aos cofres públicos;

Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste Termo de Credenciamento.

Por não haver pagamento por parte do Credenciante, não se aplicam, a este Termo de

Credenciamento, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Data assinatura: 11 de junho de 2026

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabício José Mota de Oliveira

Código Identificador:D01F1207

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2026

Processo nº: 065/2026

Chamamento Público/Credenciamento nº: 003/2026

Termo de Credenciamento nº: 104/2026

Credenciado: RODRIGO SCHMITZ, CPF XXX.XXX.XX0-68

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: A remuneração pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Bárbara/MG levados ao leilão no qual oficiou o credenciado, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor em cada lote ou item arrematado.

O pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) prevista no subitem anterior será feito pelos arrematantes, no prazo e na forma previstos no Edital do Leilão, serão repassados ao município através de guia de arrecadação.

O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), com as respectivas transferências dos recursos arrecadados.

No valor da comissão recebido pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Caberá ao(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) cobrar a comissão diretamente dos arrematantes dos bens, isentando-se o Credenciante de qualquer responsabilidade pela cobrança e, ainda, pelos gastos despendidos pelo(a) credenciado(a) para recebê-la.

Não será devida ao Leiloeiro(a) credenciado(a) qualquer outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

O Credenciante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

Considerando que a atividade de leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leilado;

Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la;

Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, à Administração não caberão quaisquer reembolsos ao(à) leiloeiro(a) oficial credenciado(a);

Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), sem que isso enseje reembolso por parte do Município;

Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), tendo o(a) credenciado(a) direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município de Santa Bárbara/MG;

Os custos deste Termo de Credenciamento correm exclusivamente às expensas dos arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não gerará ônus aos cofres públicos;

Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste Termo de Credenciamento.

Por não haver pagamento por parte do Credenciante, não se aplicam, a este Termo de Credenciamento, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Data assinatura: 11 de junho de 2026

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador: 28C394B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2026

Processo nº: 065/2026

Chamamento Público/Credenciamento nº: 003/2026

Termo de Credenciamento nº: 105/2026

Credenciado: EDUARDO SCHMITZ, CPF XXX.XXX.XX0-68

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: A remuneração pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Bárbara/MG levados ao leilão no qual oficiou o credenciado, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor em cada lote ou item arrematado.

O pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) prevista no subitem anterior será feito pelos arrematantes, no prazo e na forma previstos no Edital do Leilão, serão repassados ao município através de guia de arrecadação.

O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), com as respectivas transferências dos recursos arrecadados.

No valor da comissão recebido pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Caberá ao(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) cobrar a comissão diretamente dos arrematantes dos bens, isentando-se o Credenciante de qualquer responsabilidade pela cobrança e, ainda, pelos gastos despendidos pelo(a) credenciado(a) para recebê-la.

Não será devida ao Leiloeiro(a) credenciado(a) qualquer outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

O Credenciante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

Considerando que a atividade de leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leilado;

Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la;

Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, à Administração não caberão quaisquer reembolsos ao(à) leiloeiro(a) oficial credenciado(a);

Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), sem que isso enseje reembolso por parte do Município;

Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), tendo o(a) credenciado(a) direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município de Santa Bárbara/MG;

Os custos deste Termo de Credenciamento correm exclusivamente às expensas dos

arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não gerará ônus aos cofres públicos;

Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste Termo de Credenciamento.

Por não haver pagamento por parte do Credenciante, não se aplicam, a este Termo de

Credenciamento, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Data assinatura: 11 de junho de 2026

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador: 85ED805D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2026

Processo nº: 065/2026

Chamamento Público/Credenciamento nº: 003/2026

Termo de Credenciamento nº: 109/2026

Credenciado: PAMELA DE SOUZA ALVES, CPF XXX.XXX.XX6-05

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: A remuneração pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante dos bens

móveis inservíveis do Município de Santa Bárbara/MG levados ao leilão no qual oficiou o credenciado, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor em cada lote ou item arrematado.

O pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) prevista no subitem anterior será feito pelos arrematantes, no prazo e na forma previstos no Edital do Leilão, serão repassados ao município através de guia de arrecadação.

O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), com as respectivas transferências dos recursos arrecadados.

No valor da comissão recebido pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Caberá ao(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) cobrar a comissão diretamente dos arrematantes dos bens, isentando-se o Credenciante de qualquer responsabilidade pela cobrança e, ainda, pelos gastos despendidos pelo(a) credenciado(a) para recebê-la.

Não será devida ao Leiloeiro(a) credenciado(a) qualquer outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

O Credenciante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

Considerando que a atividade de leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leiloadado;

Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la;

Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, à Administração não caberão quaisquer reembolsos ao(a) leiloeiro(a) oficial credenciado(a);

Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), sem que isso enseje reembolso por parte do Município;

Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), tendo o(a) credenciado(a) direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município de Santa Bárbara/MG;

Os custos deste Termo de Credenciamento correm exclusivamente às expensas dos arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não gerará ônus aos cofres públicos;

Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste Termo de Credenciamento.

Por não haver pagamento por parte do Credenciante, não se aplicam, a este Termo de Credenciamento, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Data assinatura: 11 de junho de 2026

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabício José Mota de Oliveira

Código Identificador:1B3D2B8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2026

Processo nº: 065/2026

Chamamento Público/Credenciamento nº: 003/2026

Termo de Credenciamento nº: 110/2026

Credenciado: ALEXANDRE OMETTO FURLAN SILVA, CPF XXX.XXX.XX8-65

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: A remuneração pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Bárbara/MG levados ao leilão no qual oficiou o credenciado, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor em cada lote ou item arrematado.

O pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) prevista no subitem anterior será feito pelos arrematantes, no prazo e na forma previstos no Edital do Leilão, serão repassados ao município através de guia de arrecadação.

O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), com as respectivas transferências dos recursos arrecadados.

No valor da comissão recebido pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Caberá ao(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) cobrar a comissão diretamente dos arrematantes dos bens, isentando-se o Credenciante de qualquer responsabilidade pela cobrança e, ainda, pelos gastos despendidos pelo(a) credenciado(a) para recebê-la.

Não será devida ao Leiloeiro(a) credenciado(a) qualquer outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

O Credenciante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

Considerando que a atividade de leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leiloadado;

Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la;

Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, à Administração não caberão quaisquer reembolsos ao(a) leiloeiro(a) oficial credenciado(a);

Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), sem que isso enseje reembolso por parte do Município;

Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), tendo o(a) credenciado(a) direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município de Santa Bárbara/MG;

Os custos deste Termo de Credenciamento correm exclusivamente às expensas dos arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não gerará ônus aos cofres públicos;

Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste Termo de Credenciamento.

Por não haver pagamento por parte do Credenciante, não se aplicam, a este Termo de Credenciamento, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Data assinatura: 11 de junho de 2026

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
 Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:06A55713

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2026

Processo nº: 065/2026

Chamamento Público/Credenciamento nº: 003/2026

Termo de Credenciamento nº: 111/2026

Credenciado: SANDRA DE FÁTIMA SANTOS, CPF XXX.XXX.XX6-49

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: A remuneração pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Bárbara/MG levados ao leilão no qual oficiou o credenciado, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor em cada lote ou item arrematado.

O pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) prevista no subitem anterior será feito pelos arrematantes, no prazo e na forma previstos no Edital do Leilão, serão repassados ao município através de guia de arrecadação.

O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), com as respectivas transferências dos recursos arrecadados.

No valor da comissão recebido pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Caberá ao(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) cobrar a comissão diretamente dos arrematantes dos bens, isentando-se o Credenciante de qualquer responsabilidade pela cobrança e, ainda, pelos gastos despendidos pelo(a) credenciado(a) para recebê-la.

Não será devida ao Leiloeiro(a) credenciado(a) qualquer outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

O Credenciante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

Considerando que a atividade de leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leiloadado;

Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la;

Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, à Administração não caberão

quaisquer reembolsos ao(a) leiloeiro(a) oficial credenciado(a);

Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), sem que isso enseje reembolso por parte do Município;

Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), tendo o(a) credenciado(a) direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município de Santa Bárbara/MG; Os custos deste Termo de Credenciamento correm exclusivamente às expensas dos

arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não gerará ônus aos cofres públicos;

Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste Termo de Credenciamento.

Por não haver pagamento por parte do Credenciante, não se aplicam, a este Termo de Credenciamento, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Data assinatura: 11 de junho de 2026

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
 Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:5B0B965F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 116/2026

Processo nº: 065/2026

Chamamento Público/Credenciamento nº: 003/2026

Termo de Credenciamento nº: 116/2026

Credenciado: MAGNUN LUIZ SERPA, CPF XXX.XXX.X9-03

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: A remuneração pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Bárbara/MG levados ao leilão no qual oficiou o credenciado, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor em cada lote ou item arrematado.

O pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) prevista no subitem anterior será feito pelos arrematantes, no prazo e na forma previstos no Edital do Leilão, serão repassados ao município através de guia de arrecadação.

O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), com as respectivas transferências dos recursos arrecadados.

No valor da comissão recebido pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Caberá ao(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) cobrar a comissão diretamente dos arrematantes dos bens, isentando-se o Credenciante de qualquer responsabilidade pela cobrança e, ainda, pelos gastos despendidos pelo(a) credenciado(a) para recebê-la.

Não será devida ao Leiloeiro(a) credenciado(a) qualquer outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

O Credenciante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

Considerando que a atividade de leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leiloadado;

Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la;

Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, à Administração não caberão

quaisquer reembolsos ao(a) leiloeiro(a) oficial credenciado(a);

Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), sem que isso enseje reembolso por parte do Município;

Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo(a)

credenciado(a), tendo o(a) credenciado(a) direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município de Santa Bárbara/MG; Os custos deste Termo de Credenciamento correm exclusivamente às expensas dos arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não gerará ônus aos cofres públicos;

Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste Termo de Credenciamento.

Por não haver pagamento por parte do Credenciante, não se aplicam, a este Termo de Credenciamento, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Data assinatura: 11 de junho de 2026

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:EDEF1824

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2026

Processo nº: 065/2026

Chamamento Público/Credenciamento nº: 003/2026

Termo de Credenciamento nº: 119/2026

Credenciado: ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS, CPF XXX.XXX.X7-69

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: A remuneração pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Bárbara/MG levados ao leilão no qual oficiou o credenciado, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor em cada lote ou item arrematado.

O pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) prevista no subitem anterior será feito pelos arrematantes, no prazo e na forma previstos no Edital do Leilão, serão repassados ao município através de guia de arrecadação.

O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), com as respectivas transferências dos recursos arrecadados.

No valor da comissão recebido pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Caberá ao(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) cobrar a comissão diretamente dos arrematantes dos bens, isentando-se o Credenciante de qualquer responsabilidade pela cobrança e, ainda, pelos gastos despendidos pelo(a) credenciado(a) para recebê-la.

Não será devida ao Leiloeiro(a) credenciado(a) qualquer outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

O Credenciante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

Considerando que a atividade de leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leilado;

Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la;

Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, à Administração não caberão

quaisquer reembolsos ao(a) leiloeiro(a) oficial credenciado(a);

Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), sem que isso enseje reembolso por parte do Município;

Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), tendo o(a) credenciado(a) direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município de Santa Bárbara/MG; Os custos deste Termo de Credenciamento correm exclusivamente às expensas dos arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não gerará ônus aos cofres públicos;

Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste Termo de Credenciamento.

Por não haver pagamento por parte do Credenciante, não se aplicam, a este Termo de Credenciamento, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Data assinatura: 11 de junho de 2026

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:4ABD0128

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 120/2026

Processo nº: 065/2026

Chamamento Público/Credenciamento nº: 003/2026

Termo de Credenciamento nº: 120/2026

Credenciado: GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI, CPF XXX.XXX.X7-69

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: A remuneração pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Bárbara/MG levados ao leilão no qual oficiou o credenciado, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor em cada lote ou item arrematado.

O pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) prevista no subitem anterior será feito pelos arrematantes, no prazo e na forma previstos no Edital do Leilão, serão repassados ao município através de guia de arrecadação.

O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), com as respectivas transferências dos recursos arrecadados.

No valor da comissão recebido pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Caberá ao(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) cobrar a comissão diretamente dos arrematantes dos bens, isentando-se o Credenciante de qualquer responsabilidade pela cobrança e, ainda, pelos gastos despendidos pelo(a) credenciado(a) para recebê-la. Não será devida ao Leiloeiro(a) credenciado(a) qualquer outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente. O Credenciante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes. Considerando que a atividade de leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leiloado; Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la; Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, à Administração não caberão quaisquer reembolsos ao(a) leiloeiro(a) oficial credenciado(a); Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), sem que isso enseje reembolso por parte do Município; Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), tendo o(a) credenciado(a) direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município de Santa Bárbara/MG; Os custos deste Termo de Credenciamento correm exclusivamente às expensas dos arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não gerará ônus aos cofres públicos; Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste Termo de Credenciamento. Por não haver pagamento por parte do Credenciante, não se aplicam, a este Termo de Credenciamento, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Data assinatura: 11 de junho de 2026

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:BB0C8084

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 121/2026

Processo nº: 065/2026

Chamamento Público/Credenciamento nº: 003/2026

Termo de Credenciamento nº: 121/2026

Credenciado: CATIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSK, CPF XXX.XXX.XX9-96

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: A remuneração pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante dos bens móveis inservíveis do Município de Santa Bárbara/MG levados ao leilão no qual oficiou o credenciado, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor em cada lote ou item arrematado.

O pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) prevista no subitem anterior será feito pelos arrematantes, no prazo e na forma previstos no Edital do Leilão, serão repassados ao município através de guia de arrecadação.

O objeto será considerado recebido após a prestação de contas por parte do(a) Leiloeiro(a) credenciado(a), com as respectivas transferências dos recursos arrecadados.

No valor da comissão recebido pelo(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Caberá ao(a) Leiloeiro(a) credenciado(a) cobrar a comissão diretamente dos arrematantes dos bens, isentando-se o Credenciante de qualquer responsabilidade pela cobrança e, ainda, pelos gastos despendidos pelo(a) credenciado(a) para recebê-la.

Não será devida ao Leiloeiro(a) credenciado(a) qualquer outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

O Credenciante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

Considerando que a atividade de leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leiloado;

Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la;

Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, à Administração não caberão quaisquer reembolsos ao(a) leiloeiro(a) oficial credenciado(a);

Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações ou no caso de o leilão público ser suspenso por decisão judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), sem que isso enseje reembolso por parte do Município;

Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva do Município, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo(a) credenciado(a), tendo o(a) credenciado(a) direito ao ressarcimento do respectivo valor a ser efetuado pelo Município de Santa Bárbara/MG; Os custos deste Termo de Credenciamento correm exclusivamente às expensas dos arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não gerará ônus aos cofres públicos;

Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste Termo de Credenciamento.

Por não haver pagamento por parte do Credenciante, não se aplicam, a este Termo de Credenciamento, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Data assinatura: 11 de junho de 2026

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:660EA035

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 120/2026 - 1Doc 1819/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit Natalidade, composto de produtos de higiene pessoal para o cuidado de bebês e demais itens pertinentes, visando a Concessão do Benefício Eventual de Auxílio Natalidade, nos termos da Lei Municipal 1700/2013. Data do recebimento das propostas e documentos: 30/06/2025 às 09:00 horas na Plataforma de

licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 11/06/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -

Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:

Amanda Dos Anjos Ursulo

Código Identificador:B8A8E7AD

**CONTABILIDADE
DECRETO 6597/2026**

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06597 /2026

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2173 / 2025

CONSIDERANDO:

A presente alteração orçamentária tem por finalidade promover a adequação das dotações constantes no orçamento vigente, mediante anulação parcial de dotações consignadas ao Poder Legislativo Municipal e suplementação de dotações pertencentes ao Poder Executivo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Orçamentária Anual vigente. A suplementação pretendida visa assegurar a continuidade e o fortalecimento das ações, programas e serviços públicos executados pelo Poder Executivo, especialmente aqueles considerados essenciais ao atendimento do interesse público e à manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município. Ressalta-se que a alteração proposta não implica aumento do valor global do orçamento municipal, tratando-se apenas de remanejamento de créditos entre dotações existentes, preservando-se o equilíbrio fiscal e orçamentário do ente público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e responsabilidade na gestão fiscal.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG

02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM

02.04.03 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA

06 Seguranca Publica

06.125 Normatizacao e Fiscalizacao

06.125.0055 OPERACIONALIZACAO DOS SERVICOS DE SEGURA

06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVI

3.3.90.39.00 1215 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 60.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

01 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG

01.01 CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 CAMARA MUNICIPAL

01 Legislativa

01.031 Acao Legislativa

01.031.0001 ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.5001 REFORMA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFR

4.4.90.51.00 001 Obras e Instalações 60.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00

TOTAL: R\$ 60.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 13 de maio de 2026

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Aparecida Borges

Código Identificador:3F7C6183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA
DA MULHER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 1.711/2013 e no Decreto Municipal nº 4.259/2019, torna pública a convocação das candidatas abaixo relacionadas, classificadas no Edital de Seleção nº 01/2025 – SMDMPS, referente ao Programa Municipal de Inclusão Produtiva da Mulher, Modalidade I.

81 - Lorrayne Natali Do Carmo De Souza - CPF: 139.XXX.XXX-02

82 - Fernanda Conceição De Souza - CPF: 144.XXX.XXX-54

83 Karina Alves De Souza - CPF: 155.XXX.XXX-21

84 Leticia Dos Anjos Batista - CPF: 157.XXX.XXX-88

85 Narayene Cristina De Souza - CPF: 142.XXX.XXX-79

A candidata convocada deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada no CEDESP, na R. Iveta Moreira dos Santos Novais, 194 - Santa Bárbara, MG, 35960-000, no horário das 07h30min às 11h30min, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação, para apresentação da documentação exigida e formalização do ingresso no referido programa. O não comparecimento no prazo estipulado, bem como a não apresentação da documentação completa, será considerado como desistência tácita, facultando à Administração convocar a próxima candidata classificada.

Documentos exigidos (original e cópia): 1. Documento de identidade com foto (RG ou CNH); 2. CPF; 3. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses); 4. Comprovante de inscrição no Cadastro Único (NIS); 5. Número de Identificação Social – NIS/PIS; 6. Comprovante de escolaridade (se houver); 7. Carteira de Trabalho (páginas de identificação e dos contratos); 8. Declaração de que não possui vínculo empregatício formal; 9. Dados bancários (comprovante de conta ativa em nome da candidata – conta corrente ou poupança); 10. Atestado médico recente, emitido por profissional habilitado, atestando aptidão física para o desempenho das atividades previstas no programa.

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:

Larissa Stephanie Barbosa Messias

Código Identificador:454E35B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO
PRODUTIVA DA MULHER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal Nº 1943/2019 e Decreto Municipal Nº 4259/2019, comunica o desligamento da beneficiária **Sra. Cinária Aparecida Santos, CPF: 076.**.126-**** do Programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. A beneficiária atingiu o decurso de 24 meses, prazo máximo de participação do programa conforme legislação.

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:

Larissa Stephanie Barbosa Messias

Código Identificador:3C571E38

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2026**

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG

Errata ao Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna pública a presente **Errata** ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo Administrativo nº 029/2026, publicada no dia 09 de junho de 2026, página 9, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia para restabelecimento de estradas vicinais no Município de Santa Maria do Salto/MG.**

Onde se Lê:

Início do cadastramento das propostas: **09/06/2026 às 09h00min;**

Fim do cadastramento das propostas: **19/06/2026 às 09h00min;**

Início da sessão pública de disputa de lances: **19/06/2026 às 09h15min.**

Leia-se:

Início do cadastramento das propostas: **10/06/2026 às 09h00min;**

Fim do cadastramento das propostas: **26/06/2026 às 09h00min;**

Início da sessão pública de disputa de lances: **26/06/2026 às 09h15min.**

Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições constantes do Aviso de Licitação e do Edital. Santa Maria do Salto/MG.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDOS.

Prefeito.

Minas Gerais, 11 de junho de 2026.

Publicado por:

Josenei Barbosa Silva Santos

Código Identificador:E6E2FCD4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Nº 048/2026, Pregão Eletrônico Nº 14/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Nº 048/2026, Pregão Eletrônico Nº 14/2026, que versa sobre o “Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais utilizados para pinturas em geral, bem como sinalização viária, tintas, insumos e itens correlatos, para atendimento das demandas de obras públicas, reparos, manutenções, conservações e revitalizações de bens públicos, vias urbanas e demais intervenções eventuais nos espaços pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 218: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 206: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento a 08/06/2026.

Santana da Vargem, 11 de junho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:

Cristiane de Jesus Silva

Código Identificador:08359238

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Nº 050/2026, Pregão Eletrônico Nº 16/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Nº 050/2026, Pregão Eletrônico Nº 16/2026, que versa sobre o “Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 218: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 206: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento a 08/06/2026.

Santana da Vargem, 11 de junho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:

Cristiane de Jesus Silva

Código Identificador:9469E274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Nº 048/2026, Pregão Eletrônico Nº 14/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Nº 048/2026, Pregão Eletrônico Nº 14/2026, que versa sobre o “Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais utilizados para pinturas em geral, bem como sinalização viária, tintas, insumos e itens correlatos, para atendimento das demandas de obras públicas, reparos, manutenções, conservações e revitalizações de bens públicos, vias urbanas e demais intervenções eventuais nos espaços pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 395: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento a 08/06/2026.

Santana da Vargem, 11 de junho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:

Cristiane de Jesus Silva

Código Identificador:1CB5CB1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 122/2024, Pregão Eletrônico Nº 37/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 122/2024, Pregão Eletrônico Nº 37/2024, que versa sobre o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em complemento à(s) dotações orçamentárias já vinculadas ao processo, será incluída a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) para atendimento da despesa:

Ficha 395: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento a 08/06/2026.

Santana da Vargem, 11 de junho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:5E2BADE3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 74/2026, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 35/2026.

Contratado: LEONARDO DAGUANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.037.256/0001-04

Objeto: Contratação da dupla “Netto e Henrique” para apresentação musical no dia 25 de julho de 2026 no Município de Santana da Vargem.

FICHA 373 - 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO
2.500.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 11 de junho de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:7ED36637

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 47/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 13/2026**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados o edital do Pregão Eletrônico nº 13/2026 – Processo nº 47/2026. Objeto: **Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gestão e fornecimento de sistema eletrônico de pagamento automático de pedágios, por meio de dispositivo de identificação veicular (TAG/TIV), destinado à frota das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **15/06/2026** a partir das 08h00min com término no dia **29/06/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **29/06/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:E784075C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**

OBJETO: Aquisição de itens e insumos para a realização do XXIII Concurso Leiteiro do Município de Santana de Cataguases, edição 2026, instituído pelo Decreto nº 305/2026, visando atender aos princípios, metas e objetivos do Concurso e a Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente deste município, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

**CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO
DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5C800464

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

OBJETO: Locação temporária de ordenhadeira mecânica (bomba a vácuo bovina) para a realização do XXIII Concurso Leiteiro do Município, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

**CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO
DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:12F6A9CC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Assistência Social, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO, nos termos do artigo 72 c/c 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente a futuras e eventuais, credenciamento de empresas para prestação de serviços de Banda ou Músico para a Secretaria Municipal de Assistência Social em favor da empresa **MARIA CLARA PEREIRA DE MATOS**, inscrita no CNPJ: 58.854.375/0001-07, com sede na Rua Tenente Luiz Ribeiro, 494, Vila Domingos Lopes, Cataguases- MG, CEP: 36.774-034, representada pela senhora Maria Clara Pereira de Matos, CPF: 186.817.646-08, valor do show R\$ 1.000,00 (mil reais).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 11 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:44D3DAD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E O LICITANTE ANTONIO FERNANDO DE SOUZA E OUTRO SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, com sede estabelecida à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26 , Centro, em Santana de Cataguases- MG, CEP 36.795-0000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M2.396.684 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE e o licitante **ANTONIO FERNANDO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 514.677.636-91, Sítio Patagonia, Boa E, Laranjeiras e Grotão, Portador do Cartão de Produtor Rural n.º002.004.343.00-82, Santana de Cataguases-MG, área remanescente registrada no registro de imóveis da comarca de Cataguases, data 22/04/2015, matrícula 30.687, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e decreto Municipal nº017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2022, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme homologação do processo em epígrafe, constitui o objetivo Registro de preços para futuras e eventuais, objetivando o Fornecimento de Cascalho tipo saibro com granulometria pequeno e com traço de argila outra forma de solo, para atender as estradas vicinais do Município de Santana de Cataguases/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Conforme previsão do contrato nº 039/2022, CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO fica prorrogado a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/05/2026 a 04/05/2027.

CLAUSULA TERCEIRA:REAJUSTE

3.1. Do Valor e Forma de Pagamento, referente a **CLÁUSULA QUINTA - DO REALINHAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO**, fica autorizada o reequilíbrio financeiro com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses 4,39%, passando de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos),por m3, para 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases-MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana de Cataguases-MG, 04 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO DE SOUZA

CPF: 514.677.636-91

Contratado

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG

CNPJ nº 17.702.515/0001-36

Contratante

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D600A452

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2022 PROCESSO 62/2022, DISPENSA 24/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS EM GESTÃO DE PROJETOS, AUMENTO DE ARRECAÇÃO ICMS ECOLÓGICO E ASSESSORIA PARA QUESTÕES DO MEIO AMBIENTE PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA FARLEY OLIVEIRA FARIA GESTAO E MEIO AMBIENTE (NATURAL GAIA GESTAO, PRODUÇÃO E LOGISTICA), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.144.780/0001-44.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, entidade jurídica de direito público interno, com sede administrativa na praça Agostinho Alves de Araújo,26, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, representada por seu Exmo. Sr. Prefeito **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. Processo Licitatório nº 62/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 24/2022.

CONTRATADO: FARLEY OLIVEIRA FARIA GESTAO E MEIO AMBIENTE (NATURAL GAIA GESTAO, PRODUÇÃO E LOGISTICA), inscrita no CNPJ sob o nº 46.144.780/0001-44, com sede na Rua Joaquim Alves Araujo, 19, Bairro Centro, Santana de Cataguases- MG, devidamente representada pelo Senhor Farley Oliveira Faria, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M8580703 SSP MG e CPF nº 042.527.846-89.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA

1.1. O presente Termo Aditivo ao contrato terá vigência por mais 12 (doze) meses, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº8.666/93, a partir de 11/06/2026 a 11/06/2027, pedido encaminhado através do memorando assinado pelo senhor Nilsirley Pedreiro de Souza, Subsecretario de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Os serviços contratados possuem caráter contínuo e são essenciais para o adequado desenvolvimento das ações ambientais do Município, garantindo suporte técnico especializado na análise de processos, elaboração de pareceres, acompanhamento de licenciamento ambientais, cumprimento das exigências dos órgãos fiscalizadores e atendimento às normas ambientais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica autorizada o reequilíbrio financeiro do referido termo aditivo será estabelecido em conformidade com o Artigo 58 e Artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, índice IPCA/IBGE 4,39%, o contratante pagará à

Contratada parceladamente o valor de R\$ 3.057,95 (tres mil cinquenta e sete reais e novena e cinco centavos), mensais, perfazendo o valor de R\$ 36.695,50(trinta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), valor pelo prazo de 12 (doze) meses, referente **Cláusula Sexta- Das Alterações** – do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases – Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais, retroagindo os seus efeitos a 10 de junho de 2025.

Santana de Cataguases, 11 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito de Santana de Cataguases/MG

FARLEY OLIVEIRA FARIA GESTAO E MEIO AMBIENTE

(Natural Gaia Gestao, Produção e Logística)

CNPJ Sob o Nº 46.144.780/0001-44

Testemunha 1): _____ CPF _____

Testemunha 2): _____ CPF _____

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:A95DA7CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 60/2025

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUE DISPÕE SOBRE EMPRESA FORNECIMENTO DE CARNES BOVINAS, SUINAS E DEMAIS ITENS DE ACOUGUE CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS”.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, CONTRATADA: empresa **KARINE DAS GRAÇAS A PIRES-ME**, inscrita no CNPJ: 14.272.854/0001-31, localizada na Rua Pedro Ventura, 66, loja A, Sol Nascente- Cataguases-MG, CEP: 36.774-420, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Karine das Graças Alves Pires, brasileira, casada, divorciada, empresária, natural de Santana de Cataguases-MG, nascida em 17/04/1992, portadora da carteira de identidade MG 17.248-099, CPF: 118.287.686-26, celebram o Aditivo primeiro ao Contrato 60/2025, Processo: 53/2025 Pregão Eletrônico: 25/2025 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 60/2025, firmado em 10 de junho de 2025 e considerando a necessidade de prorrogação de tempo em virtude da necessidade de repetição de novo processo resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SEGOV, assinada pelo senhor Hellyel Fontes Oliveira, Secretário Municipal de Governo, ante o exposto, solicita a prorrogação da vigência do contrato 60/2025, pelo periodo de 60 (sessenta) dias, ou ate a conclusão e homologação do novo procedimento de contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 60/2025, aquisições de carnes bovinas, suínas e demais itens de açougue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do termo aditivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 11/06/2026 a 11/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 11 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Contratante

KARINE DAS GRAÇAS A PIRES-ME

CNPJ: 14.272.854/0001-31

Contratada

TESTEMUNHA:

ASSINATURA : _____

ASSINATURA: _____

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:643AA690

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 60/2025

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUE DISPÕE SOBRE EMPRESA FORNECIMENTO DE CARNES BOVINAS, SUINAS E DEMAIS ITENS DE ACOUGUE CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS”.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, CONTRATADA: empresa **KARINE DAS GRAÇAS A PIRES-ME**, inscrita no CNPJ: 14.272.854/0001-31, localizada na Rua Pedro Ventura, 66, loja A, Sol Nascente- Cataguases-MG, CEP: 36.774-420, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Karine das Graças Alves Pires, brasileira, casada, divorciada, empresária, natural de Santana de Cataguases-MG, nascida em 17/04/1992, portadora da carteira de identidade MG 17.248-099, CPF: 118.287.686-26, celebram o Aditivo primeiro ao Contrato 60/2025, Processo: 53/2025 Pregão Eletrônico: 25/2025 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 60/2025, firmado em 10 de junho de 2025 e considerando a necessidade de prorrogação de tempo em virtude da necessidade de repetição de novo processo resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SEGOV, assinada pelo senhor Hellyel Fontes Oliveira, Secretário Municipal de Governo, ante o exposto, solicita a prorrogação da vigência do contrato 60/2025, pelo periodo de 60 (sessenta) dias, ou ate a conclusão e homologação do novo procedimento de contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 60/2025, aquisições de carnes bovinas, suínas e demais itens de açougue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do termo aditivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 11/06/2026 a 11/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 11 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Contratante

KARINE DAS GRAÇAS A PIRES-ME

CNPJ: 14.272.854/0001-31

Contratada

TESTEMUNHA:

ASSINATURA : _____

ASSINATURA: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5D896919

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: MARIA CLARA PEREIRA DE MATOS
PROCESSO LICITATÓRIO: 76/2025
INEXIGIBILIDADE: 19/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA PARA O FORRO DA TERCEIRA IDADE
CONTRATO Nº 67/2026
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00
RATIFICAÇÃO: 11/06/2026 A 11/06/2027

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 11 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:ACCE1FB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 73, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que prevê a readaptação como forma de provimento derivado ao servidor que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial;

CONSIDERANDO a emissão de laudo médico ocupacional em 10 de junho de 2026, bem como a análise dos exames complementares apresentados, os quais concluíram pela limitação funcional do servidor **José Carlos Menezes de Castro**, matrícula nº 723, para o exercício integral das atribuições inerentes ao cargo efetivo de Operário, sem prejuízo do desempenho de atividades compatíveis com sua capacidade laborativa remanescente;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atribuições funcionais do servidor, de modo a preservar sua saúde, respeitar as restrições médicas estabelecidas e assegurar a continuidade da prestação do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, por tempo indeterminado, o servidor público municipal **José Carlos Menezes de Castro**, matrícula nº 723, ocupante do cargo efetivo de **Operário**, para o exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais**, mediante laudo médico emitido pela Medicina do Trabalho em 10 de junho de 2026 e dos exames complementares que o instruem.

Art. 2º O servidor deverá desempenhar atividades compatíveis com sua capacidade.

Art. 3º A presente readaptação não acarretará alteração da natureza do vínculo funcional do servidor, permanecendo este investido em seu cargo efetivo de Operário, em readaptação funcional.

Art. 4º O servidor permanecerá sujeito a avaliações médicas periódicas, podendo a presente readaptação ser revista a qualquer tempo mediante nova inspeção por Junta Médica Oficial ou pela Medicina do Trabalho do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santana de Cataguases/MG, 11 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:54539936

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL CONCORRENCIA 001 PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 030/PMSR/2026- Concorrência Presencial 001/PMSR/2026 - **Objeto:** “: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À FABRICAÇÃO DE BLOQUETES), VISANDO À EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E FORNECIMENTO PRIORITÁRIO AO MUNICÍPIO.** Conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos

Data da Abertura: 30/06/2026

Horário: 09:00horas

LOCAL DA DISPUTA: Alfredo Domingos de Melo, 44, centro, Santana do Riacho/MG

Maiores Informações: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 10/06/2026.

Responsável:

VIVIANE MATEUS DE LIMA

Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Maria Carmosina Ferreira da Silva

Código Identificador:1E22633F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, MG, TORNA PÚBLICO
A TODOS OS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ O
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026, NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE Nº 006/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, MG, torna público a todos os interessados, que realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE Nº 006/2026. Abertura: 20 de julho de 2026, às 13:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS do distrito de Chaveslândia, município de Santa Vitória/MG, com recursos próprios e recursos federais, por meio de transferência especial – Plano de Ação nº 09032026-095165, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Projeto Básico (Anexo I) e nos demais anexos. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. AMPLA PARTICIPAÇÃO. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8557 ou (34) 3251-8500 das 12:00h às 18:00h, e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e/ou www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória, MG, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

ANDRÉ APARECIDO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:

Maria Laura Andrade Gomes

Código Identificador:CD75E441

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO- Processo de Licitação nº 051/2026. Dispensa de Licitação nº 023/2026. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INSPEÇÕES PERIÓDICAS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. Processo ratificado nesta data. MARCOS DE PAULA PEREIRA inscrita no CNPJ sob o 12.798.951/0001-37, em razão de ser a melhor proposta apresentada para o serviço com o valor total de R\$ 38.400,00.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 10 de junho de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:6C5DA6DF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO- Processo de Licitação nº 056/2026. Dispensa de Licitação nº 024/2026. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SANTO ANTONIO NO DIA 13/06/2026. Processo ratificado nesta data. L2 PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o 24.073.475/001-76, em razão de ser a melhor proposta apresentada para o serviço com o valor total de R\$ 6.500,00.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 11 de junho de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:8CB2384A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório Nº 107/2025. Pregão Presencial Nº 030/2025. Termo Aditivo 013TA02/2026 (2º Termo Aditivo ao Contrato 013/2026). Contratada: Aventureiro Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico/financeiro. Vigência: 10/06/2026 a 01/02/2027. Valor reajustado: gasolina comum de R\$ 7,86 para R\$ 8,00, Óleo diesel S10 de R\$ 9,63 para R\$ 8,52 e álcool de R\$ 5,32 para R\$ 4,56. Justificativa: art. 124, II, “d”, da Lei Federal 14.133/2021, item 7.1 da cláusula sétima do contrato ora aditado e parecer da Assessoria Jurídica do Município. 10/06/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -

Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:5C0C6D61

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2026**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0050/2026 — Pregão Eletrônico nº 0018/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL PRG LTDA. **Ata no valor Total de:** R\$ 25.025,10 (vinte e cinco mil e vinte e cinco reais e dez centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 10/06/2026 — **Vigência:** 10/06/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 10 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:960880B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0107/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0050/2026 — Pregão Eletrônico nº 0018/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FENIX ORGANIZACOES DE SERVICOS, LOCACAO E COMERCIO LTDA. **Ata no valor Total de:** R\$ 295.291,30 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos e noventa e um reais e trinta centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 10/06/2026 — **Vigência:** 10/06/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 10 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:409572D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0050/2026 — Pregão Eletrônico nº 0018/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA. **Ata no valor Total de:** R\$ 63.693,60 (sessenta e três mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 10/06/2026 — **Vigência:** 10/06/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 10 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:6E455B7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0109/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0050/2026 — Pregão Eletrônico nº 0018/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA. **Ata no valor Total de:** R\$ 42.578,40 (quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 10/06/2026 — **Vigência:** 10/06/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 10 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:B2446755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026/FMAS

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08 de 17 fevereiro de 2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para formalização de Parceria, na modalidade Termo de Fomento, com o Abrigo Casa da Restauração, no exercício de 2026, para apoio na manutenção de até 05 vagas para crianças oriundas deste Município com idade de 0 a 12 anos, no valor global de até de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), a ser disposto para execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Quem desejar recorrer e apresentar impugnação à justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverão ser protocolados, por meio de ofício, junto a Controladoria Geral Interna do Município, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 17h, ou por correspondência eletrônica endereçada ao e-mail controleinterno@samonte.mg.gov.br. Maiores informações na própria Controladoria ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte – MG, 11 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:A6AA9B06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 009/2026 INEXIGIBILIDADE
022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas, em conformidade com a Lei nº 14133/2021, a abertura de credenciamento “de empresa especializada na prestação de serviço de cirurgia de artroplastia total de quadril e demais procedimentos acessórios necessários à adequada execução do tratamento cirúrgico”, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pelo referido departamento. As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213 ou protocolados por e-mail, a partir do dia 15 de junho de 2026, no horário compreendido de 8 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

São Bento Abade, 11 de junho de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 11/06/2026

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:02810A4A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026 LEI 14133/2021

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 9 horas do dia 29 de junho de 2026, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 074/2026, tendo por finalidade a “LOCAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE TRADICIONAL FESTA JULINA DE 2026”. Julgamento por item. Na mesma data às 9h se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site <http://www.saobentoabade.mg.gov.br>, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 11 de junho de 2026. Eneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 11/06/2026.

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:BBA5623F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICAO Pedido do **Processo nº 078/2026, Dispensa de Licitação nº. 035/2026** nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c 76 do Decreto Municipal nº 017/2024, Tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS**, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto a empresa: **JHON KLEYSON RIBEIRO DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.186-914/0001-45 no valor global de R\$ 22.785,00 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais).**

São Francisco, 11 de junho de 2026.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clesia Aparecida Alves Ferreira
Código Identificador:DF2A9888

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0194/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME.

Processo Licitatório nº 062/2024
Concorrência Pública nº 009/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o nº 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME** CNPJ nº 30.539.899/0001 - 86, estabelecida na Rua Franca nº 441, Bairro Independência na Cidade de Montes Claros/MG, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Bruno José Ferreira Rocha RG MG 16.809.928 e CPF Nº 100.602.246-57, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigo 106 e 107, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula terceira do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado por mais 30 (trinta) dias, **sendo de 26 (vinte e seis) de maio de 2026 até 26 (vinte e seis) de junho de 2026**, justifica o aditivo de prazo em razão da prorrogação foi solicitada pela empresa para verificação finais e correções para entrega final e execução completa da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 26 de maio de 2026.

Município De São Francisco
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Contratante

Bruno José Ferreira Rocha Construtora/ME
CNPJ nº 30.539.899/0001 – 86
BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA –
CPF Nº 100.602.246-57
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:ACCB4EA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
ERRATA/RETIFICAÇÃO CONJUNTA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RETIFICA O ERRO MATERIAL CONSTANTE NA DATA DE ASSINATURA DOS TERMOS DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS LISTADOS ABAIXO:

ERRATA/RETIFICAÇÃO CONJUNTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RETIFICA O ERRO MATERIAL CONSTANTE NA DATA DE ASSINATURA DOS TERMOS DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS LISTADOS ABAIXO:

Termo nº 01/2026

Cedente: Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças

Cessionária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Termo nº 02/2026

Cedente: Secretaria Municipal de Saúde

Cessionária: Secretaria Municipal de Educação

Termo nº 03/2026

Cedente: Secretaria Municipal de Saúde

Cessionária: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Termo nº 04/2026

Cedente: Secretaria Municipal de Saúde

Cessionária: Secretaria Municipal de Assistência Social

Termo nº 05/2026

Cedente: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cessionário: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Onde se lê: “4 de maio de 2025”

Leia-se: “4 de maio de 2026”

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos referidos instrumentos.

São Francisco do Glória/MG, 11 de junho de 2026.

- **LAZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS** –
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:D372B6C2

CONTROLE INTERNO

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 006/2026 TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO NA FORMA ABAIXO:

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 006/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de nº 18.114.231/0001-91, neste ato, representada pelo chefe do executivo Sr. Inácio Dolizete Ricardo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ 18.114.231/0001-91, com sede à Rua Azarias Varella de Azevedo, n.º 32, Centro, São Francisco

do Glória/MG, doravante denominada CEDENTE, neste ato representado pelo Secretária Valéria Paiva de Oliveira , e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, CNPJ 18.114.231/0001-91, representado pelo Secretário Interino Iuri Ferreira Santiago, denominada de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato de Cessão Plena de Uso de Veículo, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente a Secretaria Municipal de Educação, ora CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

1.2 A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: Veículo Marca: VOLKSWAGEM, Modelo: NOVO GOL VW, Ano de Fabricação/Modelo: 2019/2020, Combustível: GASOLINA, Placa: QZ9786, Chassi: 9BWAG45UOLT0117540;

1.3 A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender as demandas da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1.1 – Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado;

2.1.2 – Utilizar o bem móvel, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3 – Realizar e arcar com as despesas de todos os reparos/consertos necessários ao bom funcionamento do bem, objeto deste Termo de Cessão de Uso.

2.1.4 – Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo.

2.2 – Constituem obrigações da CEDENTE:

2.2.1 – Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Estado;

2.2.2 – Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de documentos obrigatórios – IPVA e Seguro do veículo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A presente CESSÃO DE USO é outorgada em caráter gratuito e intrasferível;

3.2 – A vigência do presente Termo terá início no dia 09/06/2026 e término em 31/12/2028.

3.3 – O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1 - Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 – Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal 14.133/21 e regulada pelas cláusulas e pelos preceitos do direito público.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1 – É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 – Este Termo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

7.2 – E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam esta CESSÃO DE USO de Bem Móvel sem remuneração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

São Francisco do Glória/MG, 09 de junho de 2026.

Cedente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ de n.º 18.114.231/0001-91

Cessionária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

CNPJ de n.º 18.114.231/0001-91

Testemunhas:

Secretário Municipal de Governo

Diretor de Departamento de Convênios

Publicado por:

Davi Luiz Miranda Azevedo

Código Identificador:E54D5DAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024//2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 - SRP 020/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 - SRP 020/2026
Local: São Geraldo/MG - Órgão: MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora: 02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo: Edital - Modo de disputa: Aberto-Fechado - Registro de preço: Sim - Fonte orçamentária: Não informada - Data de divulgação no PNCP: 11/06/2026 - Situação: Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas: 12/06/2026 08:00 (horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas: 30/06/2026 09:00 (horário de Brasília) - Id contratação PNCP: 18137935000180-1-000050/2026 - Fonte: SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, incluindo montagem e instalação para atendimento das demandas das unidades dos diversos setores do Município São Geraldo/MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –

Pregoeira

Publicado por:

Tamires Cristina da Cruz Ferreira

Código Identificador:B76B3F98

**LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 - SRP 022/2026 -**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 - SRP 022/2026 - Local: São Geraldo/MG - Órgão: MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora: 02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo: Edital - Modo de disputa: Aberto-Fechado - Registro de preço: Sim - Fonte orçamentária: Não informada - Data de divulgação no PNCP: 11/06/2026 - Situação: Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas: 10/06/2026 08:00 (horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas: 24/06/2026 09:00 (horário de Brasília) - Id contratação PNCP: 18137935000180-1-000046/2026 - Fonte: SH3 Informática

Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição concreto usinado para atendimento das demandas do Município de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em atendimento às necessidades do Município de São Geraldo/MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –

Pregoeira.

Publicado por:

Tamires Cristina da Cruz Ferreira

Código Identificador:724C5433

**LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 - SRP 023/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 - SRP 023/2026 - Local: São Geraldo/MG - Órgão: MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora: 02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo: Edital - Modo de disputa: Aberto-Fechado - Registro de preço: Sim - Fonte orçamentária: Não informada - Data de divulgação no PNCP: 11/06/2026 - Situação: Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas: 12/06/2026 08:00 (horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas: 26/06/2026 09:00 (horário de Brasília) - Id contratação PNCP: 18137935000180-1-000048/2026 - Fonte: SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cascalho fundo de pedra em atendimento as necessidades da Divisão de Obras, Infraestrutura, Estradas e Rodagens do Município de São Geraldo.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –

Pregoeira.

Publicado por:

Tamires Cristina da Cruz Ferreira

Código Identificador:762938DF

**LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028//2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 061/2026 - SRP 024/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026 - SRP 024/2026 Local: São Geraldo/MG - Órgão: MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora: 02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo: Edital - Modo de disputa: Aberto-Fechado - Registro de preço: Sim - Fonte orçamentária: Não informada - Data de divulgação no PNCP: 11/06/2026 - Situação: Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas: 12/06/2026 08:00 (horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas: 29/06/2026 09:00 (horário de Brasília) - Id contratação PNCP: 18137935000180-1-000049/2026 - Fonte: SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos elétricos, para atender as necessidades do Município de São Geraldo/MG, conforme condições e quantidades descritas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –

Pregoeira.

Publicado por:

Tamires Cristina da Cruz Ferreira

Código Identificador:39954340

**LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030//2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 - SRP 026/2026 -**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 - SRP 026/2026 - Local: São Geraldo/MG - Órgão: MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora: 02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO -

Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I-Tipo: Edital - Modo de disputa: Aberto-Fechado - Registro de preço: Sim - Fonte orçamentária: Não informada - Data de divulgação no PNCP: 11/06/2026 - Situação: Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas: 12/06/2026 08:00 (horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas: 25/06/2026 09:00 (horário de Brasília) - Id contratação PNCP: 18137935000180-1-000047/2026 - Fonte: SH3 Informática Ltda. Objeto: O presente documento apresenta a necessidade de Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo - GLP, em atendimento as necessidades das diversas

Secretarias do Município de São Geraldo/MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:4F91AA0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada para atuação durante os eventos promovidos e (ou) apoiados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para atendimento das Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG).

Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o registro de nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Pregoeiro Mário Marciano Souza, designado pela Portaria nº 022, de 13 de março de 2026, no uso de suas atribuições, instituídas pelo Decreto Municipal nº 007, de 30 de janeiro de 2024 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem apresentar AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE, pelas considerações a seguir expostas:

Considerando a realização do Pregão Presencial nº 017/2026, no qual sagrou-se vencedora a empresa HUNIBATE SEGURANÇA LIMITADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 52.660.102/0001-37;

Considerando que referida empresa formalizou desistência da celebração de contrato, quando devidamente convocada para tal fim, reconhecendo a impossibilidade do avanço: a) apresentação da documentação comprobatória da qualificação dos profissionais que integram a equipe mediante apresentação da Carteira Nacional de Vigilantes (CNV), acompanhada da Carteira de Identidade; b) apresentação de atestado de antecedentes criminais de toda mão de obra utilizada para atuar na prestação dos serviços, constante nos autos do Processo Administrativo nº 029/2026;

Considerando a necessidade da Administração Municipal e o interesse público envolvido;

Considerando o disposto no art. 90, § 2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CONVOCAÇÃO

Assim, o Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, por meio de seu Pregoeiro, convoca o licitante remanescente, para que manifeste interesse na celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do § 2º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considera-se proposta em iguais condições à do licitante vencedor aquela que adote o valor total global homologado, independentemente da composição de custos apresentada pelo interessado.

O prazo para manifestação de interesse e envio dos documentos será de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da publicação deste aviso de convocação, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Reitera-se ao licitante convocado que deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação e proposta comercial devidamente atualizada.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 11 de junho de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:64EFA9BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 006/2026 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS EXTERNA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024, PREGÃO Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024, PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (ACESSIBILIDADE CADEIRANTE) MÍNIMO 10 PESSOAS E 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:1649BE80

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PAL
152/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS AO AR LIVRE E PLAYGROUND, ABRANGENDO TANTO A ZONA URBANA QUANTO OS DISTRITOS, COM VISTAS A CONTINUIDADE E APRIMORAMENTO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ESPORTE, LAZER E PROMOÇÃO DA SAUDE NO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG”.** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **30/06/2026 ÀS 13:00 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 10 DE JUNHO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiani Aparecida Batista Galvão

Código Identificador:92C00004

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, EM RAZÃO DA AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE LEITOS E DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ALA DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), VISANDO ASSEGURAR MELHORES CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA, SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E SUPORTE ADEQUADO ÀS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES, CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA”.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **MOTIVO DA SUSPENSÃO:** SUSPENSÃO EM RAZÃO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – LOTUS E IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (“IMX”) EM RAZÃO A ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 44422.** INFORMAÇÕES: (34)3671-7127. E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 11 DE JUNHO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Eduardo Aninha

Código Identificador:B60543C7

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA Nº 52 A 55/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA Nº 52-2026 A 55/2026 DO PAL Nº 17/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, BEM COMO DE ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E APOIO

OPERACIONAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS, MOTOSSERRAS, MARTELETES, GERADOR PORTÁTIL, MÁQUINA CORTADORA DE ASFALTO PORTÁTIL E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO” . CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, VENCEDOR NO VALOR R\$ R\$ 13.945,00 (TREZE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), FORTHE AGROPECUARIA LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R\$ 126.426,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS). BHMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-EPP, VENCEDOR NO VALOR DE R\$7.400,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS REAIS). SANITOP COMERCIAL LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA DA ATA : 20/05/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. SECRETARIO MUNICIPAL DA DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – CESAR JOSE BARBOSA . REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LUIS FERNANDO STRESSER, BRUNO PORTO RODRIGUES, CAMILLA DALL IGNA, VIVIANE LOPES FRAGA.

Publicado por:

Cristiani Aparecida Batista Galvão

Código Identificador:58611743

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA DECORRENTE DO PAL Nº17/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2026 “AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, BEM COMO DE ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E APOIO OPERACIONAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS, MOTOSSERRAS, MARTELETES, GERADOR PORTÁTIL, MÁQUINA CORTADORA DE ASFALTO PORTÁTIL E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”. CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, VENCEDOR NO VALOR R\$ R\$ 13.945,00 (TREZE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), FORTHE AGROPECUARIA LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R\$ 126.426,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS). BHMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-EPP, VENCEDOR NO VALOR DE R\$7.400,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS REAIS). SANITOP COMERCIAL LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)..DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2026.

Publicado por:

Cristiani Aparecida Batista Galvão

Código Identificador:32808048

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO AO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022 - DISPENSA Nº 12/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 81/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O

REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 442.281,24 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). SENDO PAGOS EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R\$ 36.856,77 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS, E SETENTA E SETE CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 29/05/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/06/2026 A 31/05/2027. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- REPRESENTANTE – JOSE LUCIMAR DE ARAUJO.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:92F2B071

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria nº: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de insumos laboratoriais, reagentes e consumíveis remanescentes / frustrados**, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – MG – FUMASA, de forma parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FUMASA

DETENTORAS:

Ata de Registro de Preços nº 030/2026: ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.927.782/0001.60, **R\$ 97.189,00 (noventa e sete mil cento e oitenta e nove reais).**

Ata de Registro de Preços nº 031/2026: LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.536.130/0002-67, **R\$9.572,40 (Nove mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/06/2026 à 09/06/2027.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 10 de junho de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4E11B04A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº009/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº
007/2026

O Presidente Interino da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA da Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 007/2026 – Processo Licitatório Nº 009/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de insumos laboratoriais, reagentes e consumíveis remanescentes / frustrados**, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência à

Saúde de São João da Ponte – MG – FUMASA, de forma parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, as empresas: **ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.927.782/0001.60, **R\$ 97.189,00 (noventa e sete mil cento e oitenta e nove reais)** e **LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.536.130/0002-67, **R\$9.572,40 (Nove mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**. Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 10 de junho de 2026.

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da Fundação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:27711693

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

O Município de São João da Ponte/MG torna público o extrato do PRIMEIRO Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 088/2025, oriundo do Procedimento Administrativo nº 060/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 005/2025, referente à **Construção de Unidade Básica de Saúde tipo 1, conforme especificado no estudo técnico, (Convênio/proposta: Nº 11266445000124001)**, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Contratada: ARCADE CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.563.687/0001-22.

Objeto do Apostilamento: Inclusão de dotações orçamentárias para cobertura das despesas do contrato.
Valor: Sem alteração do valor contratual.

São João da Ponte/MG, 11 de junho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:645718E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0150/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Asa Sul Distribuição Ltda CNPJ Nº 61.554.307/0001-29, com o valor de R\$ 5.761,44 (cinco mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), Coutinho Pneus Ltda CNPJ Nº 49.230.882/0001-70, com o valor de R\$ 431.138,00 (quatrocentos e trinta e um mil cento e trinta e oito reais), L & J Domingues Distribuidora Ltda CNPJ Nº. 28.523.774/0001-16, com o valor de R\$ 8.152,00 (oito mil cento e cinquenta e dois reais), Lauro E-Commerce de Pneus Ltda CNPJ Nº. 56.933.664/0001-68, com o valor de R\$ 545.493,84 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) ePorta Sul 2006 Serviços de Portaria Ltda CNPJ Nº. 08.315.916/0001-42, com o valor de R\$ 75.720,00 (setenta e cinco mil setecentos e vinte reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0150/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0059/2026.

São Lourenço, 10 de Junho de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0150/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0059/2026, que tem como objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 10 de Junho de 2026.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AD006F61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0160/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Conecta Soluções e Serviços CNPJ Nº 47.094.894/0001-90, com o valor de R\$ 1.420,72 (hum mil quatrocentos e vinte reais e setenta e dois centavos), Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda CNPJ Nº 25.185.648/0001-00, com o valor de R\$ 247,35 (duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0160/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0064/2026.

São Lourenço, 02 de junho de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Governo de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0160/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0064/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO E MÓDULO DE DADOS PARA DRONE MULTIRROTOR, DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG.

São Lourenço, 02 de junho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS –
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4BBBF6E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0164/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Gabriela Materiais para Construção Ltda CNPJ Nº. 04.184.646/0001-27, com o valor de R\$ 29.835,00 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais), João Vitor Fonseca Ferreira CNPJ Nº 32.304.508/0001-70, com o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e MULTINEGOCIOS LTDA CNPJ Nº. 46.789.706/0001-85, com o valor de R\$ 12.805,00 (doze mil oitocentos e cinco reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0164/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0065/2026.

São Lourenço, 09 de junho de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0164/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0065/2026, que tem como objeto: FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED, LÂMPADAS LED (TUBULAR E BULBO) E REFLETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 09 de junho de 2026.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7FFB0D83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0173/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Pousada Encanto das Águas CNPJ Nº. 62.936.377/0001-04, com o valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0173/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0068/2026.

São Lourenço, 09 de junho de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Esportes e Lazer de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0173/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0068/2026, que tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – JOGOS DA JUVENTUDE - PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO.

São Lourenço, 09 de junho de 2026.

RENATO MOTTA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E45DC2FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0203/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO 0079/2026

Objeto: Prestação de serviços de locação de painel de LED outdoor, incluindo estrutura de sustentação, equipamentos de reprodução digital, montagem, instalação, operação técnica, suporte durante os eventos e desmontagem, destinados ao atendimento das programações institucionais, culturais, turísticas, esportivas, educacionais e demais eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal de São Lourenço/MG, para eventual e futura contratação com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 15:00h do dia 06/07/2026. Credenciamento: até as 15:00h do dia 06/07/2026. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 06/07/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário

de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saoulourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:196F02A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0205/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO 0080/2026

Objeto: Fornecimento de tintas para demarcação viária horizontal, destinadas à manutenção e reforço da sinalização das vias públicas do Município de São Lourenço/MG, para eventual e futura aquisição, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 15:00h do dia 25/06/2026. Credenciamento: até as 15:00h do dia 25/06/2026. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 25/06/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saoulourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5BE7A5F9

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 202605006

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**– Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER JOSÉ LESSA**, portador do RG nº 3.829.131 SSP/MG e CPF nº 005.254.798-13, por este instrumento vem formalizar a **RESCISÃO UNILATERAL** do vínculo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços nº 202605006, firmada no Processo Licitatório nº 120/2026 – Pregão Eletrônico nº 047/2026, em relação ao item 12, adjudicado à empresa **SEVEN COPY COMERCIAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.416.432/0001-27, cujo objeto consiste no fornecimento de materiais pedagógicos destinados ao atendimento das necessidades das escolas municipais de São Lourenço/MG durante o ano letivo de 2026, para eventual e futura aquisição, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

São Lourenço, 03 de junho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:4CB07A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 05/2026- CASA DOS MENINOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
05/2026

Termo de colaboração nº 05/2026: que entre si celebram o Município de São Lourenço e a Organização da Sociedade Civil Casa dos Meninos de São Lourenço.

Partes: Município de São Lourenço/MG e a Organização da Sociedade Civil **Casa dos Meninos de São Lourenço**, inscrita no CNPJ sob nº **17.411.893/0001-60**.

Objeto: Execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** no âmbito da Política de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho aprovado, com recursos oriundos de emenda(s) impositiva(s) da Câmara Municipal de São Lourenço/MG, destinados ao incremento temporário e à estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Federal nº 8.742/1993, Resolução CNAS nº 109/2009, Decreto Municipal nº 7.515/2019 e Decreto Municipal nº 10.494/2026.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação Orçamentária: Nº
3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0013.2.0083, Fonte 1.500.000.

Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura.

Integram o instrumento:

- I - Plano de Trabalho aprovado;
- II - Documentação da(s) emenda(s) impositiva(s);
- III - Normas legais aplicáveis.

São Lourenço, 27 de março de 2026.

Data da Publicação: 27/03/2026

Por:

RALPH EBOLI LAGE
Secretária de Desenvolvimento Social
Decreto: Nº. 9.768/2024

Período: 27/03/2026 a 27/03/2026.

Assinatura: _____

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:40F8C0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - CASA DOS MENINOS

São Lourenço, 27 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público.

Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/ Proponente: Casa dos Meninos de São Lourenço.

CNPJ: Nº 17.411.893/0001-6.

Endereço: Rua Heitor Modesto, 270, Estação, São Lourenço/MG

Objeto Proposto: Celebração de **Termo de Colaboração nº 05/2026**, com a finalidade de execução do **Serviço de Convivência e**

Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Política de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Justificativa: A presente parceria decorre de recursos oriundos de emenda(s) impositiva(s) da Câmara Municipal de São Lourenço/MG, com destinação específica à Organização da Sociedade Civil acima identificada.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, tendo em vista a indicação nominal da entidade beneficiária pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação orçamentária: Nº 3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0013.2.0083, Fonte 1.500.000 – Bloco da Proteção Social Básica.

Vigência: de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração Nº 05/2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

WJL/FPM/fpm

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:58050033

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CASA DOS
MENINOS DE SÃO LOURENÇO.

Termo de Colaboração Nº 05/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG e a Organização da Sociedade Civil, Casa dos Meninos de São Lourenço.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219/0001-21 com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Walter José Lessa, inscrito no CPF sob o nº 005.254.798-13, denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a CASA DOS MENINOS DE SÃO LOURENÇO, inscrita no CNPJ sob nº 17.411.893/0001-60, com sede à Rua Heitor Modesto, 270, Estação, São Lourenço/MG, neste ato representada por seu Presidente Sr. Andreilson Josué dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 0002.796.486-85, denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Federal nº 8.742/1993; Resolução CNAS nº 109/2009; Decreto Municipal nº 7.515/2019 e Decreto Municipal nº 10.494/2026.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS, conforme Plano de Trabalho aprovado.

1.2 Recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 11, de autoria da Vereadora Daniela Aparecida Amaral Bacha, no valor de **R\$ 20.000,00**.

1.3 Aplicação exclusiva no objeto pactuado.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Da Administração Pública

- I** - Transferir os recursos em parcela única;
- II** - Designar gestor da parceria;
- III** - Acompanhar e fiscalizar a execução;
- IV** - Receber e encaminhar prestações de contas;
- V** - Notificar irregularidades;
- VI** - Publicar o extrato do Termo

2.2 - Da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:

- I** - Executar o objeto conforme Plano de Trabalho;
- II** - Aplicar os recursos corretamente;
- III** - Manter controle contábil;
- IV** - Movimentar os recursos em conta bancária específica;
- V** - Prestar contas nos prazos;
- VI** - Permitir acesso aos órgãos de controle;
- VII** - Guardar documentos por 10 anos.

CLÁUSULA 3 – DOS RECURSOS

- 3.1** - Valor total de R\$ 20.000,00;
- 3.2** - Dotação orçamentária, Nº **3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0013.2.0083 Fonte: 1500.**
- 3.3** - Conta Específica – **Banco Caixa Econômica Federal Agência: 0152, Conta Corrente: 577601044-2, sendo isenta de tarifa, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 13.019/2014.**
- 3.4** - Movimentação exclusivamente eletrônica;
- 3.5** - Rendimentos aplicados no objeto.

CLÁUSULA 4 – DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
4.1 – Despesas permitidas:

- I** - Recursos humanos do SCFV;
 - II** - Encargos trabalhistas;
 - III** - Materiais de consumo;
 - IV** - Serviços vinculados ao objeto;
 - V** - Despesas operacionais necessárias.
- 4.2 – Vedações:**
- I** - Desvio de finalidade;
 - II** - Multas e juros, salvo exceções legais;
 - III** - Despesas fora da vigência;
 - IV** - Pagamento a agentes públicos do Município;
 - V** - Despesas sem vínculo com o objeto;
 - VI** - Pagamento antecipado irregular;
 - VII** - Promoção pessoal.

CLÁUSULA 5 – DO MONITORAMENTO

- 5.1** - A execução será acompanhada pelo gestor da parceria;
- 5.2** - Compete ao gestor:
 - I** - Acompanhar a execução;
 - II** - Emitir relatórios técnicos;
 - III** - Identificar irregularidades;
 - IV** - Encaminhar prestações de contas à comissão.
- 5.3** – A análise das prestações de contas será realizada por Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA 6 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - Prestação mensal:

6.1.1 - Entrega até o décimo dia do mês subsequente contendo:

- I** - Relatório de execução;
- II** - Demonstrativo de despesas;
- III** - Relação de pagamentos;
- IV** - Extrato bancário;
- V** - Documentos comprobatórios;
- VI** - O gestor fará análise preliminar;
- VII** - Encaminhamento à comissão para análise.

6.2 - Prestação final:

- I** - Prazo de até 90 dias após a vigência;
- II** - Fluxo: análise do gestor, encaminhamento à comissão e emissão de parecer conclusivo.

CLÁUSULA 7 – DA VIGÊNCIA

7.1 – Vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA 8 – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1** - Mediante termo aditivo;
- 8.2** - Vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA 9 – DA TRANSPARÊNCIA

9.1 - Divulgação da parceria pela OSC.

CLÁUSULA 10 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 - Cumprimento da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES

11.1 - Conforme Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA 12 – DA RESTITUIÇÃO

- 12.1 - Devolução obrigatória em caso de:
I - Não prestação de contas;
II - Descumprimento do objeto;
III - Desvio de finalidade;
IV - Danos ao erário.

CLÁUSULA 13 – DO GESTOR

- 13.1 - **Ralph Eboli Lage, Decreto, Nº 9.768/2024;**
13.2 - Substituição mediante designação.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO

- 14.1 - Mediante aviso prévio de 60 dias.

CLÁUSULA 15 – DO FORO

- 15.1 – Foro da Comarca de São Lourenço/MG.

CLÁUSULA 16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram este Termo:

- I** - Plano de Trabalho aprovado;
II - Documentos da emenda impositiva;
III - Decretos municipais aplicáveis.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço/MG, 23 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANDREILSON JOSUÉ DOS SANTOS
Presidente da Organização Civil

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES
Advogado Geral do Município
Decreto Municipal Nº.8.101/2021

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Municipal Nº. 9.768/2024

Testemunhas:

CPF:

C

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A88FFCE4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO
Nº 082/2025

4º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 082/2025

Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada:Jor Construções Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 044/2025

Objeto do aditamento:tendo em vista o pedido e a planilha emitidos pela Coordenadoria do Departamento de Serviços Urbanos, considerando a demanda dos serviços, ficam incluídos ao Termo de Referência, pelo prazo de 03 (três) meses:
- mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas e materiais, com o objetivo de reforçar a capacidade operacional das frentes responsáveis pelos serviços de poda
Valores dos acréscimos:

Valor inicial do Contrato	R\$ 6.980.069,53
Valor total do aditivo 03 meses (correspondente à aproximadamente 1,7389% do valor total do Contrato)	R\$ 121.379,85

Data da assinatura:11/06/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E6345294

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 5º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO
Nº 082/2025

5º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 082/2025

Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada:Jor Construções Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 044/2025
Objeto do aditamento:tendo em vista a solicitação de repactuação por parte da empresa e as planilhas anexas emitidas pela Coordenadoria de Serviços Urbanos, ficam estabelecidos acréscimos ao Contrato, conforme tabela abaixo:
Valores dos acréscimos:

Contrato base	R\$ 402.040,48
1º aditamento – 04 meses	R\$ 20.155,68
3º aditamento – 09 meses	R\$ 4.148,76
4º aditamento – 03 meses	R\$ 4.922,38
Valor total deste aditamento	R\$ 431.267,30

Data da assinatura:11/06/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C1393E9E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 030-2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) E DESIGNA COMISSÃO PARA COMPÔ-LA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO a Justificativa Protocolada através do nº 0000250/2026 de 13/03/2026;

CONSIDERANDO a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica emitida pela Empresa Miguel Biasi de Lima - CNPJ nº 57.919.064/0001-08 em 27/02/2026, bem como a descrição do serviço realizado;

R E S O L V E,

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilidade para apurar o possível débito com a Empresa Miguel Biasi de Lima.

Art. 2º - Designar os Servidores, **Joaquim Rodrigues Mariano, Francisco José de Mello e João Paulo do Nascimento Ribeiro**, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão encarregada do referido processo.

Art. 3º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante proceder com a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à Presidência desta Autarquia para as devidas providências.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pela referida Comissão Processante não serão remunerados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 10 de Junho de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C5EDBE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, **através do Setor de Compras e Licitações**, torna público o **Processo Administrativo nº 014/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, visando atender às demandas de todos os departamentos do município. A sessão pública será realizada no dia **24 de junho de 2026, às 09h00**, por meio da plataforma **Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br). O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas>. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: **(35) 3237-1086**.

São Tomé das Letras/MG, 11 de junho de 2026.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA

Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lázaro de Souza
Código Identificador:063E0BD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 036/2026 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 001/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 01/07/2026, às 09:00 horas, Concorrência Eletrônica Nº001/2026, Processo 036/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUCAS BARTOLOMEU DA SILVA NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS – MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO**. Entrega das propostas: até dia 01/07/2026 às 09:00. Abertura dia: 01/07/2026 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br, pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA,

Agente de Contratação.

Publicado por:
Cássia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:37F66C5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024 CUJO O OBJETO
E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE
COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL
S10, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA

AVISO**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 007/2024
Número	Decimo Segundo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Posto Rancharia LTDA - EPP
Objeto	Acréscimo de Item
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo de 60 (sessenta) litros no item Óleo Diesel S10, que resultara um acréscimo de R\$ 443,40 (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) na ata de Registro de Preços nº 007/2024.
Data de assinatura	29 de maio de 2026
Signatário Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário Contratado	José Ricardo Monteiro de Barros, Representante Legal

Simão Pereira, 29 de maio de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA

Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:108F3551

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
055/2023 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RETIRADA
DE ENTULHOS E DEMAIS RESÍDUOS NÃO COLETADOS
PELO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA.

AVISO**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 055/2023
Número	Decimo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	WB DE ASSIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	Art 65 inciso II alínea d da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo no valor mensal em 6.79 % (seis vírgula setenta e nove por cento) ou seja R\$ 3.060,82 (três mil e sessenta reais e oitenta e dois centavos),
Data de assinatura	11 de junho de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Jones Carlos Lima de Oliveira, Representante Legal

Simão Pereira, 11 de junho de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA

Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:2C33440D

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 018/2025 CUJO O OBJETO E A
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO - ARTEFATOS DE CONCRETO/CIMENTO,
DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS
DA SECRETARIA DE OBRAS .

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 018/2025
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA ME
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 11 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027
Valor	Inalterado
Data de assinatura	11 de junho de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Vagner Fagundes de Oliveira, Representante Legal

Simão Pereira, 11 de junho de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A4A8A364

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGITRO DE PREÇOS 014/2025 CUJO O OBJETO E A
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20 SLUMP/BRITA
(10+-2 / 0 E 1) E FCK 25 SLUMP/BRITA

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 014/2025
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	ESTRUTURAL CONCRETO LTDA
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 28 de maio de 2026 a 27 de maio de 2027
Valor	Inalterado
Data de assinatura	28 de maio de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Luiz Alberto Miranda, Representante Legal

Simão Pereira, 28 de maio de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4BAE2DFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2026 -
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 09.005/2026. O MUNICIPIO DE TAPIRA EKEZIA NAHRA
RAMOS SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2026 - Processo
licitatório 25/2026 - Pregão eletrônico nº 09.005/2026. O

MUNICIPIO DE TAPIRA EKEZIA NAHRA RAMOS SOUZA
03098027681, inscrita no CNPJ sob o nº 14.051.689/0001-98Objeto:
registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros
alimentícios para composição do cardápio da merenda escolar e ações
educacionais realizadas pela Secretaria Municipal de Educação,
município de Tapira/MG. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 192.000,00
(cento e noventa e dois mil reais).

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F5EF217E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026 –
PROCESSO Nº 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09.009/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE
TAPIRA/MG. FORNECEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E
COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ
SOB O Nº 46.423.434/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026 –
Processo nº 42/2026 – Pregão Eletrônico nº 09.009/2025. **Órgão**
Gerenciador: Município de Tapira/MG. **Fornecedor:** ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no
CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03. **Objeto:** Registro de preços para
futura e eventual contratação de empresa especializada no
fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento
das demandas da Prefeitura Municipal de Tapira MG.
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 30.400,0000 (trinta mil e
quatrocentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –11/06/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FCDE95FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026 –
PROCESSO Nº 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09.009/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE
TAPIRA/MG. FORNECEDOR: VL CASA E CONTRUÇÃO,
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº61.531.260/0001-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026 –
Processo nº 42/2026 – Pregão Eletrônico nº 09.009/2025. **Órgão**
Gerenciador: Município de Tapira/MG. **Fornecedor:** VL CASA E
CONTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº61.531.260/0001-88
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de
empresa especializada no fornecimento de materiais de construção
destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de
Tapira MG.
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$441.078,00 (quatrocentos e quarenta
e um mil e setenta e oito reais) -

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –11/06/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:57E0F2DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO – 155/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO 09.006/2026 – PROCESSO Nº 29/2026 - TAPIRA.
O MUNICÍPIO DE TAPIRA E GEETA GESTAO E
ENGENHARIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO – 155/2026 – Pregão Eletrônico
09.006/2026 – Processo nº 29/2026 - TAPIRA. O MUNICÍPIO DE
TAPIRA E GEETA GESTAO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no
CNPJ sob o nº 12.350.270/0001-01 **Objeto: Contratação de**
empresa especializada para prestação de serviços de assistência

técnica de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças, mão de obra e demais insumos necessários, destinados ao atendimento dos consultórios odontológicos das unidades de saúde do Município de Tapira/MG. Com um VALOR GLOBAL TOTAL: R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 11/06/2026

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CABA81E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026 – PROCESSO Nº
42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.009/2025. ÓRGÃO
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG.
FORNECEDOR: BARBOSA BLOCOS E ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026 –
Processo nº 42/2026 – Pregão Eletrônico nº 09.009/2025. **Órgão**
Gerenciador: Município de Tapira/MG. **Fornecedor:** BARBOSA
BLOCOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ
sob o nº 46.203.439/0001-12 **Objeto:** Registro de preços para futura e
eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de
materiais de construção destinados ao atendimento das demandas da
Prefeitura Municipal de Tapira MG.
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil
reais)

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 11/06/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:361AABE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026 –
PROCESSO Nº 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09.009/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE
TAPIRA/MG. FORNECEDOR: E5X. MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº
09.141.676/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026 –
Processo nº 42/2026 – Pregão Eletrônico nº 09.009/2025. **Órgão**
Gerenciador: Município de Tapira/MG. **Fornecedor:** E5X.
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
09.141.676/0001-70 **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual
contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de
construção destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura
Municipal de Tapira MG.
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$7.225.174,00 (sete milhões,
duzentos e vinte e cinco mil e cento e setenta e quatro reais) -

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 11/06/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:99679D8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA
PARLAMENTAR FEDERAL – CONTRATO Nº 022/2026 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da
PORTARIA GM/MS Nº 10.577, DE 31 DE MARÇO DE 2026, que
autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos
financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos
serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram
creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº
25000.078449/2026-51, emenda parlamentar individual (RP6), GND
3 – Custeio, indicação parlamentar nº 29240008, Proposta InvestSUS
nº 36000779595202600, de autoria do **Deputado Federal Stefano**
Aguiar.

Dados bancários do recebimento:

Banco: Caixa Econômica Federal – 104

Agência: 001554

Conta OB: 5695738713

Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da
Atenção Especializada à Saúde.

Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de
Trabalho aprovado:

• Unidade de Terapia Intensiva – Leitos UTI Adulto: R\$ 1.000.000,00.
Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo – Hospital
Filadelfia, CNES nº 2210924.

Referência contratual: Contrato nº 022/2026.

Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
do SUS provenientes do Governo Federal.

Ficha Orçamentária: 977.

Valor total do repasse: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo
recebimento do recurso financeiro pelo contratado.

Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de
Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, observadas as disposições
da **PORTARIA GM/MS Nº 10.577, DE 31 DE MARÇO DE 2026** e
PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE
2026, legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), normas de
transparência pública e prestação de contas aos órgãos de controle.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:4682F11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA
PARLAMENTAR FEDERAL – CONTRATO Nº 022/2026 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da
PORTARIA GM/MS Nº 10.476, DE 26 DE MARÇO DE 2026, que
autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos
financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos
serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram
creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº
25000.078427/2026-91, emenda parlamentar individual (RP6), GND
3 – Custeio, indicação parlamentar nº 1408021, Proposta InvestSUS nº
36000774413202600, de autoria do **Deputado Federal Patrus**
Ananias.

Dados bancários do recebimento:

Banco: Caixa Econômica Federal – 104

Agência: 001554

Conta OB: 5695791622

Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da
Atenção Especializada à Saúde.

Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de
Trabalho aprovado:

• Média Complexidade – Procedimentos Cirúrgicos: R\$ 100.000,00.
Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo – Hospital
Filadelfia, CNES nº 2210924.

Referência contratual: Contrato nº 022/2026.

Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
do SUS provenientes do Governo Federal.

Ficha Orçamentária: 977.

Valor total do repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo
recebimento do recurso financeiro pelo contratado.

Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de
Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, observadas as disposições
da **PORTARIA GM/MS Nº 10.476, DE 26 DE MARÇO DE 2026** e

PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), normas de transparência pública e prestação de contas aos órgãos de controle.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:B79B939F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA
PARLAMENTAR FEDERAL – CONTRATO Nº 022/2026 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da **PORTARIA GM/MS Nº 10.684, DE 2 DE ABRIL DE 2026**, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 25000.078461/2026-66, emenda parlamentar individual (RP6), GND 3 – Custeio, indicação parlamentar nº 44730005, Proposta InvestSUS nº 36000768279202600, de autoria do **Deputado Federal Samuel Viana**.

Dados bancários do recebimento:
Banco: Caixa Econômica Federal – 104
Agência: 001554
Conta OB: 5695738730

Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde.

Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de Trabalho aprovado:

• Média Complexidade – Procedimentos Cirúrgicos: R\$ 200.000,00.
Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo – Hospital
Filadelfia, CNES nº 2210924.

Referência contratual: Contrato nº 022/2026.

Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Ficha Orçamentária: 977.

Valor total do repasse: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do recurso financeiro pelo contratado.

Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, observadas as disposições da **PORTARIA GM/MS Nº 10.684, DE 2 DE ABRIL DE 2026** e **PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**, legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), normas de transparência pública e prestação de contas aos órgãos de controle.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:FB3FAB7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA
PARLAMENTAR FEDERAL – CONTRATO Nº 022/2026 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da **PORTARIA GM/MS Nº 10.496, DE 30 DE MARÇO DE 2026**, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 25000.078448/2026-15, emenda parlamentar individual (RP6), GND 3 – Custeio, indicação parlamentar nº 41480001, Proposta InvestSUS nº 36000768192202600, de autoria do **Deputado Federal Igor Timo**.

Dados bancários do recebimento:
Banco: Caixa Econômica Federal – 104
Agência: 001554
Conta OB: 5695738748

Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde.

Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de Trabalho aprovado:

• Média Complexidade – Procedimentos Cirúrgicos: R\$ 250.000,00.

Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo – Hospital
Filadelfia, CNES nº 2210924.

Referência contratual: Contrato nº 022/2026.

Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Ficha Orçamentária: 977.

Valor total do repasse: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do recurso financeiro pelo contratado.

Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, observadas as disposições da **PORTARIA GM/MS Nº 10.496, DE 30 DE MARÇO DE 2026** e **PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**, legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), normas de transparência pública e prestação de contas aos órgãos de controle.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:897723CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA
PARLAMENTAR FEDERAL – DEPUTADO AÉCIO NEVES –
CONTRATO Nº 022/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da **PORTARIA GM/MS Nº 10.446, DE 25 DE MARÇO DE 2026**, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 25000.078427/2026-91, emenda parlamentar individual (RP6), GND 3 – Custeio, indicação parlamentar nº 13490005, Proposta InvestSUS nº 36000773701202600, de autoria do **Deputado Federal Aécio Neves**.

Dados bancários do recebimento:
Banco: Caixa Econômica Federal – 104
Agência: 001554
Conta OB: 5695791649

Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde.

Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de Trabalho aprovado:

• Média Complexidade – Procedimentos Cirúrgicos: R\$ 200.000,00.

Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo – Hospital
Filadelfia, CNES nº 2210924.

Referência contratual: Contrato nº 022/2026.

Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Ficha Orçamentária: 977.

Valor total do repasse: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do recurso financeiro pelo contratado.

Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, observadas as disposições da **PORTARIA GM/MS Nº 10.446, DE 25 DE MARÇO DE 2026** e **PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**, legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), normas de transparência pública e prestação de contas aos órgãos de controle.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:0C54857E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA
PARLAMENTAR FEDERAL – DEPUTADO BRUNO FARIAS –
TERMO DE COMPROMISSO 026/2026 PMTO/SMS/NGS –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da **PORTARIA GM/MS Nº 10.437, DE 25 DE MARÇO DE 2026**, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos

financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 25000.078427/2026-91, emenda parlamentar individual (RP6), GND 3 – Custeio, indicação parlamentar nº 43150005, Proposta InvestSUS nº 36000769163202600, de autoria do **Deputado Federal Bruno Farias**.

Dados bancários do recebimento:

Banco: Caixa Econômica Federal – 104

Agência: 001554

Conta OB: 5695791657

Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde.

Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de Trabalho aprovado:

• UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - Leitos UTI Adulto: R\$ 500.000,00.

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO, CNES nº 2184834.

Referência contratual: Termo de Compromisso nº 025/2026.

Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Ficha Orçamentária: 977.

Valor total do repasse: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do recurso financeiro pelo contratado, data do termo 01/06/2026.

Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, observadas as disposições da **PORTARIA GM/MS Nº 10.437, DE 25 DE MARÇO DE 2026** e **PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**, legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), normas de transparência pública e prestação de contas aos órgãos de controle.

Publicado por:

Emerson Gomes Campos

Código Identificador:81A43BE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA
PARLAMENTAR FEDERAL – DEPUTADO BRUNO FARIAS –
TERMO DE COMPROMISSO 027/2026 PMTO/SMS/NGS –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da **PORTARIA GM/MS Nº 10.502, DE 30 DE MARÇO DE 2026**, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 25000.078448/2026-15, emenda parlamentar individual (RP6), GND 3 – Custeio, indicação parlamentar nº 43150005, Proposta InvestSUS nº 36000769001202600, de autoria do **Deputado Federal Bruno Farias**.

Dados bancários do recebimento:

Banco: Caixa Econômica Federal – 104

Agência: 001554

Conta OB: 5695683480

Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde.

Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de Trabalho aprovado:

• PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CER - Centro Especializado em Reabilitação: R\$ 100.000,00.

Contratado: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teófilo Otoni (APAE), CNES 2208180.**

Referência contratual: Termo de Compromisso nº 027/2026.

Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Ficha Orçamentária: 977.

Valor total do repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do recurso financeiro pelo contratado, data do termo 01/06/2026.

Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, observadas as disposições da **PORTARIA GM/MS Nº 10.502, DE 30 DE MARÇO DE 2026** e **PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**, legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), normas de transparência pública e prestação de contas aos órgãos de controle.

Publicado por:

Emerson Gomes Campos

Código Identificador:F46F8460

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA
PARLAMENTAR FEDERAL – DEPUTADO MÁRIO
HERINGER – CONTRATO Nº 022/2026 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da **PORTARIA GM/MS Nº 10.437, DE 25 DE MARÇO DE 2026**, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 25000.078427/2026-91, emenda parlamentar individual (RP6), GND 3 – Custeio, indicação parlamentar nº 14050001, Proposta InvestSUS nº 36000768242202600, de autoria do **Deputado Federal Mário Heringer**.

Dados bancários do recebimento:

Banco: Caixa Econômica Federal – 104

Agência: 001554

Conta OB: 5695812018

Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde.

Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de Trabalho aprovado:

• Média Complexidade – Procedimentos Cirúrgicos: R\$ 200.000,00.

• Alta Complexidade – Procedimentos Cirúrgicos: R\$ 200.000,00.

Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo – Hospital Filadelfia, CNES nº 2210924.

Referência contratual: Contrato nº 022/2026.

Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Ficha Orçamentária: 977.

Valor total do repasse: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do recurso financeiro pelo contratado. Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da **PORTARIA GM/MS Nº 10.437, DE 25 DE MARÇO DE 2026**, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 25000.078427/2026-91, emenda parlamentar individual (RP6), GND 3 – Custeio, indicação parlamentar nº 14050001, Proposta InvestSUS nº 36000768242202600, de autoria do **Deputado Federal Mário Heringer**.

Dados bancários do recebimento:

Banco: Caixa Econômica Federal – 104

Agência: 001554

Conta OB: 5695812018

Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde.

Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de Trabalho aprovado:

• Média Complexidade – Procedimentos Cirúrgicos: R\$ 200.000,00.

• Alta Complexidade – Procedimentos Cirúrgicos: R\$ 200.000,00.

Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo – Hospital Filadelfia, CNES nº 2210924.

Referência contratual: Contrato nº 022/2026.

Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Ficha Orçamentária: 977.

Valor total do repasse: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do recurso financeiro pelo contratado.

Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, observadas as disposições da **P PORTARIA GM/MS Nº 10.437, DE 25 DE MARÇO DE 2026** e **PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**, legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), normas de transparência pública e prestação de contas aos órgãos de controle.

Publicado por:

Emerson Gomes Campos

Código Identificador:09B7785F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA
PARLAMENTAR FEDERAL – DEPUTADO PATRUS
ANANIAS – TERMO DE COMPROMISSO 025/2026
PMTO/SMS/NGS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da **PORTARIA GM/MS Nº 10.437, DE 25 DE MARÇO DE 2026**, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 25000.078427/2026-91, emenda parlamentar individual (RP6), GND 3 – Custeio, indicação parlamentar nº 1408021, Proposta InvestSUS nº 36000769193202600, de autoria do **Deputado Federal Patrus Ananias**.

Dados bancários do recebimento:

Banco: Caixa Econômica Federal – 104

Agência: 001554

Conta OB: 5695722019

Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde.

Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de Trabalho aprovado:

• UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - Leitos UTI Adulto: R\$ 100.000,00.

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO, CNES nº 2184834.

Referência contratual: Termo de Compromisso nº025/2026.

Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Ficha Orçamentária: 977.

Valor total do repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do recurso financeiro pelo contratado, data do termo 01/06/2026.

Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, observadas as disposições da **PORTARIA GM/MS Nº 10.437, DE 25 DE MARÇO DE 2026** e **PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**, legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), normas de transparência pública e prestação de contas aos órgãos de controle.

Publicado por:

Emerson Gomes Campos

Código Identificador:D3B7AE7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA
PARLAMENTAR FEDERAL – DEPUTADO ZÉ SILVA –
CONTRATO Nº 022/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da **PORTARIA GM/MS Nº 10.866, DE 13 DE ABRIL DE 2026**, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram

creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 25000.078471/2026-00, emenda parlamentar individual (RP6), GND 3 – Custeio, indicação parlamentar nº 27690003, Proposta InvestSUS nº 36000791243202600, de autoria do **Deputado Federal Zé Silva**.

Dados bancários do recebimento:

Banco: Caixa Econômica Federal – 104

Agência: 001554

Conta OB: 5696669430

Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde.

Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de Trabalho aprovado:

• Média Complexidade – Procedimentos Cirúrgicos: R\$ 200.000,00.

Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo – Hospital Philadelphia, CNES nº 2210924.

Referência contratual: Contrato nº 022/2026.

Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Ficha Orçamentária: 977.

Valor total do repasse: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do recurso financeiro pelo contratado.

Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, observadas as disposições da **PORTARIA GM/MS Nº 10.866, DE 13 DE ABRIL DE 2026** e **PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**, legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), normas de transparência pública e prestação de contas aos órgãos de controle.

Publicado por:

Emerson Gomes Campos

Código Identificador:A68DDA27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
- O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 038/2026 no dia 25/06/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (Impressoras Multifuncionais) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Teófilo Otoni/MG.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 11/06/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -

Divisão de Licitação.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:A175BEEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 030/2026**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2026 - Data da Sessão: 01/06/2026, 8h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Locação de Veículos. Empresas Vencedoras: FERNANDES COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$977.198,40 e **VERSIANI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$5.631.600,00.

Teófilo Otoni/MG, 11/06/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:85FDB55D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO Nº: 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2025

DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Marias, inscrito no CNPJ 20.215.539/0001-75, com sede à Avenida Felinto Muller, 205 bairro JK – Três Marias/MG.

CONTRATADA: Evando Vinicius Rodrigues de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.644.914/0001-60, situado à Rua Pirapora, n.º 230, Bairro São Jorge – Três Marias/MG, CEP 39.205-000

OBJETO: Contratação de gêneros alimentícios, lanches e congêneres, conforme especificações constantes no termo de referência e edital do Processo Licitatório 007/2025 e Ata de Registro de Preços 001/2025.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 001/2025

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 007/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025, fundamentada no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 41.060,88 (quarenta e um mil sessenta reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 23/04/2026 a 31/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026

Três Marias, 22 de abril de 2026

Publicado por:

Ana Paula Messias de Araujo Rios

Código Identificador:6D60CE56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO – ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
076/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71 da Lei 14.133/2021, bem como:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, a qual opina pela anulação do referido procedimento licitatório, em razão de fato superveniente que constatou vício insanável no processo.

CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CONSIDERANDO a SÚMULA 346 do STF:

“A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026.**

Desde já, fica assegurada a todos os interessados, a aplicabilidade nos termos do § 3º, do art. 71, da Lei n.º 14.133/21, bem como, art. 165, inciso II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o direito ao contraditório e ampla defesa.

Registra-se; cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de junho de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Cardoso Figueiredo Viana

Código Identificador:06164D88

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026 – PROCESSO
N.º 091/2026**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de utensílios de cozinha diversos**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 30/06/2026. Início da Sessão de Lances: 30/06/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE JUNHO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriela Felix Santos

Código Identificador:FAEE7EE2

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 – PROCESSO
Nº 90/2026
CONTRATO Nº 36/2026**

CONTRATANTE: Município de Três Pontas/MG.

CONTRATADA: Empresas FL Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização, em ambiente web e no modelo de licenciamento de uso de software (SaaS), da plataforma informatizada Sistema Traz Valor, destinada à pesquisa mercadológica, formação de preços, consulta de peças automotivas, emissão de mapas de cotação e disponibilização de referências de hora técnica para manutenção da frota municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 11 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:3C675503

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Moacir Júnior Cad Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais e legais, faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar, nesta Casa Legislativa, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para debater apurando sugestões para possíveis emendas e discussão do **Projeto de Lei nº 011, de 30 de abril de 2026 (LDO)**.

A Audiência Pública está regulamentada por Ato da Câmara que está à disposição de todos os participantes e interessados no mural da Câmara Municipal.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Poderão participar todos os que estiverem presentes e preencherem ou não o papel de cadastro, serem maiores de dezoito anos, eleitores e moradores na cidade de Tupaciguara – MG e representando interesses constitucionais e legais da comunidade tupaciguarense.

A presente Audiência será realizada pela **Comissão Permanente de Fiscalização, Finanças e Orçamento**.

O Local será na Câmara Municipal de Tupaciguara no dia 24 (vinte e quatro) quarta-feira do mês em curso, com início previsto para às 14h30 podendo prolongar até às 17h30.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Tupaciguara, 11 de junho de 2026.

MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:92694ABB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 088/2025**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 088/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com sede no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato Administrativo nº. 088/2025** celebrado com a empresa **MATHEUS MOURA PARREIRA LTDA**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 30.894.367/0001-67, nos termos que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento, a prorrogação automática da vigência e execução contratual para 04/01/2027, nos

termos da cláusula 2.2 do instrumento contratual, artigos 105 e 111 da Lei nº. 14.133/2021, justificativa e autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresse por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 30 de Abril de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:FDC80FD6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 059/2026**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026**, RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026**, **INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026**, **HOMOLOGADO EM 09/06/2026**, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ANDRÉ BARÃO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO “ARENA DA COPA”, A DEFINIR, DE ACORDO COM AVANÇO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COMPETIÇÃO, NA PRAÇA DA MATRIZ, SENDO A REFERIDA APRESENTAÇÃO PARTE INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA CONTRATADA:
CASA BRASIL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 49.412.102/0001-03

VIGÊNCIA:
10/06/2026 À 31/12/2026.

VALOR CONTRATADO:
R\$ 150.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.0339.13.392.0013.3.3.90.39.00.00

Ficha 203
Fonte 01.0500.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:6BE578D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 148/2025.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606.11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº 226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, devidamente inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 13.057.440/0001-27, com sede a Rodovia Cassiano Alves de Almeida, s/nº. Distrito Industrial, Setor Rural – Fazenda Monalisa, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP. 38.402-829, por seus representantes legais o **Sr. João Paulo Abdala de Moraes**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº. 10.525.154 SSP/MG, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 038.497.196-26, residente e domiciliado em Uberlândia-MG na Rua Bernardo Guimarães, nº 664, Apto. 300, Fundinho, CEP. 38.400-198 e o **Sr. Eduardo Colantoni de**

Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 3.896.198 SSP/MG, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 807.711.736-87, residente e domiciliado em Uberlândia-MG na Av. dos Jardins, nº 250, (Alameda das Primulas, nº. 130), Nova Uberlândia, CEP. 38.412-639, celebram o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir mencionadas.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

A presente alteração contratual encontra amparo na Cláusula 15.2 do Contrato Administrativo e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de acréscimos e supressões contratuais nos limites legalmente estabelecidos.

Cláusula Segunda - Da Alteração Contratual

2.1. Acresce o quantitativo do item conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANTIDADE ADITADA	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN.
405460	1003	Destinação Final (R\$/Tonelada)	TN	R\$ 172,35

2.2. Fica acrescida ao valor inicial da contratação a quantia de R\$ 172.867,05 (cento e setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais

3.1. Ficam ratificadas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Tupaciguara/MG, 08 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:AC5BA557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 035/2026 - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2026

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do Processo Licitatório nº. 035/2026, modalidade Inexigibilidade por Credenciamento para Chamada Pública nº. 001/2026 objetivando o credenciamento de interessados em fornecer hortifrúti provenientes da Agricultura Familiar para atender a rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão será realizada no dia 07/07/2026 às 09:00hs na sala do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página <https://www.tupaciguara.mg.gov.br/exercicio-2026/>, no PNCP e na sede do departamento, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4A6626AF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA EXTRATO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2026

O Município de Turmalina/MG torna público o **Resultado Final e Homologação** do Chamamento Público nº 001/2026, destinado à prospecção imobiliária para futura locação de imóveis. Decorrido o prazo recursal, **não houve manifestação ou recurso**.

Ficam considerados aptos para prosseguimento: **Item 01:** Jorge Tsutomu Kuniyoshi, CPF nº **474.586.159-15**, imóvel situado na Rua Tomás Correia, nº 351, Bairro Pau D'Óleo, Turmalina/MG, valor mensal de R\$ 5.500,00; **Item 02:** Márcio Antunes Maciel, CPF nº **634.370.826-04**, imóvel situado na Praça Horácio Viana, nº 294, Centro, Turmalina/MG, valor mensal de R\$ 3.400,00. Resultado Final homologado em **11/06/2026**. Inteiro teor disponível em: <https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1>.

Turmalina/MG, 11 de junho de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5BA98DAF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – Aviso de Credenciamento nº 005/2026, A Prefeitura Municipal de Urucua através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público para o conhecimento dos interessados que fica aberto por 12 (doze) meses, o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados ao atendimento das competições, campeonatos, torneios, eventos e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Urucua/MG. O início do recebimento das propostas ocorrerá a partir de 15/06/2026, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço: Prefeitura Municipal de Urucua/MG, Rodovia MG 202, km 120, Centro, URUCUIA/MG, ou pelo e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br, e permanecendo aberto por 12 (doze) meses, sendo até 14/06/2027. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucua/MG, 11 de junho de 2026.

(O) CLEYTON DOS ANJOS REZENDE,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:C9BE0F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Concorrência 004/2026, na forma eletrônica. A Prefeitura Municipal de Urucua/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica nº 004/2026, Critério De Julgamento: “Menor preço por empreitada global” para. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução de obra de infraestrutura esportiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, sob regime de empreitada por preço global, destinada à Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Iluminação no Povoado do Matão, no Município de Urucua/MG, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro e demais anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, que integram o presente edital.. Modo De Disputa: “Aberto e fechado”. Início Do

Recebimento Das Propostas: às 08h00m do dia 12/06/2026. Término Do Recebimento Das Propostas: às 08h45m do dia 30/06/2026. Data Da Sessão Pública: às 09h00m do dia 30/06/2026 horário de Brasília (DF). Disponibilização do edital no site <http://www.urucuia.mg.gov.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 11 de junho de 2026.

(O) CLEYTON DOS ANJOS REZENDE

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:0806126A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – CREDENCIAMENTO nº 001/2026– Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE NATUREZA PÚBLICA E/OU PRIVADA, COM OU SEM FINALIDADE LUCRATIVA, PARA CONTRATAÇÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR, DE SERVIÇOS MÉDICO/HOSPITALARES EM TEMPO INTEGRAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO HOSPITALAR, COM ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CLÍNICA MÉDICA, REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS, JUNTAMENTE AO SERVIÇO COMPLEMENTAR LABORATORIAL DE COLETA E DIAGNÓSTICO, RADIOLOGIA, ULTRA-SONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, AOS USUÁRIOS DO SUS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG.** Recebimento das propostas a partir do dia 25/06/2026, Horário de abertura dos envelopes: a partir das 9:30 min (nove horas e trinta minutos) do dia 25/06/2026. Edital disponível no portal nacional de contratações públicas ou pelo email: licitacoes.contratos@varzelandia.mg.gov.br. –

VITOR GABRIEL JACOME NUNES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:7B7495E5

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026, a realizar-se no dia 29/06/2026 às 08:30h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE (SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE E BUSSINES INTELIGENCE), SERVIÇOS DE SUPORTE DEDICADO, AUDITORIA, INVENTÁRIO E ADMINISTRAÇÃO COM INTERMÉDIO DAS COMPRAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARZELÂNDIA/MG.** Edital disponível no portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

VITOR GABRIEL JACOME NUNES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:1E46A291

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO**

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 56/2026**

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato I Termo Aditivo de Contrato 56/2026 - Processo Licitatório 11/2026 – Pregão Eletrônico 04/2026. Objeto: O REEQUILIBRIO CONOMICO-FINANCEIRO do item cateter nasal tipo olhos adulto - cateter nasal para oxigenoterapia, com variação de fluxo de oxigênio até 60l/min, tipo óculos de R\$0,88(oitenta e oito centavos) para R\$1,03(um real e três centavos), nos termos previstos do art. 124 inc II “d” da Lei 14.133/2021. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Veríssimo MG, 10 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D62529FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 065/2025 - PE SRP Nº 013/2025**

Adjudico e Homologo a licitação cujo objeto é a Formação de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à diversas Secretarias do Município de Vespasiano/MG, à empresa: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para o Lote 001, no valor total de R\$ 172.996,60; Lote 002, no valor total de R\$ 1.237.981,10; Lote 003, no valor total de R\$ 549.939,00, Lote 004, no valor total de R\$ 674.984,30, Lote 005, no valor total de R\$ 663.974,10, Lote 006, no valor total de R\$ 178.996,50 e Lote 007, no valor total de R\$ 146.336,40.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E79B0A5C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 214/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 0037/202**

A CPL julga habilitada e credenciada e ratifico a empresa **PAULA NUNES CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, no item 1, no valor total de R\$400.000,00, compartilhado entre os credenciados.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5642AB86

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026 – P.L. 007/2026 – C.E. 002/2026**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa A-3 ATELIER DE ARTE APLICADA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em conservação e restauro de bens culturais para execução do restauro das pinturas parietais decorativas da Casa de Cultura Aluizio Barbosa Martins, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, em atendimento a

solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.
VIG: 12 meses. **VLR:** R\$ 347.990,00. **FDO:** 424.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:67653B7A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2026. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO**, para **participação exclusiva de Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP ou equiparadas**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, COM O RESPECTIVO MOTORISTA E MONITOR ESCOLAR, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR**, cujas especificações encontram-se no Anexo I do Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 14h00min. do dia 26/06/2026** (horário de Brasília), quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico <https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/>, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232.

Volta Grande - MG, 10 de junho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG -
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F2C48C4F

**PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 043/2026 - NOMEIA E EMPOSSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Portaria n. 043/2026

“NOMEIA E EMPOSSA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a vacância definitiva do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, anteriormente gerido em caráter de interinidade;

CONSIDERANDO a necessidade de prover a titularidade da referida pasta com profissional de comprovada experiência na gestão pública, garantindo a continuidade e a eficiência das políticas ambientais do Município;

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR E EMPOSSAR** a **SRA. LUCIANA TEPERINO ABREU** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **11 de junho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 11 de junho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:B2E5D08E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE PREVISTO
NOS INCISOS VI, VIII E XIII DO ART. 72 C/C O DISPOSTO
NO INCISO I DO ART. 98, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, CON**

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, altera férias regulamentares ao servidor público municipal, ocupante do cargo de Vigia Escolar que menciona, em relação ao período disposto nesta portaria.

Art. 2º - Altera o período de férias regulamentares constantes na Portaria nº 10/SMA/2026, ao servidor público municipal, **Eduardo Antônio Coelho**, matrícula funcional nº 00412-7, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20/02/2024 e 19/02/2025, entre 03/09/2026 e 12/09/2026, uma vez que o servidor encontra-se em período de Licença-Prêmio, de acordo com a Portaria 347/2026/SMA, com período concessivo na forma determinado nesta Portaria.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1B24C67B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO

O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, torna pública a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 119/2023, celebrado com a Ecosust Soluções Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.549.508/0001-18, em razão do abandono da execução dos serviços contratados, caracterizando inexecução contratual e paralisação injustificada dos serviços.

A rescisão fundamenta-se nos arts. 77, 78, incisos I e V, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas cláusulas contratuais pertinentes, conforme apurado em processo administrativo regularmente instaurado, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Data da Rescisão: 09 de junho de 2026.

Ficam resguardados ao Município todos os direitos previstos em lei e no contrato, inclusive quanto à aplicação das sanções administrativas cabíveis e à apuração de eventuais prejuízos causados ao erário.

Abaeté/MG, 09 de junho de 2026.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:15462EC0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO -
PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede
Progressão Horizontal - Servidor Público -
Providências.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração concede progressão horizontal à agente pública municipal, **Carla Rejane da Cunha**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível III e Grau B**, permanecendo no **Nível III** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionada no **Grau C**, a partir da competência do mês de junho de 2026 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau C**, a partir da competência de junho de 2026.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 10 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JERUSA SABRINA XAVIER
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C04D9414

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO -
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização do Agente Público Municipal, **André Patrício Lemos da Silva**, matrícula funcional nº **003379-6**, inscrito no CPF sob nº **052.767.356-03**, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Contador**.

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional do agente público municipal, **André Patrício Lemos da Silva**, matrícula funcional nº **03379-6**, CPF nº **052.767.356-03**, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Contador**, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8E95BF2A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO
– REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 633/2026, informando a existência de período aquisitivo, RESOLVE:

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio ao servidor público municipal, Sr. **Eduardo Antônio Coelho**, matrícula funcional nº 00412-7, pelo prazo de 90 (Noventa) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 22/03/2013 e 21/03/2018, é concedida pelo prazo de 90 (Noventa dias), no período de 05/06/2026 e 02/09/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0E98C6D3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) -
INFRAÇÃO FUNCIONAL - PENA DEMISSÃO -
EXONERAÇÃO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL -
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.660/1997,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que condiciona a aquisição da estabilidade à aprovação em estágio probatório;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 108/2023, que disciplina a avaliação especial de desempenho;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 474/2026/SMA;

CONSIDERANDO a Certidão nº 979/2025 do Departamento de Recursos Humanos, que aponta ocorrências funcionais relevantes;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante, que concluiu pela inaptidão da servidora para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO a decisão administrativa final que determinou a exoneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, por inaptidão no estágio probatório, a partir do dia 10 de junho de 2026, a servidora:

LEIDE MIRELA BATISTA SILVA

Matrícula nº 03321-7

Cargo: Serviços Gerais

Art. 2º - A exoneração de que trata este Decreto decorre de avaliação especial de desempenho insuficiente, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 474/2026/SMA.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que:
I – proceda ao registro da exoneração nos assentamentos funcionais da servidora;
II – promova os atos necessários ao desligamento;
III – adote as demais providências administrativas cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 11 de junho de 2026.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:639D587D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, incisos VI, VIII e XIII c/c artigo 98, inciso I, letra “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Sra. Marina Álvares da Silva, Secretária Municipal de Administração, ficará afastada do seu cargo do dia **10/06/2026 a 19/06/2026;**

CONSIDERANDO que as atribuições da Secretaria afetas ao desenvolvimento de atividades, de direção, articulação, definição de objetivos, planejamento, avaliação, monitoramento das atividades, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional dependem de provimento do cargo, sob pena de comprometer as atividades da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Jerusa Sabrina Xavier para exercer, **INTERINAMENTE**, as funções de Secretária Municipal de Administração, enquanto perdurar o afastamento do titular da pasta.

Art. 2º - A Servidora, ora nomeada, desempenhará as funções com subsídios proporcionais ao tempo de exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração.

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados pela servidora pública, Jerusa Sabrina Xavier, no exercício interino do Cargo de Secretária Municipal de Administração, a partir do dia **10/06/2026.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 10 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:05FDBC7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE
MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE
MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026 - Avisa a todos que fará realizar no dia **24/06/2026**, das 09hs00min, a reabertura do **Processo Licitatório n.º 018/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2026**, que tem como O objeto da presente licitação Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, incluindo fiações, lâmpadas, disjuntores, interruptores e demais insumos necessários à manutenção, adequação e ampliação da infraestrutura elétrica do Município de Antônio Prado de Minas/MG, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, 11 de junho de 2026.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:30557E6E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

**CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020, 21, 22/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do primeiro termo aditivo das atas de registro de preços, originadas do Processo licitatório Nº044/2025, Pregão Eletrônico Nº09/2025.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, conforme especificados nos itens constantes do Termo de Referência.
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público:
Extrato do termo aditivo da ata de registro de preços nº020/2025.
Empresa Contratada: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.637.297/0001-12. Representante Legal: Lenice Rosane Andrade Gomes Canela. Valor total aditado da ata: R\$372.418,04(trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos).
Extrato do termo aditivo da ata de registro de preços nº021/2025.
Empresa Contratada: PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.686.716/0001-69. Representante Legal: Claudinei Pereira de Oliveira. Valor total aditado da ata: R\$16.456,85(dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Extrato do termo aditivo da ata de registro de preços nº022/2025.
Empresa Contratada: LAB COMPRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.398.703/0001-97. Representante Legal: Humberto José da Silva. Valor total aditado da ata: R\$141.774,19(cento e quarenta e um mil setecentos e setenta e quatro mil e dezenove centavos).
Vigência do aditivo: iniciando em 11/06/2026 e finalizando em 11/06/2027.
O termo aditivo da ata encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Arapuá/MG, 11 de junho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:1BCACB39

**CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº026/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do aditivo do contrato Nº026/2026, originado do Processo licitatório Nº048/2025, Inexigibilidade/Credenciamento Nº022/2025 do CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS, constitui o objeto do presente contrato, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. CNPJ: 19.942.895/0001-01.
Contratado: CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS. CNPJ: 19.493.732/0001-99; Representante Legal: José Humberto Ribeiro.
Vigência: A partir de 30/05/2026 à 30/05/2027.
Dotação orçamentaria: 02.06.02 10 302.0069 2.0035 3.3.93.39

Arapuá/MG, 11 de junho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:392604B4

**CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº027/2022: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do quinto termo aditivo do contrato Nº027/2022, originado do Processo licitatório Nº025/2022, Chamada pública/Credenciamento Nº05/2022.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, conforme termo de referência.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: NÚCLEO MÉDICO LF LTDA, CNPJ nº 40.553.227/0001-89.
Representante legal: Rafael Lopes Fernandes.
Fundo Municipal de Saúde
02.06.02 10 302.0023 2.0034 3.3.90.34.00.00
Fonte: 01. 0500
Ficha: 340
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 10 de junho de 2026 e finalizando em 10 de junho de 2027.
O termo aditivo do contrato encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Arapuá/MG, 11 de junho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:3F40F2A2

**CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 032/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº032/2023: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do quarto termo aditivo do contrato Nº032/2023, originado do Processo licitatório Nº031/2023, Chamada pública/Credenciamento Nº05/2023.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 24 HORAS DE DURAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ARAPUÁ/MG, conforme termo de referência.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: RODRIGO MÉDICO LTDA, CNPJ nº35.934.753/0001-59.
Representante legal: Rodrigo Sinfrônio Rocha.
Fundo Municipal de Saúde
02.06.02 10 302.0023 2.0034 3.3.90.34.00.00
Fonte: 01. 0500
Ficha: 340
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 13 de junho de 2026 e finalizando em 23 de junho de 2027.
O termo aditivo do contrato encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Arapuá/MG, 11 de junho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:C96D41EF

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº042/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº042/2026, originado do Processo licitatório Nº049/2026, Dispensa de Licitação Nº013/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À PREMIAÇÕES E HOMENAGENS EM EVENTOS E CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, conforme termo de referência.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.

Contratada: CENTER EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 61.767.811/0001-07.

Representante legal: Arlindo Vanderlan Dias de Souza.

Fundo Municipal de Educação

Dot. 164-02.04.02 12 361. 0062 2.0051 3.3.90.32

Dot. 163-02.04.02 12 361. 0062 2.0051 3.3.90.31

Dot.204 -02.04.02 12 365. 0065 2.0053 3.3.90.32

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Dot. 227-02.05.01 13 392. 0027 2.0065 3.3.90.32

Dot. 226-02.05.01 13 392. 0027 2.0065 3.3.90.31

Fundo Municipal do Turismo

Dot. 246-02.05.03 23 695. 0039 2.0111 3.3.90.32

Dot. 245-02.05.03 23 695. 0039 2.0111 3.3.90.31

Fundo Municipal de Assistência Social

Dot. 432-02.07.01 11 331. 0058 2.0232 3.3.90.32

Dot. 455-02.07.01 08 244. 0004 2.0024 3.3.90.32

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Dot. 569- 02.10.00 27 812. 0056 2.0226 3.3.90.32

Dot. 568-02.10.00 27 812. 0056 2.0226 3.3.90.31

Valor do contrato: R\$11.713,81(onze mil setecentos e treze reais e oitenta e um centavos).

Vigência: 12(doze) meses

O contrato encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Arapuá/MG, 11 de junho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:0258C05B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 20/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 17/06/2026, a partir das 13:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos descartáveis para atender as necessidades na realização de eventos festivos do mês de junho/julho promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 11/06/2026.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A64CFF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 24/06/2026, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Eletrônica, objetivando o registro de preços para futuras contratações de empresa especializada para prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 11/06/2026.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:065544ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2023**- Processo Licitatório nº 76/2023 – Dispensa nº 29/2023. LOCADOR: **LUCINDA GERTUDES DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF nº 570.589.466-04. Objeto: prorrogação de contrato. Período: **08/06/2026 a 07/09/2026**. Valor total: R\$ **6.597,90**. Bela Vista de Minas, 11 de junho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2025**- Processo Licitatório nº 43/2025 – Inexigibilidade nº 29/2025. LOCADOR: **JANE MARY LELES**, inscrita no CPF nº 915.403.056-00. Objeto: prorrogação de contrato. Período: **12/06/2026 a 11/06/2027**. Valor total: R\$ **49.819,20**.

Bela Vista de Minas, 11 de junho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:F60FBDF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o **Primeiro Termo de Apostilamento nº 001/2025 ao Contrato nº 33/2026**. Objeto: atualização da qualificação da parte **LOCADORA** no Contrato de Locação nº 33/2026, firmado em **20/02/2026**, passando a constar como **LOCADORA: ELIANE ALOIZA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 046.419.256-07,

INVENTARIANTE do ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA, conforme processo de inventário em trâmite perante a 1ª Vara de Família da Comarca de Betim/MG.”

Bela Vista de Minas, 11 de junho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o **Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 50/2025**- Processo Licitatório nº 48/2025 – Pregão Eletrônico nº 08/2025. Empresa: **CONTRATADA: CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.838.265/0001-39. Objeto: concessão de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 50/2025, para aquisição de dieta líquida referência: **ISOSOURCE 1.5** e fórmulas para pacientes do Município nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor reajustado: **R\$37,92**.

Bela Vista de Minas, 11 de junho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o **Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 02/2026**- Processo Licitatório nº 09/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026. Empresa: **3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 14.937.152/0001-20. Objeto: concessão de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 02/2026, para os itens abaixo:
Item 38 - Cera incolor caixa c/12 unid. - valor atualizado : R\$112,78
Item 51 - Desinfetante galão 2 litros - valor atualizado : R\$ 25,91
Item 109 – Sabonete líquido galão 5 litros - valor atualizado: R\$ 15,26
Bela Vista de Minas, 11 de junho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:289D3EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de Ata de Registro do Pregão Eletrônico nº 19/2026, Processo nº 43/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição e fornecimento parcelado de categorias Alimentícias de Panificação (Pães, Bolos e Correlatos), visando atender as necessidades de consumo e ventos institucionais para as secretarias Municipais da Prefeitura de Bela Vista de Minas/MG. Ata nº 47/2026 - Padaria Água na Boca Ltda – CNPJ 19.290.436/0001-90.

Bela Vista de Minas, 11 de junho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:35B3F755

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Torna público o **Contrato nº 97/2026**. Processo Licitatório nº 46/2026 – Adesão 04/2026. Empresa: **PLATOR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ N ° 11.068.041/0001-36. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos, geotecnia, topografia, estudos ambientais, consultoria,

fiscalização e planos para atender obras de edificações, saneamento e infraestrutura e regularização fundiária para 5mil unidades das mais diversas áreas de interesse do município de Bela Vista de Minas/MG, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R\$3.175.097,14. Vigência: 12 (doze) meses.

Bela Vista de Minas, 11 de junho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:EBA54FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade nº 050/2026, Processo nº 016/2026. Empresa: **JEFERSON SANTOS LIMA EPP** - CNPJ: 26.873.958/0001-80 – Valor R\$ 8.000,00. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria com suporte técnico especializado voltado à análise, acompanhamento e assessoramento da Administração Municipal durante o processo de avaliação, aperfeiçoamento e implementação do novo Plano de Cargos e Salários do quadro geral do Município de Bela Vista de Minas/MG. Samantha Ap. de Avila Costa Magalhães - Prefeita Municipal.

Bela Vista de Minas 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:D24A960C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 71/2026. Modalidade Pregão Presencial nº 16/2026, “Tipo Menor Preço por item”. Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de passagens rodoviárias nos trajetos de Bicas x Leopoldina e Bicas x São João Nepomuceno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A sessão será realizada no **dia 24/06/2026, às 14h00min**. Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico <http://www.bicas.mg.gov.br>. Departamento de Licitações.

Processo nº 75/2026. Modalidade Pregão Presencial nº 19/2026, “Tipo Menor Preço por item”. Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de marmitex para atender as demandas municipais. A sessão será realizada no **dia 24/06/2026, às 16h00min**. Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico <http://www.bicas.mg.gov.br>. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:1DE85075

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EDITAL Nº. 15 DE 03 DE JUNHO DE 2026 SETOR TRIBUTÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA/NÃO TRIBUTÁRIA

Edital nº. 15 de 03 de junho de 2026
Setor Tributário
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA/NÃO TRIBUTÁRIA

Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias);

Considerando que a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal na arrecadação dos tributos municipais;

Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Borda da Mata-MG;

Considerando que a Administração de Borda da Mata busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.063 de 29 de novembro de 2017, que estabelece a Notificação Editalícia;

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal faz publicar o presente EDITAL:

Notificamos os contribuintes inscritos em dívida ativa em relação aos Tributos Municipais “**Impostos** (IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), **Taxas** (relativas: Emissão de Alvará de Licença-Prefeitura, Emissão de Alvará de Licença-Vigilância Sanitária, Taxas de Expedientes, taxas relativas ao poder de polícia, taxas de serviços da infraestrutura prestados à população, taxas de receitas diversas e outras taxas de serviços cobradas pela municipalidade), **Contribuições de Melhorias** (pavimentação asfáltica, ou em paralelepípedo, entre outras contribuições de melhorias) e **Parcelamento de Débitos não Pagos e Despesas Processuais**”, do Município de Borda da Mata-MG, relacionados no Anexo I do presente, que se encontram em local incerto e não sabido ou que se recusaram o recebimento da Notificação, para efetuarem o pagamento do(s) débito(s), no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação deste edital ou apresentar defesa.

Os Contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, situado na Praça Antônio Megale, nº. 86, centro, Borda da Mata-MG, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração ou através do telefone (35) 3592-0205 ou 3592-0066.

Prazo deste Edital: Trinta (30) dias da data da publicação.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA

Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO MEGALE COBRA

Auditor Fiscal Tributário

Anexo I

Notificação nº. 76/2026 – HDR Telecomunicações LTDA, avenida Wilson Megale, 555, centro, nesta, TLLF ANUAL/ISSQN 2025;

Notificação nº. 138/2026 – Daniela Santana da Costa, rua Darci Ribeiro dos Santos, 47, Santa Cruz, nesta, TLLF ANUAL/ISSQN 2025 E 2026;

Notificação nº. 156/2026 – José Carlos Rodrigues, avenida Luiz Cardoso Pinto, 249, São Benedito, nesta, TLLF ANUAL/ISSQN 2021, 2023 e 2025;

Notificação nº 157/2026 – I.C.A.M. Vera Cruz, avenida Luiz Cardoso Pinto, 1, São Benedito, nesta, IPTU E TAXAS 2024 E 2025, TLLF ANUAL/ISSQN 2024 e 2025, Despesas Processuais 2024;

Notificação nº. 163/2026 – Eudilandia Pereira Silva, rua José Pinto de Freitas, 198, centro, nesta, TAXA DE LICENÇA 2024, ISS TOMADOR 2024;

Notificação nº. 164/2026 – Carlos Eduardo Rodrigues Barreto LTDA, rua Francisco da Cruz Brasil, 121, Santa Edwiges, nesta TLLF ANUAL/ISSQN 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017,

2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026, DESPESAS PROCESSUAIS 2021, 2022, 2023;

Notificação nº. 165/2026 – Independência Reciclagem, rua Agrícola Monteiro de Carvalho, 348, Santa Cruz, nesta, TLLF ANUAL/ISSQN 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026, DESPESAS PROCESSUAIS 2023;

Notificação nº. 330/2026 – Hosana Dalete Fiusa Luiz, rua Pedestre, 70, N. Sra. De Fátima, ne0sta, TLLF ANUAL/ISSQN 2026.

Publicado por:

Maria Graciela da Costa

Código Identificador:20BF0A95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL Nº 16 DE 03 DE JUNHO DE 2026 SETOR
TRIBUTÁRIO EDITAL PARA CUMPRIMENTO DE
NOTIFICAÇÃO**
Edital nº 16 de 03 de junho de 2026
Setor Tributário
EDITAL PARA CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias);

Considerando que a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal na arrecadação dos tributos municipais;

Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Borda da Mata-MG;

Considerando que a Administração de Borda da Mata busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.063 de 29 de novembro de 2017, que estabelece a Notificação Editalícia;

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal faz publicar o presente EDITAL:

Notificamos os contribuintes abaixo mencionados para quitarem o valor da guia anexa, referente ao parcelamento em atraso nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 1.148/2004.

Sob pena de estorno do parcelamento e envio a protesto extra judicial ou execução fiscal, caso o pagamento não seja efetuado na data constante da guia em anexo.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração ou através do telefone (35) 3592-0205

Prazo deste Edital: Trinta (30) dias da data da publicação.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA

Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO MEGALE COBRA

Auditor Fiscal Tributário

Anexo I

Notificação – Maria Celia de Paiva, rua das Rosas, 179, São Judas Tadeu, nesta, Parcela em atraso;

Notificação – Jenes Santos da Silva ME, rua Cap. Cipriano de Castro, 410, São Judas Tadeu, nesta, Parcela em atraso;

Notificação – José Carlos Fagundes Dias, avenida Wilson Megale, 950, centro, nesta Parcela em atraso;

Notificação – Raquel Aparecida Marineli Santos, rua Biase Paoliello, 51, Santa Edwiges, nesta Parcela em atraso;

Notificação – Iveraldo Sabino, rua Benedito Cobra, 280, Jardim Dona Zeca, nesta, Parcela em atraso;

Notificação – Richard de Azevedo Rutter Salles, rua Biase Paoliello, 179, São Judas Tadeu, nesta, Parcela em atraso;

Notificação – Valdir Aparecido Espirito Santo, rua Vicentina Zamponi Costa, 59, São Judas Tadeu, nesta, Parcela em atraso;

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:3E06F775

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL Nº. 17 DE 03 DE JUNHO DE 2026. EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

Edital nº. 17 de 03 de junho de 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias);
Considerando que a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal na arrecadação dos tributos municipais;
Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Borda da Mata-MG;
Considerando que a Administração de Borda da Mata busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.063 de 29 de novembro de 2017, que estabelece a Notificação Editalícia;

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal faz publicar o presente EDITAL:

Notificamos o contribuinte abaixo descrito sobre a r. Decisão Administrativa proferidas no PTA, descritos no Anexo I de que dispõem do prazo de quinze (15) dias para interpor recurso contra as r. Decisões Administrativas, nos moldes do Art. 153 do Código tributário Municipal.

Prazo deste Edital: Trinta (30).

Pessoa Notificada:

PTA nº. 2022/2026 - BT Engenharia LTDA, rua José de Moura, 95, Santa Edwiges, nesta.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração ou através do telefone (35) (35) 3592-0205 ou 3585-0066.

Borda da Mata– MG, 03 de junho de 2026

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO MEGALE COBRA
Auditor Fiscal Tributário

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:7123054B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 148/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 148/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO ZERO KM, SUV COMPACTO, COR PRETA, MODELO 2026, FLEX, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, ARP 026/2025. PROCESSO INSTAURADO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS. **EMPRESA REGISTRADA:** KASA MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.471.879/0001-73. **ADESÃO Nº** 011/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 133/2026. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 199.680,00 (Cento e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta mil). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 11/06/2026 a 11/06/2027.

Borda da Mata – MG, 11 de junho de 2026.

MARÍLIA DUARTE LOPES SÁBER
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:6573015E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP
126/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP
126/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. **CONTRATADA:** SUPERMERCADOS NSA SRA APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 66.454.562/0001-13. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 03/07/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de junho de 2026.

Borda da Mata/MG, 03 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:5E2F43E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL -
CONTRATO Nº 102/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL -
CONTRATO Nº 102/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TREINAMENTO POR MEIO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA INTEGRADA COM A PRÁTICA, INTITULADO “MELHORES PRÁTICAS PARA A EFICIÊNCIA NA TRIBUTAÇÃO”, OFERECIDO PELA GESTEC MUNICIPAL LTDA., PARA OS SERVIDORES DA ÁREA TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, ABRANGENDO AULAS EXPOSITIVAS, TUTORIAS, CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS E ESTUDOS DE CASOS REAIS, COM FOCO NA ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS, NO AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NA REDUÇÃO DE ERROS, IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES E NO APRIMORAMENTO DA TRANSPARÊNCIA, DO CONTROLE INTERNO E DO ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESTE INSTRUMENTO E DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES. **CONTRATADA:** GESTEC MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.069.735/0001-95. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente por mais 12 (doze) meses, com vigência e execução de 03 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de junho de 2026.

Borda da Mata/MG, 03 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:7530EA90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: Fornecimento de placas de sinalização viária, materiais correlatos e dispositivos auxiliares de sinalização, pelo sistema de registro de preços, compreendendo placas de advertência, regulamentação, identificação, cones, barreiras plásticas, postes em aço galvanizado, redutores de velocidade em borracha e defensas metálicas, destinados à manutenção e melhoria da sinalização urbana em atendimento à Secretaria de Serviços Públicos e Desenvolvimento, com entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$413.618,55 (quatrocentos e treze mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08:00:00 do dia 25/06/2026.

- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00:00 do dia 25/06/2026.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL: LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço <https://bllcompras.com>

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG <https://www.botelhos.mg.gov.br>

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI –
 Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
 Prefeito

Publicado por:
 Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:3C357950

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar (Linha 23), abrangendo o fornecimento de veículo devidamente licenciado e motorista habilitado, em conformidade com as exigências legais pertinentes. O objeto visa o transporte de estudantes da rede pública de ensino, em atendimento às rotas estabelecidas pelo Município, nos horários de 06h00, 11h30 e 22h00, compreendendo trajetos de ida e volta, conforme itinerário, quilometragem e demais especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 241.800,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

às 08:00:00 do dia 29/06/2026.

- Início da sessão de Disputa de Preços:

às 09:00:00 do dia 29/06/2026.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

POR ITEM.

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL

LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço <https://bllcompras.com>

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG <https://www.botelhos.mg.gov.br>

CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO –

Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –

Prefeito

Publicado por:
 Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:920CCBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO

DESPACHO

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, no uso de minhas atribuições legais, considerando:

- a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- a necessidade de ampliação das atividades desenvolvidas pelo Centro de Saúde Mental, mediante locação de imóvel destinado à realização de oficinas terapêuticas e atividades ocupacionais voltadas aos pacientes;
- a inviabilidade de competição, tendo em vista que o imóvel pretendido corresponde ao pavimento inferior do prédio onde já funciona o Centro de Saúde Mental, apresentando características singulares e indispensáveis ao atendimento do interesse público;
- o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
- o entendimento da Comissão de Contratação;
- as disposições dos artigos 72 e 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- a existência de saldo orçamentário e disponibilidade financeira suficiente para suportar a despesa;

DETERMINO:

1. Autorizo a contratação do Sr. Celso José de Arruda, proprietário do imóvel urbano situado na Rua Tiradentes, nº 146, Centro, no Município de Botelhos/MG, correspondente ao pavimento inferior do prédio onde já se encontra instalado o Centro de Saúde Mental, destinado à ampliação das atividades desenvolvidas pela unidade, especialmente para a realização de oficinas terapêuticas e atividades ocupacionais voltadas aos pacientes, tais como pintura, desenho e demais ações de reabilitação psicossocial, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Autorizo que a presente contratação seja realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição decorrente das características específicas do imóvel e de sua localização estratégica para a continuidade e expansão dos serviços prestados pelo Centro de Saúde Mental.

3. Autorizo o pagamento ao Sr. Celso José de Arruda do valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) pelo período contratual de 12 (doze) meses, valor este considerado compatível com o mercado conforme avaliação realizada pela Administração Municipal, devendo ser procedido o competente empenho e demais atos administrativos necessários.

4. À Assessoria Jurídica e à Comissão de Contratação para adoção das demais providências cabíveis, inclusive elaboração e formalização do respectivo instrumento contratual.

5. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Botelhos, 10 de junho de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO

Certifico que, em cumprimento ao Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que autorizou a instauração de procedimento administrativo de contratação direta, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, destinada à locação de imóvel urbano situado na Rua Tiradentes, nº 146, Centro, no Município de Botelhos/MG, correspondente ao pavimento inferior do prédio onde já se encontra instalado o Centro de Saúde Mental, destinado à ampliação das atividades desenvolvidas pela unidade, especialmente para a realização de oficinas terapêuticas e atividades ocupacionais voltadas aos pacientes, tais como pintura, desenho e demais ações de reabilitação psicossocial, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, procedi à instauração e autuação do presente Processo Administrativo de Contratação Direta nº 108/2026, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 46/2026, para os fins legais e administrativos cabíveis.

Botelhos/MG, 10 de junho de 2026.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Vanessa Araujo Pereira

Código Identificador:342160F8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO 103/2026 DISPENSA 034/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG através de sua Comissão de Contratação nomeada pela portaria nº 020/2026, torna público a **PRETENSÃO** de firmar contrato, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECCÃO DE GUIA DE ARRECAÇÃO DE IPTU, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, EXERCÍCIO 2026, COM CAPA E CONTRA CAPA (COM IMAGEM, COLORIDO) E 06 VIAS INTERNAS PRETO E BRANCO (ESPELHO, CONTA ÚNICA E 04 PARCELAS), TAMANHO 20CM X 7,5CM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, sendo o prazo final em 17/06/2026, em obediência aos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, na qual poderá ser encaminhada pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br e confirmado seu recebimento via WhatsApp (35) 98421-9093. Estejam as empresas interessadas cientes de que, **ao apresentar novas propostas deverão também enviar toda a documentação pertinente, conforme informada no termo de referência.**

Brazópolis/MG, 11/06/2026.

Publicado por:

Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes

Código Identificador:9EAA59F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 CONCORRENCIA Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 104/2026 – Concorrência nº 003/2026 - objeto -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E PINTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, LOCALIZADAS NOS DISTRITOS DE BOM SUCESSO DA MANTIQUEIRA, DIAS E DE CRUZ VERA, NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BASE, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL. Critério de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 03/07/2026 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no site eletrônico <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093.

Brazópolis, 11/06/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS –

Divisão de Licitação

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas

Código Identificador:FC7D4AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 051/2024, referente ao Processo Licitatório nº 077/24 – Pregão Presencial nº 010/24, entre o Município de Brazópolis e a empresa ROCHA SAUDE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.550.748/0001-60, com sede na Av. Dos Ferrovários, nº 75, Bairro Boa Vista, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-034, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Guilherme Carlos da Silva, portador do Registro Geral nº. 11.226.764, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.736.726-25, residente e domiciliado na Rua Maria Mauad Galhardo, nº. 71, Bairro Morro Chic, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-096. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 051/2024 proveniente do Processo Licitatório nº 077/2024 – Pregão Presencial nº 010/2024 em função do memorando de solicitação nº 032/2025 apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, as quais passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: 5.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 11/06/2025 à 11/06/2026 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse entre as partes. CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DE RENOVAÇÃO: 2.1. A renovação se faz necessária para garantir a saúde e segurança dos trabalhadores, cumprindo as normas regulamentadoras (NR), assegurando a conformidade com o e-social, visto que a empresa possui recursos necessários para realizar os exames obrigatórios e complementares, como exames admissionais, periódicos de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais que são essenciais para avaliar a aptidão dos trabalhadores e identificar riscos ocupacionais. Assinado em 11/06/2026.

Brazópolis 11/06/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas

Código Identificador:81DF0BE1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ ADITIVO DE VALOR PRC Nº 200/2025 – ADESAO Nº 16/2025

PRC Nº 200/2025 – ADESÃO Nº 16/2025– Objeto: Aditivo de itens é necessário em razão do aumento da demanda decorrente do crescimento no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação o valor total do aditivo será de R\$ 120.185,50 representando 25% do valor total do contrato. No município de Cambuí-MG. Contrato Nº 165/2025. CONTRATADO: JR LICITA LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:8F76ED5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 136/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em,

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Disciplinar diante da instauração do PAD nº 06/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, da Lei Municipal nº. 1.438/1998, segundo o qual “como medida cautelar a fim de que o servidor não venha influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do Processo Administrativo poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, sem prejuízo da remuneração”.

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Assistência Social para o afastamento do Servidor;

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR o afastamento do servidor investigado do exercício do cargo pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos do art. 87 da Lei Municipal nº. 1.438/1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:220C07D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRC Nº 0032/25 – PREGÃO Nº 017/2025 – OBJETO: ADITIVO
NO PRAZO DE VIGÊNCIA

PRC Nº 0032/25 – PREGÃO Nº 017/2025 – Objeto: aditivo no prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de carregamento de transbordo de resíduos sólidos, para atender as demandas das secretarias requisitantes da prefeitura municipal de cambuí-mg. Contrato Nº 045/2025 Vigência: 19/05/2027. CONTRATADO: THV SANEAMENTO LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:6E56E98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRC Nº 018/2025 – PREGÃO Nº 010/2025 – OBJETO: ADITIVO

PRC Nº 018/2025 – PREGÃO Nº 010/2025 – Objeto: Aditivo de itens é necessário em razão de atender a programação cultural do Município, incluindo festividades tradicionais, apresentações artísticas, feiras culturais, ações comunitárias, eventos cívicos,

atividades de incentivo ao turismo e demais manifestações culturais realizadas em espaços públicos, o valor total do aditivo será de R\$ 5.944,00 representando 26,67% do valor total do contrato. No município de Cambuí-MG. Contrato Nº 157/2025. CONTRATADO: DIRCILEIA DA ROSA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:5181B882

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRC Nº 043/2025 – DISPENSA Nº 009/2025 – OBJETO:
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PRC Nº 043/2025 – DISPENSA Nº 009/2025 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato de prestação de serviços de emissão de laudos para os aparelhos de raio-x odontológicos das unidades de saúde no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 018/2025. Vigência: 26/03/2027. CONTRATADO: JND SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROTEÇÃO RADIOLOGIC.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:D6506FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRC Nº 059/2025 – INEX Nº 0011/2025 – OBJETO: ADITIVO
DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PRC Nº 059/2025 – INEX Nº 0011/2025 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato de prestação de serviços de contratação de pessoa jurídica especializada para assessoria integral em gestão de riscos de desastres defesa civil de Cambuí-MG. Contrato Nº 044/2025. Vigência: 21/05/2027. CONTRATADO: LUCAS 648 CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCO E DESASTRES.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:B6D0C98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRC Nº 115/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº
008/2025 – OBJETO: RESCISÃO DE CONTRATO

PRC Nº 115/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2025 – Objeto: Rescisão de contrato com empresa especializada para execução de obra emergencial de restabelecimento da drenagem, com bueiros simples celular em três localidades diferentes no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 108/2025. CONTRATADO: URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS BUCEFALO.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:5B597709

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRC Nº 145/2025 – ADESÃO Nº 08/2025 À ARP Nº 02/2025 –
OBJETO: RESCISÃO DE CONTRATO

PRC Nº 145/2025 – ADESÃO Nº 08/2025 à ARP Nº 02/2025 – Objeto: Rescisão de contrato referente a adesão à ata de registro de preços para aquisição e instalação de unidades modulares padronizadas para construção de creche no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 126/2025. CONTRATADO: CONSÓRCIO FIRENZE.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:D883D254

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRC Nº 157/2024 – PREGÃO Nº 019/2024 – OBJETO: ADITIVO
DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PRC Nº 157/2024 – PREGÃO Nº 019/2024 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato de prestação de serviços especializado em atendimento médico e realização de exames de ultrassonografia em pacientes da rede municipal de saúde no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 016/2024. Vigência: 14/05/2027. CONTRATADO: RICARDO FONSECA COSTA ME.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:108A23E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRC Nº 175/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº
014/2025 – OBJETO: ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

PRC Nº 175/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 014/2025 – Objeto: Aditivo para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro para reestabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada, garantindo a continuidade da execução contratual e a adequada prestação dos serviços contratados, o valor total do aditivo será de R\$ 34.890,91 representando 4,81% do valor total do contrato no município de Cambuí-MG. CONTRATADO: OUROPV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:9CEF52AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRC Nº 282/23 – PREGÃO Nº 049/2023 – OBJETO: ADITIVO
NO PRAZO DE VIGÊNCIA

PRC Nº 282/23 – PREGÃO Nº 049/2023 – Objeto: aditivo no prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de manutenção do sistema “Sophia” que gerencia o acervo bibliográfico do município para a população de Cambuí – MG, através da biblioteca pública do município. Contrato Nº 089/2023 Vigência: 02/05/2027. CONTRATADO: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:DDE8570F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRC Nº 282/23 – PREGÃO Nº 049/2023 – OBJETO: ADITIVO
NO PRAZO DE VIGÊNCIA

PRC Nº 282/23 – PREGÃO Nº 049/2023 – Objeto: aditivo no prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de realização de prótese dentária em pacientes da rede municipal de saúde, no município de Cambuí - MG Contrato Nº 048/2025 Vigência: 27/05/2027. CONTRATADO: RITA MARIA BITENCOURT.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:5D9D4013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRC Nº 523/2024 – PREGÃO Nº 077/2024 – OBJETO: ADITIVO

PRC Nº 523/2024 – PREGÃO Nº 077/2024 – Objeto: Aditivo de itens é necessário em razão de atender as demandas, e cumprir emenda impositiva apresentado pelo vereador Caio Nascimento Daher, o valor total do aditivo será de R\$ 35.940,00 representando 24,79% do valor total do contrato. No município de Cambuí-MG. Contrato Nº 101/2025. CONTRATADO: DIRCILEIA DA ROSA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:DAFEA771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRC Nº 61/25 – PREGÃO Nº 033/2025 – OBJETO: ADITIVO NO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

PRC Nº 61/25 – PREGÃO Nº 033/2025 – Objeto: aditivo no prazo de vigência do registro de preços para aquisição prestação de serviços de locação de caçamba, de forma parcelada, para atender as demandas das secretarias requisitantes da prefeitura municipal de cambuí-mg. ATA Nº 078/2025. Vigência: 22/05/2027. CONTRATADO: MCC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CAMBUÍ LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:151B2343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO 11 06 2026

PAL 133/2026 – Pregão Eletrônico 077/2026 – MATERIAIS DE LIMPEZA DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Aquisição de material de limpeza e higiene para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e Abrigo Francisco de Assis, com inscrição em Ata de Registro de Preço.

Data para apresentação das propostas até: 25.06.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES –
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Cambuquira, 11/06/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:4EF6DB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pregão Eletrônico 076/2026 – PAL 132/2026 - Contratação de empresa especializada em locação de gradis, para a realização de todos os eventos e demais festividades culturais e populares da Secretaria Municipal de Cultura, durante os exercícios de 2026 e 2027.

Data e horário da sessão: 30/06/2026 às 9h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 30/06/2026 às 08h: 59min.

THAIS GAROTTI LOPES
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:2098CC54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
Processo Adm: Nº 091/2026

Objeto: Aquisição de GRADIL GRADE DE CONTENÇÃO, estrutura em ferro tubular destinado à organização, controle de acesso e isolamento de áreas em eventos, obras e espaços públicos, para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através de Registro de preço.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais):**INDUSTRIA DO EPC LTDA**(11159382000117) com o lote: 1 no valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

CAMBUQUIRA - MG, 11 de junho de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:CC89D510

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 063/2026 Processo Adm: Nº 113/2026

Objeto: Aquisição de materiais de construção e adubo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Ata de Registro de Preço.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 20.629,76(vinte mil e seiscentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos):**CASA & CONSTRUÇÃO TEM DE TUDO LTDA**(40029915000144) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 26, 35, 36 e 38 no valor total de R\$ 10.344,16 (dez mil e trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).**HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO**(39327884000129) com os lotes: 2, 11, 14, 19, 21 e 30 no valor total de R\$ 4.211,60 (quatro mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos).**CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**(11202638000121) com os lotes: 25, 28, 29 e 31 no valor total de R\$ 5.699,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais).**CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**(86573904000121) com os lotes: 1, 9, 27 e 37 no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Itens fracassados:23, 32, 33, 34 e 39

CAMBUQUIRA - MG, 11 de junho de 2026

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:8D5632BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 059-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições e marmitex, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 10/06/2026

ADJUDICAÇÃO: 10/06/2026

HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2026

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: 65.866.561
EMANUEL RODRIGUES MIRANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.866.561/0001-13, **66.519.636 MIGUELINA DA COSTA PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.519.636/0001-52.

VALOR GLOBAL: R\$ 310.098,00 (trezentos e dez mil, noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2026 à 10/06/2027.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.caparao.mg.gov.br/>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:7F918BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 052/2026

Processo nº. 051/2026

Pregão Eletrônico n.º 012/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, IMPRESSORAS, MOBILIÁRIO, SMARTPHONE E PERSIANA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG

Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: AILZA PEREIRA DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 23.877.199/0001-36

Representante Legal: Ailza Pereira dos Santos.

Valor: R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais).

Assinatura: 02 de junho de 2026.

Vigência: 02/06/2026 a 02/10/2026.

Chiador – MG, 02 de junho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.

Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato n.º. 053/2026

Processo n.º. 051/2026

Pregão Eletrônico n.º 012/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, IMPRESSORAS, MOBILIÁRIO, SMARTPHONE E PERSIANA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG

Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: COMERCIAL MONTEVERDE LTDA

CNPJ: 42.098.167/0001-87

Representante Legal: Guilherme Lovaglio Ribeiro.

Valor: R\$ 8.162,00 (Oito mil, cento e sessenta e dois reais).

Assinatura: 02 de junho de 2026.

Vigência: 02/06/2026 a 02/10/2026.

Chiador – MG, 02 de junho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.

Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato n.º. 053/2026

Processo n.º. 051/2026

Pregão Eletrônico n.º 012/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, IMPRESSORAS, MOBILIÁRIO, SMARTPHONE E PERSIANA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG

Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: COMERCIAL MONTEVERDE LTDA

CNPJ: 42.098.167/0001-87

Representante Legal: Guilherme Lovaglio Ribeiro.

Valor: R\$ 8.162,00 (Oito mil, cento e sessenta e dois reais).

Assinatura: 02 de junho de 2026.

Vigência: 02/06/2026 a 02/10/2026.

Chiador – MG, 02 de junho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.

Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato n.º. 054/2026

Processo n.º. 051/2026

Pregão Eletrônico n.º 012/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, IMPRESSORAS, MOBILIÁRIO, SMARTPHONE E PERSIANA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG

Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 44.718.705/0001-14

Representante Legal: Pablo Leal Gonçalves.

Valor: R\$ 2.932,23 (Dois mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos).

Assinatura: 02 de junho de 2026.

Vigência: 02/06/2026 a 02/10/2026.

Chiador – MG, 02 de junho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.

Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato n.º. 055/2026

Processo n.º. 051/2026

Pregão Eletrônico n.º 012/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, IMPRESSORAS, MOBILIÁRIO, SMARTPHONE E PERSIANA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG

Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 43.252.294/0001-51

Representante Legal: Ana Laura Zaidan.

Valor: R\$ 828,94 (Oitocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).

Assinatura: 02 de junho de 2026.

Vigência: 02/06/2026 a 02/10/2026.

Chiador – MG, 02 de junho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.

Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 056/2026
Processo nº. 051/2026
Pregão Eletrônico nº. 012/2026.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, IMPRESSORAS, MOBILIÁRIO, SMARTPHONE E PERSIANA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: HMINFORMÁTICA LTDA
 CNPJ: 34.240.500/0001-12

Representante Legal: Bruno do Carmo Ferreira

Valor: R\$ 89,97 (Oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Assinatura: 02 de junho de 2026.
Vigência: 02/06/2026 a 02/10/2026.

Chiador – MG, 02 de junho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 057/2026
Processo nº. 051/2026
Pregão Eletrônico nº. 012/2026.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, IMPRESSORAS, MOBILIÁRIO, SMARTPHONE E PERSIANA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: JHP AR CONDICIONADO LTDA
 CNPJ: 61.941.298/0001-29

Representante Legal: João Henrique de Pauli

Valor: R\$ 109.352,04 (Cento e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

Assinatura: 02 de junho de 2026.
Vigência: 02/06/2026 a 02/10/2026.

Chiador – MG, 02 de junho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 058/2026
Processo nº. 051/2026
Pregão Eletrônico nº. 012/2026.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, IMPRESSORAS, MOBILIÁRIO, SMARTPHONE E PERSIANA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 46.010.439/0001-04

Representante Legal: Rodrigo Popofe Monte Negro

Valor: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Assinatura: 02 de junho de 2026.
Vigência: 02/06/2026 a 02/10/2026.

Chiador – MG, 02 de junho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 059/2026
Processo nº. 051/2026
Pregão Eletrônico nº. 012/2026.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, IMPRESSORAS, MOBILIÁRIO, SMARTPHONE E PERSIANA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: NT COMÉRCIO ONLINE LTDA
 CNPJ: 24.708.774/0001-30

Representante Legal: José Neymar Mendes Gonçalves

Valor: R\$ 6.303,00 (Seis mil, trezentos e três reais).

Assinatura: 02 de junho de 2026.
Vigência: 02/06/2026 a 02/10/2026.

Chiador – MG, 02 de junho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
 Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:CE264D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.**

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o processo acima informado, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TELEFONIA MÓVEL.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 12/06/2026, às 09:00 hs do dia 29/06/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 29/06/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 8407-3499. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: <https://www.chiador.mg.gov.br>. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
 Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:DDE377B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP) Nº 020/2026.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 020/2026.

Encontra-se aberto junto a Prefeitura Municipal de Chiador – MG, o processo licitatório acima descrito, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é o **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, DERIVADOS DE LATICÍNIOS, REFRIGERANTES E SUCOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 12/06/2026, às 09:00 hs do dia 25/06/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 25/06/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 8407-3499. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: www.chiador.mg.gov.br. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 11/06/2026.

Publicado por:
 Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:DA3E2D43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PROCESSO Nº 109/2025

EXTRATO DE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº 109/2025

Nº do Termo Aditivo:1º (PRIMEIRO)

Tipo de Termo Aditivo: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO

ATA: nº 154/2025

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 041/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA -
CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: COMERCIAL SANTOS E SILVA LTDA - CNPJ:
46.766.632/0001-61

Objeto: O presente termo justifica-se pelo o item cujo há demanda necessita de realinhamento de preço, visto que houve aumento significativo em relação aos seus insumos, e visando até então uma

melhor capacidade em atendê-los, com eficácia e transparência. Portanto o reequilíbrio se faz necessário, em atendimento a legislação vigente, objetivando manter o equilíbrio financeiro justo do fornecimento de gêneros alimentícios, destinados às necessidades e conveniências da prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

Data de Assinatura:11/06/2026

Coimbra-MG, 11 de junho de 2026

RAFAELA PEREIRA LESSA
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:54DF2170

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - REF. A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA SOB A ATA
Nº015/2025

EXTRATO DE ADITIVO REF. A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA A ATA Nº015/2025

Nº do Termo Aditivo: 3º (TERCEIRO)

Tipo de Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA + SALDO.

Processo Administrativo: nº 011/2025

Forma de Contratação:Pregão Eletrônico nº 005/2025

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE
COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: OXI+MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS
E INDUSTRIAIS LTDA- CNPJ:02.778.386/0001-92

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato se faz necessária para dar continuidade ao tratamento clínico de pacientes, que dependem de suporte ventilatório e fornecimento contínuo de oxigênio para manutenção de suas condições clínicas, da Secretaria de Saúde, conforme as especificações e quantidades

Data de Assinatura:11/06/2026

Vigência: 12/06/2026 – 12/08/2026

Coimbra-MG, 11 de junho de 2026

RAISSA ARAÚJO MORAIS
 Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
 Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:8CBE393B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
090/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023

Nº do Termo Aditivo:4º (QUARTO)

Tipo de Termo Aditivo:Prorrogação de prazo de vigência

Processo Administrativo nº:158/2023

Forma de Contratação: Dispensa nº 017/2023

Contrato nº 090/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA -
CNPJ:18.132.464/0001-17

Contratada:TOP CARD CARTÕES DO BRASIL LTDA-
CNPJ:05.937.920/0001-54

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
CARTÃO MAGNÉTICO VALE FEIRA.

Data de Assinatura:11/06/2026

Vigência do aditamento:12/06/2026 a 12/06/2027

Coimbra-MG, 11 de junho 2026.

TALITA DE CÁSSIA FRANCISCO DA SILVA
Diretora de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:94D06311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44/2026

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras /MG, com sede a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 20 – Centro, Conceição das Pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15,através de sua Comissão Permanente designada pela Portaria nº 2592/2026, publicada em 06/01/2026,torna-se publico o extrato de nº 44/2026 ,Processo Licitatório nº 65/2026,Pregão Presencial nº21/2026,cujo objeto e Registro de Preço relativo à a presente licitação tem como objeto aquisição de pijama cirurgico para atender a Secretaria Municipal de Saúde,com a empresa:

Ata 44/2026: Altair Vitorino 04944322682- Pessoa Jurídica de direito Privado,inscrita no CNPJ sob o nº 22.447.555/0001-19, pelo valor estimado global de R\$ 5.088,00 (Cinco Mil e Oitenta e Oito Reais).Com vigência de 10/06/2026 a 09/06/2027.

Publicado por:
Elis Regina Mercês Faria Reis
Código Identificador:5622684E

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 13/2026, Processo Administrativo nº20/2026, Pregão Presencial Nº06/2026, Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa J A SILVA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.340.318/0001-94. Objetivo- registro de preço para aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos para manutenção e conservação dos veículos da prefeitura municipal de Conceição das Pedras/ MG e conveniados.Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e em razão da majoração dos preços dos produtos ficam realinhados: item 02-Arla 32(balde 20 L) de R\$ 80,00para R\$104,40-item 10 -15W 40 semi para gasolina de R\$ 18,39 para R\$ 30,50-item 13 -15w 40 diesel balde de R\$ 322,00 para R\$471,39- item 20- óleo hidráulico ISSO VG 46 balde de R\$419,00 para R\$654,64.

Conceição das Pedras ,10 de junho de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Mercês Faria Reis
Código Identificador:5E61EF53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ: 01.006.232/0001-10, com intervenção da: **Secretário Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: MARIA FERREIRA DA CRUZ COSTA, inscrito no CPF 780.701.476-87

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA GUSTAVO RODRIGUES, Nº 305, CENTRO, CONFINS - MG, PARA AS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE, conforme Processo Licitatório nº 051/2018, na modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2018.

Fundamentação Legal: A prorrogação da locação possui amparo no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, que admite a aplicação, no que couber, das normas de direito privado aos contratos de locação em que a Administração Pública figure como locatária, bem como na Lei Federal nº 8.245/1991. A continuidade da contratação também encontra respaldo, de forma complementar, no art. 57, inciso II, observado o § 2º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93, diante da necessidade permanente da Administração, da essencialidade do imóvel para o funcionamento do Almocharifado da Saúde e da justificativa formal da autoridade competente quanto à vantajosidade e ao interesse público na manutenção da locação. A possibilidade de ajuste do valor do aluguel decorre de acordo entre as partes, desde que demonstradas a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade do valor com o mercado e a preservação da economicidade administrativa.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

Por este Termo Aditivo, observadas as justificativas constantes do processo administrativo, fica reajustado o valor mensal da locação do imóvel objeto do Contrato nº 009/2018, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual acumulado de 4,1210%, em substituição ao índice anteriormente utilizado, IGP-M, conforme acordo entre as partes e em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, vantajosidade e interesse público.

O valor reajustado entra em vigor a partir de 01/06/2026, para todos os fins de direitos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO C/C RENOVAÇÃO DE SALDO

Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 009/2018, por 12 (doze) meses, a partir de 01 de junho de 2026, ATÉ 01 DE JUNHO DE 2027, bem como renovado o saldo para o referido período.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 19.133,04 (Dezenove mil, cento e trinta e três reais e quatro centavos)

CONTRATANTE: **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos**

CONTRATADA: Sra. MARIA FERREIRA DA CRUZ COSTA, CPF: 780.701.476-87, RG: MG- 780.701.476-87

DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/06/2026

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:22CE60BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº

011/2026 - Tipo: Menor Preço Por item – Processo Administrativo N.º 073/2026 - DATA: 26/06/2026 - Horário: 09:00h. Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL UHT, VISANDO COMPLEMENTAR O ABASTECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br.

Divinolândia de Minas – MG, 11 de junho de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:611A5206

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP**

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugénópolis

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2026

TIPO: Menor Preço por Item

APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusivo para ME, EPP e MEI com itens de ampla concorrência e reserva de cotas (25%).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, apresentação de shows artísticos e demais estruturas necessárias, em atendimento a todas as Secretarias Municipais, para realização das festividades, dentre outros eventos culturais e tradicionais do município de Eugénópolis/MG, conforme Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.354.290,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa reais).

DATA DA SESSÃO: 26/06/2026

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugénópolis, no endereço <https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail licitacao@eugenopolis.mg.gov.br ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugénópolis, 08 de junho de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:C49BA411

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DL 034/2026

A Administração pública municipal, torna público aos interessados a reabertura da Dispensa de Licitação que tem por objeto: Aquisição de refeições a quilo e marmite, com entrega parcelada, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Envio de propostas até 17/06/2026 às 23:59 hrs. Edital disponível no www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:27DF9C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PL 102/2025 - PE 089/2025 - EDITAL 094/2025 - COMPRASGOV 90059/2025

ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO DO ITEM; REEQUILIBRIO DE PREÇO. Item 42 passa a ser 31. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Transportes, Governo, Assistência Social, Meio Ambiente e Esportes do Município de Florestal/MG. Os produtos a serem adquiridos compreendem itens autorizados para utilização de recursos próprios e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Vencedor: M.O.T.A.COMERCIAL- EPP..

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:6F2A31B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 007/2026**

OBJETO: Contratação de show artístico da cantora “Dirce Evaristo” para se apresentar em praça pública neste município, na realização da Tradicional Festa de Agosto no dia 09 de agosto de 2026.

DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à contratação da empresa **D3AC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, CNPJ 46.815.057/0001-40, representante exclusiva da artista “Dirce Evaristo” para apresentação musical a ser realizada na Tradicional Festa de Agosto de Franciscópolis/MG, no dia 9 de agosto de 2026. O processo foi instruído com Termo de Referência, análise de habilitação, justificativa de preço e parecer jurídico favorável.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DA JUSTIFICATIVA

Inviabilidade de competição em razão da consagração do artista pela opinião pública e comprovação de exclusividade permanente por meio de empresário exclusivo.

DA CONFORMIDADE

Considerando que:

- A documentação de exclusividade foi devidamente apresentada e validada;
- A justificativa de preço demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado pelo artista;
- O Parecer Jurídico concluiu pela legalidade do procedimento;
- Estão presentes as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa:

02 - Prefeitura Municipal

02.005 - SEC. MUN. EDUC., CULT., ESP., LAZER

02.005.005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0472.2055 Despesas C/Promoção de Eventos Artísticos e Culturais

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 413

DA DECISÃO

No uso das atribuições que me são conferidas e com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **D3AC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, CNPJ 46.815.057/0001-40, pelo valor global de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

DAS DETERMINAÇÕES FINAIS

Dê-se a devida publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município e encaminhe-se ao setor de contratos para a formalização do instrumento contratual.

Franciscópolis/MG, 11 de junho de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Pereira Macedo

Código Identificador:0221CCEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA **EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS,** **CONCESSÃO DE APOSENDORIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA-MG.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL TEMPORÁRIO:

Contrato Nº 043/2026: Contratado: Eliana de Souza. Função: Técnico de Enfermagem. Vigência: 13/05/2026 a 12/05/2027. Data de assinatura: 13/05/2026

Contrato Nº 044/2026: Contratado: Elaine Cristina da Silva de Souza. Função: Agente de Apoio Escolar. Vigência: 14/05/2026 a 13/05/2027. Data de assinatura: 14/05/2026.

Contrato Nº 045/2026: Contratado: Patrícia Aparecida Ferreira do Valle, Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Vigência: 15/05/2026 a 14/05/2027. Data de assinatura: 15/05/2026

Contrato Nº 046/2026: Contratado: Benedito Aguiar, Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Vigência: 18/05/2026 a 17/05/2027. Data de assinatura: 18/05/2026.

Contrato Nº 047/2026: Contratado: Mary Helen Ferreira Nogueira. Função: Assistente de Apoio da Administração. Vigência: 19/05/2026 a 18/05/2027. Data de assinatura: 19/05/2026.

Contrato Nº 048/2026: Contratado: Maria Roseli Barbosa Isaac Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Vigência: 20/05/2026 a 19/05/2027. Data de assinatura: 19/05/2026.

Contrato Nº 049/2026: Contratado: Lucimara da Silva. Função: Enfermeira. Vigência: 21/05/2026 a 20/05/2027. Data de assinatura: 21/05/2026.

Contrato Nº 050/2026: Contratado: Diva Domingos da Silva. Função: Agente de Apoio Escolar. Vigência: 25/05/2026 a 24/05/2027. Data de assinatura: 25/05/2026.

Contrato Nº 051/2026: Contratado: Cilirio Marcos Noronha Lima Junior. Função: Auxiliar de Biblioteca Escolar. Vigência: 26/05/2026 a 25/05/2027. Data de assinatura: 26/05/2026

Contrato Nº 052/2026: Contratado: Ana Flavia Batista. Função: Professor PEB II. Vigência: 27/05/2026 a 26/05/2027. Data de assinatura: 27/05/2026

Contrato Nº 053/2026: Contratado: Reinaldo Messias Gonçalves. Função: Enfermeiro. Vigência: 28/05/2026 a 27/11/2026. Data de assinatura: 28/05/2026

TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL TEMPORÁRIO:

Termo Aditivo nº 036/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Keila Cristina da Silva, Função: Professor PEB II. Vigência: 06/05/2026 a 05/05/2027. Data de assinatura: 06/06/2026.

Termo Aditivo nº 037/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Priscila Avelino Moraes, Função: Professor PEB II. Vigência: 09/05/2026 a 08/05/2027. Data de assinatura: 09/06/2026.

Termo Aditivo nº 038/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Naiara Aparecida Jeronimo, Função: Técnico de enfermagem. Vigência: 28/05/2026 a 27/05/2027. Data de assinatura: 28/06/2026.

Termo Aditivo nº 039/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2025. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratado: Amanda Dias de Oliveira, Função: Professor PEB II. Vigência: 11/06/2026 a 10/06/2027. Data de assinatura: 10/06/2026.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA:

Portaria nº 104, de 25/05/2026, exonera o servidor Geraldo de Brito Filho, do cargo efetivo de Agente Combate a Endemias, por concessão de aposentadoria por tempo de contribuição deferida pelo INSS. Portaria publicada no átrio do Paço Municipal, nos termos do art. 95 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:

Sideneia Isidoro Gervasio

Código Identificador:61F99F83

PREFEITURA **EXTRATO DE EDITAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº. 65/2026, Pregão Eletrônico nº. 39/2026. Objeto: Aquisição de ferramentas de trabalho em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e de Meio Ambiente e Agropecuária. Data e hora da abertura: 25/06/2026 às 14h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço <https://ammlicita.org.br/> e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -

Prefeito

Publicado por:

Flaviana Cristina da Silva

Código Identificador:A4CA6042

PREFEITURA **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026. Função: Monitor de Educação Infantil.

Por meio deste, o Prefeito do Município de Guaraniésia, João Carlos Minchillo, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026. Período das inscrições: 27/05/2026 a 15/06/2026, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, no Centro Administrativo, localizado na Rua Santa Bárbara, nº 84, Centro, em Guaraniésia-MG. Maiores Informações e íntegra do edital no site www.prefguaranesia.mg.gov.br.

Guaraniésia, 25/05/2026.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026. Função: Motorista.

Por meio deste, o Prefeito do Município de Guaraniésia, João Carlos Minchillo, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026. Período das inscrições: 27/05/2026 a 15/06/2026, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, no Centro Administrativo, localizado na Rua Santa Bárbara, nº 84, Centro, em Guaraniésia-MG. Maiores Informações e íntegra do edital no site www.prefguaranesia.mg.gov.br.

Guaraniésia, 25/05/2026.

Publicado por:
Sidineia Isidoro Gervasio
Código Identificador:C4F350C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - PRC Nº 053/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS(MG) – Processo nº 053/2024 - Edital nº 007/2024 - Pregão Presencial nº 006/2024 – Registro de Preços nº 004/2024. Torna público o extrato de 2º termos aditivos aos contratos celebrados com as empresas Batuta Supermercado Ltda-EPP e Rosemeire Cremonesi da Fonseca Romero. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para aquisição, a medida das necessidades, de produtos alimentícios em geral para o suprimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 28.05.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:693D5B65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
EDITAL Nº 18/2026

Torno público que foi realizada a convocação dos candidatos listados abaixo, mediante contato telefônico pela Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 18, de 22 de maio de 2026, para o cargo de MOTORISTA, nas seguintes datas:

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)	DATA CONVOCAÇÃO
1º	Marcos Roberto Rodrigues	03/06/2026
2º	João César Alípio	03/06/2026

3º	Wagner Bispo Vieira	03/06/2026
4º	Arcebiades Custodio da Silva Junior	03/06/2026
5º	Alan Leonardo Rodrigues	03/06/2026
6º	Elisama Barbosa Siqueira	09/06/2026

Inimutaba/MG, 11 de junho de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:85CFE58B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE POR
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026. PROCESSO Nº 075/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 009/2026. PROCESSO Nº 075/2026. O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade Credenciamento nº 009/2026, Processo nº 075/2026 para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na forma de plantões, para realizar atendimento ambulatorial (consultas) nos PSF's e consultas especializadas, pequenas cirurgias e realização de exames especializados para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas Unidades Básicas de Saúde do município de Iraí de Minas - MG. O início do credenciamento será dia: 03/07/2026 às 09:00 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 11/06/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:3BA2D374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 074/2026.
DISPENSA Nº 024/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 074/2026. DISPENSA Nº 024/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recomposição de sinalização horizontal em vias urbanas, com aplicação de tinta acrílica à base de água, com espessura mínima de 0,6 mm, visando à melhoria da segurança viária e organização do tráfego municipal. Empresa contratada: HÉLIO BATISTA JUNIOR LTDA (CNPJ nº 16.731.132/0001-23). O valor total da contratação é de R\$ 55.580,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais). Prazo de vigência: Até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 11/06/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:107A2853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026. PROCESSO Nº 056/2026.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 006/2026. PROCESSO Nº 056/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Chamamento Público/Credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames de diagnóstico por imagens, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Iraí

de Minas - MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste edital. O município de Iraí de Minas/MG ratifica o(s) seguinte(s) serviço(s) para a(s) licitante(s) credenciada(s): CLÍNICA DE IMAGENS DE MONTE CARMELO LTDA, CNPJ nº 00.265.870/0001-92, itens credenciados: 16668, 16729, 16731, 16730, 16727, 16728, 16725, 16663, 16733, 16662, 16735, 16664, 16657, 16665, 16739, 16658, 16743, 16742, 16744, 16741, 16740, 16734, 16659, 16640, 16648, 16623, 16649, 16650, 16641, 16651, 16624, 16642, 16629, 16628, 16630, 16631, 16632, 16633, 16635, 16643, 16652, 16625, 16636, 16660, 16661, 16653, 16654, 16644, 16645, 16646, 16626, 16655, 16656, 16647, 16634, 16627, 16637, 16638, 16639, 16705, 16706, 16721, 16722, 16709, 16717, 16707, 16696, 16711, 16701, 16692, 16693, 16694, 16710, 16714, 16703, 16723, 16708, 16704, 16720, 16702, 16699, 14653, 16732, 16716, 16698, 16719, 14650, 16713, 16726, 16718, 16697, 16715, 16695, 16712, 16700, 16737, 16736, 16738, 21344, 21353, 21354, 21355, 21363, 21348, 21341, 21342, 21343, 21345, 21359, 21360, 21361, 21356, 21357, 21358, 21351, 21350, 21352, 21362, 21347, 21346, 21349, 16666, 16621, 16610, 16609, 16611, 16612, 16613, 16615, 16607, 16608, 16605, 16614, 16616, 16606, 16617, 16620, 16618, 16619, 16667.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 29/05/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:40F13680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 061/2026. DISPENSA Nº 021/2026.

RETIFICAÇÃO. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 061/2026. DISPENSA Nº 021/2026. Fica retificada a publicação dada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Edição nº 4283, datada de 28/05/2026, ONDE SE LÊ: Prazo de vigência: 12 (doze meses); LEIA – SE: 31/12/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 11/06/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:D0001181

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Atas de Registro de Preço, Pregão presencial SRP n. 04/2026, referente Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios e outros afins para as diversas secretarias, a favor de: ARP n. 35/2026 - ADILSON MOURA DE SOUZA, CNPJ: 02.235.319/0001-21, vencedor dos itens 3, 5, 6, 11, 16, 18, 23, 27, 31, 34, 35, 41, 42, 44, 48, 52, 55, 59, 63, 66, 69, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 86, 90, 91, 95, 105, 109, 113, 118, 119, 122, 123, 127, 131, 132, totalizando um valor global de R\$ 1.259.377, 50 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); ARP 36/2026 - SUPERMERCADO JAMPRUCA LTDA, CNPJ: 09.465.924/0001-38, vencedor dos itens 2, 8, 9, 10, 14, 15, 17, 22, 25, 26, 32, 37, 38, 39, 43, 47, 49, 50, 51, 54, 57, 61, 62, 65, 68, 75, 87, 88, 89, 92, 96, 100, 101, 104, 107, 115, 117, 121, 124, 126, 129, 130, totalizando um valor global de R\$ 1.235.430, 00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais); ARP 34/2026 - MERCEARIA MILLARD LTDA, CNPJ: 28.461.602/0001-65, vencedor dos itens 1, 4, 7, 12, 13, 19, 20, 21, 24, 28, 30, 33, 36, 40, 45, 46, 53, 56, 58, 60, 64, 67, 70, 77, 79, 84, 85, 93, 94, 97, 98, 102, 103, 106, 108, 110, 111, 112, 114, 116, 120, 125, 128, totalizando um valor global de R\$ 1.622.380, 50 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta

centavos). Data de assinatura das ARP 11/06/2026. Vigência 12 meses –

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:838306E3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA EXTRATO DE ARP

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
L&M COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ: 05.946.410/0001-43
Processo Licitatório nº 034/2026 – Pregão Eletrônico: nº 010/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de artigo de roupa de cama, mesa e banho e tecidos para atendimento das demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 08/06/2026
Vigência da ARP: nº 053/2026: 10/06/2026 a 10/06/2027.
Valor da ARP: R\$ 580.948,50 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:03A74275

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA E REGIÃO – CIMVAJER. CNPJ: 28.168.515/0001-14
Dispensa nº 004/2026 - **Processo Licitatório** nº 036/2026.
Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha e Região – CIMVAJER para prestação de serviços de Vacimóvel, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequitinhonha - MG.
Data da Homologação: 29/05/2026.
Vigência do Contrato: 11/06/2026 a 11/06/2027.
Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Autoridade Competente.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:7408EB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025.

O presente Termo tem como objeto Registro de Preço, para futura e eventual Aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG e suas secretarias adjuntas. Restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Detentora da ARP e a retribuição da Contratante, à Ata de Registro de Preços nº 214/2025, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa contratada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 059/2025. Consequentemente

acréscimo de R\$ 1.732,50 (Um mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Jequitinhonha/MG, 11 de junho de 2026.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal de Jequitinhonha.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E96733BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 098/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 1º Aditivo;
Contrato nº 098/2025.
Processo nº 47/2025.
Inexigibilidade: 009/2025
Contratado (a): RJ Gestão em Negócios LTDA, CNPJ nº 08.111.069/0001-02
Esse contrato terá vigência até 11/06/2027

Lagoa Formosa 11 de junho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:27C9E4F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 088/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 2º Aditivo;
Contrato nº 088/2025.
Processo nº 041/2025.
Dispensa: 011/2025
Contratado (a): TI Telemedicina Integral LTDA,
CNPJ nº 31.648.064/0001-27
Reajuste.
Lagoa Formosa 11 de junho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:FC5CB280

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifica-se a Dispensa de Licitação 015/2026, Processo 047/2026, referente à Aquisição de alimentos para fornecimento de alimentação escolar nas escolas e creches do Município de Lagoa Formosa/MG, nos meses de junho e julho de 2026, em favor de Vanderlei Alves de Araújo Ltda, inscrito sob o CNPJ nº 05.906.836/000173, valor global de R\$ 53.663,75 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), contrato 084/2026, vigência 11/06/2026 a 11/08/2026. Informações: site www.lagoaformosa.mg.gov.br.

Lagoa Formosa, 11 de junho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:4FA172F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 004/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº.
006/2026

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **26 DE JUNHO DE 2026** às **08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2026**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG., Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – **Tel. (38) 3740-3275/99918-9536** e nos endereços eletrônicos: **<https://lassance.mg.gov.br/licitações> e licitacao20223@gmail.com.**

MARIEDA SOARES SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:76C8AF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 008/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº.
007/2026

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **30 DE JUNHO DE 2026** às **08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2026**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG. Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – **Tels. (38) 3740-3275/99918-9536** e nos endereços eletrônicos: **<https://app2.ammlicita.org.br/cadastro> e licitacao20223@gmail.com.**

MARIEDA SOARES SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:12D574BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Luisburgo, MG.

Processo de Licitação nº 070/2026
Pregão Eletrônico nº 031/2026
Registro de Preço nº 028/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, confecção e instalação de PLACAS de identificação institucional em ACM (alumínio composto), com letras, textos e logomarcas adesivadas, destinadas às escolas e demais imóveis públicos pertencentes ao Município de Luisburgo/MG, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas, padrões de identidade visual definidos pela Administração e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR

As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br. A Sessão será realizada no dia 24 de junho de 2026 às 09hs00min – Horário de Brasília.

O aviso contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).

Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:

Camila Rhodes Mafort

Código Identificador:C22D8CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade pregão eletrônico, destinado ao registro de preços para contratação de serviços de organização e realização de festa infantil, com fornecimento de brinquedos recreativos, alimentação e equipe de recreação.

Conforme se extrai da ata do certame, no curso da sessão pública houve controvérsia relevante quanto ao enquadramento de licitante como microempresa/empresa de pequeno porte, o que ocasionou convocação automática de fornecedor subsequente pela plataforma eletrônica. Na sequência, sobrevieram manifestações dos licitantes, diligência realizada pela Pregoeira e posterior registro de ato descrito como “desclassificação fictícia” do Fornecedor 4, com a finalidade de restabelecer a ordem classificatória.

A ata também demonstra discussões entre os participantes e ausência de adjudicação e homologação, revelando instabilidade procedimental suficiente para comprometer a higidez do julgamento.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República e a legislação de regência impõem à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica.

A Lei nº 14.133/2021, aplicável aos Municípios, disciplina as licitações e contratações administrativas e reforça a necessidade de condução regular, motivada e íntegra do procedimento licitatório.

No caso concreto, a controvérsia instalada durante a sessão não se limitou a aspecto meramente formal sem repercussão prática. Ao contrário, a equivocada identificação do enquadramento empresarial de licitante gerou efeito direto na dinâmica competitiva, no exercício do direito de preferência e na própria ordem de convocação dos participantes, com reflexos imediatos na condução do certame.

A LC nº 123/2006 assegura tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao acesso ao mercado e à preferência nas aquisições públicas. Os arts. 44 e 45 disciplinam a sistemática do empate ficto e do direito de preferência, cuja incidência pressupõe, necessariamente, a correta identificação da condição jurídica dos licitantes. O próprio regramento infralegal historicamente associado a essa disciplina explícita que o tratamento favorecido nas contratações públicas visa ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, com observância dos arts. 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da LC nº 123/2006.

No caso em exame, a própria ata registra que a Pregoeira realizou diligência em sítio oficial da Receita Federal e concluiu que o fornecedor originalmente melhor classificado possuía condição de microempresa. Assim, a convocação automática do Fornecedor 4,

decorrente de premissa cadastral equivocada, nasceu viciada, por ausência do pressuposto legal que justificaria a aplicação do empate ficto. A manutenção desse ato, ou a sua simples “conversão” formal em desclassificação fictícia, comprometeria a legalidade do procedimento e a lisura da competição.

Nessa hipótese, incide plenamente a autotutela administrativa. A Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal é expressa ao afirmar que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; e que tal atuação não afasta, em qualquer caso, a apreciação judicial. O próprio STF também assinala, em sua formulação sobre o tema, que, quando atos administrativos já tiverem produzido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular procedimento administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Aqui, o conjunto dos fatos revela vício procedimental com aptidão para contaminar a sequência do julgamento e a confiança na ordem classificatória. A tentativa de correção operada no curso da sessão, com o uso de expressão tecnicamente imprópria — “desclassificação fictícia” — não sana a origem do defeito, ao contrário, evidencia a existência de ajuste procedimental artificial para recompor a classificação após ato sistêmico indevido. Em contexto como esse, a providência juridicamente mais segura e adequada é a **anulação do procedimento**, pois a irregularidade não atingiu apenas um detalhe lateral, mas a própria lógica competitiva do certame.

A anulação do certame, ou subsidiariamente dos atos praticados a partir do vício identificado, preserva os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança jurídica, evitando que um resultado procedimental construído sobre premissa equivocada produza efeitos administrativos válidos. A medida também resguarda a Administração de futura judicialização e de questionamentos por licitantes eventualmente prejudicados pela condução do pregão.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no poder-dever de autotutela administrativa, na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **DECIDO PELA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026, PREGÃO Nº 027/2026**, em razão das irregularidades procedimentais verificadas na sessão pública, notadamente a indevida convocação decorrente da equivocada identificação do enquadramento empresarial e os atos subsequentes dela derivados, inclusive a chamada “desclassificação fictícia” do Fornecedor 4.

Em consequência, determino:

1. a **anulação de todos os atos subsequentes** praticados no certame, naquilo que forem incompatíveis com esta decisão;
2. a **lavratura dos registros administrativos necessários** à formalização da presente anulação;
3. a **publicação desta decisão** pelos meios oficiais cabíveis;
4. o **encaminhamento dos autos à unidade competente**, para as providências administrativas pertinentes, inclusive eventual instauração de novo procedimento licitatório, caso assim entenda o interesse público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luisburgo/MG, 11 de junho de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Camila Rhodes Mafort

Código Identificador:C0B78E91

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 16/2026, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

MULTIFUNCIONAIS PARA DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E CÓPIAS, COM COBRANÇA DE CUSTO POR CÓPIA. Data da sessão pública: 29/06/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:6BD8C6AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e APICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0082/2026; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FILMES RADIOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0019 / 2026; Valor Global: R\$ 53.002,60; Vigência: 10/06/2026 Até:10/06/2027.

Moeda/MG, Quarta-feira , 10 de Junho de 2026

Publicado por:
Kaique Felix Barbosa
Código Identificador:CDA2448A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO 045/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2026,
Processo Licitatório nº 045/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORATORIOS/MG PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Empresas registradas: **Oxivida Comercio de Gases Medicinais Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 50 720 795/0001-80**, sediada na rua durica rezende, 119, centro, Ubaporanga, MG, CEP: 35338000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Mateus Bramusse e Souza, socio titular, com valor total de R\$ 131.940,00 (cento e trinta e um mil e novecentos e quarenta reais);

SUDESTE GASES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18 933 386/0001-50, sediada na Rua Jose Máximo Ribeiro, 1323, Joao XXIII, Muriaé, MG, CEP: 36883190, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA JUNIOR, SOCIO, com valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Valor Total de Ata: 236.940,00 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais).

Data da Ata: 12/06/2026
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:73D92E72

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO 051/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2026,
Processo Licitatório nº 051/2026, Pregão Eletrônico nº 025/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO, NAS DIMENSÕES 1,00 (L)*1,80(A)*1,00M(C) PARA CONSTRUÇÃO DE ADUELAS E FORNECIMENTOS DE TUBOS CORRUGADOS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresas registradas: **PEREIRA COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19 788 965/0001-19**, sediada na Avenida Gumercindo Iglesias, 2905, Vau Açu, Viçosa, MG, CEP: 36574320, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por JULIANA SILVA PEREIRA, SÓCIO, com valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

ALC TUBOS E CONEXOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20 718 935/0002-04, sediada na AV SEISCENTOS, S/N, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA, ES, CEP: 29161399, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ANDRE LUIZ PALHEIROS GOUVEA – Representante Legal, com valor total de R\$ 159.700,00 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos reais).

Valor Total de Ata: 243.700,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos reais).

Data da Ata: 12/06/2026
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:5C86C260

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 038/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 038/2026, Leilão Eletrônico nº 001/2026

Objeto: LEILÃO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, EXPLORAÇÃO E PERMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO AGROFEST 2026.

Contrato Nº: 097-2026. Empresa contratada: JL TURISMO LOCACOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 27 997 569/0001-20, com sede na SÍTIO BOM JARDIM, nº SN – Bairro ZONA RURAL, na cidade de Ervália/MG, CEP: 36555000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Jefferson Tiago de Paula, portador do CPF Nº 07360365635 – TITULAR. Com o valor Global de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais);

Contrato Nº: 098-2026. Empresa contratada: RC LOCACOES, EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 46 281 423/0001-28, com sede na Rua Rosinha M Almeida, nº 13 – Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, CEP: 36555000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) ROSIRLEY CARLOS DE PAULA, portador do CPF Nº 01069027685 - PROPIETARIO, com o valor Global de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).

Data do Contrato: **11 de junho de 2026.**
Vigência: **09 de agosto de 2026.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:1CC15641

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
038/2026

Termo de Homologação/Adjudicação - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do **Procedimento Licitatório nº 038/2026, Leilão Eletrônico nº 001/2026**, conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **JL TURISMO LOCACOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 27 997 569/0001-20**, com sede na SÍTIO BOM JARDIM, nº SN – Bairro ZONA RURAL, na cidade de Ervália/MG, CEP: 36555000, Com o valor Global de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais); **RC LOCACOES, EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 46 281 423/0001-28**, com sede na Rua Rosinha M Almeida, nº 13 – Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, CEP: 36555000, com o valor Global de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).
Objeto: LEILÃO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, EXPLORAÇÃO E PERMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO AGROFEST 2026.

Data de homologação/Adjudicação: 11/06/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:ADBE3E24

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
045/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do **Procedimento Licitatório nº 045/2026, Pregão Eletrônico 020/2026**, conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor do Licitante **Oxívida Comercio de Gases Medicinais Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 50 720 795/0001-80**, sediada na rua durica rezende, 119, centro, Ubaporanga, MG, CEP: 35338000, com valor total de R\$ 131.940,00 (cento e trinta e um mil e novecentos e quarenta reais);
SUDESTE GASES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18 933 386/0001-50, sediada na Rua Jose Máximo Ribeiro, 1323, Joao XXIII, Muriaé, MG, CEP: 36883190, com valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORATORIOS/MG PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Data de homologação/Adjudicação: 10/11/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:25387A40

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
051/2026

Termo de Homologação/Adjudicação - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do **Procedimento Licitatório nº 051/2026, Pregão Eletrônico 025/2026**, conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor do Licitante **PEREIRA COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19 788 965/0001-19**, sediada na Avenida Gumerindo Iglesias, 2905, Vau Açu, Viçosa, MG, CEP: 36574320, com valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

ALC TUBOS E CONEXOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20 718 935/0002-04, sediada na AV SEISCENTOS, S/N, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA, ES, CEP: 29161399, com valor total de R\$ 159.700,00 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO, NAS DIMENSÕES 1,00 (L)*1,80(A)*1,00M(C) PARA CONSTRUÇÃO DE ADUELAS E FORNECIMENTOS DE TUBOS CORRUGADOS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de homologação/Adjudicação: 10/11/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:63CE4B7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 123/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 010/2026

Processo Administrativo n.º: 123/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2026 – Fundamento Legal: artigo 74, inciso III, alíneas “c” e “f” da Lei Federal n.º 14.133/2021

Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Educação

Contratado: 61.992.506 LUAN MOREIRA MACHADO

CNPJ: 61.992.506/0001-19

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de assessoria para apoio administrativo, acompanhamento da execução financeira de recursos públicos, incluindo análise de saldos em conta, acompanhamento das aplicações financeiras, monitoramento de extratos bancários, organização de documentos para prestação de contas, esclarecimento de dúvidas relacionadas à aplicação dos recursos, auxílio na interpretação de notas técnicas e elaboração de controles e relatórios gerenciais, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação, consoante as condições estabelecidas neste processo e no Anexo I – Termo de Referência.

Valor Global Estimado: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 02.09.03.12.122.2001.2.019 33.90.39 Ficha 339

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:C8A3CE7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 182/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato n.º 182/2026, oriundo do Processo Licitatório n.º 122/2026 – Dispensa n.º 036/2026, cujo objeto é a Contratação da empresa Comercial Munick LTDA para o fornecimento de itens de higiene para atendimento das crianças da Creche Municipal de Paraisópolis/MG, visando garantir condições adequadas de cuidado, higiene e bem-estar, atendendo às necessidades da unidade e promovendo um ambiente saudável para o desenvolvimento infantil, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência. Contratada: COMERCIAL MUNICK LTDA; CNPJ: 46.842.073/0001-21; Valor: R\$ 61.944,00 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 11/06/2026, vigência de 11/06/2026 até 11/06/2027.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:50EC8E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 244, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, **RESOLVE**,
Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **MARLI DE SOUZA RIBEIRO**, reg. 1996, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, 3 (três) meses de férias-prêmio, do saldo a que tem direito, referente ao período de 29/12/2013 a 28/12/2023, com início em 10 de junho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 11 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:83015A7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 89/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 58/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 89/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 58/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: CLAUDINEI TONIETTI, com CNPJ sob o nº 28.732.430/0001-17,

no valor global de R\$ 26.485,20 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 12(doze) meses. Data: 08 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D6CD288A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº: 91/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 59/2026

EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo nº: 91/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 59/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS ESPECIALIZADOS (PAPÉIS FOTOGRÁFICOS, SACOLAS PERSONALIZADAS DE TNT E PAPEL VINIL ADESIVO) PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e as empresas CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA LTDA, com CNPJ sob o nº 26.110.916/0001-98 no valor global de R\$ 27.760,00 (vinte e sete mil setecentos e sessenta reais) e KOPU TEXTIL LTDA, com CNPJ sob o nº 45.652.976/0001-87, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência 12(doze) meses.

Patrocínio/MG, Data: 03 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:08A749ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
Nº: 92/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE
PREÇOS EDITAL Nº: 52/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 92/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 52/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E OS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0039-09.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **12 de junho de 2026 e término em 12 de junho de 2027.**

Cláusula Terceira – Da Ratificação

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 18 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Contratante

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:FD767AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 89/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL

Nº: 58/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 89/2026

Modalidade: Pregão

Edital nº: 58/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 89/2026 a favor da empresa: CLAUDINEI TONIETTI, com CNPJ sob o nº 28.732.430/0001-17, no valor global de R\$ 26.485,20 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 3 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:8E007712

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO

Nº: 91/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 59/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 91/2026

Modalidade: Pregão

Edital nº: 59/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS ESPECIALIZADOS (PAPÉIS FOTOGRÁFICOS, SACOLAS PERSONALIZADAS DE TNT E PAPEL VINIL ADESIVO) PARA

ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 91/2026 a favor das empresas: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA LTDA, com CNPJ sob o n 26.110.916/0001-98 no valor global de R\$ 27.760,00 (vinte e sete mil setecentos e sessenta reais) e KOPU TEXTIL LTDA, com CNPJ sob o nº 45.652.976/0001-87, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 1 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:FDDDC9AE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ –

Dispensa Eletrônica nº 024/2026 - Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Patrocínio do Muriaé, em um até 30 km viários do Município de Patrocínio do Muriaé. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote, Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas de 09h10min do dia 15/06/2026 até às 09h00min do dia 18/06/2026. Data da Sessão: 18/06/2026, horário da fase de lances às 09h10min até 15h10min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriaemg.gov.br. Edital disponível a partir de 15/06/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –

Prefeito.

Publicado por:

Moises de Souza Piteira

Código Identificador:B7E1D6D2

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ –

Publica o Pregão Eletrônico Nº 056/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Cabo 10 vias para ECGPC Nº de série 100912902, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Item Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 24/06/26. Início da Sessão: 24/06/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriaemg.gov.br. Edital disponível a partir de 12/06/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:418267F9

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 057/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos Básicos para a Farmácia de Minas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 25/06/26. Início da Sessão: 25/06/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriaemg.gov.br. Edital disponível a partir de 15/06/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:A7D909F9

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 058/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais e medicamentos veterinários, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 25/06/26. Início da Sessão: 25/06/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriaemg.gov.br. Edital disponível a partir de 15/06/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:FB48B21E

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 059/26 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de imagens aéreas com drone atividades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com Item Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 26/06/26. Início da Sessão: 26/06/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriaemg.gov.br. Edital disponível a partir de 12/06/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:075F40A0

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 060/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na recarga parcelada de nitrogênio e fornecimento parcelado de materiais para inseminação, para a manutenção das atividades das Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 26/06/26. Início da Sessão: 26/06/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriaemg.gov.br. Edital disponível a partir de 12/06/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:712D145E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 28º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 016/2025

A **PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG** torna-se publica o **28º Termo Aditivo de acréscimo** ao contrato Nº **016/2025** que vigorara do dia **11/06/2026 a 11/07/2026**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2025, INEXIGIBILIDADE 006/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS**, empresa: **HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA**, CNPJ nº **23.430.945/00001-49**, valor do contrato **R\$ 244.457,48 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:214AB51D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 030/2026 – Processo 054/2026 – O município de Pedra do Anta –MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual disponibilização de insulinas e por ordem judicial somente o sensor de monitoramento contínuo de glicemia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. A sessão acontecerá no dia 25/06/2026 às 08:00. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br –

Pedra do Anta, 11/06/2026.

JOÃO CÉSAR VIANA LOPES –
Pregoeiro

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:EC3599C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PROCESSO Nº 051/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 051/2026 - Pregão Eletrônico nº 027/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de COMPUTADORES, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos: PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ESCOLA MUNICIPAL DR. RAIMUNDO CAMPOS VIANA FILHO E CEMEI IRACEMA ROSA DE JESUS VIANA – CONVÊNIO 1261001621/2025/SEE, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 24/06/2026 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 08/06/2026.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:EBECCA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PROCESSO Nº 053/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº 053/2026 - Pregão Eletrônico nº 028/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem veicular em atendimento as demandas de diversas secretarias municipais de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 26/06/2026 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 08/06/2026.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:E5C06339

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PROCESSO Nº 055/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 055/2026 - Pregão Eletrônico nº 029/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço referente ao transporte escolar da rede pública de ensino. A data de início e abertura será 29/06/2026 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 10/06/2026.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:B012D2F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE
PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
001/2026

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DO CERTAME
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
DESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE
PROPOSTA TÉCNICA

Considerando que foi realizada a sessão de abertura e recebimento de envelopes de 01 a 04 referente ao **processo licitatório nº 031/2026, edital de concorrência presencial nº 001/2026** que trata de contratação de serviços de publicidade e propaganda no dia 20/05/2026;

Considerando que no dia 08/06/2026, às **10h00 houve a reunião reservada da subcomissão técnica para julgamento da proposta técnica** documentação dos licitantes (envelopes 01 - via não identificada e 03-via identificada);

TORNO PÚBLICO que:

Fica designado o dia **15/06/2026**, às **13h00** no endereço Rua Monte Carmelo ° 448 – Centro - Planura/MG, SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES para o prosseguimento do certame consistente no julgamento da proposta técnica. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Planura/MG, 11 de junho de 2026.

ANGELITA DE LIMA PEDRO -
Agente de Contratações Suplente

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:EBC475E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 187/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 055/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 187/2026 - Pregão Eletrônico Nº 055/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 187/2026 – Pregão Eletrônico Nº 055/2026 – Data: 25/06/2026 às 09:00hs. SRP para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos. Marina Natali Ribeiro. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no <https://licitar.digital>.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:8595805D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 188/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 188/2026 - Pregão Eletrônico Nº 056/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 188/2026 – Pregão Eletrônico Nº 056/2026 – Data:
25/06/2026 às 09:00hs. SRP para Futura e Eventual Aquisição de
Pré-moldados.

JÚLIO PIRES MONTEIRO.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integral dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no <https://licitar.digital>.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A16BB120

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14788

DECRETO Nº 14.788/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Daniella Neves Veloso Schiavo, do cargo de Cozinheira, conforme requerimento protocolado sob o nº 2.909/2026.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E1C9F7D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14789

DECRETO Nº14.789/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4904/2025.

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso I, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR para suprir a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90.94.00 771 Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....R\$ 11.500,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 11.500,00

TOTAL:.....R\$ 11.500,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.4005 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE DISTRIB. DE ÁGUA TRATADA
3.3.90.40.00 829 Serv. de TI e Comunicação - Pessoa
Jurídica.....R\$ 11.500,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 11.500,00

TOTAL:.....R\$ 11.500,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova, 11 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E839A40E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº: 126/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026

Extrato de Atas de Registro de Preços. Processo Nº: 126/2026 – Pregão Eletrônico 030/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos. Contratadas: Ata de Registro de Preços Nº 160/2026, CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18 929 297/0001-30. Valor total: R\$ 415.380,00 (quatrocentos e quinze mil e trezentos e oitenta reais); Ata de Registro de Preços Nº 161/2026, DENTAL MARIA LTDA, CNPJ: 09 222 369/0001-13. Valor total: R\$ 105.009,50 (cento e cinco mil e nove reais e cinquenta centavos); Ata de Registro de Preços Nº 162/2026, DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ: 44 223 526/0001-06. Valor total: R\$ 41.970,00 (quarenta e um mil e novecentos e setenta reais); Ata de Registro de Preços Nº 163/2026, FVP COELHO, CNPJ: 26 294 192/0001-80. Valor total: R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais); Ata de Registro de Preços Nº 164/2026, GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 46 884 097/0001-43. Valor total: R\$ 258.694,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e quatro reais); Ata de Registro de Preços Nº 165/2026, SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE

PRODUTOS, CNPJ: 28 820 255/0001-10. Valor total: R\$ 93.404,00 (noventa e três mil e quatrocentos e quatro reais); Ata de Registro de Preços Nº 167/2026, DUARTE DENTAL, CNPJ: 65 122 590/0001-70. Valor total: R\$ 46.591,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e um reais); Ata de Registro de Preços Nº 168/2026, DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 10 651 667/0001-08. Valor total: R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais); Ata de Registro de Preços Nº 171/2026, SUTCARE LTDA, CNPJ: 61 771 120/0001-87. Valor total: R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:D2ACB2B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA - EMENDA
PARLAMENTAR ESTADUAL 167759 - FUNDAÇÃO MENINO
JESUS

Parceiro: FUNDAÇÃO MENINO JESUS, CNPJ sob o nº. 23.804.446/0001-74.

Objeto: Execução do projeto “Cuidar da Vida I”, com foco na adequação da estrutura da entidade às normas de segurança, especialmente prevenção e combate a incêndios, garantindo a proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade atendidos pela instituição.

Valor Global: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

CONSIDERANDO a emenda parlamentar de autoria do deputado estadual Marquinhos Lemos, cadastrada sob o nº 167579, Contribuições.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.942 de 08 de junho de 2026, que dispõe sobre a autorização do Município de Ponte Nova, a repassar por meio de contribuição, o valor referente a emenda parlamentar destinada a Fundação Menino Jesus;

CONSIDERANDO que, o inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público “*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política*”;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS elenca quais os requisitos para certificação de parcerias entre o Poder Público e organização da assistência social, assim como elenca em seu art. 3º, §2º, os requisitos para a dispensa de chamamento público para as referidas entidades;

CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO MENINO JESUS presta justamente serviços voltados à educação e à assistência social, atendendo diretamente crianças e adolescentes, de ambos os sexos e suas famílias em território de extrema vulnerabilidade social, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea “a”, II e III da Lei nº 8.742/1993;

CONSIDERANDO que a entidade em questão é constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, uma vez que se trata exatamente de entidade sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;

CONSIDERANDO que a entidade possui como objeto do plano de trabalho a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados, conforme art. 1º, inciso III, alínea “a” da Resolução CNAS nº

109/2009, conferindo proteção social básica, como disposto no parecer do gestor;

CONSIDERANDO que a entidade é devidamente inscrita tanto no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) quanto no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), estando previamente credenciada pelos órgãos gestores da respectiva política;

Nesta mesma toada, conforme é destacado no plano de trabalho apresentado pela entidade, a aquisição dos objetos presentes nesta justificativa, auxiliará na garantia da eficácia e eficiência das atividades desenvolvidas pela OSC, tendo em vista a utilização dos recursos de forma planejada e organizada, estando empenhados em avaliar cuidadosamente a utilização dos recursos públicos.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público e **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração do **TERMO DE FOMENTO** com a organização da sociedade civil **FUNDAÇÃO MENINO JESUS**, tendo em vista o objeto presente nesta.

Torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.

Ponte Nova, 11 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:D9A156C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - EMENDA IMPOSTIVA
2026 GRUPO IRMÃO FRITZ

Extrato do Termo de Fomento nº 031/2026. TERMO DE FOMENTO Nº 031/2026, decorrente do procedimento administrativo nº 010/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil GRUPO DA FRATERNIDADE ESPÍRITA IRMÃOS FRITZ. Objeto: Transferir recursos originado de emenda orçamentária impositiva no valor de R\$ R\$5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao desenvolvimento de ação socioassistencial voltada ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos, por meio da disponibilização de fraldas infantis às famílias em situação de vulnerabilidade social, visando apoiar os cuidados na primeira infância, fortalecer a função protetiva familiar e contribuir para a garantia das seguranças afiançadas pela Política de Assistência. A íntegra do Termo de Fomento nº 031/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:26E01A88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.913/2026, Lei Municipal nº 3.956/2015 e Decreto Municipal nº 11.119/2018.

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), CNPJ sob o nº. 18.585.430/0001-88.

Objeto: Serviços de proteção às pessoas portadoras de necessidades especiais, assim como para a prestação de serviço educacional especializado, através da Subvenção e Auxílio Financeiro.

Valor Global: R\$ 1.099.995,90 (hum milhão e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Colaboração entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que atua de forma contínua e especializada no atendimento educacional, social e terapêutico de crianças, adolescentes e jovens com deficiência.

A parceria visa assegurar a oferta de atendimento educacional especializado e complementar aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, Deficiência Física, Deficiência Intelectual e outras deficiências e transtornos do desenvolvimento, contribuindo para a garantia do direito à educação inclusiva, à aprendizagem, ao desenvolvimento integral e à participação social desses educandos.

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205, 206 e 208, assegura a educação como direito de todos e dever do Estado, garantindo atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva reforçam a obrigação do poder público de promover ações e serviços que assegurem o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial.

No âmbito municipal, verifica-se que a APAE possui reconhecida experiência, capacidade técnica, equipe multiprofissional qualificada e estrutura física adequada para a execução das atividades propostas, oferecendo serviços educacionais especializados, apoio pedagógico, acompanhamento interdisciplinar e ações voltadas ao desenvolvimento das potencialidades dos alunos atendidos.

A celebração da parceria mostra-se imprescindível para complementar as ações da rede municipal de ensino, ampliando as condições de atendimento aos educandos que necessitam de suporte especializado, promovendo a inclusão educacional, a equidade de oportunidades e a efetivação dos direitos assegurados pela legislação vigente.

A dispensa de chamamento público encontra respaldo no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a natureza singular dos serviços prestados pela entidade, sua notória especialização, sua reconhecida atuação na área da educação especial e a inviabilidade prática de competição, uma vez que a APAE é a única organização da sociedade civil no município que possui estrutura, experiência e capacidade técnica compatíveis com a execução do objeto pretendido, atendendo de forma contínua e especializada o público-alvo da parceria.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos educacionais especializados, a expertise da entidade e o amparo legal previsto na legislação aplicável, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Torna pública esta justificativa, **que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação**, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019 de 2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.

Ponte Nova, 15 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda de Magalhães Ribeiro

Código Identificador:E791057E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA207**

PORTARIA Nº 207/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais e gestores do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 173/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios:

a) Fiscais do contrato:

Imaculada de Paula, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Gleicevânia Aparecida Ramos, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 99624-7410

Wellington Félix, sema@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3353

Anna Cristina de Paiva Gonçalves, almoxsemsa01@gmail.com, (31) 3817-1120

Rodolfo Pereira Guimarães, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1896

Nivalda Azevedo Freitas, almoxarifado@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6939

Felipe de Aragão Gonçalves, semobcompraspn@gmail.com, (31) 3817-4239

Vânia Márcia dos Santos, semut@pontenova.mg.gov.br (31) 3817 – 6858

b) Gestores do contrato:

Titular: Manoela de Souza Pinto, admfinanceiro@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 3819 6939 ramal 1166

Suplente: Marilda Silva, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817 – 3353

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência de fiscal, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Em caso de ausência do gestor titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência e a indicação do substituto, conforme a lista de suplentes.

Art. 5º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 6º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 11 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FA754DCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 063/2026

ATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato nº 063/2026, Processo Licitatório nº 016/2026 Concorrência nº 001/2026, tendo por objeto a execução da obra de calçamento em alvenaria poliédrica do morro da Laje, acesso a Vinte Alqueires, zona rural do município de Porto Firme, tudo conforme edital, seus anexos, planta, projeto, em como de acordo com o estudo técnico preliminar e com o Contrato de Repasse nº1096.797-00/966276/2024/MIDR/CAIXA. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: JBR CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R\$ 644.536,38 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos). Vigência: 01/06/2026 à 01/12/2026.

Porto Firme/MG, 10/06/2026.

RENATO SANTANA SARAIVA.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Viviane Neves Valente
Código Identificador:912F6A8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PROCESSO 0111-2026-2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 04/2026- AVISO DE CREDENCIAMENTO. Processo nº 0111/2026, Credenciamento Eletrônico nº 04/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e do Agente de Contratação, torna público que fará realizar procedimento de CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Profissional de Apoio Educacional, de natureza não pedagógica, destinado ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Educação de Pouso Alto durante o ano letivo de 2026, abrangendo apoio funcional a alunos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e outras condições atípicas, bem como atividades de monitoria, acompanhamento e organização dos fluxos coletivos de alunos no ambiente escolar, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Período para apresentação da documentação de habilitação: a partir do dia 12 de junho de 2026 até as 17h do dia 02 de julho de 2026.

O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, no Departamento de Compras e Licitações (Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Centro), nos dias úteis, das 12h às 18h, bem como nos sítios eletrônicos: www.pousoalto.mg.gov.br e <https://bll.org.br>. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3364-1206 ou pelo e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br.

Pouso Alto, 11 de junho de 2026.

ELKA CRISTINE PIRES
 Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
 Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:2E247D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PROCESSO 0138/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO. Processo 0138/2026, Pregão eletrônico 0090/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, conforme disposto no Anexo II do Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de tubos PVC coletor de esgoto e conexões T de redução coletor, em diferentes diâmetros e especificações técnicas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva da rede municipal de esgoto do Município de Pouso Alto/MG. Sessão de abertura das Propostas e lances: 25/06/2026 às 14h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e www.bll.org.br –

ADRIANO RANGEL -
 Secretário Municipal de Obras Públicas.

Publicado por:
 Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:A6CCBF6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 052/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2026

Contrato n.º 049/2026

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Garagem de Máquinas Pesadas, bem como depósito para guarda de materiais e insumos diversos, situado à Rua Sagrado Coração de Jesus, n.º 118, Centro.

Locador: Flávio Fonseca Reis

Valor Global: R\$ 38.012,28 (trinta e oito mil e doze reais e vinte e oito centavos).

Prazo de Vigência: 12 meses

Prados/MG, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
 Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:D34AE5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 052/2026
Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade nº 011/2026, que tem por objeto: **Locação de Imóvel para funcionamento da Garagem de Máquinas Pesadas, bem como a depósito para guarda de materiais e insumos diversos, atividades estas diretamente relacionadas e sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **FLÁVIO FONSECA REIS**, inscrita no CPF n.º 027.***.1**-**. O valor total será de R\$ 38.012,28 (trinta e oito mil doze reais e vinte e oito centavos). Fundamento: Art. 74, V, da Lei 14.133/2021.

Prados, 11 de junho de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
 Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:FD4C4614

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 050/2026
Adesão n.º 016/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Adesão nº 016/2026, que tem por objeto: **Adesão de n.º 016/2026 à Ata de Registro de Preços n.º 010/2025 do Pregão Eletrônico n.º 007/2025, referente ao Processo Licitatório n.º 013/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba - CIMPAP, Ata que visa a eventual e futura aquisição de material de expediente e escolar, visando suprir as demandas das unidades de ensino da rede pública dos Municípios Consorciados ao CIMPAP, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência (TR).** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **A FERREIRA ROSA LTDA – ATACADO E SERVIÇOS CATARINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.987.544/0001-92. O valor do contrato é R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Fundamento: Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021 e Art. 30, do Decreto Municipal nº 4520/2023.

Município de Prados, 11 de junho de 2026.

ANAELEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:868F7F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA N.º 10.164

Exonera Chefe de Serviço de Desenvolvimento

O Prefeito do Município de Prados, Rildo Costa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que são conferidas pelo artigo 92, incisos I; IX e XVIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o inciso II do artigo 53 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a Sra. **Deisy Carolina Chilavert Mena**, do cargo de Chefe de Serviço de Desenvolvimento, a partir de 08 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de junho de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:3256AB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA N.º 10.168

Nomeia Chefe de Serviço de Desenvolvimento

O Prefeito do Município de Prados, Rildo Costa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que são conferidas pelo artigo 76 e artigo 92, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal, bem como, o inciso II do artigo 12 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada, pelo Executivo Municipal, a Sr.ª **Acácia de Fátima Alcântara de Castro**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade 28.539.816-0/SCC/RJ e CPF 130.535.607-12, para ocupar o cargo de Chefe de Serviço de Desenvolvimento

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 10 de junho de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:0932A411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.767/2026 “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PRECÁRIO, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO PARTICULAR EM VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.767/2026

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.767/2026, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PRECÁRIO, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO PARTICULAR EM VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 10 de junho de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: <https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/>

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:30BDC61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 30/2026, Pregão Eletrônico nº. 07/2026, torna público que celebrou termo para Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Tintas e Insumos para manutenção das secretarias municipais, com as empresas CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (CNPJ: 11.202.638/0001-21), CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 37.364.053/0001-00), DEPOSITO MAT. PARA CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (CNPJ: 11.999.346/0001-61), CONSTRUCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 18.003.754/0001-60) e DOUGLAS DONIZETTI BERNINI (CNPJ: 16.643.797/0001-85)

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4230FA83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 042/2026. Processo nº 043/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: POSTO CERÂMICA LTDA. CNPJ nº 03.900.553/0001-99. Objeto:

fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento dos equipamentos, veículos e máquinas que compõem a frota do município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 2.450.400,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 09/06/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:8BC0D3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 043/2026. Processo nº 041/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: PAULO CESAR G MOREIRA LTDA. CNPJ nº 46.337.793/0001-30. Objeto: prestação de serviços mecânicos destinados à manutenção dos veículos que integram a frota do município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 1.919.700,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10/06/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:8E1DE4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 044/2026. Processo nº 041/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: MECÂNICA E USINAGEM RIONOVENSE LTDA. CNPJ nº 08.531.536/0001-45. Objeto: prestação de serviços mecânicos destinados à manutenção dos veículos que integram a frota do município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 1.973.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10/06/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:75AECE08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 048/2026. Processo nº 047/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA. CNPJ nº 35.794.003/0001-29. Objeto: fornecimento de produtos eletroeletrônicos e mobiliário para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social. Valor Total: R\$ 1.280,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10/06/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:94A35843

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 049/2026. Processo nº 047/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: ULTRA COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 60.733.530/0001-70. Objeto: fornecimento de produtos eletroeletrônicos e mobiliário para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social. Valor Total: R\$ 4.183,50. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10/06/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:1080F60D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 050/2026. Processo nº 047/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES 37945475604. CNPJ nº 19.919.775/0001-93. Objeto: fornecimento de produtos eletroeletrônicos e mobiliário para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social. Valor Total: R\$ 10.142,50. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 11/06/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:785282AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 051/2026. Processo nº 047/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA. CNPJ nº 11.708.655/0001-35. Objeto: fornecimento de produtos eletroeletrônicos e mobiliário para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social. Valor Total: R\$ 4.990,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10/06/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:D8166698

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 052/2026. Processo nº 048/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: LM LICITAÇÕES E CONSULTORIAS LTDA. CNPJ nº 62.349.913/0001-75. Objeto: fornecimento de produtos químicos a serem utilizados na manutenção de piscina para atendimento das demandas do Departamento de Esportes. Valor Total: R\$ 44.900,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10/06/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:964D34CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026 – RIO NOVO/MG

Contrato nº 039/2026. Processo nº 038/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: HD ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA. CNPJ nº 25.184.196/0001-42. Objeto: prestação de serviços de topografia, retificação, demarcação de áreas, levantamentos planialtimétrico com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos visando o atendimento das necessidades do município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 23.998,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10/06/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:4BD78CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 092/2025 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 100/2025. Contratante: MUNICIPIO DE RIO NOVO, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.324.795/0001-42. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro do item contratado. Data da assinatura: 10/06/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:D25CF609

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 121/2023 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2024.
Contratante: Município de Rio Novo/MG, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 18.270.503/0001-42. Objeto: acréscimo de valor.
Data da assinatura: 10/06/2025.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:64E44200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 031/2023 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO NOVO/MG, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: LILIANE PAULINO DIAS 07099219693, CNPJ Nº 40.289.552/0001-86. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais seis meses e reequilíbrio econômico-financeiro. Data da assinatura: 11/06/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:CDBC7132

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	99/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	URBPLAN – URBANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Fundamento	Processo nº 093/2026 – Concorrência nº 004/2026
Prazo	11/06/2026 - 08/12/2027
Valor	R\$ 1.273.500,00
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Evaristo Luciano Coelho Gomes – Sócio Administrador

Rio Pomba, 11 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:274280DE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	107/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia , na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do Processo Licitatório nº 083/2026 e Aviso da Dispensa Eletrônica nº 026/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 083/2026 – Dispensa nº 026/2026
Prazo	11/06/2026 – 10/06/2027
Valor	R\$ 19.686,58
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	GIOVAN CARLO MONEGAT – Sócio Administrador

Rio Pomba, 11 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:776FA0A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	108/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia , na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do Processo Licitatório nº 083/2026 e Aviso da Dispensa Eletrônica nº 026/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 083/2026 – Dispensa nº 026/2026
Prazo	11/06/2026 – 10/06/2027
Valor	R\$ 144,34
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Antônio Carlos Da Silva – Sócio Administrador

Rio Pomba, 11 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:35C1378D

**GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.814, QUE CRIA O
PROGRAMA FEIRA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 2.102/2026

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.814, QUE CRIA O PROGRAMA FEIRA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.814, de 19 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa Feira Solidária no âmbito do Município de Rio Pomba, com os seguintes objetivos:

I - incentivar a comercialização direta de alimentos e produtos por todos os feirantes cadastrados no município, sejam produtores de produção própria ou revendedores, priorizando a agricultura familiar e o empreendedorismo local;

II - promover o acesso da população a alimentos frescos, saudáveis e a preços acessíveis, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional;

III - fomentar a economia local, gerando renda e oportunidades de trabalho no âmbito do comércio de feiras livres;

IV - estimular práticas sustentáveis de produção e consumo, sendo opcional a comprovação de sistema agroecológico ou orgânico para participação.

Parágrafo único - Ficam expressamente excluídos do Programa Feira Solidária:

I - bebidas alcoólicas de qualquer teor ou classificação;

II - cigarros, cigarrilhas, charutos, fumo de rolo e quaisquer outros derivados do tabaco, bem como produtos fumígenos análogos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 09 de Junho de 2026.

259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Luis da Silva

Código Identificador:158D39BA

GABINETE DO PREFEITO
CRIA CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.101/2026

“CRIA CARGO PÚBLICO EFETIVO DE
ASSISTENTE SOCIAL DO SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro permanente de servidores do Município de Rio Pomba/MG, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, o cargo público efetivo de Assistente Social do Serviço de Acolhimento Institucional, destinado à atuação junto ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social, SUAS.

Art. 2º O cargo criado por esta Lei observará a seguinte especificação:

I. Denominação do cargo: Assistente Social do Serviço de Acolhimento Institucional;

II. Quantidade de vagas: 01 (uma);

III. Natureza do cargo: efetivo;

IV. Jornada semanal: 30 (trinta) horas;

V. Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI. Vencimento: R\$ 5.618,25 (cinco mil seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos);

VII. Nível de escolaridade: ensino superior completo em Serviço Social;

VIII. Requisitos para investidura:

a) diploma de graduação em Serviço Social expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

b) registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Serviço Social, CRESS;

c) inexistência de penalidade ética impeditiva ao exercício profissional;

d) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

Art. 3º São atribuições do cargo de Assistente Social do Serviço de Acolhimento Institucional:

I. realizar acompanhamento psicossocial das crianças, adolescentes e respectivas famílias acolhidas pelo serviço;

II. elaborar estudos sociais, relatórios técnicos, pareceres, prontuários, registros de acompanhamento e demais documentos técnicos necessários ao funcionamento do serviço;

III. participar da elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano Individual de Atendimento, PIA, observando-se as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA, e das normativas do SUAS;

IV. desenvolver ações voltadas à reintegração familiar e comunitária, preservação e fortalecimento dos vínculos familiares;

V. articular-se permanentemente com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Defensoria Pública e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

VI. promover encaminhamentos e articulações com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, especialmente saúde, educação, habitação e trabalho;

VII. participar da construção, execução e revisão do Projeto Político Pedagógico do serviço de acolhimento;

VIII. realizar visitas domiciliares, entrevistas, atendimentos técnicos individuais e familiares;

IX. participar de audiências concentradas, reuniões intersetoriais, estudos de caso e demais atividades técnicas relacionadas ao acolhimento institucional;

X. acompanhar processos de desligamento institucional e preparação para autonomia, quando aplicável;

XI. atuar em conformidade com os princípios éticos e técnicos da profissão e com as normativas do SUAS;

XII. executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e aquelas determinadas pela chefia imediata.

Art. 4º O ocupante do cargo deverá exercer suas atribuições em estrita observância:

I. à Constituição Federal;

II. ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990;

III. à Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Federal nº 8.742/1993;

IV. à Política Nacional de Assistência Social, PNAS;

V. à Norma Operacional Básica do SUAS, NOB/SUAS;

VI. à Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, NOB-RH/SUAS;

VII. à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VIII. às Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009.

Art. 5º O profissional ocupante do cargo deverá atuar de forma integrada com equipe interdisciplinar de referência do Serviço de Acolhimento Institucional, observando-se os parâmetros técnicos estabelecidos pela NOB-RH/SUAS e pelas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento, especialmente quanto à necessidade de

composição mínima da equipe técnica com assistente social e psicólogo.

Art. 6º O exercício do cargo poderá exigir:

I. participação em plantões técnicos, reuniões e capacitações;

II. realização de visitas externas e domiciliares;

III. disponibilidade para atuação em situações emergenciais relacionadas à proteção integral de crianças e adolescentes;

IV. elaboração de documentos técnicos e alimentação de sistemas oficiais de informação do SUAS.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 09 de Junho de 2026.

259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Luis da Silva

Código Identificador:BD2EE05B

**GABINETE DO PREFEITO
CRIA CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA PARA
COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO
SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOlhIMENTO
INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA
MODALIDADE CASA-LAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 2.104/2026

“CRIA CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DIRETA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA
ESTRUTURA FUNCIONAL DO SERVIÇO
MUNICIPAL DE ACOlhIMENTO
INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES, NA MODALIDADE CASA-
LAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal Direta, para atuação específica no Serviço Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Casa-Lar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes cargos públicos:

I. Na Organização Geral da Administração de que trata a Lei Municipal nº 1.468/2014, 01 (um) cargo de Coordenador do Serviço Municipal de Acolhimento Institucional, modalidade Casa-Lar, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração mensal de R\$ 5.895,73 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), código remuneratório CC 04.01, exigência de formação em ensino superior completo e atribuições constantes do Anexo I desta Lei;

II. Na Organização Geral da Administração de que trata a Lei Municipal nº 1.469/2014, 02 (dois) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais da Casa-Lar Municipal, código remuneratório CE 01, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração mensal correspondente ao salário mínimo nacional vigente e atribuições constantes do Anexo I desta Lei;

III. Na Organização Geral da Administração de que trata a Lei Municipal nº 1.469/2014, 01 (um) cargo de Assistente Administrativo da Casa-Lar Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, remuneração mensal de R\$ 2.128,13 (dois mil, cento e vinte e oito reais e treze centavos), código remuneratório CE 05, exigência de ensino médio completo e atribuições constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei destinam-se à complementação da estrutura administrativa, operacional e funcional do Serviço Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Casa-Lar.

Art. 3º Para os fins desta Lei, a expressão Casa-Lar Municipal será utilizada como forma abreviada de referência ao Serviço Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Casa-Lar, sem prejuízo da natureza jurídica do serviço socioassistencial de alta complexidade e da observância das normas aplicáveis ao acolhimento institucional.

Art. 4º O cargo de Coordenador do Serviço Municipal de Acolhimento Institucional, modalidade Casa-Lar, será responsável pela coordenação administrativa, operacional e institucional da unidade de acolhimento, sem prejuízo da supervisão técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da atuação integrada com a rede socioassistencial, o Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar, o Ministério Público, o Poder Judiciário e demais órgãos competentes.

Art. 5º Os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais da Casa-Lar Municipal e de Assistente Administrativo da Casa-Lar Municipal integrarão a estrutura de apoio operacional e administrativo da unidade, observadas as rotinas, escalas, normas internas e necessidades do serviço público de acolhimento institucional.

Art. 6º As atribuições, requisitos e condições gerais dos cargos criados por esta Lei constam do Anexo Único, que passa a integrar a presente norma.

Art. 7º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento - Acolhimento Institucional de que trata a Lei Municipal nº. 2.022/2025.

Art. 8º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº. 2.022/2025 para que conste a exigência da seguinte formação:

- a) Para o cargo de Cuidador Infantil – Ensino Médio Completo;
- b) Para o cargo de Auxiliar de Cuidador Infantil – Ensino Fundamental Incompleto
- c) Para o cargo de Merendeira – Ensino fundamental incompleto;

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 10 de Junho de 2026.

259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Luis da Silva

Código Identificador:364F4139

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL**

DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
Nº 092/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização instaurado em face da empresa MLC SERVIÇOS DE GESTÃO LTDA, em razão de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 160/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2025.

Após regular instrução processual, foram produzidos o Relatório Conclusivo do Fiscal da Ata, a manifestação do Gestor da Ata de Registro de Preços, o Parecer Jurídico e, por fim, a Decisão da Comissão Processante, a qual concluiu pela ocorrência de descumprimento contratual reiterado e inexecução parcial grave da Ata de Registro de Preços nº 160/2025, recomendando a aplicação das sanções cabíveis e o cancelamento do registro de preços.

Verifico que a empresa foi regularmente notificada para apresentação de defesa, tendo-lhe sido assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inerte durante o prazo concedido.

Analisando os autos, verifico que a instrução processual observou os princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, encontrando-se suficientemente demonstrado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa perante a Administração Municipal.

Dessa forma, **acolho integralmente os fundamentos constantes da Decisão da Comissão Processante**, adotando-os como razões de decidir, nos termos da motivação ali consignada.

DECIDO:

• **RECONHECER** a **revelia administrativa** da empresa MLC SERVIÇOS DE GESTÃO LTDA, em razão da ausência de apresentação de defesa no prazo legalmente concedido.

• **RECONHECER** a ocorrência de **descumprimento contratual** reiterado e inexecução parcial grave da Ata de Registro de Preços nº 160/2025.

• **MANTER A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA** à empresa MLC SERVIÇOS DE GESTÃO LTDA, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços nº 160/2025, correspondente ao montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), nos termos do item 12.2.2 do Edital e 10.1 da Ata de Registro de Preços, bem como inciso I do art. 156 da Lei 14.133/2021;

• **MANTER A APLICAÇÃO DA PENALIDADE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** pelo prazo de 6 (seis) meses, com fundamento no item 12.2.3; 12.5 e 12.7 todos do edital e no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista configuração da infração contida no inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021.

• **CANCELAR** a Ata de Registro de Preços nº 160/2025, com fundamento nos itens 9.1.1, 9.1.4 e 9.2 da própria Ata de Registro de Preços, diante do comprovado descumprimento das obrigações assumidas pela empresa.

• **DETERMINAR** a notificação da empresa acerca da presente decisão, para ciência das penalidades aplicadas e do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

• Proceda-se ao final:

- a) ao registro das penalidades nos sistemas competentes;
 - b) à adoção das medidas administrativas necessárias à cobrança da multa aplicada;
 - c) à efetivação administrativa do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 160/2025;
 - d) às comunicações internas pertinentes aos setores responsáveis pela gestão contratual e pelas futuras contratações do Município.
- Publique-se.
 Registre-se.
 Notifique-se.
 Cumpra-se.

Rio Pomba/MG, 09 de junho de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
 Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
 Marcos Luis da Silva
Código Identificador:8DD57399

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO
FÍSICO E FINANCEIRO DO PISO MINEIRO 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RIO POMBA – MG
 LEI Nº 1.109/2001 DE 01 DE MARÇO DE 2001

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico e Financeiro do Piso Mineiro 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Pomba – MG, em reunião ordinária no dia 08 de junho de 2026 registrada na ata nº 271, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei Nº 1.109/2001

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico e Financeiro de prestação de contas do Piso Mineiro referente ao exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Rio Pomba, 08 de Junho de 2026.

NATHALY ROBERTA HIPÓLITO MACIEL
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Marcos Luis da Silva
Código Identificador:D1B304CF

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, CONSELHEIRA TUTELAR QUE
MENCIONA.

PORTARIA Nº 140/2026

Exonera, a pedido, Conselheira Tutelar que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar, a pedido, a partir desta data, a Sra. **VERA APARECIDA DA SILVA** do cargo de Conselheira Tutelar, nomeada através da Portaria nº 011/2024, de 10/01/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 29 de Maio de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:7D0B78E6

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 143/2026

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir do dia 31/05/2026, o Sr. **LUCAS JOSÉ NASCIMENTO RODRIGUES PEREIRA** do cargo em comissão de Chefe do Setor, no Setor de Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Nível de Vencimentos CC-01, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeado através da Portaria nº 050/2025, de 06/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/05/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 29 de Maio de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:94B0078E

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 145/2026

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **AIKO FERREIRA BOMTEMPO DE ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Nível de Vencimentos CC-03, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 01 de Junho de 2026;

259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:CFFBA925

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 146/2026

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **LUCAS JOSÉ NASCIMENTO RODRIGUES PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Nível de Vencimento CC-03, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 01 de Junho de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:E29E6DDA

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE
MENCIONA

PORTARIA Nº 149/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 078/2026, com vigência até 31/12/2026, firmado com **MEIRICE DE FÁTIMA DA TRINDADE E SILVA**, como Monitor Escolar, nos termos inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 03 de Junho de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:AF286B26

**GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE
MENCIONA**

PORTARIA Nº 141/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 31/05/2026, o Contrato de nº 115/2024, com vigência até 05/07/2026, firmado com **MÁRCIA PEREIRA RODRIGUES**, como Agente Comunitário de Saúde, nos termos inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/05/2026.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 29 de Maio de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C21CD9BD

**GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE
MENCIONA.**

PORTARIA Nº 139/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 01/06/2026, o Contrato de nº 231/2025, com vigência até 06/12/2026, firmado com **JANE DOS SANTOS VILELA**, como Agente de Combate a Endemias, nos termos inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 28 de Maio de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C1D72C2E

**GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE
MENCIONA.**

PORTARIA Nº 142/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 31/05/2026, o Contrato de nº 059/2025, com vigência até 06/05/2027, firmado com **SAMUEL SANCHES GARCIA JÚNIOR**, como Médico Clínico Geral 40H, nos termos inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/05/2026.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 29 de Maio de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:F5E8BB8F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA**

**LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº. 047/2026.
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
TERMOS DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº. 047/2026. Extrato de Ratificação, Homologação e Termos de Contrato em 01/06/2026 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios através da agricultura familiar para atendimento à merenda escolar da rede municipal de ensino vinculada à Secretaria Municipal de Educação. Termo de Contrato nº 035/2026 – Antônio Batista Pedro - CPF: 250.019.146-04, Valor Global: R\$ 3.035,20; Termo de Contrato nº 036/2026 – Antônio Nazareno de Menezes - CPF: 668.577.086-49, Valor Global: R\$ 3.765,50; Termo de Contrato nº 037/2026 – Bernardina Perpetua de Almeida Souza - CPF: 030.293.846-08, Valor Global: R\$ 2.387,50; Termo de Contrato nº 038/2026 – Bruno Lage Duarte - CPF: 080.115.476-66, Valor Global: R\$ 6.550,50; Termo de Contrato nº 039/2026 – Dinavia de Moraes Alves - CPF: 085.802.046-74, Valor Global: R\$ 6.885,77; Termo de Contrato nº 040/2026 – Diomar Maia Felix - CPF: 029.153.686-78, Valor Global: R\$ 2.345,00; Termo de Contrato nº 041/2026 – Fernando Felix da Silva - CPF: 704.295.536-68, Valor Global: R\$ 5.875,00; Termo de Contrato nº 042/2026 – Genilse Aparecida Martins - CPF: 030.974.886-00, Valor Global: R\$ 4.795,84; Termo de Contrato nº 043/2026 – Gisele Mariane Silva Araújo - CPF: 101.351.616-81, Valor Global: R\$ 10.678,50; Termo de Contrato nº 044/2026 – Aemerson Duarte Bittencourt - CPF: 058.586.876-01, Valor Global: R\$ 3.765,50; Termo de Contrato nº 045/2026 – Leandro Henrique de Assis Clotilde - CPF: 166.922.856-82, Valor Global: R\$ 19.204,29; Termo de Contrato nº 046/2026 – Leila De Sousa Ataíde - CPF: 001.668.506-75, Valor Global: R\$ 5.448,00; Termo de Contrato nº 047/2026 – Luiz Eduardo Vieira Leite - CPF: 733.232.176-91, Valor Global: R\$ 3.287,20; Termo de Contrato nº 048/2026 – Marcio Matosinhos Viana - CPF: 916.412.846-68, Valor Global: R\$ 3.809,70; Termo de Contrato nº 049/2026 – Maria Inez do Couto - CPF:

093.129.448-78, Valor Global: R\$ 1.617,00; Termo de Contrato nº 050/2026 – Neide Gonçalves da Silva - CPF: 969.303.736-72, Valor Global: R\$ 4.485,70; Termo de Contrato nº 051/2026 – Rafaela Aparecida Ferreira - CPF: 109.535.496-58, Valor Global: R\$ 1.767,50; Termo de Contrato nº 052/2026 – Renee de Alvarenga Cabral - CPF: 294.357.146-68, Valor Global: R\$ 1.517,60; Vigência: 01/06/2026 a 31/05/2027. S.M.I. 01/06/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:CDA4AB9F

LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 010/2026. EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2026 – Objeto: alteração da razão social da empresa contratada, anteriormente denominada **JA Engenharia e Construção Civil Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.738.461/0001-92, que passa a denominar-se **Jota Construtora Ltda**, nome fantasia **Jota Construtora**, conforme alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, sob o nº 13768838, em 09 de abril de 2026. S.M.I. 29/05/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:D21716CA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - PROCESSO Nº 057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - PROCESSO Nº 057/2026 – Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em perfuração e desenvolvimento de poços tubulares profundos, para atender às demandas de captação de água em diversas comunidades do Município de Santa Maria de Itabira/MG, no dia 29 de junho de 2026, com horário de início da fase de lances às 09h00. A disputa ocorrerá na plataforma de licitações licitar digital com acesso por meio do endereço eletrônico – www.licitardigital.com.br. Cópia do Edital no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - S.M.I. 11/06/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:DF61AC73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 4215 - DE 14 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 61.746,84 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.746,84 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e

seis reais e oitenta e quatro centavos) as seguintes dotações do Município de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Educação 2.05.01.12.122.0002.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 120,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 120,00 Sub-Unidade 03 - Investimentos 2.05.03.12.365.0002.1.0012-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE - - - - - R\$ 11.533,10 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 11.533,10 Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 11.653,10 Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2.07.01.13.391.0003.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R\$ 4.647,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 4.647,00 Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 4.647,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R\$ 1.719,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.719,00 Total da Unidade 09 - - - - - R\$ 1.719,00 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R\$ 18.274,59 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R\$ 159,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 18.433,59 Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 18.433,59 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R\$ 16.022,60 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.47.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R\$ 9.271,55 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 25.294,15 Total da Unidade 13 - - - - - R\$ 25.294,15 Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 61.746,84 Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 61.746,84 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Educação 2.05.01.12.122.0002.1.0006-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEICULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 11.533,10 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 11.533,10 Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.365.0002.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R\$ 120,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 120,00 Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 11.653,10 Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2.07.01.13.392.0003.2.0065-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R\$ 4.647,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 4.647,00 Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 4.647,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0056-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLV. PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF - - - - - R\$ 1.719,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.719,00 Total da Unidade 09 - - - - - R\$ 1.719,00 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde 2.11.01.10.301.0005.1.0028-1.621.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE - - - - - R\$ 18.274,59 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 18.274,59 Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R\$ 159,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 159,00 Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 18.433,59 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R\$ 16.022,60 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 4.4.90.51.00 DESENV.

SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R\$ 9.271,55 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 25.294,15 Total da Unidade 13 - - - - - R\$ 25.294,15 Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 61.746,84 Total Geral Anulado - - - - - R\$ 61.746,84 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 14 de Maio de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Lima Lopes Soares

Código Identificador:B16D8072

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 4216 - DE 15 DE MAIO DE 2026**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 15.396,35 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.396,35 (quinze mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) as seguintes dotações do Município de SANTANA DO DESERTO. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R\$ 300,00 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.660.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R\$ 200,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 500,00 Total da Unidade 09 - - - - - R\$ 500,00 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R\$ 9.736,55 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R\$ 332,69 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R\$ 4.827,11 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 14.896,35 Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 14.896,35 Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 15.396,35 Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 15.396,35 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R\$ 300,00 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R\$ 200,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 500,00 Total da Unidade 09 - - - - - R\$ 500,00 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R\$ 332,69 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.34.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R\$ 14.563,66 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 14.896,35 Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 14.896,35 Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 15.396,35 Total Geral Anulado - - - - - R\$ 15.396,35 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 15 de Maio de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Lima Lopes Soares

Código Identificador:48BA857D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 4217 - DE 15 DE MAIO DE 2026**

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Sub-Unidade 01 - Assessoria de Relações Institucionais 2.04.01.04.122.0001.2.0012-2.500.000 - 3.3.90.39.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R\$ 690,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 690,00 Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 690,00 Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 690,00 Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 690,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 15 de Maio de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Lima Lopes Soares

Código Identificador:1A13031D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 4219 - DE 20 DE MAIO DE 2026**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 87.568,41 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 87.568,41 (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) as seguintes dotações do Município de SANTANA DO DESERTO. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.365.0002.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R\$ 694,60 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 694,60 Sub-Unidade 03 - Investimentos 2.05.03.12.365.0002.1.0012-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE - - - - - R\$ 3.823,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 3.823,00 Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 4.517,60 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Sub-Unidade 01 - Serviços de Esportes e Lazer 2.06.01.27.813.0004.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO ESPORTE AMADOR - - - - - R\$ 900,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 900,00 Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 900,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R\$ 90,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 90,00 Total da Unidade 09 - - - - - R\$ 90,00 Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 2.10.01.10.301.0005.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R\$ 56,83 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 56,83 Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 56,83

Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde 2.11.01.10.301.0005.1.0042-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE - - - - - R\$ 1.278,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.278,00 Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R\$ 13.866,04 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R\$ 15.250,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 29.116,04 Sub-Unidade 03 - Atenção de Media e Alta Complexidade 2.11.03.10.302.0005.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R\$ 160,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 160,00 Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 30.554,04 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R\$ 4.788,20 2.13.01.15.451.0007.1.0016-1.700.000 - 4.4.90.51.00 CONST. REFOR. E AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R\$ 46.661,74 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 51.449,94 Total da Unidade 13 - - - - - R\$ 51.449,94 Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 87.568,41 Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 87.568,41 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.94.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 694,60 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 694,60 Sub-Unidade 03 - Investimentos 2.05.03.12.361.0002.1.0086-1.500.000 - 4.4.90.61.00 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA TEMPO INTEGRAL - - - - - R\$ 3.823,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 3.823,00 Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 4.517,60 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Sub-Unidade 01 - Serviços de Esportes e Lazer 2.06.01.27.813.0004.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR - - - - - R\$ 900,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 900,00 Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 900,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R\$ 90,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 90,00 Total da Unidade 09 - - - - - R\$ 90,00 Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 2.10.01.10.301.0005.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R\$ 56,83 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 56,83 Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 56,83 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde 2.11.01.10.301.0005.1.0028-1.621.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE - - - - - R\$ 13.866,04 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 13.866,04 Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.621.000 - 3.3.90.34.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R\$ 15.250,00 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.48.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R\$ 1.278,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 16.528,00 Sub-Unidade 04 - Vigilância em Saude 2.11.04.10.304.0005.2.0040-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R\$ 160,00 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R\$ 160,00 Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 30.554,04 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.1.0015-1.700.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R\$ 46.661,74 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R\$ 4.788,20 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 51.449,94 Total da Unidade 13 - - - - - R\$ 51.449,94 Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 87.568,41 Total Geral Anulado - - - - - R\$ 87.568,41 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 20 de Maio de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:8A0FDA3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO Nº 035/2026

DECRETO Nº 035/2026

“Dispõe sobre a estabilidade dos funcionários públicos municipais, nos termos da Lei 933/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 41 da Constituição Federal”.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 933/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a avaliação obtida pelos funcionários, durante o período de 03 (três) anos, lhe proporcionam o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceituado no artigo 41 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados estáveis no serviço público, os funcionários a seguir relacionados, em virtude de Concurso Público 001/2020 e em conformidade com a Lei Municipal 933/2014, e no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998.

NOME DO FUNCIONÁRIO	NOMEAÇÃO	CARGO
JEANE BEZERRA DA SILVA MARQUES	01/12/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL

Art. 2º - Fica determinado ao Setor de pessoal, para adotarem as providências necessárias junto aos prontuários dos funcionários públicos municipais, para as devidas anotações, e ainda contagem do tempo de contrato se houver, para fins de quinquênio.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025.

Santa Rosa da Serra/MG, 11 de junho de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:C3E29D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026 Processo Nº 079/2026 Credenciamento Nº 002/2026. Objeto: **“CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PREVENTIVO E CORRETIVO, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL”.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 055/2026, Contratada: **CASA DAS PEÇAS SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica,

inscrita no CNPJ sob o nº 04.353.937/0001-00. Prazo de vigência: 11/06/2026 à 19/05/2027.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:1C872B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2024**, Processo Licitatório Nº 122/2024 na modalidade Inexigibilidade nº 001/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 107 e alterações posteriores da legislação referida. **OBJETO:** O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 077/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ: 37.658.395/0001-24. A partir de 17 de junho de 2026.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:BB10D981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 50

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços licitação para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada para realizar coleta e entrega, recapagem a quente a frio, conserto e vulcanização de pneus, para atender as demandas da Secretaria Municipal de transporte de Santo Antônio do Grama/MG, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO SOCIEDADE COELHO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.621.728/0001-48, com sede na AV RIO BAHIA, nº 2615, na Cidade de Vorvenador Valadares/MG, neste ato representado pelo Senhor NELSON NUNES COELHO, inscrito no CPF sob o nº ...587...79.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 03 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:96186E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 59

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de balas, doces e demais guloseimas, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: SOUZA BRAGA SUPERMERCADO, inscrito no CNPJ sob o nº 144.900.350/001-60, com sede na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 222, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ GERALDO DE SOUZA BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº ...017...-90.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 09 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A7570CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 59

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de balas, doces e demais guloseimas, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: JOÃO BOSCO FRADE – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 21.538.699/0001-18, com sede na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 538, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BOSCO FRADE**, inscrito no CPF sob o nº ...635...-68.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 09 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C8924FE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO
ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO
ABAIXO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SEQUENCIAL Nº 021/2026

O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda escolar das escolas municipais do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **12h59min do dia 25 de junho de 2026.**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **25 de junho de 2026.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **13h00min (horário de Brasília).**

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica utilizada pelo município, – www.licitardigital.com.br– no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal <http://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 12 de junho de 2026.

SIDYELI COELHO CÂNDIDO -
Pregoeiro
Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:987BD987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 41/2026

PORTARIA Nº 41/2026

Designa servidores para a Comissão Temporária de Avaliação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 9/2026, da Câmara Municipal de Santos Dumont, MG.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Luciano Gomes, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 15, de 4 de Julho de 2017;

Resolve:

Art. 1º Designar, para comporem a Comissão de Avaliação, referente ao Pregão nº 2/2026, Processo Administrativo nº 9/2026, os

servidores: Paulo Roberto Raphael Coure Junior, Douglas Ferreira Reis e Thais Araujo de Castro.

Art. 2º Aos servidores designados, competirá desempenhar as atribuições especificadas no Edital de Licitação do Pregão nº 2/2026, do referido Processo Administrativo Licitatório.

Art. 3º Fica autorizado aos servidores nomeados por esta Portaria a realização de horas extras necessárias para o cumprimento do encargo, além da retribuição prevista na Lei Complementar nº 25/2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 10 de junho de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:E30F0A96

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
RESOLUÇÃO Nº 3/2026

RESOLUÇÃO Nº 3/2026

Altera a Resolução nº 11/2009, que dispõe sobre o regime de pagamento de diárias de viagem para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santos Dumont e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 28, III e § 1º da Lei 2.252, de 16 de abril de 1990, e no art. 2º, § 5º de seu Regimento aprova e eu, Presidente da Mesa Diretora promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O artigo 5º da Resolução nº 11/2009, com as alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º São fixados os seguintes valores de diárias de acordo com a tabela abaixo, conforme a localidade de destino:

DESTINO	CARGO	DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO (NA LOCALIDADE DE DESTINO)	HOSPEDAGEM
Localidade situada até 100 Km de distância de Santos Dumont	vereadores e servidores	R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)	R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais)
Localidade situada acima de 100 Km de distância de Santos Dumont	vereadores e servidores	R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais)	R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais)
Capital Federal	vereadores e servidores	R\$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais)	R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais)

§ 1º Os valores serão anualmente reajustados, com base nos mesmos índices oficiais inflacionários aplicados aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

§ 2º O direito ao recebimento do valor destinado à hospedagem só será devido quando o pernoite fora da sede do Município for devidamente justificado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal ou, por delegação, ao Diretor de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 1/2022.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos Dumont, 10 de junho de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:0DD6ECEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS SANTOS DUMONT –**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS SANTOS DUMONT – MG
Edital de Eleição 01/2026**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, usuários e trabalhadores da Política de Assistência Social para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Gestão 2026/2028

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santos Dumont – MG. No uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei Municipal nº 3.513/2003 e o Regimento Interno 04/2018, convoca representantes de usuários, das organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/ou organizações da Assistência Social, todas no âmbito do município de Santos Dumont, MG, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros Municipais, representantes da Sociedade Civil. Assim para cumprirem mandato **no período de julho de 2026 a julho de 2028**, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A eleição dos representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social, das organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/ou organizações da Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Biênio 2026/2028 a votação ocorrerá no dia 08 de julho de 2026, **das 08:00 às 16:00 horas nas unidades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 149, Centro, Santos Dumont, MG. Cras - Cesário Dulci, Cras - Edir Ramos de Faria e Cras - Hélio Reis e CREAS.**

– Caso haja fila de espera, será entregue senha em ordem cronológica inversa, começando as senhas do último para o primeiro.

– A leitura das cédulas será realizada após o término das eleições, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 149 – Centro, Santos Dumont, na presença da Comissão Eleitoral e das pessoas que desejarem participar como ouvintes.

– O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 08 (oito) vagas para as entidades da Sociedade Civil, conforme especificado no Item 2.9 deste edital;

– O processo eletivo será composto de duas etapas:

Inscrição;
Eleição.

– O presente Edital será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santos Dumont – MG e fixado na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CRAS e CREAS, e no mural da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG.

– Os representantes de usuários das organizações de Assistência Social, dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/ou organizações de Assistência Social, dos trabalhadores do SUAS e de entidades e/ou organizações sociais. Ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo uma única recondução, por igual período.

– Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 1º: O Ministério Público será oficiado e convidado a participar do processo eleitoral na função de fiscalizador;

§ 2º: A procuradoria do Município será oficiada e convidada a fim de acompanhar o processo eleitoral.

– DAS VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Poderão concorrer a eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social os representantes de usuários e das organizações de assistência social, dos trabalhadores do SUAS e de entidades.

– São considerados representantes do segmento de usuários: cidadãos domiciliados no município de Santos Dumont, usuários dos serviços, programas, projetos, benefícios e programas de transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme disposto no art. 2º da Resolução nº 11/2015 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Parágrafo Único: É vedado que representantes da sociedade civil que exerçam cargos de direção ou confiança na gestão do SUAS municipal, bem como sejam representantes de entidades ou organizações de assistência social.

– Serão considerados representantes de entidades e/ou organizações de assistência social, as entidades sem fins lucrativos, conforme disposto no art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), classificadas da seguinte forma:

– De atendimento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, destinados às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

– De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente ao fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários bem como a formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social.

– De defesa e garantia de direitos, aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente à defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, à construção de novos direitos, à promoção da cidadania, ao enfrentamento das desigualdades sociais e à articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

– As organizações devidamente legalizadas poderão, a qualquer tempo substituir seus representantes mediante encaminhamento de ofício ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), contendo os dados dos novos representantes designados.

– Serão considerados representantes de entidades de trabalhadores da área da Assistência Social aqueles que atenderem aos critérios dispostos no art. 2º da resolução CNAS nº 06/2015, quais sejam:

– Possuírem em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuem na Política Pública de Assistência Social no município de Santos Dumont – MG;

– Defenderem os direitos dos trabalhadores vinculados à Política de Assistência Social;

– Atuarem na defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos usuários da Assistência Social;

– Possuírem natureza jurídica de sindicato, federação, confederação, central sindical, conselho regional ou federal de profissão regulamentada ou associação de trabalhadores;

– Possuírem organização em formato de Fórum Municipal de Trabalhadores do SUAS;

– Não representarem categoria patronal ou empresarial.

– Poderão se inscrever trabalhadores do SUAS que comprovem vínculo empregatício no município de Santos Dumont – MG.

– Não poderão se inscrever trabalhadores que prestem serviços na condição de estagiários.

– Para cada vaga de membro titular será eleito o respectivo suplente.

– Somente poderão concorrer às vagas as entidades legalmente constituídas, devidamente inscritas no CMAS e regularmente credenciadas e representadas no dia da eleição.

– A representação da Sociedade Civil será distribuída da seguinte forma:

02 (duas) vagas para representantes de usuários;

01 (uma) vaga para representantes de entidades e/ou organizações de Assistência Social;

01 (uma) vaga para representantes de trabalhadores do SUAS.

- Cada pessoa física habilitada a votar registrará seu voto mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, junto as mesas receptoras, após assinatura na lista de presença da Assembleia Geral da Eleição.
- As cédulas eleitorais serão confeccionadas e previamente aprovadas pela Comissão Eleitoral.
- O voto será secreto e depositado em urna destinada especialmente para este fim.
- Cada cédula de votação deverá ser rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral.

– DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Os interessados que desejarem participar como candidatos no Processo Eleitoral, deverão realizar a inscrição no período de 11/06/2026 à 15/06/2026, das 08:00 às 16:00, em dias úteis, junto a secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate as Drogas, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 149, Centro, nesta cidade.

Os documentos necessários para a habilitação ao Processo Eleitoral são: I – Para os representantes do segmento de usuários: Requerimento de inscrição, modelo anexo I, devidamente preenchido e assinado; Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita;

Comprovação da condição de usuário e deverá estar com o Cadastro Único atualizado dentro do limite de 02 (dois) anos.

II – Para os representantes dos segmentos de entidades/organizações vinculadas na área da Assistência Social: Requerimento de inscrição, modelo anexo II, devidamente preenchido e assinado tanto pelo representante legal; Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência atual da pessoa física a ser eleita; Documento comprobatório que a pessoa física possui empregatício ou ato de nomeação, enquanto membro da diretoria da entidade/organização.

III – Para representantes do segmento dos trabalhadores do SUAS – Sistema único de Assistência Social: Requerimento de inscrição, modelo anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato; Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita; Comprovação de condição de servidor público do SUAS.

– As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate as Drogas, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 149 – Centro. Nos CRAS (Cesário Dulci, Edir Ramos de Faria e Hélio Reis) e CREAS no período de 16/06/2026 à 25/06/2026.

- O deferimento da Inscrição será precedido de uma análise documental, para preenchimentos dos requisitos disposto no item 3.1 com prazo de recursos à comissão com resultado final como definido no cronograma.

O resultado da análise, com divulgação da listagem, aptos ao pleito eleitoral será publicado no site oficial de Santos Dumont, MG, no mural do CMAS e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CRAS e CREAS, conforme cronograma anexo.

Os, não habilitados poderão interpor recurso na data indicado/ no cronograma apresentado na Secretaria de Desenvolvimento Social, situado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 149 – Centro.

A Comissão Eleitoral divulgará o resultado dos recursos e resultado final das inscrições no site da Prefeitura e Diário Oficial.

– DAS ELEIÇÕES

– O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral constituída em reunião do CMAS de acordo com a Resolução nº 19 do CMAS, de 25 de fevereiro de 2026, que após o encerramento do prazo das inscrições convocará as entidades para plenária eleitoral;

A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada entidade, usuários e trabalhadores do SUAS inscritos/as e credenciados.

O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil será por meio de voto secreto;

Os participantes da plenária eleitoral inscritos poderão votar apenas uma vez nos candidatos/as de sua respectiva representatividade;

Terá assento no CMAS os representantes da Sociedade Civil que obtiverem maior número de votos;

Em caso de empate entre as entidades do mesmo segmento serão levados em conta os seguintes critérios.

§1º Quanto às entidades:

I – Antiguidade do Registro Legal no CMAS;

II – Antiguidade do Registro em Cartório; II – Sorteio.

§2º Quanto aos representantes dos usuários:

I – Comprovação de antiguidade na execução de suas atividades.

Parágrafo único: A entidade eleita, tanto titular quanto suplente, indicará ao CMAS, no prazo de dois (2) dias úteis seu representante no referido Conselho.

Após o resultado das eleições, a Diretoria que se finda dará posse aos eleitos em solenidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em ato interno.

Parágrafo único: A primeira reunião subsequente após a eleição, acontecerá à votação para a cadeira de presidência do CMAS, com todos os conselheiros titulares governamentais e não governamental.

– DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, PUBLICAÇÃO, RECURSOS E RESULTADO FINAL

A Comissão de Normas analisará e julgará as inscrições com base no item I deste edital, no período de 16/06/2026 à 25/06/2026;

A publicação preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos será feita no dia 01/07/2026;

Recursos poderão ser interpostos no dia 02/07/2026 e 03/07/2026 presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Social, das 08:00 às 16:00 horas. A análise dos recursos ocorrerá no dia 06/07/2026;

A publicação final dos habilitados será feita em 06/07/2026, incluindo os representantes da sociedade civil e do governo, que será afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Caso o número de candidatos habilitados seja igual ao número de vagas disponíveis, a Comissão Eleitoral poderá declará-los eleitos;

– DA COMISSÃO ELEITORAL

a Comissão Eleitoral será composta por membros do Conselho Municipal de Assistência Social e da gestão sendo publicada Resolução de nomeação da Comissão, sendo essa a resolução nº 19 e ata nº 31 de 25 de fevereiro de 2026.

Compete a Comissão Eleitoral:

Mobilizar a sociedade civil, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social;

Convocar para o processo eleitoral;

Analisar as inscrições dos candidatos recebidas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santos Dumont – MG;

Organizar e coordenar o pleito nos termos deste edital;

Analisar os recursos, apreciando os interpostos, com fundamento neste Edital;

Conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a realização do mesmo;

Coordenar a apuração dos votos;

A comissão eleitoral poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições;

Em caso de ausência dos membros da Comissão Eleitoral serão nomeados outros membros para continuidade dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

A Assembleia para eleição será instalada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

A eleição será secreta, com cédulas rubricadas pela comissão e entregues a cada eleitor pela mesa receptora;

Cada eleitor poderá votar em 1 (uma) única representatividade;

Concluída a votação, a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;

Serão considerados válidos, os votos com o nome social ou apelidos dos candidatos já registrados por ocasião do cadastramento;
Serão consideradas nulas as cédulas:
– que contenham o voto em número maior que as determinadas no item 7.3;
– que não correspondam ao modelo oficial;
– que não estiverem devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral;
– votos destinados aos candidatos não cadastrados e em desacordo com o presente Edital.

Será proclamada eleita a instituição mais votada. Os representantes mais votados, dos usuários e o mais votado, representante dos trabalhadores do SUAS.

Após finalizada a assembleia de eleição, a (o) presidente do CMAS deverá encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a solicitação de nomeação dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes representantes da sociedade civil.

Os votos brancos e nulos serão compilados para o fechamento e consolidação da apuração.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Conselho e os serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social, sendo seu exercício prioritário.

Caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação dos conselheiros através de Portaria ou Decreto.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CMAS. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont, 08 de junho de 2026.

REJAINE RIBEIRO FONSECA

Presidente do CMAS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO SEGMENTO ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES

Nome da entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ Email: _____

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

Presidente: _____

RG: _____ e ou CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ Email: _____

Assinatura do (a) Presidente ou Representante Legal da Entidade/Organização

Assinatura da pessoa física designada a participar enquanto candidato

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – SEGMENTO TRABALHADORES DO SUAS (INDIVIDUAL)

TRABALHADOR (A) DO SUAS

Nome: _____

Nome Social: _____

Profissão: _____

Equipamento/instituição de atuação:

Endereço: _____

Telefone: () _____ Email: _____

RG: _____ e ou CPF: _____

Candidato (a)

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – SEGMENTO USUÁRIOS DO SUAS (INDIVIDUAL)

USUÁRIO (A) SUAS

Nome: _____

Nome Social: _____

Usuário (a) do equipamento/instituição: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ Email: _____

RG: _____ e ou CPF: _____

Candidato (a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

SEGMENTO:

ENTIDADES	TRABALHADORES	USUÁRIOS

Candidato(a):

Descrever de forma objetiva a justificativa do recurso:

Santos Dumont – MG _____/_____/_____.

Assinatura:

Recebedor do Recurso:

DATA	ATIVIDADE
08/06/2026	Publicação do Edital
11/06/2026 À 15/06	Inscrições dos candidatos à eleição do CMAS
16/06/2026 À 25/06/2026	Análise das inscrições para votação
01/07/2026	Divulgação da lista dos candidatos
02 e 03/07/2026	Recurso
06/07/2026	Resultado Após recurso
08/07/2026	Eleição
08/07/2026	Apuração
9 e 10/07/2026	Recurso
15/07/2026	Nomeação

ANEXO V CRONOGRAMA

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:5DF27AB5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 19/2026 -PROCESSO Nº 127/2026

Dispensa de Licitação nº 19/2026
Processo nº 127/2026
Objeto: Contratação de apresentação musical para preservação e promoção da cultura local, com a Cantora Lavínia Mendes, a realizar-se no dia 27/06/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contrato Nº: 115/2026
Contratada: 66.529.15Bruno Ferreira Mendes – CNPJ - 66.529.105/0001-40
Valor mensal: R\$5.000,00
Vigência: 30 dias a contar da data de assinatura 26/05/2026
Ratificação: 26/05/2026
Fundamento legal: Art. 75 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:F849E2BB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

Inexigibilidade nº 39/2026
Processo Licitatório nº 105/2026
Contrato nº 109/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Decon Engenharia & Construções Ltda CNPJ: 33.961.565/0001-94
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na elaboração de Projetos, Pareceres, Estudos, de obras de Contratos de repasse ou outras modalidades de transferência de recursos Estaduais e Federais e obras de recursos próprios e inserção de documentos nas plataformas (Transferegov, SIGCON, SIMEC, etc), também serão acompanhados e fiscalizados obras que já estavam em andamento antes da assinatura do contrato , para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santos Dumont.
Valor global estimado: R\$ 159.000,00
Vigência: 12 meses
Ratificação em: 01/05/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:080579C3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 - PROCESSO Nº 72/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025 - Processo nº 72/2025 – 1º Termo Aditivo ao cont. Nº 86/2025
Objeto: Prorrogação de vigência até 31/03/2027 e reajuste de valor mensal: R\$1.484,07.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contrato Nº: 86/2025
Contratada: AVE Costa Negócios e Participações – CNPJ 25.354.154/0001-02

Valor mensal: R\$1.800,00
Vigência: 20/05/2026
Fundamento legal: Lei Federal Nº 8245/91 e o Art.107 e 124 da Lei Nº 14.133/2021
Pacífico Estites Rodrigues Júnior - Prefeito MunicipalInexigibilidade de Licitação nº 011/2025 - Processo nº 72/2025 – 1º Termo Aditivo ao cont. Nº 86/2025
Objeto: Prorrogação de vigência até 31/03/2027 e reajuste de valor mensal: R\$1.484,07.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contrato Nº: 86/2025
Contratada: AVE Costa Negócios e Participações – CNPJ 25.354.154/0001-02
Valor mensal: R\$1.800,00
Vigência: 20/05/2026
Fundamento legal: Lei Federal Nº 8245/91 e o Art.107 e 124 da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:BC1E6975

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do Termo Aditivo nº 001/2026 à Ata de Registro de Preços nº 044/2025, que tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ata e a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, referente ao Processo Administrativo nº 060/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA COM OPERADOR E DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.
Partes: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA e FF TRATORES e TERRA PLANAGEM**, inscrita no CNPJ nº 38.233.335/0001-22.
Vigência: 11/06/2026 a 10/07/2027.
Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.941/2023 e outros regulamentos aplicáveis.
Valor: R\$ 146.559,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

São Miguel do Anta, 11 de junho de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de São Miguel do Anta

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:E8A281D7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Pedro dos Ferros/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Processo de Escolha Suplementar para composição do quadro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de São Pedro dos Ferros/MG, para o quadriênio 2024/2027. As inscrições estarão abertas no período de 01 de junho de 2026 a 01 de julho de 2026, edital disponível

<https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br/> na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada à Rua Nico Abreu, nº 54, Centro, São Pedro dos Ferros/MG. O processo de escolha compreenderá as etapas de inscrição, curso prévio sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, prova de aferição de conhecimentos, avaliação psicológica e eleição. A votação ocorrerá no dia 20 de setembro de 2026, das 8h às 17h, na Escola Municipal Professor Alves de Souza. O edital completo encontra-se disponível para consulta no Diário Oficial do Município e junto ao CMDCA.

São Pedro dos Ferros/MG, 29 de maio de 2026.

NILSON GONÇALVES DIAS -
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:76CDD044

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO 016/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO 016/2026. Objeto: “Contratação de serviços de arbitragem esportiva para os campeonatos municipais e demais competições organizados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município de São Pedro dos Ferros/MG”. Estando disponível através dos sites: www.saopedrodosferros.mg.gov.br e <https://licitar.digital/> com a devida identificação. Demais informações disponíveis através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 11 de junho de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:E37431EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO 017/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO 017/2026. Objeto: “Aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre, incluindo montagem e instalação, conforme necessidade do Município de São Pedro dos Ferros/MG”. Estando disponível através dos sites: www.saopedrodosferros.mg.gov.br e <https://licitar.digital/> com a devida identificação. Demais informações disponíveis através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 11 de junho de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:082E92F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - PROC Nº 099/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025**, celebrado com a empresa **TARCILIA MOREIRA HELENO - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.655.422/0001-38, com sede na Rua Padre Alfredo, nº 25, Centro, Cipotânea/MG, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

O presente apostilamento decorre do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela contratada, por meio do Ofício nº 01/2026, datado de 28 de maio de 2026, fundamentado na elevação extraordinária e imprevisível dos custos de execução contratual decorrente do aumento expressivo do preço do óleo diesel, principal insumo utilizado na prestação dos serviços contratados.

Para instrução do pedido, foram apresentados documentos comprobatórios demonstrando a variação dos preços praticados no mercado, incluindo notas fiscais de aquisição de combustível emitidas em períodos distintos, evidenciando a evolução do valor do litro do diesel comum de aproximadamente R\$ 5,79 em junho de 2025 para R\$ 7,00 em março de 2026.

Após análise técnica, administrativa e jurídica do pedido, constatou-se a ocorrência de fato superveniente apto a comprometer o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, justificando a recomposição dos preços contratados, em observância aos princípios da manutenção da equação econômico-financeira do contrato e da continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 198/2025, alterando os valores unitários dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Valor Atual	Percentual	Valor Reequilibrado
02	Caminhão basculante toco	R\$ 7,00/km	8%	R\$ 7,56/km
04	Trator esteira escavadeira	R\$ 295,00/hora	7%	R\$ 315,65/hora
05	Caminhão basculante traçado 6x4	R\$ 6,00/km	8%	R\$ 6,48/km
06	Caminhão tanque (carro-pipa)	R\$ 5,80/hora	8%	R\$ 6,26/hora

Em decorrência da recomposição ora deferida, o valor dos itens contratados passa de **R\$ 623.000,00** para **R\$ 669.850,00**, representando um acréscimo global de **R\$ 46.850,00**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente apostilamento fundamenta-se: no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a formalização por apostila quando a alteração decorrer de reajustamento, repactuação ou recomposição de preços;

no requerimento formulado pela contratada e nos documentos comprobatórios juntados aos autos;

no parecer jurídico e na manifestação técnica emitidos no respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os novos valores passam a vigorar a partir da data do protocolo do pedido administrativo de reequilíbrio econômico-financeiro, ocorrido em **28 de maio de 2026**, observadas as medições realizadas após essa data e respeitados os quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 198/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia e transparência, nos termos dos artigos 94 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senhora dos Remédios/MG, 10 de junho de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Município de Senhora dos Remédios

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:D6AAC268

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 61/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS –
PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 43/2026 – PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO Nº 61/2026 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 30/2026, REGISTRO DE PREÇOS 026/2026.

A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 43/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2026, Registro de Preços 26/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 61/2026, que tem como objeto a “**Aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares, ambulatoriais, insumos para curativos, materiais para procedimentos, artigos de enfermagem, materiais para esterilização, dispositivos para terapia e monitoramento, equipamentos de apoio assistencial e demais insumos correlatos.**” cuja sessão pública se realizará no dia **30/06/2026**, às **10:00H**, no site <https://senhoradosremedios.licitapp.com.br/>. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:6242C635

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CANCELAMENTO PROC 04/2026

TERMO DE CANCELAMENTO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 18.094.870/0001-32, com sede administrativa na Rua Coronel Ferrão Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilberto do Nascimento**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO que foi celebrada a Ata de Registro de Preços nº 011/2026 com a empresa **EMPREENHIMENTOS MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.763.805/0001-81,

para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis;

CONSIDERANDO que a empresa protocolizou pedido formal de cancelamento da Ata de Registro de Preços, informando a impossibilidade de manutenção dos preços registrados em razão de expressiva elevação dos custos de aquisição do produto junto ao fabricante, apresentando documentação comprobatória, inclusive notas fiscais de aquisição que evidenciam alteração substancial dos custos de mercado;

CONSIDERANDO que a própria Ata de Registro de Preços prevê a possibilidade de cancelamento do registro por iniciativa do fornecedor, mediante solicitação escrita e comprovação de impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO que o pedido foi submetido à análise da Administração Municipal, que verificou a efetiva alteração das condições econômicas originalmente existentes quando da formulação da proposta;

CONSIDERANDO que inexistente contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, não havendo emissão de ordem de fornecimento, empenho ou execução contratual relativa ao item registrado;

CONSIDERANDO que a manutenção compulsória do registro de preços, diante da comprovada alteração das condições econômicas do mercado, não atende ao interesse público, podendo resultar em inadimplemento futuro, desabastecimento administrativo e instauração de procedimentos sancionatórios desnecessários;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do artigo 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que autoriza a extinção por razões de interesse público devidamente justificadas;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 138 da Lei Nacional nº 14.133/2021, segundo o qual a extinção poderá ocorrer de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

RESOLVE:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO**

1.1 Fica **CANCELADA, DE FORMA CONSENSUAL**, a Ata de Registro de Preços nº 011/2026, celebrada entre o Município de Senhora dos Remédios e a empresa **EMPREENHIMENTOS MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA**, referente ao item abaixo especificado:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Copo descartável 200 ml, poliestireno não tóxico, incolor, caixa com 2.500 unidades	Cristalcopo	150 caixas	R\$ 94,99	R\$ 14.248,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente cancelamento fundamenta-se:

I – na solicitação formal apresentada pela empresa detentora do registro de preços;

II – na comprovação documental da alteração significativa dos custos de aquisição do produto registrado;

III – no interesse público em evitar futura inexecução da Ata de Registro de Preços;

IV – no item 7.1.2 da Ata de Registro de Preços nº 011/2026, que admite o cancelamento por iniciativa do fornecedor quando comprovada a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas;

V – nos artigos 137, inciso VIII, e 138, inciso II, ambos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

3.1 Considerando a boa-fé da empresa, a apresentação tempestiva do pedido, a comprovação documental das razões alegadas e a inexistência de fornecimentos pendentes ou prejuízo efetivo à Administração, fica reconhecido que o cancelamento ocorrerá sem aplicação de penalidades administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

4.1 O cancelamento produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando extintas todas as obrigações futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 011/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Determina-se a publicação do extrato deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pelo Município, para fins de transparência e eficácia.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma-se o presente Termo.

Senhora dos Remédios/MG, 10 de junho de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

EMPREENDIMENTOS MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 61.763.805/0001-81

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:F7F4050E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Lei Nacional nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 148/2026)

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, com consonante autorização do Prefeito Municipal para abertura do procedimento legal, antes de autuá-lo, emite a presente **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, juntamente com sua Equipe de Apoio.

I – OBJETO

Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Senhora dos Remédios e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados e Agricultores Familiares de Senhora dos Remédios, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.323.453/0001-84, visando à conjugação de esforços para execução das atividades técnicas, operacionais, organizacionais e de incentivo ao setor agropecuário, vinculadas à realização da 45ª Exposição Agropecuária e do 46º Desfile de Carros de Boi do Município de Senhora dos Remédios/MG. A parceria compreenderá a execução e operacionalização das atividades técnicas relacionadas ao evento, incluindo a contratação e coordenação de equipe técnica especializada para realização de exames sanitários em animais, emissão de documentação zoossanitária, organização e julgamento de bovinos e equinos, realização do torneio leiteiro, transporte de animais, fornecimento de alimentação animal, disponibilização de materiais para acomodação dos animais, instalação de sistema de monitoramento por câmeras, registro fotográfico oficial das atividades, bem como a gestão e operacionalização das premiações e incentivos destinados aos produtores rurais, expositores e participantes das atividades agropecuárias.

A parceria tem por finalidade fomentar o desenvolvimento rural sustentável, promover a valorização da agropecuária local, incentivar a participação dos produtores rurais, preservar as tradições culturais vinculadas ao meio rural, fortalecer a economia local e contribuir para a realização de evento de relevante interesse público, social, cultural e econômico para o Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal regulamentador e demais normas aplicáveis.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Termo de Fomento fundamenta-se:

- Caput do artigo 31 da Lei Nacional nº 13.019/2014: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”.
- Artigo 2º, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019/2014 – definição de Termo de Fomento, como “instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros”.
- Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

d) Artigo 21, caput, do Decreto Municipal nº 148/2026: “O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do Administrador Público, nos termos do art. 32 da referida Lei, que deverá ser apreciada pela Assessoria Jurídica para manifestação”.

III – JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Documento de Oficialização da Demanda – DOD, apresentou a necessidade de formalização de parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados e Agricultores Familiares de Senhora dos Remédios para viabilizar a execução das atividades técnicas, operacionais, organizacionais e de incentivo ao setor agropecuário vinculadas à realização da 45ª Exposição Agropecuária e do 46º Desfile de Carros de Boi do Município de Senhora dos Remédios/MG.

A demanda teve origem em solicitação formal apresentada pelo próprio Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados e Agricultores Familiares de Senhora dos Remédios, mediante protocolo de Plano de Trabalho detalhado contendo a descrição do objeto, justificativas, metas, cronograma de execução, metodologia de trabalho, indicadores de resultados e demais elementos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 148/2026.

A parceria proposta possui inequívoco interesse público, uma vez que busca fomentar o desenvolvimento rural sustentável, fortalecer a atividade agropecuária local, incentivar a participação dos produtores rurais nas atividades técnicas promovidas durante a Exposição Agropecuária, valorizar a agricultura familiar, preservar as tradições culturais do Município e impulsionar a economia local mediante a realização de um dos mais relevantes eventos do calendário municipal.

Conforme demonstrado no Plano de Trabalho, a parceria abrangerá a execução de diversas atividades técnicas indispensáveis à realização do evento, incluindo exames sanitários dos animais, emissão de documentação zoossanitária, organização do torneio leiteiro, julgamento de bovinos e equinos, transporte de animais, fornecimento de alimentação animal, disponibilização de materiais para acomodação dos animais, instalação de sistema de monitoramento, registro fotográfico das atividades e operacionalização das premiações destinadas aos produtores rurais e expositores participantes.

Importante registrar que, durante a fase preparatória, a Equipe de Planejamento procedeu à análise técnica dos valores constantes do Plano de Trabalho, realizando levantamento de preços junto a fornecedores do ramo, consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e pesquisa junto ao Banco de Preços, ferramenta que reúne contratações públicas recentemente realizadas em todo o território nacional.

A pesquisa foi conduzida com observância dos parâmetros previstos nos incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizados como referência técnica para aferição da compatibilidade dos valores apresentados pela entidade com os praticados pelo mercado e pela Administração Pública.

Após a consolidação dos dados obtidos, verificou-se que os valores previstos no Plano de Trabalho mostram-se compatíveis com os preços de mercado e com aqueles praticados em contratações públicas semelhantes, não sendo identificados indícios de sobrepreço, superfaturamento ou qualquer elemento capaz de comprometer a economicidade da parceria.

Além disso, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados e Agricultores Familiares de Senhora dos Remédios possui reconhecida atuação institucional no Município desde o ano de 1997, representando os trabalhadores rurais e agricultores familiares locais, sendo inclusive reconhecido como entidade de utilidade pública municipal. Sua atuação histórica na promoção do desenvolvimento rural, na organização de atividades voltadas ao setor agropecuário e no apoio direto aos produtores rurais evidencia sua capacidade técnica, operacional e institucional para a consecução dos objetivos pretendidos pela Administração Pública.

Dessa forma, a parceria pretendida revela-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, constituindo instrumento apto a promover o desenvolvimento do setor agropecuário municipal, o fortalecimento da agricultura familiar, a valorização das tradições

rurais e a geração de benefícios econômicos e sociais para toda a coletividade remedienses.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados e Agricultores Familiares de Senhora dos Remédios teve início com o protocolo formal do Plano de Trabalho apresentado pela própria entidade, por meio do qual manifestou interesse em estabelecer parceria com o Município para execução das atividades técnicas, operacionais, organizacionais e de incentivo ao setor agropecuário vinculadas à realização da 45ª Exposição Agropecuária e do 46º Desfile de Carros de Boi de Senhora dos Remédios/MG.

A opção pela entidade decorre, ainda, de sua natureza jurídica como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, regularmente constituída, bem como da compatibilidade entre seus objetivos estatutários e o objeto da parceria, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento rural sustentável, ao fortalecimento da agricultura familiar, à valorização dos trabalhadores rurais, ao incentivo à produção agropecuária e à defesa dos interesses da população rural.

Verificou-se que o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados e Agricultores Familiares de Senhora dos Remédios possui reconhecida representatividade institucional junto aos produtores rurais, agricultores familiares, criadores de bovinos e equinos e demais participantes das atividades agropecuárias desenvolvidas no Município, sendo a entidade oficialmente representativa da categoria rural local.

Além disso, a entidade possui histórico de atuação desde o ano de 1997, desenvolvendo atividades de orientação, assistência, apoio institucional e promoção de ações voltadas ao fortalecimento do setor agropecuário, possuindo experiência na organização de assembleias, dias de campo, palestras, cursos, eventos técnicos e demais iniciativas relacionadas ao desenvolvimento rural.

No caso concreto, as metas previstas na parceria estão diretamente relacionadas ao público representado pela entidade, abrangendo a organização das atividades técnicas da Exposição Agropecuária, a coordenação dos produtores participantes, a operacionalização das premiações e incentivos, o acompanhamento das atividades de julgamento de animais, do torneio leiteiro e das demais ações voltadas ao setor agropecuário municipal.

Importante registrar que a singularidade do objeto e a natureza das atividades a serem executadas demonstram estreita vinculação com as atribuições institucionais do Sindicato, circunstância que evidencia a inviabilidade prática de competição entre Organizações da Sociedade Civil para alcance das metas pretendidas, uma vez que a entidade reúne representatividade, legitimidade institucional, conhecimento técnico do setor rural local e relacionamento direto com os produtores beneficiários das ações.

Dessa forma, considerando a iniciativa formal da entidade na apresentação do Plano de Trabalho, sua representatividade junto à categoria rural, sua experiência comprovada na execução de atividades correlatas, sua capacidade técnica e operacional e a estreita relação entre suas finalidades institucionais e o objeto da parceria, conclui-se que o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados e Agricultores Familiares de Senhora dos Remédios é a entidade apta a executar as ações pretendidas pela Administração Municipal, restando devidamente justificada sua escolha para celebração da parceria pretendida.

V – DA HABILITAÇÃO

Nos termos da legislação aplicável, a Administração procederá à verificação da regularidade jurídica da entidade, bem como de sua regularidade fiscal e trabalhista, analisará a compatibilidade de suas finalidades estatutárias com o objeto da parceria pretendida e examinará o atendimento integral à documentação exigida pela Lei nº 13.019/2014.

VI – DA PUBLICIDADE E IMPUGNAÇÃO

Nos termos do §2º do artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, deverá ser publicado o extrato da presente justificativa, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Eventuais manifestações deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações do Município de Senhora dos Remédios,

localizado na sede da Prefeitura Municipal, ou através do e-mail institucional.

O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade do Município, conforme dispõe o art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

VII – CONCLUSÃO

Pelas razões expostas, a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio entendem tratar-se de hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no caput do artigo 31 da Lei Nacional nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS ASSALARIADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

Município de Senhora dos Remédios, 11 de junho de 2026.

CLAUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS	
Agente de Contratação	
FABER FRANCISCO DA SILVA	SILVANA ASSIS DE ARAÚJO
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:BA1AFE0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO DE REEQUILÍBRIO DE VALORES - PROC 47/2026

TERMO DE REEQUILÍBRIO DE VALORES

EDITAL Nº 033/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 047/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de materiais de construção do tipo agregados minerais (brita e derivados), destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal.

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, por intermédio da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- as manifestações recebidas de diversas empresas do ramo informando que os valores inicialmente fixados no Edital não mais refletem os preços praticados pelo mercado;
- a elevação dos preços dos agregados minerais ocorrida nos meses de março e abril de 2026;
- a realização de nova pesquisa de preços junto ao Banco de Preços, promovida pelo setor técnico competente do Município;
- a necessidade de ampliar a competitividade do credenciamento e assegurar a adequada contratação dos materiais necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal;
- a previsão constante do próprio edital que autoriza a atualização e republicação dos valores do credenciamento sempre que necessário;

TORNA PÚBLICA A PRESENTE RETIFICAÇÃO, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DOS VALORES

Ficam alterados os valores unitários constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 033/2026, passando a vigorar a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Brita 0	Ton	R\$ 101,40
02	Brita 1	Ton	R\$ 102,84
03	Brita 2	Ton	R\$ 97,97
04	Brita 3	Ton	R\$ 97,97
05	Pedra marroada	Ton	R\$ 94,77
06	Pó de pedra	Ton	R\$ 93,55

2. DOS EFEITOS DA ALTERAÇÃO

Os novos valores passam a vigorar a partir da publicação desta retificação, aplicando-se a todos os futuros credenciamentos e aos

termos de credenciamento que vierem a ser celebrados posteriormente.

3. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, exigências e disposições constantes do Edital nº 033/2026, Processo de Contratação nº 047/2026, Inexigibilidade nº 012/2026 e Credenciamento nº 008/2026, que não conflitem com o presente Termo de Retificação.

4. DA PUBLICAÇÃO

Determina-se a publicação da presente retificação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios de publicidade utilizados para divulgação do edital originário, para amplo conhecimento dos interessados.

Senhora dos Remédios/MG, 11 de Junho de 2026.

CLAUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:ADDC137B

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: empresa **CHECK UP CENTER NORTE DE MINAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **06.177.581/0001-18**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

ITENS: 007, 008, 009, 010, 045, 095, 096, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742 e 743.

Serranópolis de Minas/MG, 11 de junho de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS

Agente de Contratação

(Suplente)

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:2D451F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026

CREDENCIAMENTO 003/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

CHECK UP CENTER NORTE DE MINAS LTDA

CNPJ: 06.177.581/0001-18

ITENS: 007, 008, 009, 010, 045, 095, 096, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742 e 743.

Cujo objeto é a contratação de procedimentos médicos, através de pessoas jurídicas, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 11 de junho de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS

Agente de Contratação

(Suplente)

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:96B11633

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO

A Prefeitura Municipal de SERRANÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 74, inciso IV e art. 79 Inciso I da Lei 14.133/21, torna público que fará realizar Processo Administrativo na forma que segue:

EDITAL 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026

INEXIGIBILIDADE 009/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

SÍNTESE DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, PRODUZIDAS EM INSTALAÇÕES PRÓPRIAS, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DO DIA: 15 DE JUNHO DE 2026 ÀS 10:00 HS ATÉ 15 DE JUNHO DE 2027 ÀS 10:00 HS

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mais Informações: na sede do Município no endereço sito na Praça Nossa Senhora da Conceição, n. 01 – Centro – Serranópolis De Minas/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00) – Sala de Licitações.

Serranópolis De Minas – MG, 11 De Junho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:05A104D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO
083/2026
 PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026
 CREDENCIAMENTO 003/2026
 OBJETO: contratação de procedimentos médicos, através de pessoas jurídicas, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 EMPRESA CREDENCIADA: **CHECK UP CENTER NORTE DE MINAS LTDA – CNPJ: 06.177.581/0001-18**

Serranópolis de Minas/MG, 11 de Junho de 2026.

DEJANIR JOSE DOS SANTOS
 Secretário de Saúde

Publicado por:
 Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4DBEAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO ACRÉSCIMO DE ITENS DO
CONTRATO Nº 080/2024

EXTRATO DO 2º ADITIVO ACRÉSCIMO DE ITENS DO
CONTRATO Nº 080/2024

CONTRATO Nº 080/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Nº 030/2024, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº
 01.612.501/0001-91 e a Empresa **EXTRA PLASTI LTDA - ME**,
 inscrita no CNPJ sob o nº 22.475.710/0001-00 - **Objeto:**
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
 SACOS DE LIXO PLÁSTICO NA COR PRETA PARA COLETA
 DE MATERIAIS INFECTANTES PARA ATENDER AS
 DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE
 MINAS/MG.

Torna público o **SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE**
ITENS, DO CONTRATO Nº 080/2024, VALOR TOTAL R\$:
8.525,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO
REAIS). VALIDADE ATÉ 03/07/2026.

Serranópolis de Minas /MG, 04 de Maio o de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
 Pregoeira (Suplente).

Publicado por:
 Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F2E7D1A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 096/2026)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 096/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o
 contrato abaixo :

CONTRATO Nº054/2026, ORIUNDO DO PROCESSO
Nº027/2026 ,INEXEGIBILIDADE Nº005/2026

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel
 localizado na Rua Ambrosina Barbosa, nº 16, Bairro Parque das
 Abelhas, Tiradentes/MG, destinado exclusivamente ao funcionamento
 de atividades administrativas, institucionais da 190 CIA da 38 BPM
 da PMMG ,sediada em Tiradentes

Contrato Nº: 096/2026.
Valor do Contrato: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)
Vigência: De 10/06/2026 a 10/06/2027

Contratada: WALTER LIMA TORRES
CNPJ: 2xx.4xx.6xx-49
Endereço: Ambrosina Barbosa, nº 16, Bairro Parque das Abelhas,
 Tiradentes/MG

Íntegra do contrato encontra-se disponível em
www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 11 de junho de 2026

(Assinado Nos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
 Agente de contratação

Publicado por:
 Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:F1F3D543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOS DO MOJI

PREFEITURA TOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2026.

Aquisição de Uniformes Escolares, por meio de adesão à Ata de
 Registro de Preço nº 082/2025, firmada em decorrência do Processo
 Licitatório nº 095/2025, Pregão Eletrônico nº 041/2025, instaurado
 pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas.Valor do Contrato:
R\$ 133.241,00 (cento e trinta e três mil, duzentos e quarenta e um
reais). Vigência: 03/06/2026 até 02/12/2026. Signatários: Edvaldo
 Fabricio da Rosa – Prefeito Municipal em Exercício, Mario Lucio
 Trintade – Representante Legal

Publicado por:
 José Maria Cantuaria
Código Identificador:5463BD87

PREFEITURA TOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2026

contratação de serviços de mão de obra para assentamento de 100
 metros quadrados de pavimentação e 50 metros lineares de meio-fio a
 execução de obras na revitalização de uma praça localizada no Bairro
 do Capinzal, no município de Tocos do Moji/MG.Valor do Contrato:
 R\$ 10.861,40 (dez mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta
 centavos). Vigência: 05/06/2026 até 04/09/2026. Signatários: José
 Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da
 Silva – Sócio.

Publicado por:
 José Maria Cantuaria
Código Identificador:D503E1F7

PREFEITURA TOS DO MOJI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTROS DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, eu
 Prefeito Municipal de Tocos do Moji, José Maria Cantuária, no uso de
 minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº
 095/2026, Adesão a Pregão Eletrônico nº 006/2026, cujo objeto é a
 Contratação de empresa para a locação de maquinas pesadas pelo
 município de Tocos do Moji / MG, por meio de adesão a Ata de
 Registro de Preços nº 018/2024, originada Do Processo Licitatório nº
 018/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, Gerenciada Pela AMESP -
 Associação Dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, no
 valor de R\$ 236.247,00 (Duzentos e trinta e seis mil duzentos e
 quarenta e sete reais).

Ademais determino a publicação deste Termo para fins de publicidade
 e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:525C4844

PREFEITURA TOS DO MOJI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

Trata-se de processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é Aquisição por dispensa de Sonda tipo Botton Mic Key FR 16x1,5cm para uso do paciente J.M.S, solicitado com urgência ao Município de Tocos do Moji - MG.

A solicitação da contratação foi efetuada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, onde se expõe a necessidade da referida contratação.

Devidamente autuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação por Dispensa de Licitação.

Constam nos autos a justificativa da escolha dos proponentes e, onde se atesta estar o mesmo em conformidade com os valores de mercado. Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** o presente processo.

Tocos do Moji, 11 de junho de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Autue-se.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:29ED0A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 002/2026 Nº PROC. ADM. 048/2026 Nº edital 0021/2026. OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA DA CRECHE MUNICIPAL DO BAIRRO DOS PEREIRAS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: INÍCIO 15/06/2026 (a partir das 08h00min), FIM 26/06/2026 (ATÉ AS 08:00) DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA: 26/06/2026 – às 09h00min CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL , MODO DE DISPUTA: ABERTO, LOCAL: <https://bllcompras.com>, VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R\$ 2.498.427,19 Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou www.bll.org.br. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.**
11 de junho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:608BF7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
RETIFICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por Adesão a Ata de RP advindo do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE ATA Nº 008/2024 realizado pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, CNPJ: 12.333.051/0001-14, o processo administrativo de Toledo MG tem como objeto Adesão de ata de registro de preços para contratação de serviços de tecnologia, gestão documental e consultorias especializadas em gestão de processos, gestão de projetos e segurança da informação, bem como, a aquisição de uma solução de portal de serviços digitais que incorpore funcionalidades para gerenciamento de arquivos físicos (dm), conteúdo digital (ecm), processos (bpms) a atendimento automatizado com interfaces para web, WhatsApp, telegram e chatbot, para atender a demanda do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e municípios consorciados destinados ao município de Toledo MG. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Contratada: ARQUIVEX.COM LTDA CNPJ Nº 40.981.592/0001-94. Data da contratação: 10/06/2026. Valor da contratação: **R\$ 87.274,00 (oitenta e sete mil e duzentos e setenta e quatro reais)**. Prazo da contratação: 12 (doze) meses. Processo de adesão a Ata de RP 047/2026, modalidade 004/2026, contrato 055/2026. Maiores informações licitacaotoledomg@gmail.com.

Toledo MG, 11 de Junho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:4DE79611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 021/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
013/2026.

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 021/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
013/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tombos/MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Disputa: **30/06/2026** às 9h (nove horas). Edital disponível no end. eletrônico: licitanet.com.br e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo tel. (32) 3526-0310.

Tombos, 11/06/2026.

TÂNIA MONTEIRO CHEREGATO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:8C40E328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.412, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.412, DE 09 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Efetivo, e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o seguinte servidor público efetivo:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Exoneração a Pedido
3626	Gerson Arlindo Cardoso	Calceteiro	08/06/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 09 de junho de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:A1FA0BAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS

DECRETO Nº 1.413, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.413, DE 09 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Efetivo, e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o seguinte servidor público efetivo:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Exoneração a Pedido
3200	Cezimar de Paula Lima	Farmacêutico	09/06/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 09 de junho de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:9E028B64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS

DECRETO Nº 1.415, DE 11 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.415, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada à implantação de empreendimento habitacional de interesse social, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público assegurar a função social da propriedade, nos termos do artigo 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal admite a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante prévia e justa indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO que o art. 5º, alínea “g”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, regulamenta a desapropriação por utilidade pública para a execução de obras e serviços de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de empreendimento habitacional de interesse social, destinado à construção de moradias populares para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Urucânia/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de redução do déficit habitacional, bem como de promoção da inclusão social e melhoria das condições de vida da população carente;

CONSIDERANDO que o direito à moradia constitui direito social fundamental, nos termos do art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada mostra-se indispensável à execução da política pública habitacional do Município, inexistindo alternativa técnica que atenda com igual eficiência ao interesse público; e

CONSIDERANDO a realização de vistoria *in loco* e avaliação técnica prévia do imóvel, para fins de regular instrução do procedimento desapropriatório e apuração do valor justo da indenização,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área abaixo descrita, situada no Município de Urucânia/MG, registrada sob a matrícula nº 5.764, Livro 02-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequeri/MG, conforme mapa, memorial descritivo e demais documentos técnicos constantes do Processo Administrativo de Desapropriação nº 03/2026, os quais passam a integrar o presente Decreto para todos os fins de direito:

I – Área com 13.896,00 m² (treze mil, oitocentos e noventa e seis metros quadrados) e perímetro de 1.048,47 m, destinada à implantação de empreendimento habitacional de interesse social, voltado à construção de moradias populares para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Urucânia/MG, conforme descrito a seguir: “**Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.747.469,156 m e E: 736.004,580 m, confrontando com Imóvel do Município de Urucânia, deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 7.747.452,621 m e E: 736.027,644 m, com azimute de 125°38'18" e distância de 28,38 m, agora confrontando com Imóvel de José Cupertino Campos; deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 7.747.422,450 m e E: 736.000,310 m, com azimute de 222°10'31" e distância de 40,71 m, deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 7.747.361,892 m e E: 735.963,030 m, com azimute de 211°36'59" e distância de 71,11 m, deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas N: 7.747.314,755 m e E: 735.937,034 m, com azimute de 208°52'39" e distância de 53,83 m, deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas N: 7.747.221,740 m e E: 735.892,175 m, com azimute de 205°44'49" e distância de 103,27 m, deste segue até o ponto P7 definido pelas coordenadas N: 7.747.024,043 m e E: 735.784,255 m, com azimute de 208°37'46" e distância de 225,24 m, agora confrontando com Imóvel de Marcos Antônio Pereira Giardini; deste segue até o ponto P8 definido pelas coordenadas N: 7.747.037,139 m e E: 735.759,506 m, com azimute de 297°53'09" e distância de 28,00 m, agora confrontando com Imóvel de Geraldo Magela Pereira Giardini e Outros; deste segue até o ponto P9 definido pelas coordenadas N: 7.747.234,768 m e E: 735.867,386 m, com azimute de 28°37'44" e distância de 225,16 m, deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas N: 7.747.328,277 m e E: 735.912,515 m, com azimute de 25°45'46" e distância de 103,83 m, deste segue até o ponto P11 definido pelas coordenadas N: 7.747.375,794 m e E: 735.938,708 m, com azimute de 28°51'55" e distância de 54,26 m, deste segue até o ponto P12 definido pelas coordenadas N: 7.747.438,733 m e E: 735.977,278 m, com azimute de 31°30'00" e distância de 73,82 m, deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.747.469,156 m e E: 736.004,580 m, com azimute de 41°54'21" e distância de 40,88 m, até o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão**

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto será processada em conformidade com as disposições do Decreto-Lei nº 3.365/41, podendo efetivar-se pela via administrativa amigável ou judicial.

Art. 3º A indenização será justa, prévia e em dinheiro, observados os critérios legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, conforme avaliação realizada pela comissão competente no âmbito do Processo Administrativo de Desapropriação nº 03/2026.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover os atos necessários à efetivação da desapropriação, inclusive a proposição da competente ação judicial, caso frustrada a via administrativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 11 de junho de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:6D21C7D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE TERMO FOMENTO - O município de Urucânia/mg, CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51, torna a público, o extrato do termo de fomento no 006/2026, oriundo do processo administrativo 0872025, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO no 007/2026; objeto: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Urucânia e a GRUPO RENASCER, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 08.389.302/0001-05, consistente em auxílio financeiro para custear as ações de apoio ao Grupo 3º Idade, em conformidade com o Plano de Trabalho e demais documentos que integram o processo administrativo. Valor global: R\$ 26.860,00; vigência: 02/06/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:41D3BD63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS PORTARIA Nº 104, DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 104, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

“Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria nº 102, de 22 de maio de 2026.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 102, de 22 de maio de 2026, destinada à apuração da situação funcional da servidora B. M. S., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3222;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos de apuração, visando à completa elucidação dos fatos investigados;

CONSIDERANDO a previsão constante do art. 5º da Portaria nº 102, de 22 de maio de 2026, que estabelece prazo de 20 (vinte) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, nos termos do § 4º do art. 175 da Lei Complementar Municipal nº 143, de 18 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria nº 102, de 22 de maio de 2026.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior tem por finalidade possibilitar a realização dos atos necessários à completa instrução do procedimento e à elaboração do respectivo relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Urucânia-MG, 10 de junho de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:B4ED69EA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS PORTARIA Nº 50/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 50/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

“Exonera servidora em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências”.

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora:

I – A Sra. JOSIANE ELMA DE OLIVEIRA, portadora do CPF: XXX.643.XXX-07, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO MÉDICA**, Anexo II, Nível II da LC nº 04/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2º - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos em 10 de junho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 10 de junho de 2026.

RICARDO CELLES MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

Código Identificador:9AB5E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO

**LEILÃO MODALIDADE: ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES
TIPO MAIOR LANCE POR ITEM OU OFERTA**

- O MUNICÍPIO DE VIRGOLÂNDIA, DO ESTADO DE MINAS GERAIS torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, objetivando a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017//2026**, a partir da publicação deste Edital estará aberta ao público a fase de lances prévios ONLINE, por meio do sítio eletrônico: **WWW.SANDROLEILOEIRO.COM.BR** terá **EXECUÇÃO** na segunda feira dia **06/07/2026, às 09h00m**. Os lotes poderão ser visitados pelos interessados (a) no período de **29/06/2026 a 03/07/2026 DAS 8:00 HRS ÀS 11:00 HRS e de 13:00 HRS ÀS 17:00 HRS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS SENDO OBRIGATÓRIO O AGENDAMENTO PRÉVIO, POR MEIO DE CONTATO CELULAR WHATSAPP: (33) 9.8823-6243 COM O RESPONSÁVEL SR. CARLOS ADRIANO PEREIRA**. Acesso ao edital e anexos através do site **www.sandroleiloeiro.com.br** e **www.virgolandia.mg.gov.br**

Virgolândia-MG, 08 de junho de 2026.

Agente de Contratação.

Publicado por:
Êmilly Ferreira Brandão
Código Identificador:DFC67B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 078/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão eletrônico para aquisição de materiais de laboratório, reagentes, insumos laboratoriais, materiais para microscopia, vidrarias, acessórios e equipamentos destinados ao atendimento das demandas do Laboratório Municipal, visando assegurar a continuidade dos serviços, a realização de exames e análises laboratoriais e a qualidade dos atendimentos prestados à população.**Início do recebimento de proposta: dia: 15/06/2026. Data da sessão pública: Dia 25/06/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br** e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: **licitacaopmvr@gmail.com**, endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. (Ass.) **Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F2057154

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO Nº 088/2025 - PROCESSO Nº 062/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - ANANIAS DE SOUZA - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **088/2025**, cujo objeto é contratação de serviços de operador de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. **Data: 27/05/2026 - Vigência: 26/05/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO Nº 085/2025 - PROCESSO Nº 062/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - WESLEY DA SILVA PACHECO - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº **085/2025**, cujo objeto é contratação de serviços de operador de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de

espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. **Data: 27/05/2026 - Vigência: 26/05/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:5F84CCD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS P.E 20-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: AGUIA BRASIL COMERCIO DE ABRASIVOS E FERRAMENTAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 18.558.366/0001-46.
Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Materiais Hidráulicos Diversos (Tubos, Conexões E Itens Correlatos).
Origem: Processo Licitatório nº 54/2026 – Pregão nº 20/2026.
Valor Global: R\$ 45.671,00.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: CENTRAL DAS CONEXOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.355.381/0001-77.
Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Materiais Hidráulicos Diversos (Tubos, Conexões E Itens Correlatos).
Origem: Processo Licitatório nº 54/2026 – Pregão nº 20/2026.
Valor Global: R\$ R\$ 45.965,00.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA , inscrita no CNPJ sob o nº 67.731.091/0001-06.
Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Materiais Hidráulicos Diversos (Tubos, Conexões E Itens Correlatos).
Origem: Processo Licitatório nº 54/2026 – Pregão nº 20/2026.
Valor Global: R\$ 123.663,00.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.

Contratada: GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.152.385/0001-61.
Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Materiais Hidráulicos Diversos (Tubos, Conexões E Itens Correlatos).
Origem: Processo Licitatório nº 54/2026 – Pregão nº 20/2026.
Valor Global: R\$ 82.730,00.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 21.420.571/0001-55.
Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Materiais Hidráulicos Diversos (Tubos, Conexões E Itens Correlatos).
Origem: Processo Licitatório nº 54/2026 – Pregão nº 20/2026.
Valor Global: R\$ 4.897,00.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: HYDRA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.768.993/0001-38.
Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Materiais Hidráulicos Diversos (Tubos, Conexões E Itens Correlatos).
Origem: Processo Licitatório nº 54/2026 – Pregão nº 20/2026.
Valor Global: R\$ 50.060,00.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: JULIUS TOOLS MAQUINAS FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.724.905/0001-26.
Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Materiais Hidráulicos Diversos (Tubos, Conexões E Itens Correlatos).
Origem: Processo Licitatório nº 54/2026 – Pregão nº 20/2026.
Valor Global: R\$ 54.150,00.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: LACSO SOLUCOES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 57.721.126/0001-72.
Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Materiais Hidráulicos Diversos (Tubos, Conexões E Itens Correlatos).

Origem: Processo Licitatório nº 54/2026 – Pregão nº 20/2026.
Valor Global: R\$ 309,00.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.866/0001-44.
Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Materiais Hidráulicos Diversos (Tubos, Conexões E Itens Correlatos).
Origem: Processo Licitatório nº 54/2026 – Pregão nº 20/2026.
Valor Global: R\$ 25.452,50.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 26.620.282/0001-13.
Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Materiais Hidráulicos Diversos (Tubos, Conexões E Itens Correlatos).
Origem: Processo Licitatório nº 54/2026 – Pregão nº 20/2026.
Valor Global: R\$ 1.080,00.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:C8594D36

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 23/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Processo Licitatório nº 23/2026 – regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. **Objeto: Aquisição de materiais de escritório, bolsas transversais, capas bags para impressora e trituradora/fragmentadora de papel para o SAAE Pirapora-MG, EMPRESAS VENCEDORAS:** GRAFENO COMERCIO LTDA - 58.614.466/0001-67, valor R\$ 2.595,00, para os lotes 07 e 09, N&C Comercio e Distribuição de Descartáveis LTDA - 36.933.736/0001-60 valor R\$ 44.988,03 para os lotes: 1, 03, 04, 05, 06, 08 e VERTICE LICITA LTDA - 59.993.209/0001-46, valor R\$ 885,00 para o lote: 10. Valor total homologado pela autoridade competente no dia 08/06/2026, **R\$ 48.468,03 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e três centavos)**. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou <https://licitar.digital/> ou por e-mail:

licitacoescontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 08 de junho de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM

Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:

Gizelma Maria de Alencar Coelho

Código Identificador:B12E0EEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CARMO DA MATA – MINAS GERAIS

CNPJ: 19 405 760/0001-07

Rua: Expedicionário José da Cruz, 57 Centro.

Caixa Postal- 21 CEP: 35547-000

email: compras@saaecarmodamata.org.br Tele fax: (37) 3383-1400

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026

MODALIDADE: Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Emergência (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção mecânica, hidráulica e tornearia destinados ao Sistema de Água e ao Sistema de Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo da Mata/MG, em caráter emergencial.

CONTRATADA: JÂNIO ISAIAS PEREIRA 00731855663 – CNPJ nº 27.801.324/0001-85.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 130.640,00 (cento e trinta mil, seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data da ocorrência da situação emergencial que o originou nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) Ficha: 449;

b) Ação: 17.512.0026.2069 – Operação e Manutenção do Sistema de Água;

c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, em caráter emergencial, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo da Mata/MG, com vistas à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica, hidráulica e tornearia destinados ao Sistema de Água e ao Sistema de Esgoto da Autarquia Municipal.

A necessidade da contratação decorre do cancelamento do Pregão Eletrônico nº 003/2026 (Processo nº 002/2026), ocorrido em

19/05/2026, cujo objeto era precisamente a prestação dos mesmos serviços ora demandados. A frustração do certame licitatório anterior, aliada à indisponibilidade de contrato vigente para cobertura das demandas operacionais da Autarquia, configurou situação de risco concreto à continuidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, justificando a adoção da contratação emergencial.

A necessidade foi formalizada por meio de Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado em 20 de maio de 2026 pelo Engenheiro Civil Marcos Vinício Cardoso, integrante do Setor Técnico de Engenharia do SAAE, com prazo pretendido para conclusão da contratação fixado em até 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

A proposta de contratação direta foi direcionada à empresa JÂNIO ISAIAS PEREIRA 00731855663, inscrita no CNPJ nº 27.801.324/0001-85, em razão de já prestar serviços ao SAAE, deter conhecimento prático das instalações, equipamentos e demandas operacionais da Autarquia e possuir disponibilidade imediata para o atendimento emergencial.

RATIFICAÇÃO:

A dispensa de licitação foi devidamente ratificada pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo da Mata/MG, em 09 de junho de 2026.

Carmo da Mata/MG, 09 de junho de 2026.

ERWIN JOHANN NIEDERKOFER

Diretor do SAAE de Carmo da Mata/MG

Publicado por:

Taciane Glória de Moura Cardoso

Código Identificador:CB01E9AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é: Aquisição, instalação, startup, realização de testes, manutenção e comprovação da eficiência requerida de conjunto gerador de hipoclorito de sódio, com concentração entre 0,5% e 0,8%, incluindo garantia mínima de 5 (cinco) anos para o reator eletrolítico, assegurando o pleno funcionamento e desempenho do sistema na ETA – Estação de Tratamento de Água Otalirio Silveira, visando ao atendimento das necessidades do SAAE de Passos/MG. Recebimento das propostas: até às 09:00 horas de 25/06/2026. Abertura das propostas: 09:00 horas de 25/06/2026. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA: <https://ammlicita.org.br>. Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações: <https://ammlicita.org.br>. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 11 de junho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor do SAAE.

Publicado por:

Rosa Cornélia Machado Baldini

Código Identificador:D887A147

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 13/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 04 de 18/02/2026, **resolve**:

Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO**, autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2026, para fins de abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por superávit financeiro, apurado no valor de **R\$17.525.723,54** (dezesete milhões e quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1º Para esta resolução em questão aos recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2025, conforme Anexo único desta resolução.

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R\$632.781,43** (seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, na forma a seguir.

10 - AMVAP SAÚDE
010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1006 - PROJETO ARBOVIROSES RESOLUÇÃO 9198/2023
7.004 - PROJETO ARBOVIROSES RESOLUÇÃO 9198/2023
10.305.2.600.004.0000.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$79.581,87

10 - AMVAP SAÚDE
010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO
8001 - AQUISIÇÃO MAMÓGRAFO
8.001 - CONVÊNIO 76/2024 FIRMADO COM O MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA - AQUISIÇÃO MAMÓGRAFO
10.302.2.621.005.0000.4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$507.673,90

10 - AMVAP SAÚDE
020 - SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4001 - SAÚDE DO AMVAP SAÚDE
4.003 - CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
10.302.2.500.000.1002.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$7.259,00

10 - AMVAP SAÚDE
010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1008 - UBV-VEICULAR PARA CONTROLE DO AEDES A EGYPTI
8.002 - UBV VEICULAR II
10.305.2.500.907.0000.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$38.266,66

Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2025/2026, que ficará remanescente compreende o montante de **R\$14.459.544,36 (quatorze milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 11 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025/2026

CONTROLE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025/2026		
AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 0500	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00	R\$ 1.390.546,62	R\$ 1.390.546,62
SUBTOTAL	R\$ 1.390.546,62	R\$ 1.390.546,62
FONTE 0632	VALOR	DISPONIBILIDADES
4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS I	R\$ 248.993,14	R\$ 248.993,14
SUBTOTAL	R\$ 248.993,14	R\$ 248.993,14
FONTE 0500 - SES-MG	VALOR	DISPONIBILIDADES
4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS II	R\$ 283.226,76	R\$ 283.226,76
4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS III	R\$ 708.502,03	R\$ 708.502,03
SUBTOTAL	R\$ 991.728,79	R\$ 991.728,79
TOTAL TRANSPORTE	R\$ 2.631.268,55	R\$ 2.631.268,55
AMVAP SAÚDE		
FONTE 0500	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.1.71.70.00	R\$ 869.901,43	R\$ 869.901,43
3.3.71.70.00 - PROCEDIMENTOS	R\$ 2.231.506,08	R\$ 2.231.506,08
3.3.71.70.00	R\$ 996.594,74	R\$ 367.655,74

4.4.71.70.00	R\$ 2.118.440,27	R\$ 2.118.440,27
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	R\$ 85.715,91	R\$ -
3.3.70.41.01 - UBV VEICULAR II	R\$ 1.537.593,63	R\$ 959.389,36
SUBTOTAL	R\$ 7.839.752,06	R\$ 6.546.892,88
FONTE 0501	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3.3.71.70.00 - Restituições	R\$ 738,00	R\$ 738,00
SUBTOTAL	R\$ 1.038,00	R\$ 1.038,00
FONTE 0600	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Gurinhata - Procedimentos	R\$ 8.050,79	R\$ 8.050,79
3.3.71.70.00 - Ituiutaba - Procedimentos	R\$ 130.410,16	R\$ 130.410,16
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	R\$ 2.145,75	R\$ 2.145,75
3.3.70.41.01 - UBV VEICULAR	R\$ 151.187,39	R\$ -
3.3.70.41.01 - ZÉ GOTINHA	R\$ 14.239,94	R\$ 14.239,94
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	R\$ 257.147,73	R\$ 41.034,92
SUBTOTAL	R\$ 563.181,76	R\$ 195.881,56
FONTE 0601	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria - Procedimentos	R\$ 67.315,55	R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ 67.315,55	R\$ 0,00
FONTE 0621	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Ipiacu - Procedimentos	R\$ 15.087,30	R\$ 15.087,30
3.3.71.70.00 - Gurinhata - Procedimentos	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	R\$ 120.530,35	R\$ -
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	R\$ 906.777,92	R\$ 906.777,92
4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial	R\$ 832.396,46	R\$ 832.396,46
4.4.70.42.01 - Vacimóvel	R\$ 592.945,14	R\$ 592.945,14
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	R\$ 2.478.068,32	R\$ 1.767.568,32
4.4.70.42.01 - Mamógrafo	R\$ 507.673,90	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 5.603.479,39	R\$ 4.264.775,14
FONTE 632	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.70.41.01 - Farmacis	R\$ 223.666,73	R\$ 223.666,73
4.4.70.42.01 - Farmacis	R\$ 562.820,50	R\$ 562.820,50
SUBTOTAL	R\$ 786.487,23	R\$ 786.487,23
FONTE 0755	VALOR	DISPONIBILIDADES
4.4.71.70.00 - Leilão AMVAP SAÚDE	R\$ 33.201,00	R\$ 33.201,00
SUBTOTAL	R\$ 33.201,00	R\$ 33.201,00
TOTAL SAÚDE	R\$ 14.894.454,99	R\$ 11.828.275,81
TOTAL GERAL	R\$ 17.525.723,54	R\$ 14.459.544,36

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente AMVAPSaúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:D12A4714

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 74, IV e 79,I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura de processo para o *Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de sonorização profissional de médio porte, contemplando a disponibilização dos equipamentos, montagem, operacionalização e desmontagem, nos eventos institucionais da Câmara Municipal de Pirapora, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência*, na forma presencial, com regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos instrumentos da contratação.

1.DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é o *Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de sonorização profissional de médio porte, contemplando a disponibilização dos equipamentos, montagem, operacionalização e desmontagem, nos eventos institucionais da Câmara Municipal de Pirapora, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência*.
O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.
O credenciamento ocorrerá de forma presencial devido à impossibilidade de gerenciamento das contratações através do Sistema E-cidades, que apenas permite a inserção de um contrato por Credenciamento. Considerando tratar-se de mercado dinâmico, e da possível contratação de inúmeros prestadores, fica impossível o gerenciamento eletrônico.
Serão considerados, para fins de contratação, os valores tabelados pela Câmara Municipal de Pirapora, apresentados no tópico 1.5. A contratação ocorrerá sob demanda. O quantitativo de diárias a ser liberado será definido pela Câmara de Pirapora, em cada caso concreto.
Os preços a serem considerados são os seguintes:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	Prestação de serviços de sonorização profissional de médio porte , contemplando a locação de equipamentos de sonorização, montagem, operacionalização e desmontagem nos eventos institucionais da Câmara Municipal de Pirapora.	Locação/ serviço		10	R\$ 2.546,66	R\$ 25.466,60

Os equipamentos devem ter capacidade de atender de forma audível, área que comporte público de até 1.000 pessoas. Os microfones devem possuir alta rejeição a ruídos mecânicos de manuseio e vibração, com montagem antichoque pneumático. Devem ser capazes de receber alta pressão sonora sem distorcer a saída. Devem, também, possuir filtro de ruídos indesejados de respiração e vento, Saída XLR Todo o sistema de sonorização deverá ser operado por técnico de apoio capacitado para eventos de médio porte. A sonorização deverá ser de linha profissional (PRO), contendo, no mínimo: 01 console de mixagem digital; 01 notebook; PA 1x1; 02 caixas ativas com potência mínima de 2.000 Wtts/rms; 02 subwoofer ativo, com potência mínima de 3.600 wts/rms; 02 caixas ativas, com no mínimo, 2.000 wts/rms para retorno <i>side fill</i> ; 04 microfones sem fio linha profissional; 04 microfones com fio; 04 pedestais.				

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.466,60 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

A presença de componentes de "linha pro" (equipamentos profissionais) eleva a categoria do sistema, pois ele entrega alta pressão sonora e recursos técnicos avançados que vão muito além de um kit amador ou de pequeno porte residencial.

A justificativa para a contratação de empresas que forneçam o tipo de sonorização com as qualificações mínimas descritas na tabela anterior é baseada na necessidade de se contratar equipamentos capazes de atingir um público aproximado de até 1.000 (mil) pessoas, em cada evento externo promovido pela Câmara Municipal, de modo a garantir que todos os presentes ouçam de modo claro, sem ruídos ou interferências, todos os discursos.

Considerando que o valor apurado na estimativa do valor da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o certame deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e demais empresas equiparadas.

O objeto da presente contratação enquadra-se como SERVIÇO COMUM, pois possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital.

Esta contratação deverá observar inteiramente o disposto no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste credenciamento os interessados que preencherem a todos os requisitos objetivos definidos no termo de referência e aceitarem os valores por diária, definidos pela Câmara Municipal de Pirapora, que se encontram no Termo de Referência em anexo.

O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Só poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas cuja atividade/objeto social seja compatível com o objeto do certame.

Não poderá participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que sejam ou estejam:

Estrangeiras que não funcionem no País;

Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por **exploração** de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais.

O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico) ou presencial (no setor de Licitações,da Câmara Municipal de Pirapora), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, a partir do dia 11/06/2026.

Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

No valor da contratação estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que anui com o valor da contratação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

está ciente de que sobre o valor unitário incidirão os descontos legais obrigatórios.

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digitalizado, através do e-mail comissaolicitacaocmp@outlook.com ou presencialmente, na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora.

4.3. O órgão credenciante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.4. A verificação pela agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.6. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

a) intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 dias úteis, sob pena de preclusão;

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

O recurso será dirigido à agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;

Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a câmara municipal;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: comissaolicitacaocmp@outlook.com.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas

- PNCP.

8.DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site oficial da Câmara Municipal de Pirapora-MG, com remessa, também ao PNCP e ao Diário Oficial da AMM.

9.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Câmara poderá convocar o credenciado para retirada da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 meses.

9.3. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10.CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Sendo hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, sendo convocado os credenciados por ordem de habilitação no certame, chamados a cada demanda existente. Desta forma, o primeiro credenciado terá preferência sobre o segundo, este sobre o terceiro, e assim sucessivamente.

11.DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

- a) pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4, a, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4., b, e 11.4, c, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. As contratações oriundas deste edital terão prazo de vigência até 12 (doze) meses, contadas da homologação do credenciamento, prorrogáveis por igual período, desde que atendidas a todas as condições de habilitação.

12.2. O credenciamento de novos interessados ficará aberto até 28/05/2027, ocasião em que, a critério da Administração, poderá ser efetuada nova publicação de edital de credenciamento, ou a prorrogação da vigência dos contratos oriundos da presente contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. CONTRATANTE:

A CMP, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou representantes da Contratada às dependências da Câmara Municipal relacionadas à execução do objeto.

Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado.

Informar previamente os horários de início e término do evento, bem como as janelas de tempo permitidas para montagem, testes de som e desmontagem em cada ordem de serviços.

Fornecer os pontos de energia elétrica necessários (geralmente trifásica com aterramento adequado) próximos à área de montagem, com a voltagem e amperagem especificadas pela contratada.

Zelar pela segurança e integridade física dos equipamentos da contratada desde o momento da entrega até a desmontagem final, fornecendo vigilância técnica ou segurança privada no local.

Designar um servidor ou representante formal para acompanhar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços e sanar dúvidas operacionais.

Notificar a contratada, por escrito e imediatamente, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou inadequações observadas na execução dos serviços ou nos equipamentos.

DA CONTRATADA

Realizar todos os serviços especificados nos tópicos 01 a 03 do termo de referência, no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante, disponibilizando técnicos para operar os equipamentos.

Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto desta contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados e/ou da execução dos serviços.

Providenciar, por sua exclusiva conta e responsabilidade, todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços.

Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a CMP.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a CMP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Cumprir o cronograma, locais e horários estipulados pela Administração.

Acatar as orientações da fiscalização ou do gestor do contrato designado pela Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora-MG e no Diário Oficial da AMM.

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II- Termo de Referência;

Pirapora, 11 de junho de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA

Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de sonorização profissional de médio porte, contemplando a disponibilização dos equipamentos, montagem, operacionalização e desmontagem, nos eventos institucionais da Câmara Municipal de Pirapora, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Introdução: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.DESCRICÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto passível de credenciamento será o descrito abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	Prestação de serviços de sonorização profissional de médio porte, contemplando a locação de equipamentos de sonorização, montagem, operacionalização e desmontagem nos eventos institucionais da Câmara Municipal de Pirapora. Os equipamentos devem ter capacidade de atender de forma audível, área que comporte público de até 1.000 pessoas. Os microfones devem possuir alta rejeição a ruídos mecânicos de manuseio e vibração, com montagem antichoque pneumático. Devem ser capazes de receber alta pressão sonora sem distorcer a saída. Devem, também, possuir filtro de ruídos indesejados de respiração e vento, Saída XLR Todo o sistema de sonorização deverá ser operado por técnico de apoio capacitado para eventos de médio porte. A sonorização deverá ser de linha profissional (PRO), contendo, no mínimo: 01 console de mixagem digital; 01 notebook; PA 1x1; 02 caixas ativas com potência mínima de 2.000 Wtts/rms; 02 subwoofer ativo, com potência mínima de 3.600 wtts/rms; 02 caixas ativas, com no mínimo, 2.000 wtts/rms para retorno <i>side fill</i>; 04 microfones sem fio linha profissional; 04 microfones com fio; 04 pedestais.	Locação/ serviço	10	R\$ 2.546,66	R\$ 25.466,60

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.466,60 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A presença de componentes de "linha pro" (equipamentos profissionais) eleva a categoria do sistema, pois ele entrega alta pressão sonora e recursos técnicos avançados que vão muito além de um kit amador ou de pequeno porte residencial.

A justificativa para a contratação de empresas que forneçam o tipo de sonorização com as qualificações mínimas descritas na tabela anterior é baseada na necessidade de se contratar equipamentos capazes de atingir um público aproximado de até 1.000 (mil) pessoas, em cada evento externo promovido pela Câmara Municipal, de modo a garantir que todos os presentes ouçam de modo claro, sem ruídos ou interferências, todos os discursos.

De modo recorrente, em todos os exercícios financeiros, a Câmara Municipal de Pirapora-MG promove eventos de outorga de títulos de Cidadania Honorária, homenagens como moções de aplausos e Comenda Barranqueira àqueles que prestam relevantes serviços no âmbito do Município. Tais homenagens encontram amparo no Regimento Interno da Casa. Trata-se de serviços cuja previsibilidade não é antecipável. Em que pese seja possível prever a possibilidade de ocorrência, não é possível dizer com exatidão a quantidade estimada e prever com exatidão as datas em que ocorrerão. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de adoção de solução que permita o atendimento imediato das demandas à medida em que surgirem, com preços previamente definidos, observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, e mitigação de riscos administrativos e jurídicos.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, PARALELA e NÃO EXCLUDENTE: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. A ordem de fornecimento ocorrerá de modo cronológico, observada a listagem por lote, após a habilitação dos interessados.

3.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram levantadas as seguintes possibilidades:

Contratação mediante pregão eletrônico com registro de preços;
Contratação mediante credenciamento;

3.1. Vantagens do Pregão regido sob o Sistema de Registro de Preços:

Redução de custos e burocracia: Evita a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada evento que o órgão público precisar cobrir ao longo do ano.

Agilidade no atendimento: Permite a contratação imediata e sob demanda assim que a necessidade do evento é identificada.

Economia de escala: Ao registrar preços para um volume estimado, consegue-se negociar valores mais competitivos e vantajosos.

3.2. Desvantagens do Pregão regido sob o Sistema de Registro de Preços:

Defasagem tecnológica: A Ata de Registro de Preços costuma ter validade de até um ano (podendo ser prorrogada). Equipamentos de som evoluem rapidamente, e o equipamento registrado no edital pode não ser o mais moderno disponível no final do período.

Risco para o fornecedor: O registro de preços não garante a efetiva contratação. A empresa vencedora fica obrigada a manter o preço e a disponibilidade, mesmo que o ente público realize poucos ou nenhum evento no ano. Assim, pode acontecer de, para determinada demanda, a empresa cadastrada não seja capaz de fornecer os equipamentos necessários.

3.3. Vantagens do uso do Credenciamento:

3.3.1. No credenciamento paralelo e não excluyente, a Câmara Municipal fixa um preço de mercado padrão por diária. Todas as empresas que cumprem os requisitos de habilitação técnica e jurídica são contratadas. A distribuição dos eventos seguirá a ordem cronológica de cadastro dos fornecedores. As principais vantagens são:

Garantia de atendimento: Permite cobrir até mesmo eventos de última hora, já que o órgão disporá de uma lista com vários fornecedores credenciados.

Fim do risco de abandono: Se uma empresa falhar ou não tiver o equipamento disponível na data, a Câmara aciona imediatamente o próximo credenciado da lista.

Acesso a tecnologias variadas: Diferentes fornecedores possuem acervos distintos, permitindo que a Câmara tenha acesso a equipamentos de diversas potências e qualidades.

Transparência e isonomia: Distribui os recursos públicos de forma justa e democrática entre o mercado local, evitando o monopólio de uma única grande empresa, atendendo assim, ao disposto na Lei Municipal nº 2537/2022.

Processo burocrático único: A Câmara realiza a fase de habilitação de documentos apenas uma vez, mantendo o edital aberto para novos interessados ao longo do ano.

O preço é tabelado pela Administração: Apenas quem quiser se filiar às condições impostas pela Administração, irá se credenciar. Deste modo, evita-se que procedam ao pedido indiscriminado de aditivos para alteração de valores, comuns nas licitações cujos critérios de seleção são o menor preço.

3.3.2. Principais Desvantagens:

Falta de competição de preço: Como a Câmara fixa o valor do serviço no edital, perde-se a possibilidade de redução do valor estimado, através da disputa por lances.

Complexidade na gestão: Exige maior controle da gestão e fiscalização, sobretudo na aplicação da alternância de prestadores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Dentre as soluções apuradas, elegeu-se o **credenciamento** como solução mais vantajosa, pois possibilitará o atendimento contínuo, com preços padronizados, sem aditivos de preços, e com a realização do gasto apenas quando efetivamente executado.

4.2. Além disso, reitera-se as seguintes vantagens:

Enquanto o SRP centraliza a demanda em um único vencedor (que pode falhar ou não dar conta), o credenciamento mantém as portas abertas para múltiplos fornecedores qualificados.

O SRP depende de um único vencedor, que pode sofrer com falta de estoque ou equipamentos. O credenciamento aciona o próximo da lista de forma imediata.

No SRP, se a empresa vencedora falhar ou pedir realinhamento de preços inviável, a Ata é cancelada. No credenciamento, o serviço nunca para, pois há várias empresas contratadas.

O SRP engessa a contratação ao modelo exato de painel/serviço registrado. O credenciamento permite acessar diferentes acervos tecnológicos de várias empresas credenciadas.

O SRP costuma ser vencido por grandes empresas. O credenciamento democratiza o acesso, permitindo que pequenos e médios fornecedores locais participem e recebam fatias do contrato.

A Ata de SRP tem prazo de validade rígido e não aceita novos fornecedores. O credenciamento permite a entrada de novas empresas qualificadas a qualquer momento do ano.

No SRP, flutuações de mercado geram pedidos frequentes de reequilíbrio econômico por parte do fornecedor único. No credenciamento, o preço é fixado pela Administração com base em pesquisa ampla, aceitando quem quer trabalhar por aquele valor.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total da contratação ficou projetado em R\$ 25.466,60 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Foi realizada pesquisa de preços junto a potenciais prestadores em âmbito local, referenciando os preços com os praticados em licitações de contratações semelhantes a nível estadual e regional.

5.2. A presente contratação tem critério de participação com preferência regional, de modo a atender à Lei Municipal nº 2537/2022, que determina a preferência de contratação de prestadores locais, para fins de garantia dos princípios da economicidade, melhor interesse da Administração e do desenvolvimento regional, nas contratações em que é viável e vantajosa a seleção regional/local. No caso dos autos, considerando os custos de logística, transporte e o dispêndio de tempo entre a emissão da ordem de serviços e a efetiva execução/locação, é vantajoso fixar critério de seleção preferencial de prestadores locais. Contudo, não é vedada a participação de empresas de fora da região que desejarem assumir os compromissos exigidos nos instrumentos da contratação.

5.3. Os preços também foram referenciados com contratações disponibilizadas no PNCP.

5.4. Considerando que o valor apurado na estimativa do valor da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o certame deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e demais empresas equiparadas.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

6.1. Optou-se pela realização da contratação com lote único de serviços pelos seguintes motivos:

Integração do Sistema: O objeto exige uma cadeia contínua de operações: disponibilizar, montar, operar e desmontar. A contratação de empresas distintas para a execução de cada atividade inviabiliza a responsabilização objetiva por falhas durante os eventos da Câmara Municipal.

Risco de Incompatibilidade: Cabos, caixas, mesas de som e microfones formam um ecossistema único. A divisão dos itens abriria margem para incompatibilidade entre equipamentos fornecidos por diferentes empresas, prejudicando o resultado final (qualidade acústica) do evento institucional.

Competitividade e Natureza do Credenciamento: O parcelamento tem como objetivo principal ampliar a competitividade, facilitando o acesso de Micro e Pequenas Empresas (MPes). Contudo, no caso específico de credenciamento, a restrição à divisão não prejudica a concorrência. Por se tratar de credenciamento, todas as empresas que cumprirem os requisitos técnicos do Termo de Referência poderão ser chamadas, garantindo o melhor atendimento à Câmara Municipal sem comprometer a seleção isonômica.

RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Com a execução do modelo de contratação por Credenciamento (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021), a Administração busca alcançar os seguintes resultados:

- a) Eficácia Operacional:** Garantia de pleno atendimento de todos os eventos institucionais agendados, eliminando-se o risco de cancelamentos por falha logística ou incapacidade técnica de um único fornecedor exclusivo.
- b) Qualidade Sonora:** Acesso contínuo a tecnologias atualizadas de sonorização, garantindo a excelência nas transmissões de vídeos.
- c) Celeridade Processual:** Simplificação dos trâmites de contratação interna por meio do disparo de Ordens de Serviço diretas para o fornecedor da vez (respeitada a regra de rodízio paralelo), reduzindo o esforço administrativo e o tempo de resposta a demandas urgentes.
- d) Transparência e Isonomia:** Distribuição democrática e transparente da demanda pública entre todas as empresas qualificadas da região, eliminando a formação de monopólios no setor de eventos locais e assegurando a aplicação de preços justos previamente fixados pelo órgão.

8.POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

8.1. Não foram identificadas necessidades de adoção de providências pela Câmara Municipal de Pirapora previamente à celebração do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Não foram identificados impactos ambientais diretamente decorrentes da contratação pretendida.

11.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Só poderão participar do procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, na forma da Lei, de âmbito regional, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.

Para análise da compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade empresarial, serão prioritariamente considerados o objeto social e o CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

Será vedada a participação das interessadas que sejam ou estejam:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
- g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
- i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
- n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

As empresas interessadas deverão comprovar as condições de habilitação atendendo ainda aos demais requisitos editalícios:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.

QUALIFICAÇÃO FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Não será exigido o balanço patrimonial, por se tratar de contratação com baixo valor e entrega imediata, quando demandado.

CONCLUSÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conclui-se que, a solução mais viável para o atendimento da demanda é a realização da despesa mediante CREDENCIAMENTO, com tramitação de modo físico, considerando que a plataforma AMM Licita, utilizada nas licitações da Câmara Municipal de Pirapora, não comporta o gerenciamento de contratações de diversos fornecedores em uma contratação.

Finalmente, anota-se que o presente estudo técnico preliminar contemplou os elementos mínimos exigidos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

RESPONSÁVEIS

São responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar os membros da Equipe de Planejamento desta Casa, a saber: Helen Maria Silva Costa e Evelyn Caroline Sousa Nascimento.

Pirapora, 08 de junho de 2026.

HELEN MARIA SILVA COSTA-

Membro da Equipe de Planejamento

EVELY CAROLINE SOUSA NASCIMENTO –

Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:

Marjorie Santos Siqueira

Código Identificador:62FF371C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de sonorização profissional de médio porte, contemplando a disponibilização dos equipamentos, montagem, operacionalização e desmontagem, nos eventos institucionais da Câmara Municipal de Pirapora, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Especificação do objeto:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	Prestação de serviços de sonorização profissional de médio porte, contemplando a locação de equipamentos de sonorização, montagem, operacionalização e desmontagem nos eventos institucionais da Câmara Municipal de Pirapora. Os equipamentos devem ter capacidade de atender de forma audível, área que comporte público de até 1.000 pessoas. Os microfones devem possuir alta rejeição a ruídos mecânicos de manuseio e vibração, com montagem antichoque pneumático. Devem ser capazes de receber alta pressão sonora sem distorcer a saída. Devem, também, possuir filtro de ruídos indesejados de respiração e vento, Saída XLR Todo o sistema de sonorização deverá ser operado por técnico de apoio capacitado para eventos de médio porte. A sonorização deverá ser de linha profissional (PRO), contendo, no mínimo: 01 console de mixagem digital; 01 notebook; PA 1x1;	Locação/ serviço	10	R\$ 2.546,66	R\$ 25.466,60

02 caixas ativas com potência mínima de 2.000 Wtts/rms; 02 subwoofer ativo, com potência mínima de 3.600 wts/rms; 02 caixas ativas, com no mínimo, 2.000 wts/rms para retorno <i>side fill</i> ; 04 microfones sem fio linha profissional; 04 microfones com fio; 04 pedestais.				

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.466,60 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

A presença de componentes de "linha pro" (equipamentos profissionais) eleva a categoria do sistema, pois ele entrega alta pressão sonora e recursos técnicos avançados que vão muito além de um kit amador ou de pequeno porte residencial.

A justificativa para a contratação de empresas que forneçam o tipo de sonorização com as qualificações mínimas descritas na tabela anterior é baseada na necessidade de se contratar equipamentos capazes de atingir um público aproximado de até 1.000 (mil) pessoas, em cada evento externo promovido pela Câmara Municipal, de modo a garantir que todos os presentes ouçam de modo claro, sem ruídos ou interferências, todos os discursos.

Os objetos desta contratação são caracterizados como BENS E SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Os interessados em se credenciar ficam cientes de que o preço unitário da contratação será fixo, por diária.

MODO DE EXECUÇÃO E REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação deverá ser executada com regime de empreitada por preço unitário.

2.2. Quanto à execução, deverá ser observado as seguintes regras:

2.2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, instalar e operar sistema de sonorização completo e em perfeitos estados de conservação e funcionamento, contemplando a configuração mínima para médio porte.

A CONTRATADA deverá transportar todos os equipamentos até o local do evento, arcando com fretes, combustíveis e veículos apropriados.

A contratada deverá realizar a montagem e instalação com antecedência mínima de até 12 (doze) horas, antes do início da programação.

A contratada deverá executar testes completos de som, *passagem de som* e equalização antes do evento.

A contratada deverá retirar todos os equipamentos do local logo após o encerramento do evento ou no prazo acordado com a Contratante.

A contratada deverá disponibilizar técnicos de som experientes e devidamente identificados para operar a mesa principal (P.A.) e monitores durante todo o período do evento.

A contratada deverá garantir equipe de plantão para resolução imediata de falhas ou ajustes técnicos durante a execução das atividades.

A contratada é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

A contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) à sua equipe, quando necessário, e cumprir as normas de segurança do trabalho.

JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Anualmente a Câmara Municipal de Pirapora-MG promove eventos de outorga de títulos de Cidadania Honorária, homenagens como moções de aplausos e Comenda Barranqueira àqueles que prestam relevantes serviços no âmbito do Município. Tais homenagens encontram amparo no Regimento Interno da Casa.

3.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, PARALELA e NÃO EXCLUDENTE: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. A ordem de fornecimento ocorrerá de modo cronológico, observada a listagem por lote, após a habilitação dos interessados.

DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato/termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados na Portaria nº 096/2025, nos termos do caput do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.6. O fiscal da contratação anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.7. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

4.8. O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

4.10. O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.11. O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.13. A gestão da contratação será feita pela Assessoria Especial da Mesa Diretoria, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de

fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.14. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.15. Igualmente, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.16. Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.17. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. PRAZOS, LOCAL, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Após a emissão da ordem de serviços, o prestador deverá iniciar a montagem do equipamento no prazo de até 12 (doze horas), no dia do evento, no local a ser indicado pela autoridade requisitante.

A ordem de serviços deverá ser emitida com intervalo mínimo de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes do evento.

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, para fins de liquidação, pagamento e cumprimento de garantias.

A execução do objeto ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora/MG, mediante solicitação formal encaminhada ao credenciado por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo as especificações as orientações pertinentes.

Não será admitida a recusa de prestação ou pedido de dilação de prazo para montagem dos equipamentos. Nesta hipótese, será imediatamente convocado o segundo credenciado, com abertura de processo sancionador ao prestador que convocado, se recusa a prestar os serviços nas condições explicitadas na ordem de serviços.

O credenciado será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Elege-se como servidor responsável pela fiscalização, o Sr. Fagner Lima Vieira, designado pela Portaria nº 082/2026.

A gestão da presente contratação ficará a cargo da Assessoria Especial da Mesa Diretora.

São atribuições da Fiscalização, entre outras:

Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura para fins de liquidação e pagamento.

A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, o objeto do contrato será recebido das seguintes formas:

provisoriamente, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

definitivamente, mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Se após o recebimento provisório a Fiscalização constatar que o serviço foi executado em desacordo com o especificado neste instrumento com defeito ou incompleto, será emitido Termo de Recusa (parcial ou total do objeto, conforme o caso), no qual constará a lista de irregularidades a serem sanadas.

Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que as irregularidades sejam sanadas.

A Contratada é obrigada a sanar as pendências listadas no Termo de Recusa dentro do prazo, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Independentemente da aceitação do objeto, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, pelo prazo de garantia estabelecido neste instrumento, obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele componente que apresentar defeito/vício.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 3 (três) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal mensal, devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação de regularidade fiscal estadual, municipal e federal.

A Contratada deverá prestar todos os serviços solicitados por meio da Nota de Empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar todos os serviços especificados nos tópicos 01 a 03 deste instrumento, no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante, disponibilizando técnicos para operar os equipamentos.

Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados e/ou da execução dos serviços.

Providenciar, por sua exclusiva conta e responsabilidade, todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços.

Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a CMP.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a CMP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Cumprir o cronograma, locais e horários estipulados pela Administração.

Acatar as orientações da fiscalização ou do gestor do contrato designado pela Contratante.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CMP, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou representantes da Contratada às dependências da Câmara Municipal relacionadas à execução do objeto deste Projeto Básico.

Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado.

Informar previamente os horários de início e término do evento, bem como as janelas de tempo permitidas para montagem, testes de som e desmontagem em cada ordem de serviços.

Fornecer os pontos de energia elétrica necessários (geralmente trifásica com aterramento adequado) próximos à área de montagem, com a voltagem e amperagem especificadas pela contratada.

Zelar pela segurança e integridade física dos equipamentos da contratada desde o momento da entrega até a desmontagem final, fornecendo vigilância técnica ou segurança privada no local.

Designar um servidor ou representante formal para acompanhar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços e sanar dúvidas operacionais.

Notificar a contratada, por escrito e imediatamente, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou inadequações observadas na execução dos serviços ou nos equipamentos.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- b) Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
- c) Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante/credenciante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a câmara municipal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CMP, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste instrumento.

O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o fiscal da contratação, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, possa adotar as providências devidas.

DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO:

Dentro do prazo de vigência do contrato será admitido o instituto do reajuste de preços, após o interregno de 12 (doze) meses.

Será admitida a celebração de aditivos qualitativos e quantitativos, desde que atendidas as demais condições da Lei de Licitações e haja interesse da Administração.

13.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária para a contratação será: 3.3.90.39.44 Serviços de áudio, vídeo e foto. Reduzido: 4355.

14.DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preços junto a potenciais prestadores em âmbito local, referenciando os preços com os praticados em licitações de contratações semelhantes a nível estadual e regional.

A presente contratação tem critério de participação com preferência regional, de modo a atender à Lei Municipal nº 2537/2022, que determina a preferência de contratação de prestadores locais, para fins de garantia dos princípios da economicidade, melhor interesse da Administração e do desenvolvimento regional, nas contratações em que é viável e vantajosa a seleção regional/local. No caso dos autos, considerando os custos de logística, transporte e o dispêndio de tempo entre a emissão da ordem de serviços e a efetiva execução/locação, é vantajoso fixar critério de seleção preferencial de prestadores locais. Contudo, não é vedada a participação de empresas de fora da região que desejarem assumir os compromissos exigidos nos instrumentos da contratação.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Só poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas cuja atividade/objeto social seja compatível com o objeto do credenciamento.

Não poderá(ão) participar(em) do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que sejam ou estejam:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14;
- g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
- i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- c) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- d) Documentação relativa à habilitação econômica-financeira;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica;
- f) Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidado, contendo todas as cláusulas em vigor.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE PARA HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Para análise da compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade empresarial serão considerados o objeto social e os números de CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante/credenciado, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do credenciamento, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante/credenciada.

Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

Será dispensada a apresentação de balanço patrimonial, em razão do baixo valor da contratação e da execução imediata, quando demandado.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de atividade semelhante de modo satisfatório.

16.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA LICITAÇÃO POR LOTE ÚNICO:

16.1. A escolha por lote único nesta licitação foi pautada na redução dos riscos relacionados à compatibilização entre os diversos serviços que compõem a contratação. Com efeito, o desmembramento dos serviços poderia ocasionar a contratação de diferentes empresas para serviços diversos, o que demandaria tempo muito maior do que o que se tem para a conclusão dos trabalhos. Considera-se, também, que a licitação em lote único é mais conveniente e econômica para a Administração, pois elimina a possibilidade de existência de vários contratos relativos ao mesmo projeto.

16.2. No tocante ao custo operacional, eventual desmembramento do objeto poderia ocasionar a multiplicação de atos administrativos relacionados à fiscalização contratual (registros contratuais, atestes de notas fiscais, cadastros em geral etc.), além de todo esforço ligado à compatibilização das entregas das CONTRATADAS, conforme mencionado acima.

16.3. Por fim, em relação ao custo financeiro, a concentração em único prestador evita a replicação de pagamentos de custos indiretos, que são fixos por empresa e relativos à manutenção de sua estrutura.

17.DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Em caso de contradição entre os instrumentos deste credenciamento, prevalecerá o disposto no Termo de Referência;
- 17.2. Nos casos de omissão ou dúvida quanto ao procedimento, prevalecerão as disposições da Lei Federal n 14.133/2021, LC nº 123/2006, bem como na Lei Municipal nº 2537/2022 e nos Princípios Gerais de Direito, a depender da natureza da matéria.
- 17.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto licitado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.
- 17.4. Admitir-se-á a celebração de aditivos de prazo, qualitativos e quantitativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dentro do prazo de vigência da presente contratação.
- 17.5. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 17.6. Elege-se o foro da comarca de Pirapora-MG, para dirimir quaisquer questionamentos/celeumas oriundos da presente contratação.

Pirapora, 09 de junho de 2026.

BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES
Assessora Especial da Mesa Diretora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:27199C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 04/2026 - LEI Nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento, Subsidio e Bolsa Estagiário	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e 1/3 Férias	Quinquênio/ Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec. + 1/3 do abono/ 2ª parcela 13º Sal. / Gratificação	Dif. DESCONTOS: INSS, IR, CONSIGNA- UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
ANE ROSE VIEIRA FREITAS	Agente Político	Vereador	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.157,83	R\$ 6.767,56
CLAUDIA REGINA MOTA DUARTE	Agente Político	Vereador	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.262,10	R\$ 6.663,29
CLAUDIO DE FREITAS NUNES	Agente Político	Vereador	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.157,83	R\$ 6.767,56
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	Agente Político	Vereador	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.057,48	R\$ 4.867,91
MAURICIO SANTOS TEODORO	Agente Político	2º Secretário	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.138,09	R\$ 4.787,30
NARA ABGAIL MARQUES VILELA	Agente Político	Vereador	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.514,00	R\$ 3.411,39
PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR	Agente Político	Presidente	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.756,72	R\$ 4.168,67
RENATO CAMPOS SILVA	Agente Político	Vereador	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.262,10	R\$ 6.663,29
ROMES OLIVEIRA SANTANA	Agente Político	Vice-Presidente	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.262,10	R\$ 6.663,29
RUBERLEI ALVES GONZAGA	Agente Político	Vereador	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.806,63	R\$ 5.118,76
THAIS TAMBELLINI PIRES	Agente Político	1º Secretário	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.262,10	R\$ 6.663,29
BRUNA SILVA VIEIRA	Comissionado	Secretário Geral	R\$ 9.433,77	R\$ 453,00	R\$ 0,00	R\$ 2.297,63	R\$ 7.589,14
CAMILA CRISTINA GOULART SILVA	Concursado	Serviços Gerais	R\$ 3.302,72	R\$ 327,89	R\$ 0,00	R\$ 284,91	R\$ 3.345,70
CHARLES MENDES LIMA	Efetivo	Assistente Adm	R\$ 4.671,82	R\$ 453,00	R\$ 2.133,70	R\$ 1.514,36	R\$ 5.744,16
ELESSANDRA SILVA CARVALHO (25 dias trabalhados + 1 mês Férias Prêmio + 5 dias férias)	Efetivo	Serviços Gerais	R\$ 15.873,11	R\$ 4.176,54	R\$ 3.844,82	R\$ 4.305,71	R\$ 19.588,76
ELIANE PADUA ALVES (25 dias trabalhados + 1 Mês Férias Prêmio + 5 dias férias)	Efetivo	Oficial Adm	R\$ 26.930,53	R\$ 7.177,38	R\$ 6.660,57	R\$ 5.769,58	R\$ 34.998,90
EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA	Efetivo	Assistente Adm	R\$ 6.095,67	R\$ 5.082,51	R\$ 3.047,84	R\$ 3.525,33	R\$ 10.700,69
FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS	Concursado	Advogado	R\$ 9.896,18	R\$ 327,89	R\$ 0,00	R\$ 4.418,90	R\$ 5.805,17
FULVIO SILVA ALVES	Comissionado	Assessor Jurídico da Mesa Diretora	R\$ 7.773,42	R\$ 327,89	R\$ 0,00	R\$ 1.874,05	R\$ 6.227,26
GEOVANNA FERREIRA SILVA (16 dias trabalhados + 14 dias férias)	Efetivo	Assistente de Comunicação	R\$ 7.163,45	R\$ 1.678,73	R\$ 2.231,36	R\$ 2.343,57	R\$ 8.729,97
KARLA ALVES VIEIRA	Comissionado	Chefe de Serviços	R\$ 3.930,73	R\$ 453,00	R\$ 1.515,02	R\$ 732,23	R\$ 5.166,52
LARA VILELA RIBEIRO	Efetivo	Analista de RH	R\$ 5.839,77	R\$ 453,00	R\$ 2.099,00	R\$ 1.909,25	R\$ 6.482,52
MARA RÚBIA OLIVEIRA CATUTA (3 dias Licença Maternidade + 22 dias trabalhados + 5 dias férias)	Comissionado	Diretor Administrativo	R\$ 6.634,06	R\$ 821,55	R\$ 2.948,48	R\$ 1.125,90	R\$ 9.278,19
MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES (25 dias trabalhados + 3 meses Férias Prêmio + 5 dias férias)	Efetivo	Assistente Adm	R\$ 18.139,03	R\$ 738,49	R\$ 4.417,70	R\$ 2.175,93	R\$ 21.119,29
MONNYZA CASTRO LIMA (15 dias trabalhados + 15 dias de férias)	Concursado	Contador	R\$ 6.752,24	R\$ 1.578,36	R\$ 3.758,49	R\$ 2.903,66	R\$ 9.185,43
NADIA REZENDE SILVA	Comissionado	Diretora de Pessoal e Tesouraria	R\$ 6.634,07	R\$ 453,00	R\$ 757,51	R\$ 1.826,65	R\$ 6.017,93
PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA (30 dias trabalhados + 3 meses Férias Prêmio)	Efetivo	Oficial Adm	R\$ 22.385,37	R\$ 453,00	R\$ 2.226,17	R\$ 1.921,63	R\$ 23.142,91
PRISCILA PANIAGO CEZÁRIO	Comissionado	Diretor de Plenário e da Escola do Legislativo	R\$ 6.634,07	R\$ 453,00	R\$ 757,51	R\$ 1.807,51	R\$ 6.037,07
RAFAEL MARCONDES DE OLIVEIRA (25 dias trabalhados + 5 dias de férias)	Concursado	Diretor Legislativo	R\$ 6.954,81	R\$ 839,37	R\$ 4.057,05	R\$ 1.858,78	R\$ 9.992,45
RODOLFO MARQUES SILVA (25 dias trabalhados + 5 dias de férias)	Efetivo	Téc. Processos Legislativos	R\$ 7.163,46	R\$ 890,76	R\$ 1.682,38	R\$ 3.258,77	R\$ 6.477,83
TAISA SILVA DE OLIVEIRA (15 dias trabalhados + 15 dias de férias)	Comissionado	Assessor Especial da Procuradoria	R\$ 7.773,42	R\$ 1.748,56	R\$ 0,00	R\$ 1.633,30	R\$ 7.888,68

		Mulher					
THALISSA SILVA VILELA (30 dias trabalhados + 3 meses Férias Prêmio)	Efetivo	Recepcionista	R\$ 15.416,69	R\$ 453,00	R\$ 2.051,94	R\$ 2.137,50	R\$ 15.784,13
THIAGO DA SILVA MOURÃO	Efetivo	Técnico Audiovisual	R\$ 4.282,50	R\$ 453,00	R\$ 428,25	R\$ 461,00	R\$ 4.702,75
THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA	Efetivo	Controlador Interno	R\$ 7.163,46	R\$ 453,00	R\$ 1.473,86	R\$ 2.238,74	R\$ 6.851,58
AUGUSTO FARIA DE MORAIS (Exoneração)	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 3.658,33	R\$ 1.219,44	R\$ 731,67	R\$ 54,87	R\$ 5.554,57
CAMILA SILVA BORGES (Licença maternidade)	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,78	R\$ 2.686,88
EDUARDO VIEIRA OTONI	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,78	R\$ 2.686,88
GABRIELA GONÇALVES ROSA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,78	R\$ 2.686,88
GERMANA GOMES NUNES	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,78	R\$ 2.686,88
HENRIQUE WAGNER NOVAIS FERREIRA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,78	R\$ 2.686,88
HIAGO FERREIRA DE ANDRADE SILVA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,78	R\$ 2.686,88
JOAO WILKER FERREIRA BORGES	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,78	R\$ 2.686,88
MATHEUS FERREIRA MOTA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,78	R\$ 2.686,88
ROBISSAINE FERNANDA DE SOUZA FERNANDES FERREIRA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,78	R\$ 2.686,88
TARCISIO ANTONIO RODRIGUES SANTOS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,78	R\$ 2.686,88
TATIANI MARCIANO MARTINS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,78	R\$ 2.686,88
VERONICA ALVES DA SILVA (8 dias trabalhados)	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 780,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,53	R\$ 721,91

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:F44E4FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 064/2025 – **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 00.472.805/0025-05**.

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 064/2025, em razão da superveniência de fato que impactou diretamente os custos de execução contratual.

DESCRIÇÃO	Saldo quantitativo	Valor unitário atual	Percentual de reequilíbrio	Valor unitário corrigido	Valor total
EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C RUPTURA LENTA EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C RUPTURA LENTA	238,63 toneladas	R\$ 4.032,84	18,5%	R\$ 4.778,75	R\$ 1.140.353,10

Estima-se para o total do presente Termo Aditivo o valor de R\$ 1.140.353,10 (um milhão cento e quarenta mil trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

A vigência do contrato se mantém inalterada, até 13/04/2027.

João Monlevade, 09 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:EFC79AC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 057/2026 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 057/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA para provimento de vagas do Quadro do Magistério, Administrativo e de Oficinas para o Ensino Fundamental em Tempo Integral, considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 005/2025;

Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos do órgão responsável, conforme Anexo II do Edital SEMED 005/2025;

Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.

Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado.

Reforça-se que:

Para a inscrição, a contagem de tempo do candidato, deverá ser requerida nos setores competentes dos órgãos que o mesmo possuir tempo de serviço, devidamente comprovado. As declarações deverão ser oficiais e estar devidamente assinadas e carimbadas.

Para os cargos de Instrutor Educacional e Coordenador de Tempo Integral, somente serão aceitas declarações de tempo de serviço no Município de Arcos, MG, sejam elas na rede pública ou privada. Para o cargo de Oficineiro, serão aceitas declarações de contagem de tempo de serviço no Município de Arcos, MG e demais Municípios da União, sejam elas na rede pública ou privada.

Em detrimento de alterações do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, serão considerados:

I - A contagem de tempo dos cargos de Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais terão contagem de tempo unificadas;

II - As contagens de tempo referente ao cargo de Professor PEB – Anos Finais, serão aceitas, desde que sejam a partir de 2008, data em que teve início os registros do Ensino Fundamental em Tempo Integral no Município de Arcos.

Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31 de dezembro de 2024 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:

Não esteja vinculado a cargo efetivo;

Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);

Original e fotocópia do CPF próprio;

Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;

Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;

Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

02 (duas) fotografias 3X4, recente;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;

Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X - Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 005/2025.

XII – É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

XIII - Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIV - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XV - Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XVI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: “O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de **90 (noventa) dias** do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG”.

XVII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia:15/06/2026

Cargo	Horário	Vagas	Turno
Oficineiro – Libras	13 horas	1	Matutino/Vespertino

Observação: As vagas para contratações podem sofrer alterações de turno e quantidade até a data da convocação.

Arcos, 11 de junho de 2026.

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

ANEXO I - CRITÉRIOS

1- Oficineiro – Libras:

- **Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos, Tempo de Serviço e Entrevista conforme Edital SEMED 005/2025, de acordo com o cargo.**

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1ª	Licenciatura plena em Pedagogia e/ou Letras /Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E/OU Diploma registrado de Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar,	1º Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.
2ª	Licenciatura plena qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS.	Diploma registrado de qualquer Licenciatura Plena OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS.	1º Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 005/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:815C58AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 057/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
DISPENSA Nº 016/2026

O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da referida Lei, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gestão, conferência, validação e transmissão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial, compreendendo o envio dos eventos obrigatórios S-2210 (CAT), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho), incluindo acompanhamento dos retornos, correção de inconsistências, suporte técnico e assessoria contínua, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

TABELA DO ITEM E EMPRESA VENCEDORA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição resumida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Mês	Serviços técnicos de gestão, conferência, validação e transmissão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial, incluindo envio dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, acompanhamento dos retornos, correção de inconsistências, suporte técnico e assessoria contínua.	184,00	2.208,00

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 2.208,00 (dois mil duzentos e oito reais)

DA EMPRESA CONTRATADA: AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.153.790/0001-08, com sede no SDS, Bloco H, Salas 201 a 203 e 215 a 217, Edifício Venâncio II, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.393-900.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. A presente contratação direta se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor e da natureza do objeto.

1.2. O processo encontra-se devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, aviso de contratação direta devidamente publicado, propostas comerciais, documentação de habilitação e ata de julgamento, demonstrando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. A escolha da empresa contratada decorre da apresentação da proposta de menor preço global entre as empresas habilitadas, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e interesse público, bem como ao cumprimento integral das exigências técnicas e de habilitação estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, publique-se o presente ato que autoriza a contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais de divulgação do Município.

Argirita/MG, 11 de junho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:2C6F1854

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2026

Ofício nº 062/2026

Serviço do Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Data: 08 de junho de 2026.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, e a seus nobres, tem o presente à finalidade de encaminhar a mensagem nº 15/2026, sendo o Projeto de Lei Complementar que ***"Dispõe sobre a Reestruturação da Administração Pública Municipal de Cachoeira Dourada; extingue secretarias e órgãos; recria a Controladoria Geral Municipal como órgão autônomo; cria diretorias vinculadas às secretarias remanescentes; define as atribuições individualizadas de cada cargo de direção; revoga expressamente as Leis nº 899/2004 e nº 996/2009 e dispositivos das Leis nº 876/2002, Lei Complementar nº 41/2021 e Lei Complementar nº 59/2025; fixa o subsídio do cargo de Diretor Municipal; e dá outras providências."***

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao Ilmo.

Presidente da Câmara Municipal

Sr. VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS

Câmara Municipal de Vereadores - Cachoeira Dourada/MG

MENSAGEM Nº 15/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a Reestruturação da Administração Pública Municipal de Cachoeira Dourada.

A estrutura administrativa do Município acumulou, ao longo de mais de duas décadas, 19 secretarias e órgãos de nível superior criados por diferentes leis a partir de 2002, gerando sobreposição de competências, elevado custo de custeio e dificuldade de coordenação da gestão pública. A racionalização proposta reduz esse conjunto a 8 órgãos de direção superior, sem suprimir nenhuma função pública essencial.

As competências das secretarias extintas foram integralmente preservadas e redistribuídas para 10 Diretorias criadas no âmbito das secretarias remanescentes. O Capítulo VI define as atribuições individualizadas de cada cargo de direção – Secretários, Procurador Jurídico e todos os Diretores – conferindo clareza às responsabilidades funcionais e permitindo efetivo controle e avaliação do desempenho de cada gestor.

O subsídio dos Diretores é fixado em R\$ 4.518,50, em parcela única, sem adicionais ou gratificações. As revogações são expressas e precisas, identificando individualmente cada diploma legal afetado.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras para a célere tramitação e aprovação desta matéria, que reitera o compromisso do Poder Executivo Municipal com a eficiência, a transparência e a boa gestão dos recursos públicos de Cachoeira Dourada.

Cordialmente,

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2026

"Dispõe sobre a Reestruturação da Administração Pública Municipal de Cachoeira Dourada; extingue secretarias e órgãos; recria a Controladoria Geral Municipal como órgão autônomo de controle interno; cria diretorias vinculadas às secretarias remanescentes; define as atribuições individualizadas de cada cargo de direção; revoga expressamente as Leis nº 899/2004 e nº 996/2009 e dispositivos das Leis nº 876/2002, Lei Complementar nº 41/2021 e Lei Complementar nº 59/2025; fixa o vencimento do cargo de Diretor Municipal; e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Cachoeira Dourada fica reorganizada na forma estabelecida por esta Lei, com vistas à racionalização das despesas públicas, à eficiência administrativa e à melhoria na prestação dos serviços à população.

Art. 2. A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal passa a ser composta pelos seguintes órgãos de direção superior:

- I - Controladoria Geral Municipal – CGM;
- II - Procuradoria Jurídica Municipal – PJM;
- III - Secretaria Municipal de Administração – SEMA;
- IV - Secretaria Municipal de Governo – SEMG;
- V - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOB;
- VI - Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- VII - Secretaria Municipal de Fazenda – SEMF;
- VIII - Secretaria Municipal de Contabilidade – SEMCONT.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Saúde – SEMS permanece integrante da estrutura administrativa municipal, regida por legislação específica, não sendo objeto de alteração por esta Lei.

CAPÍTULO II DA EXTINÇÃO DE SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Art. 3. Ficam extintos os seguintes órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal:

- I - Secretaria Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, criada pela Lei Municipal nº 899, de 10 de março de 2004;
- II - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Esporte e Lazer – SEMICEL, criada pela Lei Municipal nº 996, de 18 de fevereiro de 2009;
- III - Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SEMRH, recriada pela Lei Complementar nº 59, de 17 de fevereiro de 2025;
- IV - Assessoria de Comunicação Executiva – ACE, criada pela Lei Complementar nº 41/2021;
- V - Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, criada pela Lei Complementar nº 41/2021;
- VI - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUR, oriunda da Lei nº 876/2002;
- VII - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM, oriunda da Lei nº 876/2002;
- VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, oriunda da Lei nº 876/2002;
- IX - Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens – SETER, oriunda da Lei nº 876/2002;
- X - Controladoria Geral do Município – CGM na sua formatação anterior à presente Lei, na forma do Capítulo III desta Lei.

Art. 4. As competências, os servidores, os bens, os contratos, os processos administrativos e os recursos orçamentários vinculados aos órgãos extintos ficam absorvidos pelas secretarias e diretorias indicadas nesta Lei, observada a afinidade temática das atribuições, por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

§ 1º – Os servidores efetivos e comissionados lotados nos órgãos extintos serão redistribuídos para as unidades da nova estrutura mediante decreto do Poder Executivo, sem prejuízo de seus direitos e vencimentos, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º – Os cargos em comissão de Secretário Municipal vinculados às secretarias extintas ficam suprimidos a partir da publicação desta Lei, exonerando-se de pleno direito seus ocupantes, que farão jus às verbas rescisórias previstas em lei.

§ 3º – A extinção da Secretaria Municipal de Água e Esgoto – SEMAE não implica interrupção dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que passarão à gestão da Diretoria da Estação de Tratamento de Água – ETA, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, nos termos do art. 13 desta Lei.

Art. 5. Ficam extintas, no âmbito do Nível II (Supervisão) e Nível III (Execução) da administração direta, as seguintes divisões e setores vinculados exclusivamente aos órgãos extintos pelo art. 3º desta Lei:

- I - Divisão de Assistência Técnica à Agropecuária – DATAG (extinção já confirmada pela LC 41/2021);
- II - Divisão de Meio Ambiente – DMA;
- III - Divisão do Sistema Comercial – DSC (extinção já confirmada pela LC 41/2021);
- IV - Divisão de Esportes – DE;

V - Divisão de Turismo – DTUR (incorporada como Diretoria de Turismo na Secretaria de Governo);
 VI - Divisão de Assistência Social – DAS (incorporada como Diretoria de Assistência Social na Secretaria de Administração);
 VII - Divisão de Talentos Humanos e Qualidade no Serviço Público – DTHQS;
 VIII - Setor de Gestão de Esportes e Lazer – SGEL;
 IX - Setor de Assessoramento em Educação Física – SEAF;
 X - Setor de Redes e Ramais de Água e Esgotos – SRRAE;
 XI - Setor do Sistema de Manutenção e Execução – SSME (extinção já confirmada pela LC 41/2021).

CAPÍTULO III

DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Art. 6º – A Controladoria Geral Municipal – CGM é recriada por esta Lei como órgão autônomo de controle interno, diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo, com independência técnica, funcional e operacional no exercício de suas atribuições.

§ 1º – A autonomia da Controladoria Geral Municipal é garantia institucional do controle interno e não poderá ser suprimida por decreto ou ato administrativo, somente por lei.

§ 2º – O titular da Controladoria Geral Municipal é o Controlador Geral Municipal, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o nomeado possuir, preferencialmente, formação superior em Ciências Contábeis, Direito, Administração Pública, Economia ou área correlata.

§ 3º – O subsídio do Controlador Geral Municipal será equiparado à Secretário Municipal, recebendo subsídio.

Art. 7º. Compete à Controladoria Geral Municipal, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

- I - exercer o controle interno da administração pública municipal, na forma exigida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II - auditar os atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta;
- III - verificar o cumprimento das metas fiscais, dos limites de gastos com pessoal e das demais obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- IV - prevenir e detectar irregularidades, fraudes e atos de improbidade administrativa, comunicando aos órgãos competentes;
- V - emitir relatório e certificado de auditoria sobre as contas anuais do Município a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG;
- VI - orientar os gestores públicos quanto às normas de controle interno, transparência e compliance;
- VII - receber e apurar denúncias de irregularidades praticadas por servidores ou gestores públicos municipais;
- VIII - elaborar e divulgar o Relatório de Gestão Fiscal e demais instrumentos de transparência exigidos pela legislação;
- IX - exercer as demais atribuições de controle interno previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 8º. A Controladoria Geral Municipal não se subordina a nenhuma secretaria municipal, respondendo diretamente ao Prefeito Municipal, sendo-lhe assegurado livre acesso a documentos, processos, sistemas informatizados e instalações de todos os órgãos da administração municipal.

Art. 9º – A estrutura interna da Controladoria Geral Municipal será definida por decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS

Seção I

Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração – SEMA é o órgão responsável pelo suporte administrativo à gestão pública municipal, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- I - gerir os recursos humanos do Município;
- II - coordenar os processos de licitação, compras públicas, contratos administrativos e convênios;
- III - gerir o patrimônio e os bens móveis e imóveis do Município;
- IV - executar as políticas municipais de assistência social e proteção à família;
- V - exercer demais atribuições administrativas que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, as seguintes Diretorias:

- I - Diretoria de Recursos Humanos, absorvendo as competências da extinta Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SEMRH;
- II - Diretoria de Licitação, absorvendo as atribuições das extintas Assessoria de Licitações, Contratos e Convênios – ALCC e Divisão de Licitação;
- III - Diretoria de Assistência Social, absorvendo as competências da extinta Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- IV - Diretoria da Defesa Civil, responsável pelo planejamento, coordenação e execução das ações de proteção e defesa civil no Município.

Seção II

Da Secretaria Municipal de Governo

Art. 12. A Secretaria Municipal de Governo – SEMG é o órgão responsável pela articulação política e institucional do Poder Executivo, pela gestão dos serviços de abastecimento de água tratada, pelo fomento ao turismo, pela comunicação institucional e pelas políticas de esporte e lazer, competindo-lhe:

- I - assessorar o Prefeito Municipal nas relações com o Poder Legislativo e com os demais órgãos e entidades;
- II - coordenar a produção, o tratamento e a distribuição de água potável no Município;
- III - fomentar o turismo local e regional;
- IV - gerir a comunicação institucional, a imprensa oficial e as mídias do Poder Executivo;
- V - promover políticas de incentivo ao esporte, ao lazer e à atividade física.

Art. 13. Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, as seguintes Diretorias:

- I - Diretoria da Estação de Tratamento de Água – ETA, absorvendo as competências da extinta Secretaria Municipal de Água e Esgoto – SEMAE;

- II - Diretoria de Turismo, absorvendo as competências da extinta Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUR e da Divisão de Turismo – DTUR;
- III - Diretoria de Comunicação, absorvendo as atribuições da extinta Assessoria de Comunicação Executiva – ACE;
- IV - Diretoria de Esporte, absorvendo as competências da extinta SEMICEL em sua dimensão esportiva e da extinta Divisão de Esportes – DE.

Seção III

Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Art. 14. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOB é o órgão responsável pelo planejamento, execução e fiscalização das obras públicas, pela infraestrutura viária, pelo transporte municipal e pelo fomento à agricultura, competindo-lhe:

- I - planejar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura urbana e rural;
- II - gerir a frota de veículos municipais e os serviços de transporte;
- III - apoiar e fomentar as atividades agropecuárias do Município;
- IV - coordenar os serviços de manutenção de vias, logradouros e espaços públicos.

Art. 15. Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, as seguintes Diretorias:

- I - Diretoria de Transporte, absorvendo as atribuições da extinta Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens – SETER e da Divisão de Oficina e Transportes – DOT;
- II - Diretoria de Agricultura, absorvendo as competências agrícolas da extinta Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM.

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED é o órgão responsável pela gestão do sistema municipal de ensino e pela promoção das políticas culturais no Município, competindo-lhe:

- I - planejar, coordenar e executar as políticas de educação básica, incluindo educação infantil e ensino fundamental;
- II - gerir os recursos do FUNDEB e demais transferências vinculadas à educação;
- III - promover as políticas culturais, a preservação do patrimônio histórico e cultural e o fomento às manifestações artísticas e culturais do Município.

Art. 17. Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a seguinte Diretoria:

- I - Diretoria de Cultura, absorvendo integralmente as competências e a estrutura da extinta Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.

Seção V

Da Procuradoria Jurídica Municipal

Art. 18. A Procuradoria Jurídica Municipal – PJM é o órgão responsável pela representação judicial e extrajudicial do Município e pela assessoria jurídica a todos os órgãos da administração municipal, competindo-lhe:

- I - representar o Município nos processos judiciais e administrativos;
- II - emitir pareceres jurídicos sobre atos administrativos, contratos, convênios e demais atos oficiais;
- III - orientar juridicamente os gestores públicos;
- IV - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao Município.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 19. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMF é o órgão responsável pela gestão das finanças públicas, tributação, arrecadação e fiscalização fiscal, competindo-lhe:

- I - gerir a arrecadação tributária e as demais receitas municipais;
- II - elaborar e executar a política tributária do Município;
- III - fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes;
- IV - zelar pelo equilíbrio fiscal e pelo cumprimento das metas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Contabilidade

Art. 20. A Secretaria Municipal de Contabilidade – SEMCONT é o órgão responsável pelo registro contábil, elaboração de demonstrativos financeiros, prestação de contas e controle da execução orçamentária, competindo-lhe:

- I - realizar o registro contábil dos atos e fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
- II - elaborar balanços, balancetes e demais demonstrativos contábeis exigidos pela legislação;
- III - coordenar a elaboração e o acompanhamento da execução orçamentária;
- IV - garantir o cumprimento das normas da Lei Complementar nº 101/2000 e das diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em articulação com a Controladoria Geral Municipal.

CAPÍTULO V

DO CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL

Art. 21. Ficam criados os cargos em comissão de Diretor Municipal, em número correspondente às Diretorias instituídas nesta Lei, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 22. O vencimento mensal do cargo de Diretor Municipal fica fixado em R\$ 4.518,50 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

§ 1º – O vencimento fixado neste artigo é irredutível e somente poderá ser alterado por lei específica, observado o disposto no art. 37, XV, da Constituição Federal.

§ 2º – Ao cargo de Diretor Municipal aplica-se o regime previdenciário conforme a legislação vigente e o estatuto do servidor municipal.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Seção I

Das Atribuições dos Secretários Municipais

Art. 23. São atribuições comuns a todos os Secretários Municipais:

- I - planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da respectiva Secretaria;
- II - assessorar o Prefeito Municipal em assuntos pertinentes à área de atuação da Secretaria;
- III - elaborar e submeter ao Prefeito Municipal a proposta orçamentária da Secretaria;
- IV - expedir portarias, ordens de serviço e demais atos administrativos internos necessários ao funcionamento da Secretaria;
- V - zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos e normas aplicáveis às atividades da Secretaria;
- VI - representar a Secretaria perante órgãos e entidades públicas e privadas, no âmbito de suas competências;
- VII - exercer as demais atribuições que lhe forem cometidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. São atribuições específicas do Secretário Municipal de Administração:

- I - coordenar a política de gestão de pessoas do Município, supervisionando as Diretorias de Recursos Humanos, de Licitação e de Assistência Social;
- II - supervisionar os processos de contratação pública, velando pela observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- III - zelar pela conservação e controle do patrimônio público municipal;
- IV - coordenar a elaboração e atualização do inventário dos bens móveis e imóveis do Município;
- V - promover a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais.

Art. 25. São atribuições específicas do Secretário Municipal de Governo:

- I - coordenar a agenda política e institucional do Prefeito Municipal junto ao Poder Legislativo e demais órgãos;
- II - supervisionar os serviços de abastecimento de água potável prestados pela Diretoria da ETA;
- III - coordenar as políticas de turismo, comunicação institucional e esporte no Município;
- IV - articular convênios, parcerias e acordos institucionais de interesse do Município;
- V - acompanhar e orientar a elaboração de relatórios e prestações de contas das Diretorias vinculadas.

Art. 26. São atribuições específicas do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

- I - planejar e supervisionar a execução das obras públicas municipais, incluindo pavimentação, drenagem, edificações públicas e infraestrutura rural;
- II - coordenar os serviços de manutenção de vias, logradouros, praças e espaços públicos;
- III - supervisionar a gestão da frota municipal e dos serviços de transporte;
- IV - coordenar as ações de apoio à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural;
- V - fiscalizar contratos de obras e serviços contratados pelo Município.

Art. 27. São atribuições específicas do Secretário Municipal de Educação:

- I - planejar, coordenar e supervisionar a política educacional do Município, incluindo a educação infantil, o ensino fundamental e a educação especial;
- II - gerir os recursos do FUNDEB, elaborando e executando o plano de aplicação anual;
- III - coordenar as atividades da rede escolar municipal, incluindo programas de alimentação escolar, transporte e apoio pedagógico;
- IV - supervisionar a Diretoria de Cultura, promovendo a integração entre as políticas educacionais e culturais;
- V - articular parcerias com o Estado e a União para programas educacionais e culturais de interesse do Município.

Art. 28. São atribuições específicas do Secretário Municipal de Fazenda:

- I - planejar e coordenar a política fiscal e tributária do Município;
- II - supervisionar a arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais;
- III - coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual, do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - gerir as finanças do tesouro municipal, autorizando pagamentos e controlando o fluxo de caixa;
- V - zelar pelo cumprimento dos limites e metas estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI - coordenar os processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, em articulação com a Secretaria de Contabilidade.

Art. 29. São atribuições específicas do Secretário Municipal de Contabilidade:

- I - coordenar o registro contábil de todos os atos e fatos administrativos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
- II - elaborar e publicar os balanços, balancetes e demonstrativos contábeis exigidos pela legislação;
- III - acompanhar a execução orçamentária e financeira do Município, emitindo relatórios periódicos;
- IV - zelar pelo cumprimento das normas do Conselho Federal de Contabilidade e das orientações do TCE-MG;
- V - articular-se com a Controladoria Geral Municipal no fornecimento de informações para fins de auditoria e controle interno.

Seção II

Das Atribuições do Procurador Jurídico Municipal

Art. 30. São atribuições do Procurador Jurídico Municipal:

- I - representar judicialmente o Município perante os órgãos do Poder Judiciário em todas as instâncias e jurisdições;
- II - representar extrajudicialmente o Município em negociações, mediações e procedimentos administrativos;
- III - emitir pareceres jurídicos sobre projetos de lei, atos administrativos, contratos, convênios e demais documentos oficiais submetidos à apreciação do Poder Executivo;
- IV - elaborar minutas de contratos, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos jurídicos do Município;
- V - orientar os Secretários Municipais e demais gestores sobre a legalidade dos atos administrativos a serem praticados;
- VI - acompanhar as alterações legislativas e jurisprudenciais e promover a adequação dos atos municipais à legislação vigente;
- VII - instaurar e conduzir, quando determinado pelo Prefeito Municipal, processos administrativos disciplinares e sindicâncias;
- VIII - realizar a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município;
- IX - exercer as demais atribuições jurídicas inerentes ao interesse público municipal.

Seção III**Das Atribuições dos Diretores vinculados à Secretaria de Administração**

Art. 31. São atribuições do Diretor de Recursos Humanos:

- I - coordenar os processos de recrutamento, seleção, admissão e contratação de pessoal, nas modalidades previstas em lei;
- II - elaborar, processar e conferir a folha de pagamento de servidores efetivos, comissionados e contratados;
- III - controlar assiduidade, pontualidade, férias, licenças e afastamentos dos servidores municipais;
- IV - conduzir os processos de avaliação de desempenho e progressão funcional dos servidores;
- V - manter atualizado o cadastro funcional dos servidores e emitir as carteiras e certidões funcionais;
- VI - realizar a escrituração digital das obrigações previdenciárias e trabalhistas no sistema eSocial;
- VII - articular-se com o IMPREVICAD nos processos de aposentadoria e pensões dos servidores efetivos;
- VIII - promover programas de capacitação, treinamento e qualidade de vida no trabalho;
- IX - instruir e acompanhar processos administrativos disciplinares, em articulação com a Procuradoria Jurídica Municipal;
- X - exercer as demais atribuições de gestão de pessoas determinadas pelo Secretário de Administração.

Art. 32. São atribuições do Diretor de Licitação:

- I - planejar e conduzir os procedimentos licitatórios do Município, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II - elaborar editais, termos de referência e instrumentos convocatórios de licitações e contratações diretas;
- III - instruir os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- IV - gerenciar e publicar os contratos administrativos firmados pelo Município, controlando vigências, reajustes e aditivos;
- V - coordenar a realização de pregões eletrônicos e presenciais;
- VI - manter atualizado o cadastro de fornecedores e o registro de preços do Município;
- VII - zelar pelo cumprimento das normas de transparência nas contratações públicas;
- VIII - articular-se com as Secretarias e Diretorias para o planejamento anual das contratações;
- IX - exercer as demais atribuições relacionadas às compras e contratações públicas municipais.

Art. 33. São atribuições do Diretor de Assistência Social:

- I - planejar, coordenar e supervisionar a execução dos serviços socioassistenciais do Município, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- II - coordenar o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- III - gerir os programas de transferência de renda, incluindo o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família;
- IV - articular a rede socioassistencial do Município, integrando entidades públicas e privadas vinculadas ao SUAS;
- V - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar sua execução;
- VI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e prestar contas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- VII - coordenar programas de atenção a grupos vulneráveis, incluindo idosos, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e pessoas em situação de rua;
- VIII - promover ações de proteção social básica e especial, incluindo benefícios eventuais e serviços de acolhimento;
- IX - articular-se com os órgãos estaduais e federais de assistência social para captação de recursos e execução de programas;
- X - exercer as demais atribuições inerentes à política de assistência social municipal.

Art. 34. São atribuições do Diretor da Defesa Civil:

- I - planejar, coordenar e executar as ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município, em articulação com os órgãos estaduais e federais do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;
- II - elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil, incluindo o mapeamento de riscos e áreas vulneráveis do Município;
- III - coordenar as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência ou calamidade pública;
- IV - promover ações de educação, treinamento e capacitação da população e dos agentes públicos em matéria de defesa civil;
- V - monitorar permanentemente as condições meteorológicas, hidrológicas e geológicas que possam representar risco à população, emitindo alertas e comunicados às autoridades competentes;
- VI - articular-se com o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Secretaria de Saúde e demais órgãos públicos nas ações de resposta a emergências e desastres;
- VII - instruir e acompanhar os processos de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, bem como as solicitações de reconhecimento federal e estadual;
- VIII - exercer as demais atribuições inerentes à gestão da proteção e defesa civil no Município, conforme a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Seção IV**Das Atribuições dos Diretores vinculados à Secretaria de Governo**

Art. 35. São atribuições do Diretor da Estação de Tratamento de Água – ETA:

- I - coordenar a operação, manutenção e conservação dos sistemas de captação, adução, tratamento e distribuição de água potável no Município;
- II - garantir a qualidade da água distribuída à população, conforme os padrões estabelecidos pela legislação sanitária vigente;
- III - controlar e atualizar o cadastro das redes de distribuição e ramais de água do Município;
- IV - planejar e executar obras de ampliação, modernização e manutenção dos sistemas de abastecimento;
- V - supervisionar as equipes de leitura de hidrômetros, execução de ligações e cortes;
- VI - coordenar a arrecadação das tarifas de água e esgoto, articulando-se com a Secretaria de Fazenda;
- VII - elaborar relatórios técnicos periódicos sobre o sistema de abastecimento e submetê-los ao Secretário de Governo;
- VIII - articular-se com órgãos estaduais e federais para projetos de saneamento e recursos hídricos;
- IX - exercer as demais atribuições inerentes à gestão dos serviços de água e esgoto no Município.

Art. 36. São atribuições do Diretor de Turismo:

- I - planejar e executar a política municipal de turismo, promovendo as potencialidades turísticas do Município;
- II - coordenar a organização e a promoção de eventos turísticos, culturais e de lazer de interesse municipal;

- III - articular parcerias com o setor privado, associações e órgãos estaduais e federais de turismo;
- IV - elaborar e manter atualizado o calendário de eventos turísticos do Município;
- V - fomentar o turismo rural e ecológico, valorizando os atrativos naturais da região;
- VI - produzir e divulgar material promocional do Município em feiras, eventos e mídias especializadas;
- VII - exercer as demais atribuições inerentes ao fomento e desenvolvimento do turismo municipal.

Art. 37. São atribuições do Diretor de Comunicação:

- I - coordenar a comunicação institucional do Poder Executivo Municipal perante a sociedade e os meios de comunicação;
- II - elaborar e divulgar notas, releases, notícias e comunicados oficiais da Prefeitura;
- III - gerir as mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal, produzindo conteúdo regular e de qualidade;
- IV - coordenar a produção de material audiovisual, fotográfico e impresso de comunicação institucional;
- V - manter relacionamento com veículos de comunicação, jornalistas e profissionais de imprensa;
- VI - elaborar e implementar o planejamento de comunicação do Poder Executivo;
- VII - garantir a transparência das ações do Poder Executivo, em articulação com a Controladoria Geral Municipal;
- VIII - exercer as demais atribuições inerentes à comunicação e imprensa institucional do Município.

Art. 38. São atribuições do Diretor de Esporte:

- I - planejar e executar a política municipal de esporte, lazer e atividade física;
- II - coordenar a utilização e manutenção dos equipamentos esportivos municipais, incluindo quadras, ginásios, campos e áreas de lazer;
- III - organizar e promover campeonatos, torneios, jogos escolares e demais eventos esportivos municipais;
- IV - implementar programas de esporte e lazer voltados à população, com ênfase em crianças, adolescentes e idosos;
- V - articular parcerias com entidades esportivas, clubes, escolas e órgãos estaduais e federais de esporte;
- VI - captar recursos federais e estaduais destinados ao esporte e ao lazer;
- VII - exercer as demais atribuições inerentes à gestão das políticas de esporte e lazer do Município.

Seção V

Das Atribuições dos Diretores vinculados à Secretaria de Obras

Art. 39. São atribuições do Diretor de Transporte:

- I - coordenar, controlar e manter a frota de veículos oficiais do Município, incluindo máquinas, equipamentos e veículos leves;
- II - organizar e executar os serviços de transporte escolar, garantindo segurança, pontualidade e cobertura de toda a rede escolar municipal;
- III - supervisionar o abastecimento e o controle de consumo de combustíveis da frota municipal;
- IV - planejar e executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas municipais;
- V - manter o registro atualizado da frota municipal, incluindo documentação, licenciamentos e seguros;
- VI - coordenar a execução de serviços de patrolamento, cascalhamento, conservação de estradas rurais e abertura de vias;
- VII - controlar a escala e a disponibilidade de motoristas e operadores de máquinas;
- VIII - exercer as demais atribuições inerentes à gestão do transporte e da frota municipal.

Art. 40. São atribuições do Diretor de Agricultura:

- I - planejar e executar a política municipal de desenvolvimento agropecuário e de apoio à agricultura familiar;
- II - prestar assistência técnica e orientação aos produtores rurais do Município em parceria com órgãos estaduais;
- III - coordenar programas de fomento à produção agropecuária, incluindo distribuição de insumos, sementes e mudas;
- IV - promover ações de desenvolvimento rural sustentável, incluindo manejo do solo, irrigação e práticas conservacionistas;
- V - articular parcerias com o Estado, a União e entidades do setor para projetos de desenvolvimento rural;
- VI - organizar e apoiar feiras do produtor, exposições agropecuárias e eventos de valorização da produção local;
- VII - coordenar programas de alimentação escolar vinculados à agricultura familiar, em articulação com a Secretaria de Educação;
- VIII - exercer as demais atribuições inerentes ao fomento agropecuário e ao desenvolvimento rural do Município.

Seção VI

Das Atribuições do Diretor vinculado à Secretaria de Educação

Art. 41. São atribuições do Diretor de Cultura:

- I - planejar e executar a política municipal de cultura, promovendo a preservação e a difusão do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
- II - coordenar o funcionamento do Centro Municipal de Cultura – CEMC e demais equipamentos culturais;
- III - organizar eventos culturais, festivais, exposições, mostras de arte e atividades afins;
- IV - fomentar a produção artística e cultural local, apoiando artistas, grupos culturais e manifestações populares;
- V - promover programas de leitura, acesso a bibliotecas e difusão do livro e da literatura;
- VI - articular parcerias com o Estado, a União e entidades culturais para captação de recursos e execução de projetos;
- VII - elaborar e implementar o calendário cultural do Município;
- VIII - zelar pela preservação de bens tombados e sítios históricos do Município;
- IX - exercer as demais atribuições inerentes à gestão das políticas culturais do Município.

Seção VII

Disposições Comuns aos Diretores Municipais

Art. 42. São atribuições comuns a todos os Diretores Municipais, no âmbito de suas respectivas unidades:

- I - dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades da Diretoria;
- II - executar as políticas, planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário Municipal a que estão vinculados;
- III - elaborar relatórios periódicos de atividades e submetê-los ao Secretário Municipal;
- IV - propor ao Secretário Municipal medidas para aprimoramento dos serviços sob sua responsabilidade;
- V - controlar o uso de materiais, equipamentos e recursos humanos alocados à Diretoria;
- VI - participar de reuniões de planejamento e gestão convocadas pelo Secretário Municipal ou pelo Prefeito Municipal;
- VII - exercer as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo respectivo Secretário Municipal ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 43. As atribuições previstas neste Capítulo não excluem outras que decorram da natureza do cargo, da legislação aplicável ou de regulamentação expedida pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO VII
DAS REVOGAÇÕES EXPRESSAS

Art. 44. Ficam expressamente revogados os seguintes diplomas legais e dispositivos:
I - Lei Municipal nº 899, de 10 de março de 2004, integralmente, que criou a Secretaria Municipal de Água e Esgoto – SEMAE;
II - Lei Municipal nº 996, de 18 de fevereiro de 2009, integralmente, que criou a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Esporte e Lazer – SEMICEL;
III - Lei Complementar nº 59, de 17 de fevereiro de 2025, integralmente, que recriou a Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SEMRH;
IV - Da Lei Complementar nº 41/2021: os dispositivos que criaram e regulamentaram a Assessoria de Comunicação Executiva – ACE e a Secretaria Municipal de Cultura – SEMC;
V - Da Lei Municipal nº 876/2002: os capítulos e artigos que dispõem sobre a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUR, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens – SETER, e sobre a Controladoria Geral do Município – CGM na sua formação anterior à presente Lei;
VI - Da Lei Municipal nº 876/2002 e suas leis modificadoras: todos os dispositivos que criaram ou regulamentaram as divisões e setores extintos pelo art. 5º desta Lei;
VII - Quaisquer outras disposições legais que contrariem esta Lei, especialmente aquelas constantes dos Anexos I, II, III e VII da Lei Municipal nº 876/2002 e suas alterações, no que conflitarem com a nova estrutura administrativa ora instituída.
Parágrafo único – As revogações previstas neste artigo produzem efeitos a partir da data de publicação desta Lei, ressalvados os efeitos financeiros decorrentes das exonerações de que trata o § 2º do art. 4º, que seguirão o rito legal aplicável.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. As referências feitas em leis, decretos, portarias e demais atos normativos municipais a órgãos extintos por esta Lei ficam automaticamente convertidas às secretarias e diretorias que absorveram as respectivas competências.

Art. 46. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover as adequações orçamentárias e financeiras decorrentes desta Lei, mediante abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, até o limite das dotações extintas ou transformadas.

Art. 47. Os processos licitatórios, contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos em andamento ou já firmados pelos órgãos extintos permanecem válidos e eficazes, sendo assumidos pelos órgãos sucessores indicados nesta Lei, sem necessidade de nova pactuação.

Art. 48. O Chefe do Poder Executivo deverá, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, consolidar e publicar o organograma oficial da estrutura administrativa municipal atualizada, bem como os Anexos da Lei Municipal nº 876/2002, adequados à nova estrutura.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada/MG, 08 de junho de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CONSOLIDADA
(Arts. 2º a 20 desta Lei)
Órgãos da Administração Direta – Nível I (Direção Superior) e Diretorias Vinculadas

Nº	ÓRGÃO / SECRETARIA	DIRETORIA VINCULADA
01	Controladoria Geral Municipal – CGM	— Órgão autônomo, subordinado ao Prefeito
02	Procuradoria Jurídica Municipal – PJM	— Sem diretoria vinculada
03	Secretaria Municipal de Administração – SEMA	Diretoria de Recursos Humanos
—	—	Diretoria de Licitação
—	—	Diretoria de Assistência Social
—	—	Diretoria da Defesa Civil
04	Secretaria Municipal de Governo – SEMG	Diretoria da ETA
—	—	Diretoria de Turismo
—	—	Diretoria de Comunicação
—	—	Diretoria de Esporte
05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOB	Diretoria de Transporte
—	—	Diretoria de Agricultura
06	Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Diretoria de Cultura
07	Secretaria Municipal de Fazenda – SEMF	— Sem diretoria vinculada
08	Secretaria Municipal de Contabilidade – SEMCONT	— Sem diretoria vinculada
09	Secretaria Municipal de Saúde – SEMS (inalterada)	— Regida por legislação específica

ANEXO II – DIPLOMAS LEGAIS REVOGADOS
(Art. 44 desta Lei)

DIPLOMA LEGAL REVOGADO	OBJETO
Lei Municipal nº 899/2004	Integralmente — Secretaria Municipal de Água e Esgoto – SEMAE
Lei Municipal nº 996/2009	Integralmente — Secretaria de Indústria, Comércio, Esporte e Lazer – SEMICEL
Lei Complementar nº 59/2025	Integralmente — Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SEMRH
LC nº 41/2021 (parcial)	Assessoria de Comunicação Executiva – ACE e Secretaria Municipal de Cultura – SEMC
Lei nº 876/2002 (parcial)	Capítulos da SETUR, SEMAM, SEMAS, SETER e da CGM em sua formação anterior
Lei nº 876/2002 (parcial)	Divisões extintas: DATAG, DMA, DSC, DE, DTUR, DAS, DTHQS e Setores SGEL, SEAF, SRRAE, SSME

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:0106BE1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DEFINITIVO - 4º CICLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: Procedimento auxiliar de credenciamento de interessados, pessoas físicas ou jurídicas para a contratação, paralela e não excludente, de artistas, locais e regionais, nas categorias: cantor solo, dupla, banda e DJ, nos diversos gêneros musicais, para a realização de eventos, tais como: eventos sociais, solenes, culturais, esportivos, artísticos, festejos, comemorações, entre outras festividades, para atender demandas do Município de Cônego Marinho-MG.

Nos termos do item 6.5.doEdital de Credenciamento - nº 02/2025, a Comissão instituída pela Portaria nº. 105 de agosto de 2025 torna público, para ciência dos interessados, a lista definitiva de habilitados no 4º CICLO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS, LOCAIS E REGIONAIS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.

Em tempo, foi solicitado ao credenciado 65.211.782 DANIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA que enviasse por e-mail documentos complementares, uma vez que o mesmo anexou e salvou os documentos na plataforma do BNC dentro do período do credenciamento e a plataforma não atualizou, mesmo com a ajuda do suporte, conforme consta nos prints anexados ao processo.

Registre-se que publicado o resultado preliminar e concedido o prazo para interposição de recursos, finalizado o prazo nenhum recurso foi apresentado, mantendo-se o resultado preliminar como resultado final para o 4º Ciclo.

1. INSCRITOS

1.1. LOTE 01.

LOTE 01: Show musical: Cantor Solo, Dupla, DJ ou Banda de renome local, para apresentação para público de até 100 (cem) pessoas. Quantidade: 50. Valor Ref. Unit.: 300,00.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
777	23/02/2026 às 10:59:15h	ADENILDO LIMA PEREIRA	074.690.526-23
080	25/02/2026 13:41:13h	KARINE VITÓRIA LISBOA SILVA	130.475.936-98
687	26/02/2025 08:34:12h	SÍLVIO LISBOA FARIAS	789.127.926-87
423	27/02/2026 08:57:56h	LUCAS GUEDES DE OLIVEIRA	492.600.378-32
324	27/02/2026 13:51:54h	ROMENIG FERNANDES DE ARAUJO	105.443.076-40
070	02/03/2026 11:30h	RODINEY FERNANDES ARAÚJO	122.115.636-51
768	02/03/2026 Às 15:34h	LEANDRO ALVES PEREIRA	182.491.056-80

2.2. LOTE 02.

LOTE 02: Show musical: Cantor Solo, Dupla, DJ ou Banda de renome local, para apresentação para público acima de 100 (cem) pessoas e até 200 (duzentas) pessoas. Quantidade: 50. Valor Ref. Unit.: 500,00.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
295	23/02/2026 às 10:59:15h	ADENILDO LIMA PEREIRA	074.690.526-23
102	26/02/2025 08:34:12h	SÍLVIO LISBOA FARIAS	789.127.926-87
693	27/02/2026 08:57:56h	LUCAS GUEDES DE OLIVEIRA	492.600.378-32
336	27/02/2026 13:51:54h	ROMENIG FERNANDES DE ARAUJO	105.443.076-40
762	02/03/2026 Às 15:34h	LEANDRO ALVES PEREIRA	182.491.056-80

3.3. LOTE 03.

LOTE 03: Descrição: Show musical: Cantor Solo, Dupla, DJ ou Banda de renome local, para apresentação para público acima de 200 (duzentas) pessoas e até 300 (trezentas) pessoas. Quantidade: 50 Valor Ref. Unit.: 750,00			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
587	23/02/2026 às 10:59:15h	ADENILDO LIMA PEREIRA	074.690.526-23
065	27/02/2026 08:57:56h	LUCAS GUEDES DE OLIVEIRA	492.600.378-32
355	27/02/2026 13:51:54h	ROMENIG FERNANDES DE ARAUJO	105.443.076-40
976	02/03/2026 11:30h	RODINEY FERNANDES ARAÚJO	122.115.636-51

4.4. LOTE 04.

LOTE 04: Descrição: Show musical: Cantor Solo, Dupla, DJ ou Banda de renome local, para apresentação para público acima de 300 (trezentas) pessoas e até 500 (quinhentas) pessoas. Quantidade: 50. Valor Ref. Unit.: 1.000,00.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
455	19/02/2026 às 09:49:25h	54.586.641 FELIPE SANTHIAGO PEREIRA NASCIMENTO	54.586.641/0001-07
905	27/02/2026 08:57:56h	LUCAS GUEDES DE OLIVEIRA	492.600.378-32
663	02/03/2026 11:30h	RODINEY FERNANDES ARAÚJO	122.115.636-51

5.5. LOTE 05.

LOTE 05: Descrição: Show musical: Cantor Solo, Dupla, DJ ou Banda de renome local e microrregional, para apresentação para público acima de 500 (quinhentas) pessoas até 700 (setecentas) pessoas. Quantidade: 40. Valor Ref. Unit.: 1.500,00.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
121	19/02/2026 às 09:49:25h	54.586.641 FELIPE SANTHIAGO PEREIRA	54.586.641/0001-07
308	23/02/2026 às 13:52:47h	MICHAEL CONCEIÇÃO GOMES	097.176.706-84
991	24/02/2025 11:19:13h	JOSE CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS	042.745.926-50
155	02/03/2026 11:30h	RODINEY FERNANDES ARAÚJO	122.115.636-51

6.6. LOTE 06.

LOTE 06: Descrição: Show musical: Cantor Solo, Dupla, DJ ou Banda de renome local e microrregional, para apresentação para público acima de 700 (setecentas) pessoas e até 1.000 (uma mil) pessoas. Quantidade: 30. Valor Ref. Unit.: 3.000,00.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
270	20/02/2026 Às 18:09:06h	62.500.982 WILLIAN GONÇALVES CARNEIRO MAGALHÃES	62.500.982/0001-38
334	29/05/2026 Às 21:12h	RAFAEL S. DA SILVA (GEOVANE DOS SANTOS COUTINHO)	26.670.301/0001-16

7.7. LOTE 07.

LOTE 07: Descrição: Show musical: Cantor Solo, Dupla, DJ ou Banda de renome local e microrregional, para apresentação para público acima de 1.000 (uma mil) pessoas e até 1.200 (um mil e duzentas) pessoas. Quantidade: 30. Valor Ref. Unit.: 4.000,00.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
927	19/02/2026 às 09:49:25h	54.586.641 FELIPE SANTHIAGO PEREIRA	54.586.641/0001-07
149	20/02/2026 Às 18:09:06h	62.500.982 WILLIAN GONÇALVES CARNEIRO MAGALHÃES	62.500.982/0001-38
213	27/02/2026 Às 14:18h	65.211.782 DANIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	65.211.782/0001-53
716	29/05/2026 Às 16:28h	FARLEY FERREIRA LOPES 09047059603	22.846.261/0001-60
067	29/05/2026 Às 21:12h	RAFAEL S. DA SILVA (GEOVANE DOS SANTOS COUTINHO)	26.670.301/0001-16

Cônego Marinho – MG, 10 de junho de 2026.

Comissão de Credenciamento.

BERENICE ALVES BARBOSA
Presidente

LUANA SANTOS LOPES
MembroTitular

JOSÉ DO CARMO JUSTINIANO FERNANDES
MembroSuplente

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:5E99A2FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 37/2026:

OBJETO: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
DETENTORA: 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO.
CNPJ: 31.230.558/0001.97

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BISCOITO Tipo: Peta Ingredientes: Polvilho Classificação: Salgado	quilograma	700	29,00	20.300,00
BISCOITO, Sabor: Queijo Tipo: Meia Lua Ingredientes: Fécula De Mandioca, Polvilho Azedo, Amido Modifica Características Adicionais: Sem Recheio	quilograma	630	29,00	18.270,00
BISCOITO,... Apresentação: Redondo Sabor: Cravo E Canela Tipo: Rosquinha Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glacê Características Adicionais: Sem Recheio, Massa Folhada Classificação: Doce Aplicação: Alimentação Humana	quilograma	620	29,00	17.980,00
BISCOITO, Sabor: Água E Sal Tipo: Bambolê Ingredientes: Polvilho Azedo, Água, Óleo, Ovos E Sal Características Adicionais: Assado	quilograma	800	28,50	22.800,00
BISCOITO,, Sabor: Doce Tipo: Peta Ingredientes: Polvilho	quilograma	630	29,50	18.585,00
BISCOITO, Sabor: Milho Tipo: Rosquinha Ingredientes: Açúcar, Amido De Milho, Farinha De Trigo Características Adicionais: Sem Recheio	quilograma	630	29,50	18.585,00
BISCOITO; Sabor: Fubá Tipo: Meia Lua Ingredientes: Farinha De Trigo, Açúcar, Ovo E Sal Características Adicionais: Sem Recheio	quilograma	680	29,00	19.720,00
PÃO DE FORMA INTEGRAL Apresentação: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual	pacote	100	8,00	800,00
PÃO DE QUEIJO Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo Ingredientes Adicionais: Original Formato: Tradicional/Médio Apresentação: Assado	quilograma	800	29,00	23.200,00
PÃO DE QUEIJO, Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo Ingredientes Adicionais: Original Formato: Coquete/Mini Apresentação: Assado	quilograma	730	28,50	20.805,00
SALGADO, MINI QUICHE, SABOR DE QUEIJO Apresentação: Assado Aplicação: Alimentação Peso: 30 G Características Adicionais: Pronto Para Consumo	cento	100	69,00	6.900,00
SALGADO, TIPO CHATELLI Apresentação: Frito Aplicação: Alimentação Sabor: Presunto E Queijo Peso: 20 G Características Adicionais: Pronto Para Consumo	cento	115	74,00	8.510,00
SALGADO, TIPO CROQUETE Apresentação: Frito Aplicação: Alimentação Sabor: Carne Peso: 20 G Características Adicionais: Pronto Para Consumo	cento	120	54,00	6.480,00
SALGADO, TIPO EMPADA Tamanho: Pequeno Aplicação: Alimentação Sabor: Diversos Ingredientes: Farinha De Trigo, Margarina, Ovo, Leite E Fermento	cento	190	62,00	11.780,00
SALGADO, TIPO MINI QUICHE Apresentação: Assado Aplicação: Alimentação Sabor: Palmito Peso: 30 G Características Adicionais: Pronto Para Consumo	cento	80	67,00	5.360,00
SALGADO, TIPO RISSOLE Apresentação: Frito Aplicação: Alimentação Sabor: Carne Peso: 20 G Características Adicionais: Pronto Para Consumo	cento	100	54,00	5.400,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 225.475,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 10/06/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Site da Municipal na aba “Licitações”: <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

Coração de Jesus/MG, 10 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:E7F7610F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ERRATA - PL Nº: 015/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/2026

Verificou-se que a descrição correspondentes aos itens 29 e 30 foram apresentados de forma invertida, razão pela qual procede-se à sua correção, conforme disposto abaixo:Onde se lê:

29	SACO DE LIXO, cor preto, 100 lt, de 0,75 X 1,05 m reforçado, fardo c/ 100 un., de 1ª Linha. Espessura a partir de 0,08mm a 0,10mm	345596	Frd	60	R\$ 20,16	R\$ 1.209,60
30	SACO DE LIXO, cor preto, 15lt, de 38X55 cm, reforçado, fardo c/ 100 un., de 1ª Linha. Espessura a partir de 0,08mm a 0,10mm	403320	Frd	60	R\$ 55,18	R\$ 3.310,80

Leia-se:

29	SACO DE LIXO, cor preto, 15lt, de 38X55 cm, reforçado, fardo c/ 100 un., de 1ª Linha. Espessura a partir de 0,08mm a 0,10mm	403320	Frd	60	R\$ 20,16	R\$ 1.209,60
30	SACO DE LIXO, cor preto, 100 lt, de 0,75 X 1,05 m reforçado, fardo c/ 100 un., de 1ª Linha. Espessura a partir de 0,08mm a 0,10mm	345596	Frd	60	R\$ 55,18	R\$ 3.310,80

Detalhamento e Dúvidas: https://transparencia.betha.cloud/#/siGuyBIE_SrbYZfhudGF-XQ==/consulta/350051/detalhe/1197:10321:2026_15_10321; Tel.: (37) 2102-8269. Divinópolis,11/06/2026. Israel Mendonça - Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9359D0B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.368/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 17.368/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 3.206.683,53.

A **Prefeita Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 3.206.683,53 (três milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.122.2030.2150 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1286	R\$ 20.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 20.000,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES 160		R\$ 350.000,00
E PRODUÇÃO CULTURAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.710.000.3210.000000 - Transferência Especial dos Estados		R\$ 350.000,00
02.004.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E		
TURISMO		
02.004.002 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		R\$ 497.500,00
02.004.002.23.695.2040.2212 - PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	201	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.706.000.3110.000000 - Transferência Especial da União		R\$ 497.500,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SETORIAIS AFINS		
02.005.002.16.122.2050.2261 - GESTÃO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	259	R\$ 50.634,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 50.634,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SETORIAIS AFINS		
02.005.002.8.122.2050.2255 - GESTÃO DA DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS 224		R\$ 6.000,00
E POLÍTICAS SOBRE DROGAS		
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 6.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SETORIAIS AFINS		
02.005.002.8.122.2050.2255 - GESTÃO DA DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS 221		R\$ 3.500,00
E POLÍTICAS SOBRE DROGAS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 3.500,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SETORIAIS AFINS		
02.005.002.8.122.2050.2255 - GESTÃO DA DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS 225		R\$ 30.000,00
E POLÍTICAS SOBRE DROGAS		
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 30.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2268 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	297	R\$ 214.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R\$ 214.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2268 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	1289	R\$ 45.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 45.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.246.2050.2270 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	324	R\$ 52.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 52.200,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.006 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
02.005.006.16.482.2050.2285 - ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL HABITACIONAL	1287	R\$ 6.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 6.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.006 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
02.005.006.16.482.2050.2285 - ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL HABITACIONAL	1288	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 10.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.361.2060.1300 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA 383		R\$ 200.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R\$ 200.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.365.2060.1302 - EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR EDUCAÇÃO	400	R\$ 600.066,39
INFANTIL - PROINFÂNCIA		
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.570.000.0000.000000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		R\$ 600.066,39
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.002 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		
02.009.002.15.122.2090.2505 - GESTÃO DA DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES	1290	R\$ 30.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 30.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R\$ 11.000,00
02.014.003.4.122.2140.2771 - GESTÃO DE UNIDADES PÚBLICAS	1230	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 11.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R\$ 399.553,00
02.014.003.4.122.2140.2772 - GESTÃO DO PAÇO MUNICIPAL - CEAD	885	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.755.000.0000.000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 399.553,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	947	R\$ 202.895,91
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.913.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior		R\$ 11.697,43
1.500.917.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Flávio Marra		R\$ 7.569,68
1.500.919.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Israel da Farmácia		R\$ 1.829,63
1.500.922.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ney Burguer		R\$ 64.661,43
1.500.924.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Rodyson do Zé Milton		R\$ 16.676,21
1.500.926.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Wesley Jarbas		R\$ 2.978,90
1.500.930.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Vitor Costa		R\$ 15.824,16
1.500.931.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Walmir Ribeiro		R\$ 81.658,47
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)	1042	R\$ 290.000,00
3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.912.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Anderson da Academia		R\$ 50.000,00
1.500.917.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Flávio Marra		R\$ 40.000,00
1.500.926.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Wesley Jarbas		R\$ 200.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2822 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	1016	R\$ 24.449,54
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.913.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior		R\$ 24.449,54
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	996	R\$ 8.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.922.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ney Burguer		R\$ 8.500,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1001	R\$ 80.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.933.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Wellington Well		R\$ 80.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.303.2150.2829 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1058	R\$ 50.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		
1.500.919.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Israel da Farmácia		R\$ 50.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.305.2150.2832 - SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE/CTA/CRIE	1091	R\$ 25.384,69
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		
1.500.913.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior		R\$ 25.384,69
Total dos Créditos.....		R\$ 3.206.683,53

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos	Ficha	Valor
Classificação		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 /64)	R\$ 1.413.619,39	
2.570.000.0000.000000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		R\$ 600.066,39
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R\$ 414.000,00
2.755.000.0000.000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 399.553,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.122.2030.2150 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	136	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 20.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	273	R\$ 31.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 6.000,00
1.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 25.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2269 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS	313	R\$ 27.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 27.200,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2268 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	293	R\$ 45.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 45.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.006 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
02.005.006.16.482.2050.2285 - ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL HABITACIONAL	338	R\$ 100.134,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 100.134,00
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.002 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		
02.009.002.15.122.2090.2505 - GESTÃO DA DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES	590	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 30.000,00
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.002 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		
02.009.002.15.451.2090.1506 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS 599 PÚBLICOS E CONVIVÊNCIA		R\$ 350.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.710.000.3210.000000 - Transferência Especial dos Estados		R\$ 350.000,00
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.003 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA		
02.009.003.15.451.2090.1511 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MICRODRENAGEM URBANA E RURAL	615	R\$ 497.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.706.000.3110.000000 - Transferência Especial da União		R\$ 497.500,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.002 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		R\$ 11.000,00
02.014.002.4.122.2140.2757 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE 860 REFERÊNCIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 11.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	959	R\$ 342.895,91
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.913.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior		R\$ 11.697,43
1.500.917.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Flávio Marra		R\$ 7.569,68
1.500.919.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Israel da Farmácia		R\$ 1.829,63
1.500.922.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ney Burguer		R\$ 64.661,43
1.500.924.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Rodyson do Zé Milton		R\$ 16.676,21
1.500.926.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Wesley Jarbas		R\$ 142.978,90
1.500.930.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Vitor Costa		R\$ 15.824,16
1.500.931.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Walmir Ribeiro		R\$ 81.658,47
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)	1035	R\$ 150.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.500.912.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Anderson da Academia		R\$ 50.000,00
1.500.917.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Flávio Marra		R\$ 40.000,00
1.500.926.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Wesley Jarbas		R\$ 60.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2822 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	1027	R\$ 24.449,54
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.913.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior		R\$ 24.449,54
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1007	R\$ 8.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.922.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ney Burguer		R\$ 8.500,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)	1037	R\$ 80.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		
1.500.933.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Wellington Well		R\$ 80.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.305.2150.2832 - SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE/CTA/CRIE	1090	R\$ 20.384,69
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.913.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior		R\$ 20.384,69
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.305.2150.2832 - SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE/CTA/CRIE	1099	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.913.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior		R\$ 5.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.305.2150.2832 - SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE/CTA/CRIE	1091	R\$ 50.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		
1.500.919.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Israel da Farmácia		R\$ 50.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 3.206.683,53

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2026.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 13 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85C5599D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CGM Nº 002, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta o fluxo processual e estabelece premissas obrigatórias para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de contratos administrativos e atas de registro de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, e no art. 134 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis à repactuação de contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos fluxos processuais e fortalecimento dos mecanismos de controle interno;

CONSIDERANDO a vigência da **Portaria Conjunta SETOP/SEMSUR/SETTRANS/CGM nº 001/2026**, que estabelece regras específicas para contratos de obras e serviços de engenharia no âmbito da SETOP, SEMSUR e SETTRANS;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma complementar, os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação relativos às **demais contratações não abrangidas pela referida Portaria Conjunta**;

CONSIDERANDO que a ausência de fluxo padronizado pode ensejar riscos de sobrepreço, dano ao erário e responsabilização dos agentes públicos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas e procedimentos para instrução, análise e decisão dos pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos e atas de registro de preços no âmbito da Administração Municipal.

§1º Esta Portaria aplica-se exclusivamente aos casos **não abrangidos pela Portaria Conjunta SETOP/SEMSUR /SETTRANS/CGM nº 001/2026**.

§2º Nos casos de dúvida quanto ao enquadramento, deverá prevalecer:

I – a Portaria Conjunta **SETOP/SEMSUR/SETTRANS/CGM nº 001/2026**, para obras e serviços de engenharia;
II – esta Portaria, de forma subsidiária, para os demais objetos contratuais.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I – reequilíbrio econômico-financeiro: o instituto destinado à recomposição da equação econômico-financeira do contrato administrativo em decorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que impactem significativamente os custos da execução contratual;

II – repactuação: o instituto aplicável aos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, destinado à recomposição dos custos decorrentes da variação dos encargos trabalhistas e demais componentes vinculados à mão de obra, especialmente em razão de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho.

III – reajuste: o instituto destinado a recompor variações inflacionárias ordinárias mediante aplicação de índices de correção monetária previamente definidos, a partir do marco temporal definido na legislação.

Art.3º Os instrumentos previstos nesta Portaria constituem mecanismos legalmente previstos para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não se confundindo entre si, sendo cada um aplicável a hipóteses específicas de ruptura da equivalência contratual, possuindo pressupostos, fundamentos e metodologias de cálculo próprias e distintas.

§1º. A repactuação não se aplica a contratos que não envolvam dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra.

§2º. O reequilíbrio econômico-financeiro não se aplica à recomposição ordinária de custos decorrentes de variações previsíveis de mercado ou de encargos trabalhistas disciplinados por instrumento coletivo.

§3º. O reajuste, por refletir a indexação do valor monetário contemplado no contrato a um índice econômico previamente estabelecido, opera de efeito automático no tocante ao preço contratual, dispensando a análise da Controladoria - Geral acerca da composição de custos do particular e das ocorrências efetivamente verificadas no mercado para sua formalização, podendo ocorrer por simples apostilamento, observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

§4º. O marco temporal para a incidência do reajuste ou da repactuação é a data da apresentação do orçamento estimado, nos termos do §4º do art. 92 e do art. 135, I e II, e §3º da Lei 14.133/2021.

§5º. Em se tratando de reequilíbrio econômico-financeiro, a incidência dependerá tão somente da efetiva demonstração da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio contratual.

Art.4º Não há que se falar em restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em situações nas quais houve ação ou omissão do contratado, que tenham dado causa ao desequilíbrio contratual.

Art.5º Para os casos em que a proposta tiver sido ofertada sem previsão de possíveis variações de custos de mercado, o contratado não poderá alegar, posteriormente, a necessidade de reequilíbrio contratual para se beneficiar de sua conduta omissiva.

Art. 6º Constatada a redução dos custos que compõem a formação dos preços contratados, capaz de gerar desequilíbrio econômico-financeiro em prejuízo da Administração, deverá a Administração promover o reequilíbrio econômico financeiro.

§1º Caberá à Secretaria gestora do contrato ou da ata de registro de preços monitorar permanentemente as condições de mercado e adotar as medidas necessárias para assegurar a manutenção da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

§2º Verificados indícios de redução de valores que impactem significativamente os custos da execução contratual em favor da Administração, a secretaria gestora do contrato providenciará notificação formal à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para apresentação de documentação acerca dos custos atuais de execução do objeto:

I – planilhas de custos original e atual comparativa;

II – notas fiscais ou documentos equivalentes da época da proposta e atual, compatíveis em quantidade, fornecedor e condições de pagamento.

§3º A Secretaria gestora do contrato deverá analisar:

I- composição de custos apresentada na proposta original;

II- os custos atuais efetivamente suportados pela contratada;

III- o percentual de impacto da redução;

IV- a existência de nexo entre a redução verificada e os preços contratados.

§4º Constatada a efetiva quebra da equação econômico-financeira em favor da Administração, a recomposição deverá ser formalizada mediante instrumento próprio, observados os procedimentos cabíveis e a legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DAS PREMISSAS OBRIGATÓRIAS

Art.7º Todo pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos e atas de registro de preços deverá observar, cumulativamente:

I – o fluxo processual padronizado;

II – comprovação do fato gerador do desequilíbrio:

a) superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes, nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro;

b) majoração salarial definida em acordo ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida, nos casos de repactuação.

III – demonstração objetiva, analítica e documental da variação efetiva dos custos;

IV – nexo causal entre o fato gerador alegado e o impacto econômico-financeiro no contrato;

V – apresentação de planilhas comparativas que reflitam, com exatidão, os parâmetros da proposta original e da situação atual;

VI – demonstração do impacto financeiro no contrato, vedadas estimativas genéricas ou projeções abstratas;

- VII – manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração Pública;
- VIII – ausência de culpa da contratada quanto ao evento que deu causa ao desequilíbrio;
- IX – observância dos princípios da economicidade, eficiência, motivação e transparência;
- X – instrução processual completa, com documentação idônea e contemporânea aos fatos alegados.
- XI - demonstração de que a variação de custos incide sobre insumos, serviços ou parcelas efetivamente relacionados à execução contratual.

Art. 8º Constituem premissas institucionais obrigatórias de controle interno e integridade:

- I – instrução processual pela Secretaria de origem do contrato;
- II – vedação à tramitação de pedidos não formalizados ou não submetidos previamente à análise da pasta demandante;
- III – manifestação técnica fundamentada quanto à essencialidade do objeto e ao risco de descontinuidade;
- IV – disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente;
- V – atuação da Controladoria-Geral do Município na verificação da regularidade formal, consistência dos cálculos e mitigação de riscos;
- VI – rastreabilidade e transparência de todos os atos praticados no processo;
- VII – manifestação técnica individualizada de todas as pastas envolvidas;**
- VIII – ciência expressa dos respectivos gestores e Secretários quanto:**
 - a) ao recebimento do pedido de reequilíbrio;
 - b) à análise técnica realizada;
 - c) aos impactos administrativos, operacionais e orçamentários decorrentes da eventual concessão;

Art. 9º É vedada a análise de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

- I – desacompanhados de documentação mínima obrigatória;
- II – com alegações genéricas, estimativas ou expectativas de mercado;
- III – sem a comprovação efetiva da variação de custos suportada pela contratada;
- IV – visem recompor margem de lucro ordinária ou risco empresarial inerente ao contrato;
- V – não demonstrem impacto relevante no equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
- VI – apresentem inconsistências entre planilhas, notas fiscais e demais documentos;
- VII – sem instrução adequada.

**CAPÍTULO III
DO FLUXO PROCESSUAL**

**Seção I
Do pedido**

Art. 10. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada, contendo:

- I – requerimento formal assinado pelo representante legal;
- II – exposição detalhada do fato gerador do desequilíbrio;
- III – planilhas de custos original e atual comparativa;
- IV – notas fiscais ou documentos equivalentes da época da proposta e atual, que comprovem a variação, para casos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- V – memória de cálculo do impacto financeiro;
- VI – documentos fiscais e certidões atualizadas.
- VII – Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo da época da proposta e atual, para casos de repactuação.

§1º Os documentos exigidos no item IV deverão:

- I - ser compatíveis em quantidade;
- II- ser do mesmo fornecedor;
- III- possuir as mesmas condições de pagamento.

Art. 11. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá fundamentar-se exclusivamente em índices gerais de inflação, variações cambiais genéricas ou oscilações abstratas de mercado, exigindo-se demonstração concreta da repercussão dos fatos alegados sobre os custos da execução contratual.

Art. 12. A apresentação do pedido e da documentação comprobatória não gera direito subjetivo à concessão do reequilíbrio econômico-financeiro ou da repactuação, cabendo à Administração avaliar a presença dos requisitos legais e a efetiva comprovação do desequilíbrio alegado.

**Seção II
Instrução pela Secretaria demandante**

Art. 13. Compete à Secretaria demandante:

- I – conferir a documentação apresentada;
- II – avaliar a essencialidade do objeto contratual;
- III – manifestar-se tecnicamente quanto ao pedido;
- IV – demonstrar o risco de descontinuidade do serviço;
- V – atestar a execução contratual (qualidade e regularidade);
- VI – declarar a existência de dotação orçamentária, quando cabível;
- VII – quando se tratar de contrato compartilhado ou com múltiplos órgãos participantes, promover a coleta e juntada das manifestações técnicas de todas as Secretarias envolvidas;
- VIII – elaborar pesquisa de preços de mercado;

IX – preencher integralmente e juntar aos autos o Checklist de Admissibilidade (Anexo I);
X – formalizar o encaminhamento à Controladoria-Geral por meio de Ofício (Anexo II);

§1º. A manifestação deverá ser formal, motivada e assinada pelo gestor do contrato e pelo titular da pasta.

§2º. Nenhuma recomposição será concedida sem a prévia ciência das Secretarias participantes ou aderentes ao contrato compartilhado.

Seção III

Da repactuação

Art. 14. A repactuação aplica-se aos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra.

Art. 15. Para os pedidos de repactuação, deverá ser observado, ainda:

I – interregno mínimo de 12 meses do instrumento coletivo vigente à época da proposta ou da última repactuação conforme disposto no art. 135, I, §3º;

II – impacto restrito ao custo de mão de obra.

Art. 16. O pedido deverá conter documentação que comprove a majoração dos encargos trabalhistas, planilhas e memória de cálculo.

Art. 17. A repactuação:

I – não se confunde com reequilíbrio econômico-financeiro;

II – não cobre custos não comprovados.

Seção IV

Do encaminhamento do pedido

Art. 18. Compete à Secretaria demandante instruir e encaminhar à Controladoria- Geral o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado do Processo Licitatório de origem à contratação e de toda a documentação exigida nos arts. 10 e 13 desta Portaria.

§1º Para Processos Licitatórios na forma eletrônica, o encaminhamento deverá ser por meio do sistema de protocolo online do próprio processo.

§2º Para Processos Licitatórios físicos, o encaminhamento deverá ser de forma física.

Seção V

Da análise pela Controladoria- Geral do Município

Art. 19. Compete à Controladoria-Geral do Município:

I – verificar a regularidade formal do processo de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro;

II – auditar as planilhas e documentos apresentados;

III – avaliar a consistência dos cálculos;

IV – solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou justificativas técnicas sempre que a documentação apresentada for insuficiente para a formação de juízo conclusivo;

V – emitir parecer técnico quanto à conformidade e riscos envolvidos.

Parágrafo único. A Controladoria- Geral poderá:

I – recomendar o deferimento;

II – determinar diligências;

III – recomendar o indeferimento.

Art. 20. Não serão analisados pela Controladoria-Geral os pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos ou atas de registro de preços que não estejam instruídos com a totalidade dos documentos e informações exigidos por esta Portaria.

Seção VI

Decisão e formalização da concessão

Art. 21. O processo de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro será submetido à autoridade competente da Secretaria demandante para decisão final.

§ 1º O deferimento dependerá, de:

I – parecer técnico favorável;

II – declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º Em caso de deferimento pela autoridade competente, caberá a formalização do Termo Aditivo para prosseguimento para a implementação da recomposição concedida.

Seção VII

Da análise jurídica

Art. 22. A minuta do Termo Aditivo deverá ser encaminhada à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico quanto à sua legalidade, incluindo:

- I- Processo Licitatório de origem à contratação, acompanhado de toda a documentação que instruiu o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- II – parecer técnico favorável;
- III – declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 23. Após a emissão do parecer jurídico pela Procuradoria-Geral do Município, o Termo Aditivo deverá seguir os trâmites administrativos pertinentes para sua formalização e efetivação.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 24. O deferimento indevido de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação poderá ensejar:

- I – responsabilização administrativa do agente público;
- II – apuração de dano ao erário;
- III – comunicação aos órgãos de controle externo.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Integram a presente Portaria, como instrumentos padronizados de instrução processual obrigatória, os seguintes anexos:

- I – **Anexo I** – Checklist de Admissibilidade de Pedido;
- II – **Anexo II** – Modelo de Ofício de Encaminhamento de Pedido;
- III – **Anexo III** – Modelo de Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º A utilização dos modelos previstos nos anexos desta Portaria é obrigatória, devendo os documentos ser devidamente preenchidos, assinados e juntados aos autos do processo.

§2º O não atendimento ao disposto neste artigo ensejará:

- I – a devolução do processo à Secretaria de origem para saneamento;
- II – a suspensão da análise pela Controladoria-Geral do Município;
- III – o impedimento de prosseguimento do feito até sua regular instrução.

Art. 26. Esta Portaria possui caráter **complementar e subsidiário** à Portaria Conjunta **SETOP/SEMSUR /SETTRANS/CGM nº 001/2026**.

Art. 27. Os casos omissos serão analisados pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÓGO ANDRADE VIEIRA
Controlador-Geral do Município

RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS
Controladora-Geral Adjunta do Município

ÉRICO SOUKI MUNAYER
Diretor de Compliance

ANEXO I CHECKLIST DE ADMISSIBILIDADE

Processo Licitatório nº:
Data de Autuação:
Secretaria demandante:
Contratada: CNPJ:
Contrato nº:
Objeto do Contrato:

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PEDIDO

- () Reequilíbrio econômico-financeiro
- () Repactuação (mão de obra com dedicação exclusiva ou predominante)

INSTRUÇÕES

Caberá à Secretaria demandante a verificação da presença e a conformidade de todos os documentos abaixo antes do encaminhamento à Controladoria-Geral do Município.

Marque (X) na coluna correspondente:
SIM |NÃO| N/A (não aplicável)

DOCUMENTAÇÃO GERAL (OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS CASOS)

Nº	Documento / Requisito	Sim	Não	N/A	Fls.
1	Requerimento formal da empresa, com justificativa clara do pedido	☐	☐	☐	____
2	Planilha de custos original (proposta/licitação)	☐	☐	☐	____
3	Planilha de custos atual com parâmetros equivalentes	☐	☐	☐	____
4	Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizadas	☐	☐	☐	____
5	Avaliação da essencialidade do objeto	☐	☐	☐	____
6	Atesto de execução contratual (regularidade/qualidade)	☐	☐	☐	____

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
(Preencher somente se aplicável)

Nº	Documento / Requisito	Sim	Não	N/A	Fls.
7	Comprovação do fato superveniente (imprevisível ou extraordinário)	☐	☐	☐	____
8	Notas fiscais anteriores (época da proposta)	☐	☐	☐	____
9	Notas fiscais atuais comprovando aumento de custos (quantidades equivalentes à época da propota, mesmo fornecedor, mesma forma de pagamento)	☐	☐	☐	____
10	Demonstração do nexo causal entre fato e aumento de custo	☐	☐	☐	____
11	Memória de cálculo do impacto financeiro	☐	☐	☐	____
12	Cotações de mercado ou banco de preços (realizadas junto a empresas do mesmo porte da contratada)	☐	☐	☐	____

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS – REPACTUAÇÃO
(Preencher somente se aplicável)

Nº	Documento / Requisito	Sim	Não	N/A	Fls.
13	Convenção/Acordo/Dissídio coletivo aplicável à época da proposta ou da última repactuação	☐	☐	☐	____
14	Convenção/Acordo/Dissídio coletivo atual	☐	☐	☐	____
15	Comprovação da data-base da categoria	☐	☐	☐	____
16	Planilha de custos com detalhamento da mão de obra e demais custos envolvidos da época da proposta ou da última repactuação	☐	☐	☐	____
17	Planilha de custos com detalhamento da mão de obra e demais custos envolvidos atual	☐	☐	☐	____
18	Demonstração da variação dos encargos trabalhistas	☐	☐	☐	____
19	Comprovação do interregno mínimo de 12 meses	☐	☐	☐	____
20	Indicação dos itens efetivamente impactados	☐	☐	☐	____

MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA

Nº	Documento/Requisito	Sim	Não	N/A	Fls.
21	Parecer técnico fundamentado da Secretaria	☐	☐	☐	____
22	Declaração de essencialidade do serviço/produto	☐	☐	☐	____
23	Análise do risco de eventual descontinuidade	☐	☐	☐	____
24	Avaliação da relação contratual com o fornecedor (produtos/serviços entregues)	☐	☐	☐	____
25	Assinatura do Gestor e do Secretário ou Diretor	☐	☐	☐	____
26	Manifestação de todas as Secretarias envolvidas (quando aplicável)	☐	☐	☐	____

DOCUMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº	Documento/ Requisito	Sim	Não	N/A	Fls.
27	Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira (Anexo III)	☐	☐	☐	____

OBSERVAÇÕES DA TRIAGEM: _____

Declaro que conferi os documentos listados acima e atesto a conformidade da instrução processual para o estágio atual.

Divinópolis/MG, [dia] de [mês] de [ano].
Assinatura do Responsável pela Triagem (Secretaria de demandante)
Assinatura do Gestor do Contrato

ANEXO II
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO E/OU REPACTUAÇÃO

OFÍCIO Nº [Número]/[Ano] – [Sigla da Secretaria]
Divinópolis/MG, [dia] de [mês] de [ano].

À Controladoria-Geral do Município
A/C - Diretoria de Compliance

Assunto: Encaminhamento de Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e/ou Repactuação
Referência: Processo Licitatório nº [nº]
Modalidade/Tipo nº [nº]
Contrato/ARP nº [nº]

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos à Controladoria-Geral do Município o processo em epígrafe, que trata de pedido formulado pela empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], contratada para [objeto do contrato].

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

[] Reequilíbrio econômico-financeiro.

[] Repactuação (contrato com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra).

2. ANÁLISE TÉCNICA DA SECRETARIA

Informamos que o pleito foi devidamente analisado no âmbito desta Secretaria. Atestamos a essencialidade da manutenção do contrato para o interesse público e a continuidade dos serviços, conforme justificativa técnica anexa aos autos, que demonstra a necessidade de análise do presente pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro para resguardar a relação contratual entre a contratada e a Administração Municipal.

Parecer da Secretaria: (quanto mais completa e fundamentada a análise, melhor será a avaliação do pedido)

A fim de possibilitar a adequada análise técnica, contábil e de compliance por parte desta Controladoria- Geral, informamos que o processo encontra-se instruído com a documentação constante no CHECKLIST DE ADMISSIBILIDADE em anexo.

Diante do exposto, encaminhamos os autos para análise técnica, contábil e de compliance por parte dessa Controladoria-Geral, com posterior devolução para os trâmites legais.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Nome do Gestor do Contrato]

Gestor(a) do Contrato

[Nome do Secretário(a)]

Secretário(a) Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Processo Licitatório nº: [Número do Processo]

Contrato nº: [Número do Contrato]/[Ano]

Empresa Contratada: [Razão Social da Empresa]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Objeto do Contrato: [Descrição resumida do objeto]

DECLARAMOS, para fins de instrução do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao contrato em epígrafe, que:

1. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro gerado pelo acréscimo de valor decorrente do presente pedido de reequilíbrio no exercício em curso é de **R\$ [Valor estimado do acréscimo]** ([Valor por extenso]).

2. Existe **adequada e suficiente dotação orçamentária** para atender à referida despesa, a qual correrá à conta da seguinte classificação funcional programática do orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: [Ex: 02.05 - Secretaria Municipal de...]

Função/Subfunção: [Ex: 10.301 - Saúde / Atenção Básica]

Programa de Governo: [Código e Nome do Programa]

Ação (Projeto/Atividade): [Código e Nome da Ação]

Natureza da Despesa: [Ex: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ]

Fonte de Recursos: [Código e Descrição da Fonte, ex: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos]

Ficha/Reduzido: [Número da Ficha no sistema contábil]

3. A referida despesa apresenta compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), estando devidamente amparada pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para o corrente exercício.

Declaramos, por fim, a inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, sob as penas da lei.

Divinópolis/MG, [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do Secretário(a)]

Secretário(a) Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:CD95AF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA SEPLAG Nº 119/2026, JUNHO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 222/2026	99036736	FRANCIELEN TAUANE DE JESUS	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Central	Secretaria Municipal de Saúde – SAE Serviço de Atendimento Especializados	20/05/2026
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 222/2026	99021077	FABIANA MELO LOURENCO	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Ipiranga I	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Nova Fortaleza	08/06/2026
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 222/2026	99035078	LEDIANE APARECIDA MACHADO TEIXEIRA	Técnico de Enfermagem – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Jardimópolis I	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Tecnologia de Informação	27/05/2026
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 222/2026	99043582/2	ANA CAROLINA VELOSO ALVES MORO	Médico Generalista – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Ipiranga I	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Tietê	21/05/2026
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 222/2026	99035608	ISA CRISTINA DE AZEVEDO	Dentista – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bom Pastor I	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Lagoa dos Mandarins	08/06/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:19838346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços e no fornecimento de estruturas e equipamentos voltados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, educativos e de lazer, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ/MF: 03.149.058/0001-90 ASSINATURA: 11/06/2026 VIGÊNCIA: 12 MESES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE - Sistema de som composta de 01 mesa de som de 12 canais, 02 caixas de sub woofer ativas ou passivas, 02 caixas acústicas médias ativas ou passivas, 02 monitores ativos ou passivos, 04 pedestais articuláveis, 16 cabos xlr de tamanhos variados. 04 microfones dinâmicos, cd player, 02 cabos p10, 06 réguas de ac, 01 microfone sem fio, 01 men power trifásico 110/20v com aterramento. OBS: A alimentação elétrica dos equipamentos será disponibilizada pela rede de energia elétrica existente no local do evento, (por meio de ligação direta à rede pública de energia) fornecida pelo Município, sendo responsabilidade da contratada apenas a distribuição interna, cabeamento, extensões, quadros de distribuição e demais dispositivos necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos.	Diária	25	R\$ 890,00	R\$ 22.250,00
23	LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 04 X 03 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS: Palco em estrutura de alumínio Q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 04,00 metros de frente; 03,00 metros de profundidade; 01,50 metros do chão ao piso do palco; 06,00 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly. 01 área de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 2m.	Diária	85	R\$ 1.200,00	R\$ 102.000,00

Guaraciaba/MG, 11 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:

Taynara da Costa Rodrigues

Código Identificador:0191D7AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026 referente à *Aquisição de resmas de papel A4, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Japaraíba/MG.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : COMERCIAL EMILIO LTDA - 05.856.833/0001-72										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	3.600,00	RS	CHAMEX	SULFITE A4 75GR	R\$ 27,39	R\$ 98.604,0000	R\$ 37,36	R\$ 134.496,00	26,6862 %	R\$ 35.892,00
Descrição: RESMA DE PAPEL A4 - Papel sulfite branco, resma com 500 folhas, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75 g/m² (2), alvura mínima de 92 conforme ISO 11475 ou equivalente, opacidade mínima de 87 conforme ISO 2471 ou equivalente, com boa uniformidade, superfície adequada para impressão e baixa liberação de partículas, corte uniforme e preciso, adequado para uso em impressoras laser, jato de tinta e equipamentos multifuncionais, com desempenho operacional estável, alimentação regular e baixo índice de atolamentos em condições normais de uso, devendo possuir certificação ambiental válida (FSC, PEFC ou equivalente).										
					Subtotal Adjudicado:	R\$ 98.604,00	Subtotal Orçado:	R\$ 134.496,00	26,6862 %	R\$ 35.892,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 98.604,00					R\$ 134.496,00		26,6862 %		35.892,00	

Japaraíba-MG , 08 de Junho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Maria Cecília Alves Pereira
Código Identificador:B56F0BDF

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de resmas de papel A4, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Japaraíba/MG.*

Fornecedor : COMERCIAL EMILIO LTDA - 05.856.833/0001-72										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	3.600,00	RS	CHAMEX	SULFITE A4 75GR	R\$ 27,39	R\$ 98.604,00	R\$ 37,36	R\$ 134.496,00	26,68	R\$ 9,97
Descrição: RESMA DE PAPEL A4 - Papel sulfite branco, resma com 500 folhas, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75 g/m² (2), alvura mínima de 92 conforme ISO 11475 ou equivalente, opacidade mínima de 87 conforme ISO 2471 ou equivalente, com boa uniformidade, superfície adequada para impressão e baixa liberação de partículas, corte uniforme e preciso, adequado para uso em impressoras laser, jato de tinta e equipamentos multifuncionais, com desempenho operacional estável, alimentação regular e baixo índice de atolamentos em condições normais de uso, devendo possuir certificação ambiental válida (FSC, PEFC ou equivalente).										
Subtotal Adjudicado						R\$ 98.604,00	Subtotal Orçado:	R\$ 134.496,00	26,6862 %	R\$ 35.892,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						Total Orçado		Economia %		Economia R\$
R\$ 98.604,00						R\$ 134.496,00		26,6862 %		35.892,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 08 de Junho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Maria Cecília Alves Pereira
Código Identificador:7FE99FF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO 05 - EDITAL Nº 002_2025 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

ONDE SE LÊ:

8.2. Do Calendário de Credenciamento:

LOTES	INSCRIÇÕES	PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
LOTE 01	13/10/2025 a 26/10/2025	29/10/2025
LOTE 02	27/10/2025 a 05/11/2025	06/11/2025
LOTE 03	06/11/2025 a 23/11/2025	26/11/2025
LOTE 04	24/11/2025 a 07/12/2025	10/12/2025
LOTE 05	08/12/2025 a 04/01/2026	07/01/2026
LOTE 06	05/01/2026 a 18/01/2026	21/01/2026
LOTE 07	19/01/2026 a 01/02/2026	06/02/2026
LOTE 08	02/02/2026 a 15/02/2026	20/02/2026
LOTE 09	16/02/2026 a 01/03/2026	04/03/2026
LOTE 10	02/03/2026 a 15/03/2026	18/03/2026
LOTE 11	16/03/2026 a 29/03/2026	01/04/2026
LOTE 12	30/03/2026 a 07/04/2026	08/04/2026
LOTE 13	08/04/2026 a 12/04/2026	15/04/2026
LOTE 14	13/04/2026 a 26/04/2026	04/05/2026
LOTE 15	27/04/2026 a 10/05/2026	13/05/2026
LOTE 16	11/05/2026 a 24/05/2026	27/05/2026
LOTE 17	25/05/2026 a 07/06/2026	10/06/2026
LOTE 18	08/06/2026 a 21/06/2026	24/06/2026
LOTE 19	22/06/2026 a 05/07/2026	08/07/2026
LOTE 20	06/07/2026 a 19/07/2026	22/07/2026
LOTE 21	20/07/2026 a 02/08/2026	05/08/2026
LOTE 22	03/08/2026 a 16/08/2026	19/08/2026
LOTE 23	17/08/2026 a 30/08/2026	02/09/2026
LOTE 24	31/08/2026 a 13/09/2026	16/09/2026
LOTE 25	14/09/2026 a 27/09/2026	30/09/2026

LEIA-SE:

8.2. Do Calendário de Credenciamento:

LOTES	INSCRIÇÕES	PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
LOTE 01	13/10/2025 a 26/10/2025	29/10/2025
LOTE 02	27/10/2025 a 05/11/2025	06/11/2025
LOTE 03	06/11/2025 a 23/11/2025	26/11/2025
LOTE 04	24/11/2025 a 07/12/2025	10/12/2025
LOTE 05	08/12/2025 a 04/01/2026	07/01/2026
LOTE 06	05/01/2026 a 18/01/2026	21/01/2026
LOTE 07	19/01/2026 a 01/02/2026	06/02/2026
LOTE 08	02/02/2026 a 15/02/2026	20/02/2026
LOTE 09	16/02/2026 a 01/03/2026	04/03/2026
LOTE 10	02/03/2026 a 15/03/2026	18/03/2026
LOTE 11	16/03/2026 a 29/03/2026	01/04/2026
LOTE 12	30/03/2026 a 07/04/2026	08/04/2026
LOTE 13	08/04/2026 a 12/04/2026	15/04/2026
LOTE 14	13/04/2026 a 26/04/2026	04/05/2026
LOTE 15	27/04/2026 a 10/05/2026	13/05/2026
LOTE 16	11/05/2026 a 24/05/2026	27/05/2026
LOTE 17	25/05/2026 a 16/06/2026	18/06/2026
LOTE 18	17/06/2026 a 22/06/2026	24/06/2026
LOTE 19	23/06/2026 a 05/07/2026	08/07/2026
LOTE 20	06/07/2026 a 19/07/2026	22/07/2026
LOTE 21	20/07/2026 a 02/08/2026	05/08/2026
LOTE 22	03/08/2026 a 16/08/2026	19/08/2026
LOTE 23	17/08/2026 a 30/08/2026	02/09/2026
LOTE 24	31/08/2026 a 13/09/2026	16/09/2026
LOTE 25	14/09/2026 a 27/09/2026	30/09/2026

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

João Monlevade, 11 de junho de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:D73900AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024.

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público a adesão do **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, referente **Ata de Registro de Preços 008/2024**, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.051/0001-14, com sede na Rua José Teotônio, nº 704 A - Bairro Esplanada, Janaúba - MG, CEP: 39.440-001 - Gerenciador do Registro de Preços, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão documental, compreendendo digitalização de documentos com certificação digital, indexação documental, armazenamento físico e digital, guarda terceirizada de documentos, disponibilização de solução tecnológica de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (ECM) e Gestão de Processos de Negócio (BPM), serviços especializados para desenvolvimento e customização de fluxos eletrônicos de processos administrativos, manutenção e suporte técnico, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024, mediante ata, conforme especificações previstas no edital 010/2024, empresa ARQUIVEX.COM LTDA, inscrita no CNPJ: 40.981.592/0001-94, com sede na Av. Pedro José Freire, 195 A – Vila Guara, CEP: 39.520-000, Porteirinha-MG.

LOTEÚNICO					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Páginas	1.500.000	Papel A4até ofício 216x330 com certificado digital - SG	R\$ 0,1830	R\$ 274.500,00
2	Unidade	1	Licença da solução tecnológica ECM/BPM - SG	R\$ 13.176,00	R\$ 13.176,00
3	Horas	1.000	Serviços baseados em horasde analistaspara desenvolvimento/customização da solução com mapeamento, modelagem, simulação e gestão dos processos conforme BPMN/SG	R\$ 91,00	R\$ 91.000,00
4	Unidade	12	Serviço mensal de manutenção e suporte -SG	R\$ 61,00	R\$ 732,00
5	Unidade	4.000	Transferência para asinstalaçõesde guarda terceirizada 20KG - SG	R\$ 1,52	R\$ 6.080,00
6	Unidade	4.000	Cartonagem -caixasde 20KG - SG	R\$ 11,59	R\$ 46.360,00
7	Unidade	5.000	Solicitação de documentos - desarmazenamento ouarmazenamento SG	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
8	Unidade	500	Entrega de documentos em viagem - Normal: até 48 - Urgente: até 24horas -SG	R\$ 183,00	R\$ 91.500,00
9	Unidade	30.000	Indexação de documentosde até 50 caracteres - SG	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
10	Unidade	50.000	Armazenamento de documentos físicos 20KG - SG	R\$ 1,1285	R\$ 56.425,00
TOTAL				R\$	594.873,00

O valor total de **R\$ 594.873,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais).**

João Pinheiro, 10 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:3AB54D81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.838, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece normas para o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos no Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos no Município de Lagoa Santa.

Parágrafo único. O parcelamento do solo e o remembramento só serão aprovados se estiverem de acordo com normas vigentes e subordinam-se às necessidades locais, especialmente quanto à destinação e utilização das áreas para permitir o adequado desenvolvimento urbano.

CAPÍTULO II

DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS E REMEMBRAMENTO

Seção I

Das Definições e Requisitos

Art. 2º São modalidades de parcelamento do solo para fins urbanos:

I - loteamento: a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes e podendo ser:

a) loteamento de acesso controlado: a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos, ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do Poder Público Municipal, sendo vedado impedir o acesso de pedestres ou condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados;

b) alteração de loteamento: a modificação de parte ou de todo o parcelamento que implique mudança do sistema de circulação, observado o disposto no art. 28 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

II - desmembramento: a subdivisão de terreno ou gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias e logradouros públicos, nem o prolongamento, a modificação ou a ampliação dos já existentes.

Art. 3º O remembramento, como modalidade de modificação do solo urbano, é o reagrupamento de lotes ou glebas vizinhas para formação de outro maior, sem abertura de novas vias ou logradouros públicos e nem o prolongamento ou modificação dos existentes.

Art. 4º Para os fins desta Lei consideram-se áreas públicas:

I - os equipamentos públicos urbanos: definidos como as instalações e os espaços de infraestrutura urbana destinados aos serviços de escoamento das águas pluviais, de iluminação pública, de esgotamento sanitário, de abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar;

II - os equipamentos públicos comunitários ou áreas institucionais: definidos como as instalações e os espaços de infraestrutura urbana destinados aos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;

III - os espaços livres de uso público: aqueles destinados às áreas verdes, às praças, aos bosques, aos parques urbanos, aos parques lineares e similares.

Art. 5º O parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos só serão admitidos na zona urbana e em conformidade com a legislação aplicável.

§ 1º O Poder Público Municipal não realizará o parcelamento ou o remembramento do solo na zona rural do Município.

§ 2º Não é possível a conversão de uso do imóvel rural para urbano ou a subdivisão dos imóveis rurais em áreas menores que a fração mínima de parcelamento (FMP) sem prévia aprovação do Poder Público e descaracterização do imóvel rural para urbano.

§ 3º Quando a gleba a ser parcelada se situar em mais de uma zona deverão ser respeitados os critérios de parcelamento estabelecidos no Plano Diretor para cada uma e será exigida a emissão de diretriz urbanística.

Art. 6º A modificação do uso do solo de rural para urbano de imóveis localizados na zona urbana ou zona urbana especial somente será considerada finalizada após a averbação da descaracterização no registro do imóvel.

Art. 7º Nas zonas rurais não é permitida a formação de parcelamentos denominados chacreamento, sítio de recreio e outros com área inferior à fração mínima de parcelamento rural.

Art. 8º Não será permitido o parcelamento do solo em:

I - dolinas, terrenos alagadiços ou sujeitos à inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - terrenos aterrados com materiais nocivos à saúde pública, sem que tenham sido prévia e comprovadamente saneados;

III - terrenos com declividade igual ou superior a 47% (quarenta e sete por cento);

IV - terrenos próximos ou contíguos a reservatório d'água natural ou artificial, manancial, curso d'água e demais recursos hídricos, sem que sejam respeitados os limites da área de preservação permanente, conforme Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

V - áreas necessárias ao desenvolvimento do município, à implantação de vias estratégicas, à defesa das reservas naturais, à preservação de interesse cultural e histórico e à manutenção dos aspectos paisagísticos, de acordo com o planejamento oficial dos Entes da Federação;

VI - áreas não edificantes e faixas de domínios de rodovias estaduais e federais, quando a finalidade for criação de lotes autônomos estritamente dentro das referidas faixas;

VII - terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação;

VIII - áreas de preservação definidas em legislação específica;

IX - locais onde as condições sanitárias não são suportáveis em razão da poluição, até sua devida correção.

§ 1º Será admitida a integração das áreas não edificantes de rodovias estaduais ou federais aos lotes lindeiros, desde que permaneçam classificadas como faixa não edificante e que tal condição seja formalmente averbada nas respectivas matrículas dos lotes.

§ 2º O parcelamento de áreas com declividade média superior a 30% (trinta por cento) e inferior a 47% (quarenta e sete por cento) somente será permitido mediante condições especiais de controle ambiental e comprovação da estabilidade do solo que se dará mediante laudo geotécnico-geológico que ateste a viabilidade técnica da destinação dos lotes para edificações, emitido por responsável técnico e devidamente acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

§ 3º Os lotes localizados em declividade média entre 30% (trinta por cento) e 47% (quarenta e sete por cento) deverão ter área mínima conforme disposto na Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018, ou outra que a substitua.

Art. 9º Considera-se declividade média a relação entre a diferença de nível (desnível) entre pontos representativos do terreno e a distância horizontal correspondente.

Parágrafo único. O cálculo da declividade média dos terrenos para fins de aprovação de projetos de parcelamento ou remembramento do solo urbano, observará os seguintes critérios:

I - o desnível será obtido pela diferença entre a maior e a menor cota altimétrica do terreno, expressa em metros;

II - a distância horizontal será medida em projeção plana, desconsiderando-se a inclinação natural da superfície do terreno;

III - a distância horizontal a ser computada deverá ser aferida no sentido perpendicular às curvas de nível incidentes sobre o trecho e/ou terreno em questão, de modo a garantir a correta representação das condições topográficas;

IV - a declividade média será expressa em percentual (%), conforme a seguinte fórmula: declividade (%) = desnível/distância horizontal multiplicado (x) por 100 (cem).

Art. 10. Considera-se quadra o espaço divisível em lotes para fins urbanos com frente para via pública.

§ 1º A extensão máxima da quadra corresponderá ao somatório das testadas de lotes com frente para uma via veicular e deverá possuir extensão máxima conforme previsto no Anexo X da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018.

§ 2º A extensão máxima da quadra poderá ser superior ao previsto na Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018, desde que haja parecer com justificativa técnica aprovada pelo Poder Público Municipal.

§ 3º Para fins de cálculo da extensão da quadra deve-se considerar o somatório das frentes dos lotes de um dos lados da quadra, com frente para uma via pública independentemente da existência de interseções viárias.

§ 4º As áreas de espaços livres de uso público, de equipamentos urbanos e comunitários e as áreas remanescentes não serão computadas no cálculo de extensão das quadras.

Art. 11. A área remanescente no parcelamento do solo, caso exista, deverá seguir os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - não poderá formar barreira urbana que impeça ou dificulte a continuidade do sistema viário;

II - ter sua condição de área não parcelada explícita, não se configurando como quadra ou lote do parcelamento;

III - respeitar a área mínima de lotes para o zoneamento;

IV - respeitar a metragem mínima de testada.

Parágrafo único. Para os casos em que a área remanescente proposta não atenda a todos os critérios definidos neste artigo, a mesma deverá ser integrada ao parcelamento proposto, formando lotes e será computada para efeito do cálculo de áreas públicas.

Seção II

Da Diretriz Urbanística

Art. 12. A diretriz urbanística é um documento técnico que estabelece orientações e requisitos urbanísticos específicos para a elaboração dos projetos de parcelamento do solo para fins urbanos nos municípios, destinado a garantir o atendimento à legislação urbanística vigente.

Art. 13. A emissão das diretrizes urbanísticas antecede o pedido de análise e aprovação de loteamento.

Art. 14. Para o exame e emissão da diretriz urbanística, deverão ser apresentados os seguintes documentos e projetos:

I - o requerimento de emissão de diretriz urbanística;

II - documentos pessoais do proprietário do imóvel, no caso de pessoa física;

III - atos constitutivos com sua última alteração, no caso de pessoa jurídica;

IV - documentos pessoais do representante legal da pessoa jurídica;

V - procuração, no caso de representação;

VI - registro do imóvel emitido até 30 (trinta) dias antes da data da solicitação;

VII - documento de responsabilidade técnica (RRT ou ART) do responsável pela elaboração dos projetos e eventuais estudos;

VIII - delimitação da área a ser parcelada em arquivo digital, formato *Keyhole Markup Language* - KML;

IX - levantamento planialtimétrico do imóvel, com as seguintes representações:

a) a planta baixa da gleba a ser loteada, com todos os seus confrontantes;

b) as curvas de nível de metro em metro com a indicação de norte;

c) a delimitação e a indicação dos recursos hídricos existentes: nascentes, cursos d'água, áreas brejosas e de várzeas;

d) a delimitação e a indicação da vegetação existente dos afloramentos rochosos e das construções existentes;

e) a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro;

f) a localização das vias de comunicação, das áreas livres de uso público, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências;

g) o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;

h) a marcação diferenciada das áreas com declividade acima de 30% (trinta por cento);

X - comprovante do pagamento integral das taxas municipais incidentes;

XI - outros documentos que o Poder Público julgue necessários para a emissão da diretriz.

§ 1º O exame para emissão da diretriz urbanística não será iniciado caso o requerimento não esteja instruído com todos os documentos e os projetos previstos neste artigo.

§ 2º Caberá ao empreendedor ou proprietário, quando objetivar aprovar um loteamento de acesso controlado, informar tal situação no ato de solicitação das diretrizes.

Art. 15. Protocolado o requerimento, o Poder Público o analisará verificando sua conformidade com as normas federais, estaduais e municipais e, não sendo o caso de indeferimento liminar, expedirá as diretrizes a serem observadas no projeto de loteamento.

Art. 16. Nas diretrizes constarão:

I - as ruas ou estradas existentes ou projetadas que compõem o sistema viário do Município, relacionadas com o loteamento e a serem respeitadas;

II - as áreas parceláveis e não parceláveis;

III - metragem básica do sistema viário;

IV - os modelos de parcelamento que podem ser adotados conforme Plano Diretor;

V - a localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos públicos, comunitários e espaços livres de uso público;

VI - as faixas sanitárias necessárias ao escoamento das águas pluviais;

VII - as faixas não edificáveis destináveis ou não ao equipamento urbano;

VIII - as zonas de uso predominante na área, com indicação dos usos compatíveis.

Parágrafo único. Os elementos descritos nos incisos V, VI e VII deste artigo, poderão ser indicados quando do exame do projeto pelo Poder Público Municipal.

Art. 17. O prazo de validade da diretriz urbanística é de 4 (quatro) anos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de sua emissão, período em que o projeto de parcelamento do solo para fins urbanos deverá ser apresentado ao Município, sob pena de caducidade da diretriz.

Parágrafo único. Se entre a data de expedição das diretrizes e a aprovação do projeto houver modificação no planejamento Federal, Estadual, Metropolitano ou Municipal que implique alteração no projeto de parcelamento, as novas exigências deverão ser atendidas pelo projeto definitivo.

Art. 18. O proprietário ou empreendedor poderá requerer a alteração das diretrizes urbanísticas emitidas, para inclusão ou exclusão de áreas no projeto de parcelamento de solo em exame.

§ 1º Para inclusão de novas áreas no processo de emissão da diretriz urbanística, deverá ser quitado o valor complementar das taxas incidentes, quando for o caso.

§ 2º No caso de exclusão de áreas do processo objeto de diretriz urbanística emitida, não haverá devolução de valores correspondentes à taxa quitada.

Art. 19. As diretrizes urbanísticas poderão ser objeto de revalidação quando não houver alteração na legislação urbanística que orientou os parâmetros urbanísticos aplicados na sua elaboração e mediante pagamento das taxas incidentes.

Seção III

Dos Documentos Comuns para Aprovação dos Parcelamentos e Remembramento do Solo Urbano Municipal

Art. 20. O proprietário ou empreendedor deverá apresentar no procedimento de parcelamento ou remembramento do solo:

I - requerimento administrativo assinado pelos proprietários descritos no registro do imóvel ou por procurador devidamente constituído;

II - comprovante do pagamento das taxas iniciais incidentes;

III - registro do imóvel emitido até 30 (trinta) dias antes da data da solicitação, do qual se verifique a correspondência entre a área do imóvel e a mencionada no registro;

IV - certidão negativa de ônus reais sobre o imóvel, emitida até 30 (trinta) dias antes da data da solicitação;

V - documentos pessoais do proprietário do imóvel, no caso de pessoa física;

VI - atos constitutivos com sua última alteração, no caso de pessoa jurídica;

VII - documentos pessoais do representante legal da pessoa jurídica;

VIII - comprovante de endereço do Requerente;

IX - procuração, no caso de representação;

X - certidão negativa de tributos municipais do imóvel, ressalvada a hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito tributário nos termos da legislação tributária vigente;

XI - projetos técnicos e memoriais descritivos devidamente assinados pelo(s) proprietário(s) ou empreendedor(es) e pelo responsável técnico;

XII - eventuais estudos técnicos;

XIII - documento de responsabilidade técnica (RRT ou ART) do profissional responsável pela elaboração dos projetos e eventuais estudos;

XIV - outros documentos necessários para análise do parcelamento ou remembramento do solo urbano.

Seção IV

Do Loteamento

Subseção I

Das Regras Gerais para o Loteamento

Art. 21. O proprietário ou empreendedor apresentará requerimento para análise e aprovação do loteamento acompanhado dos documentos exigidos pelo art. 20 desta Lei e:

I - planta constando a localização exata do imóvel, em escala compatível, que comprove sua localização no perímetro urbano do Município de Lagoa Santa, com as divisas e coordenadas geográficas do imóvel, contendo:

a) indicação dos acessos e identificação dos confrontantes;

b) indicação da localização das vias de comunicação, áreas livres, equipamentos urbanos e comunitários existentes nas áreas adjacentes, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

c) o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;

II - planta do imóvel, em escala compatível, em sistema de coordenadas *Universal Transversa de Mercator* - UTM, georreferenciados em SIRGAS 2000, com curvas de nível de 1m (um metro) em 1m (um metro), contendo:

a) poligonal de divisa materializada por marcos em cada vértice representados por suas coordenadas;

b) orientação magnética e verdadeira;

c) indicação dos arruamentos contíguos a todo perímetro, a localização dos mananciais, dolinas, partes alagadiças, bosques existentes no local, áreas de afloramentos de rocha calcária e áreas com erosão em sulcos e voçorocas;

d) estudo de declividade apresentando as faixas entre 0% e 20% (zero e vinte por cento) e entre 20% e 30% (vinte e trinta por cento), 30% e 47% (trinta e quarenta e sete por cento) e por último, acima de 47% (quarenta e sete por cento);

e) a alocação das áreas de preservação permanente e reserva legal;

III - os arquivos dos projetos deverão estar no formato DWG - arquivo AutoCAD ou outro sistema mais atualizado, devidamente georreferenciados, memoriais, arquivo KML do loteamento;

IV - documentos que atestem a viabilidade técnica de instalação do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e de fornecimento de energia elétrica emitidos pelos prestadores dos serviços;

V - manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG e do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa – COMCEPH/LS quando o imóvel estiver localizado em áreas de proteção ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico definidas na legislação;

VI - manifestação do órgão competente quando o parcelamento afetar faixa de domínio de rodovia, de ferrovia ou de acesso à área a ser parcelada;

VII - Relatório de Impacto de Circulação - RIC e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, para loteamentos com área total superior a 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados).

Parágrafo único. As diretrizes urbanísticas também devem ser anexadas ao processo de loteamento e deverão ser estritamente seguidas pelo interessado.

Art. 22. Os loteamentos deverão atender aos requisitos urbanísticos previstos nesta Lei, nas diretrizes urbanísticas e aos seguintes requisitos:

I - respeitar os critérios e parâmetros previstos no Plano Diretor Municipal e nos Anexos I e II desta Lei;

II - ter as frentes dos lotes voltadas para via ou logradouro público, excetuando-se as vias de pedestres;

III - ter as vias articuladas com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local, que obedecerá aos parâmetros do Anexo II desta Lei, do Plano Diretor Municipal e das diretrizes urbanísticas;

IV - não ter desnível de altura superior a 5m (cinco metros) entre o greide da via projetada e a testada dos lotes;

V - as áreas destinadas ao sistema de circulação, aos equipamentos públicos comunitários e espaços livres de uso público, corresponderão ao percentual mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) da área do imóvel;

VI - as áreas de equipamentos públicos comunitários não poderão ter declividade média superior a 30% (trinta por cento) e o percentual mínimo a ser respeitado no parcelamento é de 5% (cinco por cento) da área do imóvel;

VII - as áreas destinadas aos equipamentos públicos comunitários e aos espaços livres de uso público deverão situar-se em locais com declividade favorável e com condição geológica adequada e serão definidas nas diretrizes de modo a perfazer, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total da gleba, nos termos desta Lei;

VIII - a localização dos equipamentos de uso comunitário deverá favorecer a estruturação urbana da área e de seu entorno e serão alocadas de acordo com as diretrizes municipais;

IX - para os espaços livres de uso público deverão ser observados os seguintes critérios:

a) ter o percentual mínimo de 10% (dez por cento) da área total a ser parcelada e não serão consideradas, para efeito de cálculo deste percentual, as áreas de rótulas viárias, separadores medianos de vias e as servidões administrativas e prediais;

b) do percentual obrigatório destinado a espaços livres de uso público, **30% (trinta por cento)**, observado o mínimo de **3% (três por cento)** da área total parcelada, **deverá localizar-se em área com declividade média inferior a 30% (trinta por cento) e não poderá incidir sobre Área de Preservação Permanente;**

X - as áreas destinadas aos equipamentos públicos comunitários deverão ter frente voltada para via ou logradouro público, excluindo-se as vias de pedestre e deverão atender a testada mínima prevista para lotes;

XI - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural, perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima, deverão observar os afastamentos previstos no Código Florestal;

XII - conforme definido na diretriz de cada parcelamento, os espaços livres de uso público, sempre que possível, deverão articular-se com os espaços adjacentes promovendo a conectividade entre esses;

XIII - as reservas legais gravadas nos respectivos títulos de propriedades poderão ser integralmente aproveitadas como espaços livres de uso público para fins de parcelamento;

XIV - a reserva legal não incluída no projeto de loteamento continuará com seu titular, e permanecerá gravada na matrícula original do imóvel;

XV - a reserva legal incluída no projeto de loteamento terá sua área excedente, em relação ao tamanho exigido para área verde, compensada no restante de áreas públicas;

XVI - no caso de reserva legal e de áreas de preservação permanente – APP incluídas no projeto de loteamento cujas condições exijam recuperação da área, deverá o interessado apresentar ao Poder Público Municipal, o Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, nos termos do Código Florestal e executá-lo depois de aprovado;

XVII - as Áreas de Preservação Permanente poderão ser computadas em sua totalidade como espaços livres de uso público.

§ 1º Nas interligações com vias existentes, os lotes a serem gerados deverão obedecer ao zoneamento vigente da área e aos respectivos parâmetros urbanísticos, tais como área mínima, testada e largura da caixa de via, conforme estabelecido na legislação aplicável.

§ 2º Os equipamentos comunitários não poderão ser implantados em áreas:

I - de dolinas, alagadiças ou sujeitas a inundações;

II - aterradas;

III - com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);

IV - próximas ou contíguas a reservatórios d'água, naturais ou artificiais, mananciais, cursos d'água de demais recursos hídricos, sem prévia manifestação das autoridades competentes;

V - com erosão em sulcos e voçorocas e ainda onde as condições geológicas não aconselharem a edificação;

VI - de preservação permanente.

Art. 23. Os projetos complementares, ou suas respectivas alterações ou modificações, deverão ser aprovados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 24. A aprovação e implantação de conjuntos habitacionais submetem-se às normas desta Lei e da legislação sobre o assunto.

Art. 25. O parcelamento do solo realizado pelo Poder Público Municipal para fins de assentamento, reassentamento ou regularização fundiária terá as condições, tamanho das unidades autônomas e urbanização definidas na legislação específica.

Art. 26. As áreas para equipamentos públicos comunitários e espaços livres de uso público não poderão ter metragem inferior ao módulo mínimo de parcelamento definido para a região e deverão respeitar as testadas mínimas previstas para lotes.

Subseção II

Do Projeto do Loteamento

Art. 27. O projeto do loteamento será composto pelos projetos urbanísticos, de terraplanagem, de drenagem, memoriais descritivos e projetos complementares.

Art. 28. O projeto urbanístico conterá:

I - a planta descrita no inciso II do art. 20 constando:

- a)** a subdivisão das quadras em lotes, com a respectiva numeração e todas as dimensões cotadas;
- b)** o sistema viário, concebido numa malha hierarquizada e articulada com as vias oficiais adjacentes existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local;
- c)** a demarcação das áreas que passarão para o domínio público municipal a partir do registro do loteamento com todas as dimensões cotadas;
- d)** a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
- e)** quadro geral quantificando e determinando os percentuais das áreas de lotes, do sistema viário, áreas de preservação permanente, áreas de equipamentos comunitários, áreas livres de uso público e área total da gleba, além do número de lotes e extensão total de vias;
- f)** as seções transversais tipo de todas as vias;
- g)** o estudo básico de declividade e seções transversais nos pontos críticos;

II - o projeto de terraplanagem constando:

- a)** o projeto na mesma escala do projeto urbanístico e em sistema de coordenadas UTM, com curvas de nível de metro em metro e a indicação do norte;
- b)** a indicação dos lotes e do sistema viário proposto com estaqueamento das vias a cada 20m (vinte metros);
- c)** os perfis longitudinais e os greides de todas as vias em escala compatível, incluindo o estaqueamento com o número da estaca, o traçado do terreno original e da via projetada;
- d)** seções transversais das vias em escala compatível, indicando a plataforma, taludes e *off-set*, com espaçamento máximo de 20m (vinte metros);
- e)** indicação das áreas onde ocorrerão cortes e aterros com sistema viário estaqueado;
- f)** cálculo dos volumes;
- g)** distribuição dos materiais;
- h)** projeto de obras e medidas de proteção contra erosão, com base em sondagem de campo e laudo geotécnico, para terrenos acima de 47% (quarenta e sete por cento) de declividade média;
- i)** relatório contendo a descrição e justificativa das metodologias utilizadas, parâmetros assumidos, cálculos elaborados, resultados obtidos e conclusões;

III - o projeto de drenagem constando:

- a)** planta da área a ser loteada em escala compatível, contendo a localização e elementos de todos os dispositivos projetados;
- b)** perfis das galerias projetadas lançadas no projeto de greides nas escalas horizontal 1:1000 e vertical 1:100;
- c)** quadro dos elementos construtivos como declividades, comprimentos, cotas, entre outros;
- d)** projetos-tipo de todos os dispositivos;
- e)** os dispositivos como escadas, dissipadores, caixas, enroncamentos projetados e detalhados, inclusive com cálculo estrutural;

f) relatório contendo a descrição e justificativa das metodologias utilizadas, parâmetros assumidos, planilhas de cálculo das vazões contribuintes e da rede de drenagem, resultados obtidos e conclusões;

IV - o memorial descritivo constando:

- a)** descrição sucinta do loteamento com suas características e fixação da zona ou de usos predominantes;
- b)** enumeração dos equipamentos urbanos e comunitários e dos serviços públicos já existentes no loteamento e adjacências;
- c)** condições urbanísticas do loteamento e limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes nas diretrizes fixadas;
- d)** descrição perimétrica das áreas públicas que passarão ao domínio do município, com todas as dimensões, confrontantes e área total;
- e)** quadro descritivo de quadras e lotes;
- f)** quadro descritivo do sistema viário;
- g)** descrição dos serviços de infraestrutura que farão parte do empreendimento.

Art. 29. Caso seja necessário, o Poder Público poderá solicitar ao proprietário ou empreendedor a apresentação de informações ou projetos complementares, desenvolvidos e aprovados junto aos órgãos competentes.

Art. 30. O projeto de loteamento deverá ser apresentado ao Poder Público Municipal, que verificará sua compatibilidade com as normas aplicáveis e emitirá o parecer competente.

§ 1º Quando o projeto estiver em desacordo com as diretrizes, normas ou no caso de incorreções, o interessado deverá realizar as alterações necessárias, no prazo assinalado pelo Poder Público Municipal, sob pena de indeferimento ou arquivamento do processo.

§ 2º Arquivado ou indeferido o pedido, serão devidas novas taxas de análise e de aprovação, ou outras incidentes, e o novo processo só será analisado caso as taxas anteriores estejam integralmente quitadas.

§ 3º Estando o projeto urbanístico de acordo com as diretrizes e legislação de regência, será emitida certidão de conformidade urbanística para posterior exame dos projetos pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH.

Art. 31. Após parecer favorável quanto à conformidade dos projetos com as normas, o processo será encaminhado à ARMBH para análise.

Art. 32. Caso a ARMBH aponte incorreções nos projetos, o empreendedor ou proprietário deverá realizar as modificações necessárias.

Art. 33. Devolvido o processo pela ARMBH com anuência prévia, o Poder Público Municipal seguirá com os procedimentos administrativos competentes para a aprovação.

Art. 34. O ato de aprovação do loteamento será realizado somente após a assinatura do termo de compromisso, constando as obras internas do loteamento, medidas mitigadoras e/ou compensatórias e a caução em garantia da execução das obras, instrumento jurídico que deverá ser objeto de registro imobiliário.

Art. 35. Todas as licenças pertinentes, em especial as ambientais, deverão ser requeridas pelo empreendedor ou proprietário, nos termos da legislação vigente.

Subseção III

Das obras

Art. 36. Deverá ser exigida do proprietário ou empreendedor, às suas expensas, a implantação da infraestrutura do loteamento que conterà, no mínimo:

- I** - a execução das vias de circulação, inclusive pavimentação, sarjeta e meio-fio;
- II** - a demarcação no local de todas as áreas previstas no projeto, como lotes, logradouros, áreas públicas e comunitárias;
- III** - a execução das obras de escoamento das águas pluviais, de abastecimento de água, de implantação de sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, de distribuição de energia e iluminação pública.

Parágrafo único. As obras devem estar de acordo com os projetos aprovados pelo Poder Público e as normas regulamentadoras existentes.

Art. 37. A execução das obras de urbanização e infraestrutura será precedida da apresentação do detalhamento e cronograma físico-financeiro de execução.

Art. 38. A execução das obras de implantação das vias de circulação compreende, no mínimo, a abertura do sistema viário, a terraplanagem, quando for o caso, até os greides definidos no projeto, o assentamento dos meios-fios e pavimentação de todas as vias, além das que forem indicadas pelo Poder Público Municipal, visando a segurança e estabilidade das áreas adjacentes.

Art. 39. O proprietário ou empreendedor prestará caução para a execução das obras, representadas em lotes à escolha do Poder Público Municipal, de valor correspondente a 120% (cento e vinte por cento) do valor das obras a serem executadas e deverá averbar, às suas expensas, no registro do imóvel a ser loteado.

Parágrafo único. A liberação dos lotes caucionados poderá ser parcial, na medida em que as etapas previstas no cronograma das obras forem cumpridas, vistoriadas e aprovadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 40. A inexecução ou execução incorreta das obras caracterizará a irregularidade do loteamento para fins desta Lei e legislação competente.

Art. 41. As obras do loteamento somente poderão ser iniciadas após a emissão da Licença de Início de Obras – LIO, que deverá ser requerida no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados do registro do loteamento.

Art. 42. O prazo para conclusão das obras de infraestrutura e urbanização do loteamento será de 2 (dois) anos, contado da data da emissão da Licença de Início de Obras e poderá ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo.

§ 1º A garantia da execução das obras será formalizada por meio de termo de compromisso que conterá a relação pormenorizada das obras de infraestrutura e urbanização do loteamento, suas especificações técnicas, projetos executivos e orçamentos, quantitativo de lotes caucionados, entre outras disposições necessárias para a correta implantação do loteamento.

§ 2º O proprietário ou empreendedor será o responsável pelas despesas referentes à averbação ou registro da garantia das obras na matrícula do loteamento.

Art. 43. O proprietário ou empreendedor deverá apresentar para o registro imobiliário, cópia do ato de aprovação do loteamento e termo de compromisso relativo à caução e garantia de execução das obras de urbanização e medidas compensatórias e/ou mitigatórias, acompanhado de cronograma de execução.

Art. 44. Findo o prazo previsto no cronograma de obras, a contar da data de emissão da Licença de Início de Obras, caso estas não tenham sido finalizadas, o proprietário ou empreendedor terá os lotes caucionados adjudicados pelo Poder Público.

Art. 45. Observadas as características do loteamento, o Poder Público Municipal deverá exigir, como medida compensatória e/ou mitigadora pela implantação do parcelamento:

I - a realização de obras de urbanização ou infraestrutura urbana em qualquer local do Município;

II - projetos ou serviços, o que for mais adequado conforme avaliação do Ente Municipal.

§ 1º As medidas compensatórias e/ou mitigadoras serão definidas pelo Poder Público em termo de compromisso, competindo ao proprietário ou ao empreendedor a elaboração dos projetos, a execução das obras ou serviços pactuados e a respectiva garantia da implementação.

§ 2º O valor a ser considerado para fixação das medidas compensatórias e/ou mitigadoras não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento) do custo total das obras de urbanização ou de infraestrutura do empreendimento a ser implantado.

§ 3º As medidas compensatórias e/ou mitigadoras previstas no § 1º deste artigo poderão ser executadas pelo Poder Público Municipal mediante o depósito dos valores orçados, nos termos do § 4º deste artigo, em conta bancária específica destinada exclusivamente ao recebimento de recursos provenientes dessas medidas.

§ 4º Os valores e quantitativos das obras de urbanização ou infraestrutura do empreendimento, para fins de quantificação da medida compensatória e/ou mitigadora, serão aferidos pelo órgão municipal competente, utilizando para efeito de orçamento as tabelas do SEINFRA-MG, Informador das Construções, SUDECAP, DER-MG, CEMIG, COPASA, SINAPE, ou similares.

Art. 46. A definição das medidas mitigadoras terá como premissa a busca pelo equilíbrio entre os impactos negativos que possam ser causados pelo empreendimento e as medidas atenuadoras propostas, bem como as medidas potencializadoras dos impactos positivos, visando a viabilidade urbanística.

Parágrafo único. As medidas mitigadoras para o parcelamento do solo não isentam o cumprimento das demais medidas de natureza compensatória ou mitigatória previstas em legislação específica, como as solicitadas em virtude dos licenciamentos ambientais e pelos órgãos de tráfego.

Art. 47. A responsabilidade pelas dimensões e divisas da gleba objeto do loteamento será do empreendedor ou proprietário.

Art. 48. Persistirá pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras - TVEO, a responsabilidade do proprietário ou empreendedor pela segurança e solidez dessas obras, nos termos da legislação de regência.

Parágrafo único. A fiscalização e acompanhamento da execução das obras pelo Poder Público não exclui ou reduz a responsabilidade do proprietário ou empreendedor, inclusive perante terceiros, não ensejando qualquer responsabilidade ao Município no caso de irregularidades ou danos.

Subseção IV

Dos Loteamentos de Acesso Controlado

Art. 49. Para os fins desta Lei, o loteamento de acesso controlado compreende duas situações específicas:

I - loteamentos de acesso controlado a ser implantados no Município após a publicação desta Lei;

II - loteamentos de acesso controlado já implantados no Município antes da publicação desta Lei.

Art. 50. Todos os equipamentos livres de uso público e as vias de circulação compreendidas no perímetro interno do loteamento de acesso controlado serão objeto de concessão de uso, nos termos desta Lei.

Art. 51. As vias concedidas poderão ser dotadas de guarita ou portaria para monitoramento da entrada de pessoas no local e garantia da segurança da população em geral e dos moradores, permitindo-se o acesso a qualquer pessoa, desde que devidamente identificada ou cadastrada.

Art. 52. Para manutenção e instalação de áreas destinadas a guarda de equipamentos, instalação de usina fotovoltaica, cultivo de mudas em viveiros, coletas seletivas, produção de composto orgânico para utilização nas áreas verdes, áreas de praças, jardinagem das áreas comuns ou distribuição gratuita ou onerosa aos interessados, e outros equipamentos necessários para uso da associação, fica autorizado a utilização de uma área de até 5% (cinco por cento) da área verde, desde que não haja supressão de árvores.

Art. 53. Para fins do artigo anterior, somente as áreas destinadas a construção de galpões para guarda de material e salas para empregados, para instalação de vestiários, banheiros e cozinha, poderão ser impermeabilizadas, desde que não ultrapasse 40% (quarenta por cento) da área total acima prevista, devendo o restante permanecer permeável, podendo ser revestido por graminhas, forrageiras ou cobertura vegetal morta.

Art. 54. Os bens públicos concedidos serão administrados pela entidade de representação dos moradores concessionária que definirá, considerando a legislação, os usos das áreas a serem observados pelos residentes ou não residentes.

Art. 55. A apresentação do regulamento de uso aprovado é uma das condições para requerimento e aprovação do acesso controlado, documento que deve ser registrado na matrícula do loteamento.

Art. 56. A concessão de uso dos espaços livres de uso público e das vias de circulação será onerosa e por tempo indeterminado, sendo passível de cancelamento a qualquer tempo a juízo da Administração Municipal, sem direito a qualquer espécie de ressarcimento ou indenização.

§ 1º A concessão de direito real de uso prevista nesta Lei fica condicionada à aprovação do Relatório de Impacto de Circulação - RIC e do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV que contemplem o impacto do loteamento de acesso controlado.

§ 2º A aprovação de que trata o parágrafo anterior somente se dará após a realização das adaptações constantes da conclusão final dos respectivos relatórios.

§ 3º A concessão será sempre em caráter oneroso e estipulada em 120 (cento e vinte) UPFM-LS (Unidades Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa) por ano e para cada unidade lançada no Cadastro Imobiliário do Município, independente do número de proprietários, cujo pagamento será lançado na guia anual do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ou em guia avulsa, em parcela única, com vencimento a ser regulamentado por decreto.

§ 4º Sem prejuízo das penalidades previstas em lei, havendo alteração no número de unidades constantes no cadastro imobiliário do Município, o fato será comunicado à entidade representativa dos moradores, vigorando o novo valor no mês seguinte à ciência deste fato.

§ 5º O não pagamento da taxa de concessão na data prevista terá incidência de correção até o efetivo pagamento e multa de 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia limitado a 15% (quinze por cento).

§ 6º O não pagamento do valor da concessão na data prevista terá incidência de correção monetária, juros de mora e multa moratória, nos termos do art. 401 da Lei Municipal 3.080, de 1º de outubro de 2010.

§ 7º Além de outras causas que podem levar a perda do direito de concessão de uso, a falta de pagamento do ônus previsto no § 3º deste artigo, por prazo superior a 90 (noventa) dias do vencimento acarretará a perda da concessão, com o retorno da posse direta dos bens ao Poder Público, devendo a guarita, a portaria ou barreiras impeditivas do acesso ser retiradas correndo as despesas por conta do titular da concessão ou dos moradores.

Art. 57. Os equipamentos de uso comunitário (áreas institucionais) deverão situar-se fora do perímetro de acesso controlado e não poderão ser concedidas para a entidade representativa dos proprietários.

Art. 58. Para fins de aprovação de projeto de loteamento de acesso controlado a ser implantado ou regularizado, não poderão ser incluídas no perímetro controlado vias estruturais e coletoras que interliguem 2 (duas) vias externas ao perímetro fechado.

§ 1º Poderá ser excluído da regra do *caput*, o loteamento interligado a outro bairro, desde que a via do sistema viário existente a ser fechado não prejudique a alimentação com as vias principais do bairro que permanecer aberto, desde que a via não seja necessária para atendimento do bairro vizinho que tiver sua via interditada.

§ 2º Em caso de pedido de acesso controlado ou regularização de loteamentos distintos que façam uso comum da via a ser obstruída, esta deverá ser objeto de regulamento de todos os loteamentos envolvidos, dispondo sobre a forma de utilização e manutenção da via comum, bem como a forma de rateio e responsabilidade por este serviço, construção de portaria, acesso e controle de entrada e monitoramento da via comum.

Art. 59. A área do loteamento de acesso controlado, não poderá ultrapassar 500.000m² (quinhentos mil metros quadrados), ressaltando análise favorável em RIC e RIV que obedecerá às condições urbanísticas, viárias, ambientais e do impacto que possa ter sobre a estrutura urbana, observados os limites das diretrizes estabelecidas na legislação sobre o ordenamento do solo.

Art. 60. Na hipótese do Poder Público Municipal, por ocasião de fixação de diretrizes viárias, vir a seccionar a gleba objeto de projeto de loteamento de acesso controlado, essas vias serão liberadas para tráfego, sendo passíveis de permanecer controladas as porções remanescentes.

Art. 61. A concessão de direito real de uso dos espaços livres de uso público e das vias de circulação será destinada para a entidade representativa dos proprietários, a qual deverá ser constituída sob a forma de pessoa jurídica, responsável pela administração das áreas internas, com explícita definição dessa responsabilidade.

Art. 62. A concessão de direito real de uso, após autorização legislativa e aprovação municipal deverá ser registrada na matrícula do loteamento.

Parágrafo único. No ato de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos relativos à manutenção e à conservação dos bens públicos outorgados e a necessidade de autorização específica do Poder Público Municipal para qualquer outra utilização das áreas.

Art. 63. Todos os ônus decorrentes da manutenção e conservação das áreas objeto da concessão serão de inteira responsabilidade do proprietário ou empreendedor até o efetivo recebimento das obras para implantação do loteamento de acesso controlado.

Art. 64. Após a implantação do loteamento de acesso controlado, a entidade representativa dos proprietários constituída será responsável por:

I - manutenção e poda de árvores e arborização, previamente autorizados pelo Poder Público Municipal, que não interfiram nas redes de energia elétrica e de telecomunicações;

II - manutenção e conservação das vias públicas de circulação, da pavimentação asfáltica ou poliédrica, do sistema de drenagem pluvial e da sinalização de trânsito;

III - a implantação da coleta seletiva e, quando houver interesse, a criação de pequenas unidades de compostagem, dentro dos padrões técnicos existentes;

IV - limpeza e conservação das vias públicas, incluindo canteiros e praças;

V - adoção de medidas destinadas à prevenção de sinistros;

VI - criação e instalação de viveiros de mudas para arborização dos espaços livres de uso público, se for necessário;

VII - instalação de sistemas de segurança e vigilância, eletrônicos ou físicos;

VIII - implantação e manutenção de guaritas e portarias;

IX - realização de obras de contenção de taludes e aterros visando evitar o assoreamento de águas correntes ou dormentes, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;

X - execução de obras destinadas ao escoamento de água pluviais, inclusive galerias, guias, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;

XI - informar aos proprietários que no caso de ausência de rede de esgoto pública, devem ser implantadas fossas sépticas nos imóveis, sendo vedada a construção de fossas negras, inclusive nos loteamentos já implantados;

XII - nos loteamentos já implantados, realizar a construção da rede interna de esgotamento sanitário, quando existir viabilidade técnica, e sua interligação à rede externa existente;

XIII - outros serviços que se fizerem necessários e definidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º A rede interna de esgotamento sanitário deverá ser executada de acordo com as normas técnicas, mesmo se não existir viabilidade técnica, por ausência de rede pública externa.

§ 2º Sanada a impossibilidade técnica deverá ocorrer a interligação entre as redes.

§ 3º A rede interna deverá ser aprovada pela concessionária responsável pelo recolhimento e tratamento do esgoto.

§ 4º Enquanto não existir a viabilidade da interligação, será obrigatório o uso de fossas sépticas, de acordo com as normas técnicas, sendo sua utilização autorizada desde que devidamente aprovada.

§ 5º Deverá ser comunicado e autorizado, previamente, pelo Município quaisquer intervenções na infraestrutura, como pavimento e drenagem pluvial, diferente do anteriormente aprovado para o loteamento.

Art. 65. A entidade representativa dos proprietários deverá garantir a ação livre e desimpedida de fiscais, autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem-estar da população nos limites do loteamento de acesso controlado.

Art. 66. A instalação de portaria ou sistema de guarita destina-se exclusivamente ao monitoramento das entradas e saídas, sendo vedada a proibição do direito de ir e vir de visitante ou prestadores de serviços, no perímetro do loteamento de acesso controlado.

Art. 67. Caberá ao Poder Público Municipal a responsabilidade pela determinação, aprovação e fiscalização das obras de manutenção dos bens públicos concedidos.

Art. 68. Na hipótese de descumprimento das obrigações de manutenção e conservação ou desvirtuamento da utilização dos bens públicos concedidos, o Poder Público Municipal cancelará a concessão, determinando ainda:

I - a perda do caráter de loteamento de acesso controlado;

II - o pagamento de multa correspondente a 0,1 (um décimo) do valor do metro quadrado de terreno, aplicável a cada unidade imobiliária pertencente ao loteamento de acesso controlado, considerando o valor do ITBI dos lotes do local.

Parágrafo único. Na hipótese do Poder Público Municipal determinar a remoção de benfeitorias tais como guaritas, portarias e outros, ela será responsabilidade da entidade representativa dos proprietários e se não realizada no prazo fixado, poderá ser executada pelo Poder Público mediante ressarcimento.

Art. 69. A entidade representativa dos proprietários poderá controlar o acesso à área fechada do loteamento, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes, incluindo sinalização que vier a ser necessária em virtude de sua implantação.

Parágrafo único. Em caso de uso arbitrário da concessão, como o impedimento imotivado do acesso às dependências do loteamento de acesso controlado poderá ensejar o cancelamento da concessão, mediante o regular processo administrativo.

Art. 70. As disposições construtivas e os parâmetros de ocupação do solo a serem observados para edificações nos lotes de terrenos deverão atender às exigências definidas nesta Lei, no Plano Diretor, no Código de Obras, na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município e na legislação correlata.

Art. 71. Os instrumentos jurídicos de compra e venda dos lotes compreendidos no perímetro do loteamento de acesso controlado deverão prever expressamente a obrigação do adquirente em contribuir para a manutenção das vias, logradouros, espaços livres e todos os bens públicos objetos de concessão de direito real uso.

Art. 72. Ocorrendo a descaracterização do loteamento de acesso controlado, o Poder Público Municipal retomará, de pleno direito, a posse direta das áreas públicas e das benfeitorias nelas realizadas, não assistindo à entidade representativa ou aos proprietários de lotes qualquer direito à indenização,

Art. 73. Sendo necessárias intervenções nos espaços públicos sobre os quais incide a concessão por necessidades urbanísticas ou ambientais, não caberá à entidade representativa qualquer indenização ou ressarcimento por benfeitorias eventualmente afetadas.

Art. 74. Os loteamentos de acesso controlado previstos nesta Lei terão fins preferencialmente residenciais.

Art. 75. Em caso de dissolução da entidade representativa dos proprietários e não havendo outra juridicamente capaz de sucedê-la, a concessão será revogada, devendo os bens ser restituídos ao Poder Público Municipal, sem quaisquer ônus.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de obras para adequação de uso e funcionalidade para restituição do bem ao Poder Público Municipal e remoção de cercas, grades, portarias e desobstrução das vias concedidas, quando inexistir entidade representativa ou quando ela não arcar com os devidos custos, o proprietário de cada unidade autônoma será solidariamente responsável pelo pagamento, na proporção a ser rateada entre todas as unidades autônomas, podendo o valor ser lançado na dívida ativa e cobrado administrativamente ou judicialmente, com todos os encargos.

Art. 76. As receitas oriundas da concessão de uso prevista nesta Lei serão depositadas no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 77. Somente as entidades representativas dos moradores dos loteamentos que se enquadrarem no disposto nesta Lei, com situação jurídica regular, poderão requerer a concessão de direito real de uso.

Seção V

Do Desmembramento

Subseção I

Dos Requisitos Urbanísticos

Art. 78. O desmembramento, para fins urbanos, será feito de acordo com os modelos e parâmetros estabelecidos no Anexo I desta Lei, na legislação urbanística e deverá respeitar os seguintes requisitos:

I - os lotes resultantes do desmembramento deverão ter, obrigatoriamente, frente voltada para via ou logradouro público, excetuando-se as vias de pedestres;

II - ao longo das águas correntes e dormentes será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 30m (trinta metros) de cada lado, salvo exigências mais restritivas definidas em lei específica, devendo ser observado o seguinte:

a) a faixa de 30m (trinta metros) será estabelecida a partir das respectivas bordas da calha do leito regular, observados os estudos técnicos correspondentes;

b) não serão permitidas quaisquer formas de ocupação e abertura de sistema viário nesta faixa, salvo as vias de acesso que forem exigidas pelo Poder Público Municipal;

III - ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 15m (quinze metros) de cada lado, salvo exigências mais restritivas definidas em legislação específica;

IV - os afloramentos rochosos devem ser avaliados tecnicamente, de forma a se definir pela necessidade ou não de uma faixa não edificante no seu entorno;

V - no caso de vias limítrofes que forem utilizadas pelo desmembramento, o trecho utilizado deverá receber infraestrutura completa;

VI - os lotes gerados deverão respeitar o zoneamento vigente das vias em que se inserem, observando as exigências de área mínima conforme a legislação aplicável;

VII - o desmembramento somente será admitido caso o logradouro limítrofe, possua no mínimo, via pavimentada, abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica.

§ 1º Os lotes somente poderão ser desmembrados caso atendam aos parâmetros mínimos de área e declividade estabelecidos na legislação municipal pertinente:

I - os parâmetros relacionados à declividade, quando passíveis de correção, serão objeto de regulamento.

§ 2º O Poder Público poderá exigir abertura, prolongamento, modificação ou ampliação de vias ou logradouros públicos para atender ao trânsito de passagem.

§ 3º Poderá ser exigida a reserva da faixa não edificável destinada à futura implantação de via urbana projetada ou futuro alargamento ou melhoria das vias existentes.

§ 4º Desde que o interessado assuma por meio de termo de compromisso a execução das obras de infraestrutura inexistentes na via, o desmembramento poderá ser admitido.

§ 5º No caso de imóvel oriundo de herança não será obrigatória a existência de infraestrutura completa no logradouro e os parâmetros de frente obrigatória deverão ser flexibilizados. A comprovação se dará mediante registro do inventário na matrícula do bem.

Art. 79. Quando a gleba a ser desmembrada for igual ou superior a 7.200m² (sete mil e duzentos metros quadrados) e pertencer a parcelamento onde não tenha incidido o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) para áreas de domínio público, será exigida a destinação de 5% (cinco por cento) da área a ser desmembrada para áreas públicas, que a partir do registro do parcelamento passarão a integrar o patrimônio público municipal.

§ 1º As áreas públicas previstas neste artigo, a critério do Poder Público Municipal e existindo viabilidade técnica e administrativa, poderão ser substituídas por:

I - indenização pecuniária, calculada sobre o valor do metro quadrado de imóveis na região, conforme valores do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), que será destinada para a realização de obras de infraestrutura no Município;

II - obrigação de fazer ou obras, que deverão ser calculadas sobre o valor das áreas públicas substituídas, conforme avaliação prevista no inciso I deste parágrafo.

§ 2º O Poder Público Municipal adotará as tabelas de preços de obras dos órgãos oficiais para fixar o cronograma financeiro da obrigação de fazer ou obras previstas no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 80. São consideradas vias públicas aquelas oficializadas, abertas ou mantidas pelo Poder Público.

Subseção II

Do Processo de Desmembramento

Art. 81. O proprietário ou empreendedor interessado no desmembramento apresentará requerimento ao Poder Público Municipal, acompanhado dos documentos exigidos pelo art. 20 desta Lei e:

I - planta do imóvel a ser desmembrado, em escala compatível, contendo:

- a)** levantamento planialtimétrico, com curvas de nível de 1m (um metro) em 1m (um metro);
- b)** as divisas da gleba com todas as dimensões cotadas da situação existente;
- c)** o sistema viário existente e adjacente à gleba;
- d)** indicação dos loteamentos contíguos a todo o perímetro da gleba;
- e)** indicação de mananciais, reservatórios e cursos d'água, áreas florestadas ou alagadiças existentes na gleba, dolinas, e área com erosão em sulcos e voçorocas;
- f)** indicação de limitações que incidam sobre a gleba, tais como servidões administrativas, áreas não edificáveis, faixas de domínio e outros;

II - projeto de desmembramento pretendido, na mesma escala do levantamento contendo:

lotes resultantes numerados e com todas as suas dimensões cotadas;

- b)** lotes destinados a equipamentos públicos comunitários, de acordo com o disposto nesta Lei;
- c)** quadro-resumo das áreas indicando a situação existente e a situação pretendida no desmembramento;
- d)** memoriais descritivos dos lotes e áreas resultantes do desmembramento.

Art. 82. Elaborado o projeto do desmembramento, de acordo com as normas vigentes, o proprietário ou empreendedor deverá apresentar ao Poder Público Municipal, por meio digital, os arquivos dos projetos no formato DWG - arquivo AutoCAD ou outro sistema mais atualizado, devidamente georreferenciados, memoriais, arquivo KML do desmembramento e toda documentação pertinente.

Art. 83. Apresentado o projeto, o Poder Público Municipal irá analisá-lo a fim de verificar sua compatibilidade com as normas sobre o parcelamento e ordenamento do solo urbano.

Parágrafo único. O desmembramento de imóvel com área a partir de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) será analisado pela ARMBH e o pedido deverá ser instruído com os documentos exigidos pela agência.

Art. 84. Devolvido o processo pela ARMBH com anuência prévia, o Poder Público Municipal seguirá com os procedimentos administrativos competentes para a aprovação.

Art. 85. Se houver necessidade, o Poder Público Municipal poderá solicitar parecer técnico de outros órgãos, quanto a limitações que existam na gleba.

Art. 86. Ao desmembramento, no que couber, aplicam-se as regras sobre o loteamento.

Seção VI

Do Remembramento

Art. 87. Aplicam-se ao remembramento, no que couber, as disposições e exigências relativas ao desmembramento e ao loteamento.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I

Da Fiscalização e Infrações

Art. 88. A fiscalização será exercida pelo Poder Público Municipal e constitui infração toda ação ou omissão que contrarie as disposições desta Lei.

Art. 89. O descumprimento de quaisquer disposições desta Lei sujeita o infrator às sanções previstas no Anexo III.

Art. 90. As infrações previstas nesta Lei, não excluem aquelas estabelecidas no âmbito da competência dos demais entes federativos nem aquelas inerentes às normas da administração pública.

Art. 91. Os procedimentos de lavratura do auto de infração, defesa, instrução processual, julgamento, recurso e reincidência, para os fins desta Lei, serão os previstos na Lei Municipal nº 5.311, de 20 de maio de 2024, ou outra que a substitua.

Art. 92. Apenas as infrações constantes do Anexo III, identificadas pelos códigos A005 e A009, serão passíveis de notificação prévia.

Seção II

Das Penalidades

Art. 93. As penalidades por infração aos dispositivos desta Lei são:

I - multa simples;

II - multa diária;

III - embargo de obra;

IV - demolição.

§ 1º As penalidades estão previstas no Anexo III desta Lei.

§ 2º A aplicação de penalidades de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento das demais obrigações e sanções a que esteja sujeito.

§ 3º As penalidades poderão ser cumuladas.

Seção III

Da Multa Simples

Art. 94. A aplicação de multa simples poderá ter lugar em qualquer época, seja durante ou depois de constatada a infração, nos termos do Anexo III desta Lei.

Art. 95. Na reincidência a penalidade deverá ser aplicada em dobro.

Seção IV

Da Multa Diária

Art. 96. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, conforme Anexo III desta Lei, e será computada da lavratura do auto de infração até quando o infrator comprovar a regularização perante o Poder Público Municipal.

Art. 97. O empreendedor ou proprietário se responsabilizará pela comprovação da regularização da situação junto ao Poder Público Municipal, data a partir da qual a multa diária deixará de incidir.

§ 1º Constatado que não foi regularizada a situação que deu causa à lavratura do auto de infração, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada.

§ 2º A multa diária poderá ser suspensa, a critério do Poder Público, quando for firmado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) estabelecendo um cronograma para a regularização da obra.

§ 3º Constatado o descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta a que se refere o § 2º, a multa diária será restabelecida desde a data em que foi suspensa.

Art. 98. A multa diária não poderá ser reduzida ou perdoada em nenhuma hipótese, mesmo que tenha sido celebrado TAC e/ou realizada a regularização.

Seção V

Do Embargo de Obra

Art. 99. As obras em andamento serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme Anexo III desta Lei, excetuando as infrações passíveis ao embargo e que se sujeitam a notificação prévia.

Art. 100. O embargo de obra prevalecerá até que o infrator:

I - comprove no processo administrativo de infração, a adoção das medidas específicas para cessar ou corrigir a conduta infratora;

II - tenha sua defesa ou recurso deferidos;

III - celebre Termo de Ajustamento de Conduta com o Poder Público Municipal, o qual contemplará a obrigação de cumprir as medidas para cessar e corrigir a conduta irregular e as especificação das condições e prazos pertinentes.

Seção VI

Da Demolição de Obra

Art. 101. A demolição de obra, penalidade aplicada nos termos do Anexo III desta Lei, será efetivada quando a infração se tornar definitiva.

§ 1º O infrator será notificado para efetivar a demolição da obra e dar destinação adequada aos materiais dela resultantes. O cumprimento será comprovado mediante laudo técnico, acompanhado do documento de responsabilidade técnica, no prazo de 30 (trinta dias), contados de sua execução.

§ 2º Na hipótese de obra localizada em unidades de conservação, havendo viabilidade técnica, a demolição deverá ser efetivada pelo infrator tão logo seja verificada a infração.

§ 3º Caso a demolição não seja realizada pelo infrator, no prazo estabelecido, as providências administrativas e judiciais cabíveis deverão ser adotadas.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 102. O Poder Público Municipal poderá celebrar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, com os responsáveis, com a finalidade de promover a regularização do parcelamento do solo irregular ou clandestino, bem como de sanar outras irregularidades verificadas no parcelamento do solo, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 103. As taxas de análise, aprovação e vistoria devidas em razão do parcelamento ou do remembramento do solo não poderão ser parceladas, sendo que o recebimento definitivo das obras somente ocorrerá mediante a inexistência de débitos relacionados a essas taxas.

Art. 104. Os documentos de aprovação dos parcelamentos e remembramento só serão emitidos e entregues mediante pagamento integral das taxas incidentes.

Art. 105. As receitas oriundas das penalidades previstas nesta Lei serão depositadas no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 106. Para garantir a impessoalidade e segurança jurídica nos procedimentos do Poder Público, todos os projetos deverão ser analisados pelos técnicos municipais, devidamente habilitados para tanto, e suas manifestações deverão compor o processo administrativo de aprovação do parcelamento ou remembramento.

Art. 107. Os projetos de parcelamento ou remembramento aprovados pelo Poder Executivo Municipal, deverão ser submetidos ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro imobiliário, o proprietário ou empreendedor deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) constando o parcelamento ou o remembramento aprovado, sob pena de aplicação de multa de 250 (duzentas e cinquenta) UFPMLS.

Art. 108. As áreas públicas oriundas dos loteamentos e desmembramentos passarão para o domínio público a partir do registro dos parcelamentos.

Art. 109. Toda e qualquer alteração a ser efetuada nesta Lei deve ter a anuência prévia do setor técnico do Poder Executivo Municipal.

Art. 110. Os parcelamentos ou remembramentos de imóveis localizados no perímetro das unidades de conservação existentes no Município ou nas zonas de amortecimento formalmente instituídas deverão observar os respectivos planos de manejo.

Art. 111. Nos casos omissos, no que couber, será aplicada a legislação federal e estadual sobre o assunto.

Art. 112. Integram esta Lei, para os efeitos legais, os Anexos I, II e III.

Art. 113. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - art. 2º da Lei Municipal nº 3.968, de 31 de março de 2017;

II - art. 2º da Lei Municipal nº 4.906, de 23 de setembro de 2022;

III - art. 54 da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018;

IV - Leis Municipais:

a) nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007;

b) nº 2.861, de 26 de dezembro de 2008;

c) nº 2.908, de 26 de agosto de 2009;

d) nº 2.931, de 20 de outubro de 2009;

e) nº 3.076, de 22 de setembro de 2010;

f) nº 3.284, de 11 de maio de 2012;

g) nº 3.294, de 14 de junho de 2012;

h) nº 3.486, de 12 de dezembro de 2013;

i) nº 3.746, de 22 de julho de 2015;

j) nº 3.927, de 27 de outubro de 2016;

k) nº 4.180, de 11 de junho de 2018;

l) nº 4.957, de 16 de dezembro de 2022;

m) nº 5.673, de 20 de outubro de 2025;

n) nº 5.802, de 23 de março de 2026.

Art. 114. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE REQUISITOS BÁSICOS PARA LOTES E USOS

QUADRO I - REQUISITOS BÁSICOS PARA LOTES E USOS			
Categoria de Usos	Lote Mínimo	Testada Mínima	Largura da Via
R-1	360m²	12m	12m
	500m²	15m	
	1.000m²	20m	
	2.000 m²	25m	
	>3.000 m²	Frente com proporção de 1/3 da profundidade do lote	
R-2	420m²	14m	15m
	500m²	15m	
	1.000m²	20m	
	2.000 m²	25m	
	>3.000 m²	Frente com proporção de 1/3 da profundidade do lote	
R-3	800m²	20m	18m
	1.000m²	20m	
	2.000 m²	25m	
	>3.000 m²	Frente com proporção de 1/3 da profundidade do lote	
R-4	3.000m²	Frente com proporção de 1/3 da profundidade do lote	23m
C-1	450m²	15m	15m
	500m²	15m	
	1.000m²	20m	
	2.000 m²	25m	
	>3.000 m²	Frente com proporção de 1/3 da profundidade do lote	
C-2	525m²	15m	18m
	1.000m²	20m	
	2.000 m²	25m	
	>3.000 m²	Frente com proporção de 1/3 da profundidade do lote	
C-3	1.000m²	20m	18m
	2.000 m²	25m	
	>3.000 m²	Frente com proporção de 1/3 da profundidade do lote	
C-4	2.000m²	25m	23m
	>3.000 m²	Frente com proporção de 1/3 da profundidade do lote	
Categoria de Usos	Lote Mínimo	Testada Mínima	Largura da Via

AT	525m²	15m	15m
	1.000m²	20m	
	2.000 m²	25m	
	>3.000 m²	Frente com proporção de 1/3 da profundidade do lote	
EP	1.000m²	20m	15m
	2.000 m²	25m	
	>3.000 m²	Frente com proporção de 1/3 da profundidade do lote	

ANEXO II

QUADRO II - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SISTEMA VIÁRIO							
Características	Via de Ligação Regional	Via Arterial	Via Coletora	Via Local Principal	Via Local	Via de Pedestres	Ciclovia
Velocidade Diretriz (km/h)	80	60	50	40	30	-	-
Raio Mínimo de Curvatura Horizontal (m)	125	80	50	50	50	-	5
Rampa Máxima (%)*	20	20	25	25	25	-	10
Rampa Mínima (%)	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	-	0,5
Faixa de Rolamento (seção m)	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	-	1,5
Acostamento (m)	3,0	-	-	-	-	-	-
Canteiro Central (m)	3,0	3,0	2,0	-	-	-	-
Passeio Mínimo (m)	-	3,0	2,5	2,75	2,5	-	-
Faixa de Estacionamento (m)	-	2,5	2,5	2,50	-	-	-
Número de Faixa de Trânsito	6	6	2	2	2	-	2
Faixa de Domínio Mínima (m)	50,0	-	-	-	-	-	-
Ciclovia (nº de faixas)	2,0	2,0	2,0	-	-	0,0	-
Seção Transversal Total das Vias (m)	33,0	33,0	22,0	15	12,0	5,0	3,0

*Permitido rampas em declividades superiores com devida justifica técnica e aceite do órgão municipal responsável.

ANEXO III

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Código da Infração	Descrição da Infração, Penalidades e Multas
A001	Executar ou deixar executar qualquer obra sem a emissão da Licença de Início de Obras (LIO). Multa: 19.875,78 UPFMLS Sujeito a embargo: sim
A002	Executar obras em desacordo com o projeto aprovado e o termo de compromisso ou deixar executá-las. Multa: 24.844,72 UPFMLS Sujeito a embargo: sim
A003	Executar ou permitir a execução de obras e/ou intervenções em área pública sem autorização municipal. Multa: 37.267,08 UPFMLS Sujeito a embargo: sim
A004	Executar ou permitir que se execute obras de fechamento de perímetro e portaria para controle de acesso sem a aprovação municipal. Multa: 12.422,36 UPFMLS Sujeito a embargo: sim Sujeito a demolição: sim
A005	Realizar/implantar uma ou mais modalidades de parcelamento do solo sem a prévia aprovação dos órgãos competentes. Multa: 100 UPFMLS por metro quadrado de área parcelada irregularmente. Sujeito a embargo: sim
A006	Fechamento de loteamento (controle de acesso) em desacordo com o projeto aprovado pelo Poder Executivo Municipal. Multa de 420 UPFMLS por dia. Sujeito a embargo: sim Sujeito a demolição: sim
A007	Vender de lotes caucionados. Multa: 7.453,42 UPFMLS por lote caucionado vendido. Sujeito a embargo: não
A008	Deixar de executar reparos nas obras para implantação dos loteamentos, quando, durante a execução ou no prazo de garantia legal forem constatados vícios. Os reparos deverão ser realizados em no máximo 90 (noventa) dias da lavratura da infração pelo Poder Público Municipal. O prazo para execução poderá ser dilatado com comprovação técnica da impossibilidade de execução dentro do prazo. Multa diária: 496,89 UPFMLS por dia de não atendimento Sujeito a embargo: não
A009	Vender, prometer a venda ou reservar lotes em parcelamentos de solo não aprovados pelos órgãos competentes. Multa: 5.000 UPFMLS por lote. Sujeito a embargo: Sim
A010	Divulgar, ou veicular em proposta, contrato, peça publicitária ou comunicação ao público ou interessados, afirmação falsa sobre a regularidade, perante a autoridade municipal competente, de parcelamento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a eles relativo. Multa: 250 UPFMLS por ato Sujeito a embargo: não
A011	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de embargo. Multa: 248,45 UPFMLS por ato Sujeito a embargo: não
A012	Obstar ou dificultar a ação fiscalizatória do Poder Executivo Municipal. Multa: 500 UPFMLS por ato Sujeito a embargo: não

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:CC779250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÕES DOS PRAZOS DAS CONDICIONANTES A QUE SE REFEREM O ANEXO 1 DO CERTIFICADO Nº 01/2024 DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS/RAS TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

ITEM	CONDICIONANTES DE INSTALAÇÃO	PRAZO*
01	Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente teste de estanqueidade dos tanques, linhas e bombas com laudo conclusivo contendo selos do INMETRO, com ART, conforme o Anexo 4, da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.	Antes de iniciar a operação, conforme a DN 108/2007

02	Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Programa de Treinamento de Pessoal, com ART e CTF-AIDA, conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Antes de iniciar a operação
03	Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Plano de Resposta a incidentes.	Antes de iniciar a operação
04	Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais, com ART e CTF-AIDA.	Antes de iniciar a operação
05	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).	Antes de iniciar a operação e anualmente durante a vigência da Licença
06	Apresentar Certificado de Registro junto à ANP, com o devido número da Autorização.	Antes de iniciar a operação
07	Comprovar as instalações dos equipamentos de proteção e controle necessários no SASC, conforme Norma Técnica ABNT NBR 13.786/2019.	Antes de iniciar a operação
08	Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a construção de fossas sépticas, de acordo com as normas vigentes, NBR 7229/1993 da ABNT, complementarmente a NBR 13.969/97 da ABNT.	Antes de iniciar a operação
09	Comprovar, através de relatório fotográfico, a instalação de válvula de recuperação dos gases nos tanques.	Antes de iniciar a operação
10	Apresentar alteração da titularidade do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR.	Antes de iniciar a operação
11	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou entidade credenciada, atestando conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º da Resolução CONAMA 273/2000.	Antes de iniciar a operação
12	Apresentar, trimestralmente, relatório técnico descritivo fotográfico da efetivação da implementação dos sistemas de controle ambiental, durante as obras de instalação do empreendimento.	Trimestralmente durante a fase de instalação
13	Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a adequação de todos os pontos de armazenamento de combustíveis, lavador de máquinas e oficina mecânica, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO) e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992.	Antes de iniciar a operação
14	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo funcionamento dos sistemas de controle ambiental (original) contemplando a atividade objeto do licenciamento.	Antes de iniciar a operação
15	Apresentar comprovação de fornecimento de água pela companhia local - COPASA.	Antes de iniciar a operação
16	Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Laudo de conformidade de instalação dos tanques, com ART	Antes de iniciar a operação
ITEM	CONDICIONANTES DE OPERAÇÃO	PRAZO*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Anualmente, Durante a vigência da Licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico, que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART.	Anualmente, durante a vigência da Licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação.	Anualmente, durante a vigência da licença
04	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, caso houver troca de algum equipamento ou elemento utilizado no sistema de abastecimento.	Durante a vigência conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007
Permanecem vigentes os demais dispositivos do certificado original, não alterados por esse instrumento		

Leopoldina, 22 de maio de 2026

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI	ÉRICA PEREIRA BEDIM
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Chefe de Departamento do Meio Ambiente
	Engenheira Ambiental
	CREA MG-85592D

ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI AQUELA OCOORIDA NA EDIÇÃO DE 26/05/26

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:CEF9033D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.261, DE 10 DE JUNHO DE 2026

“Altera do Decreto n.º 13.213, de 17 de janeiro de 2025, que aprovou a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, na forma que especifica.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. O quadro constante do Anexo II, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, do Decreto n.º 13.213, de 17 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto nº 14.256, de 8 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	1	Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo	–	–	–
	2	Assessor VII	CCE 2.11.1 CCE 2.11.2	3,50 3,50	
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	1	Diretor do Departamento de Obras Públicas	FCE 1.15.3		5,50
	1	Assessor VII	CCE 2.11.4	3,50	
	1	Assessor VI	CCE 2.10.5	3,25	
	1	Assessor V	CCE 2.9.30	2,75	
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1	Diretor do Departamento de Urbanismo	CCE 1.13.31	4,50	
COMPEDC	1	Coordenador do COMPEDC	CCE 1.12.7	4,00	
	1	Assessor III	CCE 2.7.8	1,75	
	1	Assistente IV	FCE 2.4.9		0,80
SETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DIRETAS E INDIRETAS	1	Chefe do Setor de Engenharia e Fiscalização de Obras Públicas Diretas e Indiretas	FCE 1.15.10		5,50
	4	Assessor V	CCE 2.9.11	2,75	

			CCE 2.9.12 CCE 2.9.13 CCE 2.9.32	2,75 2,75 2,75	
	1	Assessor V	FCE 2.9.14		2,75
	1	Assessor II	FCE 2.6.15		1,50
	1	Assistente IV	FCE 2.4.16		0,80
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	Chefe do Setor de Iluminação Pública	CCE 1.9.17	2,75	
	2	Assistente IV	FCE 2.4.18 FCE 2.4.19		0,80 0,80
SETOR ADMINISTRATIVO	1	Chefe do Setor Administrativo	FCE 1.10.20		3,25
	1	Assessor IV	FCE 2.8.28		2,25
	1	Assessor II	FCE 2.6.29		1,50
SETOR DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS	1	Chefe do Setor de Execução e Manutenção de Instalações Públicas Diretas	CCE 1.10.21	3,25	
	1	Assessor I	FCE 2.5.22		1,00
SETOR DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE PROJETOS URBANÍSTICOS E OBRAS	1	Chefe do Setor de Aprovação e Licenciamento de Projetos Urbanísticos e Obras	CCE 1.9.23	2,75	
	1	Assessor II	CCE 2.6.24	1,50	
	1	Assessor II	FCE 2.6.25		1,50
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS URBANAS	0	Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Urbanas	-	-	-
SETOR DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA	0	Chefe do Setor de Planejamento e Mobilidade Urbana	-	-	-
	1	Assessor V	CCE 2.9.27	2,75	
SETOR DE REGULARIZAÇÃO E HABITAÇÃO	0	Chefe do Setor de Regularização e Habitação	-	-	-
QTD. FCE	13	TOTAL DE PONTOS		50,75	27,95
QTD. CCE	17				
TOTAL	30				

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 10 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:617C534D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.265, DE 11 JUNHO DE 2026

“Altera a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, aprovado pelo Decreto n.º 13.159, de 09 de janeiro de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. O quadro constante do Anexo II, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, do Decreto n.º 13.159, de 09 de janeiro de 2025, com redação dos Decretos nº 13.267, de 31 de janeiro de 2025; nº 13.317, de 13 de fevereiro de 2025; nº 13.574, de 11 de junho de 2025; nº 13.760, de 01 de setembro de 2025; nº 13.768, de 03 de setembro de 2025, e nº 13.939, de 11 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	2	Assessor VIII	FCE 2.12.1 FCE 2.12.2		8,00
	1	Assessor VII	CCE 2.11.3	3,50	
	1	Assessor VI	CCE 2.10.4	3,25	
	2	Assessor IV	FCE 2.8.5 FCE 2.8.6		4,50
	1	Assessor II	FCE 2.6.16		1,50
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	1	Chefe do Departamento de Imprensa e Comunicação.	CCE 1.10.7	3,25	
DEPARTAMENTO DE CONTROLE SOCIAL	1	Chefe do Departamento de Controle Social	CCE 1.10.8	3,25	
	1	Assessor III	CCE 2.7.16	1,75	
SERVIÇO DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR	1	Chefe do Serviço de Apoio ao Conselho Tutelar	CCE 1.8.9	2,25	
PROCON	1	Diretor do PROCON	CCE 1.14.10	4,75	
	2	Assessor II	FCE 2.6.11 FCE 2.6.12		3,00
CASA DA MULHER	1	Diretora da Casa da Mulher Maria da Penha	CCE 1.10.13	3,25	
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA, PROTEÇÃO ESPECIAL E PROMOÇÃO SOCIAL	1	Chefe do Departamento de Assistência, Proteção Especial e Promoção Social	FCE 1.8.14		2,25
SERVIÇO DE ESCUTA ESPECIALIZADA		Chefe do Serviço da Escuta Especializada			
DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1	Chefe do Departamento Técnico e Administrativo	FCE 1.9.15		2,75
QTD. FCE	9	TOTAL DE PONTOS		25,25	22
QTD. CCE	8				
TOTAL	17				

Art. 2º. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Anexo III do Decreto n.º 13.159, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	CCE	FCE
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	8	9
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	28,75	22,26
COTAS REMANEJADAS	3,5	0
COTAS UTILIZADAS	28,75	22
COTAS REMANESCENTES	0	0,26

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 11 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A129D373

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026, 053/2026, 054/2026 E 055/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E EM OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL, COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTA - **DETENTORAS: ITALY - VALVULAS E METAIS LTDA – CNPJ Nº 01.149.960/0001-80 – VALOR TOTAL: R\$ 102.900,00; BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS LTDA – CNPJ Nº 17.489.164/0001-27 – VALOR TOTAL: R\$ 104.049,20; B S C HIDRAULICA LTDA – CNPJ Nº 38.259.915/0001-99 – VALOR TOTAL: R\$ 21.788,01; HIDRO COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 47.735.745/0001-62 – VALOR TOTAL: R\$ 63.163,74 - DATA DE ASSINATURA: 08/06/2026 – VIGÊNCIA: 11/06/2026 A 11/06/2027 –**

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral Do DEMSUR.

ITALY VALVULAS METAIS LTDA – CNPJ Nº 01.149.960/0001-90						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
61	REGISTRO DE ESFERA, EM LATÃO, COM BORBOLETA PN10 1/2 POLEGADA REGISTRO DE ESFERA DN ½ POLEGADA, CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 10, CORPO EM LATÃO COM BANHO DE CROMO OU AÇO INOX, SEDES E VEDAÇÃO DA HASTE EM PTFE (RESINA ANTIADERENTE), PASSAGEM REDUZIDA /EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (DE UM LADO MACHO CÔNICA E DO OUTRO FÊMEA PARALELA), COMPRIMENTO DE 65MM, ALTURA (INCLUINDO BORBOLETA) DE 51MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CORPO 29MM /ACIONADO POR BORBOLETA METÁLICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 6834 TABELA A-7, DESIGNAÇÃO 383.0, COMPRIMENTO MAIOR 49MM A 51MM, ALTURA 15MM A 18MM, ESPESSURA 3,5MM A 4,5MM, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO COM TINTA NA COR VERDE EMBLEMA PADRÃO MUNSELLS 2,5G ¾ POLEGADA CONFORME NORMA ABNT NBR 6493, AMOSTRAGEM, ESPECIFICAÇÕES, PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA TESTE E INSPEÇÃO DE QUALIDADE CONFORME NORMAS ABNT NBR 5426 E NBR 14788.	UN	IVM 165	4900	R\$ 21,00	R\$ 102.900,00
Total:					R\$ 102.900,00	

BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS EIRELI CNPJ Nº 17.489.164/0001-27						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
60	PORCA E TUBETE EM LATÃO DE BRONZE PARA VIROLA, SENDO PORCA DE 3/4 POLEGADAS E TUBETE 1/2 POLEGADAS, (PORCA COM FURO) FABRICAÇÃO CONFORME NBR-8194	UN	IVM 8194	3920	R\$ 24,58	R\$ 96.353,6
86	VÁLVULA DE GAVETA DE METAL (LIGA DE BRONZE) COM VOLANTE, ROSCA BSP, DN-1", FABRICADA CONFORME NBR 15055	UN	IVM 210	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
91	VÁLVULA DE GAVETA DE METAL (LIGA DE BRONZE) COM VOLANTE, ROSCA BSP, DN- 3/4 POLEGADA, FABRICADA CONFORME NBR 15055	UN	IVM 210	20	R\$ 44,46	R\$ 889,20
98	VÁLVULA ESFERA PN-15, 2 1/2 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA. FABRICAÇÃO CONFORME NBR-14788	UN	PROPRIA 1001	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
103	PORCA E TUBETE EM LATÃO DE BRONZE PARA VIROLA, SENDO PORCA DE 3/4 POLEGADAS E TUBETE 1/2 POLEGADAS, (PORCA COM FURO) FABRICAÇÃO CONFORME NBR-8194 Cota Referente ao item 60	UN	IVM 8194	80	R\$ 24,58	R\$ 1.966,40
104	REGISTRO DE ESFERA, EM LATÃO, COM BORBOLETA PN10 1/2 POLEGADA: REGISTRO DE ESFERA DN ½ POLEGADA, CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 10, CORPO EM LATÃO COM BANHO DE CROMO OU AÇO INOX, SEDES E VEDAÇÃO DA HASTE EM PTFE (RESINA ANTIADERENTE), PASSAGEM REDUZIDA /EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (DE UM LADO MACHO CÔNICA E DO OUTRO FÊMEA PARALELA), COMPRIMENTO DE 65MM, ALTURA (INCLUINDO BORBOLETA) DE 51MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CORPO 29MM /ACIONADO POR BORBOLETA METÁLICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 6834 TABELA A-7, DESIGNAÇÃO 383.0, COMPRIMENTO MAIOR 49MM A 51MM, ALTURA 15MM A 18MM, ESPESSURA 3,5MM A 4,5MM, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO COM TINTA NA COR VERDE EMBLEMA PADRÃO MUNSELLS 2,5G ¾ POLEGADA CONFORME NORMA ABNT NBR 6493, AMOSTRAGEM, ESPECIFICAÇÕES, PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA TESTE E INSPEÇÃO DE QUALIDADE CONFORME NORMAS ABNT NBR 5426 E NBR 14788. Cota Referente ao item 61	UN	IVM 165	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
Total:					R\$ 104.049,20	

B S C HIDRAULICA LTDA – CNPJ nº 38.259.915/0001-99						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
54	PONTA DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 POLEGADA, COMPRIMENTO 25 CM E ROSCAS BSP, FABRICAÇÃO CONFORME NBR-5580-M.	UN	GANJES	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
55	PONTA DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 POLEGADA, COMPRIMENTO 50 CM E ROSCAS BSP, FABRICAÇÃO CONFORME NBR-5580-M	UN	GANJES	80	R\$ 19,59	R\$ 1.567,20
57	PONTA DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 12,5CM E ROSCAS BSP, FABRICAÇÃO CONFORME NBR-5580-M.	UN	GANJES	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
58	PONTA DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 25CM E ROSCAS BSP, FABRICAÇÃO CONFORME NBR-5580-M.	UN	GANJES	700	R\$ 5,02	R\$ 3.514,00
74	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1/2", COM ROSCAS BSP, FABRICAÇÃO CONFORME NBR-5580-M (ESPESSURA 2,65MM) NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GANJES	5	R\$ 138,328	R\$ 691,64
78	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4 POLEGADA, COM ROSCAS BSP, FABRICAÇÃO CONFORME NBR-5580-M (ESPESSURA 2,65MM). NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GANJES	10	R\$ 162,642	R\$ 1.626,42
79	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4", COM ROSCAS BSP, FABRICAÇÃO CONFORME NBR-5580-M (ESPESSURA 4,50MM) NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GANJES	5	R\$ 1093,75	R\$ 5.468,75
100	VÁLVULA ESFERA PN-15, 3 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA. FABRICAÇÃO CONFORME NBR-14788	UN	CRAWS	5	R\$ 430,00	R\$ 2150,00
102	VÁLVULA ESFERA PN-15, 4 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA. FABRICAÇÃO CONFORME NBR-14788	UN	CRAWS	5	R\$ 900,00	R\$ 4500,00
Total:					R\$ 21.778,01	

HIDRO COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 47.735.745/0001-62						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BUCHA RED. 1 POLEGADA X 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	10	R\$ 8,70	R\$ 87,00
2	BUCHA RED. 1 POLEGADA X 3/4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	10	R\$ 6,88	R\$ 68,80
3	BUCHA RED. 1/2 POLEGADA X 1/4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	UN	GIPP	4	R\$ 4,90	R\$ 19,60
4	BUCHA RED. 2 POLEGADA X 1 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	10	R\$ 15,35	R\$ 153,50
5	BUCHA RED. 2 1/2 POLEGADA X 2 POLEGADAS, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	5	R\$ 28,34	R\$ 141,70
6	BUCHA RED. 3 POLEGADAS X 2 POLEGADAS, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	3	R\$ 45,80	R\$ 137,4
7	BUCHA RED. 3/4 POLEGADA X 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	UN	GIPP	10	R\$ 4,88	R\$ 48,80
8	BUCHA RED. 4 POLEGADA X 3 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	3	R\$ 85,75	R\$ 257,25
9	BUJÃO (PLUG) 1", EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
10	BUJÃO (PLUG) 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	UN	GIPP BUJAO 1/2	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
11	BUJÃO (PLUG) 2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	UN	GIPP BUJAO 2	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
12	BUJÃO (PLUG) 3 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	UN	GIPP BUJAO 3	3	R\$ 44,54	R\$ 133,62
13	BUJÃO (PLUG) 3/4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP BUJAO 3/4	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
14	BUJÃO (PLUG) 4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP BUJAO 4	3	R\$ 63,96	R\$ 191,88
15	COTOVELO FÊMEA 45 GRAUS 3 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	UN	GIPP	3	R\$ 107,80	R\$ 323,40
16	COTOVELO FÊMEA 45 GRAUS 4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM	UN	GIPP	3	R\$ 163,87	R\$ 491,61

	ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.					
17	COTOVELO FÊMEA 90 GRAUS 1. 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	UN	GIPP	80	R\$ 15,90	R\$ 1.272,00
18	COTOVELO FÊMEA 90 GRAUS 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
19	COTOVELO FÊMEA 90 GRAUS 3/4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	10	R\$ 6,89	R\$ 68,90
20	COTOVELO FÊMEA 90 GRAUS 2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	UN	GIPP	3	R\$ 35,13	R\$ 105,39
21	COTOVELO FÊMEA 90 GRAUS 3 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	5	R\$ 85,28	R\$ 426,40
22	COTOVELO FÊMEA 90 GRAUS 4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	5	R\$ 153,27	R\$ 766,35
23	COTOVELO FÊMEA 90° DN-6", EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2 NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
24	CURVA FÊMEA 45 GRAUS 2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	3	R\$ 69,08	R\$ 207,24
25	CURVA FÊMEA 90 GRAUS 2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	UN	GIPP	4	R\$ 80,20	R\$ 320,8
26	CURVA FÊMEA 90 GRAUS 2.1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	2	R\$ 142,87	R\$ 285,74
27	CURVA FÊMEA 90 GRAUS 3 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	UN	GIPP	5	R\$ 214,36	R\$ 1071,80
28	CURVA FÊMEA 90 GRAUS 4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	2	R\$ 417,83	R\$ 835,66
29	CURVA FÊMEA 90 GRAUS 1. 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	3	R\$ 53,50	R\$ 160,50
30	CURVA MACHO 90 GRAUS 2 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	2	R\$ 195,51	R\$ 391,02
31	CURVA MACHO 90 GRAUS 2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	3	R\$ 80,83	R\$ 242,49
32	CURVA MACHO 90° DN-4", EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2, NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	2	R\$ 475,00	R\$ 950,00
33	CURVA MACHO 90° DN-6", EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	2	R\$ 1.670,00	R\$ 3.340,00
34	CURVA MF 45 GRAUS 2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	3	R\$ 59,90	R\$ 179,70
35	CURVA MF 45 GRAUS 3 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
36	CURVA MF 90 GRAUS 2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	5	R\$ 58,64	R\$ 293,20
37	CURVA MF 90 GRAUS 2.1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	5	R\$ 135,41	R\$ 677,05
38	CURVA MF 90° DN-1.1/2", EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2, NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP CURVA MF 90° DN-1.1/2	5	R\$ 41,56	R\$ 207,80
39	LUVA 1 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KG/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	30	R\$ 7,77	R\$ 233,10
40	LUVA 1.1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA	UN	GIPP	50	R\$ 14,97	R\$ 748,50

	PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.					
41	LUVA 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	100	R\$ 3,84	R\$ 384,00
42	LUVA 2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	50	R\$ 20,54	R\$ 1.027,00
43	LUVA 2 1/2" POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE	UN	GIPP	5	R\$ 35,50	R\$ 177,50
44	LUVA 3 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	10	R\$ 54,49	R\$ 544,90
45	LUVA 4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	5	R\$ 87,31	R\$ 436,55
46	NIPLE DUPLO 1 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	30	R\$ 14,89	R\$ 446,70
47	NIPLE DUPLO 1 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	20	R\$ 7,56	R\$ 151,20
48	NIPLE DUPLO 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
49	NIPLE DUPLO 2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2 NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	50	R\$ 17,70	R\$ 885,00
50	NIPLE DUPLO 2 1/2" POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2 NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	5	R\$ 36,39	R\$ 181,95
51	NIPLE DUPLO 3 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	4	R\$ 49,67	R\$ 198,68
52	NIPLE DUPLO 3/4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
53	NIPLE DUPLO 4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	4	R\$ 82,35	R\$ 329,40
56	PONTA DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1. 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 50 CM E ROSCAS BSP, FABRICAÇÃO CONFORME NBR-5580-M.	UN	ULTRATUBOS	80	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
59	PONTA DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 50CM E ROSCAS BSP, FABRICAÇÃO CONFORME NBR-5580-M.	UN	ULTRATUBOS	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
62	TAMPÃO SEXTAVADO (CAP) 2,1/2", EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
63	TAMPÃO SEXTAVADO (CAP) 3 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
64	TÊ 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	400	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
65	TÊ 2. 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	2	R\$ 79,93	R\$ 159,86
66	TÊ 45 GRAUS 2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
67	TÊ 45 GRAUS 3 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
68	TÊ 45 GRAUS 4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	2	R\$ 462,00	R\$ 924,00
69	TÊ DE REDUÇÃO 3 X 2 POLEGADAS, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
70	TÊ DE REDUÇÃO 4 X 2 POLEGADAS, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
71	TÊ DE REDUÇÃO 4 X 3 POLEGADAS, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
80	UNIÃO ASSENTO CÔNICO BRONZE 1 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	5	R\$ 69,39	R\$ 346,95

81	UNIÃO ASSENTO CÔNICO BRONZE 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	5	R\$ 28,01	R\$ 140,05
82	UNIÃO ASSENTO CÔNICO BRONZE 2 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	5	R\$ 168,36	R\$ 841,8
83	UNIÃO ASSENTO CÔNICO BRONZE 2 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
84	UNIÃO ASSENTO CÔNICO BRONZE 3 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	5	R\$ 269,00	R\$ 1.345,00
85	UNIÃO ASSENTO CÔNICO BRONZE 4 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	UN	GIPP	5	R\$ 448,00	R\$ 2.240,00
89	VÁLVULA DE GAVETA DE METAL (LIGA DE BRONZE) COM VOLANTE, ROSCA BSP, DN- 2,1/2 POLEGADA, FABRICADA CONFORME NBR 15055 .	UN	HZ	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
90	VÁLVULA DE GAVETA DE METAL (LIGA DE BRONZE) COM VOLANTE, ROSCA BSP, DN-3", FABRICADA CONFORME NBR 15055 .	UN	HZ	5	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
92	VÁLVULA DE GAVETA DE METAL (LIGA DE BRONZE) COM VOLANTE, ROSCA BSP, DN- 4 POLEGADA, FABRICADA CONFORME NBR 15055 .	UN	HZ	2	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
93	VALVULA DE RETENÇÃO EM BRONZE DE 2 POLEGADA HORIZONTAL, PARA ÁGUA COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 300 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA BSP FABRICADA CONFORME NBR 15055.	UN	HZ	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
94	VALVULA DE RETENÇÃO EM BRONZE DE 3 POLEGADA HORIZONTAL, PARA ÁGUA COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 300 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA BSP FABRICADA CONFORME NBR 15055.	UN	HZ	5	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
96	VÁLVULA ESFERA PN-20, 1 1/2 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA. FABRICAÇÃO CONFORME NBR-14788	UN	MGA	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
97	VÁLVULA ESFERA PN-30, 1 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA. FABRICAÇÃO CONFORME NBR-14788	UN	MGA	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
99	VÁLVULA ESFERA PN-20, 2 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA. FABRICAÇÃO CONFORME NBR-14788	UN	MGA	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
101	VÁLVULA ESFERA PN-40, 3/4 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA. FABRICAÇÃO CONFORME NBR-14788	UN	MGA	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
Total:					R\$ 63.163,74	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:103A6D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 03/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 690/2026.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 02/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 03/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agropecuária.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Agropecuária.

O Secretário Municipal de Agropecuária da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e n.º 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 03/2026**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (CONSERVAÇÃO DO SOLO 2026)**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R\$)

Código: 1157202
Nome: 700.817.416-00 - LUCAS ANTONIO MARTINS FERREIRA
Valor: R\$ 278.550,00

Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR E LIVRE DO ÓLEO DIESEL , PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS EMERGENCIAS NÃO PREVISTAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG - I.	H	450	R\$ 165,00	R\$ 74.250,00
2	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANIZACAO AGRICOLA DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR E LIVRE DO ÓLEO DIESEL , PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS EMERGENCIAS NÃO PREVISTAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG - II.	H	450	R\$ 195,00	R\$ 87.750,00
10	SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E LIVRE DO ÓLEO DIESEL NAS REGIÕES P.A ESPERANÇA, CANTO, CANAVIAL E ADJACÊNCIAS	H	450	R\$ 129,00	R\$ 58.050,00
16	SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E LIVRE DO ÓLEO DIESEL NAS REGIÕES SANTA BARBARA, CAPÃO GRANDE E ADJACÊNCIAS	H	450	R\$ 130,00	R\$ 58.500,00
Código: 1157132					
Nome: 017.634.486-14 - PRISCILA LEMES DO PRADO					
Valor: R\$ 370.250,00					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E LIVRE DO ÓLEO DIESEL NAS REGIÕES BARREIRO E SOBRADO E ADJACÊNCIAS	H	450	R\$ 139,00	R\$ 62.550,00
8	SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E LIVRE DO ÓLEO DIESEL NAS REGIÕES LIGEIRO, ALDEIA DE CIMA, JOÃO GOMES E ADJACÊNCIAS	H	450	R\$ 140,00	R\$ 63.000,00
9	SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E LIVRE DO ÓLEO DIESEL NAS REGIÕES MORRO AGUDO, RIO ESCURO - BANCO DA TERRA E ADJACÊNCIAS	H	450	R\$ 140,00	R\$ 63.000,00
11	SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E LIVRE DO ÓLEO DIESEL NAS REGIÕES P.A JAMBREIRO (SETOR BARREIRO, INDUSTRIAL) E ADJACÊNCIAS.	H	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
12	SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E LIVRE DO ÓLEO DIESEL NAS REGIÕES P.A JAMBREIRO (SETOR SEDE, MUTUCA) E ADJACÊNCIAS	H	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
14	SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E LIVRE DO ÓLEO DIESEL NAS REGIÕES P.A SANTA ROSA, RIO PTU - CHAPÊU VELHO E ADJACÊNCIAS	H	450	R\$ 146,00	R\$ 65.700,00
Código: 1158790					
Nome: 45.828.034/0001-07 - TERRA NORTE TERRAPLANAGEM LTDA					
Valor: R\$ 136.500,00					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E LIVRE DO ÓLEO DIESEL NAS REGIÕES CARAPINAS, ÁGUA DOCE E ADJACÊNCIAS	H	450	R\$ 184,00	R\$ 82.800,00
5	SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E LIVRE DO ÓLEO DIESEL NAS REGIÕES CHAPADA, NOSSA SENHORA APARECIDA E ADJACÊNCIAS	H	300	R\$ 179,00	R\$ 53.700,00
Código: 1155712					
Nome: 013.599.026-27 - APARECIDO MARTINS DOS SANTOS					
Valor: R\$ 184.150,00					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E LIVRE DO ÓLEO DIESEL NAS REGIÕES ESPALHA, SOARES E ADJACÊNCIAS	H	450	R\$ 118,00	R\$ 53.100,00
13	SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E LIVRE DO ÓLEO DIESEL NAS REGIÕES P.A NOVA LAGOA RICA, IGREJ. DA NOVA LAGOA RICA, P.A TIRO E QUEDA E ADJACÊNCIAS	H	450	R\$ 129,00	R\$ 58.050,00
15	SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E LIVRE DO ÓLEO DIESEL NAS REGIÕES PONTE QUEIMADA, PONTAL E ADJACÊNCIAS E ADJACÊNCIAS	H	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
17	SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E LIVRE DO ÓLEO DIESEL NAS REGIÕES SÃO SEBASTIAO, SÃO DOMINGOS, CUNHA E ADJACÊNCIAS	H	250	R\$ 136,00	R\$ 34.000,00
Código: 349224					
Nome: 03.587.986/0001-36 - WAV EMPREITEIRA LTDA					
Valor: R\$ 66.600,00					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E LIVRE DO ÓLEO DIESEL NAS REGIÕES ESTIVA, ESTIVA DE PARACATU E ADJACÊNCIAS	H	450	R\$ 148,00	R\$ 66.600,00

Paracatu-MG, 11 de junho de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:BC797F7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 79 parágrafos único, da Lei Federal 14.133/21 e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO O PROCESSO DE : CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	500	Ácido Úrico	R\$ 1,85	R\$ 925,00
	101	Amilase	R\$ 2,25	R\$ 227,25
	50	Beta HCG Qualitativo	R\$ 7,85	R\$ 392,50
	200	Bilirrubina Total e Frações	R\$ 2,01	R\$ 402,00
	150	Cálcio	R\$ 1,85	R\$ 277,50
	10	CHAGAS - ANTICORPOS IGG - IFI	R\$ 9,25	R\$ 92,50
	10	CHAGAS - ANTICORPOS IGM - IFI	R\$ 9,25	R\$ 92,50
	1500	Colesterol HDL	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
	1500	Colesterol LDL	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
	1500	Colesterol Total	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
	1501	Colesterol VLDL	R\$ 0,05	R\$ 75,05
	2000	Creatinina	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
	100	Creatinofosfoquinase - CK Total	R\$ 3,68	R\$ 368,00
	10	Creatinofosfoquinase Fração MB - CKMB	R\$ 4,12	R\$ 41,20
	500	Cultura de Urina (Urocultura)	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
	210	Fator Reumatóide	R\$ 2,83	R\$ 594,30
	300	Ferro Sérico	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
	300	Fosfatase Alcalina	R\$ 2,01	R\$ 603,00
	400	Gama GT	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00
	1800	Glicose	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00
	100	Grupo Sanguíneo + Fator Rh/Du	R\$ 1,37	R\$ 137,00
	1000	Hemoglobina Glicada (HBA1C)	R\$ 7,86	R\$ 7.860,00
	3000	Hemograma Completo	R\$ 4,11	R\$ 12.330,00
	100	Hemossedimentação - VHS (60 minutos)	R\$ 2,73	R\$ 273,00
	20	Hepatite B - HBs, Anti	R\$ 18,55	R\$ 371,00
	5	Magnésio	R\$ 2,01	R\$ 10,05
	100	Parasitológico de Fezes	R\$ 1,65	R\$ 165,00
	800	PCR - Proteína C Reativa, Quantitativa	R\$ 9,25	R\$ 7.400,00
	800	Potássio	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
	10	Proteínas Totais e Fracionadas	R\$ 1,85	R\$ 18,50
	300	PSA Ultra Sensível	R\$ 16,42	R\$ 4.926,00
	200	Sangue Oculto, Anticorpos Monoclonais	R\$ 1,65	R\$ 330,00
	800	Sódio	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
	10	T3 Total	R\$ 7,57	R\$ 75,70
	100	T4 Livre	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
	60	T4 Total	R\$ 8,76	R\$ 525,60
	50	TAP - Tempo de Atividade da Protrombina	R\$ 2,73	R\$ 136,50
	900	TGO - Transaminase(AST)	R\$ 2,01	R\$ 1.809,00
	900	TGP - Transaminase(ALT)	R\$ 2,01	R\$ 1.809,00
	100	Toxoplasmose IgG, Anticorpos	R\$ 16,97	R\$ 1.697,00
	100	Toxoplasmose IgM, Anticorpos	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
	1500	Triglicérides	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
	1500	TSH - Ultra Sensível	R\$ 8,96	R\$ 13.440,00
	4	TTPa - Tempo de Tromboplastina Parcial	R\$ 5,77	R\$ 23,08
	2000	Uréia	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
	1700	Urina I, Rotina	R\$ 3,70	R\$ 6.290,00
	100	VDRL Quantitativo	R\$ 2,83	R\$ 283,00
	300	Dosagem de ferritina	R\$ 15,59	R\$ 4.677,00
	320	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	R\$ 4.876,80
	320	Dosagem de vitamina B12	R\$ 15,24	R\$ 4.876,80
	101	Dosagem de insulina	R\$ 10,17	R\$ 1.027,17
				R\$ 120.000,00

No Valor de Global **R\$ 120.000,00** (cento e vinte reais).
Empresa credenciada:
FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA- CNPJ Nº 11.118.070/0003-27.
Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente

Pratinha- MG, 11 de junho 2026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:E87F7214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 86/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –86/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0041ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PVJ2D99	11/06/2026	30/08/2024	RJ-1959/2025	AG08823710	INDEFERIDO
HGU8526	11/06/2026	14/08/2024	RJ-1969/2025	R100128702	INDEFERIDO
HGU8526	11/06/2026	21/08/2024	RJ-1968/2025	R100130858	INDEFERIDO
HGU8526	11/06/2026	14/08/2024	RJ-1967/2025	R100128820	INDEFERIDO
HGU8526	11/06/2026	07/08/2024	RJ-1966/2025	R100126886	INDEFERIDO
HGU8526	11/06/2026	04/08/2024	RJ-1965/2025	R100126066	INDEFERIDO
HGU8526	11/06/2026	03/08/2024	RJ-1964/2025	R100125712	INDEFERIDO
HGU8526	11/06/2026	07/08/2024	RJ-1963/2025	R100126916	INDEFERIDO
HIC4E76	11/06/2026	09/09/2024	RJ-1962/2025	R100135680	INDEFERIDO
HIC4E76	11/06/2026	20/08/2024	RJ-1961/2025	R100130470	INDEFERIDO
RFC7H40	11/06/2026	22/08/2024	RJ-1960/2025	AG08816482	DEFERIDO
HGU1341	11/06/2026	17/08/2024	RJ-1948/2025	R100129613	INDEFERIDO
SHX4F54	11/06/2026	19/08/2024	RJ-1957/2025	R100130375	INDEFERIDO
PXS6322	11/06/2026	04/09/2024	RJ-1956/2025	R100134506	INDEFERIDO
SYX7J76	11/06/2026	22/09/2024	RJ-1955/2025	R100139420	INDEFERIDO
PXS6322	11/06/2026	28/08/2024	RJ-1954/2025	R100132378	INDEFERIDO
PXS6322	11/06/2026	27/08/2024	RJ-1953/2025	R100132298	INDEFERIDO
PXS6322	11/06/2026	26/08/2024	RJ-1952/2025	R100132081	INDEFERIDO
RIR8D18	11/06/2026	13/08/2024	RJ-1951/2025	R100128618	INDEFERIDO
PXS6322	11/06/2026	09/09/2024	RJ-1950/2025	AG08815594	INDEFERIDO
RFC7H40	11/06/2026	03/08/2024	RJ-1949/2025	R100125609	INDEFERIDO

Total de Registros: 21

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:974AA1C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
CONTRATO Nº 038/2026

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
CONTRATO Nº 038/2026

Objeto: Locação parcial de terreno (20.000 m2) no local denominado fazenda boa esperança, para instalação de aterro de reservação de resíduos de classe A (provenientes de construção civil) e áreas de transbordo e triagem.

Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2031
Data de Assinatura: 11/06/2026

Dotação Orçamentária:
02.0002.0000.18.541.091.2138.33903600

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						\$ TOTAL	
RAZÃO SOCIAL			LUIZ GERALDO PARO		CNPJ/CPF	488.366.056-72	TOTAL
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412444	LOCAÇÃO DE TERRENO, NO LOCAL DENOMINADO FAZENDA BOA ESPERANÇA, COM ÁREA DE 20.000 METROS PARA INSTALAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS CLASSE I (PROVENIENTES DE CONSTRUÇÃO CIVIL).	12,00	MES(ES)		5.000,0000	60.000,00

PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO E Luiz Geraldo Paro, inscrita no CPF nº 488.366.056-72.

Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:9D8AB727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026

Processo: 58/2026.

Pregão Eletrônico: 25/2026.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, para atender as finalidades do programa QUINTAIS QUE PRODUZEM.

Fornecedor: - SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 22.256.154/0001-81						
LOTE ÚNICO: aquisição de MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, para atender as finalidades do programa QUINTAIS QUE PRODUZEM						
NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	31042	MUDA DE ABACATE MANTEIGA	400	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
2	31044	MUDA DE CAQUI	400	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
3	31046	MUDA DE JABOTICABA	400	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
4	31047	MUDA DE LARANJA PÊRA-RIO	1500	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
5	31048	MUDA DE LIMÃO TAITI	400	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
6	31049	MUDA DE MEXERICA PONKAN	1500	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
7	31050	MUDA DE ACEROLA	400	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
8	31051	MUDA DE FIGO	400	UNIDADE	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
9	31053	MUDA DE PITANGA	400	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
10	31055	MUDA DE PITAYA	400	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
11	40499	MUDA DE MANGA CORAÇÃO DE BOI	400	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
12	40500	MUDA DE AMORA	400	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
13	40501	MUDA DE ATEMOIA	400	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
14	40692	MUDA DE MARACUJÁ	400	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
15	40503	MUDA DE LICHIA	400	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
16	40504	MUDA DE PÊSSEGO	400	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
17	40505	MUDA DE UVAIA	400	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
18	40506	MUDA DE MAMÃO PAPAIA	400	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
19	40693	MUDA DE MARACUJÁ DOCE	400	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais)

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026.

FABRÍCIO JOSÉ MOTA DE OLIVEIRA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:62A91F26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026

Processo: 072/2026.
Pregão Eletrônico: 032/2026.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, além de eventos, reuniões e alimentação dos participantes da Festa do Trabalhador Rural, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: FONSECA BECHO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 63.534.016/0001-02							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca
30659	1	BATATA PALHA-300 G	200	PACOTE	R\$ 12,67	R\$ 2.534,00	MABS
30662	3	CHOCOLATE PÓ 50 % CACAU- 200 G	625	UNIDADE	R\$ 14,08	R\$ 8.800,00	ESPECIALI
30674	7	FARINHA DE ARROZ-1 KG	100	UNIDADE	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00	URBANO
35495	12	ACHOCOLATADO PÓ PACOTE DE 400GR	1.920	UNIDADE	R\$ 4,07	R\$ 7.814,40	PACHÁ
35527	29	MILHO VERDE-200 G	900	UNIDADE	R\$ 3,05	R\$ 2.745,00	FUGINI
39305	46	FARINHA DE AVEIA- 250 G	250	UNIDADE	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00	LANÇA
Total do Fornecedor: FONSECA BECHO DISTRIBUIDORA LTDA						R\$ 24.904,40	

Fornecedor: SUPERMERCADO VP BCOC LTDA - CNPJ: 01.971.799/0001-26							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca
30660	2	BATATA PALHA EMBALAGEM 1 KG	1.300	PACOTE	R\$ 22,23	R\$ 28.899,00	Ouro de Minas
35539	36	TRIGO PARA QUIBE - 500 G	130	UNIDADE	R\$ 4,96	R\$ 644,80	Big Jo
39299	40	ATUM RALADO EM ÓLEO-170 G	4.000	UNIDADE	R\$ 9,94	R\$ 39.760,00	88
39303	44	BISCOITO ROSQUINHA 600 G - ZERO LACTOSE	3.425	UNIDADE	R\$ 8,18	R\$ 28.016,50	Rancheiro
Total do Fornecedor: SUPERMERCADO VP BCOC LTDA						R\$ 97.320,30	

Fornecedor: SINTAGMA ZENITE COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.926.188/0001-04							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca
30663	4	DOCE DE LEITE S/ LACTOSE-350G	100	UNIDADE	R\$ 16,62	R\$ 1.662,00	PIRACANJUBA
30678	9	AMEIXA SECA- 200 G	100	UNIDADE	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00	FRITZ & FRIDA
30679	10	PÃO S/ GLÚTEN-200 G	50	UNIDADE	R\$ 19,93	R\$ 996,50	VITAO
30680	11	MACARRÃO ARROZ-500 G	200	UNIDADE	R\$ 13,58	R\$ 2.716,00	URBANO
35530	31	ORÉGANO DESIDRATADO- 500 G	250	UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00	NUANCE
40757	53	AÇAFRÃO-DA-TERRA (Cúrcuma longa) - 100G	530	PACOTE	R\$ 8,80	R\$ 4.664,00	PACHA
40760	56	SALSA DESIDRATADA - 10G	100	PACOTE	R\$ 3,49	R\$ 349,00	KITANO
40761	57	SALSA DESIDRATADA - 1KG	200	PACOTE	R\$ 37,67	R\$ 7.534,00	PACHA
40762	58	SELETA DE LEGUMES - 170G	600	UNIDADE	R\$ 4,37	R\$ 2.622,00	MINAS MAIS
40763	59	SELETA DE LEGUMES - 1,7KG	600	LATA	R\$ 26,93	R\$ 16.158,00	MINAS MAIS
Total do Fornecedor: SINTAGMA ZENITE COMERCIO LTDA						R\$ 47.981,50	

Fornecedor: M.O.T.A. COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ: 21.465.264/0001-90							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca

35496	13	AMENDOIM TORRADO E MOIDO 500G	600	UNIDADE	R\$ 8,35	R\$ 5.010,00	PACHA - NACIONAL
35514	20	FARINHA DE MILHO BJU-1KG	600	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00	SOLAR - NACIONAL
35515	21	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO-1KG	1.800	UNIDADE	R\$ 4,05	R\$ 7.290,00	GLOBO - NACIONAL
35518	24	FUBA - 01 KG	1.450	UNIDADE	R\$ 2,75	R\$ 3.987,50	SOLAR - NACIONAL
35529	30	ÓLEO DE SOJA 900 ML	3.500	UNIDADE	R\$ 7,40	R\$ 25.900,00	SOYA - NACIONAL
35541	37	BISCOITO SALGADO INTEGRAL -162 G	660	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 3.168,00	PIT STOP - NACIONAL
39300	41	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM- 500 ML	500	UNIDADE	R\$ 33,24	R\$ 16.620,00	COZINHEIRO - NACIONAL
39304	45	BISCOITO SALGADO TIPO SALPET - 200G	1.060	UNIDADE	R\$ 3,86	R\$ 4.091,60	AYMORE - NACIONAL
39307	48	LEITE UHT INTEGRAL - 1 LITRO	4.025	UNIDADE	R\$ 4,77	R\$ 19.199,25	ITA - NACIONAL
39309	50	MACARRÃO PARAFUSO TRICOLOR-500 G	1.000	UNIDADE	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00	SANTA AMÁLIA - NACIONAL
38269	60	LEITE CONDENSADO INTEGRAL	2.000	UNIDADE	R\$ 7,70	R\$ 15.400,00	ITAMBE - NACIONAL
35564	63	ARROZ AGULHINHA TIPO 1- 5KG - COTA MPE	1.200	UNIDADE	R\$ 16,79	R\$ 20.148,00	KIBAO - NACIONAL
Total do Fornecedor: M.O.T.A. COMERCIAL LTDA EPP						R\$ 131.814,35	

Fornecedor: CAMILA SANTOS DA SILVA 15376703606 - CNPJ: 36.003.205/0001-78							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca
39306	47	FEIJÃO VERMELHO- 1 KG	4.300	UNIDADE	R\$ 7,91	R\$ 34.013,00	TIPU A
Total do Fornecedor: CAMILA SANTOS DA SILVA 15376703606						R\$ 34.013,00	

Fornecedor: ARMAZEM PRATICO ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 39.483.513/0001-36							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca
35526	28	MILHO VERDE -1,7 KG	400	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00	Minas Mais
35533	32	SARDINHA EM LATA -125 G	2.600	UNIDADE	R\$ 5,36	R\$ 13.936,00	Nautique
Total do Fornecedor: ARMAZEM PRATICO ATACADO E VAREJO LTDA						R\$ 22.736,00	

Fornecedor: ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 48.434.217/0001-36							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca
30671	6	BISCOITO POLVILHO-100 GR	1.530	UNIDADE	R\$ 3,59	R\$ 5.492,70	Dourados
35516	22	FEIJÃO CARIOQUINHA C/ 01 KG	6.500	UNIDADE	R\$ 7,35	R\$ 47.775,00	Da Casa
35542	38	PÃO BISNAGUINHA/ MINI PÃO DOCE - 300G	1.500	UNIDADE	R\$ 6,38	R\$ 9.570,00	Delicias do Trigo
35543	39	BISCOITO AGUA E SAL	1.360	UNIDADE	R\$ 2,94	R\$ 3.998,40	Vivale
39302	43	BISCOITO PAPA OVO-150 G	1.600	UNIDADE	R\$ 6,59	R\$ 10.544,00	Dourados
39310	51	VINAGRE DE ÁLCOOL-750 ML	2.200	UNIDADE	R\$ 2,02	R\$ 4.444,00	Palladio
39354	52	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE C/ 300 G	1.000	UNIDADE	R\$ 19,80	R\$ 19.800,00	Itambé
40758	54	ALHO TRITURADO- 1 KG	700	PACOTE	R\$ 15,97	R\$ 11.179,00	Dai
40759	55	ALHO TRITURADO- 200G	350	PACOTE	R\$ 5,07	R\$ 1.774,50	Dai
36751	61	TEMPERO CASEIRO DE ALHO E SAL - 1 KG	400	KILO	R\$ 11,39	R\$ 4.556,00	Alheiro
40973	62	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	30	UNIDADE	R\$ 9,98	R\$ 299,40	Dona Benta
Total do Fornecedor: ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						R\$ 119.433,00	

Fornecedor: SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 51.490.695/0001-78							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca
35503	15	BISCOITO MAISENA	2.960	UNIDADE	R\$ 3,68	R\$ 10.892,80	PETYAN
35506	16	CANJIQUEINHA DE MILHO- C/ 500 GR	1.300	UNIDADE	R\$ 1,92	R\$ 2.496,00	TIPUA
35509	17	CORANTE- 500 GR COLORÍFICO	1.550	UNIDADE	R\$ 4,71	R\$ 7.300,50	PACHA
35512	18	EXTRATO DE TOMATE-350 G	6.600	UNIDADE	R\$ 3,33	R\$ 21.978,00	XAVANTE
35513	19	FARINHA DE MANDIOCA - 1 KG	1.000	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	JOPLAN
35517	23	FEIJÃO PRETO TIPO I C/ 01 KG	1.700	UNIDADE	R\$ 5,47	R\$ 9.299,00	TIPUA
35523	25	MACARRÃO ESPAGUETE- C/500 G	2.800	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 7.000,00	NINFA
35524	26	MACARRÃO PARAFUSO -500G	2.800	UNIDADE	R\$ 2,29	R\$ 6.412,00	NINFA
35525	27	MILHO P/PIPOCA C/500GR	560	UNIDADE	R\$ 2,86	R\$ 1.601,60	PACHA
35534	33	SUCO DE CAJU- CONCENTRADO - C/ 500 ML	1.500	UNIDADE	R\$ 2,93	R\$ 4.395,00	DO CAMPO
35535	34	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO C/ 500 ML	2.200	UNIDADE	R\$ 4,55	R\$ 10.010,00	DO CAMPO
35536	35	SUCO DE MANGA CONCENTRADO C/ 500 ML	2.200	UNIDADE	R\$ 4,55	R\$ 10.010,00	DO CAMPO
39301	42	BISCOITO TIPO MARIA - 400 G	2.460	UNIDADE	R\$ 3,66	R\$ 9.003,60	PETYAN
39308	49	MACARRÃO PADRE NOSSO-500 G	2.100	UNIDADE	R\$ 2,38	R\$ 4.998,00	NINFA
Total do Fornecedor: SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA						R\$ 109.396,50	

Fornecedor: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 66.476.052/0001-47							
Cód. Int.	Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal	Marca
35499	14	ARROZ AGULHINHA TIPO 1- 5KG	3.600	UNIDADE	R\$ 15,50	R\$ 55.800,00	QRENDE - NACIONAL
Total do Fornecedor: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA						R\$ 55.800,00	

LOTES FRACASSADOS:

Cód. Int.	Item	Descrição Item
30667	05	LOURO - 15G
30676	08	LEITE DE SOJA - 300 G

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 643.399,05 (seiscentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BE510EDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026

Processo: 105/2026.

Pregão Eletrônico: 043/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Seguro de Veículo Pesado (Trator Agrícola), na modalidade Valor Determinado (VD) com Franquia, para segurar o trator agrícola da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, com cobertura compreensiva (Colisão, Incêndio, Roubo/Furto e Fenômenos da Natureza), Danos Elétricos e cobertura de RCFM - Responsabilidade Civil Facultativa de Maquinário (danos materiais e corporais causados a terceiros), além de prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A - CPF/CNPJ: 90.180.605/0001-02				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 1 - cód. Int. 36450 - Seguro Total do Veículo - TRATOR AGRÍCOLA LOVOL- Modelo: TH904- 90 CV- Cabine A/C- N° série: TM3Y1A904009KQ1H2- Ano de Fabricação: 2023 *Cobertura para 365 (trezentos e sessenta cinco) dias	1,00	SERVICOS	2.750,00	2.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5EEE1DF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 12/2026

Após o julgamento do Pregão Eletrônico 26/2026, Processo n.º 26/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 11/05/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de mobiliário urbano e prestação de serviços de sinalização viária no município de Santa Bárbara – MG, conforme Termo de Referência, planilha orçamentária e documentos complementares, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, segundo características, condições, tendo sido adjudicadas as empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: MULTI ENGENHARIA LTDA - 09.023.255/0001-44						
Lote	Descrição	Cód.	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
01	SINALIZAÇÃO VERTICAL	40490	1	SERVIÇO	R\$17.600.000,00	R\$17.600.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$17.600.000,00 (dezessete milhões e seiscentos mil reais)						

Fornecedor: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA - 07.150.434/0001-17						
Lote	Descrição	Cód.	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
01	MOBILIÁRIO URBANO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	40713	1	SERVIÇO	R\$21.200.000,00	R\$21.200.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$21.200.000,00 (vinte e um milhões e duzentos mil reais)						

TOTAL DO PROCESSO: R\$38.800.000,00 (trinta e oito milhões e oitocentos mil reais).

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:A5CD62B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CENTRO DIAGNOSE LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **CENTRO DIAGNOSE LTDA/ME** sediada em Avenida Montes Claros, nº 1865, Bairro João Aguiar, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.357.683/0001-18, I.E. isento, por seu representante legal a Sra. **Geovanna Estevão Vieira de Cezar Freitas**, portadora do CPF 157.855.716-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 124, II, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a clausula quinta do contrato original aditivado em **9,8435% (nove inteiros e oito mil quatrocentos e trinta e cinco décimos de milésimo por cento)**, será em acréscimo com o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** ao contrato original. Os principais motivos para este acréscimo de quantidade do **Item 57**, é em razão da necessidade de atender as demandas dos serviços médicos, exames e consultas médicas e por se tratar de atividade continuadas e diante da necessidade para a população do município conforme ofício nº 787/2026. Segue a tabela:

TABELA ADITIVO DE ACRÉSCIMO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 198.100,00 DE 17,8465% DO ITEM 50.						
Item	Quant	Unid.	Modalidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
57	150	Exames	-	Tomografia Computadorizada	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Centro Diagnose LTDA/ME
CNPJ 12.357.683/0001-18
GEOVANNA ESTEVÃO VIEIRA DE CEZAR FREITAS –
CPF 157.855.716-09
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____ CPF:_____

NOME:_____ CPF:_____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:A137CA5D

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A CARD PLUS CONSULTAS E EXAMES LTDA.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **CARD PLUS CONSULTAS E EXAMES LTDA** sediada em Avenida Oscar Caetano, nº 871, Bairro Centro, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.690.844/0001-60, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. José Ângelo Mauri Porto, portador do CPF 267.821.466-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 124, II, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado em **4,7590% (quatro inteiros e sete mil quinhentos e noventa décimos de milésimo por cento)**, será em acréscimo com o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** ao contrato original. Os principais motivos para este acréscimo de quantidade do **Item 62**, é em razão da necessidade de atender as demandas dos serviços médicos, exames e consultas médicas e por se tratar de atividade continuadas e diante da necessidade para a população do município conforme ofício nº 788/2026. Segue a tabela:

TABELA ADITIVO DE ACRÉSCIMO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 198.100,00 DE 17,8465% DO ITEM 50.						
Item	Quant	Unid.	Modalidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
62	160	Exames	-	Radiografias com laudo	R\$ 50,00	R\$ 8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Card Plus Consultas E Exames LTDA
CNPJ: 33.690.844/0001-60
JOSÉ ÂNGELO MAURI PORTO –
CPF 267.821.466-49
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:D5B9606B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial n.º 033/2025

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO N.º 090/2025

OBJETO: Acréscimo no quantitativo do objeto do contrato de fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demanda da Administração Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ACRESCIDA (25%)	VALOR UNIT	VALOR ADITIVO
016	1.500	UNID	REFEIÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX TAMANHO Nº 08 (MÉDIO), PESO MÍNIMO DE 700G, ASSIM DIVIDIDOS: ARROZ MÉDIA 240G, FEIJÃO, MÉDIA 150G, CARNES MÉDIA 200G, GUARNIÇÃO 80G, SALADAS 30G.	375	19,00	7.125,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO					R\$ 7.125,00	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso I, “b” c/c artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E 29.944.843 BRUNA ALAIS DE SÁ.

VALOR INICIAL CONTRATADO: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

VALOR ADITIVO: R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais).

ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08h00min as 11h00min e 12h00min às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 10 de junho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B9A62B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CADASTRO DE HABITAÇÃO SOCIAL - 01/2026 - RELATÓRIO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO - GERAL

		RELATÓRIO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO - GERAL	
Class.	Inscrição	Requerente	Total
1	93	DENIS RODRIGUES DE FREITAS	31
2	91	PAMELA CRISTINA DE CARVALHO SILVA	31
3	82	HONORIA RITA BORGES BARBOSA	30
4	101	MARIANA PINHEIRO PECHUT JORGE	29
5	105	CINTIA APARECIDA MALVÃO	27
6	74	MAYCON JACKSON BORGES	27
7	76	VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	27
8	25	ALINE HELENA NAZARETH MIRA LEVENHAGEN	27
9	24	CAMILA RIBEIRO MONTEIRO	26
10	14	YASMIN FLORENTINO	26
11	22	GILSON AMARO DA SILVA	26
12	18	NATHALIA JAADY MATTOS DOS SANTOS RIBEIRO	26
13	57	SUSANA FRANCISCA DE MACEDO	26
14	50	MARIANA DOS SANTOS GONÇALVES	25
15	98	ROSANA DA SILVA RODRIGUES	25

16	66	JOAO VITOR MARTINS DE ARAUJO	25
17	65	THAMARA RODRIGUES DA PAIXÃO	25
18	104	JULIA DE CASSIA DIAS ALVES	25
19	84	GRAZIELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	24
20	29	CAROLINE SOUZA SILVA	24
21	110	ENEDICIANE DOS SANTOS SILVA	23
22	43	LUANA DA SILVA TEIXEIRA	23
23	106	TAMIRIS MARIA MARTINS	23
24	99	CLEOCIONE MARIA DE PAULA	22
25	68	ESTEVAO SILVA GAMA	22
26	40	THAISA MARINS DO NASCIMENTO	21
27	39	EDJANE DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	21
28	90	PALOMA ALMEIDA DE MESQUITA	21
29	54	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	21
30	30	SABRINA DA SILVA ROSA	21
31	60	ALANA SILVA MOREIRA	20
32	8	REGIANE DO CARMO ALMEIDA	20
33	79	LUCIENE MARIA RIBEIRO	20
34	77	ELANE PAULO OLIVEIRA	20
35	72	DJERSON DA SILVA CANDIDO	20
36	64	JEICE MARQUES DE SOUSA	20
37	10	MARINES UMBELINO DA SILVA	20
38	28	FLORIANO FRANCISCO DOS SANTOS	20
39	80	LUCIVANE APARECIDA VERISSIMO VICTOR	20
40	45	HELORA DUARTE JUNQUEIRA	20
41	113	FRANCISCO DOMINGOS MARQUES	20
42	1	PAULO HENRIQUE DE CASTRO	20
43	61	ADRIANA BARBOSA RIBEIRO	20
44	11	ANA JULIA SOARES COSTA	20
45	94	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	20
46	31	VIVIANE RIBEIRO PEREIRA	20
47	52	LUCIANA DA CRUZ SANTOS SILVA	20

		RELATÓRIO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO - GERAL	
Class.	Inscrição	Requerente	Total
48	73	JOSUE WENCESLAU FELISBERTO	20
49	118	GABRIEL LUIZ JUNQUEIRA DA CUNHA	20
50	37	THAIS DE PAULA RODRIGUES	20
51	36	MARIA DO CARMO DOS SANTOS MENEZES	20
52	32	VIVIAN MORAES GALHARDO	20
53	119	ANA MARIA DA CRUZ TEIXEIRA	20
54	92	JOSE BENEDITO DOS SANTOS	20
55	108	KATIA MENDES SILVA	20
56	89	ELIMAR DE SOUZA MELLO	19
57	44	SILMARA RIBEIRO CANDIDO	19
58	20	MATHEUS DE SOUZA MACIEL	19
59	114	JESSICA FERREIRA	19
60	17	LIVIA MARIA DA SILVA	18
61	69	DOUGLAS DOS SANTOS TOLENTINO FERREIRA	18
62	67	INGRID DE ASSIS TEIXEIRA	18
63	41	DEMILTON FIRMINO NORONHA	18
64	86	ALAN GERMANO SILVEIRA SANTOS	18
65	51	MAYRIAN IZIDORO DA SILVA	18
66	3	TEREZA FRANCISCA DA SILVA	18
67	6	HALLY'S MARCEL MACIEL NASCIMENTO	18
68	88	ALINE CRISTINA DA SILVA SOUZA	18
69	5	ROBERTA GOMES	18
70	117	SILVANA PINTO SIMÃO	15
71	109	GUILHERME VIANNA DA SILVA	15
72	63	PAULA DE SOUZA BRITO	15
73	16	LEVI GONÇALVES PAULINO	15
74	42	ANA ALICE DOS SANTOS RIBEIRO	15
75	12	MAYARA MARIA DA SILVA	15
76	78	VERA ALMEIDA DE DEUS	15
77	33	ANA CAROLINA BRITO DA SILVA	15
78	107	MARIA DO CARMO RIBEIRO	15
79	115	RAFAELA APARECIDA DA SILVA	15
80	102	ERICA LIRA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	14
81	83	ELSIMAR APARECIDA SILVA FERREIRA	14
82	34	CARLOS AKIRA DE ALMEIDA MARIHAMA	14
83	47	EDER PEREIRA DE MORAES	14
84	56	EDNA APARECIDA DA SILVA ISRAEL	14
85	71	LAILA ALVES GOMES	14
86	55	KAWAN DE OLIVEIRA RIBEIRO	14
87	27	SERGIO MOREIRA DA SILVA	13
88	21	LUIS CARLOS BATISTA PEREIRA	13
89	70	LIVIA VITORIA LEMOS DE PAULA CORREA	13
90	26	NIKOLY RIBEIRO TOMAZ	13
91	96	GABRIEL RODRIGUES	13
92	62	MATEUS MARTINS PAES	13
93	49	LILIANE GERALDA FERREIRA DOS SANTOS	13
94	85	RAIKKONEN EXPEDITO FERREIRA ALMEIDA	13

		RELATÓRIO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO - GERAL	
Class.	Inscrição	Requerente	Total
95	116	LUCAS FARIA COSTA	13
96	9	EDSON RODRIGO DA SILVA	13
97	97	KATIA FAGUNDES PINHEIRO	13

98	53	BRUNO NERI DE CARVALHO	13
99	35	LUIZ GUSTAVO VIEIRA ROCHA	13
100	15	LUIZ GUILHERME DE ABREU DUTRA	10
101	46	ALESSANDRO RIBEIRO VICENTE	10
102	7	MAICON DOS SANTOS AIRES	10
103	103	CLEYTON RODRIGUES	10
104	4	GUILHERME DANIEL TARCITANO	10
105	38	LEONARDO VIOTTI DE CASTRO LIMA	10
106	19	LUCIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	10
107	59	DIEGO ANTONIO DOS SANTOS	10
108	75	THIAGO DIAS LAVORADO	10
109	58	LUCAS VICENTE DA SILVA	9
110	112	KATIA CILENE DA SILVA	9
111	111	SUZANA BASTOS GUIMARÃES	9
112	95	ALICE ANDRADE DA SILVA	9
113	48	VICTOR LUIZ CARDOSO DIAS PINTO	9
114	13	JESUEL DE SOUZA OLIVEIRA	9
115	23	IGOR JOSÉ LONGO LOPES	8
116	87	CELSO JOSE VENANCIO	8
117	100	ALISSON LUIZ SANTOS MACHADO	4
118	81	MARCOS HENRIQUE SILVA FERREIRA	4
119	2	BRENO EDUARDO DINA DIAS	4

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:12641B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 05/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Renovação Contratual.** Processo Administrativo nº 054/2023, Pregão Presencial nº 005/2023, Contrato nº 35206/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas informatizados de Gestão Educacional, com serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares Municipais, conforme características dispostas no anexo I – termo de referência deste edital. **Reajuste:** Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93, e na prática da cláusula 10º contratual, fica estabelecido o reajuste com base no índice oficial **ICTI** aferido pelo IPEA, no percentual de **3,38%**. **Vigência:** 14 de Junho de 2026 a 13 de Junho de 2027. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 35206/2023 atualizado, firmado mediante Pregão Presencial nº 005/2023, ficando da Seguinte Forma:

Subitem	Unidade	QT	Especificação Dos Sistemas	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado (3,38%)	Valor Total
1a	Mês	12	Módulo Controle Acadêmico	R\$ 6.818,56	R\$ 7.049,02	R\$ 84.588,24
1b	Mês	12	Módulo Portal Do Professor (Diário Eletrônico)	R\$ 1.363,71	R\$ 1.409,80	R\$ 16.917,60
1c	Mês	12	Módulo Portal Do Aluno	R\$ 1.363,71	R\$ 1.409,80	R\$ 16.917,60
1d	Mês	12	Módulo Biblioteca	R\$ 1.363,71	R\$ 1.409,80	R\$ 16.917,60
1e	Mês	12	Módulo Secretaria De Educação	R\$ 1.363,71	R\$ 1.409,80	R\$ 16.917,60
1f	Mês	12	Módulo Processo Seletivo	R\$ 1.363,71	R\$ 1.409,80	R\$ 16.917,60
Total				R\$ 169.176,24		

O **valor** total da Renovação Contratual está estimada em **R\$ 169.176,24** (cento e sessenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para o Contrato 35206/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2023.

Em favor da Contratada: **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente termo passará a vigorar a partir de 14/06/2026.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso – MG, 12 de Junho de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:A2C36F86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 033/2026
Dispensa Eletrônica nº 017/2026

Data da publicação do aviso: 12 de junho de 2026

Critério de disputa: menor preço global

A Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, localizada na Rua Saldanha Marinho, nº 260, Centro, Cambuí-MG, CEP 37600-000, por determinação do Sr. Presidente e por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo menor preço global, visando à contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil destinados ao levantamento técnico, elaboração de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, quantitativos, emissão de ART e acompanhamento técnico da execução da reforma parcial do prédio da Câmara Municipal de Cambuí, incluindo visitas técnicas periódicas, orientação técnica durante a execução da obra, relatórios técnicos e acompanhamento dos serviços executados.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: de 12/06/2026 às 8h até 17/06/2026 às 16h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/06/2026 às 9h.

A dispensa eletrônica será conduzida por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: <https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/>

MODO DE DISPUTA: fechado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

Cambuí-MG, 11 de junho de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA

Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados, constante da página eletrônica <https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/>

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário início da disputa.

1.4 A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente dispensa eletrônica a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil destinados ao levantamento técnico, elaboração de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, quantitativos, emissão de ART e acompanhamento técnico da execução da reforma parcial do prédio da Câmara Municipal de Cambuí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2 TABELA DE ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS Prestação de serviços técnicos de engenharia civil para: • Levantamento técnico e cadastral da edificação; • Levantamento fotográfico e diagnóstico técnico; • Elaboração de projetos técnicos; • Elaboração de memorial descritivo; • Elaboração de planilha orçamentária e quantitativos; • Emissão de ART; • Relatórios técnicos necessários à execução da reforma; Contemplando os seguintes ambientes e intervenções: • Reforma da Sala da Presidência – teto e piso; • Reforma da Sala da Diretoria Geral – teto e infiltração; • Reforma da Sala da Administração - teto; • Pintura interna e externa; • Troca do piso da cozinha; • Instalação de piso antiderrapante na entrada, escada e área externa; • Cobertura da entrada e corredor; • Aplicação de grafiato em parede lateral externa; • Correção da coluna da escada caracol externa; • Troca do piso da calçada; • Substituição dos mastros das bandeiras.	01 serviço	
02	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DA OBRA • Visitas técnicas periódicas; • Orientação técnica à equipe executora; • Verificação da conformidade dos serviços executados; • Registro fotográfico da execução; • Relatórios técnicos de acompanhamento; • Apoio técnico à fiscalização contratual; • Emissão de ART de acompanhamento, quando aplicável.	04 Meses	

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO

3.1 A presente contratação direta será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

3.1.1 Aplicam-se ainda ao presente procedimento os princípios e disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os relacionados ao planejamento da contratação, seleção da proposta mais vantajosa, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

3.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas, exigências e condições estabelecidas no Item 2.2 deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.2.2 Somente serão consideradas válidas as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas do objeto, incluindo a elaboração dos projetos técnicos e o acompanhamento da execução da obra.

3.2.3 O menor preço, isoladamente, não garantirá a contratação, sendo necessária a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, exigências de habilitação e condições previstas neste procedimento.

3.3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.3.1. Nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos de habilitação abaixo relacionados:

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Em caso de Pessoa Física:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Em caso de Pessoa Jurídica:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação;
 - c) Documento de identificação do representante legal.

II – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Em caso de Pessoa Física e Jurídica:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa.

Em caso de Pessoa Jurídica:

- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

III – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Em caso de Pessoa Jurídica:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade.

IV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em caso de Pessoa Física e Jurídica:

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;
- b) Certidão de Regularidade Profissional junto ao CREA, quando aplicável;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- d) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica compatível com os serviços de engenharia e acompanhamento técnico de obra, quando houver;
- e) Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, com comprovação de vínculo profissional, quando se tratar de pessoa jurídica;
- f) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante:
 - ficha de registro de empregado;
 - contrato de prestação de serviços;
 - contrato social;
 - ato constitutivo;
 - ou documento equivalente;
- g) Declaração de que emitirá ART referente aos serviços executados;
- h) Declaração de disponibilidade para realização de visitas técnicas presenciais durante a execução da obra;
- i) Declaração de que possui condições técnicas, operacionais e profissionais para execução dos serviços objeto da contratação.

3.4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.4.1. Não poderão participar deste procedimento:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas em processo de falência, dissolução, liquidação ou insolvência civil;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Cambuí;
- d) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais ou procuradores participem simultaneamente de mais de uma proposta neste procedimento;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Empresas reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Cambuí-MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Cambuí, Minas Gerais.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de levantamento técnico, elaboração de projetos e acompanhamento técnico da execução da reforma parcial do prédio da Câmara Municipal de Cambuí, visando à conservação, segurança, funcionalidade, acessibilidade e adequação das instalações físicas da sede do Poder Legislativo Municipal.

4.2. A edificação apresenta necessidades de manutenção e intervenção em diversos ambientes internos e externos, incluindo problemas relacionados a infiltrações, deterioração de revestimentos, necessidade de adequação de pisos, recuperação estrutural pontual, melhorias de acessibilidade e revitalização estética da estrutura predial.

4.3. A contratação contempla a elaboração de projetos técnicos, memorial descritivo, quantitativos, planilha orçamentária, emissão de ART e acompanhamento técnico da execução da obra, garantindo suporte técnico especializado à Administração durante todas as etapas da reforma.

4.4. A contratação se justifica ainda em razão da necessidade de assegurar que os serviços de reforma sejam executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia, critérios de segurança, economicidade e interesse público.

4.5. Os serviços técnicos abrangerão, dentre outros:

- Reforma da Sala da Presidência;
- Reforma da Sala da Diretoria Geral;
- Reforma da Sala da Administração;
- Pintura interna e externa;
- Troca de pisos internos e externos;
- Implantação de piso antiderrapante;
- Cobertura da entrada e corredor;

- Aplicação de grafiato em área externa;
- Recuperação da coluna da escada caracol externa;
- Troca do piso da calçada;
- Substituição dos mastros das bandeiras.

4.6. O acompanhamento técnico da execução da obra objetiva auxiliar a fiscalização contratual, garantir a conformidade dos serviços executados com os projetos e orientar tecnicamente a execução da reforma, mediante visitas técnicas, relatórios e acompanhamento das etapas executivas.

4.7. A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar adequada execução da reforma e preservação do patrimônio público.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, observando as normas técnicas aplicáveis aos serviços de engenharia.

5.2. A execução do objeto compreenderá a elaboração dos projetos técnicos e o acompanhamento técnico da execução da reforma parcial do prédio da Câmara Municipal de Cambuí.

5.3. A entrega dos projetos técnicos deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.4. Os documentos técnicos deverão ser entregues em formato físico e digital, incluindo arquivos em PDF e editáveis, quando aplicável, contendo:

- a) Projetos técnicos;
- b) Memorial descritivo;
- c) Planilha orçamentária;
- d) Quantitativos;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Relatórios técnicos;
- g) ART dos serviços executados.

5.5. O acompanhamento técnico da execução da obra será realizado durante toda a execução da reforma, mediante visitas técnicas presenciais periódicas.

5.6. A contratada deverá realizar, no mínimo, 01 (uma) visita técnica semanal durante o período de execução da obra, podendo ocorrer visitas adicionais sempre que solicitado pela fiscalização da Câmara Municipal ou quando houver necessidade técnica devidamente justificada.

5.7. O acompanhamento técnico compreenderá:

- a) Visitas técnicas presenciais;
- b) Orientação técnica à equipe executora;
- c) Verificação da conformidade dos serviços executados;
- d) Relatórios técnicos de acompanhamento;
- e) Registro fotográfico;
- f) Apoio técnico à fiscalização contratual;
- g) Orientações técnicas relacionadas à execução dos serviços previstos nos projetos.

5.8. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência dos serviços executados e documentos apresentados, para verificação da conformidade com as especificações contratadas.

5.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, conformidade técnica e cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato.

5.11. Caso sejam identificadas inconsistências, falhas técnicas, omissões ou desconformidades nos projetos, relatórios ou acompanhamento técnico executado, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

5.12. A não correção das irregularidades no prazo fixado pela fiscalização poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.

5.13. A aprovação dos projetos ou o acompanhamento da execução pela fiscalização da Câmara Municipal não exclui a responsabilidade técnica da contratada pelos serviços executados.

5.14. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, deslocamentos, equipamentos, materiais, tributos, encargos e emissão de ART correrão por conta exclusiva da contratada.

5.15. A forma de pagamento observará as condições previstas neste Aviso, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o edital, termo de referência, proposta apresentada e contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste procedimento;
- c) Disponibilizar à contratada as informações, documentos e acesso às dependências necessários à execução dos serviços;
- d) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes e complementações sempre que necessário;
- f) Notificar formalmente a contratada sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou vícios verificados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e prazos previstos no contrato administrativo;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes no edital, termo de referência, contrato e normas técnicas aplicáveis;
- i) Fornecer condições adequadas para realização das visitas técnicas e acompanhamento da execução da obra;
- j) Comunicar à contratada, com antecedência razoável, situações que demandem visitas técnicas extraordinárias ou apoio técnico específico;
- k) Aplicar as penalidades administrativas previstas em lei e no contrato, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais;
- l) Emitir os atestos de recebimento provisório e definitivo dos serviços, após verificação da conformidade da execução contratual;
- m) Zelar pela adequada gestão e fiscalização do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações da Contratada:

I – QUANTO À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

- a) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislação vigente, especificações do edital, termo de referência, proposta apresentada e determinações da fiscalização da Câmara Municipal;
- b) Realizar levantamento técnico e cadastral da edificação, incluindo inspeção visual, levantamento fotográfico e análise das condições existentes;
- c) Elaborar os projetos técnicos necessários à reforma parcial do prédio da Câmara Municipal de Cambuí;
- d) Elaborar memorial descritivo, planilha orçamentária, quantitativos e cronograma físico-financeiro da reforma;
- e) Emitir ART referente aos serviços técnicos executados;
- f) Entregar todos os documentos técnicos em formato físico e digital, incluindo arquivos editáveis, quando aplicável;
- g) Corrigir, revisar ou complementar os projetos e documentos técnicos sempre que constatadas inconsistências, incompatibilidades ou necessidade de adequações técnicas;
- h) Observar as normas de acessibilidade, segurança, desempenho e demais normas técnicas pertinentes aos serviços de engenharia;
- i) Responsabilizar-se tecnicamente pelos projetos, especificações e documentos elaborados;
- j) Informar imediatamente à Contratante qualquer situação identificada que possa comprometer a segurança, estabilidade ou adequada execução da reforma;
- k) Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual.

II – QUANTO AO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DA OBRA

- a) Realizar acompanhamento técnico da execução da reforma durante toda a vigência da obra;
- b) Realizar, no mínimo, 01 (uma) visita técnica semanal ao local da obra;
- c) Prestar orientações técnicas à equipe executora sempre que necessário;
- d) Verificar a conformidade dos serviços executados em relação aos projetos, memoriais e especificações técnicas;
- e) Elaborar relatórios técnicos periódicos de acompanhamento;
- f) Realizar registros fotográficos das etapas executivas da obra;
- g) Comunicar imediatamente à fiscalização da Câmara Municipal qualquer irregularidade, inconformidade técnica ou situação que possa comprometer a qualidade ou segurança da execução;
- h) Auxiliar tecnicamente a fiscalização contratual quanto à interpretação dos projetos e execução dos serviços;
- i) Comparecer ao local da obra sempre que solicitado pela Contratante, em situações justificadas e relacionadas à execução dos serviços;
- j) Não assumir responsabilidade pela execução direta da obra, fornecimento de materiais, mão de obra da empresa executora ou segurança do trabalho da obra;
- k) Responsabilizar-se pelos atos técnicos praticados no exercício de suas atribuições profissionais.

III – OBRIGAÇÕES GERAIS

- a) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tributos, transporte, deslocamentos e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- c) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem autorização formal da Contratante;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Atender às solicitações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- f) Cumprir os prazos estabelecidos no edital, termo de referência e contrato administrativo.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Câmara Municipal de Cambuí, aos quais competirá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução dos serviços contratados.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas técnicas, vícios ou danos decorrentes da execução contratual.

8.3. O fiscal do contrato deverá:

- a) Acompanhar a execução dos serviços técnicos e do acompanhamento da obra;
- b) Verificar o cumprimento das obrigações contratuais e especificações técnicas constantes no edital, termo de referência e contrato;
- c) Conferir os projetos, relatórios, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos apresentados pela contratada;
- d) Atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados;
- e) Registrar em relatório ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- f) Solicitar esclarecimentos, ajustes, complementações ou correções necessárias à adequada execução dos serviços;
- g) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual;
- h) Encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades administrativas;
- i) Acompanhar a realização das visitas técnicas periódicas durante a execução da obra.

8.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, relatórios e informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

8.5. O acompanhamento técnico da obra pela contratada não substitui nem afasta a fiscalização exercida pela Câmara Municipal.

8.6. O fiscal do contrato poderá solicitar reuniões técnicas, visitas extraordinárias, esclarecimentos adicionais e adequações técnicas necessárias à correta execução do objeto contratado.

8.7. Eventuais falhas, defeitos, inconsistências ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade técnica e civil da contratada pelos serviços executados.

8.9. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos, prazos, pagamentos, execução contratual e demais providências relacionadas ao contrato administrativo.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento Nota Fiscal e após atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços, observadas as condições previstas neste edital, termo de referência e contrato administrativo.

9.2. O pagamento referente ao ITEM 01 – ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS será efetuado em parcela única, após a entrega e aprovação, pela fiscalização da Câmara Municipal, dos seguintes documentos e serviços:

- a) Levantamento técnico e cadastral da edificação;
- b) Levantamento fotográfico;

- c) Projetos técnicos da reforma;
- d) Memorial descritivo;
- e) Planilha orçamentária;
- f) Quantitativos;
- g) Cronograma físico-financeiro;
- h) Relatórios técnicos;
- i) ART dos serviços executados;
- j) Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

9.2.1. A aprovação dos documentos técnicos ficará condicionada à verificação da conformidade dos projetos e documentos apresentados com as exigências técnicas, normas aplicáveis e necessidades da Câmara Municipal.

9.3. O pagamento referente ao ITEM 02 – ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DA OBRA será realizado mensalmente, durante o período de execução da reforma, mediante comprovação da execução dos serviços, apresentação dos relatórios técnicos correspondentes e atesto da fiscalização da Câmara Municipal.

9.4. Para fins de pagamento do acompanhamento técnico da obra, a contratada deverá apresentar:

- a) Relatórios técnicos de acompanhamento;
- b) Registro fotográfico das visitas realizadas;
- c) Comprovação das visitas técnicas semanais;
- d) Relatório das orientações técnicas prestadas;
- e) Documentos técnicos eventualmente exigidos pela fiscalização;
- f) Nota fiscal ou documento equivalente.

9.5. O pagamento somente será efetuado após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9.6. Havendo erro na apresentação dos documentos fiscais, inconsistência na execução dos serviços ou pendência de regularização, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova as correções necessárias.

9.7. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa e atesto da execução pelo fiscal do contrato.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade fiscal da contratada.

9.9. Os pagamentos efetuados não isentam a contratada das responsabilidades assumidas, nem implicam aceitação definitiva dos serviços executados.

9.10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Cambuí/MG.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, atraso injustificado, falhas na execução dos serviços, descumprimento das obrigações contratuais ou quaisquer outras irregularidades, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada quando constatadas infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos significativos à Administração.

10.4. A multa será aplicada observados os seguintes critérios:

10.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, limitada ao 10º (décimo) dia, incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

10.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias, podendo ensejar rescisão contratual, a critério da Administração.

10.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de:

- a) inexecução total do objeto;
- b) inobservância das especificações técnicas, normas de engenharia ou nível de qualidade exigido;
- c) descumprimento de cláusulas contratuais, editais ou determinações da fiscalização;
- d) recusa injustificada na correção de falhas, inconsistências ou irregularidades técnicas;
- e) transferência total ou parcial do contrato a terceiros sem autorização formal da Contratante;
- f) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da Administração;
- g) não realização das visitas técnicas mínimas exigidas para acompanhamento da execução da obra;
- h) ausência de emissão de ART quando exigível;
- i) abandono ou paralisação injustificada dos serviços.

10.5. O licitante que ensejar o retardamento do procedimento, não mantiver a proposta, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar atos ilícitos ficará sujeito à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nos casos de infrações graves, fraude, prática de atos ilícitos ou comportamento inidôneo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

10.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observada a proporcionalidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.9. O pagamento da multa não eximirá a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

10.10. A aplicação das penalidades não afasta a possibilidade de rescisão contratual, aplicação das demais sanções previstas em lei e responsabilização civil e profissional da contratada.

10.11. A contratada responderá tecnicamente pelos serviços executados, inclusive quanto a falhas de projeto, incompatibilidades técnicas, omissões relevantes e orientações técnicas prestadas durante o acompanhamento da execução da obra.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 A estimativa de preços foi realizada de acordo com o mandamento legal do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1 Dotação orçamentária: 01 03 01 122 0001 1002 449051 Reforma dos Prédios – Plenário/Sede Administrativa – Obras e Instalações.

Cambuí-MG, 11 de junho de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Processo n.º 033/2026
Dispensa Eletrônica n.º 017/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG**, com sede na Rua Saldanha Marinho, 260 – Centro – Cambuí/MG, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 74.195.009/0001-31, neste ato representado por seu presidente, o senhor Luiz Paulo Nepomucenia, brasileiro, residente e domiciliado em Cambuí-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, oriundo do Processo nº 033/2026, sujeitando-se aos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil destinados ao levantamento técnico, elaboração de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, quantitativos, emissão de ART e acompanhamento técnico da execução da reforma parcial do prédio da Câmara Municipal de Cambuí.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
01	01	Serviço	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS Prestação de serviços técnicos de engenharia civil para: • Levantamento técnico e cadastral da edificação; • Levantamento fotográfico e diagnóstico técnico; • Elaboração de projetos técnicos; • Elaboração de memorial descritivo; • Elaboração de planilha orçamentária e quantitativos; • Emissão de ART; • Relatórios técnicos necessários à execução da reforma; Contemplando os seguintes ambientes e intervenções: • Reforma da Sala Administrativa – teto e piso; • Reforma da Sala da Diretoria Geral – teto e infiltração; • Reforma da Procuradoria - teto; • Pintura interna e externa; • Troca do piso da cozinha; • Instalação de piso antiderrapante na entrada, escada e área externa; • Cobertura da entrada e corredor; • Aplicação de grafiato em parede lateral externa; • Correção da coluna da escada caracol externa; • Troca do piso da calçada; • Substituição dos mastros das bandeiras.
02	04	Meses	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DA OBRA • Visitas técnicas periódicas; • Orientação técnica à equipe executora; • Verificação da conformidade dos serviços executados; • Registro fotográfico da execução; • Relatórios técnicos de acompanhamento; • Apoio técnico à fiscalização contratual; • Emissão de ART de acompanhamento, quando aplicável.

1.3. Os serviços referentes ao ITEM 01 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS deverão ser executados mediante levantamento técnico realizado na sede da Câmara Municipal de Cambuí, Minas Gerais, localizada na Rua Saldanha Marinho, nº 260, Centro, Cambuí/MG, devendo a contratada iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço.

1.3.1. A entrega dos projetos, memoriais, planilhas, quantitativos e demais documentos técnicos deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, salvo eventual prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Contratante.

1.4. Os serviços referentes ao ITEM 02 – ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DA OBRA deverão ser prestados durante toda a execução da reforma, mediante visitas técnicas presenciais semanais na sede da Câmara Municipal de Cambuí, Minas Gerais.

1.4.1. A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, 01 (uma) visita técnica semanal durante a execução da obra, elaborando os respectivos relatórios técnicos e registros fotográficos.

1.4.2. Havendo ocorrência considerada urgente pela fiscalização da Câmara Municipal, relacionada à execução da obra ou à segurança dos serviços executados, o atendimento técnico deverá ocorrer de forma imediata ou no menor prazo tecnicamente possível.

1.5.Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste Contrato, estas deverão ser submetidas formalmente à CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as questões relativas à execução contratual e às especificações técnicas do objeto.

1.5.2.O presente Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, observadas as hipóteses, limites e formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA II – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de da prestação de serviços constam no Aviso de Intenção de Contratação Direta;

2.2 A fiscalização e gestão contratual devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal 43/2023;

2.3 A Câmara Municipal de Cambuí-MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pedido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 A CONTRATANTE ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o serviço que está sendo prestado.

2.5 A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o prestador de serviços das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

2.6 Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula 11 deste instrumento de ajuste.

2.7 Os serviços da licitação deverão ser prestados em conformidade com a ORDEM DE SERVIÇO e de acordo com o Aviso de Intenção de Contratação Direta, na Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, sede da Câmara Municipal de Cambuí.

CLÁUSULA III – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

3.1 A ordem de serviço do presente contrato será autorizada pelo ordenador de despesas.

3.2 A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados Presidente da Câmara.

CLÁUSULA IV – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 O contrato será executado observando os termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Cambuí e em concordância com os Arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Na prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha o substituir.

CLÁUSULA VI – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA o valor estimado global de R\$ XXXXX, conforme tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	\$ UNIT.	\$ TOTAL
01	01	Serviço	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS Prestação de serviços técnicos de engenharia civil para: • Levantamento técnico e cadastral da edificação; • Levantamento fotográfico e diagnóstico técnico; • Elaboração de projetos técnicos; • Elaboração de memorial descritivo; • Elaboração de planilha orçamentária e quantitativos; • Emissão de ART; • Relatórios técnicos necessários à execução da reforma; Contemplando os seguintes ambientes e intervenções: • Reforma da Sala Administrativa – teto e piso; • Reforma da Sala da Diretoria Geral – teto e infiltração; • Reforma da Procuradoria - teto; • Pintura interna e externa; • Troca do piso da cozinha; • Instalação de piso antiderrapante na entrada, escada e área externa; • Cobertura da entrada e corredor; • Aplicação de grafiato em parede lateral externa; • Correção da coluna da escada caracol externa; • Troca do piso da calçada; • Substituição dos mastros das bandeiras.		
02	04	Meses	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DA OBRA • Visitas técnicas periódicas; • Orientação técnica à equipe executora; • Verificação da conformidade dos serviços executados; • Registro fotográfico da execução; • Relatórios técnicos de acompanhamento; • Apoio técnico à fiscalização contratual; • Emissão de ART de acompanhamento, quando aplicável.		

6.2. Será pago à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, conforme itens constantes na proposta apresentada, Termo de Referência, Ordem de Serviço e nota de empenho expedida pela Câmara Municipal de Cambuí/MG.

6.2.1. O pagamento referente ao ITEM 01 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS será realizado em parcela única, após a entrega e aprovação dos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, quantitativos, cronograma físico-financeiro, relatórios técnicos e ART, mediante atesto do fiscal do contrato.

6.2.2. O pagamento referente ao ITEM 02 – ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DA OBRA será realizado mensalmente, durante o período de execução da reforma, mediante apresentação dos relatórios técnicos, comprovação das visitas realizadas e atesto do fiscal do contrato.

6.2.3. Para fins de pagamento do acompanhamento técnico, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos, registros fotográficos, comprovação das visitas técnicas semanais e demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.

6.3. Os valores contratados incluem todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos, alimentação, hospedagem, emissão de ART, materiais, equipamentos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.

6.4. Os serviços deverão ser executados sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Cambuí além dos valores expressamente contratados.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente prestação de serviços, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 03 01 122 0001 1002 449051 Reforma dos Prédios – Plenário/Sede Administrativa – Obras e Instalações.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela efetiva execução dos serviços será realizado pela CONTRATANTE mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente e após atesto do fiscal do contrato.

8.2. O pagamento referente ao ITEM 01 – ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS será realizado em parcela única, após aprovação dos projetos, memoriais, planilhas, quantitativos, cronograma físico-financeiro, relatórios técnicos e ART pela fiscalização da Câmara Municipal.

8.3. O pagamento referente ao ITEM 02 – ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DA OBRA será realizado mensalmente, durante o período de execução da reforma, mediante apresentação da documentação prevista neste contrato e atesto da fiscalização.

8.4. Para fins de pagamento do acompanhamento técnico da obra, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Relatórios técnicos de acompanhamento;
- Registros fotográficos;
- Comprovação das visitas técnicas semanais;
- Relatórios de orientações técnicas prestadas;
- Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.5. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório ou definitivo dos serviços, conforme previsto no Aviso de Intenção de Contratação Direta, Termo de Referência e neste Contrato.

8.7. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a descrição detalhada dos serviços executados, com indicação do item contratual correspondente.

8.8. Na Nota Fiscal/Fatura deverão constar as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive as previstas na Instrução Normativa da Receita Federal vigente.

8.8.1. Mesmo que a CONTRATADA não destaque as retenções na Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias legalmente exigidas.

8.8.2. Caso a CONTRATADA seja beneficiária de isenção, imunidade ou tratamento tributário diferenciado, deverá apresentar documentação comprobatória juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova as medidas saneadoras necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigida na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, será concedido prazo para regularização, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da liquidação da despesa.

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.15. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente.

8.16. Não caberá atualização financeira ou compensação à CONTRATADA quando o atraso no pagamento decorrer de pendência, irregularidade ou inadimplemento atribuível exclusivamente à própria CONTRATADA.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato, Termo de Referência, Aviso de Intenção de Contratação Direta e proposta apresentada.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos.

9.1.3. Disponibilizar à CONTRATADA acesso às dependências da Câmara Municipal e as informações necessárias à execução dos serviços.

9.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, vícios, defeitos, inconsistências técnicas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidos às suas expensas.

9.1.5. Efetuar a conferência dos projetos, relatórios, memoriais, planilhas, visitas técnicas e demais serviços executados, observando as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor formalmente designado.

9.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo, condições e etapas previstas neste Contrato.

9.1.8. Solicitar esclarecimentos, complementações, ajustes ou correções técnicas sempre que necessário ao adequado cumprimento do objeto contratado.

9.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Contrato, quando constatado descumprimento contratual.

9.1.10. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

9.1.11. Emitir decisão formal acerca das solicitações e requerimentos apresentados pela CONTRATADA relativos à execução contratual, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, protelatórios ou incompatíveis com o interesse público.

9.1.12. Atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados após verificação da conformidade técnica e contratual.

9.1.13. Comunicar à CONTRATADA situações que demandem visitas técnicas extraordinárias ou suporte técnico específico durante a execução da obra.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência, Aviso de Intenção de Contratação Direta e proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

10.1.2. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislação vigente, boas práticas de engenharia e determinações da fiscalização da Câmara Municipal.

10.1.3. Realizar levantamento técnico e cadastral da edificação, incluindo levantamento fotográfico e diagnóstico técnico dos ambientes contemplados na reforma.

10.1.4. Elaborar os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, quantitativos, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à execução da reforma.

10.1.5. Emitir ART referente aos serviços técnicos executados e acompanhamento técnico da obra, quando exigível.

10.1.6. Realizar acompanhamento técnico da execução da obra durante toda a vigência da reforma, mediante visitas técnicas semanais presenciais.

10.1.7. Elaborar relatórios técnicos e registros fotográficos das visitas realizadas e das etapas acompanhadas da execução da obra.

10.1.8. Prestar orientações técnicas à equipe executora e auxiliar tecnicamente a fiscalização da Câmara Municipal.

10.1.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade, falha técnica, incompatibilidade de projeto ou situação que possa comprometer a segurança, qualidade ou regular execução da obra.

10.1.10. Utilizar profissionais legalmente habilitados e devidamente capacitados para execução dos serviços contratados.

10.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, transporte, alimentação, equipamentos, emissão de ART, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas e indiretas.

10.1.12. Responder pelos vícios, falhas, erros técnicos e danos decorrentes da execução dos serviços, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

10.1.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente, fiscal ou gestor do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.14. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

10.1.15. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e profissional.

10.1.16. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir o cumprimento dos prazos contratuais.

10.1.17. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATANTE ou pela fiscalização contratual.

10.1.18. Corrigir, às suas expensas, falhas, inconsistências, omissões ou irregularidades identificadas nos projetos, relatórios ou demais documentos técnicos elaborados.

10.1.19. Paralisar, mediante determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade executada em desacordo com as normas técnicas, projetos aprovados ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens.

- 10.1.20. Submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração relevante nos métodos executivos, especificações técnicas ou soluções inicialmente previstas.
- 10.1.21. Não permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 10.1.22. Guardar sigilo sobre documentos, informações e dados obtidos em razão da execução contratual.
- 10.1.23. Arcar com eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, exceto nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.1.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente previstos.
- 10.1.25. Assinar o contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 10.2. É vedado à CONTRATADA:
- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) divulgar, fornecer ou utilizar dados e informações obtidos em razão da execução contratual sem autorização formal da CONTRATANTE;
 - c) utilizar o nome da Câmara Municipal de Cambuí para fins comerciais, promocionais ou publicitários sem autorização expressa;
 - d) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legalmente previstas;
 - e) transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem autorização formal da CONTRATANTE.
- 10.1.26. A aprovação dos projetos, relatórios, orientações técnicas ou demais documentos pela fiscalização da Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa e profissional da CONTRATADA pelos serviços executados.
- 10.3. O acompanhamento técnico realizado pela CONTRATADA não transfere a ela a responsabilidade pela execução direta da obra, fornecimento de materiais, mão de obra da empresa executora ou segurança do trabalho da execução da reforma.

CLAUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Ocorrendo prejuízo ao CONTRATANTE, por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, ou atraso injustificado, as indenizações correspondentes serão devidas ao CONTRATANTE, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a este o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação.
- 11.2 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
 - ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Cambuí poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 11.3.1 advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 11.3.2 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 - 11.3.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.3.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.3.5 impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidades administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.3.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.3.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 11.2.
 - 11.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
 - 11.3.8 As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.4, 11.3.5, 11.3.6. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 11.3.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 158, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas que:
 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos,
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 11.3.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 - 11.3.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida ativa do Município e cobrados judicialmente.
 - 11.3.12 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.3.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - 11.3.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21, e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 2018, neste caso sendo exercido pelo servidor do Câmara Municipal de Cambuí-MG a ser indicado.

12.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art.117 da lei nº 14.133/2021.

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.9 A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 e seguintes.

12.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, prevista no Aviso de Contratação e na Legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no inciso I, do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.12 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado como pessoa responsável pela fiscalização da execução do contrato, a Servidora Maria Tereza Salles Manólio.

CLAUSULA XIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação o contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nessa Hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos,

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos,

13.6.3 Indenizações e multas.

CLAUSULA XIV – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Salvo as hipóteses expressamente previstas, presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e vinculando as partes e seus sucessores a qualquer título.

15.2 A nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio instrumento.

15.3 A eventual tolerância de qualquer das partes em relação ao cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, ou a abstenção do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento não configurará novação.

15.4 Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, somente vinculará as partes se realizado por escrito e assinado pessoalmente ou por seus representantes.

15.5 Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante protocolo de entrega, sendo válido, conforme a natureza do documento, inclusive o seu envio por meios eletrônicos, desde que possível se atestar o seu efetivo recebimento.

15.6 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação Culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

15.7 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 14.133/93 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

15.8. Todos os projetos, memoriais, planilhas, relatórios, documentos técnicos, arquivos digitais e demais materiais produzidos em razão da execução deste Contrato passarão a integrar o patrimônio da Câmara Municipal de Cambuí, podendo ser utilizados, alterados, reproduzidos, executados ou adaptados pela Administração, independentemente de autorização posterior da CONTRATADA.

15.8.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos de utilização dos materiais técnicos produzidos no âmbito desta contratação, sem ônus adicional.

Cambuí-MG, XX de XXXXXXXX de XXXX.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA

Presidente da Câmara

Empresa

CNPJ nº

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Diretoria Geral

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Maria Tereza Salles Manolio

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto da Contratação

Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil para elaboração de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, quantitativos, cronograma físico-financeiro, emissão de ART e acompanhamento técnico da execução da reforma parcial do prédio da Câmara Municipal de Cambuí.

1.2 Especificação dos Serviços

A contratação compreenderá, dentre outros serviços:

- a) levantamento técnico e cadastral da edificação;
- b) levantamento fotográfico dos ambientes e estruturas que necessitam de intervenção;
- c) elaboração dos projetos técnicos necessários à execução da reforma;
- d) elaboração de memorial descritivo contendo especificações técnicas dos serviços e materiais;
- e) elaboração de planilhas orçamentárias e quantitativos;
- f) elaboração de cronograma físico-financeiro;
- g) emissão de ART referente aos serviços executados;
- h) acompanhamento técnico da execução da obra mediante visitas técnicas periódicas;
- i) elaboração de relatórios técnicos e orientações à fiscalização da Câmara Municipal.

1.3 Local da Prestação dos Serviços

Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Cambuí, situada na Rua Saldanha Marinho, nº 260, Centro, Cambuí, Minas Gerais.

1.4 Intervenções Contempladas

Os serviços técnicos deverão contemplar, entre outras necessidades identificadas pela Administração:

- a) reforma da Sala da Presidência;
- b) reforma da Sala da Diretoria Geral;
- c) reforma da Sala da Administração;
- d) pintura interna e externa;
- e) troca do piso da cozinha;
- f) instalação de piso antiderrapante na entrada, escada e áreas externas;
- g) cobertura da entrada e corredor externo;
- h) aplicação de grafiato em parede lateral externa;
- i) recuperação da coluna da escada caracol externa;
- j) troca do piso da calçada;
- k) substituição dos mastros das bandeiras.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a elaboração dos projetos técnicos e o acompanhamento técnico da execução da reforma parcial do prédio da Câmara Municipal de Cambuí, visando à conservação predial, adequação estrutural, melhoria das instalações físicas e preservação do patrimônio público.

2.2 Justificativa da Necessidade

A contratação mostra-se necessária em razão da existência de infiltrações, desgastes estruturais, deterioração de revestimentos, necessidade de melhorias nas áreas de circulação e adequações voltadas à segurança, acessibilidade e manutenção das dependências da Câmara Municipal.

Além disso, foram identificadas necessidades de intervenção em diversos ambientes internos e externos da edificação, incluindo reparos em tetos, pisos, pintura, cobertura, escada externa, calçada e demais estruturas prediais.

2.3 Necessidade de Planejamento Técnico Especializado

Considerando a natureza técnica das intervenções pretendidas, torna-se necessária a contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia civil para realização de levantamento técnico, elaboração dos projetos necessários, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, quantitativos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos indispensáveis à futura execução da reforma.

2.3.1 Os documentos técnicos elaborados no âmbito desta contratação subsidiarão futura contratação destinada à execução da reforma parcial do prédio da Câmara Municipal de Cambuí.

2.4 Necessidade de Acompanhamento Técnico da Obra

Além da elaboração dos projetos técnicos, mostra-se necessário o acompanhamento técnico da execução da reforma, mediante visitas técnicas periódicas, visando assegurar que os serviços executados estejam em conformidade com os projetos, especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela Administração.

2.5 Interesse Público Envolvido

A contratação pretendida busca assegurar melhores condições estruturais e funcionais das instalações da Câmara Municipal, proporcionando maior segurança, conservação patrimonial, melhoria das condições de trabalho e adequado atendimento às atividades legislativas e administrativas desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

3. DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMADA

3.1 A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada junto a profissionais e empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, observando-se os princípios da economicidade, vantajosidade, razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

3.1.1 A pesquisa de mercado considerou a natureza técnica dos serviços pretendidos, abrangendo atividades relacionadas à elaboração de projetos técnicos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, quantitativos, cronograma físico-financeiro, emissão de ART e acompanhamento técnico da execução da reforma.

3.1.2 Finalidade da Estimativa de Preços

Os valores estimados servirão como parâmetro para análise da vantajosidade da contratação, aferição da compatibilidade das propostas apresentadas e seleção da proposta mais adequada à Administração Pública, observando-se os critérios definidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços técnicos de engenharia civil para levantamento técnico, elaboração de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, quantitativos, cronograma físico-financeiro, emissão de ART e demais documentos técnicos necessários à reforma parcial da Câmara Municipal de Cambuí	01	Serviço	R\$ 8.390,00	R\$ 8.390,00
2	Prestação de serviços de acompanhamento técnico da execução da reforma parcial do prédio da Câmara Municipal de Cambuí, mediante visitas técnicas periódicas, elaboração de relatórios e orientações técnicas	04	Meses	R\$ 1.727,00	R\$ 6.908,00

3.3 Valor Global Estimado

O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 15.298,00 (quinze mil, duzentos e noventa e oito reais), conforme pesquisa de preços constante nos autos do processo administrativo.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais

A contratação deverá ser executada por pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, devidamente habilitada junto ao CREA, conforme a natureza dos serviços executados.

4.2 Requisitos Técnicos

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com serviços de elaboração de projetos técnicos de engenharia civil e acompanhamento técnico de obras ou reformas prediais.

4.3 Requisitos Operacionais

A contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para:

- realização de visitas técnicas presenciais;
- elaboração e entrega dos documentos técnicos necessários;
- acompanhamento técnico da execução da reforma;
- atendimento às solicitações da fiscalização da Câmara Municipal;
- emissão de relatórios técnicos e orientações relacionadas à execução da obra.

4.4 Requisitos da Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- as normas técnicas aplicáveis à engenharia civil;
- as normas de segurança e acessibilidade;
- as exigências previstas neste Termo de Referência;
- as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 Requisitos do Acompanhamento Técnico

O acompanhamento técnico da execução da obra deverá ocorrer durante toda a execução da reforma, mediante realização mínima de 01 (uma) visita técnica semanal, observada a evolução dos serviços executados e as necessidades da Administração, sem prejuízo da realização de visitas extraordinárias quando solicitadas pela fiscalização da Câmara Municipal.

4.6 Requisitos da Contratada

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual:

- regularidade fiscal e trabalhista;
- habilitação técnica compatível com o objeto contratado;
- responsável técnico devidamente habilitado;
- condições adequadas de atendimento e suporte técnico;
- compatibilidade com todas as obrigações assumidas na contratação.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação Jurídica

A futura contratada deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2 Dos Critérios de Habilitação

5.2.1 Serão exigidos os documentos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante, juntamente com a proposta, apresentar a documentação abaixo relacionada:

I – Da Regularidade Fiscal

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, quando se tratar de pessoa jurídica;
- prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do licitante;

e) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede do licitante.

II – Da Regularidade Trabalhista

a) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

III – Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) no caso de pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante, quando exigível.

IV – Da Qualificação Técnica

- a) comprovação de registro ou inscrição do profissional ou empresa junto ao CREA;
- b) comprovação de que o responsável técnico possui habilitação compatível com os serviços técnicos de engenharia civil objeto da contratação;
- c) apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com os serviços técnicos de engenharia civil relacionados à elaboração de projetos e acompanhamento técnico de obras e reformas prediais, quando exigido pela Administração;
- d) apresentação de ART ou documento equivalente, quando cabível;
- e) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

5.3 Da Vedação de Participação

5.3.1 É vedada a participação de pessoa física ou jurídica:

- a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
- c) suspensão de licitar ou contratar junto à Câmara Municipal de Cambuí/MG;
- d) cujos sócios, diretores, representantes, procuradores ou responsáveis técnicos pertençam, simultaneamente, a mais de uma licitante;
- e) estrangeira que não funcione no País;
- f) enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) em consórcio;
- h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;
- i) que tenha como sócio, administrador, responsável técnico ou representante legal os seguintes agentes pertencentes ao Município de Cambuí: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos municipais de Cambuí/MG;
- j) que não possua habilitação técnica compatível com os serviços técnicos de engenharia civil objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observadas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2 Modalidade da Contratação

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a compatibilidade com os limites legais vigentes.

6.3 Critérios para Seleção da Proposta

Será considerada vencedora a proposta que:

- a) atender integralmente às exigências deste Termo de Referência;
- b) apresentar documentação de habilitação regular;
- c) possuir compatibilidade técnica com o objeto contratado;
- d) apresentar o menor preço global;
- e) demonstrar exequibilidade da proposta apresentada.

6.4 Critérios de Aceitação da Proposta

A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos, deslocamentos, emissão de ART, visitas técnicas, acompanhamento da obra e demais despesas relacionadas à execução contratual.

6.5 Compatibilidade Técnica da Proposta

A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou comprovação da capacidade técnica do licitante, sempre que necessário à verificação da compatibilidade da proposta com o objeto da contratação.

6.6 Desclassificação das Propostas

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações técnicas exigidas;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- c) contiverem irregularidades insanáveis;
- d) estiverem em desacordo com as exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- e) deixarem de apresentar documentos exigidos para análise da proposta ou habilitação.

6.7 Forma de Contratação

A contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo, observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 Regime de Execução

Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, considerando a natureza integrada dos serviços técnicos de elaboração dos projetos e acompanhamento técnico da execução da reforma.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Forma de Execução

Os serviços deverão ser executados conforme demanda da Câmara Municipal de Cambuí, observando as condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2 Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Cambuí, situada na Rua Saldanha Marinho, nº 260, Centro, Cambuí, Minas Gerais.

7.3 Execução dos Projetos Técnicos

A contratada deverá realizar levantamento técnico da edificação e elaborar os documentos técnicos necessários à futura execução da reforma, incluindo projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, quantitativos, cronograma físico-financeiro e emissão de ART.

7.4 Acompanhamento Técnico da Execução da Obra

O acompanhamento técnico da execução da reforma será realizado mediante visitas técnicas periódicas durante toda a execução da obra, observada a frequência mínima de 01 (uma) visita técnica semanal.

7.5 Relatórios e Orientações Técnicas

A contratada deverá apresentar relatórios técnicos das visitas realizadas, contendo informações sobre o andamento da obra, conformidade dos serviços executados e eventuais orientações técnicas necessárias.

7.6 Correções e Adequações

Constatadas falhas, inconsistências, omissões ou irregularidades técnicas na execução dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização da Câmara Municipal, sem ônus adicional para a Administração.

7.7 Condições da Prestação dos Serviços

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e responsabilidade técnica.

7.8 Fiscalização da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Cambuí/MG, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 Responsabilidade Técnica

A aprovação dos projetos, relatórios ou orientações técnicas pela fiscalização da Câmara Municipal não exclui a responsabilidade técnica, civil, administrativa e profissional da contratada pelos serviços executados.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA**8.1 Obrigações da Contratante**

São obrigações da Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) fornecer as informações necessárias para execução do objeto;
- c) comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades constatadas;
- d) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- e) permitir acesso da contratada aos locais e sistemas necessários à execução dos serviços;
- f) designar servidor responsável pela fiscalização contratual.

8.2 Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada:

- a) executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- b) realizar levantamento técnico e elaborar os documentos técnicos necessários à execução da reforma;
- c) realizar o acompanhamento técnico da execução da obra mediante visitas técnicas periódicas;
- d) apresentar relatórios técnicos e orientações à fiscalização da Câmara Municipal;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- f) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- h) comunicar previamente eventuais impossibilidades de atendimento ou execução dos serviços;
- i) guardar sigilo sobre informações e dados obtidos em razão da execução contratual.

8.3 Responsabilidade das Partes

8.3.1 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à correta execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações assumidas.

9. DO CONTROLE E GESTÃO DO CONTRATO**9.1 Gestão e Fiscalização Contratual**

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Formalizações das Comunicações Contratuais

As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada deverão ser realizadas formalmente, admitindo-se o uso de correio eletrônico, notificações e demais meios eletrônicos oficiais para acompanhamento da execução contratual.

9.3 Fiscalização da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Cambuí, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e registrar eventuais ocorrências.

9.4 Controle da Execução dos Serviços

A fiscalização acompanhará:

- a) a entrega dos projetos e documentos técnicos;
- b) o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c) a realização das visitas técnicas semanais;
- d) a emissão dos relatórios técnicos;
- e) a conformidade da execução da obra com os projetos e especificações técnicas;
- f) o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

9.5 Notificações e Correções

Identificada qualquer irregularidade, inconsistência ou falha na execução dos serviços, a fiscalização emitirá notificação à contratada para adoção das providências necessárias, fixando prazo para correção.

9.6 Controle das Medições

O acompanhamento técnico da execução da obra será fiscalizado de forma contínua durante toda a execução contratual, mediante verificação das visitas técnicas realizadas, dos relatórios apresentados e do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.7 Responsabilidade da Contratada

A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa e profissional da contratada pela correta execução dos serviços e cumprimento das obrigações assumidas.

9.8 Processo Administrativo de Responsabilização

O gestor ou fiscal do contrato poderá solicitar abertura de processo administrativo para apuração de descumprimentos contratuais e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 A análise dos riscos da contratação foi realizada pela equipe de planejamento, considerando a natureza do objeto, a experiência administrativa da unidade, os riscos operacionais inerentes à execução contratual e os potenciais impactos à continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal.

10.2 Gestão de Riscos Contratuais

Em observância às diretrizes de gestão de riscos previstas na Lei nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos relacionados à contratação dos serviços técnicos de engenharia civil, bem como as respectivas medidas preventivas e mitigadoras.

10.3 Identificação dos Principais Riscos

ITEM	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	TRATAMENTO DO RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
R1	Atraso na entrega dos projetos técnicos	3	3	Alto	Mitigar	Definição de prazos contratuais, acompanhamento da execução e aplicação de penalidades em caso de descumprimento
R2	Elaboração inadequada ou incompleta dos projetos	2	3	Médio	Prevenir	Fiscalização técnica dos documentos entregues e exigência de ART
R3	Falhas no acompanhamento técnico da obra	2	3	Médio	Monitorar	Realização de visitas técnicas periódicas e emissão de relatórios técnicos
R4	Incompatibilidade entre projetos e execução da obra	2	3	Médio	Mitigar	Revisão técnica dos projetos e acompanhamento contínuo da execução
R5	Descumprimento das obrigações contratuais	2	3	Médio	Prevenir	Fiscalização contratual e previsão de sanções administrativas
R6	Necessidade de alterações técnicas durante a execução da obra	2	2	Médio	Monitorar	Acompanhamento técnico contínuo e análise prévia das alterações necessárias
R7	Insuficiência orçamentária	1	3	Médio	Prevenir	Planejamento orçamentário prévio e reserva de dotação adequada
R8	Geração inadequada de resíduos da reforma	1	2	Baixo	Mitigar	Orientação quanto à destinação adequada dos resíduos da construção civil
R9	Atraso no acompanhamento das medições da obra	2	2	Médio	Monitorar	Definição de cronograma de visitas e acompanhamento periódico da execução
R10	Necessidade de revisão de projetos durante a execução	2	2	Médio	Mitigar	Compatibilização prévia dos projetos e acompanhamento técnico contínuo
R11	Ausência de documentação técnica obrigatória	1	3	Médio	Prevenir	Conferência documental pela fiscalização e exigência de ART
R12	Interrupção temporária da execução da reforma	2	2	Médio	Monitorar	Planejamento adequado da execução e acompanhamento constante da obra
R13	Serviços executados em desacordo com os projetos	2	3	Médio	Mitigar	Fiscalização técnica e emissão de relatórios de acompanhamento
R14	Dificuldade de comunicação entre contratada e fiscalização	2	2	Médio	Monitorar	Definição de canais formais de comunicação e reuniões periódicas
R15	Ocorrência de infiltrações ou danos não identificados previamente	2	3	Médio	Mitigar	Levantamento técnico detalhado e acompanhamento técnico da execução
R16	Necessidade de adequações estruturais não previstas inicialmente	2	3	Médio	Mitigar	Avaliação técnica prévia e emissão de orientações complementares
R17	Atraso na futura contratação da execução da obra	2	2	Médio	Monitorar	Planejamento administrativo e conclusão tempestiva dos documentos técnicos
R18	Falhas na estimativa orçamentária dos serviços	2	3	Médio	Prevenir	Revisão técnica das planilhas e conferência dos quantitativos
R19	Divergência entre quantitativos estimados e necessidades efetivas da futura execução da reforma	2	3	Médio	Prevenir	Revisão técnica das planilhas orçamentárias, conferência dos quantitativos e validação técnica pela fiscalização
R20	Atraso na análise e aprovação dos documentos técnicos apresentados	2	2	Médio	Monitorar	Definição de cronograma de análise documental e acompanhamento contínuo da fiscalização contratual
R21	Risco de acidentes durante a futura execução da reforma	1	3	Médio	Prevenir	Observância das normas de segurança e fiscalização da execução

10.4 Critérios de Classificação dos Riscos

CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE	DEFINIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO	DEFINIÇÃO
1 – Raro	Acontece apenas em situações excepcionais	1 – Muito Baixo	Compromete minimamente o objetivo
2 – Pouco provável	Baixa frequência de ocorrência	2 – Baixo	Compromete parcialmente o objetivo
3 – Provável	Frequência razoável de ocorrência	3 – Médio	Compromete razoavelmente o objetivo
4 – Muito provável	Elevada frequência de ocorrência	4 – Alto	Compromete grande parte do objetivo
5 – Praticamente certo	Ocorrência quase garantida	5 – Muito Alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o objetivo

10.5 Classificação do Nível de Riscos

PONTUAÇÃO (PROBABILIDADE X IMPACTO)	CLASSIFICAÇÃO	TRATAMENTO RECOMENDADO
1 a 4	Baixo	Monitoramento simples
5 a 9	Médio	Acompanhamento periódico
10 a 15	Alto	Controle preventivo contínuo
16 a 25	Crítico	Mitigação imediata e atuação prioritária

10.6 Estratégias de Tratamento dos Riscos

TRATAMENTO DO RISCO	DESCRIÇÃO
Prevenir	Medidas adotadas para evitar a ocorrência do risco
Mitigar	Medidas destinadas à redução dos impactos do risco
Monitorar	Acompanhamento contínuo do risco durante a execução contratual
Aceitar	Risco considerado tolerável pela Administração

10.7 Medidas de Controle e Mitigação

10.7.1 Controle da Execução

A contratada deverá elaborar os projetos técnicos e realizar o acompanhamento técnico da execução da obra em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações da fiscalização da Câmara Municipal.

10.7.2 Controle das Visitas Técnicas

As visitas técnicas deverão ser registradas mediante relatórios contendo informações sobre andamento da obra, irregularidades constatadas e providências adotadas.

10.7.3 Fiscalização Contratual

O fiscal do contrato deverá acompanhar:

- a) a execução dos projetos técnicos;
- b) a realização das visitas técnicas semanais;
- c) os relatórios apresentados;
- d) o cumprimento das obrigações contratuais;
- e) a conformidade da execução da obra com os projetos.

10.8 Análise Geral dos Riscos

Os riscos da contratação concentram-se principalmente na adequada elaboração dos projetos técnicos, no acompanhamento da execução da obra, no cumprimento dos prazos contratuais e na correta fiscalização da execução dos serviços.

10.9 Responsável pelo Monitoramento dos Riscos

O monitoramento, acompanhamento e controle dos riscos identificados na presente contratação serão realizados pela fiscalização do contrato, devidamente designada pela Câmara Municipal de Cambuí, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, verificar a ocorrência de situações de risco e adotar as medidas preventivas e mitigadoras cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Infrações Administrativas

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Sanções Aplicáveis

Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, atraso injustificado, falhas na execução dos serviços, descumprimento das obrigações contratuais ou quaisquer outras irregularidades, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

11.2.1 Advertência

A penalidade de advertência será aplicada quando constatadas infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos significativos à Administração.

11.2.2 Multa

A multa será aplicada observados os seguintes critérios:

11.2.2.1 Multa Moratória

Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, limitada ao 10º (décimo) dia, incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

11.2.2.2 Multa por Atraso Superior

Multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias, podendo ensejar rescisão contratual, a critério da Administração.

11.2.2.3 Multa por Inexecução ou Descumprimento Contratual

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de:

- a) inexecução total do objeto;
- b) inobservância das especificações técnicas, normas de engenharia ou nível de qualidade exigido;
- c) descumprimento de cláusulas contratuais, editais ou determinações da fiscalização;
- d) recusa injustificada na correção de falhas, inconsistências ou irregularidades técnicas;
- e) transferência total ou parcial do contrato a terceiros sem autorização formal da Contratante;
- f) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da Administração;
- g) não realização das visitas técnicas mínimas exigidas para acompanhamento da execução da obra;
- h) ausência de emissão de ART quando exigível;
- i) abandono ou paralisação injustificada dos serviços.

11.3 Impedimento de Licitar e Contratar

O licitante que ensejar o retardamento do procedimento, não mantiver a proposta, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar atos ilícitos ficará sujeito à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Declaração de Inidoneidade

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nos casos de infrações graves, fraude, prática de atos ilícitos ou comportamento inidôneo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

11.5 Aplicação das Sanções

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observada a proporcionalidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Cobrança das Multas

O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.7 Reparação dos Danos

O pagamento da multa não eximirá a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

11.8 Responsabilidade Técnica

A aplicação das penalidades não afasta a possibilidade de rescisão contratual, aplicação das demais sanções previstas em lei e responsabilização civil, administrativa e profissional da contratada pelos serviços executados.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Condições Gerais de Pagamento

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, após atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

12.2 Pagamento dos Projetos Técnicos

O pagamento referente ao ITEM 01 – ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS será realizado em parcela única, após a entrega e aprovação, pela fiscalização da Câmara Municipal, dos seguintes documentos e serviços:

- a) levantamento técnico e cadastral da edificação;
- b) levantamento fotográfico;
- c) projetos técnicos da reforma;
- d) memorial descritivo;
- e) planilha orçamentária;
- f) quantitativos;
- g) cronograma físico-financeiro;
- h) relatórios técnicos;
- i) ART dos serviços executados;
- j) demais documentos técnicos exigidos pela Administração.

12.3 Pagamento do Acompanhamento Técnico da Obra

O pagamento referente ao ITEM 02 – ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DA OBRA será realizado mensalmente, durante o período de execução da reforma, mediante comprovação da execução dos serviços, apresentação dos relatórios técnicos correspondentes e atesto da fiscalização da Câmara Municipal.

12.4 Documentos Necessários para Pagamento

Para fins de pagamento do acompanhamento técnico da obra, a contratada deverá apresentar:

- a) relatórios técnicos de acompanhamento;
- b) registros fotográficos das visitas realizadas;
- c) comprovação das visitas técnicas realizadas no período de referência do pagamento;
- d) relatório das orientações técnicas prestadas;
- e) documentos técnicos eventualmente exigidos pela fiscalização;
- f) nota fiscal ou documento equivalente.

12.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista

O pagamento somente será efetuado após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

12.6 Pendências ou Irregularidades

Havendo erro na apresentação dos documentos fiscais, inconsistência na execução dos serviços ou pendência de regularização, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova as correções necessárias.

12.7 Prazo para Pagamento

O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa e atesto da execução pelo fiscal do contrato.

12.8 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12.9 Retenções Tributárias

Na Nota Fiscal/Fatura/Recibo deverão constar as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

12.10 Responsabilidade da Contratada

Os pagamentos efetuados não isentam a contratada das responsabilidades assumidas, nem implicam aceitação definitiva dos serviços executados.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

13.1 Estimativa de Preços

Foi realizada pesquisa de preços, conforme documentos constantes nos autos do processo administrativo, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Valor Estimado da Contratação

A contratação está estimada em R\$ 15.298,00 (quinze mil, duzentos e noventa e oito reais).

13.3 Composição dos Valores

Os valores apresentados compreendem todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamentos, emissão de ART, tributos, encargos e demais despesas relacionadas à execução contratual.

13.4 Reajuste dos Valores

O valor global da contratação será fixo e irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, admitindo-se reajuste após esse período mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na forma da legislação vigente.

13.5 Vedação de Cobranças Adicionais

Não será admitida cobrança adicional ou qualquer ônus suplementar à Câmara Municipal de Cambuí além dos valores expressamente contratados.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 Dotação orçamentária:

A contratação decorrerá da seguinte dotação orçamentária

01 03 01 122 0001 1002 449051 Reforma dos Prédios – Plenário/Sede Administrativa – Obras e Instalações.

Cambuí, 29 de maio de 2026.

MARIA TEREZA SALLES MANOLIO

Diretora Geral

Publicado por:

Rosilene de Lima Machado Silva

Código Identificador:8D3234DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 41/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR
CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 10/2026**

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO**Processo nº: 41/2026****Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento****Editais nº: 10/2026**

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA **VEÍCULOS PESADOS** SENDO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes:Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termos do seguinte resultado:

EMPRESA: RUAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 38.147.356/0001-25

Item	Qtde	Un	% DE DESCONTO TABELA-TRAZ VALOR	Especificação	VALOR ESTIMADO/QUANT.
001	1	SE	49%	CATALOGO DE PEÇAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS ACESSÓRIOS GENUINOS	R\$ 22.500,00
002	1	SE	49%	CATALOGO DE PEÇAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS	R\$ 22.500,00
003	1	SE	35%	CATALOGO DE PEÇAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS CHASSIS ORIGINAIS	R\$ 25.000,00
004	1	SE	25,25%	CATALOGO DE PEÇAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS DE BOMBA E BICO GENUINAS	R\$ 25.000,00
005	1	SE	25,25%	CATALOGO DE PEÇAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS DE BOMBA E BICO ORIGINAIS	R\$ 25.000,00
006	1	SE	35%	CATALOGO DE PEÇAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS DE CHASSIS GENUINOS	R\$ 25.000,00
007	1	SE	35%	CATALOGO DE PEÇAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS	R\$ 10.000,00
008	1	SE	35%	CATALOGO DE PEÇAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS	R\$ 10.000,00
009	1	SE	35%	CATALOGO DE PEÇAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS MECÂNICA GENUINAS COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 131.250,00
010	1	SE	35%	CATALOGO DE PEÇAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAIS COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 131.250,00
011	1	SE	35%	CATALOGO DE PEÇAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAIS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 43.750,00
012	1	SE	35%	CATALOGO DE PEÇAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS MECÂNICAS GENUINAS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 43.750,00
013	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PEÇAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS ACESSÓRIOS GENUINOS	R\$ 27.500,00
014	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PEÇAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS	R\$ 27.500,00
015	1	SE	29,93%	CATALOGO DE PEÇAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS BOMBA E BICO ORIGINAIS	R\$ 50.000,00
016	1	SE	29,93%	CATALOGO DE PEÇAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS DE BOMBA E BICO GENUINAS	R\$ 50.000,00
017	1	SE	50%	CATALOGO DE PEÇAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS DE CHASSIS GENUINOS	R\$ 50.000,00
018	1	SE	50%	CATALOGO DE PEÇAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS DE CHASSIS ORIGINAIS	R\$ 50.000,00
019	1	SE	50%	CATALOGO DE PEÇAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS	R\$ 15.000,00
020	1	SE	50%	CATALOGO DE PEÇAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS	R\$ 15.000,00
021	1	SE	35%	CATALOGO DE PEÇAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS MECÂNICA GENUINAS COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 236.250,00
022	1	SE	35%	CATALOGO DE PEÇAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS MECÂNICA GENUINAS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 78.750,00
023	1	SE	35%	CATALOGO DE PEÇAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAIS COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 236.250,00
024	1	SE	35%	CATALOGO DE PEÇAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAIS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 78.750,00
025	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PEÇAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS ACESSÓRIOS GENUINOS	R\$ 27.500,00
026	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PEÇAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS CHASSIS GENUINOS	R\$ 35.000,00
027	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PEÇAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS DE ACESSÓRIOS ORIGINAIS	R\$ 27.500,00
028	1	SE	34%	CATALOGO DE PEÇAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS DE BOMBA E BICO GENUINAS	R\$ 35.000,00
029	1	SE	34%	CATALOGO DE PEÇAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS DE BOMBA E BICO ORIGINAIS	R\$ 35.000,00
030	1	SE	34%	CATALOGO DE PEÇAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS DE CHASSIS ORIGINAIS	R\$ 35.000,00
031	1	SE	19%	CATALOGO DE PEÇAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS	R\$ 15.000,00
032	1	SE	19%	CATALOGO DE PEÇAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS	R\$ 15.000,00
033	1	SE	30%	CATALOGO DE PEÇAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS MECÂNICA GENUINAS COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 168.750,00
034	1	SE	30%	CATALOGO DE PEÇAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS MECÂNICA GENUINAS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 56.250,00
035	1	SE	30%	CATALOGO DE PEÇAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAIS COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 168.750,00
036	1	SE	30%	CATALOGO DE PEÇAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS MECÂNICA ORIGINAIS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 56.250,00
037	1	SE	26,01%	CATALOGO DE PEÇAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS	R\$ 17.500,00
038	1	SE	26,01%	CATALOGO DE PEÇAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS DE ACESSÓRIOS GENUINOS	R\$ 17.500,00
039	1	SE	34%	CATALOGO DE PEÇAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS DE BOMBA E BICO GENUINAS	R\$ 10.000,00
040	1	SE	34%	CATALOGO DE PEÇAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS DE BOMBA E BICO ORIGINAIS	R\$ 10.000,00
041	1	SE	34%	CATALOGO DE PEÇAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS DE CHASSIS GENUINOS	R\$ 10.000,00
042	1	SE	34%	CATALOGO DE PEÇAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS DE CHASSIS ORIGINAIS	R\$ 10.000,00
043	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PEÇAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS	R\$ 5.000,00
044	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PEÇAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS	R\$ 5.000,00

045	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R\$ 32.500,00
046	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R\$ 32.500,00
047	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 27.500,00
048	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 27.500,00
049	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO GENUINAS	R\$ 50.000,00
050	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO ORIGINAIS	R\$ 50.000,00
051	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS GENUINOS	R\$ 50.000,00
052	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS ORIGINAIS	R\$ 50.000,00
053	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R\$ 15.000,00
054	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R\$ 15.000,00
055	1	SE	39%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 328.125,00
056	1	SE	39%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 109.375,00
057	1	SE	39%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 328.125,00
058	1	SE	39%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 109.375,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 03 de junho de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:40B44F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 49/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 13/2026

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 49/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 13/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA **VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS** SENDO DO TIPO MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS MÉDIOS, NAS VERSÕES DIESEL E FLEX, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes:Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termos do seguinte resultado:

EMPRESA: RUAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 38.147.356/0001-25

ITEM	QTDE	UN	% DESCONTO TABELA-TRAZ VALOR	DE ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO/QUANT.
001	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINAS	R\$ 16.000,00
002	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 16.000,00
003	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R\$ 20.000,00
004	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R\$ 20.000,00
005	1	SE	38%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R\$ 50.000,00
006	1	SE	38%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICAS GENUINAS	R\$ 50.000,00
007	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 8.500,00
008	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 8.500,00
009	1	SE	25%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R\$ 1.000,00
010	1	SE	25%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R\$ 1.000,00
011	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R\$ 20.000,00
012	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R\$ 20.000,00
013	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 53.000,00
014	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 53.000,00
015	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R\$ 50.000,00
016	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R\$ 50.000,00
017	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R\$ 105.000,00
018	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 35.000,00

019	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS.	R\$ 105.000,00
020	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. COTA DE 25 POR CIENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 35.000,00
021	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 19.000,00
022	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 19.000,00
023	1	SE	43%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R\$ 50.000,00
024	1	SE	43%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R\$ 50.000,00
025	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R\$ 93.750,00
026	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. COTA DE 25 POR CIENTO RESERVADA ME E EPP	R\$ 31.250,00
027	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R\$ 93.750,00
028	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. COTA DE 25 POR CIENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 31.250,00
029	1	SE	31%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 14.000,00
030	1	SE	31%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 14.000,00
031	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R\$ 10.000,00
032	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R\$ 10.000,00
033	1	SE	46%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R\$ 50.000,00
034	1	SE	46%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R\$ 50.000,00
035	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 3.000,00
036	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 3.000,00
037	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R\$ 2.000,00
038	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R\$ 2.000,00
039	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R\$ 8.750,00
040	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R\$ 8.750,00
041	1	SE	13%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 7.500,00
042	1	SE	13%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 7.500,00
043	1	SE	23%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R\$ 1.500,00
044	1	SE	23%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R\$ 1.500,00
045	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R\$ 12.000,00
046	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICAS ORIGINAIS	R\$ 12.000,00
047	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 8.000,00
048	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 8.000,00
049	1	SE	25,02	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R\$ 2.000,00
050	1	SE	25,02	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R\$ 2.000,00
051	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R\$ 15.000,00
052	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R\$ 15.000,00
053	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS REANULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R\$ 6.000,00
054	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS RENAULT PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R\$ 40.000,00
055	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 9.000,00
056	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 9.000,00
057	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R\$ 6.000,00
058	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R\$ 40.000,00
059	1	SE	29%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 51.000,00
060	1	SE	29%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 51.000,00
061	1	SE	23,01%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R\$ 50.000,00
062	1	SE	23,01%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R\$ 50.000,00
063	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R\$ 105.000,00
064	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. COTA DE 25 POR CIENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 35.000,00
065	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R\$ 105.000,00
066	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. COTA DE 25 POR CIENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 35.000,00
067	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 3.000,00
068	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 3.000,00
069	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R\$ 2.500,00
070	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R\$ 2.500,00
071	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R\$ 9.500,00
072	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R\$ 9.500,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 03 de junho de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:098949B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL SEMED – PONTE NOVA MG - Nº 01 DE 10 DE JUNHO DE 2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTE NOVA DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UTILIZANDO A PROVA NACIONAL DOCENTE

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em cumprimento aos dispositivos da Lei Federal nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, ao Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Municipal nº 4815 de 22 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; a Lei Complementar Municipal nº 4877 de 16 de outubro de 2025 que dispõe sobre a necessidade de contratação de cargos para atendimento do Programa Escola em Tempo Integral e demais normativas vigentes, torna público o **EDITAL SEMED – PONTE NOVA – MG - nº 01 de 10 de junho de 2026**, que versa sobre o Processo Seletivo

Simplificado utilizando a Prova Nacional Docente (PND), visando contratações temporárias para atender o excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com o objetivo de admitir contratados para as funções de **Professor da Educação Básica e Especialista da Educação Básica**;

Art. 1º O presente Edital destina-se ao estabelecimento das regras referentes à adoção do Processo Seletivo Simplificado utilizando a Prova Nacional Docente (PND) para subsidiar contratações temporárias de Professor da Educação Básica, sendo estes: Professor da Educação Infantil no Berçário (PEI); Professor de Educação Básica Inicial (PEBI); Professor para Acompanhamento Pedagógico I – (PEBI); Professor de Educação Básica Final (PEBF) – Arte; Professor de Educação Básica Final (PEBF) – Ciências; Professor de Educação Básica Final (PEBF) – Educação Física; Professor de Educação Básica Final (PEBF) – Geografia; Professor de Educação Básica Final (PEBF) – Ensino Religioso; Professor de Educação Básica Final (PEBF) – História; Professor de Educação Básica Final (PEBF) – Língua Inglesa; Professor de Educação Básica Final (PEBF) – Língua Portuguesa; Professor de Educação Básica Final (PEBF) – Matemática; Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE; Especialista em Educação Básica; Especialista do Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Art. 2º O presente Edital está em conformidade com as diretrizes do Programa Mais Professores para o Brasil, instituído pelo Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, Portaria nº 399, de 12 de junho de 2025 (INEP), e Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, e prevê a utilização da Prova Nacional Docente (PND) como Processo Seletivo Simplificado para a Contratação temporária de docentes, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º O processo seletivo de que trata este Edital será efetuado exclusivamente com base nos resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº 96 de 01 de abril de 2026 e o Edital do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas

Educacionais Anísio Teixeira, nº1 11 de fevereiro de 2025 que prevê a adesão dos Estados, municípios e DF à Prova Nacional Docente.

Parágrafo único: eventual recurso pendente de julgamento quanto à nota do candidato na Prova Nacional Docente (PND) não implicará em suspensão e/ou interrupção de quaisquer etapas e procedimentos estabelecidos por este Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O processo seletivo de que trata este Edital dar-se-á por meio de etapa única qual seja, a Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 1 de abril de 2026, referente ao ano de 2026, que será utilizada em caráter eliminatório e classificatório.

DOS CARGOS

Art. 5º O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção para os seguintes cargos: Professor da Educação Infantil no Berçário (PEI); Professor de Educação Básica Inicial (PEBI); Professor para Acompanhamento Pedagógico I – (PEBI); Professor de Educação Básica Final (PEBF) – Arte; Professor de Educação Básica Final (PEBF) – Ciências; Professor de Educação Básica Final (PEBF) – Educação Física; Professor de Educação Básica Final (PEBF) – Geografia; Professor de Educação Básica Final (PEBF) – Ensino Religioso; Professor de Educação Básica Final (PEBF) – História; Professor de Educação Básica Final (PEBF) – Língua Inglesa; Professor de Educação Básica Final (PEBF) – Língua Portuguesa; Professor de Educação Básica Final (PEBF) – Matemática; Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE; Especialista em Educação Básica; Especialista em Atendimento Educacional Especializado – AEE, em conformidade com o Anexo I.

DAS VAGAS

Art. 6º O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a formação de cadastro de reserva, sem quantitativo prévio de vagas, sendo a reserva de vagas para os grupos definidos em lei, aplicável apenas quando houver disponibilização de vagas, conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. O preenchimento das vagas que vierem a ser disponibilizadas ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, visando suprir as demandas temporárias e extraordinárias de vagas para o exercício da Rede Municipal de Ensino de Ponte Nova/MG, observando a ordem de classificação do Presente Processo Seletivo Simplificado.

DAS RESERVAS DE VAGAS

Art. 7º Às Pessoas com Deficiência – PcD, é assegurado o direito de inscrição para reserva de vagas devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no (a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica. A reserva de vagas aos candidatos na condição de Pessoas com Deficiência – PcD será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3298 de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 9508 de 2018 e suas alterações, Lei Federal nº 7853 de 24 de outubro de 1989, Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Decreto nº 5296 de 2 de dezembro de 2004, Súmula 377, de 2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Lei Federal nº 12764 de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e pela Lei Municipal nº 3045 de 17 de abril de 2007, observada a exigência de compatibilidade e atribuições do cargo.

§1º O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência – PcD participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas em legislações vigentes.

§ 2º O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de constar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem exclusiva dos candidatos nesta condição.

§ 3º Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7853 de 1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência – PcD aprovado na Prova Nacional Docente, convocado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nesta concorrência.

§ 4º Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para a vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até aquela vaga seja ocupada.

§ 5º Para fins de reserva de vagas considera-se Pessoa com deficiência (PcD) aquela que faz uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/1999 e respectivas alterações: no Decreto nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e respectivas alterações; na Lei Federal nº 7853 de 24 de outubro de 1989 e respectivas alterações; Lei Federal nº 13.146/2025 e suas alterações – Estatuto da Pessoa com Deficiência; no § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012. Decreto Federal nº 5296 de 2 de dezembro de 2024 e respectivas alterações; na Lei Federal nº 14.126 de 22 de março de 2021; e na Súmula nº 377/STJ, de 2009 (portador de visão monocular):

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental (sic): funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

§ 6º Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do (a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força da lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

§ 7º As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do (a) cargo/função.

§ 8º No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força da lei, deverá declarar a respectiva condição, observando o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da sua respectiva deficiência com as atribuições a serem exercidas no (a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

§ 9º Na falta de candidatos com deficiência – PcD classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observadas a ordem de classificação.

§ 10 Conforme disposto no art. 1º da Lei Municipal n. 3.045, de 17 de abril de 2007, fica reservado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

§ 11 Será aplicado o percentual de 10% sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função.

§ 12 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme § 1º, art. 1º da Lei Municipal n. 3.045/2007.

§ 13 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato/pessoa com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força deste Edital deverá declarar essa condição no formulário eletrônico de inscrição disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

§ 14. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverá informar se possui deficiência, o que manifesta seu interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

§ 15 Na realização da chamada para contratação, o candidato deverá apresentar o laudo médico, original e cópia, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

§ 16 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

§ 17 O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no formulário eletrônico de inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

§ 18 Conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal n. 3.045/2007, fica a cargo do candidato providenciar laudo comprovando a respectiva deficiência, devendo este laudo ser submetido à avaliação de junta médica oficial, podendo esta requisitar exames complementares a fim de ratificar ou de negar o laudo apresentado, em conformidade com o disposto no parecer circunstanciado.

§ 19 Em consonância com o disposto no art. 2º da Lei Municipal n. 3.045/2007, para contratação deverá ser obedecida a ordem de classificação específica para as pessoas com deficiência e a compatibilidade da deficiência com o exercício da atividade.

§ 20 O Laudo Médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura de Ponte Nova, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

§ 21 Na falta do laudo médico a ser apresentado pelo candidato, ou quando não contiver as informações indicadas, o candidato perderá o direito de permanecer na lista de qualificado como pessoa com deficiência e passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

§ 22 Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência quando do ato de contratação, passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 8º A reserva de vagas aos candidatos pretos/pardos (PP), atenderá o art. 1º da Lei 15.142 de 03 de junho de 2025, sendo reservado o mínimo de 30% (trinta por cento) do número de vagas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição.

§ 1º Na hipótese de o candidato no ato da verificação da veracidade da autodeclaração ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência lhe sendo assegurado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 2º O candidato que se declarar preto/pardo (PP), se classificando neste Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista especial dos candidatos pretos/pardos, bem como em lista da ampla concorrência dos candidatos ao (a) cargo/função da respectiva opção.

§ 3º Em caso de desistência de candidato cotista preto/pardo (PP) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista preto/pardo (PP) posteriormente classificado.

§ 4º Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas pretos/pardos (PP) aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observadas a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.

§ 5º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos/pardos (PP), em cada cargo, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.990/2014.

§ 6º A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão de Heteroidentificação, no ato da chamada, de forma presencial e considerará, tão somente, aspectos fenotípicos do candidato.

§ 7º O procedimento de heteroidentificação irá considerar as definições étnico-raciais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no Guia para Declaração Étnico-Racial do MEC, disponível em <https://www.gov.br/mec/pt-br/pneerq/PDF/guiadeclaracao.pdf>.

§ 8º A composição da Comissão de Heteroidentificação deverá atender os critérios de diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e etnia.

§ 9º A realização do procedimento de heteroidentificação ocorrerá durante a chamada de cada edital e antes da continuidade da contratação pela Secretaria de Recursos Humanos (SRH), com a presença obrigatória do candidato.

§ 10 Caso o candidato não tenha se qualificado dentro do critério de heteroidentificação, concorrerá às vagas da Lista reservada à ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

§ 11 Aplicam-se, no que couber, aos candidatos com deficiência e aos autodeclarados pretos/pardos (PP) as demais normas deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições ocorrerão de forma gratuita no período das 13h do dia 16 de dezembro às 17h do dia 29 de dezembro de 2026, por meio exclusivamente, do endereço eletrônico na internet: www.pontenova.mg.gov.br

Art. 10. Para se inscreverem, os participantes deverão preencher Formulário Eletrônico de Inscrição que será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova www.pontenova.mg.gov.br bem como concordar com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais – LGPD, informando nome completo, endereço, e-mail, número de celular ou contato de telefone fixo e anexar documento de identificação com CPF (RG, CNH, CIN ou Passaporte) e o comprovante de nota obtida na Prova Nacional Docente (PND).

Art. 11. É de responsabilidade do candidato informar e anexar no ato da inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, o boletim de resultados do candidato pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, bem como o código de Verificação constante no boletim de resultados da Prova Nacional Docente (PND).

Art. 12. O candidato que não disponibilizar tempestivamente e nos termos deste Edital o código de verificação constante no boletim de resultados da Prova Nacional Docente (PND) será excluído do processo seletivo.

Art. 13. A participação na Prova Nacional Docente (PND), bem como a emissão do Boletim de resultados do candidato, são de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Nacionais Anísio Teixeira – INEP, conforme regulamento em Edital próprio publicado no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento no edital da Prova Nacional Docente (PND), bem como os trâmites necessários para sua participação conforme os termos do Edital.

Art. 14. O candidato terá direito a concorrer em cargos diversos neste Processo Seletivo Simplificado, desde que tenha a qualificação necessária para assumi-los.

Art. 15. É de responsabilidade dos candidatos gerar, salvar e manter o comprovante que será emitido na conclusão da realização da inscrição.

Art. 16. O processo seletivo constará de uma única etapa referente aos resultados obtidos pelos candidatos na Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2026.

Art. 17. Os resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) terão caráter eliminatório e classificatório.

Art. 18. O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total atribuído à Prova Nacional Docente (PND) será considerado como não aprovado e será eliminado deste Processo Seletivo.

§ 1º Os candidatos com nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total atribuído à Prova Nacional Docente (PND) serão classificados por cargo da maior para menor nota.

§ 2º Somente serão aferidos pela Comissão de Heteroidentificação os candidatos que se declararam negros/pardos que obtiverem a nota prevista no parágrafo anterior.

Art. 19. O resultado final deste processo seletivo será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG.

Art. 20. O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do processo seletivo e não constará da lista de classificação final.

Art. 21. A nota final no presente Processo Seletivo Simplificado será obtida a partir da Prova Nacional Docente - PND.

Parágrafo único. O candidato que informar no Formulário Eletrônico de Inscrição nota divergente à obtida na Prova Nacional Docente estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

Art. 22. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

I – maior idade; ou

II – maior nota na área de avaliação específica da PND; ou

III – maior nota na formação geral docente da PND.

Art. 23. Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar e o resultado final no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de suas respectivas publicações em Formulário próprio que estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG.

Art. 24. As chamadas dos aprovados ocorrerão conforme necessidade da Administração Pública por meio de convocação publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, conforme ordem de classificação.

DAS CONVOCAÇÕES E DO CONTRATO

Art. 25. O direito à escolha das vagas existentes será de acordo com a classificação na listagem final que seguirá a ordem de classificação da Prova Nacional Docente – PND.

Art. 26. A jornada de trabalho do candidato será de acordo com o cargo escolhido, podendo ser diurna e/ou noturna, também a sua escolha dentro das possibilidades.

Art. 27. Compete ao candidato interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado da Rede Municipal de Ponte Nova - MG se informar sobre os prazos e regulamentos da Prova Nacional Docente para o ano de 2026, cuja diretrizes e procedimentos constam no Edital nº 67 de 22 de maio de 2026, bem como realizar sua inscrição em conformidade com o referido Edital.

Art. 28. Caso seja averiguada a incompatibilidade de horários para o cumprimento do cargo, a Administração poderá exonerar imediatamente e de forma unilateral o contrato.

Art. 29. O presente Edital visa a constituição de cadastro de reserva para o ano letivo de 2027.

§1º Sempre que houver a necessidade de contratação para exercício de cargo/função pública temporária para a Rede Municipal de Ensino de Ponte Nova - MG, no ano de 2027, a Secretaria Municipal de Educação divulgará convocação no site oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova www.pontenova.mg.gov.br

§2º Nas convocações a serem divulgadas, constarão data, horário e local da chamada, bem como o número de vagas, cargo/função, período de vigência do contrato, conforme o caso, horário de trabalho e motivo da contratação.

§3º No horário de início da convocação, o portão de acesso ao local será fechado não sendo permitida a entrada de mais candidatos à contratação ou para entrega de documentos aos candidatos.

§4º O candidato deverá comparecer às convocações/chamadas munido de documentação **original comprobatória e cópia frente e verso**, para fins de verificação/comprovação, não sendo admitido entrega de documentação posterior.

§5º A conferência da documentação exigida nas convocações/chamadas será efetuada respeitando a ordem de classificação, analisando sempre a partir da ordem decrescente de pontuação dos candidatos no momento da chamada.

§6º O candidato que não estiver de posse de todos os documentos informados no ato da inscrição, **original comprobatória e cópia frente e verso**, será automaticamente desclassificado da convocação em questão, podendo concorrer em nova convocação.

§7º Os documentos apresentados no ato da convocação devem ser os mesmos declarados na inscrição.

§8º O candidato que apresentar documentação divergente a declarada na inscrição será desclassificado na convocação.

Art. 30. Nos casos permitidos por lei, o candidato poderá aceitar até 2 (dois) cargos dando início ao processo de contratação e, desde que haja compatibilidade de horários.

§1º Com a aceitação de 1 (um) cargo, é vedado ao candidato desistir para que concorra ao outro cargo, ficando excluído do banco de cadastro para nova contratação no ano letivo de 2027.

§2º Com a aceitação de 2 (dois) cargos, aquele que desistir de um deles será automaticamente excluído do banco de cadastro para nova contratação no ano letivo de 2027, mantendo-se a contratação para o cargo residual.

§3º É vedado o acúmulo de cargo/função pública utilizando a mesma inscrição no processo seletivo simplificado.

Art. 31. A listagem classificatória, em ordem decrescente de pontuação total, será disponibilizada no site www.pontenova.mg.gov.br

Art. 32 O candidato classificado passará a fazer parte do cadastro de reserva de vagas e, havendo demanda por parte das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, a Secretaria Municipal de Educação seguirá a ordem de classificação da lista para viabilizar novas contratações.

§1º As vagas que surgirem no decorrer do ano, serão informadas em convocação própria, devendo os candidatos acompanhar no site oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova www.pontenova.mg.gov.br.

§2º O candidato deverá ajustar-se às exigências da Secretaria Municipal de Educação no que concerne ao horário de trabalho (incluindo reuniões extraclasse no cargo de professor e especialista), não podendo haver permutas entre as contratações.

§3º O contratado que não observar as normas legais referentes ao contrato de prestação de serviços formalizado com a Administração ficará sujeito às sanções e penalidades administrativas, inclusive rescisão contratual.

Art. 33 Os contratos oriundos deste Edital terão vigência no exercício de 2027, podendo ser rescindidos por ato unilateral da Administração a qualquer momento para atendimento, interesse e necessidade do serviço público, sem que sejam gerados quaisquer direitos aos contratados, salvo os previstos em lei.

Art. 34 Em situações em que a rescisão contratual unilateral da Administração ocorra em função de ato indisciplinar ou conduta imprópria do servidor contratado no ambiente de trabalho esse não poderá retornar a fila de contrato no ano vigente de 2027.

Parágrafo único. As situações que levarão a rescisão contratual unilateral deverão ser descritas e asseguradas através de atas aprovadas pelo colegiado da escola.

Art. 35 O servidor contratado poderá ser dispensado pela autoridade responsável a pedido ou de ofício.

Art. 36 A dispensa de ofício do servidor contratado ocorrerá nas seguintes situações:

I – redução do número de turmas;

II – provimento do cargo ou remanejamento de servidor;

III – retorno do titular;

IV – alteração da carga horária básica de professor efetivo;

V – não comparecimento no dia determinado para assumir o exercício;

VI – apresentação de documentação, com vício de origem, para lograr contratação;

§1º A dispensa prevista nos incisos I, II, III, IV deste artigo não impede nova contratação do servidor.

§2º O servidor dispensado por uma das hipóteses previstas nos incisos V e VI deste artigo somente poderá ser novamente contratado em outro processo seletivo.

Art. 37 O servidor contratado no ano de 2026 que obtiver nota igual ou inferior 70% na avaliação de desempenho não poderá ser recontratado no ano de 2027 para a mesma função.

Art. 38 Os candidatos que forem classificados nas convocações de contratação e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação de Recursos Humanos deverão se apresentar de acordo com a data e horário estipulados na ficha de encaminhamento da SEMED/Ponte Nova – MG, munidos de todos os documentos comprobatórios exigidos, a fim de efetivar a contratação. O não comparecimento na data estipulada cancelará automaticamente a predisposição à assinatura do contrato, liberando a vaga para nova convocação.

Art. 39. O cadastro de reserva previsto neste Edital terá vigência até o término do ano letivo de 2027.

Art. 40. O presente Edital consta cronograma em conformidade com o Anexo II.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. A inscrição do candidato implicará o conhecimento deste Edital e a aceitação tácita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 42. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 43. É dever do candidato de manter atualizados todos os seus dados de contato.

Art. 44. A atualização nos dados pessoais não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar desconhecimento ou perda de prazo.

Art. 45. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 46. A inscrição na Prova Nacional Docente (PND) não dispensa a necessidade de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com este Edital.

Art. 47. O candidato é responsável pela consulta à situação da própria inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado.

Art. 48. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados site oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG: www.pontenova.mg.gov.br.

Art. 49. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados.

Art. 50. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará a respectiva eliminação no certame, a qualquer tempo.

Art. 51. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG: www.pontenova.mg.gov.br é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas ao Processo Seletivo.

Art. 52. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal, as publicações oficiais.

Art. 53. O presente Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em retificação disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG.

Art. 54. Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ponte Nova – MG até o encerramento do certame.

Art. 55. O Município de Ponte Nova - MG não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

informações pessoais incorretas ou desatualizadas;

envio de documentos incorretos;

e-mail incorreto ou desatualizado;

informações inverídicas.

Art. 56. O Município de Ponte Nova - MG não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, por falhas de comunicação, de Internet, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, uploads, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.

Art. 57. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a chamada do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão, declaração falsa, irregularidade de documentos com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 58. Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento

Art. 59. Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG: www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 10 de junho de 2026.

ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CARGOS/FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VENCIMENTOS INICIAL E VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E NEGROS/PARDOS)

Cargo/Função	Requisito para ingresso no Cargo	Jornada de trabalho	Vagas			Vencimento Mensal
			AC	PcD	PP	
Professor de Educação Infantil no Berçário (PEI-Berçário) Regente de turma com as funções de educar e cuidar, para atender crianças de até 3 (três) anos de idade, conforme data de corte, no Berçário I e no Berçário II – Lei nº 4.622/2022	Formação em nível superior, com habilitação adquirida em curso de Pedagogia ou Normal Superior. Admitindo-se como formação mínima, o nível médio – Magistério na modalidade normal.	24 h/s	CR	CR	CR	R\$ 3.127,46
Professor de Educação Básica Inicial (PEB I) Regente de aulas organizadas em grupos de componentes curriculares ou campos de experiência com função de docência na creche, para crianças de 3 (três) anos pós berçário; na pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos e nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental.	Formação em licenciatura plena específica em Normal Superior ou Pedagogia. Normal em nível médio com licenciatura plena em curso superior na área da Educação.	24 h/a	CR	CR	CR	R\$ 3.127,46
Professor de Acompanhamento Pedagógico I – PEB I Regente de aulas com função de docência nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental. (Lei 4172/2018)	Formação em licenciatura plena específica em Pedagogia ou Normal Superior ou Normal em nível médio com licenciatura plena em curso superior na área da Educação.	24 h/a	CR	CR	CR	R\$ 3.127,46
Professor de Educação Básica Final (PEBF) – Arte Regente de aulas com função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) Ano do Ensino Fundamental.	Formação em curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada ou, Formação em curso superior legalmente reconhecido de licenciatura plena na área de linguagens/letras, acrescido de certificado de curso de pós-graduação lato sensu ou strictu sensu em arte/educação artística.	24 h/a	CR	CR	CR	R\$ 3.127,46

Cargo/Função	Requisito para ingresso no Cargo	Jornada de trabalho	Vagas			Vencimento Mensal
			AC	PcD	PP	
Professor de Educação Básica Final (PEBF) – Ciências Regente de aulas com função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) Ano do Ensino Fundamental.	Formação superior específica para seu campo de atuação e com licenciatura plena.	24 h/a	CR	CR	CR	R\$ 3.127,46
Professor de Educação Básica Final (PEBF) – Educação Física Regente de aulas com função de docência do pós berçário de 03 (três) anos, Educação Infantil ao 9º (nono) Ano do Ensino Fundamental.	Formação superior específica para seu campo de atuação e com licenciatura plena.	24 h/a	CR	CR	CR	R\$ 3.127,46
Professor de Educação Básica Final (PEBF) – Geografia Regente de aulas com função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) Ano do Ensino Fundamental.	Formação superior específica para seu campo de atuação e com licenciatura plena.	24 h/a	CR	CR	CR	R\$ 3.127,46
Professor de Educação Básica Final (PEBF) – Ensino Religioso Regente de aulas com função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) Ano do Ensino Fundamental.	Formação em curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa expedido por Instituição de Ensino superior credenciada ou, Formação em curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou, Formação em curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós graduação lato sensu ou strictu sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.	24 h/a	CR	CR	CR	R\$ 3.127,46

Cargo/Função	Requisito para ingresso no Cargo	Jornada de trabalho	Vagas			Vencimento Mensal
			AC	PcD	PP	
Professor de Educação Básica Final (PEBF) – História Regente de aulas com função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) Ano do Ensino Fundamental.	Formação superior específica para seu campo de atuação e com licenciatura plena.	24 h/a	CR	CR	CR	R\$ 3.127,46
Professor de Educação Básica Final (PEBF) – Língua Inglesa Regente de aulas com função de docência do 3º (terceiro) ao 9º (nono) Ano do Ensino Fundamental.	Formação superior específica para seu campo de atuação e com licenciatura plena.	24 h/a	CR	CR	CR	R\$ 3.127,46
Professor de Educação Básica Final (PEBF) – Língua Portuguesa Regente de aulas com função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) Ano do Ensino Fundamental.	Formação superior específica para seu campo de atuação e com licenciatura plena.	24 h/a	CR	CR	CR	R\$ 3.127,46
Professor de Educação Básica Final (PEBF) – Matemática Regente de aulas com função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) Ano do Ensino Fundamental.	Formação superior específica para seu campo de atuação e com licenciatura plena.	24 h/a	CR	CR	CR	R\$ 3.127,46
Professor de Acompanhamento Pedagógico II (PEBF) – Língua Portuguesa Lei nº 4172/2018	Formação superior específica para seu campo de atuação e com licenciatura plena.	24h/a	CR	CR	CR	R\$ 3.127,46
Professor de Acompanhamento Pedagógico II (PEBF) – Matemática Lei nº 4172/2018	Formação superior específica para seu campo de atuação e com licenciatura plena.	24 h/a	CR	CR	CR	R\$ 3.127,46

Cargo/Função	Requisito para ingresso no Cargo	Jornada de trabalho	Vagas			Vencimento Mensal
			AC	PcD	PP	
Especialista em Educação Básica Coordenar/orientar atividades pedagógicas na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental.	Formação superior em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional ou, Formação em curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por Instituição de ensino superior.	27 h/s	CR	CR	CR	R\$4.193,92
Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE	Formação em Licenciatura Plena específica em Normal Superior ou Pedagogia ou, Normal em nível médio com Licenciatura Plena em curso superior na área da Educação e Curso de especialização ou aperfeiçoamento com carga horária de 120	24 h/a	CR	CR	CR	R\$ 3.127,46

	(cento e vinte) horas na área de inclusão.					
Especialista do Atendimento Educacional Especializado – AEE no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAPI.	Formação superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional ou, Formação em curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, expedidos por Instituição de ensino Superior e Curso de especialização ou aperfeiçoamento com carga horária de 120 (cento e vinte) horas na área de inclusão.	27 h/s	CR	CR	CR	R\$4.193,92

*CR: Cadastro de Reserva

ANEXO II

CRONOGRAMA

Data	Definição
10/06/2026	Publicação do Edital no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e cadastro no SIMEC/INEP
22/06 a 03/07	Inscrição do Candidato à Prova Nacional Docente - PND
20/09/2026	Aplicação da Prova Nacional Docente pelo MEC/INEP
16 a 29/12/2026	Período de inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Rede Municipal de Ponte Nova
12/01/2027	Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação do Processo Seletivo Simplificado
13 e 14/01/2027	Período de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado
15/01/2027	Divulgação do Resultado Final da Lista de Classificação do Processo Seletivo Simplificado
18/01/2027	Data da primeira Convocação (chamada)

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:050AD476

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E REPARO DOS DANOS CAUSADOS PELAS CHUVAS DE FEVEREIRO-2026 COM RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

LEI Nº 2.103/2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E REPARO DOS DANOS CAUSADOS PELAS CHUVAS DE FEVEREIRO DE 2026 COM RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir dotação no orçamento financeiro vigente no valor de R\$ 421.521,12 (quatrocentos e vinte um mil e quinhentos e vinte e um reais e doze centavos), para cobertura das despesas de execução de obras públicas de recuperação dos danos causados pelas fortes chuvas de fevereiro de 2026, nos termos da proposta e análise de metas aprovados pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, com recursos oriundos de excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, em conformidade com a seguinte classificação:

Órgão	02	Município de Rio Pomba
Unidade	06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Subunidade	00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	182	Defesa Civil
Programa	0009	Infraestrutura e Acesso
Projeto/Atividade	1.0230	Obras de Recuperação de Danos Defesa Civil
Natureza da Despesa	449051	Obras e Instalações
Fonte	1.759.014	Outras Transferências de Recursos da União destinadas situações de desastres naturais
TOTAL		421.521,12

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, conforme discriminado abaixo:

Excesso de Arrecadação	421,521,12
Fonte 1.759.014 – Outras Transferências de Recursos da União destinadas situações de desastres naturais	

Art. 3º. Fica autorizado a criação das dotações em conformidade com as classificações descritas no art. 1º, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar esta dotação no mesmo percentual (30%) do Orçamento vigente, se necessário.

Art. 4º. Fica, ainda, autorizado o Município a realizar as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual LOA-2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2026 e Plano Plurianual em vigor, em razão da criação do crédito especial, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Pomba, 10 de Junho de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:A9DF91E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE DEFERIMENTO 05 - PROC 55/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 05

PROCESSO Nº 055/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, RECREATIVOS, DE LOCUÇÃO, OPERAÇÃO DE SOM, DJ, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, ESPETÁCULOS TEATRAIS E ATIVIDADES CORRELATAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CALENDÁRIO CULTURAL, INSTITUCIONAL, TURÍSTICO, EDUCACIONAL, ESPORTIVO E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, CONFORME CATEGORIAS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **Tiago Ferreira Rodrigues, inscrita** no CNPJ: 329984640001-25, telefone (32) 98437-1400, e-mail tiagof291@gmail.com com endereço Rua Monsenhor Galdino Malta, nº 200 A, Bairro centro, no Município de Senhora dos Remédios, tendo como responsável legal o(a) Sr.(a) Tiago Ferreira Rodrigues, portador(a) do documento de identidade nº MG 15109039, inscrito(a) no CPF sob o nº 08161781605 para Prestação de Serviços Artísticos, Culturais, Recreativos, de Locução, Operação de Som, Dj, Apresentações Musicais, Espetáculos Teatrais e Atividades Correlatas, destinados ao atendimento das demandas do Calendário Cultural, Institucional, Turístico, Educacional, Esportivo e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Senhora dos Remédios/MG, conforme categorias, especificações, quantitativos estimados e valores previamente definidos pela Administração, conforme descrito no Edital nº **038/2026** do Credenciamento nº **010/2026**, referente a Inexigibilidade nº **015/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **055/2026**.

O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT
01	sv	Operador de som responsável por garantir a qualidade do áudio em eventos, transmissões e outras atividades municipais. Será de responsabilidade do credenciado: a instalação, operação e manutenção de equipamentos de som, o ajuste de níveis de áudio, a equalização e a mixagem de sons, além de garantir que a sonorização atenda às necessidades específicas de cada situação. Sendo que a contratada deverá ficar à disposição e será comunicada de cada serviço com antecedência mínima de 12 horas. Será de responsabilidade do credenciado: o transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à prestação do serviço.	R\$ 100,00
02	sv	Locutor: locução profissional para eventos de <u>menores portes</u> . Jornada de 6 horas diárias. Sendo que a contratada deverá ficar à disposição e será comunicada de cada serviço com antecedência mínima de 12 horas. Será de responsabilidade do credenciado: o transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à prestação do serviço.	R\$ 300,00
03	sv	Locutor: locução profissional para eventos de <u>maiores portes</u> com no mínimo 02 anos de experiência comprovada em palcos e cursos. Jornada de 10 horas diárias. Sendo que a contratada deverá ficar à disposição e será comunicada de cada serviço com antecedência mínima de 12 horas. Será de responsabilidade do credenciado: o transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à prestação do serviço.	R\$ 1000,00
04	sv	DJ – Mixer profissional (ou dispositivo semelhante), todos os estilos musicais, com exceção de músicas de baixo calão, incitação ao crime, sexo e drogas. A apresentação com efeitos especiais <u>gerbs</u> . Será de responsabilidade do credenciado: o transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à prestação do serviço.	R\$ 700,00
05	sv	DJ – Mixer profissional (ou dispositivo semelhante), todos os estilos musicais, com exceção de músicas de baixo calão, incitação ao crime, sexo e drogas. A apresentação com efeitos especiais <u>gerbs</u> e <u>bazoca de co2</u> . Será de responsabilidade do credenciado: o transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à prestação do serviço.	R\$ 1.500,00
06	sv	DJ – Mixer profissional (ou dispositivo semelhante), todos os estilos musicais, com exceção de músicas de baixo calão, incitação ao crime, sexo e drogas. A apresentação com efeitos especiais <u>gerbs</u> , <u>papel picado</u> , <u>bazoca de co2</u> , com duração de 02 horas. Será de responsabilidade do credenciado: o transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à prestação do serviço.	R\$1.900,00
07	sv	DJ – Mixer profissional <u>controlador de 4 canais pioneer</u> (ou dispositivo semelhante), todos os estilos musicais, com exceção de músicas de baixo calão, incitação ao crime, sexo e drogas. A apresentação com <u>brindes</u> , <u>efeitos especiais gerbs</u> , <u>papel picado</u> , <u>bazoca de co2</u> , com duração de 02:30 horas. Será de responsabilidade do credenciado: o transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à prestação do serviço.	R\$2.500,00
08	sv	DJ – Mixer profissional <u>controlador de 4 canais pioneer</u> (ou dispositivo semelhante), todos os estilos musicais, com exceção de músicas de baixo calão, incitação ao crime, sexo e drogas. A apresentação com <u>brindes</u> , <u>efeitos especiais gerbs</u> , <u>papel picado</u> , <u>bazoca de co2</u> , <u>mínimo 2 dançarinos</u> , com duração de 02:30 horas. Será de responsabilidade do credenciado: o transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à prestação do serviço.	R\$ 3.500,00
09	sv	Cantor ou Cantora solo: Show ao vivo com duração de 02 horas de um cantor ou cantora regional, tipo voz e violão. Sendo de responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à realização do show.	R\$ 500,00
10	sv	Cantor ou Cantora com teclado: Show musical ao vivo com renome local e/ou regional, estilo predominante forró e sertanejo com duração mínima de 01 hora e 30 minutos. Obrigatoriamente contendo no mínimo 01 cantor, 01 Tecladista. Sendo de responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à realização do show.	R\$ 1.000,00
11	sv	Cantor ou Cantora com teclado: Show musical ao vivo com renome local e/ou regional, estilo predominante forró e sertanejo com duração mínima de 02 hora. Obrigatoriamente contendo no mínimo 01 cantor, 01 Tecladista. Sendo de responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à realização do show.	R\$ 1.500,00
12	sv	Banda, Cantor Solo ou Dupla de Forró e Sertanejo: Show musical ao vivo com renome local e/ou regional, estilo predominante forró e sertanejo com duração mínima de 03 horas. Obrigatoriamente contendo no mínimo 03 integrantes 01 cantor, 01 tecladista, 01 sanfoneiro. Sendo de responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à realização do show.	R\$ 2.500,00
13	sv	Banda, Cantor Solo ou Dupla de Forró e Sertanejo: Show musical ao vivo com renome local e/ou regional, estilo predominante forró e sertanejo com duração mínima de 03 horas. Obrigatoriamente contendo no mínimo 01 cantor, 01 baixista, 01 baterista e 01 sanfoneiro e efeitos especiais. A banda deve se apresentar com cenário próprio e troca de figurino. Sendo de responsabilidade do credenciado transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à realização do show.	R\$ 3.000,00
14	sv	Banda Musical Pop Rock: Apresentação de show ao vivo com renome local e/ou regional, estilo predominante pop rock duração 3 horas de uma banda de música ou conjunto instrumental com no mínimo 4 integrantes; bateria, baixo, guitarra, voz. O seu repertório deve conter pop rock dos anos 80, 90, 2000 como Legião Urbana, Charlie Brown Jr, Queen, Bruno Mars, Vitor Kley, Thiago Iorc, Liniker e Os Garotins, Skank etc. Sendo de responsabilidade do credenciado transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à realização do show.	R\$ 3.500,00
15	sv	Grupo de Samba ou Pagode: Apresentação de show ao vivo com renome local e/ou regional, estilo predominante SAMBA OU PAGODE com duração mínima de 02 horas e 30 minutos. Obrigatoriamente contendo no mínimo 06 integrantes; tan-tan, surdo, pandeiro, cavaquinho, violão e vocal. O seu repertório deve conter clássicos do samba e do pagode como Jorge Aragão, Zeca Pagodinho, Thiaguinho, Belo, Fundo de Quintal etc. Sendo de responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à realização do show.	R\$ 4.500,00

16	sv	Banda, Cantor Solo ou Dupla de Forró ou Sertanejo: Show musical ao vivo com renome local e/ou regional, estilo predominante forró e sertanejo com duração mínima de 03 hora. Obrigatoriamente contendo no mínimo 01 cantor, 01 baixista, 01 baterista, 01 guitarrista e 01 sanfoneiro e efeitos especiais. A banda deve se apresentar com cenário próprio e troca de figurino. Sendo de responsabilidade do credenciado transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à realização do show.	R\$ 4.500,00
17	sv	Banda, Cantor Solo ou Grupo Musical Religioso: Apresentação musical ao vivo com renome local e/ou regional, voltada para músicas religiosas de diversos estilos e segmentos, com duração mínima de 03 horas. Obrigatoriamente contendo no mínimo 01 cantor(a), 01 tecladista, 01 guitarrista ou violonista, 01 baterista e 01 baixista, podendo ainda incluir outros instrumentos musicais conforme a proposta da apresentação. Será de responsabilidade do credenciado o transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à realização da apresentação musical.	R\$ 4.500,00
18	sv	Banda de Música ou Conjunto Instrumental: Apresentação de show ao vivo (todos os estilos musicais) com duração 3 horas e 30 minutos de uma banda de música ou conjunto instrumental. Obrigatoriamente contendo no mínimo 02 cantores, 01 baixista, 01 baterista, 01 tecladista, 01 percussionista, 3 dançarinos, 01 guitarrista e efeitos especiais. A banda deve se apresentar com cenário próprio e troca de figurino. Sendo de responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à realização do show.	R\$ 7.000,00
20	sv	Recreação Infantil: recreação infantil que une diversão, criatividade e movimento em atividades. Com materiais próprios, jogos cooperativos dinâmicos, desafios motores e brincadeiras criativas com cones, bolinhas, argolas e brinquedos que estimulam a imaginação, o trabalho em equipe e as habilidades psicomotoras. Duração mínima de 04 horas. Sendo de responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à realização do show.	R\$ 300,00
21	sv	Espectáculo Teatral Natalino. Apresentação teatral com temática natalina, podendo incluir: Papai Noel; Personagens natalinos; Contação de histórias; Interação com o público. Duração mínima de 01h30 . Mínimo de 08 integrantes; Sendo de responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, figurinos, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à realização do show.	5.000,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 038/2026**.

Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **Tiago Ferreira Rodrigues, inscrita** no CNPJ: 329984640001-25, telefone (32) 98437-1400, e-mail tiagof291@gmail.com com endereço Rua Monsenhor Galdino Malta, nº 200 A, Bairro centro, no Município de Senhora dos Remédios, tendo como responsável legal o(a) Sr.(a) Tiago Ferreira Rodrigues, portador(a) do documento de identidade nº MG 15109039, inscrito(a) no CPF sob o nº 08161781605 , para o item assinalado acima.

Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.

Que seja este termo publicado no site oficial do município www.senhoradosremedios.mg.gov.br e no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 11 de Junho de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:2F7FB89F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

AMM
ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DE MUNICÍPIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICAÇÃO ERRATA EDITAL PE Nº 001/2026

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – COMGRANBEL, por intermédio de sua Comissão de Contratação/Pregoeiro(a), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA AO EDITAL**, para correção de informação que consta na tabela do **ANEXO V – DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS POR MUNICÍPIO**, nos seguintes termos:

1. DA CORREÇÃO

Considerando que, por equívoco de natureza material ocorrido anteriormente à fase de abertura do certame, em desacordo com o disposto no instrumento convocatório e demais documentos integrantes do processo. Dessa forma:

ONDE SE LÊ:

33	Engenheiro AmbientaL	14	2	1	5	1	0	3	0	5	3	2	1	2

LEIA-SE:

33	Engenheiro Ambiental	14	1	1	2	1	0	2	0	2	2	0	1	2

2. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições contidas no Edital e seus anexos que não conflitem com a presente Errata.

3. DA PUBLICIDADE

A presente Errata será disponibilizada nos mesmos meios de divulgação do edital original, inclusive junto à plataforma eletrônica Licitar Digital, para conhecimento de todos os interessados.

Belo Horizonte/MG, 11 de junho de 2026.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:12A1F78D

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de resmas de papel A4, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Japaraíba/MG.*

Fornecedor : COMERCIAL EMILIO LTDA - 05.856.833/0001-72										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	3.600,00	RS	CHAMEX	SULFITE A4 75GR	R\$ 27,39	R\$ 98.604,00	R\$ 37,36	R\$ 134.496,00	26,68	R\$ 9,97
Descrição: RESMA DE PAPEL A4 - Papel sulfite branco, resma com 500 folhas, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75 g/m² (2), alvura mínima de 92 conforme ISO 11475 ou equivalente, opacidade mínima de 87 conforme ISO 2471 ou equivalente, com boa uniformidade, superfície adequada para impressão e baixa liberação de partículas, corte uniforme e preciso, adequado para uso em impressoras laser, jato de tinta e equipamentos multifuncionais, com desempenho operacional estável, alimentação regular e baixo índice de atolamentos em condições normais de uso, devendo possuir certificação ambiental válida (FSC, PEFC ou equivalente).										
Subtotal Adjudicado						R\$ 98.604,00	Subtotal Orçado:	R\$ 134.496,00	26,6862 %	R\$ 35.892,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado		Total Orçado	Economia %
R\$ 98.604,00		R\$ 134.496,00	26,6862 %
			35.892,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 08 de Junho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:60753F4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026- CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Número da Inscrição/ processo	Nome candidato	Data de Nascimento	Classificação PCD	PCD	Ponto de experiência	Doutorado	Mestrado	Especialização/ Lato Sensu	Especialização/ Lato Sensu - Saúde da Família	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Tempo total de experiência	Maior escolaridade/titulação	Nota Final	Resultado	Classificação
41-26-LST-PSS	VANDERLUCIA LEOTIS ROSA VIEIRA	14/07/1976		Não	10.0	0.0	0.0	0.0	0.0	01/12/1994	20.0	Ensino Médio Completo	10.0	Deferido	1
72-26-LST-PSS	VANILDE FERNANDES DE ALMEIDA	25/12/1983		Não	10.0	0.0	0.0	0.0	0.0	20/12/2000	17.0	Ensino Médio Completo	10.0	Deferido	2
70-26-LST-PSS	FABIANA DOS SANTOS TELES GOULART	24/02/1981		Não	10.0	0.0	0.0	0.0	0.0	06/07/2001	16.0	Ensino Médio Completo	10.0	Deferido	3
88-26-LST-PSS	BATE-SEBA ANDRADE TEIXEIRA GUALBERTO	30/09/1985		Não	10.0	0.0	0.0	0.0	0.0	15/12/2012	10.0	Ensino Médio Completo	10.0	Deferido	4
26-26-LST-PSS	HELEN CRISTINA DUARTE DA SILVA MARTINS	23/11/1978		Não	9.0	0.0	0.0	0.0	0.0	13/11/2002	0.0	Ensino Médio Completo	9.0	Deferido	5
58-26-LST-PSS	DAMARES LADEIRA LEONHARDT BISPO	02/10/1975		Não	6.0	0.0	0.0	0.0	0.0	31/12/2013	0.0	Ensino Médio Completo	6.0	Deferido	6
36-26-LST-PSS	CINTIA DO SOCORRO PEREIRA LEAL	02/10/1984		Não	4.0	0.0	0.0	0.0	0.0	18/02/2013	0.0	Ensino Médio Completo	4.0	Deferido	7
109-26-LST-PSS	RUTH ANICIO DE SOUZA	08/01/1986		Não	3.0	0.0	0.0	0.0	0.0	15/07/2023	3.0	Ensino Médio Completo	3.0	Deferido	8
31-26-LST-PSS	DANUBIA COSTA PINHEIRO DE JESUS ALCANTARA	23/09/1993		Não	1.0	0.0	0.0	0.0	0.0	30/12/2010	1.0	Ensino Médio Completo	1.0	Deferido	9
59-26-LST-PSS	DAMARES LADEIRA LEONHARDT BISPO	02/10/1975		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	31/12/2013	0.0	Ensino Médio Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B1FBEB93

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA ATENDIMENTO ESPECIAL

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA ATENDIMENTO ESPECIAL

Número da Inscrição/ processo	Nome candidato	Data Nascimento	Classificação PCD	PCD	Tempo de experiência	Doutorado	Mestrado	Especialização/ Lato Sensu	Especialização/ Saúde Família	Maior tempo de conclusão requisito exigido	Tempo total de experiência	Maior escolaridade/ de/titulação	Nota Final	Resultado	Classificação
57-26-LST-PSS	NATHALIA LUIZA MARTINS PEREIRA	29/08/1998		Não	4.0	0.0	0.0	1.0	3.0	22/12/2021	4.0	Ensino Superior Completo	8.0	Deferido	1
42-26-LST-PSS	BERNARDO OTERO GROSSI	11/07/1989		Não	2.0	0.0	0.0	2.0	3.0	22/12/2016	2.0	Ensino Superior Completo	7.0	Deferido	2
16-26-LST-PSS	RAFAEL LIMA RIBEIRO	19/06/1989		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	3.0	18/07/2024	0.0	Ensino Superior Completo	3.0	Deferido	3
76-26-LST-PSS	MAISA APOSTOLO NOGUEIRA	24/10/1993		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	25/07/2018	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
8-26-LST-PSS	THIAGO ALVINO MEDEIROS	17/09/1998		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	24/01/2025	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:38E92BF3

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA

Número da Inscrição/ processo	Nome candidato	Data Nascimento	Classificação PCD	PCD	Tempo de experiência	Doutorado	Mestrado	Especialização/ Lato Sensu	Especialização/ Saúde Família	Maior tempo de conclusão requisito exigido	Tempo total de experiência	Maior escolaridade/ de/titulação	Nota Final	Resultado	Classificação
67-26-LST-PSS	ANDRÁ%A LUISA DE SOUZA MELO	07/02/1984		Não	6.0	0.0	4.0	1.0	0.0	19/12/2012	6.0	Ensino Superior Completo	11.0	Deferido	1
20-26-LST-PSS	NARA STEFANIA MADUREIRA DE O ANDRADE	01/11/1992		Não	6.0	0.0	0.0	0.0	3.0	18/07/2016	6.0	Ensino Superior Completo	9.0	Deferido	2
10-26-LST-PSS	DANIELA BARBABELA DE CASTRO T BRANCO	13/03/1985		Não	0.0	0.0	0.0	2.0	3.0	04/09/2007	0.0	Ensino Superior Completo	5.0	Deferido	3
96-26-LST-PSS	VITOR	03/11/1984		Não	1.0	0.0	0.0	0.0	3.0	21/07/2009	1.0	Ensino Superior Completo	4.0	Deferido	4
35-26-LST-PSS	GABRIEL ALVARES BARRETO PEIXOTO	12/12/1982		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	3.0	16/07/2010	0.0	Ensino Superior Completo	3.0	Deferido	5
69-26-LST-PSS	ANDRÁ%A LUISA DE SOUZA MELO	07/02/1984		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	19/12/2012	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:E1EBC305

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - CARGO: FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: FONOAUDIÁLOGO

Número da Inscrição/ processo	Nome candidato	Data Nascimento	Classificação PCD	PCD	Tempo de experiência	Doutorado	Mestrado	Especialização/ Lato Sensu	Especialização/ Saúde Família	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Tempo total de experiência	Maior escolaridade/titulação	Nota Final	Resultado	Classificação
66-26-LST-PSS	MARCIA MILIANE MACIEL TEOFIL	28/08/1982		Não	10.0	0.0	0.0	1.0	0.0	18/08/2008	10.0	Ensino Superior Completo	11.0	Deferido	1
87-26-LST-PSS	ADRIANA LIMA	21/06/1983		Não	10.0	0.0	0.0	0.0	0.0	20/08/2009	15.0	Ensino Superior Completo	10.0	Deferido	2
40-26-LST-PSS	MARA ALVIM SOARES DE LIMA	17/08/1996		Não	7.0	0.0	0.0	3.0	0.0	20/01/2020	7.0	Ensino Superior Completo	10.0	Deferido	3
2-26-LST-PSS	SHIRLEI ADRIANA ELIAS AMANCIO	10/03/1986		Não	6.0	0.0	0.0	0.0	0.0	10/07/2020	6.0	Ensino Superior Completo	6.0	Deferido	4
11-26-LST-PSS	DANILA MOURA CASSIANO	29/11/1981		Não	3.0	0.0	0.0	3.0	0.0	13/12/2008	3.0	Ensino Superior Completo	6.0	Deferido	5
50-26-LST-PSS	ELISAMA BORBA OLIVEIRA ROCHA	13/02/1997		Não	4.0	0.0	0.0	1.0	0.0	09/08/2022	4.0	Ensino Superior Completo	5.0	Deferido	6
97-26-LST-PSS	CAROLINE MARIA DA SILVA	23/09/1987		Não	2.0	0.0	0.0	0.0	0.0	20/12/2018	2.0	Ensino Superior Completo	2.0	Deferido	7
103-26-LST-PSS	RENATA MANUELA DE LIMA SOUZA	17/02/1977		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	04/07/2006	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Deferido	8
46-26-LST-PSS	FABIANA SILVA PIMENTEL DA CHAGA	22/09/1978		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	03/07/2012	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Deferido	9

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:71F6C08C

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - CARGO: MÉDICO AUDITOR

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: MÉDICO AUDITOR

Número da Inscrição/ processo	Nome candidato	Data Nascimento	Classificação PCD	PCD	Tempo de experiência	Doutorado	Mestrado	Especialização/ Lato Sensu	Especialização/ Saúde Família	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Tempo total de experiência	Maior escolaridade/titulação	Nota Final	Resultado	Classificação
15-26-LST-PSS	LENIO AIRAM DE PINHO	21/02/1976		Não	6.0	0.0	0.0	4.0	0.0	04/08/2010	6.0	Ensino Superior Completo	10.0	Deferido	1
63-26-LST-PSS	SILVYA CRISTINE DE AVELAR BOTTENTUIT	11/10/1962		Não	4.0	5.0	0.0	1.0	0.0	26/12/1986	4.0	Ensino Superior Completo	10.0	Deferido	2
34-26-LST-PSS	ELIENE ANTONIETA DINIZ E ASEVEDO	13/03/1975		Não	0.0	0.0	0.0	3.0	0.0	12/01/2015	0.0	Ensino Superior Completo	3.0	Deferido	3
52-26-LST-PSS	ALINE APARECIDA CALDEIRA GOMES DE SOUZA	18/02/1969		Não	0.0	0.0	0.0	1.0	0.0	14/12/1993	0.0	Ensino Superior Completo	1.0	Deferido	4
80-26-LST-PSS	LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA SIMOES	11/08/1975		Não	0.0	0.0	0.0	1.0	0.0	07/06/2014	0.0	Ensino Superior Completo	1.0	Deferido	5
65-26-LST-PSS	DÂBORA JARDIM VIEIRA	07/04/1987		Não	0.0	0.0	0.0	1.0	0.0	05/07/2013	0.0	Ensino Superior Completo	1.0	Deferido	6
4-26-LST-PSS	ROMILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/04/1995		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	1.0	12/12/2024	0.0	Ensino Superior Completo	1.0	Deferido	7
33-26-LST-PSS	GABRIELLE PEIXOTO ROCHA	18/01/1998		Não	0.0	0.0	0.0	1.0	0.0	22/12/2021	0.0	Ensino Superior Completo	1.0	Deferido	8
74-26-LST-PSS	LILIAN DRUMOND SILVA	18/12/1998		Não	0.0	0.0	0.0	1.0	0.0	08/02/2024	0.0	Ensino Superior Completo	1.0	Deferido	9
18-26-LST-PSS	BRUNO FERNANDES GALDINO	26/05/1999		Não	0.0	0.0	0.0	1.0	0.0	29/08/2023	0.0	Ensino Superior Completo	1.0	Deferido	10
54-26-LST-PSS	ANA ELISA WEHDORN TEIXEIRA SALDANHA	10/11/1989		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	12/12/2014	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Deferido	11
3-26-LST-PSS	MARIA PAULA MACHADO MADRUGA FERNANDES	26/03/1997		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	12/08/2021	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado

7-26-LST-PSS	ANA RAQUEL DE PAULA RICARTE	14/01/1992		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	02/12/2015	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
51-26-LST-PSS	FILIPE EVANGELISTA SILVA SANTOS	21/07/1994		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	29/06/2023	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:EF62657C

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - CARGO: MÉDICO DERMATOLOGISTA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: MÉDICO DERMATOLOGISTA

Número da Inscrição/ processo	Nome candidato	Data Nascimento	de	Classificação PCD	PCD	Tempo de experiência	Doutorado	Mestrado	Especialização/ Lato Sensu	Especialização/ Saúde Família	da	Maior tempo de conclusão requisito exigido	Tempo total de experiência	Maior escolaridade/titulação	Nota Final	Resultado	Classificação
106-26-LST-PSS	ARTHUR CLARET MARQUES BARBOSA DOS SANTOS	19/03/1998			Não	0.0	0.0	0.0	1.0	3.0		15/12/2021	0.0	Ensino Superior Completo	4.0	Deferido	1
107-26-LST-PSS	FERNANDA ALVES DA SILVA DAMASCENO	25/03/1997			Não	0.0	0.0	0.0	0.0	3.0		15/12/2021	0.0	Ensino Superior Completo	3.0	Deferido	2
28-26-LST-PSS	NATHALIE SILVA CIRILO	22/04/1985			Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		22/12/2010	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
105-26-LST-PSS	JULIA SALES RANDT	27/04/1988			Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		13/01/2014	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
5-26-LST-PSS	NATHALIA MIRANDA SOUTO	17/11/1988			Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		09/06/2016	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:632BB0F3

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA

Número da Inscrição/ processo	Nome candidato	Data Nascimento	de	Classificação PCD	PCD	Tempo de experiência	Doutorado	Mestrado	Especialização/ Lato Sensu	Especialização/ Saúde Família	da	Maior tempo de conclusão requisito exigido	Tempo total de experiência	Maior escolaridade/titulação	Nota Final	Resultado	Classificação
45-26-LST-PSS	RAIZA DE ALMEIDA AGUIAR	06/03/1989			Não	8.0	0.0	0.0	2.0	0.0		14/01/2016	8.0	Ensino Superior Completo	10.0	Deferido	1
12-26-LST-PSS	GABRIELA DAVILA MOREIRA	03/08/1995			Não	3.0	0.0	0.0	0.0	3.0		08/07/2020	3.0	Ensino Superior Completo	6.0	Deferido	2
93-26-LST-PSS	BARBARA LOPES DO CARMO	03/05/1994			Não	2.0	0.0	0.0	0.0	3.0		30/11/2020	2.0	Ensino Superior Completo	5.0	Deferido	3
49-26-LST-PSS	NATALIA KARINE INACIO MOTA	09/06/1989			Não	0.0	0.0	0.0	0.0	3.0		02/08/2016	0.0	Ensino Superior Completo	3.0	Deferido	4
101-26-LST-PSS	JULIA DA SILVA COSTA	11/01/1997			Não	0.0	0.0	0.0	0.0	3.0		30/08/2021	0.0	Ensino Superior Completo	3.0	Deferido	5
9-26-LST-PSS	SIBELE CORREA NETO	15/09/1966			Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		06/11/1996	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
30-26-LST-PSS	MARIA GABRIELA GADELHA GOMES	22/06/1993			Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		20/11/2017	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
77-26-LST-PSS	PAULLINI SILVA MOREIRA	05/10/1992			Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		10/07/2018	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
71-26-LST-PSS	LAYSSA CAROLINNE DE SOUSA CARVALHO	07/06/1993			Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		03/12/2018	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado

29-26-LST-PSS	LIBERIO MENDONCA GOMES	08/06/1992		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	18/12/2018	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
61-26-LST-PSS	HEITOR STEPHENSON AGUIAR SANTOS	24/12/1981		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	07/04/2020	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
102-26-LST-PSS	AMANDA RIBEIRO DO AMARAL	22/10/1994		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	21/07/2021	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
85-26-LST-PSS	LUIZA ELIAN REIS	26/02/1998		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	20/12/2022	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F800D2A0

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

Número da Inscrição/ processo	Nome candidato	Data Nascimento	de	Classificação PCD	PCD	Tempo de experiência	Doutorado	Mestrado	Especialização/ Lato Sensu	Especialização/ Saúde Família	da	Maior tempo de conclusão requisito exigido	Tempo total de experiência	Maior escolarida de/titulação	Nota Final	Resultado	Classificação
37-26-LST-PSS	LAURA SILVA AFONSO LADEIA	09/04/1989			Não	9.0	0.0	0.0	0.0	3.0		20/12/2013	9.0	Ensino Superior Completo	12.0	Deferido	1
55-26-LST-PSS	GIOVANNI SION	30/11/1988			Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		17/07/2015	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A911966E

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

Número da Inscrição/ processo	Nome candidato	Data Nascimento	de	Classificação PCD	PCD	Tempo de experiência	Doutorado	Mestrado	Especialização/ Lato Sensu	Especialização/ Saúde Família	da	Maior tempo de conclusão requisito exigido	Tempo total de experiência	Maior escolarida de/titulação	Nota Final	Resultado	Classificação
81-26-LST-PSS	CAIO SANT ANNA	22/09/1992			Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		27/11/2018	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
92-26-LST-PSS	MARCOS SARAIVA FILHO	22/10/1981			Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		30/11/2018	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
44-26-LST-PSS	LUIZA MESQUITA DE MORAIS	09/02/1996			Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		06/01/2020	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
48-26-LST-PSS	PAULO HENRIQUE PAIVA	14/08/1993			Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		20/05/2020	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
32-26-LST-PSS	JEFFERSON FELIPE BARBOSA FELIX	20/04/1993			Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		17/07/2022	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:9225AF8A

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO FINAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Número da Inscrição/ processo	Nome candidato	Data Nascimento	de	Classificação PCD	PCD	Tempo de experiência	Doutorado	Mestrado	Especialização/ Lato Sensu	Especialização/ Saúde Família	da	Maior tempo de conclusão requisito exigido	Tempo total de experiência	Maior escolaridade/ de/titulação	Nota Final	Resultado	Classificação
64-26-LST-PSS	NATALIA NUNES DA SILVA	03/04/1996			Não	0.0	0.0	0.0	0.0	3.0		24/07/2020	0.0	Ensino Superior Completo	3.0	Deferido	1
23-26-LST-PSS	MARIANNA GOMES CAVALCANTI LEITE DE LIMA	25/07/1989			Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		13/06/2016	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:75BC1F47

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - CARGO: MÉDICO PEDIATRA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Número da Inscrição/ processo	Nome candidato	Data Nascimento	de	Classificação PCD	PCD	Tempo de experiência	Doutorado	Mestrado	Especialização/ Lato Sensu	Especialização/ Saúde Família	da	Maior tempo de conclusão requisito exigido	Tempo total de experiência	Maior escolaridade/ de/titulação	Nota Final	Resultado	Classificação
108-26-LST-PSS	LETICIA MIGUEZ DE SOUZA MICHELLI	18/12/1995			Não	4.0	0.0	0.0	0.0	3.0		07/12/2019	4.0	Ensino Superior Completo	7.0	Deferido	1
73-26-LST-PSS	PAULA SILVA	19/05/1982			Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		04/12/2015	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
78-26-LST-PSS	LAIS BORGES ARAUJO DE OLIVEIRA	10/12/1992			Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		19/02/2019	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
98-26-LST-PSS	ANNE CAROLINA FARIA DOS SANTOS DUQUE	09/07/1993			Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		07/12/2019	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
84-26-LST-PSS	MARIANA LIS DE SOUZA	14/04/1992			Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		16/07/2020	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B41F95C8

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - CARGO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA -

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA

Número da Inscrição/ processo	Nome candidato	Data Nascimento	de	Classificação PCD	PCD	Tempo de experiência	Doutorado	Mestrado	Especialização/ Lato Sensu	Especialização/ Saúde Família	da	Maior tempo de conclusão requisito exigido	Tempo total de experiência	Maior escolaridade/ de/titulação	Nota Final	Resultado	Classificação
56-26-LST-PSS	TACIANA DE SOUZA BAYAO	21/03/1997			Não	0.0	0.0	0.0	1.0	3.0		23/12/2021	0.0	Ensino Superior Completo	4.0	Deferido	1
62-26-LST-PSS	YASMIN COSTA OLIVEIRA	31/07/1998			Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		10/07/2021	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:AF80BF52

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

RESULTADO FINAL

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: MÉDICO PSQUIATRA

Número da Inscrição/ processo	Nome candidato	Data Nascimento	Classificação PCD	PCD	Tempo de experiência	Doutorado	Mestrado	Especialização/ Lato Sensu	Especialização/ Saúde Família	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Tempo total de experiência	Maior escolaridade/ de/titulação	Nota Final	Resultado	Classificação
1-26-LST-PSS	BRUNO DAMACENO DE FARIA	31/03/1989		Não	10.0	0.0	0.0	2.0	3.0	20/12/2013	12.0	Ensino Superior Completo	15.0	Deferido	1
24-26-LST-PSS	SARAH VELOSO ARAUJO GOMES	12/12/1996		Não	1.0	0.0	0.0	0.0	3.0	15/12/2021	1.0	Ensino Superior Completo	4.0	Deferido	2
99-26-LST-PSS	GALILEU GALILEI PIO FERREIRA	29/06/1980		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	03/07/2009	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
43-26-LST-PSS	LEILA MARIA DE QUEIROZ	12/11/1973		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	10/08/2015	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
13-26-LST-PSS	KYZE LINO QUINTELA	05/02/1988		Sim	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	14/12/2018	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
79-26-LST-PSS	JULIANA MARIA SILVA MENDES	08/12/1986		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	29/11/2019	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
91-26-LST-PSS	AUGUSTO DORVAL LOPES	29/12/1997		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	16/12/2022	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
82-26-LST-PSS	MARINA MACHADO DA SILVA	15/02/1997		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	18/11/2024	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
83-26-LST-PSS	MARINA MACHADO DA SILVA	15/02/1997		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	18/11/2024	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:65910B18

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - CARGO: MÉDICO REGULADOR

CARGO: MÉDICO REGULADOR

Número da Inscrição/ processo	Nome candidato	Data Nascimento	Classificação PCD	PCD	Ponto Experiencia	Doutorado	Mestrado	Especialização/ Lato Sensu	Especialização/ Lato Sensu - Saúde Família	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Tempo total de experiência	Maior escolaridade/ de/titulação	Nota Final	Resultado	Classificação
17-26-LST-PSS	GUILHERME AUGUSTO TORRES FERREIRA	03/02/1989		NÃO	4.0	0.0	4.0	4.0	3.0	12/01/2015	4.0	Ensino Superior Completo	15.0	Deferido	1
39-26-LST-PSS	JESSICA SOUZA	01/02/1992		NÃO	3.0	0.0	0.0	0.0	3.0	28/06/2019	3.0	Ensino Superior Completo	6.0	Deferido	2
14-26-LST-PSS	DANIEL TADEU PACHECO RODRIGUES	07/07/1993		NÃO	0.0	0.0	0.0	2.0	3.0	13/12/2019	0.0	Ensino Superior Completo	5.0	Deferido	3
95-26-LST-PSS	JHONATA FREITAS DE RESENDE	02/10/1990		NÃO	3.0	0.0	0.0	1.0	0.0	15/05/2020	3.0	Ensino Superior Completo	4.0	Deferido	4
6-26-LST-PSS	ANA RAQUEL DE PAULA RICARTE	14/01/1992		NÃO	0.0	0.0	0.0	2.0	0.0	02/12/2015	0.0	Ensino Superior Completo	2.0	Deferido	5
47-26-LST-PSS	FILIPE EVANGELISTA SILVA SANTOS	21/07/1994		NÃO	0.0	0.0	0.0	2.0	0.0	29/06/2023	0.0	Ensino Superior Completo	2.0	Deferido	6
104-26-LST-PSS	FERNANDA AMPARO RIBEIRO	28/08/1981		NÃO	0.0	0.0	0.0	1.0	0.0	17/04/2023	0.0	Ensino Superior Completo	1.0	Deferido	7
89-26-LST-PSS	JOAO MARCELO GUIMARAES DE ABREU	14/09/1982		NÃO	0.0	0.0	0.0	1.0	0.0	04/12/2023	0.0	Ensino Superior Completo	1.0	Deferido	8
21-26-LST-PSS	RUBENS TIAGO SERAFIM DOS SANTOS	17/06/1990		NÃO	0.0	0.0	0.0	1.0	0.0	03/02/2023	0.0	Ensino Superior Completo	1.0	Deferido	9
68-26-LST-PSS	ALUISIO AUGUSTO GONÇALVES CUNHA	04/04/1988		NÃO	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	31/12/2012	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
100-26-LST-PSS	NAIARA MARTINS PEREIRA	04/06/1991		NÃO	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	28/11/2019	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
19-26-LST-PSS	BRUNO FERNANDES GALDINO	26/05/1999		NÃO	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	29/08/2023	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado
75-26-LST-PSS	LILIAN DRUMOND SILVA	18/12/1998		NÃO	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	08/02/2024	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:3992F9E4

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO FINAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - CARGO: MÉDICO UROLOGISTA -

RESULTADO FINAL
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: MÉDICO UROLOGISTA

Número da Inscrição/ processo	Nome candidato	Data de Nascimento	Classificação PCD	PCD	Tempo de experiência	Doutorado	Mestrado	Especialização/ Lato Sensu	Especialização/ Lato Sensu - Saúde Família	Maior tempo de conclusão do requisito exigido	Tempo total de experiência	Maior escolaridade/titulação	Nota Final	Resultado	Classificação
53-26-LST-PSS	ANDRE RENNO COELHO	09/07/1992		Não	3.0	0.0	0.0	0.0	3.0	30/07/2018	3.0	Ensino Superior Completo	6.0	Deferido	1

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:37955722

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO FINAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

RESULTADO FINAL
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Número da Inscrição/ processo	Nome candidato	Data de Nascimento	Classificação PCD	PCD	Tempo de experiência	Doutorado	Mestrado	Especialização/ Lato Sensu	Especialização/ Lato Sensu - Saúde Família	Maior tempo de conclusão do requisito	Tempo total de experiência	Maior escolaridade/titulação	Nota Final	Resultado	Classificação
25-26-LST-PSS	GILVANIA CAROLINA NUNES DA SILVA	29/03/2000		Não	5.0	0.0	0.0	0.0	0.0	14/09/2020	5.0	Ensino Técnico Completo	5.0	Deferido	1
27-26-LST-PSS	CRISTINA SOERMANE DA SILVA	10/12/1974		Não	3.0	0.0	0.0	0.0	0.0	15/09/2021	3.0	Ensino Técnico Completo	3.0	Deferido	2
90-26-LST-PSS	ELIS REGINA DA SILVA	28/12/1976		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	13/08/2016	0.0	Ensino Técnico Completo	0.0	Deferido	3
86-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS FERREIRA	22/11/1985		Não	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	25/07/2014	0.0	Ensino Técnico Completo	0.0	Deferido	4

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:1481C9B4

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

RESULTADO FINAL
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

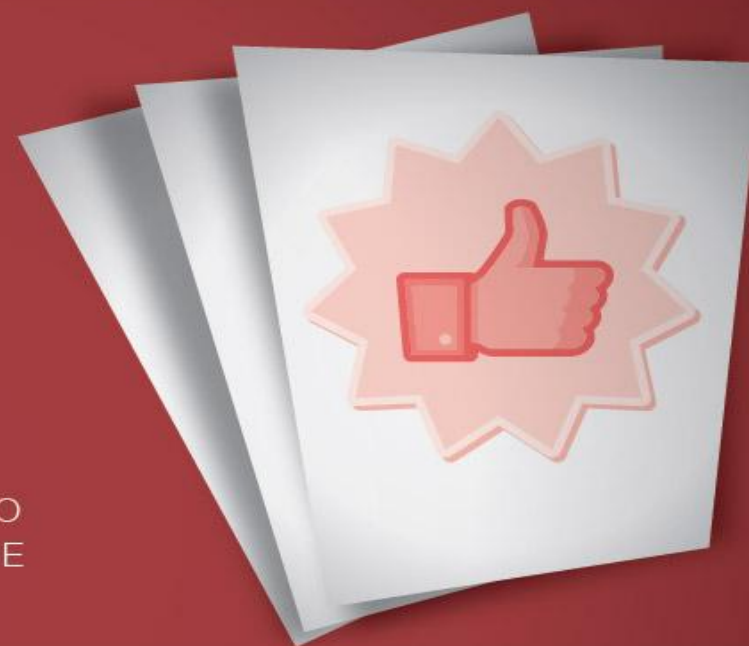
Número da Inscrição/ processo	Nome candidato	Data de Nascimento	Classificação PCD	PCD	Tempo de experiência	Doutorado	Mestrado	Especialização/ Lato Sensu	Especialização/ Lato Sensu -	Maior tempo de conclusão do requisito	Tempo total de	Maior escolaridade/	Nota Final	Resultado	Classificação

									Saúde Família	da exigido	experiência	titulação			
22-26-LST-PSS	MARGARETH LATORRE GALVES	18/05/1960			10.0	0.0	0.0	1.0	0.0	28/09/1984	29.0	Ensino Superior Completo	11.0	Deferido	1
60-26-LST-PSS	AMANDA CAROLINA DE SOUZA	02/09/1989			10.0	0.0	0.0	1.0	0.0	13/12/2011	14.0	Ensino Superior Completo	11.0	Deferido	2
38-26-LST-PSS	ROSEMARY MAGNA DE JESUS JORDÃO	24/11/1989			0.0	0.0	0.0	2.0	0.0	05/02/2016	0.0	Ensino Superior Completo	2.0	Deferido	3
94-26-LST-PSS	STEFFANY NATALIA MENDES RODRIGUES	31/05/1999			0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	17/05/2026	0.0	Ensino Superior Completo	0.0	Indeferido	Desclassificado

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:88175ADF

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

